Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO IV - NÚMERO 114 - GOIÂNIA - GO, QUINTA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2010

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 014/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008,
CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho está desenvolvendo estudos com o objetivo de possibilitar a publicação das matérias administrativas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT;
CONSIDERANDO a dificuldade técnica para que a 18ª Região da Justiça do Trabalho passe a publicar os seus atos processuais exclusivamente por intermédio do DEJT; e
CONSIDERANDO a necessidade de treinamento prévio dos usuários responsáveis pela geração de matérias destinadas à publicação no DEJT,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º Os atos judiciais da 18ª Região da Justiça do Trabalho serão publicados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, observadas as normas constantes do ATO CONJUNTO CSJT.TST.PG.Nº 15/2008 e desta Portaria.
§ 1º Até o dia 31 de dezembro de 2010, os atos de que trata o caput deste artigo poderão ser publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e ou no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá início em 1º de janeiro de 2011."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 29 de junho de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 171/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no Processo Administrativo TRT 18ª nº 1351/2010,
RESOLVE:
Redistribuir, a partir de 1º de julho de 2010, com fundamento no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o cargo da Carreira de Analista Judiciário, área judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, ocupado pela servidora Maria do Socorro Mesquita Guerra, matrícula 308.18.1212, Classe A, Padrão 5, para o Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça, em reciprocidade com o cargo da Carreira de Analista Judiciário, área judiciária, ocupado pela servidora Adriana Rodrigues da Cunha Cosac, concedendo 10 dias de trânsito à primeira servidora indicada, a partir de 1º de julho de 2010, nos termos do art. 18 da citada Lei.
Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 18 de junho de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 172/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no Processo Administrativo TRT 18ª nº 1305/2010,
RESOLVE:
Redistribuir, a partir de 1º de julho de 2010, com fundamento no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o cargo da Carreira de Técnico Judiciário, área administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, ocupado pela servidora Maureanne Bezerra Cassiano da Silva, matrícula 308.18.1477, Classe A, Padrão 1, para o Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, em reciprocidade com o cargo da Carreira de Técnico Judiciário, área administrativa, ocupado pela servidora Rogéria Rodovalho Faria, concedendo 10 dias de trânsito à primeira servidora indicada, a partir de 1º de julho de 2010, nos termos do art. 18 da citada Lei.
Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 23 de junho de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 176/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no Processo Administrativo TRT 18ª nº 1084/2010,
RESOLVE:
Redistribuir, a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, com fundamento no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o cargo da Carreira de Analista Judiciário, área administrativa, especialidade Contabilidade, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, ocupado pela servidora Márcia Cristina Oliveira Fonseca Franklin, matrícula 308.18.1428, Classe A, Padrão 1, para o Quadro de Pessoal do Conselho Nacional de Justiça, em reciprocidade com o cargo da Carreira de Analista Judiciário, área administrativa, contabilidade, ocupado pelo servidor Hilberto Einstein Mendes Pereira e Silva, concedendo 20 dias de trânsito à primeira servidora indicada, a partir da data da referida publicação, nos termos do art. 18 da citada Lei.
Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 30 de junho de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

18ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2010
Confecção de 100 (cem) exemplares do Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme especificações do Edital.
Data da Sessão: 30/07/2010, às 9 h
O edital encontra-se na Internet nos endereços: www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br
Informações: (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.
MAURO SOARES CARNEIRO
Pregoeiro

CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:1337/2010
DATA:30/junho/2010
AUTOS:0064100-45.2008.5.18.0005
RECLAMANTE:MURILO MARTINS ALVES
ADVOGADO:EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO:ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da proposta de conciliação apresentada pela reclamada, conforme ata constante do "sitio" deste Regional.

ITAMAR GOMES DA ROCHA
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 30 de junho de 2010.
ITAMAR GOMES DA ROCHA
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:1338/2010
DATA:30/junho/2010
AUTOS:0222400-04.2005.5.18.0008
RECLAMANTE:CORACI BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO:ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO:KREMON DO BRASIL S.A. IND. E COM.
ADVOGADO: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da proposta de conciliação apresentada pela reclamada, conforme ata constante do "sitio" deste Regional.
ITAMAR GOMES DA ROCHA
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 30 de junho de 2010.
ITAMAR GOMES DA ROCHA
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:1339/2010
DATA:30/junho/2010
AUTOS:0000024-35.2010.5.18.0007
RECORRENTE:PERFINASA PERFILADOS E FERROS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.
ADVOGADO:LEVY COSTA NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO:UANE ELIAS DE SOUZA SILVA
ADVOGADO: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da proposta de conciliação apresentada pela reclamada, conforme ata constante do "sitio" deste Regional.
ITAMAR GOMES DA ROCHA
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 30 de junho de 2010.
ITAMAR GOMES DA ROCHA
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:1354/2010
DATA:30/junho/2010
AUTOS:0156600-15.2008.5.18.0011
RECLAMANTE:ALLINY ALVES RIBEIRO
ADVOGADO:IRON FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO:TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da proposta de conciliação apresentada pela reclamada, conforme ata constante do "sitio" deste Regional.
ITAMAR GOMES DA ROCHA
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 30 de junho de 2010.
ITAMAR GOMES DA ROCHA
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:1355/2010
DATA:30/junho/2010
AUTOS:0256100-41.2009.5.18.0101
RECORRENTE:AGNALDO TEODORO DA SILVA
ADVOGADO:SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECORRIDO:USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO: CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da proposta de conciliação apresentada pela reclamada, conforme ata constante do "sitio" deste Regional.
ITAMAR GOMES DA ROCHA
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 30 de junho de 2010.
ITAMAR GOMES DA ROCHA
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:1356/2010
DATA:30/junho/2010
AUTOS:0253800-09.2009.5.18.0101
RECORRENTE:JOÃO BATISTA SOARES
ADVOGADO:ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)
RECORRIDO:USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO: CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da proposta de conciliação apresentada pela reclamada, conforme ata constante do "sitio" deste Regional.
ITAMAR GOMES DA ROCHA
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 30 de junho de 2010.
ITAMAR GOMES DA ROCHA
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:1357/2010
DATA:30/junho/2010
AUTOS:0256200-93.2009.5.18.0101
RECORRENTE:JOSE JOACIR SEVERIANO DA SILVA
ADVOGADO:SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECORRIDO:USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO: CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da proposta de conciliação apresentada pela reclamada, conforme ata constante do "sitio" deste Regional.
ITAMAR GOMES DA ROCHA
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 30 de junho de 2010.
ITAMAR GOMES DA ROCHA
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:1358/2010
DATA:30/junho/2010
AUTOS:0016600-65.2008.5.18.0010
RECLAMANTE:POLIANA DA SILVA
ADVOGADO:PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO:BRASIL TELECOM CRM S.A. +001
ADVOGADO: JULIANA TEIXEIRA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da proposta de conciliação apresentada pela reclamada, conforme ata constante do "sitio" deste Regional.
ITAMAR GOMES DA ROCHA
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 30 de junho de 2010.
ITAMAR GOMES DA ROCHA
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:1359/2010
DATA:30/junho/2010
AUTOS:022200-97.2008.5.18.0003
RECORRENTE:RENATA MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO:WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRENTE:BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
RECORRENTE: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO: OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da proposta de conciliação apresentada pela reclamada, conforme ata constante do "sitio" deste Regional.
ITAMAR GOMES DA ROCHA
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 30 de junho de 2010.
ITAMAR GOMES DA ROCHA
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:1360/2010
DATA:30/junho/2010
AUTOS:0237900-71.2009.5.18.0008
RECLAMANTE:DEIVID MICHEL DOS SANTOS
ADVOGADO:LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO:TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da proposta de conciliação apresentada pela reclamada, conforme ata constante do "sitio" deste Regional.
ITAMAR GOMES DA ROCHA
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 30 de junho de 2010.
ITAMAR GOMES DA ROCHA
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:1361/2010
DATA:30/junho/2010
AUTOS:0000211-46.2010.5.18.0006
RECORRENTE:TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECORRIDO:ISMAILE ALVES DA COSTA
ADVOGADO: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da proposta de conciliação apresentada pela reclamada, conforme ata constante do "sitio" deste Regional.
ITAMAR GOMES DA ROCHA
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 30 de junho de 2010.
ITAMAR GOMES DA ROCHA
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:1362/2010
DATA:30/junho/2010
AUTOS:0221100-74.2009.5.18.0005
RECORRENTE:TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECORRIDO:RODRIGO DE SOUZA SILVA
ADVOGADO: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da proposta de conciliação apresentada pela reclamada, conforme ata constante do "sitio" deste Regional.
ITAMAR GOMES DA ROCHA
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 30 de junho de 2010.
ITAMAR GOMES DA ROCHA
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:1363/2010
DATA:30/junho/2010
AUTOS:0032300-67.2006.5.18.0005
RECORRENTE:WEVERTON DE QUIROZ LOPES (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTRO(S)
RECORRIDO:HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
ADVOGADO: DILERMANDO DIAS SANTOS E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da proposta de conciliação apresentada pela reclamada, conforme ata constante do "sitio" deste Regional.
ITAMAR GOMES DA ROCHA
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 30 de junho de 2010.
ITAMAR GOMES DA ROCHA
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:1364/2010
DATA:30/junho/2010
AUTOS:0170700-56.2008.5.18.0081

RECORRENTE:FUGA COUROS HIDROLANDIA LTDA.
ADVOGADO: CHRISTIANE MOYA E OUTRO(S)
RECORRENTE:JOÃO BOSCO VIEIRA
ADVOGADO: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)
RECORRIDO: OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da proposta de conciliação apresentada pela reclamada, conforme ata constante do "sitio" deste Regional.
ITAMAR GOMES DA ROCHA
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 30 de junho de 2010.
ITAMAR GOMES DA ROCHA
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:1366/2010
DATA:30/junho/2010
AUTOS:0180100-09.2009.5.18.0001
RECORRENTE:DROGARIA E FARMACIA DINAMICA LTDA.
ADVOGADO: JOAO JOSE VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
RECORRIDO: EVALDO CAMPOS
ADVOGADO: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da proposta de conciliação apresentada pela reclamada, conforme ata constante do "sitio" deste Regional.
ITAMAR GOMES DA ROCHA
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 30 de junho de 2010.
ITAMAR GOMES DA ROCHA
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:1367/2010
DATA:30/junho/2010
AUTOS:0237500-63.2009.5.18.0006
RECORRENTE:CENTROÁLCOOL S.A.
ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
RECORRENTE: ANTONIO AMARO RODRIGUES DOS SANTOS (ADESIVO)
ADVOGADO: RENATO MARTINS MIRANDA ALA E OUTRO(S)
RECORRIDO: OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da proposta de conciliação apresentada pela reclamada, conforme ata constante do "sitio" deste Regional.
ITAMAR GOMES DA ROCHA
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 30 de junho de 2010. ITAMAR GOMES DA ROCHA
Técnico Judiciário

GABINETES DOS DESEMBARGADORES

ACÓRDÃO – GABINETE DO DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 0175000-73.2009.5.18.0001
REDATOR DESIGNADO : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
AGRAVADO : 1. FRANKLIN PEREIRA FERREIRA
ADVOGADOS : SEVERINO BEZERRA DA SILVA E OUTRO(S)
AGRAVADO : 2. IRMÃOS PORFÍRIO LTDA.
ADVOGADO : JOÃO PAULO MILANO DA SILVA
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição da UNIÃO e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, vencido, em parte, o Relator que lhe dava provimento total. Designado redator do acórdão o Desembargador Elvecio Moura dos Santos.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e ELVECIO MOURA DOS SANTOS e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 22 de junho de 2010).

GABINETE DO DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

ACÓRDÃOS

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 0010400-28-2005.5.18.0081
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
AGRAVANTE : LDB TRANSPORTES E CARGAS LTDA.
ADVOGADOS : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
AGRAVADO : SEBASTIÃO ALVES BARBOSA
ADVOGADOS : GUILHERME BRINGEL MURICI E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
JUIZ : MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. AUSÊNCIA DE DELIMITAÇÃO DE VALORES. Não se conhece do agravo de petição interposto, quando a questão veiculada pela executada versa sobre cálculos e não houve delimitação de valores.

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 29 de junho de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0147300-44.2008.5.18.0006
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
AGRAVANTE : FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.
ADVOGADOS : VALÉRIA ABBUD JONAS E OUTRO(S)
AGRAVADO : KLÉBER DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO : HERMETO DE CARVALHO NETO
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS

EMENTA: SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO. FOTOCÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. RECURSO DE QUE NÃO SE CONHECE. Não tem validade o instrumento de substabelecimento apresentado em fotocópia sem a indispensável autenticação (art. 830, da CLT), razão pela qual não se conhece do recurso, por irregularidade de representação.

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 29 de junho de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0079000-39.2009.5.18.0121
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
AGRAVANTE : SABÁ ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO : JOSÉ DE SÁ
AGRAVADO : ALESSANDRO JOSÉ DE ALMEIDA
ADVOGADOS : MÁRCIA HELENA DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. GARANTIA DO JUÍZO. PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL. Sendo a garantia da execução pressuposto de admissibilidade do agravo de petição, na forma do disposto no § 1º, do art. 897, c/c o art. 884, ambos da CLT, e da Súmula 128, II, do Colendo TST, se conhece do recurso da parte que não satisfizer essa exigência legal. Agravo de petição não conhecido.

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 29 de junho de 2010).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0215200-83.2009.5.18.0111
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : 1. COSAN CENTROESTE S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADOS : VINÍCIUS SOARES ROCHA E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. JÚLIO CÉZAR MANGABEIRA MEDEIROS ADESIVO)
ADVOGADOS : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ : CARLOS ALBERTO BEGALLES

EMENTA: HORAS IN ITINERE. REQUISITOS PARA A CONCESSÃO. ÔNUS DA PROVA. De acordo com o art. 58, § 2º, da CLT, para computar o tempo gasto no deslocamento de ida/volta na jornada de trabalho são necessários dois requisitos: que o local seja de difícil acesso ou não servido por transporte público regular e que o empregador forneça a condução. O ônus de provar que o local de trabalho não é de difícil acesso, ou que é servido por transporte público regular, com horários compatíveis com o início e término da jornada do empregado é da empresa, por ser fato impeditivo do direito postulado (artigo 333, II, do CPC).

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao da Reclamada e dar parcial provimento ao adesivo do Reclamante, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 29 de junho de 2010).

GABINETE DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

PROCESSO TRT - AP - 0180600-90.2000.5.18.0001
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S): JOSÉ MARINS DO COUTO
ADVOGADO(S) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
AGRAVADO(S) : PAULO CÉZAR DE OLIVEIRA
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Acórdão: Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - AP - 0233400-65.2008.5.18.0082
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
AGRAVADO(S) : 1. CÉLIO MACHADO FERNANDES
ADVOGADO(S) : JOSÉ CARLOS DOS REIS
AGRAVADO(S) : 2. ALCATÉIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S) : LEOPOLDO DOS REIS DIAS
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

Acórdão: Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição da UNIÃO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - ED-ED-RO - 0141800-10.2007.5.18.0013
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : RODRIGO DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO(S) : ELVIRA MARTINS MENDONÇA E OUTROS
EMBARGADO(S) : NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA
ADVOGADO(S) : VALÉRIA JAIME PELÁ E OUTRO(S)

Acórdão: Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e acolhê-los parcialmente, para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO-0040700-33.2007.5.18.0006
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. HYPERMARCAS S.A.
ADVOGADO(S) : GEORGE MARUM FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ELIZETE DE JESUS CAVALCANTE
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

Acórdão: Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos da Reclamada e da Reclamante e dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 0130200-25.2009.5.18.0141
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : DIVINO PIRES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : ROBERTO VAZ GONÇALVES
ORIGEM : VT DE CATALÃO-GO
JUIZ(ÍZA) : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

Acórdão: Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, corrigindo erro material, tudo nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 0156900-61.2009.5.18.0004
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. HSBC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. IVANES DE SOUSA COSTA
ADVOGADO(S) : JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : JEOVANA CUNHA DE FARIA

Acórdão: Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso dos Reclamados e integralmente do recurso do

Reclamante e dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna, pelo Reclamado, a Dra. Daniela Vieira Rocha Bastos Marinho.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 0215800-28.2009.5.18.0007
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA DE PISOS E CERÂMICAS SÃO PAULO LTDA.
ADVOGADO(S) : VINÍCIUS CARVALHO CAVALCANTE
RECORRIDO(S) : ALEXANDRE RABELO BALBINO
ADVOGADO(S) : ABRAÃO LINCOLN SOUZA BALEEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : LÍVIA FÁTIMA GONDIM

Acórdão: Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, indeferir o pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita à Reclamada e, por conseguinte, não conhecer do recurso por ela interposto, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 0226700-88.2009.5.18.0001
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : ROBERTO FRANCISCO MIRANDA
ADVOGADO(S) : EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECORRIDO(S) : COMING INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.
ADVOGADO(S) : SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMENTA: JUSTA CAUSA. PORTEIRO. A importante função de um porteiro, em feriados, é sabidamente menos trabalhosa, mas jamais minimizada em sua relevância, haja vista o alto índice de criminalidade em tais dias. A ausência da guarita, sem justificativa plausível e por 20min, então, justifica a dispensa do obreiro. Recurso não provido.

Acórdão: Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 0238600-41.2009.5.18.0010
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(S) : PEDRO GUILHERME KRELING VANZELLA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : WILSON CARNEIRO DO NASCIMENTO JÚNIOR
ADVOGADO(S) : EDUARDO SILVEIRA
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : RODRIGO DIAS DA FONSECA

Acórdão: Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

GABINETE DO DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AIRO - 0000030-51.2010.5.18.0004
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : ROBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

EMENTA:RECLAMANTES. JUSTIÇA GRATUITA. Verificando-se que os reclamantes declararam hipossuficiência econômica, afirmando não terem condições de demandar sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família, não havendo provas em contrário, fazem jus aos benefícios da Justiça gratuita. O simples fato de os autores auferirem uma boa remuneração não é suficiente para elidir a presunção de veracidade da declaração de pobreza por eles apresentada aos autos (artigo 790, parágrafo 3º, da CLT e Lei nº 1.060/50).

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO. Em seguida, passando ao julgamento do recurso destrancado, conhecer o recurso ordinário do reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 23 de junho de 2010(data do julgamento).

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 0082300-48.2005.5.18.0121
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : ÉRIKA FERNANDES VALE
AGRAVADO(S) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : THIAGO BAZÍLIO ROSA D'OLIVEIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2. PROBANK S.A.
ADVOGADO(S) : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 3. REGINA APARECIDA SILVA
ADVOGADO(S) : ROMES SÉRGIO MARQUES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA:CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. TAXA SELIC – APLICAÇÃO. A exigibilidade do crédito previdenciário decorrente de parcelas salariais deferidas no acordo e/ou na sentença, mesmo após a vigência da Lei 11.941/2009, não ocorre a partir do mês da prestação de serviços ou de quando a decisão é prolatada, mas somente após o efetivo pagamento do crédito devido ao trabalhador. Assim, a incidência da TAXA SELIC e da multa moratória só será devida após o efetivo pagamento dos créditos reconhecidos ao trabalhador (Inteligência dos artigos 22, 30, 35 e 43, § 2º da Lei 8.212/91 e 61 da Lei 9.430/96).

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 23 de junho de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0158600-14.2005.5.18.0004
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : CLÁUDIA CRACCO DE ANDRADE
ADVOGADO(S) : RAQUEL ROMERO DE OLIVEIRA FERNANDES
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

EMENTA:AGRAVO DE PETIÇÃO. INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRABALHO. CONTAGEM DE JUROS A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. Não havendo determinação judicial dispondo de outra forma, há que ser observada a regra do art. 39, § 1º, da Lei 8177/91, no tocante à incidência de juros a partir do ajuizamento da ação. Recurso improvido.

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 23 de junho de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0013400-18.2006.5.18.0011
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR(A) : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
AGRAVADO(S) : FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

EMENTA:AGRAVO DE PETIÇÃO. NOVO VALOR DA EXECUÇÃO. Ocorrendo a fixação de novo valor exequendo pela sentença que julga a Impugnação aos cálculos, não se verifica reabertura de prazo para oposição de Embargos à execução com intuito de rediscutir a conta de liquidação, uma vez que a insurgência das partes deve ser deduzida em sede de Agravo de Petição contra a decisão que julgou a Impugnação e homologou os novos cálculos. Mantém-se, pois, a decisão que não conheceu dos Embargos do devedor em razão da preclusão.

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, e no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 23 de junho de 2010(data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0182500-31.2007.5.18.0012
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : 1. CRUZEIRO CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
AGRAVANTE(S) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
AGRAVADO(S) : WESLEY FERREIRA DE REZENDE NUNES
ADVOGADO(S) : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ACORDO JUDICIAL. TERMO INICIAL PARA INCIDÊNCIA DA TAXA SELIC E DA MULTA MORATÓRIA. No caso de acordos judiciais fracionados, a exigência da contribuição previdenciária se dará, proporcionalmente, após o efetivo pagamento de cada parcela, devendo o seu recolhimento ser efetuado até o dia 20 do mês subsequente ao do pagamento de cada uma das parcelas do acordo. Como no presente caso os agravados não recolheram atempadamente as contribuições previdenciárias, será devida a incidência da TAXA SELIC e da multa moratória observados os parâmetros retromencionados.(inteligência dos art. 22, 30, 35 e 43, § 2º da Lei 8.212/91 e 61 da Lei 9.430/96).

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DA EXECUTADA. Conhecer do recurso da União e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 23 de junho de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0051600-41.2008.5.18.0006
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
AGRAVADO(S) : 1. PROFORTE S.A TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO(S) : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2. DIRSON GARCIA DA SILVA
ADVOGADO(S) : GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
EMENTA:CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. TAXA SELIC – APLICAÇÃO. A exigibilidade do crédito previdenciário decorrente de parcelas salariais deferidas no acordo e/ou na sentença, mesmo após a vigência da Lei 11.941/2009, não ocorre a partir do mês da prestação de serviços ou de quando a decisão é prolatada, mas somente após o efetivo pagamento do crédito devido ao trabalhador. Assim, a incidência da TAXA SELIC e da multa moratória só será devida após o efetivo pagamento dos créditos reconhecidos ao trabalhador (Inteligência dos artigos 22, 30, 35 e 43, § 2º da Lei 8.212/91 e 61 da Lei 9.430/96).

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, e no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 23 de junho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0072700-43.2008.5.18.0009
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S) : MAÍSA PEREIRA GONÇALVES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : ORLANDO MATIAS PEREIRA
ADVOGADO(S) : MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

EMENTA:AGRAVO DE PETIÇÃO. DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO. APLICAÇÃO DA SÚMULA 383 DO TST. Na fase recursal não cabe converter o julgamento em diligência para determinar a regularização da representação processual, porquanto a interposição de recurso não caracteriza ato urgente. Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 23 de junho de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0097100-18.2008.5.18.0011
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : KEDMA ELISANGELA PINTO DA SILVA
ADVOGADO(S) : RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : CONFIANÇA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

EMENTA:DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO RETIRANTE. Esgotadas todas as vias possíveis para a obtenção de bens suficientes à execução, esta poderá ser redirecionada em relação aos últimos sócios e também aos sócios retirantes. No tocante a estes últimos, contudo, a responsabilização dependerá da ocorrência, concomitante, de dois fatores: a) que o sócio tenha se beneficiado do labor do reclamante, ou seja, que a prestação de serviços tenha ocorrido antes de sua retirada da sociedade; b) que não tenha decorrido mais de dois anos entre a data em que se averbou a saída do sócio e a data de ajuizamento da ação. Caso estejam presentes estes requisitos, deverá ser declarada a responsabilidade do sócio retirante pelos créditos exequendos, limitando-a, contudo, até a data de seu desligamento. RECURSO OBREIRO A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 23 de junho de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0161100-24.2008.5.18.0012
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(S) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
AGRAVADO(S) : 1. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO(S) : JANE CLEISSY LEAL E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2. ANTÔNIO LEVINO GOMES PIMENTEL
ADVOGADO(S) : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : FERNANDA FERREIRA

EMENTA:CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. TAXA SELIC – APLICAÇÃO. A exigibilidade do crédito previdenciário decorrente de parcelas salariais deferidas no acordo e/ou na sentença, mesmo após a vigência da Lei 11.941/2009, não ocorre a partir do mês da prestação de serviços ou de quando a decisão é prolatada, mas somente após o efetivo pagamento do crédito devido ao trabalhador. Assim, a incidência da TAXA SELIC e da multa moratória só será devida após o efetivo pagamento dos créditos reconhecidos ao trabalhador (Inteligência dos artigos 22, 30, 35 e 43, § 2º da Lei 8.212/91 e 61 da Lei 9.430/96).

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 23 de junho de 2010(data do julgamento).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO TRT - ED-RO - 0228200-23.2008.5.18.0003
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S) : ELIAS MENDES FERREIRA
ADVOGADO(S) : SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1. JBS S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : HANNA CAROLINA SOARES CHAVES E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : FERNANDA FERREIRA

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 23 de junho de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0005600-28.2009.5.18.0012
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S) : MARCOS DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO(S) : SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1. JBS S.A.
ADVOGADO(S) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : WILSON RODRIGUES DE FREITAS E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON
ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, apenas para corrigir erro material apontado, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 23 de junho de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0147500-44.2009.5.18.0191
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : DEUSMAR PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 23 de junho de 2010.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0202500-96.2009.5.18.0007
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : IONE GOMES
ADVOGADO(S) : AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 23 de junho de 2010(data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0092900-73.2009.5.18.0191
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : ARILDO MARTINS ARAÚJO
ADVOGADO(S) : SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECORRENTE(S) : ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. - EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO(S) : VASCO REZENDE SILVA
RECORRENTE(S) : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO(S) : MYLENA VILLA COSTA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

EMENTA:ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA – PESSOA JURÍDICA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Para ter acesso a Assistência Judiciária a pessoa jurídica deve comprovar o fato de se encontrar em situação inviabilizadora da assunção dos ônus decorrentes do ingresso em juízo. O fato de estar em Recuperação Judicial, por si só, não prova a condição necessária para a concessão desses benefícios. No caso, Ante a falta de comprovação da alegada miserabilidade jurídica, deserto está o recurso em face do não recolhimento das custas processuais e do depósito recursal.

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DA SEGUNDA RECLAMADA; conhecer parcialmente do recurso do reclamante e integralmente do recurso da terceira reclamada. No mérito, por maioria, vencida a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE e, por unanimidade,

NEGAR PROVIMENTO AO DA TERCEIRA RECLAMADA, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 23 de junho de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0094200-46.2009.5.18.0102
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : MURILO DE OLIVEIRA LACERDA PENA
ADVOGADO(S) : SINOMAR GOMES XAVIER E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO(S) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

EMENTA:JUSTIÇA GRATUITA. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. O benefício da Justiça Gratuita é incompatível com a prática de atos de litigância de má-fé e atentatórios à dignidade da Justiça, uma vez que os institutos estão intimamente ligados. Ausente a boa-fé no processo, não se pode premiar o litigante desleal com a isenção do pagamento das custas processuais e demais despesas, uma vez que o serviço público possui um custo elevado. Entendimento contrário implicaria a legitimação de condutas totalmente antiéticas, o que é repudiado pela consciência jurídica. Porém, sendo matéria recursal o acerto da aplicação da pena de litigância de má-fé, essa questão deve ser reanalisada, uma vez que existe a possibilidade de a pena ter sido aplicada indevidamente, sendo que nessa hipótese seria muito injusto negar ao Recorrente o acesso ao duplo grau de jurisdição. Raciocínio diferente seria impedir o re-exame de toda litigância de má-fé erroneamente aplicada às pessoas pobres por elas não terem dinheiro para arcar com as despesas processuais. RECURSO OBREIRO PARCIALMENTE CONHECIDO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO NESTE PARTICULAR.

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 23 de junho de 2010(data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0101500-53.2009.5.18.0007
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LAZOMAR DE MOIRA
ADVOGADO(S) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM

EMENTA:"DO ENQUADRAMENTO COMO BANCÁRIO. DA APLICAÇÃO DAS CCTS DA CATEGORIA. Em que pese o fato das financeiras e dos bancos terem atividades semelhantes, não é possível aplicar a norma coletiva de uma categoria à outra. Portanto, a equiparação de que trata a Súmula nº 55 do TST diz respeito apenas à jornada de trabalho para os efeitos do art. 224 da CLT. Assim, os empregados de instituições financeiras têm direito à jornada de 6 horas diárias, mas não às demais vantagens previstas nas Convenções Coletivas da categoria dos bancários. (Inteligência da Súmula nº 55 do TST)".

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Presente na tribuna, para sustentar oralmente, pela reclamada, a Dra. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO. Goiânia, 23 de junho de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0112200-21.2009.5.18.0191
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO(S) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA DE JESUS PAZ LANDIM
ADVOGADO(S) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA:EQUIPARAÇÃO SALARIAL. FATO CONSTITUTIVO DO DIREITO. Tendo a Reclamada negado a existência do trabalho na mesma função do paradigma indicado na exordial, incumbe ao Reclamante a prova do fato constitutivo do seu direito à equiparação salarial. Uma vez comprovado o labor do Reclamante na condição de fiscal, nas mesmas condições do paradigma citado, impõe-se o deferimento das diferenças salariais requeridas com suporte no artigo 461 da Consolidação das Leis do Trabalho.

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 23 de junho de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0133000-52.2009.5.18.0003
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : SILVANA MARIA MORAES DOS SANTOS E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECORRIDO(S) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

EMENTA:"GRUPO ECONÔMICO. EXISTÊNCIA DE COORDENAÇÃO ENTRE AS EMPRESAS. PROMISCUIDADE. A existência de objetivos sociais distintos não impede a formação do grupo econômico, visto que sua constituição não pressupõe a coincidência de objetivos sociais, mas sim a convergência de interesses e a existência de mútua coordenação/cooperação, sem a necessidade da predominância de determinada pessoa jurídica. Assim, como existiu entre a primeira e a terceira reclamadas um grupo econômico por coordenação, impõe-se o reconhecimento da responsabilidade entre elas para suportar os efeitos da r. sentença condenatória, no período em que estabeleceram a relação promíscua. A responsabilidade entre as empresas seria solidária, contudo o pedido formulado na petição inicial é de responsabilidade subsidiária, razão pela qual dá-se provimento parcial ao recurso para declarar a responsabilidade nesses termos, dentro dos limites da lide. Recurso conhecido e provido em parte."

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Presente na tribuna, para sustentar oralmente, pela reclamada, a Dra. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO. Goiânia, 23 de junho de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0168200-20.2009.5.18.0004
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : LUCIANA FÁTIMA DE ALMEIDA
ADVOGADO : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDA : 1. TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
ADVOGADA : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
RECORRIDA : 2. BRASIL TELECOM S.A
ADVOGADO : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

EMENTA:NULIDADE POR CERCEIO DE DEFESA. INDEFERIMENTO DE REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL. O prejuízo de natureza processual alegado pela Reclamante, a meu ver, restou amplamente configurado no caso ora em análise. A perícia contábil poderia, sim, ter servido como prova do direito da Autora de receber diferença de comissão, o que ocorreu em vários outros processos que tramitam nesta Justiça Especializada também em face da 1ª Reclamada destes autos, exatamente conforme alegado pela Reclamante, ora Recorrente. O princípio da celeridade processual não deve ser aplicado em detrimento das Partes mas, sim, em seu benefício, não podendo servir de fundamento para o indeferimento precipitado de provas necessárias para a demonstração dos fatos invocados. RECURSO OBREIRO AO QUAL SE DÁ PROVIMENTO PARA ACOLHER A PRELIMINAR DE NULIDADE SUSCITADA.

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencida a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, DAR-LHE PROVIMENTO, para acolher a preliminar de nulidade suscitada, ficando sobrestada a análise dos demais tópicos recursais, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 23 de junho de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0210900-90.2009.5.18.0010
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : 1.SEICOM SERVIÇOS, ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S) : VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2.CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : THIAGO BAZÍLIO ROSA D'OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
RECORRIDO(S) : 3.UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
PROCURADORA(S) : TÂNIA REGINA VAZ
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos recursos, e, no mérito, DAR PROVIMENTO AOS APELOS DAS DEMANDADAS e NEGAR PROVIMENTO AO DA AUTORA, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 23 de junho de 2010.(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0223900-75.2009.5.18.0005
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : 1. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
ADVOGADO(S) : DANIEL BRAGA DIAS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ADEMIR NATAL DA PENHA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(S) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

EMENTA:PRONTIDÃO. SOBREAVISO. INOBSERVÂNCIA DO LIMITE LEGAL. HORAS EXTRAS INDEVIDAS. O estado de prontidão, bem como o de sobreaviso não se confundem com labor suplementar, não havendo falar em hora extra, ainda que extrapolados os limites legais de 12 e 24 horas previstos nos §§ 2º e 3º do art. 244 da CLT. O pagamento continuará a ser feito a título de sobreaviso ou prontidão, devendo ser expedido ofícios à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público do Trabalho para as providencias cabíveis.

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO e, ainda, determinar a expedição de ofícios ao MINISTÉRIO DO TRABALHO e MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, para providências cabíveis em relação ao excesso da jornada de trabalho praticada pela reclamada, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Presente na tribuna, para sustentar oralmente, pela reclamada, o Dr. DANIEL BRAGA DIAS SANTOS. Sustentou oralmente, pelo reclamante, a Dra. HELMA FARIA CORRÊA. Goiânia, 23 de junho de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0230000-31.2009.5.18.0010
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : ANA MARIA SOUZA FERREIRA
ADVOGADO : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO : 1. PROBANK S.A.
ADVOGADA : LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)
RECORRIDA : 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADA : VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RODRIGO DIAS DA FONSECA

EMENTA:DO ENQUADRAMENTO NA CATEGORIA DOS BANCÁRIOS. O fato de a Autora não ter feito concurso público para ingressar no quadro de empregados da 2ª Reclamada não elide o seu enquadramento como bancário para fins de percepção de seus créditos trabalhistas advindos de sua prestação de serviço. Ademais, o exercício efetivo da atividade de bancário, ainda que decorrente de terceirização ilícita celebrada entre a prestadora e a entidade da Administração Pública, implica o reconhecimento da equiparação salarial do empregado ao bancário. RECURSO ORDINÁRIO OBREIRO AO QUAL SE DÁ PROVIMENTO.

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencida parcialmente a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 23 de junho de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0241200-44.2009.5.18.0007
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CLEITON DE LIMA ALVES PINTO
ADVOGADO(S) : IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

EMENTA:RECURSO ORDINÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. Não se conhece do presente recurso em razão da irregularidade de representação havida nos autos, eis que a advogada junta procuração em fotocópia da original sem estar devidamente autenticada. Outrossim o caso não é de mandato tácito porque a causídica que compareceu à audiência não é a mesma que assinou o recurso. Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 23 de junho de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0288100-34.2009.5.18.0121
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : 1. CARLOS EDUARDO PESSOA DE FREITAS
ADVOGADO : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTROS(S)
RECORRENTE : 2. CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO : FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA:HORAS “IN ITINERE”. Preenchidos os requisitos do art. 58, §2º, da CLT, apenas o trecho da zona rural não servido por transporte público regular gera direito à percepção das horas in itinere. Mantém-se, pois, a exclusão do trecho percorrido dentro do perímetro urbano, servido por transporte público regular, conforme reconhecido pela MM. Juíza primária.

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA. Conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 23 de junho de 2010(data do julgamento).
Goiânia, 30 de junho de 2010-4ª-f

GABINETE DA DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

ACÓRDÃO

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0155800-77.2009.5.18.0002
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. RITA DE FÁTIMA VELASCO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. OS MESMOS
RECORRIDO(S) : 2. BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA: PREBEG. REGULAMENTO. REVOGAÇÃO. PECÚLIO. LEI COMPLEMENTAR 109. APLICAÇÃO. As alterações processadas no regulamento dos planos de previdência complementar repercutem nos contratos de todos os participantes, desde que aprovado pelo órgão regulador e fiscalizador, nos termos do art. 17 da LC 109/2001. Não demonstrada tal aprovação, há que se aplicar aos contratos vigentes na data da alteração o disposto no art. 468 da CLT e o entendimento contido na Súmula n. 51 do TST, que não admitem alterações contratuais lesivas ao trabalhador. Como nos autos não restou demonstrado que a Resolução n. 48/95 da PREBEG tenha sido aprovada pelo órgão regulador e fiscalizador, aplica-se ao contrato de trabalho do reclamante a Resolução n. 31/89, que assegura o direito ao pecúlio requerido.

ACÓRDÃO: A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, a pedido da Relatora, SUSPENDER O JULGAMENTO do presente recurso. Goiânia, 31 de maio de 2010.

Prosseguindo no julgamento, a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por unanimidade, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE e, por maioria, vencido parcialmente o Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, que juntará declaração de voto vencido, NEGAR PROVIMENTO AO DAS RECLAMADAS, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Presente na tribuna, para sustentar oralmente, pela reclamante, a Dra. ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA. Goiânia, 23 de junho de 2010(data do julgamento).

ACÓRDÃO DO GABINETE DO DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR

PROCESSO TRT - AP - 0004800-24.2009.5.18.0101
RELATOR : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : GENIVAL MARQUES DE SOUSA
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
AGRAVADO(S) : MARGEN S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO(S) : FÁBIO LÁZARO ALVES E OUTRO (S)
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

EMENTA: EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. COMPETÊNCIA PARA A EXECUÇÃO. JUÍZO UNIVERSAL. Em consonância com a decisão proferida pelo E. STF, nos autos do RE 583955/RJ, com repercussão geral, e considerando que há nestes autos decisão que decretou a recuperação judicial da executada, a competência para o prosseguimento da execução é do Juízo universal da recuperação.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 23 de junho de 2010 (data do julgamento).

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA – ACÓRDÃOS

RITO ORDINÁRIO

REPUBLICAÇÃO

Processo RO-0000143-72.2010.5.18.0111
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REDATOR(A) DES. : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : RODRIGO SOUZA SOARES
ADVOGADO(S) : CLEITON KENNIDY AIRES RODRIGUES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D
ADVOGADO(S) : RENATA MACHADO E SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE JATAÍ
SENTENÇA : JUIZ LUCIANO LOPES FORTINI

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Designada redatora do acórdão, a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE. Vencido o Relator que juntará voto vencido.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.
Goiânia, 9 de junho de 2010.

Secretaria da Primeira Turma, 30/06/2010.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo AP-0000543-10.2010.5.18.0007
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s):CONCEITO GRÁFICA E EDITORA LTDA.- ME
Advogado(s):HENRIQUE MARQUES DA SILVA
Agravado(s):PAULO EDER DA SILVA
Advogado(s):DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR E OUTRO(S)
Vistos os autos.
O credor e a Editora e Gráfica Terra Azul Ltda. atravessam petição noticiando a celebração de acordo para pôr fim à execução em curso nos autos principais.
Todavia, considerando que o recurso interposto pela terceira embargante já foi julgado (fls. 103/112), e que a mencionada petição foi subscrita apenas pela empresa sucedida, demandando maiores esclarecimentos quanto à sua abrangência, deixo de homologar o acordo, o qual deverá ser apreciado pelo douto Juízo da execução, após o retorno dos autos à origem.
Intimem-se.
Em 30 de junho de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz Relator

PROCESSO TRT - CauInom - 0001908-23.2010.5.18.0000
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
AUTOR(S) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : BRUNO PIRES GUIMARÃES E OUTROS
RÉU(S) : CRISTIANO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA E OUTROS
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. Ajuizou demanda cautelar inominada incidental, com pedido de liminar, pleiteando seja concedido efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto contra a r. sentença proferida pela Exma. Juíza Rosana Rabello Padovani Messias nos autos da RT nº 0149500-87.2009.5.18.0006, pela qual foram julgados procedentes em parte os pedidos do reclamante Cristiano Moreira da Silva , ora requerido, tendo sido determinada, de ofício, a constituição de hipoteca judiciária em desfavor da requerente, mediante averbação nos correspondentes registros imobiliários, a abranger os Municípios de Goiânia/GO e São Paulo/SP.
A requerente afirma a incorreção da medida adotada pela i. Juíza sentenciante, a qual teria violado os princípios do contraditório e da ampla defesa. Sustenta que o Juízo encontra-e garantido pelo depósito recursal efetuado e comprovado nos autos, como pressuposto de admissibilidade do do recurso ordinário, e que a

imediata aplicação da referida medida, antes do trânsito em julgado, lhe acarretaria sério risco de perda de patrimônio. Acrescenta que a reclamada não é empresa insolvente, encontra-se economicamente ativa e sempre cumpriu com suas obrigações judiciais. Enfim, pleiteia pela concessão de efeito suspensivo ao apelo interposto em face da aludida sentença, a impedir, por ora, a constituição da hipoteca judicial.
A requerente instruiu o feito nos moldes do art. 801 do CPC, fazendo juntar cópia de todos os atos contidos nos autos da RT 0149500-87.2009.5.18.0006, na qual consta, dentre outros documentos, a r. sentença (fls. 745/772), a peça de recurso com protocolo em 03/05/2010 (fls. 776/813) e o comprovante do recolhimento do depósito recursal (fls. 815).
É o relatório.
A celeridade e a eficiência são marcas do processo do trabalho, que expressamente não se esgota ao texto celetista tampouco à Lei n.º 5.584/70. Sabe-se bem que o art. 769 da CLT determina a aplicação subsidiária do direito processual comum na sistemática processual trabalhista, desde que haja omissão desta e não se verifique incompatibilidade com o instituto correspondente.
A hipoteca judiciária destina-se a gravar bens imóveis do réu quando a sentença condená-lo a pagamento em dinheiro ou em coisa, nos termos do art. 466 do CPC.
A medida insere-se no dever geral de cautela que deve guiar o Magistrado (arts. 798 e 799 do CPC), visto que não basta à parte ver reconhecido seu direito no campo das ideias. Mais que isso, é necessário que o Poder Público, por meio da atividade judicante, cerque-se dos cuidados para verdadeiramente conseguir entregar o bem da vida ao seu titular.
Nesse contexto, a hipoteca judiciária insere-se como medida acautelatória que objetiva resguardar a eficácia da atividade jurisdicional. Assim, voltando-se a satisfazer os preceitos de celeridade e eficiência, sua adoção nesta Justiça Especializada faz-se imperiosa, desde que cumpridos os pressupostos autorizadores, hipótese em que, ante o já comentado dever geral de cautela, a hipoteca judiciária inclusive pode ser determinada de ofício pelo Magistrado.
A título de exemplo, cita-se o seguinte precedente do C. TST:
"HIPOTECA JUDICIÁRIA. A hipoteca judiciária é efeito da sentença condenatória proferida, estatuído em lei, daí decorrendo a possibilidade de sua concessão de ofício pelo julgador. Inteligência do art. 466 do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. Recurso de revista não conhecido".
(RR-50400-26.2007.5.03.0111, 3.ª Turma, Relator Ministro: Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, DEJT 18/12/2009)
Nesta parte, vale frisar que a exigência de depósito recursal como pressuposto de recorribilidade não caracteriza incompatibilidade com o instituto em referência.
A uma, não é possível ao Juiz sentenciante prever se a parte contrária interporá apelo e, não só isso, preencherá tal requisito para o preparo. Além disso, não raro, a realização do depósito recursal em seu limite máximo a que obrigado, garante parcela por demais ínfima do crédito reconhecido judicialmente, da mesma forma, não elidindo a possibilidade de constituição de hipoteca judiciária.
De toda sorte, a disposição do art. 466 do CPC não deve ser banalizada, a abarcar toda e qualquer condenação judicial. Em verdade, o entendimento prevalecente nesta Eg. Turma julgadora é de que a hipoteca judiciária deve ser utilizada nos casos em que houver risco de inadimplência do devedor.
A esse respeito:
"(...) A hipoteca judiciária prevista no art. 466 do CPC é medida excepcional que se impõe apenas quando mostrar-se evidente a incapacidade financeira empresarial, indícios de insolvência ou a prática de atos de dilapidação patrimonial (...)" (RO-00207- 2009-191-18-00-2, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho)
Na demanda em curso, a empresa demandada assume grande porte, sendo que sua capacidade financeira é acobertada por presunção não infirmada por elementos em contrário. Além de não terem sido evidenciados atos que denotem insuficiência patrimonial, não foram apontadas condutas patronais direcionadas a fraudar os direitos da reclamante.
Portanto, em casos como tais, a restrição afigura-se injusta. Oportuno mencionar que o prejuízo suportado pelo litigante reside na impossibilidade de movimentar seu patrimônio sem maiores dificuldades, eis que o mencionado gravame, por certo, repele pretensos interessados na coisa, em decorrência do temor de uma possível evicção.
Ainda, é de se ressaltar que, satisfeito o crédito judicialmente reconhecido por meio outro, a parte que teve seus bens imóveis gravados deverá arcar com as despesas cartorárias advindas da retirada da aludida averbação do registro.
Em simples palavras, de acordo com o que foi colocado, presente na espécie a plausibilidade das razões invocadas pela parte como fundamento do pedido (fumus boni iuris). Outrossim, constatado que a liberdade da reclamada quanto à administração de seus bens será ofendida de forma prolongada no tempo, preenchido o outro requisito intrínseco para a concessão de tutela cautelar, qual seja, o periculum in mora, comumente definido como iminência de dano de difícil ou incerta reparação.
Ante o exposto, defiro o pedido liminar para atribuir efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto pela reclamada e, de consequência, determino o cancelamento do envio de ofício aos cartórios imobiliários dos Municípios de Goiânia/GO e São Paulo/SP.
Determino, ainda, a citação do requerido e a intimação do seu advogado constituído nos autos principais para que, querendo, apresente resposta no prazo de 05 dias, a teor do art. 802 do CPC.
Intime-se o requerente.
À Secretaria da 2.ª Turma para que, com urgência, comunique à Vara de origem para adoção das providências cabíveis.
Goiânia, 24 de junho de 2010.

ORIGINAL ASSINADO
PAULO PIMENTA
Relator

PROCESSO TRT - ED-RO - 0159100-50.2009.5.18.0001
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE : ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
ADVOGADOS : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
EMBARGADO : CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DE ARRAES MENEZES
ADVOGADOS : SÁVIO CÉSAR SANTANA E OUTRO(S)
Tendo em vista a possibilidade de os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada (fls. 647/651) possuírem efeito modificativo, em observância ao princípio do contraditório, de ordem do Excelentíssimo Relator, Desembargador Elvecio Moura dos Santos, determina-se a intimação do Reclamante, para que, caso queira, manifeste-se no prazo legal.
Após, voltem os autos conclusos.
À S2T, para os fins.
Goiânia, 29 de junho de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Adriane de Sousa Durães
Assessora

Processo CauInom-0001526-30.2010.5.18.0000
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Autor(s):UNICRED BRASIL CENTRAL
Advogado(s):RODNEI VIEIRA LASMAR
Réu(s):JORGE FRANCISCO RIBEIRO
Advogado(s):RAFAEL LARA MARTINS
Vistos os autos.
Declaro encerrada a instrução processual. Dêem-se vistas à requerente e ao requerido, sucessivamente, por 10 (dez) dias, para razões finais.
Intimem-se.
Em 30 de junho de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz Relator

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA 2ª TURMA
PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 22/2010
DATA: 07/07/2010 INÍCIO: CATORZE HORAS

SESSÃO ORDINÁRIA

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador BRENO MEDEIROS

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo AIRO-0216101-78.2009.5.18.0102
Relator(a) :Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s):DORIVAL MÁRIO ANGELELLI
Advogado(s):EDSON REIS PEREIRA E OUTRO(S)
Agravado(s):SÉRGIO DE SOUZA GOUVEIA
Advogado(s):ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

2.Processo RO-0056700-53.2009.5.18.0131
Relator(a) :Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s):OCTAVIO DE PAULA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s):JOÃO RITA PEREIRA DE AQUINO
Advogado(s):MANUEL GONÇALVES DA SILVA

3.Processo RO-0224900-07.2009.5.18.0007
Relator(a) :Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):1. RÚBIA MARA BARBOSA FAVAL
Advogado(s):FILIPE AUGUSTO DE FREITAS QUEIROZ
Recorrente(s):2. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS - COREN
Advogado(s):MARCOS VINÍCIUS MACHADO RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

4.Processo RO-0270500-60.2009.5.18.0101
Relator(a) :Desembargador BRENO MEDEIROS

Recorrente(s):JOAQUIM PEREIRA SANTOS
Advogado(s):TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s):1. M & E - MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
Recorrido(s):2. FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s):RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

5.Processo RO-0000016-64.2010.5.18.0102
Relator(a) :Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):1. SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO(S)
Advogado(s):RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. JURACI VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s):TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

6.Processo RO-0000088-98.2010.5.18.0054
Relator(a) :Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado(s):CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA E OUTRO(S)
Recorrido(s):1. ERIKA EUCLIDES MOREIRA DE MOURA
Advogado(s):NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
Recorrido(s):2. BDM - ENGENHARIA LTDA.

7.Processo RO-0000213-19.2010.5.18.0102
Relator(a) :Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):ALUÍSIO ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)
Advogado(s):RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido(s):ANTÔNIO FRANCISCO DA ROCHA
Advogado(s):FLÁVIO JOSÉ MARTINS E OUTRO(S)

8.Processo RO-0000256-62.2010.5.18.0002
Relator(a) :Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):QUICK LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(s):FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s):DORIVAL JOSÉ DA SILVA
Advogado(s):LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

9.Processo RO-0000303-90.2010.5.18.0081
Relator(a) :Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):LEANDRO ALVES DE FREITAS
Advogado(s):SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s):EPLAN - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.
Advogado(s):VALFRIDO JOSÉ SOUSA DA SILVEIRA

10.Processo RO-0000308-55.2010.5.18.0003
Relator(a) :Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):1. LINDOMAR ALVES FRANÇA
Advogado(s):WILMARA DE MOURA MARTINS
Recorrente(s):2. COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s):JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

I - RECURSO ORDINÁRIO

11.Processo RO-0147200-58.2009.5.18.0005
Relator(a) :Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):APARECIDA ALVES MOREIRA
Advogado(s):ELIANE FARIA DE BRITO GUIMARÃES
Recorrido(s):JBS S.A.
Advogado(s):ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

12.Processo RO-0205100-11.2009.5.18.0001
Relator(a) :Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):EDNILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s):NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido(s):1. MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s):2. BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s):RODRIGO MADALOSSO ARAÚJO E OUTRO(S)

13.Processo RO-0228800-86.2009.5.18.0010
Relator(a) :Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):1. VIVO S.A.
Advogado(s):RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s):CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s):DÉBORA VALADARES DE ALMEIDA
Advogado(s):ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

14.Processo RO-0000362-39.2010.5.18.0191
Relator(a) :Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s):LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrido(s):CÍCERO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s):VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)

15.Processo RO-0000475-57.2010.5.18.0008
Relator(a) :Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):JUAREZ MENDES DE MELO
Advogado(s):RUBENS CAETANO VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s):GENILSON CASSIANO DA SILVA
Advogado(s):JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA E OUTRO(S)

16.Processo RO-0000501-67.2010.5.18.0101
Relator(a) :Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):1. SAMUEL PEREIRA PIRES
Advogado(s):FÁBIO LÁZARO ALVES E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO(S)
Advogado(s):RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

17.Processo RO-0000795-16.2010.5.18.0006
Relator(a) :Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RIO CRISTALINO
Advogado(s):JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO
Recorrido(s):WANDERLEI INÁCIO DA SILVA
Advogado(s):ARNALDO SANTANA E OUTRO(S)

18.Processo RO-0000852-40.2010.5.18.0101
Relator(a) :Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):1. WILLIAM DA SILVA ALVES
Advogado(s):TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s):RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido(s):OS MESMOS

19.Processo RO-0001820-54.2010.5.18.0171
Relator(a) :Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s):LEANDRO PEREIRA AMATO
Recorrido(s):GILSON SOARES
Advogado(s):SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

I - RECURSO ORDINÁRIO

20.Processo RO-0000434-93.2010.5.18.0201
Relator(a) :Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s):BALTAZAR RODRIGUES MOREIRA
Advogado(s):KLEYTON MARTINS DA SILVA
Recorrido(s):AGER - AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA. - ME
Advogado(s):VÂNIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ

Desembargador PAULO PIMENTA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

21.Processo AIRO-0262401-98.2009.5.18.0102
Relator(a) :Desembargador PAULO PIMENTA
Agravante(s):GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA.
Advogado(s):DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)
Agravado(s):FLÁVIA MARIA SOARES SILVA
Advogado(s):MARCELO MORAES MARTINS

II - RECURSO ORDINÁRIO

22.Processo RO-0210500-91.2009.5.18.0005
Relator(a) :Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s):1. RENATA BEATRIZ DA SILVA TAVARES
Advogado(s):ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. ATENTO BRASIL S.A. (ADESIVO)
Advogado(s):CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente(s):3. VIVO S.A. (ADESIVO)
Advogado(s):RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

23.Processo RO-0213100-61.2009.5.18.0013
Relator(a) :Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s):GERSON PIRES DE MOURA
Advogado(s):ROSILENE MARTINS DA SILVA
Recorrido(s):JBS S.A.
Advogado(s):ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

24.Processo RO-0218700-66.2009.5.18.0012
Relator(a) :Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s):MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s):LUCIENE RODRIGUES CHAVES
Advogado(s):EURÍPEDES DE DEUS ROSA E OUTRO(S)

25.Processo RO-0000186-12.2010.5.18.0013
Relator(a) :Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s):TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA.
Advogado(s):RENATO MANUEL DUARTE COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s):JOSÉ DOMINGOS SOARES DA COSTA
Advogado(s):EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

26.Processo RO-0000210-88.2010.5.18.0191
Relator(a) :Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s):1. MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s):LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. ROGÉRIO ALVES DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s):FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

27.Processo RO-0000239-17.2010.5.18.0005
Relator(a) :Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s):1. GENIS NUNES FERREIRA CALÁCIO
Advogado(s):DANIEL RODARTE CAMOZZI E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. WK LOTERIAS LTDA.
Advogado(s):CÍNTHIA REGINA DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

28.Processo RO-0000252-93.2010.5.18.0141
Relator(a) :Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s):BRASIL VERDE AGROINDÚSTRIAS LTDA.
Advogado(s):DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s):FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LIMA
Advogado(s):CASSICLEY DA COSTA DE JESUS E OUTRO(S)

29.Processo RO-0000367-61.2010.5.18.0191
Relator(a) :Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s):1. MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s):LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. MARIA APARECIDA ALVES (ADESIVO)
Advogado(s):VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

30.Processo RO-0000415-87.2010.5.18.0201
Relator(a) :Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s):MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
Advogado(s):ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA E OUTRO(S)
Recorrido(s):CLEDIMAR RODRIGUES DE MORAIS
Advogado(s):EDUARDO AGOSTINHO CARNEIRO E OUTRO(S)

31.Processo RO-0000483-28.2010.5.18.0010
Relator(a) :Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s):ALINE CRISTINA MATHIAS ALVES
Advogado(s):ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido(s):1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s):CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s):2. VIVO S.A.
Advogado(s):RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

32.Processo RO-0000560-52.2010.5.18.0102
Relator(a) :Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s):1. LIBÓRIO MANOEL JOAQUIM DE FREITAS E OUTRO(S)
Advogado(s):RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrente(s):2. ROGÉRIO AGUSTINHO NASCIMENTO
Advogado(s):TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

33.Processo RO-0000654-88.2010.5.18.0008
Relator(a) :Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s):1. DERNIVALDO RIBEIRO FILHO
Advogado(s):PATRÍCIA LEDRA GARCIA E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. SPE INCORPORAÇÃO OPUS FLAMBOYANT 1 LTDA. (ADESIVO)
Advogado(s):FELIPE MELAZZO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

34.Processo RO-0000671-18.2010.5.18.0011
Relator(a) :Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s):SPE INCORPORAÇÃO OPUS FLAMBOYANT 1 LTDA.
Advogado(s):IGOR LEONARDO COSTA ARAÚJO
Recorrido(s):CARLINHO GOMES VIANA
Advogado(s):WILSON VALDOMIRO DA SILVA

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - RECURSO ORDINÁRIO

35.Processo RO-0105500-03.2008.5.18.0211
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):GOIÁS CONSTRUTORA LTDA.
Advogado(s):AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s):IDENAUDO VITAL DE MENDONÇA
Advogado(s):FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA E OUTRO(S)

36.Processo RO-0162300-50.2009.5.18.0006
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s):CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
Recorrido(s):FÉLIX ALVES DE REZENDE
Advogado(s):NABSON SANTANA CUNHA

37.Processo RO-0000271-69.2010.5.18.0054
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):1. DÉBORA NASCIMENTO DA SILVA
Advogado(s):JOÃO BATISTA AMORIM
Recorrente(s):2. TIM CELULAR S.A.
Advogado(s):CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s):1. OS MESMOS
Recorrido(s):2. GARIBALDI TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME
Advogado(s):ALICE DE ARAÚJO FEITOSA MACIEL

38.Processo RO-0000340-04.2010.5.18.0054
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):CIA HERING
Advogado(s):SUELENE RODRIGUES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s):MÁRCIO VINÍCIOS VIANA DE OLIVEIRA ESTEVES
Advogado(s):ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES E OUTRO(S)

39.Processo RO-0000720-80.2010.5.18.0101
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):LUÍS CARLOS DA SILVA ARAÚJO
Advogado(s):TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s):USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s):MICHEL APARECIDO MARRA DA SILVA

40.Processo RO-0000751-03.2010.5.18.0101
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):LOURIVAL SEBASTIÃO DA SILVA
Advogado(s):TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s):USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s):CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

41.Processo RO-0000768-39.2010.5.18.0101
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):ADEMAR FRANCISCO DA COSTA
Advogado(s):TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s):USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s):CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

42.Processo RO-0000894-29.2010.5.18.0121
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):1. EDILBERTO VIEIRA LIMA
Advogado(s):OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO(S)
Advogado(s):RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

43.Processo RO-0001006-95.2010.5.18.0121
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):BIOCANA PRESTADORA DE SERVIÇOS RURAIS LTDA.
Advogado(s):MARCELO MEINBERG GERAIGE E OUTRO(S)
Recorrido(s):ADÃO JORGE DA SILVA
Advogado(s):JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA

RITO ORDINÁRIO

Desembargador BRENO MEDEIROS

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

44.Processo AP-0016400-94.2004.5.18.0011
Relator(a) :Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s):AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s):IRIS BENTO TAVARES E OUTRO(S)
Agravado(s):JALDES ALVES NEVES
Advogado(s):EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

45.Processo AP-0103600-14.2007.5.18.0051
Relator(a) :Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s):LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s):PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)
Agravado(s):VALMIR NOGUEIRA DA SILVA
Advogado(s):ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

46.Processo AP-0117000-95.2007.5.18.0051
Relator(a) :Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s):LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s):PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)
Agravado(s):EDUARDO RIBEIRO DE PAULA
Advogado(s):ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

47.Processo AP-0121200-48.2007.5.18.0051
Relator(a) :Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s):LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s):PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)
Agravado(s):1. FÁBIO ROSA CAMPOS
Advogado(s):ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
Agravado(s):2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

48.Processo AP-0209600-48.2008.5.18.0101
Relator(a) :Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s):JOSÉ DOS SANTOS
Advogado(s):TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Agravado(s):MARGEN S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s):WILSON RODRIGUES DE FREITAS E OUTRO(S)

49.Processo AP-0001600-79.2009.5.18.0013
Relator(a) :Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s):PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
Advogado(s):NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
Agravado(s):1. WOBER VITORINO MAGALHÃES
Advogado(s):WASHINGTON LOPES CARDOSO E OUTRO(S)
Agravado(s):2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS

50.Processo AP-0005000-75.2009.5.18.0054
Relator(a) :Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s):LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s):PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)
Agravado(s):ELIETE AMAGALLIN DA SILVA BRITO
Advogado(s):ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

51.Processo AP-0005900-08.2009.5.18.0006
Relator(a) :Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s):1. JOSÉ RODRIGUES CHAVES
Advogado(s):CELINA MARA GOMES CARVALHO
Agravado(s):2. REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s):MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)

52.Processo AP-0016100-94.2009.5.18.0161
Relator(a) :Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(s):PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado(s):1. JOSÉ ONOFRE DE CARVALHO
Advogado(s):ANTÔNIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI
Agravado(s):2. PAINEIRAS HOTEL TURISMO LTDA.

53.Processo AP-0027300-37.2009.5.18.0052
Relator(a) :Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s):LAURO EUGÊNIO GUIMARÃES NALINI
Advogado(s):PAULO VICTOR PETROCHINSKI GUIOTTI GONÇALVES E OUTRO(S)
Agravado(s):MARCILENE EDUARDO DA PALMA CAZÉ
Advogado(s):KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)

54.Processo AP-0031700-53.2009.5.18.0001
Relator(a) :Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s):1. BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
Advogado(s):GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO E OUTRO(S)
Agravado(s):2. VERSATIL CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. - ME
Advogado(s):ADRIANO DIAS MIZAEL
Agravado(s):3. CELIOMAR SILVA DE ALMEIDA
Advogado(s):KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

55.Processo AP-0045900-12.2009.5.18.0051
Relator(a) :Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s):LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s):PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)
Agravado(s):CLÁUDIA CRUZ SANTOS

56.Processo AP-0057100-10.2009.5.18.0053
Relator(a) :Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s):TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
Advogado(s):HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)
Agravado(s):1. GILTÔNIO ALVES RODRIGUES FILHO
Advogado(s):NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
Agravado(s):2. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA

57.Processo AP-0122900-38.2009.5.18.0003
Relator(a) :Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s):ALBERTO GERONIMI
Advogado(s):LEONARDO ISSY E OUTRO(S)
Agravado(s):LÚCIO ANTÔNIO PEREIRA BERNARDO
Advogado(s):NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

58.Processo AP-0164800-04.2009.5.18.0002
Relator(a) :Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s):COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s):LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)

Agravado(s):LUIZ PINTO DA COSTA NETO
Advogado(s):JAIME ZAN RODRIGUES E OUTRO(S)

59.Processo AP-0192701-59.2009.5.18.0191
Relator(a) :Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s):CRISLAINE BORGES DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
Agravado(s):MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s):LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

60.Processo RO-0014400-09.2008.5.18.0003
Relator(a) :Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):BRAZIL AIR PARTNERS PARTICIPAÇÕES LTDA.
Advogado(s):FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Recorrido(s):MARCELO NEIVA FINOTTI
Advogado(s):RODRIGO CORTIZO VIDAL

61.Processo RO-0069300-94.2008.5.18.0211
Relator(a) :Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):RAIMUNDO MORAIS DE LIMA
Advogado(s):JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
Recorrido(s):DOMINGOS JEOVAH DE OLIVEIRA
Advogado(s):AVENIR DOMINGUES VIEIRA

62.Processo RO-0077400-53.2008.5.18.0012
Relator(a) :Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):1. PINHAME INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s):RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. BELLA TRIX DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA.
Advogado(s):RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s):3. ESTRELABEL DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA.
Advogado(s):RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s):GIANCARLO VIEIRA DE PAULA
Advogado(s):ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

63.Processo RO-0077900-46.2008.5.18.0004
Relator(a) :Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):PEDRO FERNANDES DE SOUZA (PERITO)
Advogado(s):GRAZIELLE FERNANDES DE SOUZA ARAÚJO
Recorrido(s):GF COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s):DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR

64.Processo RO-0088800-49.2008.5.18.0211
Relator(a) :Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):COMERCIAL DE ALIMENTOS AMA LTDA. ME
Advogado(s):GERALDO RAFAEL DA SILVA JÚNIOR
Recorrido(s):LYDIA ALVES DA SILVA
Advogado(s):JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS

65.Processo RO-0092700-79.2008.5.18.0004
Relator(a) :Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s):FERNANDO NAZARETH DURÃO E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. LUCÉLIA LUÍZA FERREIRA PAISE
Advogado(s):WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

66.Processo RO-0108800-21.2008.5.18.0001
Relator(a) :Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):WZT TRANSPORTE DE CONVENIÊNCIA LTDA.
Advogado(s):JOSÉ CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s):EVERALDO ADRIANO DE SOUZA
Advogado(s):CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ

67.Processo RO-0062200-46.2009.5.18.0052
Relator(a) :Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):GILMAR ALVES DOS SANTOS
Advogado(s):MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
Recorrido(s):LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s):MAURÍCIO GONÇALVES FIGUEIREDO E OUTRO(S)

68.Processo RO-0087200-49.2009.5.18.0181
Relator(a) :Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Recorrido(s):1. CLÁUDIO GETÚLIO FERNANDES
Advogado(s):JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s):2. CÍCERO FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s):ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)

69.Processo RO-0096100-81.2009.5.18.0161
Relator(a) :Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):1. ANDRÉ E FAMILIA SUPERMERCADO LTDA.- ME
Advogado(s):NILCE RODRIGUES BARBOSA E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. ALZENIR COSTA CAVALCANTE DE SOUZA (ADESIVO)
Advogado(s):GETÚLIO ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

70.Processo RO-0098000-16.2009.5.18.0221
Relator(a) :Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):BERTIN S.A.
Advogado(s):HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s):LUCIANO DE FREITAS VIEIRA
Advogado(s):SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

71.Processo RO-0117600-68.2009.5.18.0012
Relator(a) :Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):BELCAR VEÍCULOS LTDA.
Advogado(s):ROBSON CUNHA DO NASCIMENTO JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s):WEDERSON ALVES REIS
Advogado(s):FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA E OUTRO(S)

72.Processo RO-0120600-06.2009.5.18.0003
Relator(a) :Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s):PEDRO ULYSSES BURITISAL ALVES DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s):DENEVAL MAXIMO DE OLIVEIRA
Advogado(s):DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA

73.Processo RO-0125600-28.2009.5.18.0054
Relator(a) :Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):JOSÉ MAIA DE OLIVEIRA
Advogado(s):VALÉRIA MEIRE TORRES DE SENA E OUTRO(S)
Recorrido(s):VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
Advogado(s):FLÁVIA CRISTINA NAVES E OUTRO(S)

74.Processo RO-0132500-40.2009.5.18.0082
Relator(a) :Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):I B DE SOUZA E CIA LTDA. - ME
Advogado(s):ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s):STEPHANIE OLIVEIRA LIMA
Advogado(s):ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)

75.Processo RO-0136100-21.2009.5.18.0001
Relator(a) :Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):CIMEL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA. - ME E OUTRO(S)
Advogado(s):ARTHUR RAMOS DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido(s):OSVALDO ALVES BARBOSA
Advogado(s):JANIRA NEVES COSTA E OUTRO(S)

76.Processo RO-0151000-94.2009.5.18.0005
Relator(a) :Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):WILMAR BERNARDES GUIMARÃES
Advogado(s):RENATA RIBEIRO REBOUÇAS BRITO E OUTRO(S)
Recorrido(s):VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.
Advogado(s):JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO E OUTRO(S)

77.Processo RO-0176100-31.2009.5.18.0141
Relator(a) :Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):1. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s):OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. VOITH HIDRO SERVICES LTDA.
Advogado(s):FLÁVIO SECOLIN
Recorrido(s):DIEGO GORDIANO
Advogado(s):GERALDO VIEIRA ROCHA

78.Processo RO-0176400-90.2009.5.18.0141
Relator(a) :Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):1. VOITH HIDRO SERVICES LTDA.
Advogado(s):FLÁVIO SECOLIN E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s):OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s):ERONDINO SANTOS LIMA FILHO
Advogado(s):GERALDO VIEIRA ROCHA

79.Processo RO-0197600-61.2009.5.18.0010
Relator(a) :Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s):CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
Recorrido(s):JOÃO BOSCO MONTEIRO DE OLIVEIRA FILHO
Advogado(s):NABSON SANTANA CUNHA

80.Processo RO-0218900-79.2009.5.18.0010
Relator(a) :Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):ALDERIVAN LAURENÇO DE SOUZA
Advogado(s):AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
Recorrido(s):JBS S.A.
Advogado(s):ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

81.Processo RO-0219400-63.2009.5.18.0005
Relator(a) :Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):1. ELIEZO RODRIGUES SILVA
Advogado(s):FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. PROGUARDA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s):FÁBIO ROGÉRIO MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s):1. OS MESMOS
Recorrido(s):2. PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado(s):FÁBIO ROGÉRIO MARQUES E OUTRO(S)

82.Processo RO-0226400-17.2009.5.18.0102
Relator(a) :Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA ARAÚJO
Advogado(s):DARIANE FÁTIMA BARUFFI E OUTRO(S)
Recorrido(s):VALDIR JOSÉ ABATTI
Advogado(s):DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

83.Processo RO-0232700-68.2009.5.18.0013
Relator(a) :Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):1. METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s):CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. AMADEU PINHEIRO MACHADO (ADESIVO)
Advogado(s):NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido(s):OS MESMOS

84.Processo RO-0263000-40.2009.5.18.0101
Relator(a) :Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):BCO BEBIDAS CENTRO OESTE LTDA.
Advogado(s):OTTO MEDEIROS DE AZEVEDO JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s):REGINALDO GODOI DA SILVA
Advogado(s):GIRLENE MARIA JESUS

85.Processo RO-0000005-20.2010.5.18.0010
Relator(a) :Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):1. BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG
Advogado(s):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s):3. VALDECI SOARES ANUNCIAÇÃO
Advogado(s):PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

86.Processo RO-0000138-71.2010.5.18.0007
Relator(a) :Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):ALDINO SABINO DA SILVA
Advogado(s):HELCA DE SOUSA NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido(s):COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s):JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)

87.Processo RO-0000237-59.2010.5.18.0001
Relator(a) :Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s):CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s):REINALDO BASTOS SILVA
Advogado(s):D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)

88.Processo RO-0000428-72.2010.5.18.0141
Relator(a) :Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s):OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s):ERNESTO MARQUES DA COSTA
Advogado(s):CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

89.Processo AP-0140200-65.2008.5.18.0191
Relator(a) :Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s):1. CENTRO OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - COCEL
Advogado(s):RENATO BERNARDI
Agravado(s):2. GENIVALDO PINA DOS SANTOS
Advogado(s):ARNALDO DE ASSIS
Agravado(s):3. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado(s):JAIRO FALEIRO DA SILVA

90.Processo AP-0146000-38.2008.5.18.0009
Relator(a) :Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s):OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.
Advogado(s):EDIANI MARIA DE SOUZA E OUTRO(S)
Agravado(s):SABINO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Advogado(s):CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES E OUTRO(S)

91.Processo AP-0074000-42.2009.5.18.0191
Relator(a) :Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s):MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s):LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Agravado(s):EMÍLIA CONCEIÇÃO DA SILVA BRITO
Advogado(s):DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)

92.Processo AP-0151000-09.2009.5.18.0001
Relator(a) :Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s):1. INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Advogado(s):PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO IBAMA EM GOIÁS
Agravado(s):2. RAIMUNDA PORTILHO GUIMARÃES
Advogado(s):VANDETH MOREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Agravado(s):3. LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
Advogado(s):THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

93.Processo RO-0060100-34.2006.5.18.0211
Relator(a) :Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):ELIENE BERTOLDO GOMES SILVA
Advogado(s):JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
Recorrido(s):BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s):WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO E OUTRO(S)

94.Processo RO-0217500-85.2008.5.18.0003
Relator(a) :Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado(s):PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
Recorrido(s):JOSÉ DA SOLIDADE
Advogado(s):LUCAS FLEURY ORSINE E OUTRO(S)

95.Processo RO-0132500-86.2009.5.18.0002
Relator(a) :Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s):FABIANA DE CASTRO E OUTRO(S)
Advogado(s):EURÍPEDES DE DEUS ROSA

96.Processo RO-0152600-53.2009.5.18.0102
Relator(a) :Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):ALESSANDRO ALVES FARIAS
Advogado(s):CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
Recorrido(s):ORSA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A.
Advogado(s):RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)

97.Processo RO-0182700-54.2009.5.18.0081
Relator(a) :Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):JULIANA CÂNDIDA DA SILVA MORATO
Advogado(s):ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
Recorrido(s):MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Advogado(s):TARCÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS E OUTRO(S)

98.Processo RO-0195700-58.2009.5.18.0102
Relator(a) :Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):1. COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO
Advogado(s):CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE -SINTRAM
Advogado(s):VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Recorrido(s):1. OS MESMOS
Recorrido(s):2. ADEJAL VIVALDO DE SOUZA
Advogado(s):TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

99.Processo RO-0197500-33.2009.5.18.0002
Relator(a) :Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s):EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s):ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s):WESLEY BENTO DA SILVA
Advogado(s):RODOLFO NOLETO CAIXETA

100.Processo RO-0204800-46.2009.5.18.0002
Relator(a) :Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):MANOEL PEDRO SILVA
Advogado(s):EDSON AUGUSTO RAMOS
Recorrido(s):IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS
Advogado(s):OTÁVIO BATISTA CARNEIRO

101.Processo RO-0325100-68.2009.5.18.0121
Relator(a) :Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):1. GILBERTO DE PAULA RABELO
Advogado(s):LEIDIANE SANTOS DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. DROGARIA L R MEDICAMENTOS LTDA. - ME
Advogado(s):DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
Recorrido(s):OS MESMOS

102.Processo RO-0000141-23.2010.5.18.0008
Relator(a) :Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):1. COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s):JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. LUCE HELENA MENDES
Advogado(s):HELCA DE SOUSA NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

103.Processo RO-0000393-15.2010.5.18.0141
Relator(a) :Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):JOSÉ ANAÍDIO DE SOUZA
Advogado(s):FABRÍCIO ROCHA ABRÃO
Recorrido(s):CENTRAL METALÚRGICA CATALANA LTDA.
Advogado(s):DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

104.Processo AP-0153300-70.2002.5.18.0006
Relator(a) :Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s):1. ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado(s):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado(s):2. JOÃO RABELO DE ALMEIDA FILHO
Advogado(s):JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

105.Processo AP-0072900-67.2005.5.18.0005
Relator(a) :Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s):RITA DE CÁSSIA RESENDE
Advogado(s):NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Agravado(s):AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s):KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)

106.Processo AP-0215200-91.2006.5.18.0013
Relator(a) :Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s):UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s):FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Agravado(s):MÁRCIA FERNANDES DE LIMA
Advogado(s):WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

107.Processo AP-0064800-75.2008.5.18.0181
Relator(a) :Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s):1. ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s):AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Agravado(s):2. PITÁGARAS DIAS DOS SANTOS
Advogado(s):ITAMAR COSTA DA SILVA

108.Processo AP-0047900-23.2009.5.18.0006
Relator(a) :Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s):1. LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado(s):2. LUCIMEIRE PERES LOPES MACHADO
Advogado(s):ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)

109.Processo AP-0151100-66.2009.5.18.0161
Relator(a) :Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a):PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado(s):1. SABOR & ALIMENTOS LTDA.
Agravado(s):2. MARIA JOSÉ DA SILVA

110.Processo AP-0178100-48.2009.5.18.0191
Relator(a) :Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s):BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s):MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Agravado(s):JOSÉ EDSON BEZERRA DA SILVA
Advogado(s):KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA

II - RECURSO ORDINÁRIO

111.Processo RO-0073200-40.2002.5.18.0003
Relator(a) :Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s):ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado(s):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s):GERSON DOS SANTOS JÚNIOR
Advogado(s):VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)

112.Processo RO-0148600-35.2007.5.18.0181
Relator(a) :Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s):1. ANTÔNIO CÉSAR CONSTANTINO
Advogado(s):JANIRA NEVES COSTA
Recorrente(s):2. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA. (ADESIVO)
Advogado(s):GUSTAVO GALHARDO E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

113.Processo RO-0060100-31.2009.5.18.0081
Relator(a) :Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s):KARINY FERNANDES DIAS MOTA
Advogado(s):ANDRÉ DA COSTA ABRANTES E OUTRO(S)
Recorrido(s):EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A.
Advogado(s):PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ E OUTRO(S)

114.Processo RO-0127100-88.2009.5.18.0003
Relator(a) :Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s):TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

Advogado(s):PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
Recorrido(s):UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Procurador(a):PROCURADORIA DA UNIÃO EM GOIÁS

115.Processo RO-0156900-43.2009.5.18.0010
Relator(a) :Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s):1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s):RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. JUAREZ JAYME FILHO
Advogado(s):VAGNER FEITOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s):1. OS MESMOS
Recorrido(s):2. AKIRA DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS S.A.
Advogado(s):ADRIANE BARBOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s):3. ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s):TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)

116.Processo RO-0177700-86.2009.5.18.0012
Relator(a) :Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s):LUCÉLIA MONTEIRO CHATIER
Advogado(s):EDIR PETER CORRÊA CHARTIER E OUTRO(S)
Recorrido(s):JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS
Advogado(s):LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES E OUTRO(S)

117.Processo RO-0178100-06.2009.5.18.0011
Relator(a) :Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s):EDY LAWSON SILVA SANTOS
Advogado(s):ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
Recorrido(s):1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s):CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s):2. VIVO S.A.
Advogado(s):RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

118.Processo RO-0213400-29.2009.5.18.0011
Relator(a) :Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s):1. MARIENE BARBOSA DA SILVA MONTEIRO DE ALMEIDA
Advogado(s):ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO(S) (ADESIVO)
Advogado(s):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

119.Processo RO-0239000-70.2009.5.18.0102
Relator(a) :Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s):1. BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s):AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. MÁRIO SOARES DA SILVA
Advogado(s):ANDREÍNA BARBOSA BERNARDES DO PRADO
Recorrido(s):OS MESMOS

120.Processo RO-0000071-75.2010.5.18.0082
Relator(a) :Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s):CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO E OUTRO(S)
Recorrido(s):EURICO BONIFÁCIO ROCHA

121.Processo RO-0000272-84.2010.5.18.0141
Relator(a) :Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s):DAVID RODRIGUES CALAÇA
Advogado(s):LUCIANO CÉSAR OLIVEIRA DE AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s):GP SERVIÇOS DE BORRACHARIA LTDA. - ME E OUTRO(S)
Advogado(s):DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR

122.Processo RO-0000326-61.2010.5.18.0008
Relator(a) :Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s):CARLOS ALBERTO CAMPOS DA SILVA
Advogado(s):KARINNE MIRANDA RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido(s):EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA-EMBRAPA
Advogado(s):MAÍZA FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

Desembargador PAULO PIMENTA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO DE PETIÇÃO

123.Processo AIAP-0211902-60.2007.5.18.0012
Relator(a) :Desembargador PAULO PIMENTA
Agravante(s):UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
Advogado(s):RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s):JOSÉ RICARDO BORGES DE CARVALHO
Advogado(s):CLÁUDIO DE AGATÃO PORTO E OUTRO(S)

124.Processo AIAP-0103002-27.2009.5.18.0007
Relator(a) :Desembargador PAULO PIMENTA
Agravante(s):RAIMUNDO VILANOVA E OUTRO(S)
Advogado(s):ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(S)
Agravado(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a):PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

125.Processo AP-0026800-90.2001.5.18.0006
Relator(a) :Desembargador PAULO PIMENTA
Agravante(s):CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s):RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR
Agravado(s):JACKSON LÚCIO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Advogado(s):CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA E OUTRO(S)

126.Processo AP-0033400-17.2007.5.18.0007
Relator(a) :Desembargador PAULO PIMENTA
Agravante(s):AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A.
Advogado(s):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado(s):1. ALESSANDRO MAURÍCIO DE JESUS
Advogado(s):REJANE ALVES DA SILVA BRITO E OUTRO(S)
Agravado(s):2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Observação:Julgamento suspenso a pedido do relator.

127.Processo AP-0086800-62.2008.5.18.0054
Relator(a) :Desembargador PAULO PIMENTA
Agravante(s):LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado(s):VERA LÚCIA DA SILVA MENDONÇA
Advogado(s):ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)

128.Processo AP-0164600-13.2008.5.18.0008
Relator(a) :Desembargador PAULO PIMENTA
Agravante(s):MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Advogado(s):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado(s):ODMAR DE OLIVEIRA MELO
Advogado(s):JANE LÔBO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

129.Processo AP-0106400-82.2009.5.18.0006
Relator(a) :Desembargador PAULO PIMENTA
Agravante(s):ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s):CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Agravado(s):YELITA DE FREITAS FARIA
Advogado(s):CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

130.Processo RO-0128100-14.2009.5.18.0007
Relator(a) :Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s):1. COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado(s):OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. CARMEM LÚCIA LOPES (ADESIVO)
Advogado(s):CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

131.Processo RO-0151400-35.2009.5.18.0191
Relator(a) :Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s):MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s):LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrido(s):CARLOS ALBERTO ANDRADE DOS SANTOS
Advogado(s):JANE MARIA FONTANA

132.Processo RO-0219600-46.2009.5.18.0013
Relator(a) :Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s):1. REDE ELETROSOM LTDA.
Advogado(s):CRISTIANO CÂNDIDO BOZI
Recorrente(s):2. VICENTE DE PAULA SANTOS
Advogado(s):RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

133.Processo RO-0230100-07.2009.5.18.0003
Relator(a) :Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s):MARCOS ANTÔNIO CALIMAN NALIN
Advogado(s):DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s):FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s):WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO E OUTRO(S)

134.Processo RO-0240400-19.2009.5.18.0006
Relator(a) :Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s):TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s):EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s):NEUCELI ROSA DE FREITAS ALVES
Advogado(s):WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

135.Processo RO-0359900-69.2009.5.18.0171
Relator(a) :Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s):REGINALDO VIEIRA COSTA
Advogado(s):ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s):VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s):LEANDRO PEREIRA AMATO

136.Processo RO-0000129-21.2010.5.18.0101
Relator(a) :Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s):1. VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado(s):RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrente(s):2. EDSON PEREIRA LIMA
Advogado(s):TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

137.Processo RO-0000275-35.2010.5.18.0013
Relator(a) :Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s):FINASA PROMOTORA DE VENDA LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s):SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido(s):FRANCISCO PEREIRA NEVES NETO
Advogado(s):FILEMON PEREIRA NEVES E OUTRO(S)

138.Processo RO-0000349-07.2010.5.18.0008
Relator(a) :Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s):1. LUCIANO LUIZ SILVA
Advogado(s):WENDEL GONÇALVES MENDES E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Advogado(s):CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

139.Processo RO-0000557-91.2010.5.18.0007
Relator(a) :Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s):VALTER PINTO DA SILVA
Advogado(s):INEZ PEREIRA LOPES
Recorrido(s):EULER DE JESUS PIMENTA E OUTRO(S)
Advogado(s):SIDIMAR LOPES DA SILVA E OUTRO(S)

140.Processo RO-0000602-67.2010.5.18.0081
Relator(a) :Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s):DOMECIANO RODRIGUES DE LIMA
Advogado(s):EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
Recorrido(s):D'CRISTAL INDÚSTRIA DE VIDRO TEMPERADO LTDA.-ME
Advogado(s):SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

141.Processo RO-0000724-02.2010.5.18.0010
Relator(a) :Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s):GRACY SOARES DOS SANTOS COUTINHO
Advogado(s):MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s):CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s):LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
I - CAUTELAR INOMINADA

142.Processo CauInom-0000871-58.2010.5.18.0000
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Autor(s):AMERICAN BANKNOTE S.A.
Advogado(s):DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
Réu(s):PAULO HENRIQUE FIDELIS ALVES
Advogado(s):EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

II - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO DE PETIÇÃO

143.Processo AIAP-0069801-41.2008.5.18.0181
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s):MARCOS SOUZA CARVALHO E OUTRO(S)
Advogado(s):JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)
Agravado(s):MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
Advogado(s):RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

III - AGRAVO DE PETIÇÃO

144.Processo AP-0214500-02.2007.5.18.0007
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a):PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado(s):1. EDITORA GRÁFICA TERRA LTDA. ME
Agravado(s):2. CLEONICE BORGES MARTINS

145.Processo AP-0204800-16.2009.5.18.0012
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s):ELENITO DA SILVA DE JESUS
Advogado(s):NIVANOR SANTOS FERREIRA E OUTRO(S)
Agravado(s):SINOMAR MARTINS VELOSO
Advogado(s):JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO

IV - RECURSO ORDINÁRIO

146.Processo RO-0004900-46.2009.5.18.0111
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A.
Advogado(s):SIMONE SOUSA PRADO E OUTRO(S)
Recorrido(s):JOÃO BALBINO DOS SANTOS
Advogado(s):ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)

147.Processo RO-0034000-90.2009.5.18.0161
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):ADRIANA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):NELSON COE NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s):SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC
Advogado(s):RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

148.Processo RO-0056400-45.2009.5.18.0211
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):1. CRISTIANO NERES SANTIAGO
Advogado(s):JUVENAL DA COSTA CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. MERCANTIL AGRÍCOLA LTDA.
Advogado(s):MARIANA DE CASTRO OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

149.Processo RO-0177200-23.2009.5.18.0011
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):1. VIVO S.A.
Advogado(s):RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s):CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente(s):3. JILVANETE ÁLVARES BRANDÃO DE ASSIS
Advogado(s):PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

150.Processo RO-0194900-03.2009.5.18.0111
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):1. PAETTO VEÍCULOS LTDA.
Advogado(s):FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. JOSÉ WALTER RODRIGUES (ESPÓLIO DE)
Advogado(s):LEONARDO PEREIRA ROCHA MOREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

151.Processo RO-0204700-70.2009.5.18.0009
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s):EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV
Advogado(s):AMÉLIA VASCONCELOS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido(s):1. CLÉRIA DAIANE BORGES
Advogado(s):CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
Recorrido(s):2. MUNDO ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

152.Processo RO-0221600-46.2009.5.18.0101
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):1. LUZINEIDE ALVES DOS SANTOS
Advogado(s):FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s):DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

153.Processo RO-0270100-46.2009.5.18.0101
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):IGOR VIEIRA GOULART DOS SANTOS
Advogado(s):SELMA GOMES MARÇAL BELO E OUTRO(S)
Recorrido(s):1. BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s):MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)
Recorrido(s):2. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s):EDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)

154.Processo RO-0000059-83.2010.5.18.0010
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado(s):SÉRGIO MARTINS NUNES
Recorrido(s):LARISSE FERREIRA DE MORAIS
Advogado(s):LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

155.Processo RO-0000309-22.2010.5.18.0009
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):SANTOS DOS REIS GUIZELINE
Advogado(s):KARINNE MIRANDA RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido(s):EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
Advogado(s):MAÍZA FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

156.Processo RO-0000320-57.2010.5.18.0007
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):IVANILDO DA SILVA LOPES
Advogado(s):KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
Recorrido(s):1. EDIMAR C. DE SOUZA E CIA LTDA. - ME
Advogado(s):JOSÉ ARIMATÉIA CARNEIRO
Recorrido(s):2. FORTE DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.
Recorrido(s):3. ADENILSON CUSTÓDIO DE SOUSA

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

157.Processo ED-RO-0000431-41.2010.5.18.0201
Relator(a) :Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Embargante(s):AGER-AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA.
Advogado(s):VÂNIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ
Embargado(s):JOSÉ PEDRO DE SOUZA
Advogado(s):KLEYTON MARTINS DA SILVA

RITO ORDINÁRIO

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

158.Processo ED-RO-0194100-27.2008.5.18.0008
Relator(a) :Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Embargante(s):WILTON MILHOMEM DE SOUSA (ESPÓLIO DE)
Advogado(s):WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Embargado(s):UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s):FERNANDO NAZARETH DURÃO E OUTRO(S)

Desembargador PAULO PIMENTA
159.Processo ED-RO-0159000-83.2009.5.18.0005
Relator(a) :Desembargador PAULO PIMENTA
Embargante(s):CONSUELO MENDES DE PAULA
Advogado(s):ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)
Embargado(s):CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s):LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

OBSERVAÇÕES : Os processos que não forem julgados nesta assentada permanecerão em pauta, independentemente de nova publicação, com preferência sobre os demais, para julgamento na sessão seguinte, observado o disposto no art. 51 do Regimento Interno.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 2ª Turma, 30 de junho de 2010.

Léia Maria Figueiredo Netto
Coordenadora da Secretaria da Segunda Turma

SECRETARIA DA 3ª TURMA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
18ª REGIÃO

SECRETARIA DA 3ª TURMA
PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 22/2010
DATA: 06/07/2010 INÍCIO: 09:00h

SESSÃO ORDINÁRIA

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

I - RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo RO-0000166-92.2010.5.18.0151
Relator(a) :Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s):CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s):LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrido(s):1. THANISE PABRINE DINIZ PERES
Advogado(s):UEBERSON BARROS DOS ANJOS E OUTRO(S)
Recorrido(s):2. LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
Observação:SUMARÍSSIMO

2.Processo RO-0000733-33.2010.5.18.0181
Relator(a) :Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s):ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s):WELLYNGTON BROETTO E OUTRO(S)
Recorrido(s):JOSELINO JOAQUIM DA SILVA
Advogado(s):ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Observação:SUMARÍSSIMO

3.Processo RO-0000750-75.2010.5.18.0082
Relator(a) :Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s):REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(s):LUDMILLA OLIVEIRA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s):PAULO JEOVANE DAMACENO FERNANDES
Advogado(s):ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA E OUTRO(S)
Observação:SUMARÍSSIMO

4.Processo RO-0000830-79.2010.5.18.0101
Relator(a) :Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s):1. FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA MACEDO
Advogado(s):TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado(s):RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS
Observação:SUMARÍSSIMO

5.Processo RO-0000842-33.2010.5.18.0121
Relator(a) :Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s):AMAURY FARIA MONTI E OUTROS
Advogado(s):MARCELO MEINBERG GERAIGE E OUTRO(S)
Recorrido(s):FRANCISCO DE ASSIS SANTOS DO NASCIMENTO
Advogado(s):NIURA MARTINS GARCIA E OUTRO(S)
Observação:SUMARÍSSIMO

6.Processo RO-0000879-60.2010.5.18.0121
Relator(a) :Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s):REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s):MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)
Recorrido(s):CLAUDINEI SANTANA LOPES
Advogado(s):ÂNGELA MARIA RODRIGUES
Observação:SUMARÍSSIMO

Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

7.Processo RO-0000086-60.2010.5.18.0012
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s):EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s):JOANA ELIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado(s):WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Observação:SUMARÍSSIMO

8.Processo RO-0000432-08.2010.5.18.0013
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):CPG EMPREENDIMENTOS S.A.
Advogado(s):FEROLA TORQUATO DA SILVA
Recorrido(s):EDIMILSON LOURENÇO DE SOUZA
Advogado(s):EDNALDO RIBEIRO PEREIRA E OUTRO(S)
Observação:SUMARÍSSIMO

9.Processo RO-0000432-12.2010.5.18.0141
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):HELDER MAGALHÃES CINTRA
Advogado(s):WOLME DE OLIVEIRA CAVALCANTI
Recorrido(s):GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
Advogado(s):CARLO ADRIANDO VÊNCIO VAZ
Observação:SUMARÍSSIMO

10.Processo RO-0000502-55.2010.5.18.0003
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):1. SISTEMA GOYASES DE ENSINO E CULTURA LTDA.
Advogado(s):EMANUELLI DE MATOS MOREIRA
Recorrente(s):2. FERNANDO CABRAL DA SILVA
Advogado(s):ISMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS
Observação:SUMARÍSSIMO

11.Processo RO-0002168-72.2010.5.18.0171
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):LUIZ MOREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
Recorrido(s):JALLES MACHADO S.A.
Advogado(s):TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
Observação:SUMARÍSSIMO

Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

I - RECURSO ORDINÁRIO

12.Processo RO-0000003-65.2010.5.18.0102
Relator(a) :Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s):1. JOAQUIM PEDRO FERREIRA NETO
Advogado(s):TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS E OUTRO(S)
Advogado(s):RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido(s):OS MESMOS
Observação:SUMARÍSSIMO

13.Processo RO-0000299-63.2010.5.18.0013
Relator(a) :Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s):FABÍOLA ALVES LINO
Advogado(s):FERNANDA RODRIGUES DE ARAÚJO
Recorrido(s):MICROWAY BIRIGUI CURSOS E TREINAMENTOS EM INFORMATICA LTDA.
Advogado(s):MILTON VOLPE E OUTRO(S)
Observação:SUMARÍSSIMO

14.Processo RO-0000332-77.2010.5.18.0005
Relator(a) :Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s):LCS FERREIRA TRANSPORTES LTDA.
Advogado(s):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s):FÁBIO CHAGAS FERREIRA
Advogado(s):ALESSANDRA CRISTINA DE BRITO E OUTRO(S)
Observação:SUMARÍSSIMO

15.Processo RO-0000371-24.2010.5.18.0054
Relator(a) :Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s):JACKELINE FLÁVIA BARBOSA
Advogado(s):NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
Recorrido(s):TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s):HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)
Observação:SUMARÍSSIMO

16.Processo RO-0000563-10.2010.5.18.0101
Relator(a) :Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s):GRAN SAPORE BR BRASIL S.A.
Advogado(s):PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrido(s):FRANCISCA DA SILVA
Advogado(s):TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Observação:SUMARÍSSIMO

17.Processo RO-0000597-67.2010.5.18.0009
Relator(a) :Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s):REMES TAVARES MENDES
Advogado(s):SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s):RENATO MENDONÇA - ME
Advogado(s):NILTON CARDOSO DAS NEVES
Observação:SUMARÍSSIMO

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - RECURSO ORDINÁRIO

18.Processo RO-0116200-20.2009.5.18.0141
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s):OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s):APARECIDO GARCIA
Advogado(s):ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO(S)
Observação:SUMARÍSSIMO

19.Processo RO-0237200-67.2009.5.18.0082
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):CLEANE NASCIMENTO DA SILVA
Advogado(s):NIVANOR SANTOS FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s):LUZIA ALVES DE JESUS
Advogado(s):LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
Observação:SUMARÍSSIMO

20.Processo RO-0000283-36.2010.5.18.0102
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
Advogado(s):HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s):USINA CANADÁ S.A.
Advogado(s):AIRES VIGO E OUTRO(S)
Observação:SUMARÍSSIMO

21.Processo RO-0000312-89.2010.5.18.0101
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):GRAN SAPORE BR BRASIL S.A.
Advogado(s):VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrido(s):TELMA LÚCIA DE MORAIS
Advogado(s):TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Observação:SUMARÍSSIMO

22.Processo RO-0000355-05.2010.5.18.0011
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):ODICLEI LINO SOBARANSKI
Advogado(s):MÔNICA PONCIANO BEZERRA
Recorrido(s):LATICÍNIO GOIANIRA LTDA.
Advogado(s):LEANDRO CORRÊA DA SILVA
Observação:SUMARÍSSIMO

23.Processo RO-0000394-44.2010.5.18.0191
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):1. MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s):LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado(s):VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS
Observação:SUMARÍSSIMO

24.Processo RO-0000599-43.2010.5.18.0201
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):1. AGER - AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA. - ME
Advogado(s):VÂNIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ
Recorrente(s):2. LEANDRO MANOEL DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s):ANA CAROLINA SANTOS GOMES
Recorrido(s):OS MESMOS
Observação:SUMARÍSSIMO

25.Processo RO-0000619-43.2010.5.18.0101
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):JOSÉ WILSON TAVARES DA SILVA
Advogado(s):TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s):USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s):CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
Observação:SUMARÍSSIMO

26.Processo RO-0000647-68.2010.5.18.0082
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):OUT DOOR PLUS LTDA.
Advogado(s):ELBA REGINA DE LIMA
Recorrido(s):EVANDRO LIMA MATOS
Advogado(s):PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES E OUTRO(S)
Observação:SUMARÍSSIMO

RITO ORDINÁRIO

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

27.Processo AIRO-0130001-40.2009.5.18.0161
Relator(a) :Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s):LUIZ RENATO MARÇAL MAZZA
Advogado(s):ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA
Agravado(s):OLDIZETE PEREIRA LEAL (ESPÓLIO DE)
Advogado(s):NELSON COE NETO E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

28.Processo AP-0020600-17.2008.5.18.0008
Relator(a) :Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s):1. COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado(s):OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)
Agravado(s):2. VALDIVINO INÁCIO DE SOUZA
Advogado(s):LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS

29.Processo AP-0190300-91.2008.5.18.0007
Relator(a) :Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s):1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s):SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Agravado(s):2. GIL CEZAR CORREA GONÇALVES
Advogado(s):RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR

30.Processo AP-0201800-39.2008.5.18.0013
Relator(a) :Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s):1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s):CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Agravado(s):2. LARISSA DE CARVALHO SANTOS
Advogado(s):ALINE CARLA MENDONÇA E RODRIGUES E OUTRO(S)

31.Processo AP-0203300-76.2008.5.18.0002
Relator(a) :Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):PROCURADORIA FEDERAL EM GOIÁS
Agravado(s):1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s):ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Agravado(s):2. WELMA ALVES ROCHA
Advogado(s):ORMÍSIO MAIA DE ASSIS

32.Processo AP-0037600-96.2009.5.18.0007
Relator(a) :Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s):1. JULIANO JACINTO CARDOSO
Advogado(s):WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Agravado(s):2. FRIGOESTRELA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s):ALDO GODOY SARTORETO

33.Processo AP-0062200-84.2009.5.18.0007
Relator(a) :Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s):1. CORDEIRO FIOS E CABOS ELÉTRICOS LTDA.
Advogado(s):VANDER LOPES CARDOSO E OUTRO(S)
Agravado(s):2. JOSÉ CARLOS ZANGERONIMO JÚNIOR

III - RECURSO ORDINÁRIO

34.Processo RO-0000164-38.2010.5.18.0082
Relator(a) :Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s):CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO E OUTRO(S)
Recorrido(s):AMIN JOSÉ DAHER JÚNIOR

35.Processo RO-0000319-34.2010.5.18.0052
Relator(a) :Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s):EMERSON VITORINO
Advogado(s):ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
Recorrido(s):BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
Advogado(s):LISA FABIANA BARROS FERREIRA E OUTRO(S)

Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

36.Processo AP-0007200-19.2006.5.18.0003
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a):PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado(s):1. RENOVADORA DE PNEUS SIDERAL LTDA.
Agravado(s):2. CARLOS PIRES DE ALMEIDA

37.Processo AP-0236600-74.2009.5.18.0008
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s):TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s):EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s):FABÍOLA GOMES COSTA
Advogado(s):ROSAGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

38.Processo RO-0165500-56.2009.5.18.0009
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):JOÃO NATAL DOS REIS
Advogado(s):RENATA ARIANA OLIVEIRA RÊGO E OUTRO(S)
Recorrido(s):1. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s):ELINEIDE TEIXEIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA MOTA E OUTRO(S)

Recorrido(s):2. SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Advogado(s):VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA E OUTRO(S)

39.Processo RO-0266300-07.2009.5.18.0102
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):1. SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO(S)
Advogado(s):RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrente(s):2. VALDECI SANTOS DE JESUS
Advogado(s):TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

40.Processo RO-0269900-39.2009.5.18.0101
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):CARLOS EDUARDO SILVÉRIO CERQUEIRA MENDES
Advogado(s):SELMA GOMES MARÇAL BELO E OUTRO(S)
Recorrido(s):1. BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s):MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)
Recorrido(s):2. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s):EDSON LUIZ LEODORO

41.Processo RO-0000019-07.2010.5.18.0009
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):MARCELO DA SILVA PELEJA E OUTRO(S)
Advogado(s):MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s):CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s):LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

42.Processo RO-0000028-54.2010.5.18.0013
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):WALDIR CÂNDIDO DOS ANJOS E OUTRO(S)
Advogado(s):MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s):CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s):LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

43.Processo RO-0000209-50.2010.5.18.0241
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):MARKA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s):EDUARDO GONÇALVES VALADÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s):SIMÃO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):ADELINO GANCALVES DA SILVA

Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

44.Processo AP-0006500-88.2002.5.18.0001
Relator(a) :Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Agravante(s):CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Procurador(a):JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s):VALDIR ARAUJO DE SOUZA
Advogado(s):OSVALDO FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)

45.Processo AP-0061100-84.2006.5.18.0012
Relator(a) :Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Agravante(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s):1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s):OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)
Agravado(s):2. MARCELO OTONIEL PIMENTA
Advogado(s):LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)

46.Processo AP-0190900-55.2006.5.18.0081
Relator(a) :Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Agravante(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a):PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado(s):1. Q LIMPEZA CONSERVADORA DE IMÓVEIS LTDA.
Agravado(s):2. ALEDINO LUIZ JACINTO MONTES

47.Processo AP-0079500-42.2007.5.18.0003
Relator(a) :Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Agravante(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s):1. SANDOVAL AUGUSTO DE SOUZA
Advogado(s):RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s):2. MACHADO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA. - ME E OUTRO(S)
Advogado(s):OTÁVIO BATISTA CARNEIRO

48.Processo AP-0015200-25.2008.5.18.0007
Relator(a) :Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Agravante(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s):1. VIVO S.A.
Advogado(s):RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Agravado(s):2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s):CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Agravado(s):3. WILZA KARLA DE SOUZA MOREIRA
Advogado(s):ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

49.Processo AP-0075200-70.2008.5.18.0013
Relator(a) :Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Agravante(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s):1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s):EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s):2. DEUSLENE RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

50.Processo AP-0011900-18.2009.5.18.0008
Relator(a) :Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Agravante(s):CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s):ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Agravado(s):ALEXANDRE JOSÉ BORGES DE BARROS
Advogado(s):LUÍS GUSTAVO NICOLI E OUTRO(S)

51.Processo AP-0015300-49.2009.5.18.0005
Relator(a) :Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Agravante(s):CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s):MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Agravado(s):EDILSON RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s):KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

52.Processo AP-0047300-11.2009.5.18.0003
Relator(a) :Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Agravante(s):BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
Advogado(s):SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
Agravado(s):MARIA VILMA PINTO CERQUEIRA
Advogado(s):CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

53.Processo AP-0066100-08.2009.5.18.0191
Relator(a) :Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Agravante(s):WISTEIN OLIVEIRA RODRIGUES
Advogado(s):ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS E OUTRO(S)
Agravado(s):1. BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s):MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Agravado(s):2. ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s):VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)

54.Processo AP-0068600-73.2009.5.18.0053
Relator(a) :Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Agravante(s):TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s):HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)
Agravado(s):JOSÉ MÁRIO LOURÊDO DA SILVA
Advogado(s):ANTÔNIO FERREIRA GOULART E OUTRO(S)

55.Processo AP-0246400-38.2009.5.18.0102
Relator(a) :Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Agravante(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a):PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado(s):SEBASTIÃO FERNANDES E LACILDA LTDA.

II - RECURSO ORDINÁRIO

56.Processo RO-0208600-16.2008.5.18.0003
Relator(a) :Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s):JOAQUIM JANUÁRIO DA CUNHA
Advogado(s):SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO E OUTRO(S)
Recorrido(s):FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO(S)
Advogado(s):WILSON RODRIGUES DE FREITAS E OUTRO(S)

57.Processo RO-0082300-39.2009.5.18.0111
Relator(a) :Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s):USINA GOIANÉSIA S.A.
Advogado(s):GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s):RUTH MARIA FERREIRA
Advogado(s):WALISSON JOSÉ DE FREITAS E OUTRO(S)

58.Processo RO-0112300-05.2009.5.18.0052
Relator(a) :Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s):COMPANHIA LECO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
Advogado(s):HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s):MARIA LÚCIA GOMES
Advogado(s):WLADIMIR SKAF DE CARVALHO

59.Processo RO-0156500-47.2009.5.18.0004
Relator(a) :Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s):JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s):VAGNER FEITOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s):1. AKIRA DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS S.A.
Advogado(s):ADRIANE BARBOSA DE OLIVEIRA
Recorrido(s):2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s):SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

60.Processo RO-0161400-58.2009.5.18.0009
Relator(a) :Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s):1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s):CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. VIVO S.A.
Advogado(s):RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s):LEUDILENE LUCENA DE OLIVEIRA
Advogado(s):ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

61.Processo RO-0166500-30.2009.5.18.0191
Relator(a) :Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s):1. CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
Advogado(s):NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA
Advogado(s):SORMANI IRINEU RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrente(s):3. HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s):DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Recorrido(s):1. OS MESMOS
Recorrido(s):2. BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s):MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)

62.Processo RO-0184900-47.2009.5.18.0012
Relator(a) :Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s):1. PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado(s):ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. AMBROSIO DA CRUZ VIANA FILHO (ADESIVO)
Advogado(s):WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

63.Processo RO-0186800-62.2009.5.18.0013
Relator(a) :Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s):DANIELLA RIBEIRO ALVARENGA FERNANDES
Advogado(s):RODOLFO NOLETO CAIXETA
Recorrido(s):COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (EXTRA HIPERMERCADO)
Advogado(s):OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)

64.Processo RO-0188900-17.2009.5.18.0101
Relator(a) :Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s):AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s):RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido(s):PEDRO DE QUEIROZ MONTEIRO
Advogado(s):ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)

65.Processo RO-0203600-04.2009.5.18.0002
Relator(a) :Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s):CIRLENE ALVES DE ALMEIDA
Advogado(s):NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido(s):1. MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s):2. BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s):CARLA PATRÍCIA KIMURA BOSQUET DE CARVALHO E OUTRO(S)

66.Processo RO-0205000-47.2009.5.18.0004
Relator(a) :Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s):1. VALDIR RODRIGUES
Advogado(s):MARCUS ANTÔNIO RODRIGUES DIAS
Recorrente(s):2. IONILDA MARIA CARNEIRO PIRES E OUTRO(S)
Advogado(s):ARLINDO JOSÉ COELHO
Recorrido(s):OS MESMOS

67.Processo RO-0210400-15.2009.5.18.0013
Relator(a) :Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s):JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO NETO
Advogado(s):HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s):FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
Advogado(s):ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)

68.Processo RO-0213600-33.2009.5.18.0012
Relator(a) :Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s):1. WESTONY VINÍCIUS NAVES DE SOUZA
Advogado(s):WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s):EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

69.Processo RO-0234000-92.2009.5.18.0004
Relator(a) :Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s):AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s):JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido(s):JOÃO ROSIMIRO DA SILVA
Advogado(s):NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

70.Processo RO-0234400-03.2009.5.18.0006
Relator(a) :Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s):NEUZA HELENA DE CARVALHO
Advogado(s):ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s):ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

71.Processo RO-0236600-86.2009.5.18.0101
Relator(a) :Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s):1. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s):IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. WOLCER FREITAS MAIA
Advogado(s):SEBASTIÃO GONZAGA E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

72.Processo RO-0240000-20.2009.5.18.0001
Relator(a) :Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s):F.K. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
Advogado(s):GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s):FABIANO BORGES MACHADO
Advogado(s):ANNA VICENZA CARRAMASCHI RIBEIRO

73.Processo RO-0241100-98.2009.5.18.0101
Relator(a) :Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s):1. JOSÉ JUSTINO DOS SANTOS FILHO
Advogado(s):ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s):CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

74.Processo RO-0249500-04.2009.5.18.0101
Relator(a) :Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s):1. USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s):CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. LUIZ CARLOS DA SILVA ALMEIDA (ADESIVO)

Advogado(s):SIMONE SILVEIRA GONZAGA
Recorrido(s):OS MESMOS

75.Processo RO-0268900-98.2009.5.18.0102
Relator(a) :Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s):JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Advogado(s):TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s):SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO(S)
Advogado(s):RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

76.Processo RO-0376200-62.2009.5.18.0121
Relator(a) :Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s):1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s):ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. RODRIGO SILVA GOMES (ADESIVO)
Advogado(s):ANDREI ROCHA TELES E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

77.Processo RO-0000027-87.2010.5.18.0007
Relator(a) :Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s):BRUNO PIRINEUS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Advogado(s):MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s):CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s):VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)

78.Processo RO-0000066-69.2010.5.18.0012
Relator(a) :Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s):CÉSAR AUGUSTO BATISTA XAVIER
Advogado(s):FABIANA DAS FLORES BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s):1. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado(s):CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s):2. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s):IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

79.Processo AP-0175000-15.2005.5.18.0001
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s):1. ANTÔNIO APARECIDO CASTILHO
Advogado(s):GILCELENE BATISTA PIRES E OUTRO(S)
Agravado(s):2. JOSÉ CÍLIO MENDONÇA
Agravado(s):3. GLÓRIA REGINA FERREIRA DO CARMO
80.Processo AP-0197900-97.2007.5.18.0008
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s):1. GILIADE SANTOS DE ALMEIDA
Advogado(s):SEVERINO BEZERRA DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s):2. LAVANDERIA CAPRICHO LTDA.
Advogado(s):JOÃO PAULO AFONSO VELOZO

81.Processo AP-0109600-46.2008.5.18.0002
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s):DI CRÉDICO E HOLANDA LTDA.
Advogado(s):DÁRIO NEVES DE SOUSA E OUTRO(S)
Agravado(s):MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ALENCAR E OUTRO(S)
Advogado(s):MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

82.Processo AP-0138300-40.2008.5.18.0161
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a):PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado(s):JOSÉ ONOFRE DE CARVALHO

II - RECURSO ORDINÁRIO

83.Processo RO-0016100-85.2006.5.18.0101
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):REONILDO DANIEL PRANTE
Advogado(s):RICARDO DE PAIVA LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s):ADEMIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Advogado(s):EURICO DE SOUZA

84.Processo RO-0099100-56.2008.5.18.0054
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):GERALDO LINO RIBEIRO
Advogado(s):ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
Recorrido(s):CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s):LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)

85.Processo RO-0225700-75.2008.5.18.0005
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):1. CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
Advogado(s):EDSON DE SOUSA BUENO
Recorrente(s):2. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s):EDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)
Recorrido(s):JOAQUIM DE SOUZA FILGUEIRAS
Advogado(s):AGNALDO RICARDO DIAS E OUTRO(S)

86.Processo RO-0043400-75.2009.5.18.0211
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A.
Advogado(s):GILSON AFONSO SAAD
Recorrido(s):PAULO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

87.Processo RO-0100700-55.2009.5.18.0191
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):1. JOSÉ RIVELINO MOREIRA
Advogado(s):RICARDO ALEXANDRE TORTORELLI E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s):MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s):1. OS MESMOS
Recorrido(s):2. ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. - EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s):VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)

88.Processo RO-0101000-17.2009.5.18.0191
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):1. LUZIMAR BARBOSA DO VALE
Advogado(s):RICARDO ALEXANDRE TORTORELLI E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s):MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s):1. OS MESMOS
Recorrido(s):2. ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. - EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s):VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)

89.Processo RO-0156000-63.2009.5.18.0009
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):1. QUICK LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(s):MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. SÉRGIO DA SILVA SOUSA (ADESIVO)
Advogado(s):LUCYMARA DA SILVA CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

90.Processo RO-0157400-30.2009.5.18.0101
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):1. ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A.
Advogado(s):ANDRÉA SYLVIA DE LACERDA VARELLA FERNANDES E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. FREDERICO FRANCO GUEDES VILLAS
Advogado(s):VALDELY DE SOUSA FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

91.Processo RO-0161300-30.2009.5.18.0001
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):1. PEDRO MÁRIO MARTINS DA SILVA
Advogado(s):VANESSA KRISTINA GOMES E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s):JANE CLEISSY LEAL E OUTRO(S)
Recorrido(s):1. OS MESMOS
Recorrido(s):2. SOLUÇÕES INTEGRADAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

92.Processo RO-0171300-62.2009.5.18.0010
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s):EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s):LEUZA BARROS MORAIS SANTOS
Advogado(s):WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

93.Processo RO-0185100-38.2009.5.18.0082
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):TURQUEZA TECIDOS E VESTUÁRIO LTDA.
Advogado(s):FABIANA DINIZ ALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s):VALDETE RODRIGUES DE PAULA
Advogado(s):AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO E OUTRO(S)

94.Processo RO-0199200-38.2009.5.18.0004
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):1. PEDRO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s):EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

95.Processo RO-0203300-36.2009.5.18.0004
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):1. LAURA ABRÃO FERREIRA
Advogado(s):WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s):EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

96.Processo RO-0208900-26.2009.5.18.0008
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s):EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s):ANDERSON BARBOSA
Advogado(s):MATILDE DE FÁTIMA ALVES

97.Processo RO-0211300-25.2009.5.18.0004
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s):MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido(s):THAÍS KELLEN CAMARGO LIMA DE MELO
Advogado(s):FLÁVIA FERNANDA FRAGA RUBIO E OUTRO(S)

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

98.Processo ED-AP-0137600-49.1996.5.18.0011
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Embargante(s):ZILMA GOMES SANTOS MENEZES
Advogado(s):ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)
Embargado(s):IZETE ÂNGELA TEIXEIRA

99.Processo ED-RO-0086700-19.2008.5.18.0051
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Embargante(s):CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
Advogado(s):EDSON DIAS MIZAEL E OUTRO(S)
Embargado(s):HELENITA PEREIRA ALVES DA CRUZ
Advogado(s):RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)

REMANESCENTES

Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

I - RECURSO ORDINÁRIO

100.Processo RO-0000031-71.2010.5.18.0251
Relator(a) :Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s):PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
Recorrido(s):LUIZ GONÇALVES DE BRITO
Observação:SUMARÍSSIMO. RETIRADO DE PAUTA, NA SESSÃO DO DIA 08.04.2010, PARA AGUARDAR SÚMULA DO PLENO (CNA).

Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

I - RECURSO ORDINÁRIO

101.Processo RO-0061900-69.2009.5.18.0251
Relator(a) :Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s):FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s):EDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)
Recorrido(s):ROZICO MENDES SEVERINO
Advogado(s):EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
Observação:SUMARÍSSIMO. APÓS CONHECIDO O RECURSO, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, O JULGAMENTO FOI SUSPENSO PARA ANÁLISE DO MÉRITO (ELVECIO, ELZA E GERALDO)

102.Processo RO-0136100-91.2009.5.18.0010
Relator(a) :Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s):1. ALINE NOGUEIRA PEREIRA
Advogado(s):ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s):EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS
Observação:NA SESSÃO DO DIA 25.05.10, APÓS VOTO DO RELATOR CONHECENDO DOS RECURSOS DA RECLAMANTE E DA RECLAMADA E DANDO PARCIAL PROVIMENTO A AMBOS, FOI CONCDIDA VISTA REGIMENTAL AO DESEMBARGADOR ELVECIO. AGUARDA A DESEMBARGADORA ELZA.

OBSERVAÇÕES : 1. Os processos que não forem julgados nesta assentada permanecerão em pauta, independentemente de nova publicação, com preferência sobre os demais, para julgamento na sessão seguinte, observado o disposto no art. 51 do Regimento Interno.

2. Os julgamentos serão realizados de conformidade com os arts. 14-A e 14-C do Regimento Interno do Tribunal, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Resolução Administrativa nº 26/2010, que foi publicada no DJE do dia 14/04/2010.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 3ª Turma, 30 de junho de 2010.

Maria Valdete Machado Teles
Coordenadora da Secretaria da Terceira Turma

SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA - ACÓRDÃOS

REPUBLICAÇÃO

PROCESSO TRT - RO - 0040100-47.2009.5.18.0101
RELATORA: DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE: 1. USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADOS: CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2. FRANCISCO PEDRO DA SILVA FILHO
ADVOGADOS: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM:1ª VT DE RIO VERDE
JUIZ:CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

EMENTA:"CONTRATOS DE SAFRA. UNICIDADE. CONFIGURAÇÃO. Por ser um tipo de contrato de trabalho por prazo determinado, ao contrato de safra se aplicam as regras previstas na CLT a respeito, em especial a do artigo 452. Assim, firmados sucessivos pactos da mesma natureza, em prazo inferior a seis meses, presume-se fraude aos direitos trabalhistas do obreiro. Inteligência dos artigos 9º e 452 da CLT." (TRT 18ª Região, RO - 0284900-19.2009.5.18.0121, Rel. Des. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, Julgado em 17.03.10)

ACÓRDÃO:DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao da Reclamada e dar provimento ao do Reclamante, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima

Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 01 de junho de 2010 (data do julgamento).

Goiânia, 30 de junho de 2010.

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 220/10
PROCESSO :AP00672008820095180161
AGRAVANTE :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO :FLÁVIO HENRIQUE DUARTE
AGRAVADA :1. TERRAPLENAGEM EDIL LTDA.
AGRAVADA :2. MARIA HILDA BAREZANI PAES
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada MARIA HILDA BAREZANI PAES, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 122/127-v cuja conclusão segue transcrita:
"Conheço do agravo de petição e, no mérito, nego-lhe provimento."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 20 de maio de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01539-2009-002-18-40-1 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(a)(s): JOSELY FELIPE SCHRODER (GO - 8682)
Agravado(a)(s): PAULO HENRIQUE DUARTE RIBEIRO
Advogado(a)(s): JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA (GO - 12323)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 19/05/2010 - fl. 273; recurso apresentado em 07/06/2010 - fl. 02 - certidão de fl. 278).
Regular a representação processual (fl. 274).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 29 de junho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 29/06/2010 às 19:19 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01634-2009-004-18-40-8 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): VIVO S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): LEODVAM ALMEIDA DA SILVA
Advogado(a)(s): ALICE DE ARAÚJO FEITOSA MACIEL (GO - 29345)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 26/05/2010 - fl. 298; recurso apresentado em 01/06/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 24/26).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 29 de junho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 29/06/2010 às 19:19 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00916-2009-005-18-40-4 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(a)(s): JOSELY FELIPE SCHRODER (GO - 8682)
Agravado(a)(s): ROBSON DIAS DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): ÉLCIO JOSÉ DA COSTA (GO - 26718)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 07/05/2010 - fl. 95; recurso apresentado em 25/05/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 34).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 29 de junho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 29/06/2010 às 19:19 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01768-2009-005-18-40-5 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado(a)(s): 1. FLÁVIO HENRIQUE DUARTE (GO - 0)
Agravado(a)(s): 1. CERÂMICA 330 LTDA.
2. VALDETE FERREIRA
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 25/05/2010 - fl. 110; recurso apresentado em 02/06/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se as Agravadas para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de procuração das Agravadas.
Publique-se.
Goiânia, 29 de junho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 29/06/2010 às 19:19 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01122-2009-003-18-40-5 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): 1. ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY (GO - 9430)
Agravado(a)(s): 1. CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.
2. FRANCISCO DE ASSIS PAULINO DE LIMA
Advogado(a)(s): 1. MARCÍLIO DIAS ARAÚJO (RJ - 61589)
2. ARNALDO SANTANA (GO - 5067)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 14/05/2010 - fl. 48; recurso apresentado em 31/05/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 29 de junho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 29/06/2010 às 19:19 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01951-2009-007-18-40-3 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(a)(s): JOSELY FELIPE SCHRODER (GO - 8682)
Agravado(a)(s): JERÔNIMO ROSA FERREIRA
Advogado(a)(s): JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA (GO - 10288)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 18/05/2010 - fl. 258; recurso apresentado em 01/06/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 13).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 29 de junho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 29/06/2010 às 19:19 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02171-2009-007-18-40-0 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CARLOS EDUARDO BARBOSA SILVA
Advogado(a)(s): PEDRO HENRIQUE MILHOMEM DE ALMEIDA (GO - 28303)
Agravado(a)(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 27/05/2010 - fl. 242; recurso apresentado em 31/05/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 14).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de cópia da procuração da Agravada.
Publique-se.
Goiânia, 29 de junho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 29/06/2010 às 19:19 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00828-2009-009-18-00-3 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): AERO-SETE AUTO POSTO LTDA.
Advogado(a)(s): HÉLIO FRANÇA DE ALMEIDA (GO - 8512)
Recorrido(a)(s): TÚLIO MORBECK DA SILVA
Advogado(a)(s): PATRÍCIA MIRANDA CENTENO (GO - 24190)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/05/2010 - fl. 482; recurso apresentado em 13/05/2010 - fl. 484).
Regular a representação processual (fl. 169).
Satisfeito o preparo (fls. 274, 289/290, 481, 500/501 e 505/507).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
A Recorrente insurge-se contra o acórdão regional, alegando, em síntese, que houve cerceamento de defesa, porquanto não poderiam ser aceitos os depoimentos das testemunhas da parte Autora diante da troca de depoimentos entre o Reclamante e testemunhas em outras ações contra a empresa.
Embora a Reclamada tenha alegado ofensa à Constituição Federal, não cuidou de apontar qual ou quais dispositivos estariam sendo violados, sendo impossível examinar alegações genéricas (Súmula 221,I/TST).
VALORAÇÃO DA PROVA
JUSTA CAUSA
Alegação(ões):
- violação dos artigos 818 da CLT e 333,II, do CPC.
A Reclamada sustenta que a decisão regional está contra as provas produzidas nos autos. Pondera que ficou comprovado que o Reclamante agiu com desídia, devendo ser reconhecida a justa causa.
Consta do acórdão (fl. 460-v/461):
"Com efeito, houve confissão da Reclamada de que não seria possível atribuir ao Reclamante a responsabilidade, seja pela falta das mercadorias no estoque da loja em que trabalhava, seja pela falta de fiscalização ou registro das mercadorias vendidas, pois, a sócia da Reclamada admitiu não saber se a mercadoria desapareceu no horário em que o reclamante estava trabalhando.
(...)
Tendo havido reconhecimento expresso da Reclamada de que não seria possível atribuir ao Reclamante a responsabilidade pelas faltas de mercadorias, evidencia-se correto o julgado de 1º grau, não merecendo, pois, reforma quanto à reversão da justa causa levada a efeito.
Os depoimentos transcritos no recurso ordinário, às fls. 284/285, referentes a testemunhas dos autos da RT-00785-2009-008-18-00-0 não podem ser atribuídos ao Reclamante destes autos, pois, dizem respeito a fatos relacionados com o Reclamante daqueles autos."
O entendimento regional acerca da matéria está embasado na confissão da própria Reclamada que admitiu que não poderia ser considerada responsabilidade do Reclamante a falta das mercadorias ou mesmo do registro delas, não se revelando, assim, violação dos preceitos legais indigitados.
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões):
- violação do artigo 5º, X, da CF.
- violação do artigo 927 do CCB.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente entende que não ficaram provados o dano psicológico ao Reclamante decorrente de assalto e agressões nem o nexo causal, muito menos a culpa da Reclamada, sendo indevida a indenização por danos morais.
Consta do acórdão (fl. 463 e verso):
"Assiste razão à Reclamada ao alegar que a sua atividade do Reclamante não pode ser considerada como atividade de risco, pois, ele trabalhava como 'promotor de vendas' em loja de conveniências localizada dentro do posto de gasolina de propriedade da Reclamada.
Entretanto, apesar de não ser aplicável à Reclamada a regra prevista no parágrafo único do art. 927 do Código Civil, restou provado nos autos que, em virtude da precariedade das condições de segurança no exercício da função do Reclamante, a Reclamada agiu culposamente para a ocorrência dos assaltos, uma vez que, sendo de seu conhecimento que os assaltos a postos de gasolina são fatos que costumeiramente ocorrem nesta capital, deveria providenciar melhores condições de segurança para o exercício das atividades do Reclamante.
Assim, dou parcial provimento ao recurso da Reclamada tão-somente para afastar a aplicação da responsabilidade civil objetiva, aplicando ao caso a responsabilidade civil subjetiva.
Restou evidenciada, portanto, a ocorrência do dano moral sofrido pelo Reclamante, uma vez que a Reclamada, ciente de que sua atividade econômica, por sua natureza e peculiaridades, atrai a atenção de assaltantes, agiu culposamente ao não providencias condições adequadas de segurança no ambiente de trabalho."
O entendimento regional acerca da matéria está embasado no conjunto probatório dos autos, o qual revelou a culpa da Reclamada e o dano moral sofrido pelo Obreiro, não estando demonstrada a afronta aos preceitos citados.
Os arestos sem indicação de fonte de publicação ou de repositório autorizado de jurisprudência são inservíveis ao confronto de teses (Súmula 337/I/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 29 de junho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/rrf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 29/06/2010 às 19:19 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00304-2009-010-18-40-7 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARINHO DO CARMO MARQUES DA SILVA
Advogado(a)(s): VINÍCIUS MEIRELES ROCHA (GO - 19137)
Agravado(a)(s): LEONARDO FÉLIX DOS SANTOS
Advogado(a)(s): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA (GO - 6106)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 14/05/2010 - fl. 482; recurso apresentado em 25/05/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 356).
Mantenho a decisão agravada.
Indefiro o requerimento de efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento, tendo em vista o disposto no artigo 899, caput, da CLT.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de cópia do comprovante de recolhimento das custas processuais.
Publique-se.
Goiânia, 29 de junho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 29/06/2010 às 19:19 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01711-2009-013-18-41-3 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): VIVO S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): GLÁUCIA MENDONÇA DE ALMEIDA
Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 30/04/2010 - fl. 497; recurso apresentado em 10/05/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 71/73).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 29 de junho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 29/06/2010 às 19:19 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02239-2008-013-18-41-5 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ISAÍAS ORLANDO ALVES
Advogado(a)(s): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA (GO - 24926)
Agravado(a)(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 18/05/2010 - fl. 435; recurso apresentado em 26/05/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 271).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 29 de junho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 29/06/2010 às 19:19 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00214-2009-052-18-40-8 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado(a)(s): MICHELLE CAVALCANTE (GO - 21747)
Agravado(a)(s): UNIVERSAL VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRO (S)
Advogado(a)(s): EDSON OLIVEIRA SOARES (GO - 8331)
Tempestivo o recurso (intimação da União em 27/05/2010 - certidão de fl. 292; recurso apresentado em 02/06/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de cópia da procuração da Agravada/Universal Vigilância LTDA.
Publique-se.
Goiânia, 29 de junho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 29/06/2010 às 19:19 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00284-2007-052-18-40-4 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado(a)(s): 1. SÉRGIO LUIS LOLATA PEREIRA (GO - 0)
Agravado(a)(s): 1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA BOA VISTA LTDA.
2. JOSÉ MÁRIO GUERREIRO
Advogado(a)(s): 1. SÉRGIO GONZAGA JAIME (GO - 1556)
2. SÉRGIO GONZAGA JAIME FILHO (GO - 12760)
Tempestivo o recurso (intimação da União em 27/05/2010 - certidão de fl. 246; recurso apresentado em 07/06/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 29 de junho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 29/06/2010 às 19:19 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00183-2000-053-18-00-9 - 2ª Turma

Parte(s): 1. NASSIM MIGUEL
2. JÂNIO BATISTA LUCY
Advogado(a)(s): 1. RENATO RODRIGUES CARVALHO (GO - 21414)
2. NILO GOMES PEREIRA (GO - 8687)
O advogado Renato Rodrigues Carvalho requer, às fls. 1.389/1.390, renúncia do mandato outorgado por Nassim Miguel, alegando que a prestação de serviços advocatícios estava sendo realizada sem contratação por escrito e que desde dezembro de 2009 não foi mais realizado o pagamento dos honorários respectivos.
Informa que notificou seu constituinte por duas vezes, "sendo a primeira diretamente/pessoalmente com a aposição de assinatura no livro de protocolo do escritório e, a segunda , com envio de AR/Correios, no endereço do autor (doc's anexo)," e postula a intimação judicial do Autor para que constitua novo advogado.
De fato, consta dos autos o documento de fl. 1.393 (Aviso de Recebimento - AR indicando que a correspondência foi recebida no endereço do Reclamado em 14/05/2010). A renúncia realizada na forma prevista no artigo 45 do CPC produz efeitos jurídicos imediatos, sendo despicienda a intimação judicial para tal mister.
Por outro lado, tendo em vista que a publicação da decisão de fls. 1.384/1.386 ocorreu em 09/06/2010 (certidão de fl. 1.387), ou seja, em data posterior à registrada no AR de fl. 1.393, e que não consta dos autos instrumento procuratório outorgando poderes a outros advogados, intime-se o Recorrente, via AR, no endereço constante da procuração de fl. 1380, do teor da decisão de fls. 1.384/1.386 e deste despacho.
À SCP para os devidos fins.
Após, à DSRD para publicação e intimação, na forma descrita acima.
Goiânia, 29 de junho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 29/06/2010 às 07:49 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01571-2007-101-18-40-7 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(a)(s): WILSON RODRIGUES DE FREITAS (GO - 12873)
Agravado(a)(s): SELMA ALVES DA SILVA SOUSA
Advogado(a)(s): MARCOS ROSA OSTROWSKYJ (GO - 17100)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 28/05/2010 - fl. 325; recurso apresentado em 07/06/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 279).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 29 de junho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 29/06/2010 às 19:19 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02350-2009-101-18-40-8 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(a)(s): LUIZ CARLOS LOPES LEÃO (GO - 28957)
Agravado(a)(s): ALEX DE CASTRO GOMES
Advogado(a)(s): ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO (GO - 25676)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 18/05/2010 - fl. 207; recurso apresentado em 26/05/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 191).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 29 de junho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 29/06/2010 às 19:19 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01154-2009-102-18-00-8 - 3ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): DIEDRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(a)(s): BRENO TRAJANO DOS SANTOS (MG - 91807)
Recorrido(a)(s): NILSON ESTEVÃO DOS SANTOS
Advogado(a)(s): MARLI SINGH PEREIRA BRUNO (SP - 79447)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/05/2010 - fl. 457; recurso apresentado em 12/05/2010 - fl. 459; original apresentado em 14/05/2010 - fl. 483).
Regular a representação processual (fl. 429).
Satisfeito o preparo (fls. 344, 384, 393/396, 416, 456-verso e 503/504).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JUSTA CAUSA
Alegação(ões):
- violação do artigo 482 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente insurge-se contra o acórdão da Turma, alegando, em síntese, que ficaram demonstrados o ato ilícito, a culpa do Recorrido e o nexo de causalidade, o que possibilita sua dispensa por justa causa.
Consta do acórdão (fls. 452/455):
"A reclamada alega que a dispensa do reclamante se deu em razão das irregularidades nos pagamentos de fornecedores, sobretudo com desvio de numerários, atraso no pagamento de fornecedores, empréstimos de notas fiscais e até mesmo duplicidade de pagamentos.
(...)
As testemunhas trazidas pelo autor confirmam que muitas vezes ele fazia pagamento aos fornecedores, com recursos próprios, os quais lhe eram devolvidos posteriormente e que esses pagamentos eram adiantamentos em razão dos atrasos da reclamada:
(...)
As provas apontam que, por iniciativa do reclamante e para o prosseguimento das atividades, houve um descumprimento de normas contábeis, com um descompasso nos pagamentos, ou seja, o valor que era remetido para pagamento de um fornecedor era repassado para outro e vice-versa.
Percebe-se também que a reclamada tinha conhecimento, através do Sr. Siney, dessa prática e também da emissão de notas fiscais de uma empresa para justificar pagamento a outra.
Não comprovou a empresa que tivesse feito qualquer admoestação anterior ao reclamante com a finalidade de coibir tal prática.
Os documentos trazidos pela reclamada à fls.275/326, apenas confirmam as informações trazidas pelas testemunhas.
Em relação ao valor solicitado a mais para pagamento do ISSQN, a própria empresa demonstra no quadro de fls.72/73, que o excedente foi utilizado para pagamento de outros fornecedores.
Verifica-se, pois, que as faltas cometidas pelo reclamante tinham o escopo de possibilitar o prosseguimento da obra, sem proveito próprio, e eram do conhecimento da reclamada e demais empregados.
Por tais motivos, fica mantida a sentença que convolou a dispensa realizada para dispensa sem justa causa."
Verifica-se que a Turma Regional, com base no conjunto probatório dos autos, entendeu não configurada a justa causa porque as faltas cometidas pelo Reclamante não tiveram proveito próprio e eram do conhecimento da Reclamada e demais empregados. Nesse contexto, não se vislumbra ofensa ao dispositivo indigitado.
Aresto sem indicação de fonte de publicação ou de repositório autorizado de jurisprudência é inservível ao confronto de teses (Súmula 337/I/TST).
Inespecífico o outro aresto colacionado, que não retrata a mesma hipótese dos autos, em que as faltas atribuídas ao Empregado eram do conhecimento da Empregadora e visavam possibilitar o prosseguimentro da obra (Súmula 296/TST).
ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA
Alegação(ões):
- violação do artigo 469, "caput", da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta a Recorrente que não enseja o direito ao adicional em epígrafe a transferência que não importa mudança de domicílio.
Consta do acórdão (fl. 455-verso):
"A função exercida pelo reclamante, de engenheiro civil responsável pelas obras da reclamada, possui como condição implícita, a transferência por necessidade do serviço. No entanto, sendo provisória a transferência é devido, nos termos do § 3º do artigo 469, da CLT, o adicional postulado.
Não se pode negar que as transferências do autor sejam provisórias, vez que sua permanência nos locais designados só se justifica em razão da obra em andamento. Tão logo concluída esta, até pela própria função desenvolvida pelo reclamante, é transferido para outra cidade. Aplicação da jurisprudência pacificada através da OJ 113, da SDI-I, do TST.
Ademais, como bem registrado na sentença, houve o pagamento da verba a partir de setembro/2008 - recibos de pagamento de fls.32/34 –, quando o reclamante ainda prestava serviços em Rio Verde-GO, o que implica em reconhecimento de sua exigência para a situação do reclamante, que nesse aspecto foi a mesma desde sua admissão."
Entretanto, o acórdão recorrido não emitiu tese expressa acerca da ocorrência ou não de mudança de domicílio, o que inviabiliza a análise de violação ao artigo citado e de divergência com os arestos colacionados, que tratam da referida matéria.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
À SCP, para retificar a autuação, fazendo constar como advogado da Reclamada o Dr. Breno Trajano dos Santos, conforme requerido à fl. 502.
Após, à DSRD, para publicação e intimação.
Goiânia, 29 de junho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lcc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 29/06/2010 às 07:49 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01175-2009-102-18-00-3 - 3ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): CLÁUDIA LETÍCIA SILVEIRA GUIMARÃES
Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)
Recorrido(a)(s): PERDIGÃO S.A.
Advogado(a)(s): VIRGÍNIA MOTTA SOUZA (GO - 24233)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/04/2010 - fl. 327; recurso apresentado em 04/05/2010 - fl. 388).
Regular a representação processual (fl. 08).
Dispensado o preparo (fl. 325).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
Alegação(ões):
- violação do artigo 7º, XXIII, da CF.
A Reclamante alega que ficou incontroverso nos autos a insalubridade a que estava exposta, sendo-lhe devido o respectivo adicional.
Consta do acórdão (fl. 323):
"EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. LIMPEZA DE SANITÁRIOS. COLETA DE LIXO. Para o deferimento do adicional de insalubridade, necessário que a atividade insalubre esteja classificada na relação oficial elaborada pelo Ministério do Trabalho, por meio de normas complementares, sendo insuficiente a constatação por laudo pericial. Aplicação da OJ nº 4, I e II, da SDI-1 do C. TST."
A Turma Julgadora decidiu em conformidade com a OJ nº 4 da SBDI-I/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso (Súmula 333/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista da Reclamante.
Pela petição de fl. 329, a BRF - Brasil Foods S.A. requer a retificação da autuação, para fazer constar a nova razão social da Reclamada Perdigão S.A., e apresenta a procuração de fl. 330, postulando que doravante as comunicações processuais sejam publicadas em nome de um dos novos advogados constituídos.
Contudo, considerando que os documentos exibidos com a referida petição (fls. 331/383) foram apresentados em cópia sem a devida autenticação (artigo 830 da CLT), portanto, sem validade jurídica, indefiro os requerimentos em epígrafe.
À SCP para fazer anotação na capa dos autos da advogada constante da procuração de fl. 304 (Dra. Virgínia Motta Souza), visto que os advogados subscritores da petição de fl. 329 não possuem poderes para representar a Perdigão S/A.
Após, à DSRD para publicação e intimação.
Goiânia, 24 de junho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lan
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 24/06/2010 às 18:34 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-03267-2009-121-18-40-0 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(a)(s): RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES (SP - 158596)
Agravado(a)(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS DA CRUZ
Advogado(a)(s): OSVALDO GAMA MALAQUIAS (GO - 27075)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 31/05/2010 - fl. 336; recurso apresentado em 08/06/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 06, 246 e 279).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 29 de junho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 29/06/2010 às 19:19 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00092-2009-171-18-40-6 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ABADIO RIBEIRO DE FREITAS
Advogado(a)(s): JULIANA DE LEMOS SANTANA (GO - 20916)
Agravado(a)(s): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(a)(s): LEANDRO PEREIRA AMATO (GO - 30779)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 26/05/2010 - fl. 293; recurso apresentado em 01/06/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 16).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 29 de junho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 29/06/2010 às 19:19 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00814-2009-181-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURA CENTRO-OESTE LTDA.
Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Agravado(a)(s): ERICK RICARDO DE SOUZA FERNANDES
Advogado(a)(s): JOÃO MÁRCIO PEREIRA (GO - 27771)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 25/05/2010 - fl. 572; recurso apresentado em 27/05/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 145).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência parcial de cópia da contestação.
Publique-se.
Goiânia, 29 de junho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 29/06/2010 às 19:19 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00608-2009-191-18-40-7 - 1ª Turma
Parte(s): 1. MARFRIG ALIMENTOS S.A.
2. ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DE MIRANDA
Advogado(a)(s): 1. LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA (SP - 25027)
2. VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO (GO - 20051)
A Agravante requer, às fls. 475/479, reconsideração do despacho desta Presidência que considerou inexistente o seu Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, por irregularidade de representação processual (fl. 472).
Alega que não foi intimada dos termos do decisão atacada e que a ela deveria ter sido dada a oportunidade de regularizar sua representação processual.
Ressalta-se que referida decisão foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico do TRT da 18ª Região em 27/05/2010 (certidão de fl. 473).
Todavia, considerando que o julgamento do AIRR é de competência do Colendo TST, a teor do art. 897, § 4º, da CLT, cabe-lhe a análise das alegações da Agravante feitas às fls. 475/479 para aferir a regularidade de representação neste apelo.
Mantenho a decisão de fl. 472.
Publique-se e intimem-se.
Após, sejam os autos remetidos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho (fl. 472).
Goiânia, 29 de junho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lrn
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 29/06/2010 às 07:49 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01449-2009-191-18-40-8 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. EVARISTO GERALDO CARVALHO
Advogado(a)(s): 1. SORMANI IRINEU RIBEIRO (GO - 9547)
Agravado(a)(s): 1. METAIS DE GOIÁS S.A. - METAGO (EM LIQUIDAÇÃO)
2. DIVINO NOGUEIRA VARGAS
Advogado(a)(s): 1. EDINAMAR OLIVEIRA DA ROCHA (GO - 7349)

2. DELBERT JUBÉ NICKERSON (GO - 6390)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 18/05/2010 - fl. 119; recurso apresentado em 26/05/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 20).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de cópia da certidão de publicação/intimação do acórdão regional.
Publique-se.
Goiânia, 29 de junho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 29/06/2010 às 19:19 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00661-2005-251-18-40-3 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): JOÃO PIRES DE MORAIS
Advogado(a)(s): JOSÉ LUIZ RIBEIRO (GO - 11821)
Agravado(a)(s): SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
Advogado(a)(s): DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL (SP - 64737)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 01/06/2010 - fl. 1.000; recurso apresentado em 07/06/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 36).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 29 de junho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 29/06/2010 às 19:19 (Lei 11.419/2006).

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 110 / 2010

Em 21/06/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Mandado de Segurança

0001890-02.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-718/2010
Impetrante: PONTAUTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. - ME
Advogado: ORLEY MARTINS VAZ E OUTRO(S)
Impetrado: JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 111 / 2010

Em 22/06/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Mandado de Segurança

0001894-39.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-2242/2005
Impetrante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES E OUTRO(S)
Impetrado: JUÍZO DA 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 112 / 2010

Em 22/06/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Cautelar Inominada

0001908-23.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1495/2009
Autor: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: BRUNO PIRES GUIMARÃES E OUTRO(S)
Réu: CRISTIANO MOREIRA DA SILVA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 113 / 2010

Em 23/06/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Mandado de Segurança

0001926-44.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1001/2010
Impetrante: JOAQUIM MIRANDA DE CARVALHO
Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Impetrado: JUÍZO DA 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 114 / 2010

Em 23/06/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) DANIEL VIANA JÚNIOR

Ação Rescisória

0001932-51.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-568/1997
Autor: ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO
Advogado: PEDRO ALCÂNTARA FLEURY JÚNIOR

Réu: CIAASA MERCANTIL DE VEÍCULOS LTDA E OUTRO(S)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 115 / 2010

Em 24/06/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Mandado de Segurança

0001935-06.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1889/2008
Impetrante: HMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BROKER LTDA.
Advogado: VALÉRIA BUONADUCE BORGES FARIA DE SÁ E OUTRO(S)
Impetrado: JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 116 / 2010

Em 24/06/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PAULO PIMENTA

Cautelar Inominada

0001908-23.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1495/2009
Autor: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: BRUNO PIRES GUIMARÃES E OUTRO(S)
Réu: CRISTIANO MOREIRA DA SILVA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 117 / 2010

Em 29/06/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PAULO PIMENTA

Mandado de Segurança

0001990-54.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-442/2010
Impetrante: RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
Advogado: ALÍCIO BATISTA FILHO E OUTRO(S)
Impetrado: JUÍZO DA 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 25 / 2010

Em 21/06/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Ação Rescisória

0001206-77.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - URUAÇU - RT-566/2007
Autor: ILTON ALVES MAGALHÃES E OUTROS
Advogado: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)
Réu: VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S.A.

0001207-62.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - URUAÇU - RT-475/2007
Autor: CELINO PIMENTEL DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)
Réu: VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S.A.

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0160400-66.2009.5.18.0221
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RTS-1604/2009
Agravante: FRIGOESTRELA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: DOUGLAS DE PIERI E OUTRO(S)
Agravado: DANIVAL PEDRO RODRIGUES SILVA
Advogado: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR

Agravo de Petição

0102800-81.2008.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1028/2008
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado: FABYOLA CÁSSIA COSTA MASCARENHAS
Advogado: MARCELLO LEITE VANDERLEI
Agravado: UNIDADE DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA.
Advogado: JACKSON FERRAZ COSTA

0000286-94.2010.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-286/2010
Agravante: CHRISTIANE COSTA E SILVA DE CASTRO HELOU
Advogado: ADRIANA FONSECA PEREIRA E OUTRO(S)
Agravado: EDMILSON ALVES PINTO
Advogado: FÁBIO BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)

0079900-92.2008.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-799/2008
Agravante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
Agravado: BETHÂNIA APARECIDA ATAÍDES
Advogado: SOENI DE SOUZA MACHADO E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0000344-06.2010.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-344/2010
Recorrente: ISAÍAS DOS SANTOS GOMES
Advogado: VINÍCIUS MEIRELES ROCHA
Recorrido: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado: ANA CRISTINA VELOSO E SILVA E OUTRO(S)

0000346-71.2010.5.18.0131
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RTS-346/2010
Recorrente: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido: WAGNER CLÉSIO SOARES
Advogado: ELVANE DE ARAÚJO E OUTRO(S)

0334700-16.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-3347/2009
Recorrente: CARAMURU ALIMENTOS S.A.
Advogado: OTÁVIO CÉSAR DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente: RODRIGO ALVES DE SOUZA

Advogado: MAURÍCIO BORGES DE FARIA
Recorrido: OS MESMOS

0000181-38.2010.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-181/2010
Recorrente: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrido: LÁZARO ALBINO CARDOSO
Advogado: NELSON RUSSI FILHO

0000251-81.2010.5.18.0053
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-251/2010
Recorrente: NOEMI FONSECA RESENDE
Advogado: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA E OUTRO(S)
Recorrente: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0000245-27.2010.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-245/2010
Recorrente: SEBASTIÃO MARIANO DOS SANTOS
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: ALUÍSIO ALVES DE FREITAS E OUTROS
Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

0000020-67.2010.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-20/2010
Recorrente: AUDI PEREIRA DOS SANTOS
Advogado: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente: DELSON DE SOUZA MATOS
Advogado: MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
Recorrido: ALUÍSIO ALVES DE FREITAS E OUTROS

0000415-43.2010.5.18.0054
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-415/2010
Recorrente: FRANCO RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado: SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM E OUTRO(S)
Recorrido: CLÁUDIO VALÉRIO RODRIGUES
Advogado: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES

0000031-39.2010.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-31/2010
Recorrente: RAIMUNDO BEZERRA NETO
Advogado: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: REGINA ANDRADE TANNUS SEABRA E OUTRO(S)

0000638-49.2010.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-638/2010
Recorrente: SPE INCORPORAÇÃO OPUS FLAMBOYANT 1 LTDA.
Advogado: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido: PEDRO DIAS DA SILVA
Advogado: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

0000391-15.2010.5.18.0054
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-391/2010
Recorrente: ROGÉRIO DE SOUZA RANGEL
Advogado: REVAIR JOAQUIM DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

0000683-07.2010.5.18.0181
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTS-683/2010
Recorrente: DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado: MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
Recorrido: MARIA ROMUALDA DE SOUSA
Advogado: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA E OUTRO(S)

0000833-71.2010.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-833/2010
Recorrente: SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: PEDRO ALVES DE OLIVEIRA
Advogado: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA

0184400-11.2009.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1844/2009
Recorrente: IZABELA DE REZENDE ARANTES
Advogado: ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO E OUTRO(S)
Recorrido: LÍBIA FARIA GUERRA
Advogado: LISA FABIANA BARROS FERREIRA

0000869-16.2010.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-869/2010
Recorrente: AMAURY FARIA MONTI E OUTROS
Advogado: MARCELO MEINBERG GERAIGE E OUTRO(S)
Recorrente: IZOMAR DOS SANTOS LIMA
Advogado: NIURA MARTINS GARCIA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0000024-20.2010.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-24/2010
Recorrente: TRISHOP PROMOÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente: ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: RAFAELA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado: WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

0000332-27.2010.5.18.0054
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-332/2010
Recorrente: TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: OSMAR ANTÔNIO DA SILVA
Advogado: VIVANE DE CÁSSIA OLIVEIRA

0191700-12.2009.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1917/2009
Recorrente: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: CLEIDE SOUZA COSTA
Advogado: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

0000393-17.2010.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-393/2010
Recorrente: GILSON ANDRÉ GUIMARÃES AMARAL
Advogado: ROBSON DIAS BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido: VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
Advogado: FLÁVIA CRISTINA NAVES E OUTRO(S)

0000853-25.2010.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-853/2010
Recorrente: FRANSUELO ANTÔNIO DA SILVA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrente: AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido: OS MESMOS

0000335-44.2010.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-335/2010
Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
Advogado: JOSELY FELIPE SCHRODER E OUTRO(S)
Recorrido: EVA VALADARES DOS SANTOS
Advogado: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0171100-97.2005.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1711/2005
Agravante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Agravante: LUIZ FERNANDO BARBOSA MOREIRA
Advogado: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
Agravado: OS MESMOS
Agravado: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS

0242300-52.2009.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2423/2009
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado: MARIA MADALENA MARÇAL DE JESUS
Advogado: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
Agravado: ELIAS BATISTA DE AMORIM
Advogado: DANIEL BATISTA DE AMORIM JÚNIOR

0270200-44.2004.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-2702/2004
Agravante: SABA ALBERTO MATRAK
Advogado: SABA ALBERTO MATRAK
Agravado: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS

0032300-38.2004.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-323/2004
Agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado: REJANE ALVES DA SILVA BRITO E OUTRO(S)

Agravado: VALDECI ALBERTO DE MORAIS
Advogado: HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)

0042200-25.2009.5.18.0052
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-422/2009
Agravante: GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado: RENATO RODRIGUES CARVALHO
Agravado: SIMONICA GERALDO ARAÚJO
Advogado: CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA

Recurso Ordinário

0000300-66.2010.5.18.0201
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RTO-300/2010
Recorrente: ELMA TEIXEIRA FERNANDES E OUTRO(S)
Advogado: ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS E OUTRO(S)
Recorrido: MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
Advogado: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO E OUTRO(S)

0000360-25.2010.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTO-360/2010
Recorrente: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido: EDENILSON VIEIRA XAVIER
Advogado: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA E OUTRO(S)

0000308-66.2010.5.18.0161
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RTS-308/2010
Recorrente: BRUNO JOSÉ RIBEIRO BARBOSA
Advogado: PAULA ALEXANDRINA VALE DE MEDEIROS
Recorrido: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS COMPLEM
Advogado: WALTER ELIAS PEREZ E OUTRO(S)
Recorrido: VIRTUAL NET LTDA.
Advogado: SUSANNE FERREIRA DE FARIA

0000199-59.2010.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-199/2010
Recorrente: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrido: VANUSA ARAÚJO SILVÉRIO
Advogado: EDUARDO ESTEVÃO FONTANA

0000607-23.2010.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-607/2010
Recorrente: ELIZEU XAVIER DA SILVA
Advogado: PATRÍCIA LEDRA GARCIA E OUTRO(S)
Recorrido: GAFISA S.A.
Advogado: SANDRO MENDES LÔBO E OUTRO(S)
Recorrido: VIA DELTA CONSTRUTORA LTDA..

0152900-32.2009.5.18.0161
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RTO-1529/2009
Recorrente: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE MORRINHOS LTDA.
Advogado: LÉO DIAS DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente: LANA DORMENTINA DE BARROS (ADESIVO)
Advogado: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0000643-44.2010.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-643/2010
Recorrente: JULIANA SIQUEIRA JACOB
Advogado: LÍRIA YURIKO NISHIGAKI E OUTRO(S)
Recorrido: BV FINANCEIRA - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO E OUTRO(S)

0000855-92.2010.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-855/2010
Recorrente: EDIVAN PEREIRA DA SILVA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrente: AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido: OS MESMOS

0212100-26.2009.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2121/2009
Recorrente: SIRLEI TAVARES QUIXABEIRA
Advogado: SOLANGE ROSA RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado: RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)

0000770-09.2010.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-770/2010
Recorrente: OSMAR VIEIRA DE SOUZA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

0000012-67.2010.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-12/2010
Recorrente: CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.
Advogado: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido: ROBSON LEMES SILVA
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

0126600-16.2009.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-1266/2009
Recorrente: BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado: DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido: JOSENI VIEIRA MAIA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

0215400-96.2009.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2154/2009
Recorrente: CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado: MURILO NUNES MAGALHÃES E OUTRO(S)
Recorrido: ALIOMAR CAETANO DOS SANTOS
Advogado: CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)

0000340-63.2010.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-340/2010
Recorrente: ANAIRES ALMEIDA DOS SANTOS COSTA
Advogado: KARINNE MIRANDA RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
Advogado: MAIZA FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

0000020-04.2010.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-20/2010
Recorrente: CARLOS ROBERTO DUARTE ARANTES E OUTRO(S)
Advogado: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

0000847-78.2010.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-847/2010
Recorrente: CIBELE ALVES SILVA SANDOVAL
Advogado: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido: CICOPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE PESSOAL LTDA.
Advogado: AIKA MICHELLY MAGALÃES ELKADI DE PAIVA E OUTRO(S)

0000694-55.2010.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-694/2010
Recorrente: LORENE DARC MELGAÇO TAVARES
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido: GERENCIAL BRASIL PONTO DE VENDA LTDA..
Advogado: DANILO SIQUEIRA DE REZENDE E OUTRO(S)

0143100-70.2009.5.18.0131
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RTO-1431/2009
Recorrente: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.
Advogado: ERIK FRANKLIN BEZERRA E OUTRO(S)
Recorrido: LUIZ ANTÔNIO DE MELO
Advogado: GESEMI MOURA DA SILVA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0065000-03.2009.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-650/2009
Agravante: FRANCINALDO OLIVEIRA DE SOUZA
Advogado: KEILA DE ABREU ROCHA
Agravado: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)

Agravo de Petição

0158200-14.2002.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1582/2002
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado: CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
Advogado: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Agravado: FELICIANA TOLEDO CARVALHO DIAS
Agravado: ANTÔNIO DIAS JÚNIOR
Agravado: CYANNA CARVALHO DIAS
Agravado: VERA CRISTINA CARVALHO DIAS BOVE

Agravado: CARMEN PATRÍCIA CARVALHO DIAS
Agravado: JORBAS PEREIRA DA SILVA
Advogado: ABNER EMÍDIO DE SOUZA E OUTRO(S)

0236000-62.2009.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - ET-2360/2009
Agravante: JOÃO VAN ASS
Advogado: VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS E OUTRO(S)
Agravado: JOÃO BATISTA CONSENTINI FILHO
Advogado: CRISTIANO SILVEIRA DAMASCENO

0051302-83.2006.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AP-513/2006
Agravante: SUELY RODRIGUES SANTANA
Advogado: RODRIGO MOIANA DE TOLEDO E OUTRO(S)
Agravado: MARIA ZILDA SOUSA DA SILVA
Advogado: DARI CRISTIANO DA CUNHA E OUTRO(S)

0037000-94.2003.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-370/2003
Agravante: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Agravado: ROBSON FREIRE RAMOS
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

Recurso Ordinário

0155400-88.2008.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - AAT-1554/2008
Recorrente: BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado: DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido: ALEX PESQUEIRA DE SOUZA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

0228400-64.2007.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2284/2007
Recorrente: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
Advogado: SIMONE DA SILVA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido: LÊDA MASCARENHAS DE MORAIS
Advogado: EDUARDO TEIXEIRA NASSER E OUTRO(S)

0000757-67.2010.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-757/2010
Recorrente: AURIKELI DA CRUZ VAZ
Advogado: GARDÊNIA MORGANA FRAGA E OUTRO(S)
Recorrido: WA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME
Advogado: SICAR OSÓRIO DE SOUSA

0000227-82.2010.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-227/2010
Recorrente: WANDERLEY GONÇALVES DA CUNHA
Advogado: KARINNE MIRANDA RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
Advogado: MAIZA FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

0166300-23.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-1663/2009
Recorrente: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrido: MANOEL NEI RODRIGUES MENDES
Advogado: SORMANI IRINEU RIBEIRO E OUTRO(S)

0169500-87.2009.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1695/2009
Recorrente: REGINALDO JOSÉ DA SILVA
Advogado: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)
Recorrido: JBS S.A.
Advogado: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

0248200-04.2009.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2482/2009
Recorrente: JUVENAL MEIRA DE LIMA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrente: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0000774-46.2010.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-774/2010
Recorrente: JOSÉ ADAILTON CÂNDIDO DOS SANTOS
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: LIBÓRIO MANOEL JOAQUIM DE FREITAS E OUTRO(S)
Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

0161900-63.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-1619/2009
Recorrente: LUCIANO HENRIQUE CHIACCHIO
Advogado: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
Recorrido: COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA - COMIVA
Advogado: RICARDO FERREIRA MARTINS

0000732-48.2010.5.18.0181
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTS-732/2010
Recorrente: ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado: WELLYNGTON BROETTO E OUTRO(S)
Recorrido: ADEMIR DE FREITAS DA SILVA
Advogado: ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)

0000250-26.2010.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-250/2010
Recorrente: BRASIL VERDE AGROINDÚSTRIAS LTDA.
Advogado: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: CARLOS ALEXANDRE DA SILVA
Advogado: CASSICLEY DA COSTA DE JESUS E OUTRO(S)

0000496-42.2010.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-496/2010
Recorrente: HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado: EDUARDO DA COSTA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: ALESSANDRA SOUZA DA CUNHA LOPES
Advogado: LEOMAR DIAS DE CARVALHO E OUTRO(S)

0000388-22.2010.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-388/2010
Recorrente: EDIMAR RIBEIRO DE SOUSA
Advogado: KARINNE MIRANDA RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
Advogado: MAIZA FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

0000396-40.2010.5.18.0053
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-396/2010
Recorrente: ELIANA REGINA DOS SANTOS OLIVA
Advogado: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
Recorrido: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)

0000398-10.2010.5.18.0053
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-398/2010
Recorrente: LUCENIR VALÉRIO DOS SANTOS BRITO
Advogado: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
Recorrido: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)

0018200-90.2009.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-182/2009
Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)
Recorrido: RONNIERY VIEIRA FERREIRA
Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

0116900-79.2009.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1169/2009
Recorrente: FERNANDO HENRIQUE MACHADO
Advogado: CHRYSTIAN ALVES SCHUH E OUTRO(S)
Recorrido: MUNDIAL GRÁFICA EDITORA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA. - ME
Advogado: ORLANDO LEÃO NUNES

0000067-87.2010.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-67/2010
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido: EDILENE RODRIGUES MENDONÇA
Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

0013900-97.2009.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-139/2009
Recorrente: JOCILAINE APARECIDA DE SOUSA NUNES SÁ
Advogado: CELINA MARA GOMES CARVALHO
Recorrido: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Advogado: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)

0000051-36.2010.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-51/2010
Recorrente: CENTROÁLCOOL S.A.

Advogado: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrido: PEDRO ALVES DA ROCHA
Advogado: RENATO MARTINS MIRANDA ALA E OUTRO(S)

0000098-95.2010.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-98/2010
Recorrente: IARA MÔNICA BARBOSA
Advogado: GECILDA FACCO CARGNIN E OUTRO(S)
Recorrido: MARTA VIEIRA DE ARAÚJO MORAES
Advogado: LUIZ CÉSAR MOREIRA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0016300-04.2009.5.18.0161
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - AEM-163/2009
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado: CALDAS TERMAS ADMINISTRAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

0089100-19.2009.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-891/2009
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado: VALDIJANE SOUZA DE JESUS
Advogado: LAURO VINICÍUS RAMOS JÚNIOR
Agravado: PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

0159800-79.2007.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1598/2007
Agravante: FRANCISCO AUGUSTO DE MORAIS JÚNIOR
Advogado: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Agravado: ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0000618-58.2010.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-618/2010
Recorrente: SPE INCORPORADORA OPUS FLAMBOYANT 1 LTDA.
Advogado: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BORGES
Advogado: WILSON VALDOMIRO DA SILVA E OUTRO(S)

0227500-98.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2275/2009
Recorrente: ANNA KAROLYNNA DIAS MELO - FI
Advogado: ANDREA LEMES
Recorrente: EDMILSON BORGES DE ALMEIDA (ESPÓLIO DE) E OUTRO(S)
Advogado: MARCELO GURGEL PEREIRA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: CLAUDINEI FAVERÃO MALDONADO
Advogado: THIAGO VAZ FARIA E OUTRO(S)

0093400-68.2009.5.18.0053
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-934/2009
Recorrente: JOÃO GOMES DOS SANTOS
Advogado: WHÉDITON ANTÔNIO PINHEIRO DE AZEVEDO
Recorrido: PAFISA PRÉ MOLDADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: MARCELO MENDES FRANÇA E OUTRO(S)

0000139-25.2010.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AMT-139/2010
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO E OUTRO(S)
Recorrido: EULER ROBERTO DIAS

0000009-75.2010.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-9/2010
Recorrente: BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado: LUIZ CARLOS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido: PATRÍCIO DA SILVA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

0000342-27.2010.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-342/2010
Recorrente: PEDRO GOUVEIA DOS SANTOS
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

0000484-08.2010.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-484/2010
Recorrente: WALDEMAR SERRA FILHO
Advogado: MARIA APARECIDA BRANDÃO
Recorrido: MARIA JOSÉ TEIXEIRA GONTIJO E OUTROS E OUTRO(S)
Advogado: ALZIRA MARIA MARRA DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

0000890-89.2010.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-890/2010
Recorrente: GIMAURO SOUZA SODRÉ
Advogado: OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrente: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.(ADESIVO)
Advogado: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0111300-93.2009.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1113/2009
Recorrente: PROSUL - PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente: AEROMA FRANCISCO DA COSTA
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0000588-05.2010.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-588/2010
Recorrente: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS S.A. E OUTRO(S)
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: CLAUDIONOR BARRETO NOVAIS
Advogado: CHRISTIANE MOYA

0238100-87.2009.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2381/2009
Recorrente: BETHANIA DA SILVA COSTA
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0164700-19.2009.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1647/2009
Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ DOS REIS NASCENTE
Advogado: MARIA DAS VIRGENS BORGES MARINHO

0000317-08.2010.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-317/2010
Recorrente: BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
Recorrido: MARLENE PEREIRA VALVERDE FRANCA
Advogado: ADÃO MARTINS BARBOSA

0000115-37.2010.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-115/2010
Recorrente: ALUÍSIO ALVES DE FREITAS E OUTROS E OUTRO(S)
Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrente: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0000399-27.2010.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-399/2010
Recorrente: ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente: JOSÉ TEODORO LEITE
Advogado: PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0000395-55.2010.5.18.0053
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-395/2010
Recorrente: ANTÔNIO GOMES DE ALMEIDA NETO
Advogado: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
Recorrido: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)

0000265-39.2010.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-265/2010
Recorrente: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrido: NEURACI PEREIRA OLIVEIRA CHAGAS
Advogado: RENATO BARROSO RIBEIRO

0119300-27.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-1193/2009
Recorrente: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrido: VANDERLEI PEDRO DE OLIVEIRA
Advogado: SORMANI IRINEU RIBEIRO E OUTRO(S)

0000094-70.2010.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-94/2010
Recorrente: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES E OUTRO(S)
Recorrido: MARCELO LIMA DE SALES MORAIS
Advogado: ALAOR ANTÔNIO MACIEL

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0112300-80.2009.5.18.0221
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - AEM-1123/2009
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado: ADAIR GUIMARÃES
Advogado: ANA CLÁUDIA NASCIMENTO LINO
Agravado: LATICÍNIOS TAPAJÓS LTDA.

0000469-53.2010.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-469/2010
Agravante: MARÍSIO VICENTE DA SILVA
Advogado: PAULO IURI ALVES TEIXEIRA E OUTRO(S)
Agravado: GEAP - GOIÂNIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Advogado: JOÃO HUMBERTO DE REZENDE TOLEDO E OUTRO(S)
Agravado: FERNANDA CRISTINA DA SILVA
Advogado: NEUSA MARIA DE CARVALHO SILVA E OUTRO(S)

0204800-16.2009.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2048/2009
Agravante: ELENITO DA SILVA DE JESUS
Advogado: NIVANOR SANTOS FERREIRA E OUTRO(S)
Agravado: SINOMAR MARTINS VELOSO
Advogado: JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO

Recurso Ordinário

0056400-45.2009.5.18.0211
Origem: 1ª V.T. DE FORMOSA - RTO-564/2009
Recorrente: CRISTIANO NERES SANTIAGO
Advogado: JUVENAL DA COSTA CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrente: MERCANTIL AGRÍCOLA LTDA.
Advogado: MARIANA DE CASTRO OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0061400-56.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-614/2009
Recorrente: CÉLIO JOSÉ DE REZENDE
Advogado: RODRIGO SILVA DE CAZAES
Recorrido: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS

0162300-50.2009.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1623/2009
Recorrente: METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
Recorrido: FÉLIX ALVES DE REZENDE
Advogado: NABSON SANTANA CUNHA

0000672-24.2010.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-672/2010
Recorrente: SPE INCORPORADORA OPUS FLAMBOYANT 1 LTDA.
Advogado: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido: JOAQUIM FRANCISCO VIEIRA
Advogado: WILSON VALDOMIRO DA SILVA E OUTRO(S)

0169800-70.2009.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1698/2009
Recorrente: HYPERMARCAS S.A.
Advogado: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrido: LENÍRIA CARDOSO DA COSTA COLLIONI
Advogado: RONIE CRISÓSTOMO DE FRANÇA E OUTRO(S)

0000894-29.2010.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-894/2010
Recorrente: EDILBERTO VIEIRA LIMA
Advogado: OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrente: SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0000287-90.2010.5.18.0161
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RTO-287/2010
Recorrente: NÍVIA RÚBIA DUARTE NUNES
Advogado: NELSON COE NETO E OUTRO(S)
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrente: PROBANK S.A.
Advogado: DAVIDSON MALACCO FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0000041-40.2010.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-41/2010
Recorrente: NATANAEL GONÇALVES DE LIMA
Advogado: AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrente: CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
Advogado: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0000406-37.2010.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-406/2010
Recorrente: JOSÉ CLÁUDIO MARTINS DA SILVA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrente: VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0000383-38.2010.5.18.0054
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-383/2010
Recorrente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Advogado: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)
Recorrido: CARLOS COSTA PIRES SOBRINHO
Advogado: ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)

0000264-24.2010.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-264/2010
Recorrente: ROSEVON PEREIRA DOS SANTOS
Advogado: VALTENE ALVES DINIZ
Recorrido: JP MOINHO DE TRIGO LTDA.
Advogado: PAULO BASSO VIEIRA

0000768-39.2010.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-768/2010
Recorrente: ADEMAR FRANCISCO DA COSTA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

0000644-29.2010.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-644/2010
Recorrente: SPE INCORPORAÇÃO OPUS FLAMBOYANT 1 LTDA.
Advogado: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido: ABADIO CORREIA DE SOUZA
Advogado: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

0000720-80.2010.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-720/2010
Recorrente: LUÍS CARLOS DA SILVA ARAÚJO
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: MICHEL APARECIDO MARRA DA SILVA

0000147-42.2010.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-147/2010
Recorrente: BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado: RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrente: GABRIELA LEONHARDT
Advogado: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
Recorrido: OS MESMOS

0001006-95.2010.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-1006/2010
Recorrente: BIOCANA PRESTADORA DE SERVIÇOS RURAIS LTDA.
Advogado: MARCELO MEINBERG GERAIGE E OUTRO(S)
Recorrido: ADÃO JORGE DA SILVA
Advogado: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA

0217900-68.2009.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - ACI-2179/2009
Recorrente: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT
Advogado: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Advogado: ALPINIANO DO PRADO LOPES

0122200-12.2009.5.18.0052
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-1222/2009
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrente: JOSÉ ALCIDES NETO (ADESIVO)
Advogado: ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
Advogado: LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS E OUTRO(S)

0221600-31.2009.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2216/2009
Recorrente: IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA. LTDA.
Advogado: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)
Recorrente: ADRIELE FONSECA DA SILVA NASCIMENTO (ADESIVO)
Advogado: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0222400-50.2009.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2224/2009
Recorrente: MORGANA RODRIGUES DA SILVA SANTOS DE OLIVEIRA
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0064900-48.2009.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-649/2009
Recorrente: CRISTIANE DARES DE NORONHA
Advogado: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
Recorrido: FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - FUNDAHC
Advogado: WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

0025000-34.2009.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-250/2009
Recorrente: MARIA LÚCIA MARTINS DE SOUSA
Advogado: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
Recorrido: GUMERCINDO GARCIA DA SILVA
Advogado: EDUARDO SILVA ALVES E OUTRO(S)

0000751-03.2010.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-751/2010
Recorrente: LOURIVAL SEBASTIÃO DA SILVA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

0203800-14.2009.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2038/2009
Recorrente: PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
Advogado: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
Recorrido: FÁBIO ROBERTO DE AZEVEDO
Advogado: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

0000404-46.2010.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-404/2010
Recorrente: TEMPERO GOIANO RESTAURANTE LTDA
Advogado: ENIVAL PIRES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: EIZOGERAN DA SILVA SOUSA

0000099-43.2010.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AMT-99/2010
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ ROCHA MOREIRA

0194900-30.2008.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1949/2008
Recorrente: STOK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado: RODRIGO MARTINS CARVELO E OUTRO(S)
Recorrido: EDVARD MARTINS MAIA
Advogado: ROGÉRIO MOTA FRUGERI

0000271-69.2010.5.18.0054
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-271/2010
Recorrente: DÉBORA NASCIMENTO DA SILVA
Advogado: JOÃO BATISTA AMORIM
Recorrente: TIM CELULAR S.A.
Advogado: ROGÉRIA DE MELO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Relator: (Gab.) Desembargador(a) PAULO PIMENTA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Agravo de Petição

0211902-60.2007.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-2119/2007
Agravante: UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
Advogado: RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado: JOSÉ RICARDO BORGES DE CARVALHO
Advogado: CLÁUDIO DE AGATÃO PORTO E OUTRO(S)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0166801-50.2009.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - AI-1668/2009
Agravante: BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado: DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Agravado: GIVALDO SILVA DE JESUS
Advogado: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

Agravo de Petição

0020900-42.2009.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-209/2009
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado: FLÁVIA LACERDA DE PAIVA PIO
Advogado: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA E OUTRO(S)
Agravado: CT PLANOS DE SAÚDE LTDA.
Advogado: NORIKO HIGUTI E OUTRO(S)

0106400-82.2009.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1064/2009
Agravante: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Agravado: YELITA DE FREITAS FARIA
Advogado: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)

0026800-90.2001.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-268/2001
Agravante: CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado: RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR
Agravado: JACKSON LUCIO DE OLIVEIRA E OUTRO (S)
Advogado: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA E OUTRO(S)

0138000-39.2009.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1380/2009
Agravante: JOSÉ MARIA DA CUNHA
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Agravado: FRIGOESTRELA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: ALEXANDRE DE CARVALHO PASSARINI E OUTRO(S)

0086800-62.2008.5.18.0054
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-868/2008
Agravante: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado: VERA LÚCIA DA SILVA MENDONÇA
Advogado: ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0225900-82.2008.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2259/2008
Recorrente: HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
Advogado: EDSON DE MACEDO AMARAL E OUTRO(S)
Recorrente: DERNIVAL PIRES PACHECO (ADESIVO)
Advogado: NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido: OS MESMOS

0128100-14.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1281/2009
Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)
Recorrente: CARMEM LÚCIA LOPES (ADESIVO)
Advogado: CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0151400-35.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-1514/2009
Recorrente: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrido: CARLOS ALBERTO ANDRADE DOS SANTOS
Advogado: JANE MARIA FONTANA

0000575-24.2010.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-575/2010
Recorrente: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS S.A. E OUTRO(S)
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: CLEIDE LIMA RODRIGUES
Advogado: CHRISTIANE MOYA

0219600-46.2009.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2196/2009
Recorrente: REDE ELETROSOM LTDA.
Advogado: CRISTIANO CÂNDIDO BOZI
Recorrente: VICENTE DE PAULA SANTOS
Advogado: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0000095-60.2010.5.18.0161
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RTS-95/2010
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANDREI ROCHA TELES E OUTRO(S)
Recorrido: ILLOMAR UBALDINO DE FREITAS

0359900-69.2009.5.18.0171
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RTO-3599/2009
Recorrente: REGINALDO VIEIRA COSTA
Advogado: ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado: LEANDRO PEREIRA AMATO

0149500-87.2009.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1495/2009
Recorrente: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Recorrente: CRISTIANO MOREIRA DA SILVA
Advogado: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0000394-14.2010.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-394/2010
Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado: JOSELY FELIPE SCHRODER E OUTRO(S)
Recorrido: JOANA D'ARC GONÇALVES RODRIGUES
Advogado: IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

0240400-19.2009.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2404/2009
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: NEUCELI ROSA DE FREITAS ALVES
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

0000757-10.2010.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-757/2010
Recorrente: DESUÍRO FERREIRA DE MORAES
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

0000129-21.2010.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-129/2010
Recorrente: VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrente: EDSON PEREIRA LIMA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0000367-61.2010.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-367/2010
Recorrente: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrente: MARIA APARECIDA ALVES (ADESIVO)
Advogado: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0000252-93.2010.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-252/2010
Recorrente: BRASIL VERDE AGROINDÚSTRIAS LTDA.
Advogado: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LIMA
Advogado: CASSICLEY DA COSTA DE JESUS E OUTRO(S)

0000804-21.2010.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-804/2010
Recorrente: MÁRCIO ANDRADE CARDOSO
Advogado: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
Recorrido: ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTRO(S)
Advogado: VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA

0000186-12.2010.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-186/2010
Recorrente: TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA.
Advogado: RENATO MANUEL DUARTE COSTA E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ DOMINGOS SOARES DA COSTA
Advogado: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

0000275-35.2010.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-275/2010
Recorrente: FINASA PROMOTORA DE VENDA LTDA. E OUTRO(S)
Advogado: SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido: FRANCISCO PEREIRA NEVES NETO
Advogado: FILEMON PEREIRA NEVES E OUTRO(S)

0230100-07.2009.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2301/2009
Recorrente: MARCOS ANTÔNIO CALIMAN NALIN
Advogado: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado: WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO E OUTRO(S)

0218700-66.2009.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2187/2009
Recorrente: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: LUCIENE RODRIGUES CHAVES
Advogado: EURÍPEDES DE DEUS ROSA E OUTRO(S)

0000239-17.2010.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-239/2010
Recorrente: GENIS NUNES FERREIRA CALÁCIO
Advogado: DANIEL RODARTE CAMOZZI E OUTRO(S)
Recorrido: WK LOTERIAS LTDA.
Advogado: CÍNTHIA REGINA DE ALENCAR E OUTRO(S)

0000349-07.2010.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-349/2010
Recorrente: LUCIANO LUIZ SILVA
Advogado: WENDEL GONÇALVES MENDES E OUTRO(S)
Recorrente: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Advogado: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0000602-67.2010.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-602/2010
Recorrente: DOMECIANO RODRIGUES DE LIMA
Advogado: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
Recorrido: D'CRISTAL INDÚSTRIA DE VIDRO TEMPERADO LTDA.-ME
Advogado: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

0000724-02.2010.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-724/2010
Recorrente: GRACY SOARES DOS SANTOS COUTINHO
Advogado: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

0000162-11.2010.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-162/2010
Recorrente: CENTRO COMERCIAL CONQUISTA LTDA.
Advogado: SEBASTIÃO CAXICHO FRANCO NETO
Recorrido: WESLEY RODRIGUES DE ANDRADE
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

0000297-08.2010.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-297/2010
Recorrente: BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado: TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente: ESTER DA SILVA OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado: ELISÂNGELA RODRIGUES LOPES E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0179300-45.2009.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1793/2009
Recorrente: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: MARIANA RIBEIRO ALVES
Advogado: NIVANOR SANTOS FERREIRA E OUTRO(S)

0000671-18.2010.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-671/2010
Recorrente: SPE INCORPORAÇÃO OPUS FLAMBOYANT 1 LTDA.
Advogado: IGOR LEONARDO COSTA ARAÚJO
Recorrido: CARLINHO GOMES VIANA

Advogado: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

0000557-91.2010.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-557/2010
Recorrente: VALTER PINTO DA SILVA
Advogado: INEZ PEREIRA LOPES
Recorrido: EULLER DE JESUS PIMENTA E OUTRO(S)
Advogado: SIDIMAR LOPES DA SILVA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0192000-08.2008.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1920/2008
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado: MARCELO SILVA DE ARAÚJO
Advogado: NABSON SANTANA CUNHA
Agravado: PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
Advogado: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO E OUTRO(S)

0001000-50.2007.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-10/2007
Agravante: WELLINGTON MARTINS DE OLIVEIRA
Advogado: JOSÉ LUIZ DE CARVALHO E OUTRO(S)
Agravado: SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
Advogado: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)

0082800-02.2004.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-828/2004
Agravante: IVONETE TEIXEIRA DE SOUSA
Advogado: LUCIENNE VINHAL
Agravado: ANCORA COMPANY TOUR LTDA. E OUTRO(S)
Advogado: WEVERTON PAULO RODRIGUES E OUTRO(S)

0101500-56.2008.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1015/2008
Agravante: PEDREIRA HVB LTDA.
Advogado: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIR E OUTRO(S)
Agravado: DOUGLAS BRITO REZENDE
Advogado: XUPUI DE CARVALHO AUCÊ E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0000472-26.2010.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-472/2010
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
Recorrido: JOAQUIM ALVES DE OLIVEIRA
Advogado: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO

0108100-83.2009.5.18.0171
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RTO-1081/2009
Recorrente: SHIRLEI SILVA DE NOVAIS SOARES
Advogado: WALTER SILVÉRIO AFONSO E OUTRO(S)
Recorrente: GIBRAIL KINJO ESBER BRAHIM (ESPÓLIO DE)
Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0000215-06.2010.5.18.0161
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RTO-215/2010
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrente: VANDERLEI PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Advogado: NELSON COE NETO E OUTRO(S)
Recorrente: PROBANK S.A.
Advogado: DAVIDSON MALACCO FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0000795-16.2010.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-795/2010
Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RIO CRISTALINO
Advogado: JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO
Recorrido: WANDERLEI INÁCIO DA SILVA
Advogado: ARNALDO SANTANA E OUTRO(S)

0230300-02.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2303/2009
Recorrente: JOSÉ DO NASCIMENTO DIVINO
Advogado: PAULO VICTOR PETROCHINSKI GUIOTTI GONÇALVES E OUTRO(S)
Recorrido: NOEL VICENTE SOARES
Advogado: LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)

0001177-96.2010.5.18.0171
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RTO-1177/2010
Recorrente: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI E OUTRO(S)
Recorrido: JOÃO ANTÔNIO CARDOSO DOS SANTOS
Advogado: JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)

0000082-47.2010.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-82/2010
Recorrente: CRISTIANO SILVA DE SOUZA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrente: VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0000028-84.2010.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-28/2010
Recorrente: NIVALDO RODRIGUES COQUEIRO
Advogado: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES E OUTRO(S)

0000583-95.2010.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-583/2010
Recorrente: MOISÉS ALVES MENDES
Advogado: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
Recorrido: SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

0000090-21.2010.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-90/2010
Recorrente: JEREMIA MARINHO DA SILVA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

0235100-73.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2351/2009
Recorrente: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Recorrente: RODRIGO SIMÃO RIGAUD DE MELO (ADESIVO)
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0183400-73.2009.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1834/2009
Recorrente: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: NÚBIA FERNANDA DA SILVA
Advogado: EURÍPEDES DE DEUS ROSA

0000363-77.2010.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-363/2010
Recorrente: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado: OCTAVIO DE PAULA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido: FÁBIO JUNIOR ALVES DE SOUZA
Advogado: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

0000750-15.2010.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-750/2010
Recorrente: MAURÍCIO ALBERTO DA CRUZ SOUSA
Advogado: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
Recorrido: CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA. ME
Advogado: JAKSON PINA OLIVEIRA

0161800-64.2009.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTO-1618/2009
Recorrente: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido: DIONÍZIO PATROCÍNIO DA SILVA
Advogado: FABRÍCIO ROCHA ABRÃO

0373800-75.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-3738/2009
Recorrente: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
Advogado: EURÍPEDES COSTA E OUTRO(S)
Recorrido: MACIEL JOSÉ DA SILVA
Advogado: LUCIANA MARQUES MIRANDA SILVA

0175100-25.2009.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1751/2009
Recorrente: FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.
Advogado: VALÉRIA ABBUD JONAS E OUTRO(S)
Recorrente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido: HUGO ADRIANO DE ALMEIDA
Advogado: HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

0000852-40.2010.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-852/2010
Recorrente: WILLIAM DA SILVA ALVES
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrente: VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido: OS MESMOS

0000285-03.2010.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-285/2010
Recorrente: EXECUTIVA SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA
Advogado: PETERSON FERREIRA BISPO
Recorrido: DAVIDSON JÚNIO BARBOSA
Advogado: FELIPE OLIVEIRA LIMA

0000244-42.2010.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-244/2010
Recorrente: JOSÉ FRANCISCO BORBA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS E OUTRO(S)
Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

0000002-68.2010.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2/2010
Recorrente: VERA CRISTINA RAPP DE OLIVEIRA PIMENTEL E OUTRO(S)
Advogado: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES E OUTRO(S)

0000106-81.2010.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-106/2010
Recorrente: BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO(S)
Advogado: JACÓ CARLOS SILVA COELHO E OUTRO(S)
Recorrente: IRENE BESSA GUIMARÃES (ADESIVO)
Advogado: ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0000501-67.2010.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-501/2010
Recorrente: SAMUEL PEREIRA PIRES
Advogado: FÁBIO LÁZARO ALVES E OUTRO(S)
Recorrente: SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO(S)
Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0000393-82.2010.5.18.0054
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-393/2010
Recorrente: JORGE DE OLIVEIRA
Advogado: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
Recorrido: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)

0205100-11.2009.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2051/2009
Recorrente: EDNILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado: NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado: RODRIGO MADALOSSO ARAÚJO E OUTRO(S)

0000675-39.2010.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-675/2010
Recorrente: CARLOS ALBERTO FERRAZ DA PAIXÃO
Advogado: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES E OUTRO(S)
Recorrido: OUT DOOR PLUS LTDA. - ME
Advogado: ELBA REGINA DE LIMA

0000278-77.2010.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-278/2010
Recorrente: ARNALDO DA PAZ VIEIRA
Advogado: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
Recorrido: JAEPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA.
Advogado: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0000902-72.2010.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-165/2010
Agravante: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: ALEXANDRE MACHADO DE SÁ E OUTRO(S)
Agravado: JOSUE ROCHA FAVORITO
Advogado: EMMANUELLE CRISTINA P. DA SILVA

Agravo de Petição

0067100-36.2006.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-671/2006
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado: SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Agravado: KEILER MAISA SANCHES
Advogado: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

0031700-64.2004.5.18.0054
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-317/2004
Agravante: JULIANA MILHOMEM BRON AKI
Advogado: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)
Agravado: ROSILENE DOS SANTOS LUNA OLIVEIRA - ME E OUTRO(S)
Advogado: VALDIVINO CLARINDO LIMA

0227900-49.2008.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2279/2008
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado: MARCUS VINÍCIUS GARCIA LIMA
Advogado: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
Agravado: BANCO BMG S.A.
Advogado: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0022100-10.2008.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - AAT-221/2008
Recorrente: SIMONE MARIA BORGES
Advogado: PATRÍCIA DE CASTRO FERREIRA ALFAIX E OUTRO(S)
Recorrido: SAKURA - NAKAYA, ALIMENTOS LTDA.
Advogado: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR E OUTRO(S)

0039800-45.2009.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-398/2009
Recorrente: ROGÉRIO VIEIRA DE MELO
Advogado: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR
Recorrente: GOIÁS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
Advogado: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0000405-52.2010.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-405/2010
Recorrente: BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado: WILSON RODRIGUES DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido: VAGNER CARVALHO DE MORAIS
Advogado: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

0000197-41.2010.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-197/2010
Recorrente: TOTAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrido: UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado: PROCURADORIA DA UNIÃO EM GOIÁS

0000032-91.2010.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-32/2010
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
Recorrente: CARLOS AUGUSTO DA SILVA.(ESPÓLIO DE)
Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0000750-75.2010.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-750/2010
Recorrente: REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
Advogado: LUDMILLA OLIVEIRA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido: PAULO JEOVANE DAMACENO FERNANDES
Advogado: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA E OUTRO(S)

0180000-18.2009.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1800/2009
Recorrente: ELSON DE ABREU QUIXABEIRA
Advogado: DANIEL RODARTE CAMOZZI E OUTRO(S)
Recorrido: FAMA ARMAZENAMENTO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
Advogado: WILSON RODRIGUES DE FREITAS E OUTRO(S)

0000183-08.2010.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-183/2010
Recorrente: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrido: PAULO SÉRGIO DANTAS DA SILVA
Advogado: JANE MARIA FONTANA

0080500-56.2009.5.18.0052
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-805/2009
Recorrente: CLÉRIO SIMÃO GOMES
Advogado: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
Recorrido: CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
Advogado: EDSON DIAS MIZAEL E OUTRO(S)
Recorrido: BRASMOM INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
Advogado: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

0205500-53.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2055/2009
Recorrente: CLEVERSON RONALDO CECILIANO
Advogado: DÉBORA MORALINA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrente: TRANSBANDEIRANTE - TRANSPORTES E SERVIÇOS BANDEIRANTE LTDA. E OUTRO(S)
Advogado: PATRÍCIA DE CASTRO FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0000683-53.2010.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-683/2010
Recorrente: GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA
Advogado: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido: ADILSON BRITO PINHEIRO
Advogado: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)

0000246-12.2010.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-246/2010
Recorrente: MAURO DA SILVA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

0000733-33.2010.5.18.0181
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTS-733/2010
Recorrente: ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado: WELLYNGTON BROETTO E OUTRO(S)
Recorrido: JOSELINO JOAQUIM DA SILVA
Advogado: ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)

0181100-12.2009.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTO-1811/2009
Recorrente: VALDAIR VIEIRA BORBA E CIA LTDA.
Advogado: WÁLBER DE ALMEIDA COELHO
Recorrente: NELHIMAR DA SILVA COSTA (ADESIVO)
Advogado: RINALDO JOSÉ MUNIZ E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0001050-17.2010.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-1050/2010
Recorrente: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido: GILDEVAL OLIVEIRA DE SANTANA
Advogado: OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

0000671-16.2010.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-671/2010
Recorrente: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido: AGNALDO PINHEIRO DE SOUSA
Advogado: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

0000237-57.2010.5.18.0131
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RTO-237/2010
Recorrente: CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrido: BETÂNIA JULIETA DO CARMO QUEIROZ BARALDI
Advogado: ELVANE DE ARAÚJO E OUTRO(S)

0000600-97.2010.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-600/2010
Recorrente: RENILSON ROCHA DE SÁ
Advogado: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
Recorrido: D'CRISTAL INDÚSTRIA DE VIDRO TEMPERADO LTDA. -ME
Advogado: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

0123900-55.2009.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1239/2009
Recorrente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente: GUNTHER GUILHERME DO PRADO REIS (ADESIVO)
Advogado: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
Recorrido: OS MESMOS

0000233-04.2010.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-233/2010
Recorrente: NATIVA DISTRIBUIDORA DE RAÇÕES LTDA.
Advogado: JAKSON PINA OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente: JOÃO BATISTA GONÇALVES(ADESIVO)
Advogado: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0000323-68.2010.5.18.0053
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - ACP-323/2010
Recorrente: CHAMPION FARMOQUÍMICO LTDA.
Advogado: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
Recorrido: FRANCISCO JAMERSON SOARES RIBEIRO
Advogado: CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA

0000326-64.2010.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-326/2010
Recorrente: PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado: JARDEL MARQUES DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido: RAFAEL MENEZES VAZ
Advogado: ROSICLER CHIMANGO COSTA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0112601-05.2009.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-1126/2009
Agravante: TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.
Advogado: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Agravado: ANDRÉ LIMA E SILVA
Advogado: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO E OUTRO(S)

0001061-85.2010.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-66/2010
Agravante: BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado: SIMONE PEREIRA BORGES
Advogado: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)

Agravo de Petição

0112600-96.2009.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1126/2009
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado: TÉRCIA FAUSTINO DA SILVA
Advogado: IZABEL CISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Agravado: MORENO E CASTRO LTDA.
Advogado: JOSÉ PINTO DE ALBUQUERQUE

0000762-46.2010.5.18.0161
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - AEM-762/2010
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado: PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.
Agravado: EXPEDITO STIVAL SOBRINHO

0117200-31.2009.5.18.0052
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-1172/2009
Agravante: GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado: RENATO RODRIGUES CARVALHO E OUTRO(S)
Agravado: SANSÃO DO NASCIMENTO SALOMÃO
Advogado: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS

Recurso Ordinário

0000179-26.2010.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-179/2010
Recorrente: WELLINGTON DE SOUZA FERREIRA
Advogado: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
Recorrido: COP SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
Advogado: ONEIDE OLIVEIRA SANTOS

0000194-60.2010.5.18.0054
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-194/2010
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrente: BRUNO FERNANDES FREIRE (ADESIVO)
Advogado: ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: PROBANK S.A.

Advogado: MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS E OUTRO(S)

0237300-53.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2373/2009
Recorrente: CENTROALCOOL S.A
Advogado: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrente: JOSÉ DIVINO ROSA(ADESIVO)
Advogado: RENATO MARTINS MIRANDA ALA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0000786-39.2010.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-786/2010
Recorrente: ANTÔNIO DA SILVA VIEIRA
Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido: CONSTRUTORA MOREIRA ORTENCE LTDA.
Advogado: DELMER CÂNDIDO DA COSTA

0205300-06.2009.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2053/2009
Recorrente: BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado: MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrente: MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA SILVA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: BRENCO CENTRO-OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA.
Advogado: MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)

0000245-71.2010.5.18.0054
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-245/2010
Recorrente: JOERIK JAM CARLOS DA COSTA
Advogado: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)
Recorrido: CERÂMICA LP LTDA. E OUTRO(S)
Advogado: EDUARDO BATISTA ROCHA E OUTRO(S)

0226700-67.2009.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2267/2009
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: SIMONE HELENA DE FARIA
Advogado: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
Recorrido: OS MESMOS

0000621-10.2010.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-621/2010
Recorrente: VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado: JOANILSON SILVA DE AQUINO E OUTRO(S)
Recorrido: GILIARD VALENTIM DE SOUSA
Advogado: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO E OUTRO(S)

0000419-36.2010.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-419/2010
Recorrente: FRANCISCO DE ASSIS DE ALMEIDA SILVA
Advogado: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
Recorrido: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

0000065-02.2010.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-65/2010
Recorrente: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente: GILMAR RODRIGUES BARBOSA (ADESIVO)
Advogado: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0000773-61.2010.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-773/2010
Recorrente: JOSÉ MANOEL DOS SANTOS
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

0000432-08.2010.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTL-432/2010
Recorrente: CPG EMPREENDIMENTOS S.A.
Advogado: FEROLA TORQUATO DA SILVA
Recorrido: EDIMILSON LOURENÇO DE SOUZA
Advogado: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA E OUTRO(S)

0066500-66.2009.5.18.0241
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RTO-665/2009
Recorrente: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS
Advogado: RIVALDO LOPES E OUTRO(S)
Recorrente: EVANGELOS GEORGIOS MANIATAKIS (ADESIVO)
Advogado: JOÃO RESENDE FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0000511-93.2010.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-511/2010
Recorrente: LUDIMILA JOANA VIEIRA MARQUES
Advogado: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES E OUTRO(S)
Recorrido: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

0000581-16.2010.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-581/2010
Recorrente: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS S.A. E OUTRO(S)
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: IDÁLIO ALVES DAS NEVES
Advogado: CHRISTIANE MOYA

0228700-28.2009.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2287/2009
Recorrente: ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente: MARTA IRENE DE AVELAR CAMELO (ADESIVO)
Advogado: ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0000410-74.2010.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-410/2010
Recorrente: VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente: CARLITO BORGES DA ROCHA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0049000-10.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-490/2009
Recorrente: CECÍLIA GOMES CARVALHO
Advogado: CELINA MARA GOMES CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido: CETELEM BRASIL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: CIRO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA E OUTRO(S)

0000086-60.2010.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-86/2010
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: JOANA ELIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

0213800-40.2009.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2138/2009
Recorrente: ALLES TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: WILSON RODRIGUES DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido: VITORINO BISPO DOS SANTOS
Advogado: NABSON SANTANA CUNHA

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a)

Agravo de Petição

0173600-37.2007.5.18.0181
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1736/2007
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado: LEONARDO MESSIAS DA ABADIA
Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Agravado: AMARILDO JOSÉ DE PAULA
Advogado: EDLENE GONÇALVES PEREIRA

0184200-94.2006.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1842/2006
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE E OUTRO(S)

Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado: ADRIANO NOLETO DA SILVA
Advogado: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)

0000240-81.2010.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-240/2010
Agravante: MARIA ZULMIRA ALVES
Advogado: NOÉ EUGÊNIO DE AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado: SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY E OUTRO(S)

0059100-82.2004.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-591/2004
Agravante: LEONARDO DOMINGOS MORAES
Advogado: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
Agravado: MARIA DE LOURDES MARQUES CERQUEIRA (ESPÓLIO DE)
Agravado: PAULO ROBERTO GONÇALVES CERQUEIRA

Recurso Ordinário

0027300-69.2009.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-273/2009
Recorrente: JOSÉ AMÉRICO DA SILVA
Advogado: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: GIOVANNI JOSÉ SERVA CAFÉ CARVALHAES E OUTRO(S)

0218900-03.2009.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2189/2009
Recorrente: URUAÇU TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
Advogado: GUSTAVO SULEK E OUTRO(S)
Recorrido: LUZIMAR DIAS PEREIRA
Advogado: CRISTIANO CAVALCANTE CARNEIRO

0000524-70.2010.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-524/2010
Recorrente: MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Advogado: GILBERTO NUNES DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido: MANOEL GOMES FERREIRA
Advogado: OSVALDO PEREIRA MARTINS E OUTRO(S)

0002600-35.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-26/2009
Recorrente: CLAYTON DO NASCIMENTO VITAL
Advogado: ALLANN PATRICK NUNES COSTA
Recorrido: JOÃO CARNEIRO (ESPÓLIO DE)
Advogado: CONCEIÇÃO DE MARIA NASCIMENTO COSTA E OUTRO(S)

0000175-98.2010.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-175/2010
Recorrente: PATRÍCIA EMOS DIAS
Advogado: WANESSA MENDES DE FREITAS
Recorrente: REDE ELETROSOM LTDA.
Advogado: ANA AMÉLIA FERNANDES RODRIGUES BOZI E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0123300-02.2009.5.18.0052
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-1233/2009
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES E OUTRO(S)
Recorrente: MARIA CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA
Advogado: ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
Advogado: LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS E OUTRO(S)

0246700-97.2009.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2467/2009
Recorrente: JOÃO GONÇALVES DA SILVA
Advogado: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
Recorrente: VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0240200-12.2009.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2402/2009
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: ARMÊNIO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

0000658-40.2010.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-658/2010
Recorrente: SPE INCORPORADORA OPUS FLAMBOYANT 1 LTDA.
Advogado: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido: ELISMAR ALVES COSTA
Advogado: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

0000251-11.2010.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-251/2010
Recorrente: BRASIL VERDE AGROINDÚSTRIAS LTDA.
Advogado: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: FERNANDO DE OLIVEIRA FERNANDES
Advogado: CASSICLEY DA COSTA DE JESUS E OUTRO(S)

0000803-36.2010.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-803/2010
Recorrente: CÉLIO ANDRADE CARDOSO
Advogado: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
Recorrido: ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTRO(S)
Advogado: VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA E OUTRO(S)

0371300-36.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-3713/2009
Recorrente: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrente: JULIANA GOMES VILELA ALVES (ADESIVO)
Advogado: ANDREI ROCHA TELES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0000696-34.2010.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-696/2010
Recorrente: NIVALCY VIEIRA DA SILVA
Advogado: RILDO ALVES DOS REIS
Recorrido: ENGECOM ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Advogado: CARLOS FRANCISCO ROCHA DE SOUZA E OUTRO(S)

0189300-16.2009.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1893/2009
Recorrente: MARIA DA GLÓRIA LOIOLA LIMA
Advogado: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Recorrido: PROBANK S.A.
Advogado: LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)

0000637-46.2010.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-637/2010
Recorrente: PROHOTEL DO BRASIL LTDA. ME
Advogado: LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
Recorrido: TIAGO MARQUES ROBERTO
Advogado: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE E OUTRO(S)

0000295-35.2010.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-295/2010
Recorrente: KELLY LÍBIA DE ATAIDE RODRIGUES
Advogado: ZÉLIA DOS REIS REZENDE
Recorrido: COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL
Advogado: LISA FABIANA BARROS FERREIRA E OUTRO(S)

0000013-97.2010.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-13/2010
Recorrente: ANDERSON DE ARAUJO LEITÃO E OUTRO(S)
Advogado: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES E OUTRO(S)

0000276-91.2010.5.18.0054
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-276/2010
Recorrente: ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA - AEE
Advogado: SÉRGIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)
Recorrente: FRANCISCO JOSÉ BATISTA (ADESIVO)
Advogado: WALTER PEREIRA
Recorrido: OS MESMOS

0000385-08.2010.5.18.0054
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-385/2010
Recorrente: ANA RÚBIA DA COSTA
Advogado: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
Recorrido: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)

0000253-78.2010.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-253/2010
Recorrente: BRASIL VERDE AGROINDÚSTRIAS LTDA.
Advogado: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: LUIZ BATISTA NUNES FILHO
Advogado: CACILCEY DA COSTA DE JESUS E OUTRO(S)

0000680-95.2010.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-680/2010
Recorrente: ITAIR PINTO DOS SANTOS

Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY E OUTRO(S)

0116500-81.2009.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1165/2009
Recorrente: JACQUELINE DE PAIVA SILVA
Advogado: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
Recorrente: FACILITA PROMOTORA S.A. (ADESIVO)
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0195801-07.2009.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-1958/2009
Agravante: CHAMPION LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE SECOS E MOLHADOS LTDA.
Advogado: EDUARDO URANY DE CASTRO E OUTRO(S)
Agravado: LOCHIERTHIER RAMOS FERREIRA
Advogado: IVANILTON PINHEIRO GONÇALVES E OUTRO(S)

Agravo de Petição

0061400-97.2002.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTV-614/2002
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado: MARIA DAS VIRGENS MAIA DE JESUS
Advogado: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
Agravado: CONVIBRÁS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA.
Advogado: VALCI CANABARRO E OUTRO(S)
Agravado: FERNANDO LEONY DE CASTRO
Agravado: ROSIRENE MACEDO LEONY DE CASTRO

0161500-50.2007.5.18.0181
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - AEM-1615/2007
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado: ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA DE OLIVEIRA

0165500-30.2007.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1655/2007
Agravante: WELLINGTON DA SILVA ALMEIDA
Advogado: NABSON SANTANA CUNHA
Agravado: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO
Advogado: DENISE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0232400-36.2009.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2324/2009
Recorrente: ROZENI DE SOUZA CIQUEIRA
Advogado: FELICIANO FRANCO MAMEDE E OUTRO(S)
Recorrido: RAIMUNDO JOAQUIM DE QUEIROZ E OUTROS(S)
Advogado: ELIZA MATEUS BORGES
Recorrido: GOIÁS PET INDÚSTRIA DE TUBOS E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA.

0000365-47.2010.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTO-365/2010
Recorrente: EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S.A.
Advogado: WÁLBER DE ALMEIDA COELHO E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ CARLOS CALDAS XAVIER
Advogado: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)

0133800-28.2008.5.18.0161
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RTO-1338/2008
Recorrente: CISAL INDÚSTRIA SUL AMERICA DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado: DENISE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente: DEZ ALIMENTOS LTDA.
Advogado: DENISE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente: ALIMENTOS QUALITTI LTDA.
Advogado: DENISE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: CARLOS ADORMEVIL DO CARMO
Advogado: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA E OUTRO(S)

0237200-67.2009.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-2372/2009
Recorrente: CLEANE NASCIMENTO DA SILVA
Advogado: NIVANOR SANTOS FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: LUZIA ALVES DE JESUS
Advogado: LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)

0000107-48.2010.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-107/2010
Recorrente: POSITIVO INFORMÁTICA S.A.
Advogado: SIMONE FONSECA ESMANHOTTO E OUTRO(S)
Recorrente: RAFAEL DUARTE DOS SANTOS
Advogado: LUCIÂNGELA FERREIRA DO BRASIL E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0091400-92.2009.5.18.0054
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-914/2009
Recorrente: LUIZ CARLOS DA SILVA
Advogado: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrente: MONIER TÉGULA SOLUÇÕES PARA TELHADOS LTDA.
Advogado: ROBERTO TRIGUEIRO FONTES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0253800-06.2009.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2538/2009
Recorrente: FÁBIO MARTINS LIMA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

0000505-04.2010.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-505/2010
Recorrente: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO
Advogado: FÁBIO LÁZARO ALVES E OUTRO(S)
Recorrente: VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido: OS MESMOS

0000312-89.2010.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-312/2010
Recorrente: GRAN SAPORE BR BRASIL S.A.
Advogado: VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrido: TELMA LÚCIA DE MORAIS
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

0000510-89.2010.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-510/2010
Recorrente: MARIA APARECIDA CÂNDIDA FERREIRA
Advogado: FERNANDO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido: DM TRANSPORTES E AUTO MECÂNICA LTDA. - ME
Advogado: DELCIDES DOMIGOS DO PRADO E OUTRO(S)

0000436-49.2010.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTO-436/2010
Recorrente: ROBSON DE OLIVEIRA CALADO
Advogado: CASSICLEY DA COSTA DE JESUS
Recorrido: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

0000369-75.2010.5.18.0241
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RTS-369/2010
Recorrente: VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.
Advogado: NIVALDO JOSÉ DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido: JEOVANE ALVES DA COSTA
Advogado: DINORÁ CARNEIRO E OUTRO(S)

0358600-28.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-3586/2009
Recorrente: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrido: MICHELLE SUDÁRIO CORRÊA
Advogado: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER E OUTRO(S)

0000517-03.2010.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-517/2010
Recorrente: STAFF LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA. - EPP
Advogado: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES E OUTRO(S)
Recorrente: CRISTIANO OLIVEIRA
Advogado: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

0000406-22.2010.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-406/2010
Recorrente: METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
Recorrido: VICENTE PAULA DE JESUS
Advogado: NABSON SANTANA CUNHA

0000242-72.2010.5.18.0101

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-242/2010
Recorrente: NACIONAL EXPRESSO LTDA.
Advogado: FLÁVIO EDUARDO SEGANTINI ALVES E OUTRO(S)
Recorrido: RAFAEL SANTANA MARQUES
Advogado: JOSÉ PAULO FERREIRA JÚNIOR E OUTRO(S)

0130500-83.2009.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1305/2009
Recorrente: PLASTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA.
Advogado: EDSON AUGUSTO RAMOS
Recorrido: WILSON RODRIGUES CHAVES
Advogado: ELSON BATISTA FERREIRA E OUTRO(S)

0000182-09.2010.5.18.0131
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RTO-182/2010
Recorrente: AGROPECUÁRIA PALMA LTDA. - ME
Advogado: MARINALDA DE SOUSA PARREIRA
Recorrido: MAGNUS DE SOUZA AMES
Advogado: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA

0116200-20.2009.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-1162/2009
Recorrente: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido: APARECIDO GARCIA
Advogado: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO(S)

0000178-41.2010.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-178/2010
Recorrente: FLÁVIO MENDONÇA VAZ
Advogado: CÉLIO QUEIROZ DA SILVA
Recorrido: TAM AUTO PEÇAS LTDA. - ME
Advogado: ELBA REGINA DE LIMA

0176900-73.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1769/2009
Recorrente: CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrente: ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA
Advogado: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
Recorrido: OS MESMOS

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 297

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 26 / 2010

Em 28/06/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recurso Ordinário

0000529-38.2010.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-529/2010
Recorrente: BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado: RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido: LECION BRITO SANTANA
Advogado: LENIO CESAR GODINHO JUNIOR E OUTRO(S)

0000725-02.2010.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-725/2010
Recorrente: EVERTON PAVAN CORNETA SERTÃOZINHO EPP.
Advogado: FÁBIO LUIZ PEREIRA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ GERALDO CALIXTO
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

0000666-14.2010.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-666/2010
Recorrente: JOÃO BATISTA DA CRUZ
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

0000880-45.2010.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-880/2010
Recorrente: CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Advogado: NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: ADRIANO COSTA
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

0000182-23.2010.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-182/2010
Recorrente: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrido: GERMANO VERAS COELHO
Advogado: NELSON RUSSI FILHO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0000351-33.2010.5.18.0054
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-351/2010
Recorrente: MIGUEL BRAGA DOS SANTOS
Advogado: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
Recorrido: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)

0000375-08.2010.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-375/2010
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente: SORAIA DE OLIVEIRA VIANA (ADESIVO)
Advogado: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
Recorrido: OS MESMOS

0238900-27.2009.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2389/2009
Recorrente: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMDATA
Advogado: ALEXANDRE SOUTO E OUTRO(S)
Recorrido: AGOSTINHO LOPES FERREIRA
Advogado: WENDEL SERBÊTO SILVA RIBEIRO E OUTRO(S)

0000312-29.2010.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-312/2010
Recorrente: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrido: HUGO ERNESTO PRADO BARBOSA
Advogado: MIRANDA VENDRAME COSTA DE QUEIROZ E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0000383-61.2010.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RTS-383/2010
Recorrente: ALEX PARREIRA
Advogado: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)
Recorrente: GERDAU AÇOS LONGOS S.A. (ADESIVO)
Advogado: CAIO ANTÔNIO RIBAS DA SILVA PRADO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0000648-93.2010.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-648/2010
Recorrente: SPE INCORPORADORA OPUS FLAMBOYANT 1 LTDA.
Advogado: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrente: ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES NETO
Advogado: PATRÍCIA LEDRA GARCIA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0001048-47.2010.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-1048/2010
Recorrente: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado: KARINA FRISCHLANDER E OUTRO(S)
Recorrido: JAILSON MENDES DE SANTANA
Advogado: OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

0001195-73.2010.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-1195/2010
Recorrente: MANOEL ALVES DE OLIVEIRA
Advogado: OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrido: SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS E OUTRO(S)
Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

0209900-36.2009.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-2099/2009
Recorrente: POSTO VJ COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBÚSTIVEIS LTDA.
Advogado: WILLAM ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido: SÉRGIO MARCOS LOURENÇO
Advogado: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0217800-83.2009.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2178/2009
Recorrente: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: CLEUSA ROCHA RIBEIRO PERES
Advogado: EURÍPEDES DE DEUS ROSA

0000802-51.2010.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-802/2010
Recorrente: VIVIANE SILVA FERREIRA
Advogado: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
Recorrido: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE CACHOEIRA DOURADA-GO E DISTRITOS
Advogado: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA

0000825-57.2010.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-825/2010
Recorrente: ALEXANDRO CARLOS FRANCISCO DA SILVA
Advogado: CRISTIANO CAVALCANTE CARNEIRO
Recorrido: EMPRESA DE MUDANÇAS GATO AZUL LTDA. - ME
Advogado: LÁSARO AUGUSTO DA SILVA E OUTRO(S)

0000195-83.2010.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-195/2010
Recorrente: IDC - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE
Advogado: RENATA ABALÉM
Recorrido: MIGUEL GOMES DA SILVA
Advogado: FERNANDO JORGE SILVA E OUTRO(S)

0001144-62.2010.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-1144/2010
Recorrente: ADINAEL DA SILVA FERREIRA
Advogado: OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrente: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0234700-44.2009.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2347/2009
Recorrente: CLEMERSON ALVES LOTERIO
Advogado: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
Recorrido: VOLTER DE OLIVEIRA VELELA - FI
Advogado: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)

0000887-37.2010.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-887/2010
Recorrente: GLEYSON MORAIS FURTUOSO GOMES
Advogado: JOSÉ ERINALDO DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido: NIOJA HOTEL LTDA
Advogado: RICARDO LE SÉNÉCHAL HORTA

0000349-63.2010.5.18.0054
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-349/2010
Recorrente: RIVAÍLTON GOMES DE MORAES
Advogado: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
Recorrido: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)

0000834-10.2010.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-834/2010
Recorrente: APARECIDO BELARMINO DE SOUZA
Advogado: LUIZ CLÁUDIO MOURA DE OLIVEIRA
Recorrido: FISH PARK COMPLEXO DE PESCA E LAZER LTDA.
Advogado: LUÍS GUSTAVO NICOLI E OUTRO(S)

0273300-58.2009.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-2733/2009
Recorrente: LUCIANA VIEIRA SANTANA
Advogado: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
Recorrido: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) BRENO MEDEIROS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0000595-52.2010.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-595/2010
Recorrente: JOÃO VITOR GOMES DA ROCHA
Advogado: EMERSON GOMES PAIÃO
Recorrente: PAMAQ - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - EPP
Advogado: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
Recorrido: OS MESMOS

0236700-41.2009.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2367/2009
Recorrente: FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
Advogado: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
Recorrido: JOSYELE FRAGA DE SOUZA
Advogado: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO E OUTRO(S)

0000045-17.2010.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-45/2010
Recorrente: USINA BOA VISTA S.A.
Advogado: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: RAIMUNDO DA SILVA FELIPE
Advogado: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO E OUTRO(S)

0000777-95.2010.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-777/2010
Recorrente: GILMAR FERREIRA DE FREITAS
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

0001140-25.2010.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-1140/2010
Recorrente: JOAQUIM NEVES RAMOS
Advogado: OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrido: SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS E OUTRO(S)
Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

0000079-89.2010.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-79/2010
Recorrente: FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido: ODAIR JOSÉ PRATES DE OLIVEIRA
Advogado: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)

0000254-10.2010.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-254/2010
Recorrente: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrente: ELISÂNGELA VIANA (ADESIVO)
Advogado: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PAULO PIMENTA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0000353-03.2010.5.18.0054
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-353/2010
Recorrente: MARIZA GUEDES CORREIA
Advogado: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
Recorrido: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)

0213100-61.2009.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2131/2009
Recorrente: GERSON PIRES DE MOURA
Advogado: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: JBS S.A.
Advogado: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

0000415-87.2010.5.18.0201
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RTS-415/2010
Recorrente: MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
Advogado: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA E OUTRO(S)
Recorrido: CLEDIMAR RODRIGUES DE MORAIS
Advogado: EDUARDO AGOSTINHO CARNEIRO E OUTRO(S)

0000677-31.2010.5.18.0009

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-677/2010
Recorrente: RÔMULO JOSÉ ALVES DE MOURA
Advogado: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
Recorrido: TRIPSTOM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.
Advogado: GUTEMBERG FALEIRO MIRANDA

0000654-88.2010.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-654/2010
Recorrente: DERNIVALDO RIBEIRO FILHO
Advogado: PATRÍCIA LEDRA GARCIA E OUTRO(S)
Recorrente: SPE INCORPORAÇÃO OPUS FLAMBOYANT 1 LTDA. (ADESIVO)
Advogado: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0000210-88.2010.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-210/2010
Recorrente: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrente: ROGÉRIO ALVES DA SILVA (ADESIVO)
Advogado: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0000288-68.2010.5.18.0131
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RTS-288/2010
Recorrente: ISAÍAS AURELINO ROSA
Advogado: MARLÚCIA FERNANDES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: JANAÍNE FERNANDES DE MIRANDA DA SILVA
Advogado: LUIZ GUSTAVO VISENTIN E OUTRO(S)

0000007-05.2010.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-7/2010
Recorrente: MARCELO SILVA BARBOSA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: RONALDO FRANCO DE LIMA E CIA LTDA.
Advogado: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
Recorrido: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

0001141-10.2010.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-1141/2010
Recorrente: LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA
Advogado: OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrido: VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

0000415-93.2010.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-415/2010
Recorrente: ANTÔNIO BENEDITO DOS SANTOS
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrente: ALUÍSIO ALVES DE FREITAS E OUTROS E OUTRO(S)
Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido: OS MESMOS

0000255-92.2010.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-255/2010
Recorrente: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrente: RENATO DO NASCIMENTO SOUSA (ADESIVO)
Advogado: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0000627-17.2010.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-627/2010
Recorrente: ALMIR GOES DOS SANTOS
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrente: AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. E OUTRO(S)
Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido: OS MESMOS

0218400-07.2009.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2184/2009
Recorrente: MANOEL DOMINGUES VIANA
Advogado: AMAZONINO BARCELOS NOGUEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ HUMBERTO DA SILVA
Advogado: RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)

0082900-53.2009.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-829/2009
Recorrente: JAIRO DA SILVA PEREIRA
Advogado: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
Recorrido: INDEPENDÊNCIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)

0000340-30.2010.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-340/2010
Recorrente: JOÃO BATISTA DA SILVA RODRIGUES
Advogado: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: ELMO ENGENHARIA LTDA.
Advogado: PAULO RENATO PEREIRA PARO E OUTRO(S)

0000648-47.2010.5.18.0181
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTS-648/2010
Recorrente: LEANDRO ALVES DE ARAÚJO
Advogado: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido: REDE ELETROSOM LTDA.
Advogado: RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA ALVES

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a)

Recurso Ordinário

0238000-14.2009.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2380/2009
Recorrente: DROGASIL S.A.
Advogado: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES E OUTRO(S)
Recorrido: AMANDA MARIA MELO ALVES
Advogado: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

0000586-44.2010.5.18.0201
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RTS-586/2010
Recorrente: AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA. - AGER
Advogado: VÂNIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ E OUTRO(S)
Recorrente: FERNANDO ALVES DE ANDRADE (ADESIVO)
Advogado: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
Recorrido: OS MESMOS

0000137-92.2010.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-137/2010
Recorrente: USINA BOA VISTA S.A.
Advogado: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: FRANCISCO ISMAEL DA SILVA
Advogado: ARTUR DE CASTRO MEIRELLES FRANÇA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0194400-27.2009.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-1944/2009
Recorrente: EURÍPEDES GOMES DA SILVA
Advogado: ROBERTO CAMARGO VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: ASSOCIAÇÃO VALE DO SOL
Advogado: HELION MARIANO DA SILVA

0000563-10.2010.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-563/2010
Recorrente: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Advogado: IRON FONSECA DE BRITO E OUTRO(S)
Recorrido: MARCOS MINORU ABE
Advogado: WEULER ALVES DE OLIVEIRA

0000997-36.2010.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-997/2010
Recorrente: AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA.
Advogado: LORENA FIGUEIREDO MENDES E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ CORCINO DE CARVALHO
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

0000692-66.2010.5.18.0181
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTS-692/2010
Recorrente: CÍCERO PEREIRA DE LIMA
Advogado: ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: LOURIVAL GABRIEL DE OLIVEIRA
Advogado: EDSON DIAS MIZAEL

0000304-36.2010.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-304/2010
Recorrente: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrente: CLÁUDIO ADÃO PEREIRA MARTINS (ADESIVO)

Advogado: EDUARDO ESTEVÃO FONTANA
Recorrido: OS MESMOS

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 55

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 27 / 2010

Em 28/06/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Dissídio Coletivo de Greve

0001179-94.2010.5.18.0000
Suscitante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Advogado: PROCURADORIA DA UNIÃO EM GOIÁS
Suscitado: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS
Advogado: JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA
Suscitado: SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA - SINDICOLETIVO
Advogado: NABSON SANTANA CUNHA
Suscitado: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO DE GOIÂNIA - SETRANSP
Advogado: TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Ação Rescisória

0001971-48.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1048/2009
Autor: RAIMUNDO NONATO VASCONCELOS FILHO
Advogado: SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Réu: BARSIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: . E OUTRO(S)
Réu: CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.

Relator: (Gab.) Desembargador(a) DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Conflito de Competência

0001097-24.2010.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1097/2010
Suscitante: JUÍZO DA 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE ARAÇÚ

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Ação Rescisória

0001913-45.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - ANÁPOLIS - RT-321/2010
Autor: NF COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME
Advogado: ANA BÁRBARA NUNES DE SOUZA
Réu: FERNANDO DA SILVA

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0032600-49.2008.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-326/2008
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado: FÊNIX RESTAURANTE E CERVEJARIA LTDA.
Agravado: EULÍCIO DE OLIVEIRA LOBO

0167900-25.2004.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1679/2004
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)
Agravado: JOSÉ CARLOS BARBOSA
Advogado: ELIAS PESSOA DE LIMA E OUTRO(S)

0027500-04.2008.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-275/2008
Agravante: TRANSPORTADORA EMBORCAÇÃO LTDA.
Advogado: GUSTAVO MONTEIRO AMARAL E OUTRO(S)
Agravado: SAMIR ABDEL HAMID ABDEL GHANI
Advogado: TEREZINHA DE JESUS LIMA COQUEIRO

0093600-81.2009.5.18.0051
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-936/2009
Agravante: NICANOR FILOMENO DE MORAIS
Advogado: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA MACHADO E OUTRO(S)
Agravado: SÍLVIO GONÇALVES DE SOUZA E OUTRO(S)
Advogado: VALDIR LOPES CAVALCANTE E OUTRO(S)

0096400-79.2009.5.18.0052
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-964/2009
Agravante: GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado: RENATO RODRIGUES CARVALHO
Agravado: WATSON RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

Recurso Ordinário

0220900-10.2008.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2209/2008
Recorrente: EURÍPEDES VARCENUCO DE BASTOS JÚNIOR
Advogado: MANOEL VIEIRA DE SOUZA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: FRAN GO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO E OUTRO(S)

0163100-57.2009.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1631/2009
Recorrente: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado: ELINEIDE TEIXEIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
Advogado: RENATA ARIANA OLIVEIRA RÊGO

0000425-34.2010.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-425/2010
Recorrente: UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado: PROCURADORIA DA UNIÃO EM GOIÁS
Recorrente: GYSLEINE RODRIGUES ROCHA
Advogado: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS GERAIS LTDA.

0350200-25.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-3502/2009
Recorrente: GERALDO VIEIRA BORGES SOBRINHO
Advogado: MIRANDA VENDRAME COSTA DE QUEIROZ E OUTRO(S)
Recorrente: ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0000044-85.2010.5.18.0052
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-44/2010
Recorrente: ELIANAY CÁSSIA DE AGUIAR
Advogado: ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
Recorrido: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado: SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

0000433-64.2010.5.18.0054
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-433/2010
Recorrente: JOÃO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Advogado: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
Recorrido: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)

0038300-87.2009.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-383/2009
Recorrente: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO E OUTRO(S)
Recorrido: CARLOS MAGNO NASCIMENTO
Advogado: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)

0000214-21.2010.5.18.0161

Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RTO-214/2010
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrente: MÁRCIA APARECIDA DA COSTA RIBEIRO
Advogado: NELSON COE NETO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: PROBANK S.A.
Advogado: MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS E OUTRO(S)

0000317-90.2010.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-317/2010
Recorrente: EUNESMA MONTEIRO DO NASCIMENTO
Advogado: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

0351700-29.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-3517/2009
Recorrente: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado: KARINA FRISCHLANDER E OUTRO(S)
Recorrido: JOÃO PEREIRA DE JESUS
Advogado: OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

0000726-84.2010.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-726/2010
Recorrente: RAIMUNDO ALVES PESSOA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

0000139-38.2010.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-139/2010
Recorrente: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente: RAQUEL MENDES DE MELO (ADESIVO)
Advogado: RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0187001-69.2009.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-1870/2009
Agravante: COMERCIAL E RECUPERADORA SÓ RODANTE DE TRATORES LTDA. E OUTRO(S)
Advogado: VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
Agravado: ANTÔNIO ROSA SANTANA
Advogado: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Agravo de Petição

0000690-48.2010.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-690/2010
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado: CLUBE JAÓ
Advogado: RAFAEL NOGUEIRA ALVES E OUTRO(S)

0079000-84.2009.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-790/2009
Agravante: FÁBIO JÚNIOR DA SILVA
Advogado: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
Agravado: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

0010800-25.2009.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-108/2009
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Agravado: ROGÉRIO CAETANO DA SILVA
Advogado: RENATO LUIZ ALVES LÉO E OUTRO(S)

0115700-41.1995.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1157/1995
Agravante: MÁRCIO EVANGELISTA
Advogado: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado: ARTEFATOS NOSSA SENHORA APARECIDA
Agravado: EURÍPEDES JOSÉ PEREIRA
Advogado: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA

Recurso Ordinário

0127300-09.2009.5.18.0161
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RTO-1273/2009
Recorrente: ADOLFO CAVALCANTE NUNES
Advogado: NELSON COE NETO E OUTRO(S)
Recorrido: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DIROMA RIO QUENTE
Advogado: ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO E OUTRO(S)

0049000-16.2009.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-490/2009
Recorrente: LUCINEIDE PEREIRA SANTOS
Advogado: RUBENS DONIZZETI PIRES
Recorrente: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: KISLEU GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0204300-62.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2043/2009
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: BRUNNO LEONARDO BORGES LOPES
Advogado: FERNANDA NUNES DUTRA ALENCAR E OUTRO(S)

0000642-26.2010.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-642/2010
Recorrente: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido: EURÍPEDES ALVES
Advogado: DANIELA FERREIRA GARCIA E OUTRO(S)

0000038-19.2010.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-38/2010
Recorrente: JOAQUIM LUIZ DE BESSA
Advogado: KARINNE MIRANDA RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
Advogado: MAIZA FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

0228500-21.2009.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2285/2009
Recorrente: THIAGO VARGAS RODRIGUES
Advogado: ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
Recorrente: NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
Advogado: ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0228300-23.2009.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2283/2009
Recorrente: DOLVALINA RODRIGUES BITENCOURT E OUTRO(S)
Advogado: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
Recorrido: POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado: VALDETE MORAIS DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado: JOSELY FELIPE SCHRODER E OUTRO(S)

0000643-59.2010.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-643/2010
Recorrente: DISTRIBUIDORA ANDRAPASSO GO LTDA.
Advogado: EDMAR JOSÉ PAIXÃO JUNIOR
Recorrido: LILIAN GLEIBE DA SILVA
Advogado: DÉCIO ALVES PEREIRA E OUTRO(S)

0000679-90.2010.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTO-679/2010
Recorrente: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO E CORRÊA S.A.
Advogado: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido: NERI GUINDANI
Advogado: CRISTIANE DE OLIVEIRA KOZIEL DIAS

0226700-52.2009.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2267/2009
Recorrente: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido: DAYVID ROBERTO MARQUES
Advogado: EDSON VERAS DE SOUSA

0000196-62.2010.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-196/2010
Recorrente: ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido: EVA SILVA MONTEIRO DE ARAÚJO JORGE
Advogado: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO E OUTRO(S)

0000311-86.2010.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-311/2010
Recorrente: DIVINO AMADOR DUTRA
Advogado: KARINNE MIRANDA RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO
Advogado: MAIZA FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0084500-57.2006.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-845/2006
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado: ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado: FERNANDA VESPASIANO DE SÁ E OUTRO(S)
Agravado: ELLEN CRISTINE DA COSTA
Advogado: VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)

0004200-17.2009.5.18.0161
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RTO-42/2009
Agravante: MPE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado: LUIZ FERNANDO DE MELO E OUTRO(S)
Agravado: GESTE KENNEDY DOS SANTOS CARVALHO
Advogado: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)

0028500-52.1998.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-285/1998
Agravante: JOSÉ REINALDO PEREIRA
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Agravado: ARÉDIO FERREIRA GOMES
Agravado: EROTIDES FERREIRA GOMES

0051100-02.2008.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-511/2008
Agravante: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Agravado: LEILA REGINA BARROS ROSÁRIO
Advogado: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0051400-76.2009.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-514/2009
Recorrente: LUCIENE TRAJANO GUIMARÃES
Advogado: THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)
Recorrido: JBS S.A.
Advogado: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

0235700-79.2009.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2357/2009
Recorrente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
Advogado: PROCURADORIA FEDERAL EM GOIÁS
Recorrido: WALTEIR CALIXTO VIEIRA
Advogado: SEVERINO BEZERRA DA SILVA E OUTRO(S)

0000287-83.2010.5.18.0131
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RTO-287/2010
Recorrente: ADRIANA DE JESUS ROCHA
Advogado: MARLÚCIA FERNANDES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: JANAÍNE FERNANDES DE MIRANDA DA SILVA
Advogado: LUIZ GUSTAVO VISENTIN E OUTRO(S)

0000113-64.2010.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-113/2010
Recorrente: BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado: WILSON RODRIGUES DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrente: SIMONE LUZIA ARAÚJO SOUZA (ADESIVO)
Advogado: IRAÍDES FRANCO BORGES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0216700-90.2009.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2167/2009
Recorrente: BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO(S)
Advogado: JACÓ CARLOS SILVA COELHO E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ MAURÍLIO FERREIRA
Advogado: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO E OUTRO(S)

0000435-34.2010.5.18.0054
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-435/2010
Recorrente: GESION ALVES RODRIGUES
Advogado: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
Recorrido: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)

0000446-07.2010.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-446/2010
Recorrente: ALESSANDRO RODRIGUES SALES
Advogado: WEMDEL GONÇALVES MENDES E OUTRO(S)
Recorrido: ROOSEVELT ANDERSON GONÇALVES E OUTRO(S)
Advogado: TIAGO REZENDE PINHEIRO E OUTRO(S)

0000016-58.2010.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-16/2010
Recorrente: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrente: GLEUTON ANTUNES LIMA
Advogado: ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
Recorrido: OS MESMOS

0000661-83.2010.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-661/2010
Recorrente: ANA CRISTINA GOMES DOS SANTOS
Advogado: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
Recorrido: NADIR MARIA DANTAS
Advogado: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES E OUTRO(S)

0000561-19.2010.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-561/2010
Recorrente: NATÁLIA BELLONI
Advogado: MICHELLE RODRIGUES ANDRADE
Recorrido: COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC
Advogado: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA E OUTRO(S)

0163000-53.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-1630/2009
Recorrente: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrente: ISAÍAS OLIVEIRA DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0042800-96.2009.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-428/2009
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravante: BANCO SAFRA S.A.
Advogado: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
Agravado: JORDEMAR RODRIGUES MOREIRA FILHO
Advogado: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)

0091400-55.2008.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-914/2008
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Agravado: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Agravado: SEGISMAR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Advogado: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

0121100-79.2008.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1211/2008
Agravante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES E OUTRO(S)
Agravante: MARIA HELENA PARANHOS MEIRELLES
Advogado: ALEXANDRE MEIRELLES
Agravado: OS MESMOS
Agravado: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS

0046000-81.2009.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-460/2009
Agravante: JOSÉ DA SILVA
Advogado: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA E OUTRO(S)

Agravado: MORAES E TAVARES, COMÉRCIO, LOCAÇÃO E CORRETORA DE VEÍCULOS LTDA.
Advogado: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO

0011000-32.2009.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-110/2009
Agravante: MORAIS E FERRO ADVOGADOS ASSOCIADOS E OUTRO(S)
Advogado: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO E OUTRO(S)
Agravante: ANTÔNIA CRISTINA FERNANDES (ADESIVO)
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
Agravado: OS MESMOS

Recurso Ordinário

0117400-70.2009.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1174/2009
Recorrente: UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado: PROCURADORIA DA UNIÃO EM GOIÁS
Recorrente: TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA. - EPP
Advogado: PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0084700-77.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-847/2009
Recorrente: OTÁVIO DE NEGRI
Advogado: FÁBIO COLOMBO
Recorrido: CLEIDE MOISÉS DA SILVA
Advogado: ADENILSON CEOLIN E OUTRO(S)

0197500-84.2009.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1975/2009
Recorrente: CHANCELLER LAVANDERIA LTDA.
Advogado: CAROLINA MARTINS BARBOSA E OUTRO(S)
Recorrido: JOANES ARAÚJO CANANÉIA
Advogado: ALINE RODRIGUES MOTA E OUTRO(S)

0221000-28.2009.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2210/2009
Recorrente: DENISE DE SOUZA CASTRO
Advogado: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido: FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
Advogado: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)

0069600-98.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-696/2009
Recorrente: CLAUDEVAN SANTANA
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido: AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA.
Advogado: LORENA FIGUEIREDO MENDES E OUTRO(S)

0142700-12.2009.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1427/2009
Recorrente: PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO
Advogado: DIRCEU MARCELO HOFFMANN E OUTRO(S)
Recorrido: ANA LÚCIA MARQUES SILVA AREOSA
Advogado: UELTON DARIO LISBOA E OUTRO(S)

0236600-92.2009.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2366/2009
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente: ERIVÂNIA CARLA ALVES DE ARAÚJO (ADESIVO)
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0000300-89.2010.5.18.0161
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RTO-300/2010
Recorrente: MARIANA GUIMARÃES ROCHA
Advogado: NELSON COE NETO E OUTRO(S)
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: PROBANK S.A.
Advogado: DAVIDSON MALACCO FERREIRA E OUTRO(S)

0000572-23.2010.5.18.0181
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-572/2010
Recorrente: ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado: WELLYNGTON BROETTO E OUTRO(S)
Recorrido: ADÃO NICOLAU DE SOUZA
Advogado: ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)

0219800-68.2009.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2198/2009
Recorrente: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente: ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: SILVANA MARIA SAMPAIO
Advogado: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA

0000028-37.2010.5.18.0051
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-28/2010
Recorrente: CAOA MONTADORA DE VEÍCULOS S.A.
Advogado: PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)
Recorrido: RODRIGO ALMEIDA RODRIGUES
Advogado: JAKSON PINA OLIVEIRA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

0052600-19.2007.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-526/2007
Recorrente: JOAQUIM RÉGIS TAVEIRA
Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0149100-70.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1491/2009
Agravante: IVAN CARVALHO DA SILVA
Advogado: LUÍS GUSTAVO NICOLI
Agravado: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

0240200-91.2009.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - ATC-2402/2009
Agravante: AILTON VALDIVINO ROSENO
Advogado: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)
Agravado: ELMO ENGENHARIA LTDA.
Advogado: MARKO ANTÔNIO DUARTE E OUTRO(S)

0119800-08.2005.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1198/2005
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO
Advogado: DENISE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Agravado: GOYANO ALMEIDA DE SOUZA
Advogado: NABSON SANTANA CUNHA

0179700-46.2009.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - ET-1797/2009
Agravante: VICTOR SILVA VIEIRA
Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Agravado: JOÃO BATISTA GONÇALVES DA ABADIA
Advogado: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

0086600-59.2009.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-866/2009
Agravante: METROBUS TRANSPORTE COLETIVO LTDA.
Advogado: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
Agravado: GIOVANI D'AVILA FERREIRA
Advogado: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0197800-89.2009.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1978/2009
Recorrente: NILSON ANTÔNIO DA SILVA
Advogado: D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)
Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)

0166800-47.2009.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1668/2009
Recorrente: DIVINO WILSON DE OLIVEIRA (ESPOLIO DE)
Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

0000166-48.2010.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-166/2010
Recorrente: MÁRCIO FAUSTINO DA SILVA RODRIGUES
Advogado: JOÃO MIR SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: USINA BOA VISTA S.A.
Advogado: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA E OUTRO(S)

0198600-84.2009.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RTO-1986/2009
Recorrente: O.S. NOGUEIRA
Advogado: MARCELO VASCONCELOS CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido: SILVAN TEODORO NAPOLITANO
Advogado: WALISSON JOSÉ DE FREITAS E OUTRO(S)

0170400-73.2009.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1704/2009
Recorrente: ANTÔNIO DOS SANTOS VIEIRA
Advogado: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
Recorrido: AMANDO DE SOUZA BRITO
Advogado: THIAGO DE PAULA UNGARELLI E OUTRO(S)

0000748-21.2010.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-748/2010
Recorrente: RAIMUNDO CAMARGO FILHO
Advogado: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)

0000233-95.2010.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-233/2010
Recorrente: SEBASTIÃO AGAPITO SILVÉRIO
Advogado: KARINNE MIRANDA RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
Advogado: MAIZA FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

0000217-12.2010.5.18.0052
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-217/2010
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrente: ÉLIO MANOEL CARRIJO (ADESIVO)
Advogado: ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0206300-04.2009.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-2063/2009
Recorrente: MYL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado: WARLEI RIBEIRO MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido: NILSON HONORATO DA SILVA
Advogado: LERY OLIVEIRA REIS

0000564-74.2010.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-564/2010
Recorrente: CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL CENTRAL - UNICRED BRASIL CENTRAL
Advogado: RODNEI VIEIRA LASMAR E OUTRO(S)
Recorrido: JORGE FRANCISCO RIBEIRO
Advogado: RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)

0182800-23.2009.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTO-1828/2009
Recorrente: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO E CORRÊA S.A.
Advogado: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrente: CLEITON SÉRGIO DE ALMEIDA
Advogado: MARIANA BEATRIZ APARECIDA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0000531-79.2010.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTO-531/2010
Recorrente: BARBOSA E ANDRADE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado: MARIA MADALENA ALVES CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido: JÚLIO CÉSAR DE SOUZA SOARES
Advogado: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRO(S)

0232900-02.2009.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2329/2009
Recorrente: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO
Advogado: URIAS RODRIGUES DE MORAIS E OUTRO(S)
Recorrido: MICHELLE ALVES DOS SANTOS
Advogado: FERNANDO JOSÉ DA NÓBREGA

0000223-57.2010.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-223/2010
Recorrente: PAULO MARIANO DA CUNHA
Advogado: SHIRLEY LIMA KAUDENSKI E OUTRO(S)
Recorrido: WD LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado: SICAR OSÓRIO DE SOUSA

0216300-63.2009.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-2163/2009
Recorrente: ANDRÉ LUIZ QUEIROZ
Advogado: NIVANOR SANTOS FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: INDEPENDÊNCIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)

0045600-91.2009.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-456/2009
Recorrente: AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. E OUTRO(S)
Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ DE PAULO SILVA
Advogado: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PAULO PIMENTA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Agravo de Petição

0103002-27.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-1030/2009
Agravante: RAIMUNDO VILANOVA E OUTRO(S)
Advogado: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(S)
Agravado: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0262401-98.2009.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - AI-2624/2009
Agravante: GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA.
Advogado: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)
Agravado: FLÁVIA MARIA SOARES SILVA
Advogado: MARCELO MORAES MARTINS E OUTRO(S)

Agravo de Petição

0000668-87.2010.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-668/2010
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado: JOSÉ DE ANCHIETA PINHEIRO
Agravado: JOSÉ DE ANCHIETA PINHEIRO

0167100-89.2007.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-1671/2007
Agravante: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado: OS MESMOS
Agravado: KÉTIA SÚZIA MOTA NOBRIGA
Advogado: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

0163800-36.2009.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1638/2009
Agravante: HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR E OUTRO(S)
Agravado: CLAUDETH MACHADO FREITAS RODRIGUES
Advogado: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE E OUTRO(S)

0164600-13.2008.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1646/2008
Agravante: MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado: ODMAR DE OLIVEIRA MELO
Advogado: JANE LÔBO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

0060200-98.2006.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-602/2006
Agravante: JOÃO LUIZ DA COSTA
Advogado: LUDMILA DE CASTRO TORRES E OUTRO(S)
Agravado: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)

0040100-69.2008.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-401/2008
Agravante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Agravado: REGINA LÚCIA DE OLIVEIRA ROSA
Advogado: ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)

Reexame Necessário

0000094-17.2010.5.18.0051
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-94/2010
Remetente: JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
Parte: ATAUL JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)
Parte: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0187500-96.2008.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-1875/2008
Recorrente: EDNILSON BORGES DA SILVA
Advogado: TEREZA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO PARANAÍBA
Advogado: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)

0200300-59.2008.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2003/2008
Recorrente: JOSÉ DINIZ DA SILVEIRA
Advogado: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
Recorrido: VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTRO(S)

0000771-82.2010.5.18.0201
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RTO-771/2010
Recorrente: JOVILMAR MOREIRA DE PAIVA
Advogado: HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)
Recorrido: ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

0073300-73.2009.5.18.0221
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RTO-733/2009
Recorrente: ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA..
Advogado: JEAN CARLO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido: ROSELY RAMOS DA SILVA
Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

0000348-25.2010.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-348/2010
Recorrente: JOÃO APARECIDO MACHADO
Advogado: WILLAM ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA. E OUTRO(S)
Advogado: WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

0193400-26.2009.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1934/2009
Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: RAFAEL FERNANDES MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido: AMILSON DOS SANTOS ROSA
Advogado: NILVA MENDES DO PRADO E OUTRO(S)

0233100-85.2009.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2331/2009
Recorrente: ANA PAULA SOARES
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

0225900-27.2009.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2259/2009
Recorrente: CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO(S)
Advogado: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrido: CARLOS JACINTO DA COSTA
Advogado: ORMÍSIO MAIA DE ASSIS

0000300-48.2010.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-300/2010
Recorrente: ADM COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
Advogado: HERÁCLITO ZANONI PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: SILVÂNIA COSTA LESSA
Advogado: DANIEL RODARTE CAMOZZI E OUTRO(S)

0180300-77.2009.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1803/2009
Recorrente: ELLEN CRISTIANE DE SALLES
Advogado: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido: ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Advogado: ALÍCIO BATISTA FILHO E OUTRO(S)

0203500-49.2009.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2035/2009
Recorrente: LINDINALVA FIGUEIREDO
Advogado: GABRIELE APARECIDA DE PAULA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: ALK'MIA MODAS E CRIAÇÕES LTDA. - ME
Advogado: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

0153100-16.2009.5.18.0201
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RTO-1531/2009
Recorrente: VALTEIR ALVES DA SILVA
Advogado: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
Recorrente: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
Advogado: SAMI ABRÃO HELOU E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: MINERAÇÃO SERRA DA FORTALEZA

0000667-96.2010.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-667/2010
Recorrente: MARIA APARECIDA CARDOSO
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

0000146-39.2010.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-146/2010
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrente: KAMILA RODRIGUES
Advogado: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
Advogado: THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)

0000930-71.2010.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-930/2010
Recorrente: GENECI DA SILVA DOS SANTOS
Advogado: OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrido: VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

0000028-60.2010.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-28/2010
Recorrente: PEDRO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR E OUTRO(S)
Advogado: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0000118-89.2010.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-118/2010
Agravante: JOSÉ HUMBERTO DE ÁVILA
Advogado: HELCA DE SOUSA NASCIMENTO E OUTRO(S)
Agravado: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)

Agravo de Petição

0000444-43.2010.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-444/2010
Agravante: R.C.M COMÉRCIO DE EUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
Advogado: ADRIANO DIAS MIZAEL
Agravado: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS

0122600-84.2006.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1226/2006
Agravante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Agravante: ALBERTO NOGUEIRA DE LANNES
Advogado: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado: OS MESMOS

0045200-84.2003.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-452/2003
Agravante: MAURA APARECIDA FERREIRA SILVA
Advogado: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado: OS MESMOS
Agravado: BANCO ITAÚ S.A.

Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

0036100-06.2005.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-361/2005
Agravante: TRANSPORTES ZILLI LTDA.
Advogado: PAULO VICTOR PETROCHINSKI GUIOTTI GONÇALVES E OUTRO(S)
Agravado: DAYLTON SANTOS SOARES
Advogado: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)

0057100-18.2008.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-571/2008
Agravante: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Agravado: IRACY GONÇALVES FERREIRA
Advogado: ODACIR MARTINS SANTEIRO E OUTRO(S)

0113900-58.2009.5.18.0053
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-1139/2009
Agravante: GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado: RENATO RODRIGUES CARVALHO
Agravado: SIMONE ALVES MARCELINO
Advogado: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

Recurso Ordinário

0000292-15.2010.5.18.0161
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RTO-292/2010
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ FRANCISCO FILHO
Advogado: CéSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)

0000363-09.2010.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-363/2010
Recorrente: TARCÍSIO ROCHA CARVALHO
Advogado: VALMIR JOSÉ DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrente: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: MURILO NUNES MAGALHÃES
Recorrido: OS MESMOS

0000857-41.2010.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-857/2010
Recorrente: VALDELÚCIA TAVARES LEITE
Advogado: VALCENIR ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS

0225500-47.2008.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2255/2008
Recorrente: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)
Recorrente: CARLÚCIA RODRIGUES DUARTE (ADESIVO)
Advogado: ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0000455-51.2010.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-455/2010
Recorrente: BANCO BGN S.A. E OUTRO(S)
Advogado: CIRO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA E OUTRO(S)
Recorrido: CÉSAR AUGUSTO RIBEIRO DE ARAÚJO
Advogado: WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

0000353-63.2010.5.18.0131
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RTO-353/2010
Recorrente: ANTONINO ALI GANEM
Advogado: ECILO FRANCISCO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: ALESSANDRO DA SILVA SANTOS
Advogado: EDISON PALHARES HAMILTON

0200300-85.2009.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-2003/2009
Recorrente: RONIVALDO ANTÔNIO FERREIRA
Advogado: NIVANOR SANTOS FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: INDEPENDÊNCIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)

0000310-19.2010.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-310/2010
Recorrente: JUAREZ MENDES MELO
Advogado: CÉLIO ALVES DO PRADO E OUTRO(S)
Recorrido: ARNALDO ALVES PEREIRA
Advogado: GIRLENE MARIA JESUS

0000465-19.2010.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-465/2010
Recorrente: ALCIONE ALVES PEREIRA
Advogado: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
Recorrido: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMDATA
Advogado: CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA E SILVA E OUTRO(S)

0000791-22.2010.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-791/2010
Recorrente: THIAGO FARIAS ÂNGELO
Advogado: OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrente: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0000626-12.2010.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTO-626/2010
Recorrente: LUIZ DE SOUZA ALVES
Advogado: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
Recorrido: DANIEL FARIA LEMES
Advogado: LEANDRO OLIVEIRA GOBBO E OUTRO(S)

0000374-23.2010.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-374/2010
Recorrente: WILIAM SILVA MEIRA
Advogado: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

0000588-74.2010.5.18.0181
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-588/2010
Recorrente: ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado: WELLYNGTON BROETTO E OUTRO(S)
Recorrido: ITAMIR SILVA
Advogado: JOÃO MÁRCIO PEREIRA E OUTRO(S)

0000575-75.2010.5.18.0181
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-575/2010
Recorrente: ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado: WELLYNGTON BROETTO E OUTRO(S)
Recorrido: CLAUDOMIRO XAVIER DE GODOI
Advogado: ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)

0000304-65.2010.5.18.0052
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-304/2010
Recorrente: NOVA ANÁPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA.
Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente: WAGNER BARBOSA LACERDA(ADESIVO)
Advogado: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPÓLITO
Recorrido: OS MESMOS

0000431-23.2010.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-431/2010
Recorrente: CLÁUDIO DOS SANTOS MELO
Advogado: PEDRO TOMÉ DA SILVA
Recorrido: COMPONENTES ELETRÔNICOS ULTRA SOM LTDA.
Advogado: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0094000-33.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-940/2009
Agravante: PAULO GALENO PARANHOS
Advogado: ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
Agravado: ELIZABETE ALVES DE SOUZA
Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Agravado: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0000003-77.2010.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-3/2010
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado: MARIA HELENA GONÇALVES BANDEIRA
Advogado: EDNA SILVA E OUTRO(S)
Agravado: MARCO TÚLIO DA SILVA
Advogado: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

0141200-36.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1412/2009
Agravante: VALDIVINO ANTONIO MARTINS
Advogado: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES E OUTRO(S)
Agravado: SIM BRASIL TRANSPORTE LTDA.
Advogado: EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
Agravado: SILVA BARRI TRANSPORTE LTDA.

0077100-78.2009.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-771/2009
Agravante: RAIMUNDA BISPO DOS SANTOS
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Agravado: BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado: DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

0096100-20.2009.5.18.0052
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-961/2009
Agravante: GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado: RENATO RODRIGUES CARVALHO
Agravado: JÚNIO CÉSAR DIAS DA SILVA
Advogado: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0000452-14.2010.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-452/2010
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP
Advogado: JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
Recorrente: FLORÊNCIO PEREIRA LIMA(ADESIVO)
Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA
Recorrido: OS MESMOS

0119500-98.2009.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1195/2009
Recorrente: KÁTIA MELO DE MIRANDA NORONHA
Advogado: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado: VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA E OUTRO(S)
Recorrido: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado: PEDRO ULYSSES BURITISAL ALVES DE SOUZA E OUTRO(S)

0228500-29.2009.5.18.0171
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RTO-2285/2009
Recorrente: MINERVA S.A.
Advogado: BRUCE DE MELO NARCIZO E OUTRO(S)
Recorrido: JOEL REIS DA SILVA
Advogado: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA E OUTRO(S)

0043700-61.2009.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-437/2009
Recorrente: A.M.C. TÊXTIL LTDA.
Advogado: JOÃO JOAQUIM MARTINELLI E OUTRO(S)
Recorrente: CÉSAR MENDES DE BRITO JÚNIOR (ADESIVO)
Advogado: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0202900-25.2009.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2029/2009
Recorrente: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: EDUARDO ANTÔNIO SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG
Advogado: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente: DIOGO ARTERO GASQUES (ADESIVO)
Advogado: FABIANA DAS FLORES BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0212600-98.2009.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2126/2009
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrido: DARCILHA OLIVEIRA DE MENEZES
Advogado: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES E OUTRO(S)

0000487-74.2010.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-487/2010
Recorrente: ALEXANDRE FEITOSA DE SOUZA
Advogado: TIAGO ALENCAR MOREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: VALTON FERREIRA DA SILVA
Advogado: JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO

0220000-63.2009.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2200/2009
Recorrente: ADRIANO DIVINO LOURENÇO DA SILVA
Advogado: CELESTE MARQUES DE CARVALHO FREITAS LIMA E OUTRO(S)
Recorrido: BRILHO-SEG. SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.
Advogado: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

0162300-70.2009.5.18.0161
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RTO-1623/2009
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrido: LUCIANA ROBERTA VIEIRA
Advogado: MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO E OUTRO(S)

0000761-20.2010.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-761/2010
Recorrente: HILTON MARTINS DA COSTA
Advogado: FABIANA DAS FLORES BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)

0059500-97.2009.5.18.0052
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-595/2009
Recorrente: ALDO SILVEIRA NASCIMENTO
Advogado: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPÓLITO
Recorrido: TRANSPORTES GABARDO LTDA.
Advogado: EDUARDO BATISTA ROCHA E OUTRO(S)

0002803-53.2010.5.18.0171
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RTO-2803/2010
Recorrente: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA..
Advogado: LEANDRO PEREIRA AMATO E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ DA PENHA DIAS
Advogado: RODRIGO LIMA PALASIOS E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0172200-31.2006.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AEF-1722/2006
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado: VILLAGE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Agravado: AILTON SILVA

0172800-52.2007.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1728/2007
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado: JOSELY FELIPE SCHRODER E OUTRO(S)
Agravado: ANTÔNIO BARBOSA FERREIRA
Advogado: GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)

0125500-14.2004.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1255/2004
Agravante: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO E OUTRO(S)
Agravado: ADRIANA ARAGÃO NEIVA
Advogado: VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)

0091600-05.2007.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-916/2007
Agravante: BRUNO PEREIRA CAMPOS
Advogado: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
Agravante: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)
Agravado: OS MESMOS

0215000-91.2009.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2150/2009
Agravante: VALDIVINO VELOSO DE FARIA
Advogado: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
Agravado: ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA..
Advogado: JEAN CARLO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Agravado: ALDO BEZERRA FRANCO

Recurso Ordinário

0141900-80.2007.5.18.0201
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - AAT-1419/2007
Recorrente: JOÃO GOMES DE OLIVEIRA
Advogado: JOSÉ LUIZ RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrente: MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A. (ADESIVO)
Advogado: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS

Recorrido: OS MESMOS

0092500-29.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-925/2009
Recorrente: ROBERTO DO NASCIMENTO RODRIGUES
Advogado: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)
Recorrido: PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
Advogado: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)

0029000-95.2009.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-290/2009
Recorrente: DENIS CLAY MACIEL RIBEIRO
Advogado: RAINER CABRAL SIQUEIRA
Recorrido: AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado: MARCELO APARECIDO DA PONTE E OUTRO(S)

0000801-66.2010.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-801/2010
Recorrente: JULIETE APARECIDA SILVA
Advogado: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
Recorrido: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE CACHOEIRA DOURADA-GO E DISTRITOS
Advogado: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA

0000596-70.2010.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-596/2010
Recorrente: ZAMIR ANTUNES DE SOUZA
Advogado: BRUNA NOGUEIRA BARROS
Recorrido: TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: BRASIL TELECOM S.A
Advogado: ANA MANOELA GOMES E SILVA E OUTRO(S)

0000235-65.2010.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-235/2010
Recorrente: NILTON JOSÉ DA SILVA
Advogado: KARINNE MIRANDA RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
Advogado: MAIZA FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

0000361-06.2010.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-361/2010
Recorrente: PAOLLO NUNES SILVA
Advogado: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente: AMERICEL S.A.
Advogado: JOÃO ROBERTO LIÉBANA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0000413-08.2010.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-413/2010
Recorrente: FRANCIRIA DA CUNHA SILVA
Advogado: FERNANDA RODRIGUES DE ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrente: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0234200-72.2009.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2342/2009
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente: CHARLES CANDIDO ROSA (ADESIVO)
Advogado: ANDRÉ LUIZ DE AQUINO TORMIM E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0053800-06.2008.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-538/2008
Recorrente: ADRIANO FERREIRA DE MEDEIROS
Advogado: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO E OUTRO(S)
Recorrido: SISTEMA COC DE EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.
Advogado: FABIANA DAS FLORES BARROS
Recorrido: CHAIM ZAHER
Advogado: FABIANA DAS FLORES BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÂNIA LTDA.
Advogado: JOAO MÁRIO FERRACINI
Recorrido: MISAEL LIEBERENZ DE CASTRO DOURADO
Advogado: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR E OUTRO(S)

0205400-98.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2054/2009
Recorrente: ALEX TEIXEIRA LOPES
Advogado: DÉBORA MORALINA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrente: TRANSBANDEIRANTE - TRANSPORTES E SERVIÇOS BANDEIRANTE LTDA. E OUTRO(S)
Advogado: PATRÍCIA DE CASTRO FERREIRA ALFAIX E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0137600-67.2009.5.18.0181
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-1376/2009
Recorrente: LAERSON ZICA DE OLIVEIRA (FAZENDA OLHO D'ÁGUA)
Advogado: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
Recorrido: DIVINO DONIZETE PESSOA
Advogado: ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a)

Agravo de Petição

0065100-51.2006.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-651/2006
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Agravado: JOSÉ ARAÚJO SILVA
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

0107700-13.2008.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1077/2008
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado: FERNANDA SALGADO CARLOS
Advogado: RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)
Agravado: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado: TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)

0071600-49.2005.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-716/2005
Agravante: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
Advogado: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
Agravado: LAURENE TEIXEIRA DOS SANTOS
Advogado: RAFAEL NOGUEIRA ALVES E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0000409-95.2010.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - INO-409/2010
Recorrente: SIRLEI PEREIRA DE MORAIS
Advogado: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
Recorrido: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO
Recorrido: JUSCÉLIA FERNANDES DA SILVA
Advogado: WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO

0094600-74.2008.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-946/2008
Recorrente: VERA APARECIDA DA SILVA FERREIRA E OUTRO(S)
Advogado: ADRIANO LACERDA E OUTRO(S)
Recorrido: VILSON PEREIRA DE MELO
Advogado: ALINE ALVES NETTO DA COSTA LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido: REAL ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
Advogado: HELOISA VIEIRA CABARATI E OUTRO(S)

0000588-32.2010.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-588/2010
Recorrente: IVAN FRANCO AYRES
Advogado: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
Recorrido: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO

0183800-12.2007.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1838/2007
Recorrente: JOSÉ HENRIQUE DIAS
Advogado: IÊDA VIEIRA
Recorrido: AM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado: OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR E OUTRO(S)

0000195-89.2010.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-195/2010
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido: MEIRY HELLEN GOMES DE OLIVEIRA
Advogado: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

0224400-20.2009.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2244/2009
Recorrente: MARIA GORETE DA SILVA OLIVEIRA
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0199500-31.2008.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1995/2008
Recorrente: MÉDICOS REUNIDOS LTDA.
Advogado: RODNEI VIEIRA LASMAR E OUTRO(S)
Recorrente: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS VALVERDE (ADESIVO)
Advogado: MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0182700-82.2009.5.18.0201
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RTO-1827/2009
Recorrente: JOSÉ RENATO CHAVES
Advogado: ANDERSON RODRIGO MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: JUANILSON LIMA DA CONCEIÇÃO
Advogado: IVONE DOS SANTOS DOURADO SILVA E OUTRO(S)

0130500-24.2009.5.18.0161
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RTO-1305/2009
Recorrente: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO E OUTRO(S)
Recorrido: RAFAEL CRAVEIRO DE SÁ E MENDONÇA
Advogado: AMIRAL CASTRO COELHO

0000694-22.2010.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-694/2010
Recorrente: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado: KARINA FRISCHLANDER E OUTRO(S)
Recorrido: MAURO LÚCIO RIBEIRO DA SILVA
Advogado: GABRIEL VINICIUS SILVEIRA E OUTRO(S)

0194200-42.2009.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1942/2009
Recorrente: COMERCIAL DE HORTIGRANJEIROS PRIMUS LTDA.
Advogado: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrido: DIMAS JOSÉ DE BARROS
Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

0000882-35.2010.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-882/2010
Recorrente: RR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado: RODRIGO MOIANA DE TOLEDO
Recorrido: FRANCISCO ALVES FILHO
Advogado: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0024700-68.2006.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-247/2006
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado: JOSELY FELIPE SCHRODER E OUTRO(S)
Agravado: VÂNIA RODRIGUES DE FARIA
Advogado: GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)

0064300-28.2008.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-643/2008
Agravante: VRG LINHAS AÉREAS S.A.
Advogado: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Agravado: LUIZ ANTÔNIO DE JESUS ARAÚJO
Advogado: VALDEIR JOSÉ DE FARIA E OUTRO(S)

0240400-98.2009.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - ATC-2404/2009
Agravante: VALDOMIRO EUSTÁQUIO CIPRIANO
Advogado: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)
Agravado: ELMO ENGENHARIA LTDA.
Advogado: MARCELO MENDES FRANÇA E OUTRO(S)

0108300-97.2009.5.18.0201
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RTO-1083/2009
Agravante: CISENANDO ALVES DE MOURA
Advogado: COSMO CIPRIANO VENÂNCIO
Agravado: ATLAS COPCO BRASIL LTDA.
Advogado: MARIA LUCIA CIAMPA BENHAME PUGLISI E OUTRO(S)

0057000-38.2005.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-570/2005
Agravante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)
Agravante: MIRLEY DE FÁTIMA FERREIRA
Advogado: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
Agravado: OS MESMOS

Recurso Ordinário

0000405-43.2010.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-405/2010
Recorrente: LUDMILA FERNANDES DE OLIVEIRA
Advogado: D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)
Recorrido: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO E OUTRO(S)
Recorrido: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado: ANA CRISTINA VELOSO E SILVA E OUTRO(S)

0001300-68.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-13/2009
Recorrente: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrente: DONIZETE JOSÉ SILVA FILHO (ADESIVO)
Advogado: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

0137300-51.2009.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-1373/2009
Recorrente: RIVENILDO BORGES DA COSTA
Advogado: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
Recorrido: BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado: DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

0223200-08.2009.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2232/2009
Recorrente: DIVINA ELI MARIA DOS SANTOS
Advogado: MARCOS VALERIANO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido: ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado: PETERSON FERREIRA BISPO E OUTRO(S)
Recorrido: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL LUCIANO DE OLIVEIRA
Advogado: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
Recorrido: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VITÓRIA
Advogado: SILVIA MOREIRA PIRES E OUTRO(S)

0000087-66.2010.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-87/2010
Recorrente: ANTÔNIO AGOSTINHO DO NASCIMENTO
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

0000019-19.2010.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-19/2010
Recorrente: ANA SHEILA ALVES DE CARVALHO PAULA E OUTRO(S)
Advogado: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES E OUTRO(S)

0001073-23.2010.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - AJ-1073/2010
Recorrente: AMÓS E SOUZA FERNANDES
Advogado: WILLAM ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

0081500-04.2009.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-815/2009
Recorrente: ONIVAL FERNANDES DA SILVA
Advogado: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
Recorrido: INDEPENDÊNCIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)

0000135-34.2010.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-135/2010
Recorrente: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado: FLAVIO BUONADUCE BORGES E OUTRO(S)
Recorrente: INTERENGE CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido: JOÃO DA SILVEIRA E SILVA
Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

0000758-65.2010.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-758/2010
Recorrente: MIRIAM DA SILVA MOREIRA
Advogado: MARCELO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)

0141200-66.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-1412/2009
Recorrente: MARFRIG ALIMENTOS S.A.

Advogado: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrido: ANTÔNIO DONIZETE FERREIRA
Advogado: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

0159600-31.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-1596/2009
Recorrente: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado: MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrente: EDELSON DA COSTA E SOUZA
Advogado: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
Recorrido: OS MESMOS

0001767-73.2010.5.18.0171
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RTO-1767/2010
Recorrente: AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.
Advogado: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE E OUTRO(S)
Recorrido: UENDER GABRIEL PRATA
Advogado: MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 206

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/06/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.697/2010 ExFis 01 0.673/2010 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ESCOLA VINÍCIUS DE MORAES LTDA.

02.698/2010 ExFis 02 0.682/2010 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
EMBALO EMBALAGENS LÓGICAS LTDA.

02.699/2010 ExFis 04 0.675/2010 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
CONTINENTAL CONS. E INC. LTDA.

02.700/2010 CartPrec 04 0.676/2010 ORD. N N
UNIÃO (INSS) - (RECTE: ELDIMAR RIBEIRO DA SILVA)
EXPEDITO OCOZIAS PEDROSA

02.706/2010 RTAlç 01 0.674/2010 INI 12/07/2010 13:30 SUM. N N
ARICLENE JÚNIOR CORDEIRO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

02.708/2010 CartPrec 01 0.675/2010 ORD. N N
JOSÉ ROBERTO DA GAMA
CIMENTOS TOCANTINS S/A

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
02.713/2010 RTSum 02 0.685/2010 UNA 19/07/2010 13:30 SUM. N N
LUCIANA MONTEIRO DOS SANTOS
UNICONSTRUTORA PRESTADORA DE SERVIÇOS

02.715/2010 RTOrd 04 0.681/2010 UNA 19/07/2010 15:00 ORD. S N
EDSON FELISBERTO BRASILEIRO
LÚCIA BEVENNUTTI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ME + 001

02.718/2010 RTOrd 03 0.685/2010 UNA 22/07/2010 13:45 ORD. S N
JOÃO EPIFÂNIO ALVES
LÚCIA BEVENNUTTI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ME + 001

02.719/2010 RTSum 02 0.686/2010 SUM. N N
VIRGÍLIO GONÇALVES XAVIER
NG CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANTÔNIO FERREIRA GOULART
02.702/2010 RTSum 04 0.677/2010 UNA 13/07/2010 14:45 SUM. S N
RAFAEL BICUDO DA ROCHA
ADEMAR MARTINS QUEIROZ E ELAINE (PANIFICADORA SABORES CASEIROS) + 001

02.705/2010 RTSum 04 0.679/2010 UNA 15/07/2010 14:15 SUM. S N
FLAUDENOR JACINTO DA SILVA
ADEMAR MARTINS QUEIROZ E ELAINE (PANIFICADORA SABORES CASEIROS) + 001

ADVOGADO(A): ANTÔNIO MARTINS PEIXOTO NETO
02.701/2010 RTOrd 03 0.681/2010 UNA 21/07/2010 14:00 ORD. S N
FLÁVIA CAROLINA DO VALE MARTINS + 001
ESPAÇO MULHER - ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): FABIANO LIMA RIBEIRO
02.707/2010 RTSum 04 0.680/2010 UNA 15/07/2010 14:30 SUM. N N
RONI MARINS DOS SANTOS
MONTANA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

ADVOGADO(A): GEORGE SANDRO DI FERREIRA
02.712/2010 ExCCJ 03 0.683/2010 ORD. S N
GEORGE SANDRO DI FERREIRA
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

ADVOGADO(A): KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
02.722/2010 RTOrd 02 0.687/2010 UNA 22/07/2010 14:30 ORD. N N
KÁTIA SIQUEIRA DE FARIA LIMA
BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): MÁRIO CÉZAR GONÇALVES DE LIMA
02.709/2010 RTOrd 02 0.684/2010 UNA 21/07/2010 15:10 ORD. N N
SÍLVIO LOPES CARDOSO
SÍLVIO JOSÉ DA SILVA (PROPRIETÁRIO DA FAZENDA BURITIS)

02.710/2010 RTOrd 01 0.676/2010 INI 12/07/2010 13:50 ORD. N N
CÍNTIA PEREIRA DE FONTES CARDOSO
SÍLVIO JOSÉ DA SILVA (PROPRIETÁRIO DA FAZENDA BURITIS)

ADVOGADO(A): NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
02.714/2010 RTSum 01 0.677/2010 INI 12/07/2010 13:40 SUM. N N
ADRIANA ALVES PEREIRA
ALGO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO ALUMÍNIO GOIÁS LTDA. + 001

02.717/2010 RTSum 03 0.684/2010 UNA 14/07/2010 13:30 SUM. N N
ADRIANA ALVES PEREIRA
ELIANE PEREIRA SILVA

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
02.704/2010 RTSum 03 0.682/2010 UNA 14/07/2010 13:20 SUM. S S
RENATO DE SOUZA APARIAIS
CONIEXPRESS S/A IND. ALIMENTÍCIA

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
02.703/2010 RTSum 02 0.683/2010 UNA 19/07/2010 13:10 SUM. N N
MARIA APARECIDA MENDONÇA
CONTAYNE COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
02.716/2010 RTSum 01 0.678/2010 INI 12/07/2010 13:55 SUM. S N
JÚNIO CÉSAR BRITO DE MORAIS
WM MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 23

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/06/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.730/2010 CartPrec 01 1.368/2010 ORD. N N
MATHEUS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

02.731/2010 CartPrec 02 1.363/2010 ORD. N N
WALTER PAULO BORGES
BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMAS SEGURANÇA BANCARIA LTDA.

02.732/2010 CartPrec 01 1.369/2010 ORD. N N
MARIA ANTONIA COSTA DE SOUZA
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

02.736/2010 CartPrec 02 1.366/2010 ORD. N N

PRISCILA MARIA DA SILVA
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

ADVOGADO(A): AMINADABE DOS SANTOS
02.725/2010 RTSum 02 1.361/2010 UNA 20/07/2010 15:20 SUM. N N
THIAGO DIAS FREITAS
RESTAURANTE ESQUINA DO SABOR + 002

ADVOGADO(A): CRISTIANE FERREIRA PEIXOTO
02.733/2010 RTSum 02 1.364/2010 UNA 21/07/2010 14:00 SUM. N N
ALEXSANDRO MARTINIANO DA CUNHA
PH INFORMÁTICA + 001

ADVOGADO(A): DIEGO MARQUES DE SOUZA
02.717/2010 RTSum 01 1.361/2010 UNA 21/07/2010 12:45 SUM. N N
LAURENE DE MORAES BARBOSA CABRAL
DROGARIA PRIMUS COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA.

ADVOGADO(A): DURVAL CAMPOS COUTINHO
02.714/2010 RTSum 01 1.360/2010 UNA 20/07/2010 14:40 SUM. N N
ERIKA FERNANDES GOMES
BRILHO TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
02.721/2010 RTSum 01 1.362/2010 UNA 21/07/2010 13:00 SUM. N N
NILCIA DOS SANTOS NASCIMENTO
VIP LIMPEZA E SERVICOS LTDA.

02.735/2010 RTOrd 02 1.365/2010 INI 21/07/2010 13:50 ORD. N N
JORGINHO DA CONCEIÇÃO SANTOS
LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): HUDSON ROBSON LIMA
02.716/2010 RTSum 02 1.357/2010 UNA 20/07/2010 14:20 SUM. N N
ANA CARLA RODRIGUES
REZENDE E ARAUJO LTDA. (DENOMINADA FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES)

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS
02.722/2010 RTSum 02 1.360/2010 UNA 20/07/2010 15:00 SUM. N N
MORISLEY SANTOS SILVA
METALVIDROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA.

ADVOGADO(A): LIGIA DIAS PINHEIRO RODRIGUES
02.727/2010 RTSum 02 1.362/2010 UNA 20/07/2010 15:40 SUM. N N
CARLOS DE CASTRO ANTUNES FILHO
ODENIR JOSE

02.745/2010 RTSum 02 1.371/2010 UNA 21/07/2010 15:40 SUM. N N
FRANCIELE FRANÇA DE SOUZA + 001
JOSE MARIA

ADVOGADO(A): MARINA DA SILVA ARANTES
02.718/2010 ConPag 02 1.358/2010 INI 21/07/2010 13:40 ORD. N N
POSTO VJ COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
PAULO SERGIO SANTOS DE SOUZA

ADVOGADO(A): PETERSON FERREIRA BISPO
02.715/2010 RTOrd 02 1.356/2010 INI 21/07/2010 13:30 ORD. N N
REVALDO DE LIMA SOARES
RETIFICA E COMÉRCIO DE MOTORES SANTANA LTDA.

ADVOGADO(A): ROZELI ALVES LOPES VAZ
02.719/2010 RTSum 02 1.359/2010 UNA 20/07/2010 14:40 SUM. N N
LUCIANE PIAGEM DE SOUSA
LVM INDÚSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
02.728/2010 RTOrd 01 1.366/2010 UNA 12/08/2010 15:00 ORD. S N
EURÍPEDES BALSANUFO BISPO CAMPOS
KADOCH MORAIS LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
02.713/2010 RTOrd 02 1.355/2010 INI 26/07/2010 13:20 ORD. N N
HELION ALVES AGUIAR
VERSATIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

02.723/2010 RTSum 01 1.363/2010 UNA 21/07/2010 13:20 SUM. N N
JUCIENE DOS SANTOS ALMEIDA
ACADEMIA CORPO FIT

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS
02.729/2010 RTSum 01 1.367/2010 UNA 21/07/2010 14:10 SUM. N N
LEUDIMAR PEREIRA SILVA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
02.726/2010 RTSum 01 1.365/2010 UNA 21/07/2010 13:40 SUM. N N
ARLETE RAMOS SILVA
APOLLO HOTEL LTDA.

ADVOGADO(A): VALDIR SOUZA JORGE
02.734/2010 RTSum 01 1.370/2010 UNA 21/07/2010 14:40 SUM. N N
NAIRAM ELOI GUMARÃES
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. - LCA

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
02.724/2010 RTOrd 01 1.364/2010 UNA 10/08/2010 15:50 ORD. N N
ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA
ACJ - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
02.737/2010 RTSum 02 1.367/2010 UNA 21/07/2010 14:20 SUM. N N
BISMARK RODRIGUES LOPES MOURA
TCI - TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

02.738/2010 RTSum 01 1.371/2010 UNA 22/07/2010 12:45 SUM. N N
JOAQUIM PEREIRA DOS ANJOS
TCI - TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

02.739/2010 RTSum 02 1.368/2010 UNA 21/07/2010 14:40 SUM. N N
JUNIOR DOS SANTOS GUIMARÃES
TCI - TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

02.740/2010 RTSum 01 1.372/2010 UNA 22/07/2010 13:00 SUM. N N
FRANCISCO TAVEIRA DE ARAUJO
TCI - TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

02.741/2010 RTSum 01 1.373/2010 UNA 22/07/2010 13:20 SUM. N N
JAIME LUIZ CAXIAS SOUSA
TCI - TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

02.742/2010 RTSum 02 1.369/2010 UNA 21/07/2010 15:00 SUM. N N
ELIAS DOMINGOS DE OLIVEIRA
TCI - TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

02.743/2010 RTSum 02 1.370/2010 UNA 21/07/2010 15:20 SUM. N N
ERCILIO NEVES DA SILVA
TCI - TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

02.744/2010 RTSum 01 1.374/2010 UNA 22/07/2010 13:40 SUM. N N
JOÃO MANOEL BARROS SOARES
TCI - TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 32

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/06/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): IVANILDO VENTURA DA SILVA
04.474/2010 CartPrec 01 4.463/2010 ORD. N N
EDMILSON VIEIRA DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/06/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): DINORA CARNEIRO + 001
00.566/2010 RTSum 01 0.561/2010 UNA 20/07/2010 13:30 SUM. N N
NILSON MARIANO GOMES
RÁPIDO PLANALTINA LTDA

ADVOGADO(A): EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

00.562/2010 RTSum 01 0.557/2010 UNA 19/07/2010 13:30 SUM. N N
ANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS
PEDRO CORREIA DIAS (ESPAÇO ABERTO RESTAURANTE)

00.563/2010 RTSum 01 0.558/2010 UNA 19/07/2010 13:45 SUM. N N
JANAINA FERREIRA BARBOSA
PEDRO CORREIA DIAS (ESPAÇO ABERTO RESTAURANTE)

00.564/2010 RTSum 01 0.559/2010 UNA 19/07/2010 14:00 SUM. N N
ROSANGELA DE SOUSA LOPES
PEDRO CORREIA DIAS (ESPAÇO ABERTO RESTAURANTE)

00.565/2010 RTSum 01 0.560/2010 UNA 19/07/2010 14:15 SUM. N N
LUCIENE DE OLIVEIRA SILVA
PEDRO CORREIA DIAS (ESPAÇO ABERTO RESTAURANTE)

ADVOGADO(A): VINÍCIOS CECCHETTO
00.561/2010 RTOrd 01 0.556/2010 INI 19/07/2010 13:10 ORD. N N
JOCIRLEI FRANÇA BARBOSA
HL IND. COMÉRCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/06/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
16.223/2010 CartPrec 10 1.248/2010 ORD. N N
AILTON MANHAES RISCADO
JORGE RODRIGUES DE LIMA E OUTROS

16.226/2010 CartPrec 13 1.256/2010 ORD. N N
LAUDIENE BERNARDES DE ASSUNÇÃO
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

16.228/2010 CartPrec 03 1.251/2010 ORD. N N
KACILY CRISTINE OLIVEIRA DE SOUZA
WANI DE OLIVEIRA E OUTROS

16.230/2010 CartPrec 11 1.249/2010 ORD. N N
JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
IPÊ AGRO MILHO INDUSTRIAL LTDA.

16.232/2010 CartPrec 07 1.259/2010 ORD. N N
ROSENI DA COSTA FERREIRA SILVA
LIMPADORA CONSERVADORA APARECIDENSE (N/P DOS SÓCIOS ALEXANDRE VIEIRA MONTES OU LETÍCIA MONTES)

16.233/2010 CartPrec 04 1.247/2010 ORD. N N
LUCIANO CARDOSO TAVARES
S & S PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA.

16.236/2010 CartPrec 05 1.249/2010 ORD. N N
DALICE TEODORO BARBOSA
DIVINO ANTONIO DE AGUIAR

16.237/2010 CartPrec 01 1.250/2010 ORD. N N
JOSÉ DE DEUS SOUSA
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSS EN GOIÁS

16.240/2010 CartPrec 06 1.251/2010 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL
CONSTRUVIA CONSTRUTORA LTDA

16.244/2010 CartPrec 12 1.253/2010 ORD. N N
PAULO CESÁRIO PERES
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

16.245/2010 CartPrec 02 1.247/2010 ORD. N N
ELIAS JESUS
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

16.246/2010 CartPrec 09 1.256/2010 ORD. N N
DAMIÃO LOPES
ENCOL S.A ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA(N/P OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO)

16.249/2010 CartPrec 08 1.260/2010 ORD. N N
ALINYANE DE SOUZA PINHEIRO
PALMCRED- PALMEIRA ASSERRORIA DE RECUPERAÇAO DE CREDITO LTDA(PALMCRED)

16.254/2010 CartPrec 10 1.250/2010 ORD. N N
DELMIRO ROSA DA SILVA FILHO
ROMMEL MAIA SARMENTO + 002

16.258/2010 CartPrec 13 1.258/2010 ORD. N N
ALEX SANDRO DE SOUZA BRITO
DIVINO EDSON DA SILVA + 001

16.263/2010 CartPrec 03 1.253/2010 ORD. N N
RACHEL GARCIA DUARTE
PETROBOM DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A

ADVOGADO(A): ADÃO MARTINS BARBOSA
16.348/2010 RTOrd 08 1.268/2010 UNA 27/07/2010 09:55 ORD. N N
ANTÔNIO RODRIGUES
GRELHADOS E CIA LTDA.

ADVOGADO(A): ADLAI LUIZ RODRIGUES DA SILVA
16.340/2010 RTOrd 09 1.262/2010 UNA 09/08/2010 09:30 ORD. N N
CLAUDIONOR CARNEIRO RAMOS
OPE METALÚRGICA LTDA.

ADVOGADO(A): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
16.318/2010 RTOrd 10 1.255/2010 UNA 12/07/2010 15:40 ORD. N N
ADRIANA ROSA CABRAL DOS SANTOS
KL DINIZ COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS E ACESSORIOS LTDA. + 002

16.327/2010 RTSum 05 1.255/2010 UNA 13/07/2010 13:30 SUM. S N
MARIA IRISNALVA ALVES COSTA
IDM INOVAÇÃO E DIAGNOSTICO MED. E SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA

ADVOGADO(A): ALDETH LIMA COELHO
16.321/2010 RTOrd 09 1.260/2010 ORD. S S
JÚLIO ALVES NOGUEIRA
PREMOLTEC IND. E COM. E ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
16.247/2010 RTSum 12 1.254/2010 INI 15/07/2010 13:40 SUM. N N
LILIANE MARCELINO TOSTA
COMUNIDADE CRISTÃO CARROSSEL LTDA

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
16.322/2010 RTSum 06 1.257/2010 SUM. S N
VANESSA TAYNARA RODRIGUES DA SILVA (ASSISTIDA PELO SEU GENITOR VILMAR RODRIGUES DA SILVA)
AUTENTIKA HAIR LTDA.

ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA
16.329/2010 RTOrd 11 1.256/2010 UNA 05/08/2010 15:45 ORD. N N
CLENIZE DAS GRAÇAS RODRIGUES
MUNICIPIO DE GOIÂNIA

16.337/2010 RTOrd 05 1.256/2010 INI 29/07/2010 08:30 ORD. N N
ALAN PEREIRA CAMPOS
MUNICIPIO DE GOIÂNIA

16.342/2010 RTOrd 09 1.263/2010 UNA 10/08/2010 14:40 ORD. S N
LILIA VIEIRA NERI
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

16.347/2010 RTOrd 04 1.254/2010 UNA 13/08/2010 15:45 ORD. S N
ANDRÉA JORDANA JOVITA DE ALMEIDA
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

16.349/2010 RTOrd 05 1.257/2010 INI 29/07/2010 08:40 ORD. S N
REGINA APARECIDA DE SOUUZA SILVA
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

16.351/2010 RTOrd 02 1.256/2010 INI 05/08/2010 08:20 ORD. N N
NILZA OLIVEIRA DE CASTRO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

16.352/2010 RTOrd 06 1.260/2010 ORD. N N
CARMEM LÚCIA DE SOUSA FERREIRA
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

16.356/2010 RTOrd 11 1.259/2010 UNA 09/08/2010 14:45 ORD. S N
ILDA JORCELINA TAVARES

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

16.358/2010 RTOrd 12 1.262/2010 INI 29/07/2010 13:10 ORD. S N
APARECIDA MARTA NOGUEIRA DA SILVA
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

16.362/2010 RTOrd 03 1.262/2010 INI 06/09/2010 13:40 ORD. N N
ANA DA SILVA BARROS SOUSA
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

16.363/2010 RTOrd 07 1.268/2010 INI 29/07/2010 13:35 ORD. N N
RONAM VIDAL
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

16.367/2010 RTOrd 13 1.265/2010 INI 29/07/2010 11:10 ORD. S N
DANIELA ALVES DE LIMA RIBEIRO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

16.368/2010 RTOrd 02 1.257/2010 INI 05/08/2010 08:15 ORD. N N
ROSANGÊLA CRISTINA PIRES DE SOUZA
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): ARLLEY AUGUSTO SANTANA DO NASCIMENTO
16.276/2010 RTSum 04 1.250/2010 UNA 13/07/2010 13:45 SUM. N N
RAIMUNDO COSTA FONSECA
COMURG COMPAHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA (SUC/ COMPAV COMPANHIA METROPOLITANA DE PAVIMENTAÇÃO DE GOIÂNIA)

ADVOGADO(A): ARNALDO SANTANA
16.217/2010 RTOrd 07 1.258/2010 INI 19/07/2010 13:35 ORD. N N
JOSMAR DE ALMEIDA GOMES
DELTA CONSTRUÇOES S.A + 001

16.219/2010 RTOrd 11 1.247/2010 UNA 05/08/2010 14:45 ORD. N N
LUIZ JUNIOR PAIS
CHURRASCARIA M.G. LTDA (MONTANA GRILL)

ADVOGADO(A): BRUNO GIORGI FERREIRA NOBRE
16.288/2010 RTSum 13 1.260/2010 UNA 14/07/2010 08:20 SUM. N N
WEMERSON MAGALHÃES DOS SANTOS
VIAÇÃO REUNIDAS LTDA

ADVOGADO(A): CECÍLIA JÚLIA BARBOSA DA SILVA
16.308/2010 RTSum 11 1.255/2010 UNA 15/07/2010 13:30 SUM. N N
DÁRCIA BATISTA DOS SANTOS
NOVVA DISTRIBUIDORA DE POLPA DE FRUTA LTDA.ME

ADVOGADO(A): CELINA MARA GOMES CARVALHO
16.224/2010 RTSum 11 1.248/2010 UNA 14/07/2010 13:45 SUM. S N
EDSON LEMES DOS SANTOS
MANEKINS E CIA

16.365/2010 RTOrd 11 1.260/2010 ORD. S N
DEIVID JESUS DA SILVA
JBS S.A. (FRIBOI)

ADVOGADO(A): CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO
16.355/2010 RTSum 11 1.258/2010 UNA 15/07/2010 13:45 SUM. S N
EDILSON SODRE DAMASCENO
GATO AZUL TRANSPORTE E MUDANÇAS

16.360/2010 RTSum 04 1.257/2010 UNA 13/07/2010 14:15 SUM. N N
ZULEIDE ALMEIDA DA SILVA DE SOUSA
GENTLEMAN SERVIÇOS LTDA.

16.371/2010 RTSum 01 1.258/2010 UNA 28/07/2010 14:20 SUM. N N
EDIANE DE ARRUDA CAMPOS
GENTLEMAN SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTIANO SOARES PINTO
16.290/2010 RTOrd 06 1.255/2010 ORD. N N
RAMSTEIN SILVA LINHARES
SEMPRE GESTÃO EMPRESARIAL E CULTURAL LTDA ME + 001

ADVOGADO(A): CRISTINA ALVES PINHEIRO
16.238/2010 RTOrd 08 1.259/2010 UNA 14/07/2010 15:25 ORD. N N
MÁRCIO JOSÉ DA SILVA
EXPRESSO SANTA MARTA LTDA

16.242/2010 RTSum 07 1.260/2010 UNA 12/07/2010 14:40 SUM. N N
JULIETE SILVA FALCÃO CARMO
MARIA DA PENHA DE SOUZA

ADVOGADO(A): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
16.333/2010 RTOrd 13 1.263/2010 INI 29/07/2010 11:00 ORD. N N
DIVINA PAULA DOS SANTOS
PREST SERVES LTDA + 001

ADVOGADO(A): DANIELLA LINA CINTRA
16.275/2010 RTSum 01 1.252/2010 UNA 28/07/2010 08:50 SUM. S N
JACQUELINE DE SOUSA MOURA
HS - COUROS E CALÇADOS LTDA

ADVOGADO(A): DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR
16.251/2010 RTOrd 11 1.250/2010 UNA 05/08/2010 15:05 ORD. N N
ROSANGELA RODRIGUES DE LIMA
PRO CORPO CONFECÇÕES LTDA ME

ADVOGADO(A): DENISE SILVA DIAS DE PINA
16.271/2010 RTSum 05 1.251/2010 UNA 13/07/2010 10:05 SUM. N N
GERSON DA CRUZ SILVA
ROSIMAR RODRIGUES DOS SANTOS (CASA DE CARNES RHEMA)

ADVOGADO(A): DIOGO VISCONE DOS REIS MATIAS
16.305/2010 RTSum 06 1.256/2010 SUM. N N
ORESLINDA ALEIXO ARAÚJO BEZERRA
ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DE GOIÁS (REP/P ATILA NAVES AMARAL)

ADVOGADO(A): EDINEILSON GOMES DO CARMO
16.284/2010 RTSum 11 1.253/2010 UNA 15/07/2010 13:15 SUM. N N
ODIVA PEREIRA BATISTA
ANDRÉ CUSTÓDIO MOREIRA

ADVOGADO(A): EDSON VERAS DE SOUSA
16.294/2010 RTSum 05 1.252/2010 UNA 13/07/2010 10:20 SUM. N N
JORGE NÉRIS PEREIRA
LOCCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA. + 005

16.301/2010 RTOrd 07 1.264/2010 INI 21/07/2010 13:35 ORD. N N
KLAYTON DE OLIVEIRA VASCONCELOS
NET GOIÂNIA LTDA

ADVOGADO(A): EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
16.229/2010 RTSum 03 1.252/2010 UNA 08/07/2010 15:25 SUM. S N
KÊNIA CRISTINA FERREIRA
CENTRO EDUCACIONAL TIA FLÁVIA LTDA.

ADVOGADO(A): ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
16.344/2010 RTOrd 11 1.257/2010 UNA 05/08/2010 16:05 ORD. N N
CLEBER FERNANDES DE OLIVEIRA
REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
16.260/2010 RTSum 12 1.255/2010 INI 15/07/2010 14:00 SUM. S N
JOÃO DIVINO DO CARMO
PH PROJETOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA

ADVOGADO(A): FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
16.277/2010 RTSum 02 1.250/2010 UNA 20/07/2010 09:00 SUM. N N
FRANCISCO ELZIVAM DA SILVA
ASSUY FACÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): FLAVIA MARIA DA SILVA
16.216/2010 RTOrd 01 1.248/2010 UNA 13/07/2010 10:10 ORD. S N
KLEBER FERREIRA DE ARAÚJO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
16.280/2010 RTSum 09 1.259/2010 UNA 13/07/2010 08:30 SUM. S N
FABRICIA APARECIDA JUNG
RESTAURANTE BALOARTE

ADVOGADO(A): HÉLIO JOSÉ GARCIA
16.328/2010 ET 08 1.267/2010 ORD. S N
VALDO ANTONIO DE TOLEDO
WILIAN DE CASTRO SILVA

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
16.265/2010 RTOrd 03 1.254/2010 INI 02/09/2010 13:45 ORD. N N
LEONARDO NEVES CINTRA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA

16.293/2010 RTOrd 11 1.254/2010 UNA 05/08/2010 15:25 ORD. N N
JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS CORREA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO(A): HUGO SÉRGIO FERREIRA DE MELO
16.296/2010 RTSum 07 1.263/2010 UNA 12/07/2010 14:00 SUM. N N
DANIEL BARBOSA GERALDO
VIDRO ENGE TECNOLOGIA EM CRISTAIS TEMPERADOS

ADVOGADO(A): JACQUELINNE FERNANDES RODRIGUES
16.313/2010 RTOrd 13 1.261/2010 INI 26/07/2010 11:20 ORD. N N
LEANDRO DIAS DE MELO
RBZ ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COBRANÇAS S/S LTDA

ADVOGADO(A): JARINA VIEIRA STIVAL
16.243/2010 RTSum 10 1.249/2010 UNA 12/07/2010 08:30 SUM. S N
IRIS LIMA DA SILVA
ALBA XAVIER DE MELLO

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
16.287/2010 RTOrd 12 1.257/2010 INI 19/07/2010 13:00 ORD. N N
CLEIBE MAIA DE MORAIS DAS DORES
CHÃO DE PEDRA PISO E RASPADORA LTDA.(CRI STIANO) + 001

ADVOGADO(A): JERONIMO JOSE BATISTA
16.267/2010 RTOrd 04 1.249/2010 UNA 13/08/2010 15:05 ORD. N N
ZAILON DANTAS DA SILVA
TRANSBRASILIANA - TRANSPORTE E TURISMO LTDA

ADVOGADO(A): JOSE HELIO MENDES DAVI
16.326/2010 RTOrd 01 1.255/2010 UNA 28/07/2010 09:50 ORD. N N
ANTÔNIO HERCULANO SOBRINHO
GRÁFICA E EDITORA RENASCER LTDA

ADVOGADO(A): JOSÉ LOPES CARVALHO
16.298/2010 RTSum 10 1.253/2010 UNA 12/07/2010 09:00 SUM. N N
ELIENE MOREIRA DA COSTA
RICARDO BENTO AZEVEDO RICARDO PICANHA

ADVOGADO(A): KARLA M DA CRUZ CARDOSO
16.221/2010 RTOrd 10 1.247/2010 UNA 12/07/2010 15:00 ORD. N N
ALEX DOMINGOS DE SOUZA
PORTAIS & CIA

ADVOGADO(A): LEONI RIBEIRO ADORNELAS
16.292/2010 RTSum 03 1.257/2010 UNA 12/07/2010 14:20 SUM. N N
ÂNGELA DOS SANTOS ROCHA
PANIFICADORA SAN GENARRO LTDA

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
16.270/2010 RTSum 10 1.251/2010 UNA 12/07/2010 08:45 SUM. N N
ANIVAIR CARVALHO DE OLIVEIRA
SUPERA CONSTRUTORA LTDA

16.272/2010 RTSum 07 1.261/2010 UNA 12/07/2010 14:20 SUM. N N
JUCELINO DE SOUSA SOARES
EMISA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

16.302/2010 RTSum 08 1.265/2010 UNA 14/07/2010 14:10 SUM. N N
WENDER JUNIOR GOMES
MRV PRIME APARECIDA DE GOIANIA SPE LTDA.

16.310/2010 RTOrd 08 1.266/2010 UNA 27/07/2010 14:35 ORD. S N
ADEBALDO BERTOLDO DUARTE
QUEIRÓZ E FRANÇA CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRE BARROSO
16.255/2010 RTOrd 06 1.252/2010 ORD. N N
ADAO FERREIRA DA SILVA
ENGEFORT COSTRUTORA LTDA

ADVOGADO(A): LÍVIA DA COSTA
16.235/2010 RTSum 08 1.258/2010 UNA 13/07/2010 08:40 SUM. N N
WENDEL CARLOS JULIÃO SILVA
AUTO ESCOLA MÁXIMA (CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES)

ADVOGADO(A): LUCIANO JAQUES RABELO
16.253/2010 RTOrd 08 1.261/2010 UNA 14/07/2010 15:00 ORD. N N
KATIA MARIA SOBRINHO
BARBOSA E SILVA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

16.286/2010 RTOrd 07 1.262/2010 INI 19/07/2010 13:30 ORD. N N
WENDEL MENDES GONÇALVES
ATLAS COMERCIO DE MOTOS E PEÇAS LTDA(MOTOBRAZ)

ADVOGADO(A): LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
16.213/2010 RTOrd 07 1.256/2010 INI 15/07/2010 13:30 ORD. N N
TIAGO ADELINO SILVA
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. + 001

ADVOGADO(A): LUIZ MARTINS NETO
16.281/2010 RTSum 06 1.254/2010 SUM. N N
JOSAFÁ PINTO DA SILVA
CENTRO AUTOMOTIVO FEC LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
16.250/2010 RTOrd 02 1.248/2010 INI 04/08/2010 08:25 ORD. N N
CARLOS EUGÊNIO DA SILVA DUTRA
ESPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO GOMES FERREIRA
16.262/2010 RTOrd 12 1.256/2010 ORD. N N
HERCULANO MARQUES DE OLIVEIRA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

16.324/2010 RTOrd 12 1.260/2010 INI 15/07/2010 14:30 ORD. N N
JURACI CALDEIRA SILVA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

16.325/2010 RTOrd 05 1.258/2010 INI 14/07/2010 14:10 ORD. N N
JAIME SILVA FILHO
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

16.330/2010 RTOrd 04 1.253/2010 UNA 20/07/2010 13:16 ORD. S N
FRANCISCA ARAÚJO GOMES
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

16.331/2010 RTOrd 07 1.266/2010 INI 21/07/2010 13:30 ORD. N N
LÁSARO QUINTIANO DE OLIVEIRA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

16.332/2010 RTOrd 03 1.260/2010 INI 02/09/2010 13:55 ORD. N N
LUIZ CARLOS PINHEIRO
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

16.334/2010 RTOrd 06 1.259/2010 ORD. N N
RUTH DIAS DE SOUZA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

16.335/2010 RTSum 09 1.261/2010 SUM. N N
PABLO FERNANDES GOMES PEREIRA
TELLUS AS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES

16.336/2010 RTOrd 10 1.256/2010 UNA 12/07/2010 16:00 ORD. N N
DEOTINO MARTINS CHAVES
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

16.338/2010 RTOrd 02 1.254/2010 INI 05/08/2010 08:25 ORD. N N
MARIA RODRIGUES DE MORAIS LOURENCATO
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

16.341/2010 RTOrd 12 1.261/2010 INI 15/07/2010 14:40 ORD. N N
SANDRA MARIA DA SILVA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

16.343/2010 RTOrd 01 1.256/2010 ORD. N N
FRANCISCO FERREIRA DE LIMA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

16.345/2010 RTOrd 07 1.267/2010 INI 21/07/2010 13:25 ORD. N N
JOENILSA LOPES RIBEIRO SANTOS
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

16.346/2010 RTOrd 03 1.261/2010 INI 06/09/2010 13:35 ORD. N N
ALMIR ALVES REGO
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

16.350/2010 RTOrd 04 1.255/2010 UNA 20/07/2010 13:15 ORD. S N
FRANCISCA ARAÚJO GOMES
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

16.353/2010 RTOrd 13 1.264/2010 INI 19/07/2010 08:15 ORD. N N
HERCULANO MARQUES DE OLIVEIRA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

16.354/2010 RTOrd 04 1.256/2010 UNA 16/08/2010 14:45 ORD. S N
ATAÍDE SILVÉRIO ROSA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

16.357/2010 RTOrd 10 1.257/2010 ORD. N N
JOÃO LUIZ DA COSTA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

16.359/2010 RTOrd 06 1.261/2010 ORD. N N
EURIPEDES EURISTER THOME
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

16.361/2010 RTOrd 01 1.257/2010 UNA 28/07/2010 10:10 ORD. N N
SANDRA SILVESTRE PEREIRA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

16.366/2010 RTOrd 08 1.269/2010 UNA 27/07/2010 10:20 ORD. N N
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

16.369/2010 RTOrd 10 1.258/2010 ORD. N N
FIRMINO RIBEIRO DA COSTA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

ADVOGADO(A): MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE

16.231/2010 RTOrd 05 1.247/2010 INI 14/07/2010 09:00 ORD. N N
LUZIA ALVES FERREIRA
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MARROCOS

16.268/2010 RTOrd 13 1.259/2010 ORD. N N
ANA CARLA PEREIRA SILVA
BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A

16.372/2010 Alvará 07 1.269/2010 ORD. N N
ROSINEIDE RIBEIRO DE SOUSA
...

ADVOGADO(A): MARCO AURÉLIO TEÓFILO DO NASCIMENTO
16.273/2010 RTOrd 10 1.252/2010 UNA 12/07/2010 15:20 ORD. N N
LEO FUNLIN
RODOPISTA TRANSPORTE LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA ELIZABETH MACHADO
16.248/2010 RTSum 13 1.257/2010 UNA 13/07/2010 10:40 SUM. N N
GUILHERME MACHADO PITALUGA
GEO TRANSO + 001

ADVOGADO(A): MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
16.252/2010 RTSum 04 1.248/2010 UNA 13/07/2010 13:30 SUM. N N
FRANCISCO DA CONCEIÇÃO SILVA
VULCANO EDIFICAÇÕES E ÁUREA ENGENHARIA LTDA

16.299/2010 RTSum 12 1.258/2010 INI 15/07/2010 14:10 SUM. N N
MAGDA DE PAIVA REZENDE
OLIVEIRA E ADVOGADOS S.S. + 001

ADVOGADO(A): MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO
16.291/2010 RTOrd 03 1.256/2010 INI 02/09/2010 13:50 ORD. N N
LUCINEIDE ARAÚJO DA SILVA
NATASHA MODAS LTDA

ADVOGADO(A): MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
16.370/2010 RTSum 10 1.259/2010 UNA 12/07/2010 13:00 SUM. S N
ERMIVALDO DAVI PIMENTEL
LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
16.300/2010 RTSum 02 1.252/2010 UNA 20/07/2010 08:45 SUM. N N
ANTENOR OLIVEIRA ARAÚJO
AMBIENTAL CONSTRUÇÕES LTDA-ME

ADVOGADO(A): MÔNICA CRISTINA MARTINS
16.306/2010 RTOrd 04 1.252/2010 UNA 13/08/2010 15:25 ORD. N N
CAROLINA PESSONI FERREIRA
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ONOMAR AZEVEDO GONDIM
16.309/2010 RTSum 01 1.254/2010 UNA 28/07/2010 09:30 SUM. N N
MARIA VANDERLI FREIRE PERES
AUTO POSTO LAURINDO LTDA

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
16.317/2010 RTSum 12 1.259/2010 INI 15/07/2010 14:20 SUM. S N
REGINALDO PEREIRA DA SILVA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
16.212/2010 RTSum 09 1.254/2010 UNA 13/07/2010 14:00 SUM. N N
KÊNIA SANTOS DA SILVA
CONSULTÓRIO VETERINÁRIO (PROP: FABIANA ARAÚJO DO VALLE SILVESTRE)

ADVOGADO(A): PAULO BATISTA DA MOTA
16.323/2010 RTOrd 05 1.254/2010 INI 14/07/2010 14:00 ORD. N N
CLEUSA MARIA DA SILVA PAULA + 004
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): RANIER MARTINS DE CARVALHO
16.311/2010 RTOrd 02 1.253/2010 INI 04/08/2010 08:15 ORD. S N
MIRIANE MARIA RODRIGUES
TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001

ADVOGADO(A): RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO
16.320/2010 RTSum 07 1.265/2010 UNA 12/07/2010 13:40 SUM. N N
CAMILA DE SOUZA MARTINS
GOL TRANSPORTES AEREOS S.A

ADVOGADO(A): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
16.278/2010 RTOrd 02 1.251/2010 INI 04/08/2010 08:20 ORD. N N
ALESSANDRA ALVES DA SILVA
CASTRO HOTÉIS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
16.283/2010 ExCCP 11 1.252/2010 ORD. N N
NATAL DE SALES DIAS
CONSTRUTORA SAO JOSÉ RR LTDA

16.312/2010 RTSum 10 1.254/2010 UNA 12/07/2010 09:15 SUM. S N
JOAQUIM FERNANDES DOS SANTOS
JB PORTAS (WILSON DUARTE)

ADVOGADO(A): RENATO ALVES AMARO
16.304/2010 RTSum 03 1.258/2010 UNA 12/07/2010 14:40 SUM. S N
SAYONARA VENCIO FRAUZINO GOMES GARCIA
ROXOS E DOENTES ART. E ACESSORIO ESPORTIVO LTDA(LOJA DO GOIAS ESPORTE CLUBE)

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
16.234/2010 RTOrd 05 1.248/2010 INI 14/07/2010 09:10 ORD. S N
ALEXANDRE GONÇALVES
JBS S.A.

ADVOGADO(A): RODRIGO MOIANA DE TOLEDO
16.303/2010 ConPag 01 1.253/2010 UNA 28/07/2010 09:10 ORD. N N
TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA.
ALUIZIO CARDOSO DE MORAES

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
16.274/2010 RTSum 09 1.258/2010 UNA 13/07/2010 08:50 SUM. N N
ELAENE FERREIRA DOS SANTOS
CANDIA CONFECÇÕES LTDA(SUCESSORA DE CONFECÇÕES CANDIDA FARIA LTDA)

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
16.225/2010 RTSum 09 1.255/2010 UNA 13/07/2010 13:40 SUM. N N
JOSÉ EDILSON DOS SANTOS SILVA
INDÚSTRIA BRASILEIRA DE CONCRETOS LTDA

16.256/2010 RTSum 02 1.249/2010 UNA 20/07/2010 09:15 SUM. N N
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA
GENTLEMAN SERVIÇOS LTDA

16.259/2010 RTSum 09 1.257/2010 UNA 13/07/2010 13:20 SUM. N N
CLAUDIA PAULA SANTOS DE SOUZA
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA

16.261/2010 RTSum 06 1.253/2010 SUM. N N
JACO BISPO DA SILVA
TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
16.264/2010 RTSum 08 1.262/2010 UNA 13/07/2010 08:30 SUM. N N
FERNANDA REGINA DE OLIVEIRA MAIA
DORMITORIO SEM NOME (PROP: RAIMUNDA SOARES DE SOUSA)

16.266/2010 RTSum 01 1.251/2010 SUM. N N
CLEITON DAS NEVES PEREIRA (ASSISTIDO P/ SANTINA FERREIRA DAS NEVES)
BUFFET INFANTIL MUNDO MÁGICO

16.269/2010 RTSum 03 1.255/2010 UNA 08/07/2010 15:40 SUM. N N
RODRIGO MARTINS DA SILVA
SERVI BOX BENEFICIAMENTO LTDA (SUCESSORA DE VIVER VERDURAS E LEGUMES LTDA)

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS
16.214/2010 RTOrd 03 1.250/2010 INI 02/09/2010 13:40 ORD. N N
THIAGO MOREIRA DA SILVA
TRANSPORTES SÃO EXPEDITO LTDA.

16.339/2010 RTSum 02 1.255/2010 UNA 20/07/2010 08:30 SUM. N N
ALMIR JOSÉ DA SILVA
SR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
16.319/2010 RTSum 05 1.253/2010 UNA 13/07/2010 10:35 SUM. N N
DIEGO GOMES DA SILVA
B & K ALIMENTAÇÕES LTDA (RESTAURANTE CASARÃO GRILL)

ADVOGADO(A): STENIO PEREIRA SILVA
16.220/2010 RTOrd 06 1.249/2010 ORD. N N
YOHAN COSTA CHAGAS
SBTEC COM DE PROD ESPORTIVOS LTDA (CENTAURO ESPORTES)

ADVOGADO(A): TÁGORE ARYCE DA COSTA
16.215/2010 RTSum 07 1.257/2010 UNA 12/07/2010 15:00 SUM. N N
MICHEL ADAIR VIEIRA DA SILVA
ARCHAIOS ENG. CONS. PROJ. E RESTAURAÇÃO LTDA.

16.227/2010 RTSum 01 1.249/2010 UNA 28/07/2010 08:30 SUM. N N
RICARDO CLEMENTE PEREIRA
MAC SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME + 001

16.289/2010 RTSum 04 1.251/2010 UNA 13/07/2010 14:00 SUM. S N
JOÃO BATISTA FÉLIX DE OLIVEIRA
EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E COSTRUÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO(A): TALITA KARISE CARMO DE PAULA
16.314/2010 RTSum 13 1.262/2010 UNA 14/07/2010 08:40 SUM. N N
ALCINA RIBEIRO VANDERLEY
ARMAZÉM VIA GOYAS LTDA

ADVOGADO(A): THIAGO DE PAULA UNGARELLI
16.239/2010 RTSum 05 1.250/2010 UNA 13/07/2010 09:50 SUM. N N
EDER GOMES DA SILVA
TELELISTA (REGIÃO 2) LTDA.

ADVOGADO(A): VITALINO MARQUES SILVA
16.257/2010 RTSum 11 1.251/2010 UNA 14/07/2010 14:00 SUM. N N
JOSÉ MARQUES FILHO
GOIÁS REPRESENTAÇÃO DE ÔNIBUS LTDA.

ADVOGADO(A): WAGNER MARTINS BEZERRA
16.285/2010 RTSum 08 1.263/2010 UNA 14/07/2010 14:20 SUM. N N
LUCIANA LOURENÇO RIOS
KOSMETIL COMÉRCIO INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

16.315/2010 RTSum 03 1.259/2010 UNA 12/07/2010 15:00 SUM. S N
CRISNÁLIA DAS DORES CORREA
DR4 SERVIÇOS DE TELEMARKETING LTDA.

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
16.218/2010 RTSum 04 1.246/2010 UNA 12/07/2010 14:30 SUM. N N
DENÁRIO JOSÉ BARBOSA
EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.

ADVOGADO(A): WENDEL DIÓGENES PEREIRA DOS PRAZERES
16.297/2010 RTOrd 08 1.264/2010 UNA 27/07/2010 15:00 ORD. N N
UILSON MOREIRA OLIVEIRA
CRS CONSTRUTORA DE REVESTIMENTO SANDRO + 002

ADVOGADO(A): WILSON VALDOMIRO DA SILVA
16.222/2010 RTSum 06 1.250/2010 SUM. N N
EURIPEDES PEREIRA DOS SANTOS
DIANTUS EMPREENDIMENTOS S.A + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 154

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/06/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
01.767/2010 RTOrd 01 1.757/2010 INI 14/07/2010 13:45 ORD. N N
EDER NASCIMENTO DA SILVA
TORRES FORTES ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA

01.770/2010 RTOrd 01 1.760/2010 ORD. N N
JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
OASIS PERFURAÇÕES LTDA

ADVOGADO(A): OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
01.768/2010 RTSum 01 1.758/2010 INI 22/07/2010 10:10 SUM. N N
DIOGO SAMPAIO FERREIRA
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

ADVOGADO(A): RENATO MARTINS MIRANDA ALA
01.769/2010 RTSum 01 1.759/2010 INI 15/07/2010 10:12 SUM. N N
BELKISS REIS DE ASSIS
ANICUNS ALCOOL S/A

01.771/2010 RTOrd 01 1.761/2010 ORD. N N
MARIANO ALVES DE LIMA
UIP-VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. + 001

01.772/2010 RTSum 01 1.762/2010 SUM. N N
DOMINGOS SÁVIO DE SOUZA
UIP-VALE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

01.773/2010 RTSum 01 1.763/2010 SUM. N N
LÁZARO ALVES DOS SANTOS
UIP-VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

01.774/2010 RTSum 01 1.764/2010 SUM. N N
MARIA JOSÉ ALMEIDA DOS SANTOS
UIP-VALE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

01.775/2010 RTSum 01 1.765/2010 SUM. N N
ANTÔNIO DOS REIS ADORNO
ANICUNS ALCOOL S/A

01.776/2010 RTSum 01 1.766/2010 SUM. N N
EDISON CARDOSO DA SILVA
ANICUNS ALCOOL S/A

01.777/2010 RTSum 01 1.767/2010 SUM. N N
FLÁVIO FERNANDES PEREIRA
ANICUNS ALCOOL S/A

01.778/2010 RTSum 01 1.768/2010 SUM. N N
MARCELO SODRÉ DE JESUS
ANICUNS ALCOOL S/A

01.779/2010 RTSum 01 1.769/2010 SUM. N N
RAIMUNDO DE SOUZA REIS
ANICUNS ALCOOL S/A

01.780/2010 RTOrd 01 1.770/2010 ORD. N N
ADEMI SOUZA DO NASCIMENTO
ANICUNS ALCOOL S/A

01.781/2010 RTOrd 01 1.771/2010 ORD. N N
EDMILSON JESUS RODRIGUES
ANICUNS ALCOOL S/A

01.782/2010 RTOrd 01 1.772/2010 ORD. N N
GIVALDO PEREIRA BORGES
ANICUNS ALCOOL S/A

01.783/2010 RTOrd 01 1.773/2010 ORD. N N
OSMARINO DA SILVA
ANICUNS ALCOOL S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/06/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.835/2010 CartPrec 01 0.832/2010 ORD. N N
DORIVAL ALVES CARVALHO
CARLOS ALBERTO ANDRADE DOS SANTOS

00.836/2010 CartPrec 01 0.833/2010 ORD. N N
JAMES SOARES
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

00.837/2010 CartPrec 01 0.834/2010 ORD. N N
UNIÃO
HILÁRIO SALVÁTICO - ME

ADVOGADO(A): ADENILSON CEOLIN
00.841/2010 RTOrd 01 0.838/2010 INI 24/08/2010 08:40 ORD. N N
LUIZ DOUGLAS GOMES BARROS
VAGNER JOSE DE LIMA

ADVOGADO(A): ALISSON VINICIUS FERREIRA RAMOS
00.843/2010 RTOrd 01 0.840/2010 ORD. N N
MANOEL PEREIRA DA SILVA
ALBERTO ARNOLDE KUCHINNIR

ADVOGADO(A): JANE MARIA FONTANA
00.839/2010 RTOrd 01 0.836/2010 INI 24/08/2010 08:30 ORD. N N
CARLOS EDUARDO TORIM PETRI
MARFRIG ALIMENTOS S/A

ADVOGADO(A): NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
00.838/2010 RTSum 01 0.835/2010 UNA 25/08/2010 08:00 SUM. N N
FERNANDA ALVES OLIVEIRA
SUPERMERCADO PONTE BRANCA

ADVOGADO(A): VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
00.840/2010 RTSum 01 0.837/2010 UNA 25/08/2010 08:20 SUM. N N
ÉLIA SANTOS DE JESUS SILVA
BRF - BRASIL FOODS S.A.

00.842/2010 RTSum 01 0.839/2010 UNA 31/08/2010 10:00 SUM. N N
APARECIDA FLÁVIA VIEIRA
MARFRIG ALIMENTOS S.A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/06/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
00.421/2010 RTOrd 01 0.421/2010 UNA 14/07/2010 15:00 ORD. N N
NILO SILVERIO DE SOUZA JUNIOR
G.T.P. INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO(A): LUIS FERNANDO PASCOTTO
00.420/2010 RTOrd 01 0.420/2010 UNA 14/07/2010 14:45 ORD. N N
MARCIO JOSINO DA SILVA
PANIFICADORA SUPER PÃO (SEBASTIANA DIAS RIBEIRO)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/06/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
03.109/2010 RTSum 02 1.568/2010 UNA 15/07/2010 13:40 SUM. S N
MARIA ODETE DA SILVA
VILMA APARECIDA DE MAGALHÃES MARQUES

ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
03.092/2010 RTOrd 01 1.543/2010 INI 24/08/2010 08:10 ORD. N N
FERNANDO DE MELO ROSA
TORNEADORA PAIS E FILHOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CLÉVYO FERNANDES COSTA RIBEIRO
03.102/2010 CartPrec 02 1.564/2010 ORD. N N
LOURIVAL DE JESUS NETO
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

03.103/2010 CartPrec 01 1.548/2010 ORD. N N
EDMILTON ALVES DE SOUZA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

03.104/2010 CartPrec 02 1.565/2010 ORD. N N
ELMO DE FATIMA FERNANDES
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO(A): DIMAS LEMES CARNEIRO JUNIOR
03.095/2010 RTOrd 01 1.545/2010 INI 25/08/2010 08:35 ORD. N N
MARIA APARECIDA CAETANO
AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO(A): FÁBIO LÁZARO ALVES
03.098/2010 RTOrd 02 1.561/2010 INI 13/07/2010 13:30 ORD. N N
CESAR GRANZZOTTO
ORSA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS S.A.

03.108/2010 RTOrd 01 1.550/2010 INI 25/08/2010 08:25 ORD. N N
VALDENISA SIQUEIRA PINHEIRO BARBOSA
B. B. ARAUJO LTDA.

ADVOGADO(A): FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES
03.100/2010 RTOrd 01 1.547/2010 INI 25/08/2010 08:30 ORD. N N
MARIA IZABEL DA SILVA
BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO(A): KELY ANDRÉIA MORAIS PERILLO AZEVEDO
03.099/2010 ET 02 1.562/2010 ORD. S N
HOSANA SARDINHA
UNIÃO

ADVOGADO(A): LEANA DE OLIVEIRA LOURENÇO
03.107/2010 RTOrd 02 1.567/2010 INI 15/07/2010 13:00 ORD. N N
ANTONIO MARCOS DA SILVA
WELFER TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): NILTON RODRIGUES GOULART
03.090/2010 RTOrd 02 1.558/2010 INI 13/07/2010 13:15 ORD. S N
JARDEL DA SILVA VIANA
BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO(A): RAQUEL RIBEIRO DE MEDEIROS BALDINI
03.087/2010 RTSum 02 1.556/2010 UNA 13/07/2010 15:00 SUM. N N
JOÃO JULIO HERMINIO DE AGUIAR
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

03.094/2010 RTSum 01 1.544/2010 UNA 04/08/2010 09:20 SUM. N N
GESIMIEL JERONIMO DE OLIVEIRA
AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

03.096/2010 RTSum 02 1.560/2010 UNA 14/07/2010 14:40 SUM. N N
GESIMIEL JERONIMO DE OLIVEIRA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

03.097/2010 RTSum 01 1.546/2010 UNA 04/08/2010 09:00 SUM. N N
JOSÉ QUITÉRIO DA SILVA
AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO(A): ROSÂNGELA DE FREITAS
03.085/2010 RTSum 02 1.555/2010 UNA 13/07/2010 14:20 SUM. N N
GENILSON FERREIRA DA SILVA
AMBAR CONSTRUÇÕES LTDA.

03.086/2010 RTSum 01 1.540/2010 UNA 04/08/2010 10:20 SUM. N N
ANTÔNIO EUDES GOMES
AMBAR CONSTRUÇÕES LTDA.

03.088/2010 RTSum 01 1.541/2010 UNA 04/08/2010 10:00 SUM. N N
GILDÁSIO FERREIRA GÓIS
AMBAR CONSTRUÇÕES LTDA.

03.089/2010 RTSum 02 1.557/2010 UNA 13/07/2010 15:20 SUM. N N
FRANCISCO GOMES DA SILVA
AMBAR CONSTRUÇÕES LTDA.

03.091/2010 RTSum 01 1.542/2010 UNA 04/08/2010 09:40 SUM. N N
VIDAL MOQUISAY RAMOS
AMBAR CONSTRUÇÕES LTDA.

03.093/2010 RTSum 02 1.559/2010 UNA 14/07/2010 13:20 SUM. N N
JAIR BATISTA DOS SANTOS
USINA CANADÁ S.A.

ADVOGADO(A): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
03.105/2010 RTSum 01 1.549/2010 UNA 02/08/2010 16:11 SUM. S N
AFONSO BERALDO DE SOUZA
CASSIO BELLINTANI IPLINSKY + 001

03.106/2010 RTSum 02 1.566/2010 UNA 14/07/2010 15:20 SUM. N N
JOSÉ ANTONIO DA SILVA
ZJ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 24

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/06/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.139/2010 CartPrec 01 2.101/2010 ORD. N N
JACION NERI DOS SANTOS
ABATEDOURO AVÍCOLA MOACIR DOMINGOS MARTINAZO EPP

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
02.140/2010 RTOrd 01 2.102/2010 UNA 13/07/2010 10:40 ORD. N N
RONIEL ETERNO DA SILVA
QUALITY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME + 002

02.141/2010 RTOrd 01 2.103/2010 UNA 27/07/2010 14:40 ORD. N N
AGUINALDO MAGNO DA SILVA
QUALITY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME + 002

02.142/2010 RTOrd 01 2.104/2010 UNA 27/07/2010 15:20 ORD. N N
ROSANGELA ROBERTO CARDOSO
QUALITY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME + 002

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/06/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
02.143/2010 RTOrd 01 2.105/2010 UNA 27/07/2010 15:40 ORD. N N
RAIMUNDO LAERTE DE ARAÚJO
QUALITY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME + 002

02.144/2010 RTOrd 01 2.106/2010 UNA 09/09/2010 14:20 ORD. N N
RICARDO RODRIGUES DA CRUZ
QUALITY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME + 002

02.145/2010 RTOrd 01 2.107/2010 UNA 09/09/2010 14:40 ORD. N N
WILSON CAETANO DA COSTA
QUALITY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME + 002

02.146/2010 RTOrd 01 2.108/2010 UNA 09/09/2010 15:00 ORD. N N
CARLOS DUTRA RAMOS
QUALITY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME + 002

02.158/2010 RTOrd 01 2.120/2010 UNA 10/09/2010 11:00 ORD. N N
DONIZETE DOS REIS MENDANHA
QUALITY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME + 002

02.159/2010 RTOrd 01 2.121/2010 UNA 10/09/2010 11:20 ORD. N N
JOSÉ LEMES DE OLIVEIRA
QUALITY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME + 002

02.160/2010 RTOrd 01 2.122/2010 UNA 13/09/2010 08:20 ORD. N N
RANDERSON CARDOSO DE TOLEDO
QUALITY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME + 002

02.161/2010 RTOrd 01 2.123/2010 UNA 13/09/2010 08:40 ORD. N N
ERONIDE GONÇALVES DE SOUSA
QUALITY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME + 002

02.162/2010 RTOrd 01 2.124/2010 UNA 13/09/2010 09:00 ORD. N N
ANTONIO CARLOS BATISTA DA SILVA
QUALITY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME + 002

02.163/2010 RTOrd 01 2.125/2010 UNA 13/09/2010 09:20 ORD. N N
ALZAIR MADEIRA DE CARVALHO
QUALITY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME + 002

02.164/2010 RTOrd 01 2.126/2010 UNA 13/09/2010 09:40 ORD. N N
SELEUZA DE FÁTIMA BARBOSA
DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

02.165/2010 RTOrd 01 2.127/2010 UNA 13/09/2010 10:00 ORD. N N
IVA RITA GUIMARÃES
JOSY ANDRADE SOARES

02.166/2010 RTSum 01 2.128/2010 UNA 13/09/2010 10:20 SUM. N N
VALDINEI RODRIGUES SILVA
DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

02.167/2010 RTOrd 01 2.129/2010 UNA 13/09/2010 10:40 ORD. N N
JOSÉ ADRIANO DIAS DOS SANTOS
MINERVA S/A

ADVOGADO(A): AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
02.147/2010 ConPag 01 2.109/2010 UNA 09/09/2010 15:20 ORD. N N
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
JOSÉ RAIRON RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA
02.148/2010 RTSum 01 2.110/2010 UNA 09/09/2010 15:40 SUM. N N
JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS CARLOS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.149/2010 RTSum 01 2.111/2010 UNA 09/09/2010 16:00 SUM. N N
ALCIONE FERREIRA DE SOUZA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.150/2010 RTSum 01 2.112/2010 UNA 09/09/2010 16:40 SUM. N N
ROSELENE RIBEIRO DOS SANTOS LIMA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.151/2010 RTSum 01 2.113/2010 UNA 10/09/2010 08:20 SUM. N N
ADOLFO GOMES DA SILVA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.152/2010 RTOrd 01 2.114/2010 UNA 10/09/2010 08:40 ORD. N N
EDICARLOS PAZ LANDIM SILVA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.153/2010 RTOrd 01 2.115/2010 UNA 10/09/2010 09:00 ORD. N N
JOSÉ DOS REIS SANTOS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.154/2010 RTSum 01 2.116/2010 UNA 10/09/2010 09:20 SUM. N N
AURELIANO INÁCIO LIMA CAMINHAS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.155/2010 RTSum 01 2.117/2010 UNA 10/09/2010 09:40 SUM. N N
SEBASTIÃO DIAS FERREIRA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA
02.156/2010 RTOrd 01 2.118/2010 UNA 10/09/2010 10:00 ORD. N N
LINDOMAR FRANCISCO DA SILVA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): RUBIA BETANIA GOMES OLIVEIRA
02.157/2010 RTOrd 01 2.119/2010 UNA 10/09/2010 10:20 ORD. N N
RODRIGO MARTINS DA SILVA
ENGEMAK ENGENHARIA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 25

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/06/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.882/2010 CartPrec 01 0.884/2010 ORD. N N
FERRETTI & CIA LTDA.
JODEIAS FREITAS DA SILVA

ADVOGADO(A): ALDENEI DE SOUZA E SILVA + 002
00.876/2010 RTSum 01 0.878/2010 UNA 12/07/2010 15:00 SUM. N N
ANA CRISTINA ALVES DE SOUSA
AMO FILMAGENS E FOTOGRAFIAS LTDA.

00.877/2010 RTSum 01 0.879/2010 UNA 12/07/2010 15:15 SUM. N N
CLARISLENE DE SOUSA ROCHA
AMO FILMAGENS E FOTOGRAFIAS LTDA.

00.878/2010 RTSum 01 0.880/2010 UNA 16/07/2010 09:30 SUM. N N
INÊS TANIA BARROS DINIZ
COLÉGIO TIA IVONE

ADVOGADO(A): DINORA CARNEIRO + 001
00.879/2010 RTOrd 01 0.881/2010 UNA 21/07/2010 15:20 ORD. N N
OSMAR CARVALHO VIANA
EMPRESA SANTO ANTÔNIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

00.880/2010 RTOrd 01 0.882/2010 UNA 21/07/2010 15:40 ORD. N N
LEONIDES PEREIRA DE ALMEIDA
EMPRESA SANTO ANTÔNIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA

00.881/2010 RTOrd 01 0.883/2010 UNA 21/07/2010 15:00 ORD. N N
MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS
PERCEU MARIA GUEDES GOMES

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8370/2010
Processo Nº: RT 0090500-70.1992.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: VANTUIL JOSE BOTELHO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): LIDERANCA SERVICOS GERAIS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Homologo a atualização dos cálculos apresentada, fixando o valor remanescente da condenação em R$ 23,851,09, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a exequente a indicar diretrizes para o prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 8340/2010
Processo Nº: RT 0163500-20.2003.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO JOSE VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EMERSON LUSTOSA LOPES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente diretamente (com aviso de recebimento, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado), bem como por seu procurador, para manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado).

Notificação Nº: 8410/2010
Processo Nº: RT 0165300-83.2003.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JACIONES LIMA OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COM IND PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8330/2010
Processo Nº: RT 0079800-78.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO PADOVANE
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): XEROX DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: AO Exequente: fica intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 8332/2010
Processo Nº: RT 0167700-02.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente da peça de fls. 765/834, no prazo legal.

Notificação Nº: 8405/2010
Processo Nº: RT 0195100-54.2006.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CIPRIANO FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): JAIR ANTÔNIO MACHADO
ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
NOTIFICAÇÃO: Aguarde-se por 60 (sessenta) dias a regularização do parcelamento da dívida previdenciária. Intime-se o executado.

Notificação Nº: 8415/2010
Processo Nº: RT 0138200-17.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PAULO DE SOUZA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): UNIDADE DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Mantenho a decisão de fl. 193, por seus fundamentos. Por conseguinte, recebo o agravo interposto pela UNIÃO. Vista às executadas, por oito dias. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 8406/2010
Processo Nº: RT 0156900-41.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): PAULO CORREIA PUGAS
ADVOGADO....: PAULO CORREIA PUGAS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente a indicar diretrizes para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 8331/2010
Processo Nº: RT 0186000-41.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: TAINARA BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADO(A):

Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n. 5717, que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8427/2010
Processo Nº: RT 0213700-89.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
ADVOGADO....: DIOGO AUGUSTO SANTOS
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente a indicar diretrizes para o prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 8376/2010
Processo Nº: RT 0224600-34.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ERI DE LIMA SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADO(A):
Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n. 8550, que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8394/2010
Processo Nº: RT 0235800-38.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Executado(a) intimado(a) para se manifestar acerca da impugnação aos cálculos apresentada pelo(a) União no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8328/2010
Processo Nº: RT 0064900-85.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: NERILDO RODRIGUES FELIX
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
DISPOSITIVO
ISTO POSTO, preliminarmente, acolho a prejudicial de mérito, declarando prescritos os pleitos relacionados ao período anterior a 10/04/2003, extinguindo o processo com resolução do mérito em face dos mesmos, na forma do disposto no art. 269, IV, do CPC; e, no mais, julgo PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS para o fim de condenar a reclamada UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. a pagar ao reclamante NERILDO RODRIGUES FÉLIX, após o trânsito em julgado desta sentença, as verbas deferidas na fundamentação, a qual passa a integrar este dispositivo como se nele estivesse integralmente transcrita.
Juros de mora e correção monetária na forma da lei.
Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 10.000,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução.
Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar nos autos o recolhimento das

mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias.
Honorários periciais, no valor de R$1.000,00 (um mil reais), a cargo da reclamada, os quais deverão ser pagos após o trânsito em julgado desta sentença.
Oficiem-se ao INSS e à CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado.
Intimem-se as partes e o perito.

Notificação Nº: 8408/2010
Processo Nº: RT 0068900-31.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DAYANA CARDOSO LISBOA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL (ACM-BR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Reporto-me ao despacho de fl.291:´´Indefere-se o pedido de fl. 282, ante o teor das decisões de fls. 256/258 e 271. Intime-se a exequente para indicar meios para o prosseguimento da execução, no prazo de dez dias.´´

Notificação Nº: 8374/2010
Processo Nº: RT 0083100-43.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROGÉRIO DE SOUSA
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO (IDTECH)
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADO(A):

Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n. 8545, que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8384/2010
Processo Nº: RT 0185600-90.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ENRIQUE PINEDA KNUDSEN
ADVOGADO....: MARUN A. D. KABALAN
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE:
Fica intimado(a) para se manifestar acerca dos embargos à penhora opostos pelo(a) Executado(a), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8412/2010
Processo Nº: RTSum 0209100-88.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DINALVA LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ELIANE DE BESSA SOUZA CARVALHO + 001
ADVOGADO....: MÁRCIO PEREZ BORGES
NOTIFICAÇÃO: Nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo o curso da execução por um ano (POSEXC). Intime-se a exequente.

Notificação Nº: 8409/2010
Processo Nº: RTSum 0011700-32.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MACKSON FREITAS RIBEIRO
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
RECLAMADO(A): SIRINNO VEICULOS LTDA + 020
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para se manifestar acerca da peça de documentos de fls. 370/375, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8338/2010
Processo Nº: RTSum 0060400-39.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO APARECIDO FERREIRA
ADVOGADO....: WILMAR FERNANDES MATIAS
RECLAMADO(A): VERTICAL COM. REP. TRANSP. E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 8420/2010
Processo Nº: RTOrd 0068200-21.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH KEITH CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA
RECLAMADO(A): DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANE MÁRIO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADO(A):

Fica o(a) Executado(a) intimimado(a) para as finalidades do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8369/2010
Processo Nº: RTSum 0079000-11.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: NILO MÁRCIO DE PAULA RESENDE
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: MARIA CLARA ALMEIDA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE:
Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8424/2010
Processo Nº: RTSum 0089000-70.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JUCÉLIO PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): KIT PÉ IND E COM DE MÁQUINAS DERIVADAS DE MADEIRA + 002
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente a fornecer o endereço completo do credor fiduciário do veículo descrito à fl. 184. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8345/2010
Processo Nº: RTOrd 0094900-34.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR LUIZ DE SANTANA
ADVOGADO....: THIAGO RODRIGUES RIZZO
RECLAMADO(A): FERROBRAZ INDÚSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE
NOTIFICAÇÃO: Ante a suspeição da Exma. Juíza Narayana Teixeira Hannas, conforme ata de audiência de fls. 32/34, torno sem efeito o despacho de fl. 191. Desta feita, determino o depósito, pelo reclamante, parte que requereu a perícia médica, do valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), a título de antecipação de honorários periciais, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito em relação ao pedido de indenização por doença ocupacional, com prosseguimento em relação aos demais pedidos.

Notificação Nº: 8375/2010
Processo Nº: RTOrd 0108700-32.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DIAS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: JULIANA SILVA MARCELINO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADO(A):

Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n. 8544, que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8425/2010
Processo Nº: RTSum 0187600-29.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): CELES PEREIRA DE MORAES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Requeira a exequente o que entender de direito no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8372/2010
Processo Nº: ET 0192200-93.2009.5.18.0001 1ª VT
EMBARGANTE..: RUBENS SILVERIO RIOS
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
EMBARGADO(A): VALERIA LEITE SOUSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8364/2010
Processo Nº: RTOrd 0197200-74.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINO DA CRUZ DE SOUZA
ADVOGADO....: ELLEN GOMES DE NOVAIS
RECLAMADO(A): ENGEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA DE OLIVEIRA MATHIAS LOPES
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE:
Fica intimado(a) a apresentar o número de vosso PIS para fins de expedição de alvará e certidão, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8335/2010
Processo Nº: RTSum 0208900-47.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE ANGELICA DE JESUS
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO

RECLAMADO(A): RECANTO DOS YPES RESTAURANTE E BAR LTDA. (PROP. ANTONIO JAMIL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente a indicar diretrizes para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 8431/2010
Processo Nº: RTSum 0211100-27.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR SILVESTRE
ADVOGADO....: OSVANDO BRAZ DA SILVA
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI LTDA.)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 299/, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):
´´Embargos de Declaração conhecidos e aos quais se nega
provimento, com a condenação da Embargante ao pagamento de multa,
nos termos da fundamentação.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 8365/2010
Processo Nº: RTOrd 0228200-92.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RENÊ ROSA DE MOURA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 8334/2010
Processo Nº: RTSum 0230300-20.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RHAGDA GABRIELLE NUNES RIBEIRO GAMA
ADVOGADO....: IARACELIA LEAL DE SOUZA
RECLAMADO(A): TECNOMED INDUSTRIA E COMERCIO PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
ADVOGADO....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para se manifestar acerca da peça de fl. 82, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8346/2010
Processo Nº: RTSum 0000036-67.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GISELIA DA SILVA CUNHA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8433/2010
Processo Nº: RTOrd 0000041-89.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON FRANCISCO DA COSTA VILELA
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO
ADVOGADO....: MAIZA FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 201/, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):
´´Embargos de Declaração conhecidos e aos quais se dá
provimento, nos termos da fundamentação.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 8321/2010
Processo Nº: RTSum 0000224-60.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARCOS DE SOUSA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao exequente o valor de seu crédito líquido e aguarde-se o quinquídio legal. Libere-se os honorários assistenciais. Transcorrido in albis referido prazo, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais. Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. Portaria nº. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União. Dê-se ciência à executada da presente decisão, nos termos do § 1º do art. 73, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Cumpridas as determinações supra, devolva-se à executada eventual saldo remanescente da execução e, estando em condições, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 8395/2010
Processo Nº: RTOrd 0000404-76.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON CAMELO GONÇALVES
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA TROPICAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8371/2010
Processo Nº: RTOrd 0000407-31.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WALTER DIAS PARDIM
ADVOGADO....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO
RECLAMADO(A): JM PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO JOSÉ DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 33.565,94, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Vista dos cálculos de liqüidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT. Decorrido o decênio legal em branco, intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02). Transcorrido o decêndio acima in albis, cite-se a Executada, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme o disposto no art. 172, § 2º, do CPC. Passado o tempo legal em branco, voltem os autos conclusos. Efetuado o pagamento e após o recolhimento em guias próprias, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 8367/2010
Processo Nº: RTOrd 0000467-04.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO FERREIRA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA S S PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 8344/2010
Processo Nº: RTOrd 0000527-74.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MONICA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 1.277,32, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT. Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC. Não havendo manifestação da executada no prazo supra, venham-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 8343/2010
Processo Nº: RTSum 0000531-14.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DYORGENES FRANCISCO SILVA SANTOS
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 158,29, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT. Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas,

ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC. Não havendo manifestação da executada no prazo supra, venham-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 8350/2010
Processo Nº: RTOrd 0000566-71.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CINDY CONSTANTE MODICA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: MAIRA LIMA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª ciente de que a audiência designada para o dia 02/07/2010, às 11h20min, foi adiada para o dia 13/08/2010, às 11h20min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 8351/2010
Processo Nº: RTOrd 0000566-71.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CINDY CONSTANTE MODICA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: MAIRA LIMA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª ciente de que a audiência designada para o dia 02/07/2010, às 11h20min, foi adiada para o dia 13/08/2010, às 11h20min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 8398/2010
Processo Nº: RTOrd 0000592-69.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON NEVES PERES
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE:
Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8387/2010
Processo Nº: ConPag 0000597-91.2010.5.18.0001 1ª VT
CONSIGNANTE..: JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. - ALIANÇA ENGENHARIA
ADVOGADO.....: EDILEY MARTINS DA COSTA
CONSIGNADO(A): OSVALDO TEIXEIRA DIAS (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença às fls. 57/58, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Pelo exposto na Ação de Consignação em Pagamento ajuizada por JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ALIANÇA ENGENHARIA em face de ESPÓLIO DE OSVALDO TEIXEIRA DIAS, resolvo julgar PROCEDENTE o pedido consignatório, declarando extinta a obrigação quanto ao pagamento das verbas rescisórias consignadas: saldo salarial, férias proporcionais + 1/3 e 13º salário; Independentemente do trânsito em julgado, deverá a Consignante depositar, no prazo de 5 (cinco) dias, a quantia devida ao Consignado, no importe de R$ 360,40 (trezentos e sessenta reais), sob pena de incidência de correção monetária e juros legais.Deverão os herdeiros, após o trânsito em julgado da presente decisão, apresentarem documento comprobatório de dependência junto à Previdência Social ou alvará judicial que comprove a condição de sucessores, com o fim de recebimento do valor das verbas rescisórias discriminadas à fl. 24, tudo nos termos do art. 1º da Lei nº 6.858/80. Deverá a Consignante comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre a importância consignada, nos termos do art. 28 da Lei n° 8.212/91, bem como eventual imposto de renda retido na fonte, observando-se o Provimento n° 01/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e a Lei n° 8.541/92 c/c Súmula n° 368 do C. TST. Prazo de 05 dias contados do trânsito em julgado.Custas, pelo Consignado, no importe de R$ 10,64, calculadas sobre R$ 360,00, valor atribuído à causa.Intimem-se as Partes.´´

Notificação Nº: 8323/2010
Processo Nº: RTOrd 0000755-49.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: TALITA ZEHURI CAMBRAIA GARCIA
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
RECLAMADO(A): EMBRASVET EMPRESA BRASILEIRA VETERINÁRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DOS REIS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: DISPOSITIVO Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por TALITA ZEHURI CAMBRAIA GARCIA, para condenar as reclamadas EMBRASVET – EMPRESA BRASILEIRA VETERINÁRIA LTDA. e Americanfarma do Brasil Ltda. a pagarem à reclamante, de forma solidária, os direitos deferidos e especificados nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$300,00, calculadas sobre o valor da condenação de R$15.000,00, provisoriamente arbitrado. Intimem-se.

Notificação Nº: 8324/2010
Processo Nº: RTOrd 0000755-49.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: TALITA ZEHURI CAMBRAIA GARCIA
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
RECLAMADO(A): AMERICANFARMA DO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DOS REIS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: DISPOSITIVO Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por TALITA ZEHURI CAMBRAIA GARCIA, para condenar as reclamadas EMBRASVET – EMPRESA BRASILEIRA VETERINÁRIA LTDA. e Americanfarma do Brasil Ltda. a pagarem à reclamante, de forma solidária, os direitos deferidos e especificados nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$300,00, calculadas sobre o valor da condenação de R$15.000,00, provisoriamente arbitrado. Intimem-se.

Notificação Nº: 8397/2010
Processo Nº: RTSum 0000809-15.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE MARIA DE OLIVEIRA LOURENÇO
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO TEÓFILO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ESCOLA ENCANTO DAS LETRAS LTDA
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica o RECLAMANTE intimado a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber sua CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8400/2010
Processo Nº: RTSum 0000818-74.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JACLELINE MARCELLE ARDENGUE FERNANDES MARQUES - REP. P/ JOVENICE ALVES FERNANDES
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): IRACEMA MARIA REIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença às fls. 27/28, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Isto posto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação, condenando-se a reclamada a pagar à reclamante o valor das verbas deferidas acima, além das custas processuais, conforme planilha de cálculo a ser anexada à presente, da qual passará a fazer parte. Atualização monetária,juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST. Vindo a planilha, dê-se ciência à reclamante, intimandose também a reclamada, passando a fluir somente daí o prazo recursal, visto que a presente decisão tem caráter interlocutório, somente se aperfeiçoando com a apresentação da conta, quando então assumirá a configuração de sentença. À Contadoria. Com o trânsito em julgado, oficiem-se ao INSS e à SRTE. Nada mais.´´

Notificação Nº: 8337/2010
Processo Nº: RTOrd 0000839-50.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUELINA MARTINS DE SOUZA MESQUITA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 8382/2010
Processo Nº: RTSum 0000864-63.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA DOS REIS DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ABBA LOJA DE CONVENIENCIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamante intimado(a) a comparecer na Secretaria desta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua Carteira de Trabalho, bem como as guias TRCT e CD/SD e guia de conectividade.

Notificação Nº: 8342/2010
Processo Nº: RTSum 0000875-92.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO SERGIO DO AMARAL
ADVOGADO....: VAGNER FEITOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LOOK LOTERIAS- CELSO DE CASTRO
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 323,89, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por

força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT. Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC. Não havendo manifestação da executada no prazo supra, venham-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 8366/2010
Processo Nº: RTOrd 0000896-68.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS XAVIER SEGUNDO
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 8373/2010
Processo Nº: RTOrd 0000904-45.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERREIRA NETO
ADVOGADO....: SERGIO ALMEIDA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT
ADVOGADO....: DEZIRON DE PAULA FRANCO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 8402/2010
Processo Nº: RTOrd 0000920-96.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIS GONÇALVES
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): JOSÉ LUIS NUNES + 002
ADVOGADO....: ÁLLYSON BATISTA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença às fls. 167/171, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por JOSÉ LUIS GONÇALVES, resolvo:a) declarar EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, art. 269, IV), quanto às pretensões condenatórias nascidas antes de 05/05/2005, por força da prescrição; b) julgar PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos,condenando o segundo reclamado, JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS, a pagar em favor do Reclamante: aviso prévio indenizado, salários em atraso do período apontado na inicial (item 5.6 – fl. 06), 13º salário do período imprescrito, férias vencidas e proporcionais + 1/3 do período imprescrito e FGTS + 40%; c) condenar o segundo Reclamado ao cumprimento das OBRIGAÇÕES DE FAZER consistentes na efetivação das cabíveis anotações na CTPS do Autor e na entrega da documentação necessária à habilitação no seguro-desemprego. Liquidação por cálculos.A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei n° 8.177/91.Cada Parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas, devendo o imposto de renda devido pelo Autor ser retido junto ao crédito exequendo e regularmente recolhido na época própria, observando-se o Provimento n° 01/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e a Lei n° 8.541/92 c/c Súmula n° 368 do C. TST.A teor do disposto no art. 832, § 3º, da CLT (com as redação atribuída pela Lei n° 10.035/2000), incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art. 28, da Lei n° 8.212/91, que deverão ser recolhidas com posterior comprovação no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, § 3º, da Constituição da República.Custas no importe de R$ 600,00, a cargo do segundo Reclamado, apuradas sobre o valor de R$ 30.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação.Oficie-se à SRTE, à CEF e à União. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 8403/2010
Processo Nº: RTOrd 0000920-96.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIS GONÇALVES
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): JOQUEI CLUBE DE GOIÁS + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença às fls. 167/171, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por JOSÉ LUIS GONÇALVES, resolvo:a) declarar EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, art. 269, IV), quanto às pretensões condenatórias nascidas antes de 05/05/2005, por força da prescrição; b) julgar PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos,condenando o segundo reclamado, JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS, a pagar em favor do Reclamante: aviso prévio indenizado, salários em atraso do período apontado na inicial (item 5.6 – fl. 06), 13º salário do período imprescrito, férias vencidas e proporcionais + 1/3 do período imprescrito e FGTS + 40%; c) condenar o segundo Reclamado ao cumprimento das OBRIGAÇÕES DE FAZER consistentes na efetivação das cabíveis anotações na CTPS do Autor e na entrega da documentação necessária à habilitação no seguro-desemprego. Liquidação por cálculos.A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei n° 8.177/91.Cada Parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas, devendo o imposto de renda devido pelo Autor ser retido junto ao crédito exequendo e regularmente recolhido na época própria, observando-se o Provimento n° 01/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e a Lei n° 8.541/92 c/c Súmula n° 368 do C. TST.A teor do disposto no art. 832, § 3º, da CLT (com as redação atribuída pela Lei n° 10.035/2000), incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art. 28, da Lei n° 8.212/91, que deverão ser recolhidas com posterior comprovação no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, § 3º, da Constituição da República.Custas no importe de R$ 600,00, a cargo do segundo Reclamado, apuradas sobre o valor de R$ 30.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação.Oficie-se à SRTE, à CEF e à União. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 8404/2010
Processo Nº: RTOrd 0000920-96.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIS GONÇALVES
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA + 002
ADVOGADO....: FERNANDA VESPASIANO DE SA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença às fls. 167/171, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por JOSÉ LUIS GONÇALVES, resolvo:a) declarar EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, art. 269, IV), quanto às pretensões condenatórias nascidas antes de 05/05/2005, por força da prescrição; b) julgar PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos,condenando o segundo reclamado, JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS, a pagar em favor do Reclamante: aviso prévio indenizado, salários em atraso do período apontado na inicial (item 5.6 – fl. 06), 13º salário do período imprescrito, férias vencidas e proporcionais + 1/3 do período imprescrito e FGTS + 40%; c) condenar o segundo Reclamado ao cumprimento das OBRIGAÇÕES DE FAZER consistentes na efetivação das cabíveis anotações na CTPS do Autor e na entrega da documentação necessária à habilitação no seguro-desemprego. Liquidação por cálculos.A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei n° 8.177/91.Cada Parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas, devendo o imposto de renda devido pelo Autor ser retido junto ao crédito exequendo e regularmente recolhido na época própria, observando-se o Provimento n° 01/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e a Lei n° 8.541/92 c/c Súmula n° 368 do C. TST.A teor do disposto no art. 832, § 3º, da CLT (com as redação atribuída pela Lei n° 10.035/2000), incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art. 28, da Lei n° 8.212/91, que deverão ser recolhidas com posterior comprovação no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, § 3º, da Constituição da República.Custas no importe de R$ 600,00, a cargo do segundo Reclamado, apuradas sobre o valor de R$ 30.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação.Oficie-se à SRTE, à CEF e à União.
Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 8383/2010
Processo Nº: RTSum 0000931-28.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON MARTINS ALVES
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamante intimado(a) a comparecer na Secretaria desta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua Carteira de Trabalho, bem como as guias TRCT e CD/SD e guia de conectividade.

Notificação Nº: 8368/2010
Processo Nº: RTOrd 0000934-80.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WALTER CARDOSO FARIA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS MARCILIO CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para tomarem ciência de que foi designado o dia 09 de julho de 2010, às 08:00 horas, para realização da perícia, sita à sede da reclamada nesta capital.

Notificação Nº: 8325/2010
Processo Nº: RTOrd 0000938-20.2010.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE..: IVONETE MIRANDA CARNEIRO
ADVOGADO....: EURÍPIDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: CARLA P. BOSQUET DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, DECIDO conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar a preliminar argüida em relação à ilegitimidade passiva da segunda Reclamada, pronunciar a prescrição em relação às parcelas anteriores a 06/05/2005, e, no mais, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial para condenar os reclamados BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA., TEC PET – TECNOLOGIA EM PET LTDA., e MARFRIG ALIMENTOS S/A. a pagarem à reclamante IVONETE MIRANDA CARNEIRO, de forma solidária, as parcelas deferidas na fundamentação, a qual passa a integrar este decisum para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R$300,00, calculadas sobre R$15.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8326/2010
Processo Nº: RTOrd 0000938-20.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: IVONETE MIRANDA CARNEIRO
ADVOGADO....: EURÍPIDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA. + 002
ADVOGADO....: CARLA P. BOSQUET DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, DECIDO conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar a preliminar argüida em relação à ilegitimidade passiva da segunda Reclamada, pronunciar a prescrição em relação às parcelas anteriores a 06/05/2005, e, no mais, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial para condenar os reclamados BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA., TEC PET – TECNOLOGIA EM PET LTDA., e MARFRIG ALIMENTOS S/A. a pagarem à reclamante IVONETE MIRANDA CARNEIRO, de forma solidária, as parcelas deferidas na fundamentação, a qual passa a integrar este decisum para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R$300,00, calculadas sobre R$15.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8327/2010
Processo Nº: RTOrd 0000938-20.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: IVONETE MIRANDA CARNEIRO
ADVOGADO....: EURÍPIDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A. + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, DECIDO conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar a preliminar argüida em relação à ilegitimidade passiva da segunda Reclamada, pronunciar a prescrição em relação às parcelas anteriores a 06/05/2005, e, no mais, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial para condenar os reclamados BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA., TEC PET – TECNOLOGIA EM PET LTDA., e MARFRIG ALIMENTOS S/A. a pagarem à reclamante IVONETE MIRANDA CARNEIRO, de forma solidária, as parcelas deferidas na fundamentação, a qual passa a integrar este decisum para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R$300,00, calculadas sobre R$15.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8386/2010
Processo Nº: RTSum 0000967-70.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINETE PEREIRA DOS REIS CAREZOLLI
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamante intimado(a) a comparecer na Secretaria desta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua Carteira de Trabalho, bem como as guias TRCT e CD/SD e guia de conectividade.

Notificação Nº: 8385/2010
Processo Nº: RTSum 0000990-16.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE DE PAULA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TERMOPOT TERMOFORMAGENS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamante intimado(a) a comparecer na Secretaria desta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua Carteira de Trabalho, bem como as guias TRCT e CD/SD e guia de conectividade.

Notificação Nº: 8429/2010
Processo Nº: RTSum 0001000-60.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: THAYSE COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIMAR GENTIL DOS SANTOS BARRETO
RECLAMADO(A): ALDO ANDERSON CABRAL MOREIRA
ADVOGADO....: LUCAS MENDES DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença às fls. 56/57, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´ISTO POSTO, preliminarmente, julgo PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS para o fim de condenar o reclamado ALDO ANDERSON CABRAL MOREIRA a pagar à reclamante THAYSE COSTA DA SILVA, após o trânsito em julgado desta sentença, as verbas deferidas na fundamentação e quantificadas na planilha de cálculos a ser anexada à presente sentença, as quais passam a integrar este dispositivo como se nele estivessem integralmente transcritas.Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Custas, pelo reclamado, no importe de 2% sobre o valor da condenação apurado na planilha de cálculo supracitada, devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias. À Contadoria.Oficiem-se ao INSS e à CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado.Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 8347/2010
Processo Nº: RTSum 0001034-35.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLA BARROS URSINO
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
RECLAMADO(A): WN JURÍDICO LTDA. (FMB UNIDADE GOIÂNIA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª ciente de que a audiência designada para o dia 02/07/2010, às 10h00min, foi adiada para o dia 12/07/2010, às 13h55min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 8362/2010
Processo Nº: RTOrd 0001035-20.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JUVENIL DA SILVA
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): ARTESANATO DO PAO PADARIA E PASTELARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª ciente de que a audiência designada para o dia 02/07/2010, às 10h20min, foi adiada para o dia 28/07/2010, às 15h40min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 8360/2010
Processo Nº: RTOrd 0001036-05.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WILMA RODRIGUÊS DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª ciente de que a audiência designada para o dia 02/07/2010, às 10h40min, foi adiada para o dia 28/07/2010, às 15h20min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 8357/2010
Processo Nº: RTSum 0001037-87.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNALVA PEREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL DOCE MEL LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª ciente de que a audiência designada para o dia 02/07/2010, às 11h00min, foi adiada para o dia 28/07/2010, às 15h00min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 8341/2010
Processo Nº: RTSum 0001061-18.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO RIBEIRO DA CRUZ
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): AGROSERVICE EMP AGRICOLA LTDA.
ADVOGADO....: LUIS CARLOS TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para que proceda a devolução de uma calça, uma camisa e uma gravata, na sede da reclamada, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8438/2010

Processo Nº: RTSum 0001251-78.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON DAS NEVES PEREIRA (ASSISTIDO P/ SANTINA FERREIRA DAS NEVES)
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): BUFFET INFANTIL MUNDO MÁGICO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o procurador do reclamante intimado da designação de audiência UNA a ser realizada no dia 29/07/2010, as 14 horas, observadas as cominações legais.

Notificação Nº: 8443/2010
Processo Nº: RTOrd 0001265-62.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO OLIVEIRA DIAS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): AGRO 3 NEGOCIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a procuradora do reclamante intimada da redesignação de audiência UNA, conforme transcrito:De ordem, retirei o presente feito da pauta do dia 29/07/2010, as 14 horas, e incluí na pauta do dia 26/07/2010, às 15h43min, para realização de audiência UNA, observadas as cominações
legais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10664/2010
Processo Nº: RT 0209000-44.1982.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: NOEL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA IGUATEMY LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: tomar ciência do despacho de fls. 185, cujo teor segue: '(...) intime-se o reclamante para que requeira o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, ficando advertido que sua inércia implicará na automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 10576/2010
Processo Nº: RT 0124400-46.1989.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EDEMIL GONÇALVES BUENO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSPAVE CONSTRUTORA LTDA ADELVIRO DA SILVA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Percebe-se que o credor trabalhista sequer buscou a regularização do pólo passivo da presente demanda, solicitando que este Juízo promovesse atos para tal fim, quando é seu dever fazê-lo. Como, no presente caso o autor não cumpriu a determinação constante do despacho de fl. 427, qual seja, juntar aos autos documento que comprove a representação do espólio, ou outros meios para o prosseguimento dos atos expropriatório, sem ao menos indicar o endereço do cartório distribuidor que pretende seja oficiado, indefiro o pleito de fl. 433. Intime-se o credor trabalhista, para, ciência deste despacho e querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito, especialmente indicando outros meios para o prosseguimento da execução, ficando advertido que sua inércia implicará na automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido in albis o prazo, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 10594/2010
Processo Nº: RT 0058500-38.1997.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONEL CORREIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: INEZ PEREIRA LOPES
RECLAMADO(A): CERAMICA CASTELO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o pedido de desistência manifestado à fl. retro, declarando a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, VIII e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos)evidamente cientificado.
Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeçam-se Certidão de Crédito em favor dos interessados, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007), sendo os executados por edital.

Notificação Nº: 10563/2010
Processo Nº: RT 0132400-83.1999.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JONAS DOS SANTOS ARAUJO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): DIVINO ANTONIO DA SILVA - ME (O GOIANO)
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO GORDO
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento do exequente à fl.618, pelos mesmos motivos expostos no despacho à fl.604. Considerando o que consta dos autos, determino a suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, com fulcro no art.40 da lei nº6.830/80. Intime-se o credor trabalhista.

Notificação Nº: 10636/2010
Processo Nº: RT 0196100-91.2003.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JESUS MARQUES SOARES
ADVOGADO....: DELIO CUNHA ROCHA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

OUTRO : LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Notificação Nº: 10589/2010
Processo Nº: RT 0009700-95.2005.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RÔMULO CRISTON GOMES NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARCELO BEZERRA SANTOS
RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDREIA ALVES XAVIER
NOTIFICAÇÃO: Como já foi expedido alvará em prol da primeira reclamada para levantamento do depósito recursal em tela, tendo sido o documento recebido ainda em março/2008 (fl. 490), sem que haja, sequer, alegação de seu extravio, deve a parte fazer uso dele para o saque, daí porque indefiro o requerimento de fls. retro. Volvam os autos ao arquivo definitivo. Intime-se, via advogado subscritor do petitório.

Notificação Nº: 10571/2010
Processo Nº: RT 0150700-83.2005.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA CAETANO FERNANDES
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO SUPERO
ADVOGADO....: DJANNE RODRIGUES MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 20/07/2010, às 09:18 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciada a 2ª Praça para o dia 27/07/2010, às 09:18 horas.

Notificação Nº: 10642/2010
Processo Nº: RT 0116100-02.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE DE OLIVEIRA VARGAS PASCHOAL
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 10593/2010
Processo Nº: RT 0192800-19.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JERÔNIMA NOGUEIRA DA SILVA MENEZES
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. ME + 002
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se a reclamante/exeqüente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente à exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido:
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Número do Processo: TRT-RO-1236/2001
Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001
Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES
Relator: JUIZ JOÃO CARLOS
Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR
Agravante: TV PANTANAL LTDA
Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA
Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS
Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS

Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 10550/2010
Processo Nº: RT 0014200-39.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FILISBINO FILHO
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): INCOSPAV - PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens livres e desimpedidos passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada nova suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 10582/2010
Processo Nº: RT 0031300-07.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GISELLE DIVINA DA SILVA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À fl.1579, a reclamada manifestou-se no sentido de que deixaria de apresentar quesitos por entender que a realização de perícia está prejudicada pelos motivos delineados nos parágrafos primeiro a terceiro do despacho à fl.1497. Não assiste razão à reclamada, pelos motivos expostos no parágrafo quarto daquele mesmo despacho, razão pela qual determino que se realize a perícia contábil. Portanto, certifique-se nos autos o decurso in albis do prazo para apresentação de quesitos pelas partes (fl.1497). Após, intime-se o perito contábil nomeado, conforme já determinado às fls. 1497/1498, constando da intimação que o expert deverá iniciar suas diligências a partir do dia 12/07/2010. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 10598/2010
Processo Nº: RT 0009300-76.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA POLIANA BARBOSA DOS SANTOS ALMEIDA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que foi designada audiência de tentativa de conciliação, a ser realizada em 16 de junho de 2010, às 09:45 horas, na sala de audiências deste Juízo.

Notificação Nº: 10599/2010
Processo Nº: RT 0009300-76.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA POLIANA BARBOSA DOS SANTOS ALMEIDA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que foi designada audiência de tentativa de conciliação, a ser realizada em 16 de junho de 2010, às 09:45 horas, na sala de audiências deste Juízo.

Notificação Nº: 10526/2010
Processo Nº: RT 0012600-46.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GLEIDSON MORAIS DA SILVA
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de liquidação/atualização de fls. 514/21, que adequou à r. decisão de fls. 508/10 o valor da presente execução de sentença, fixando-o corretamente em R$34.017,91, aí incluída a contribuição previdenciária sobre o vínculo (R$5.938,45), sem prejuízo de futuras majorações. E como a presente execução já se desenvolve em caráter definitivo desde abril deste ano, deevolva-se eletronicamente a carta precatória ao juízo deprecado, a fim de que se digne em prosseguir no seu cumprimento, mediante a designação de hasta pública, cumpridas as formalidades legais, para os bens lá penhorados em outubro de 2009. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 10574/2010
Processo Nº: RT 0031700-84.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ELTON GERALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): CARLÚCIO BATISTA GRATÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Cumprido que foi o acordo no que pertine ao reclamante, extingo a presente execução por sentença, apenas quanto ao crédito trabalhista, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Considerando-se, no entanto, o retro certificado, deve o feito prosseguir para cobrança das custas e contribuição previdenciária discriminadas à fl. 74, daí porque determino a designação de nova hasta pública, cumpridas as formalidades legais, em prol da União. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007), sendo o reclamado/executado por edital.

Notificação Nº: 10603/2010
Processo Nº: RT 0031700-84.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ELTON GERALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): CARLÚCIO BATISTA GRATÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 20/07/2010, às 09:20 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciada a 2ª Praça para o dia 27/07/2010, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 10590/2010
Processo Nº: RT 0091600-95.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA DUTRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Visando ao prosseguimento do feito, determino, com fulcro no art. 217-A do PGC do E. TRT local, a remessa destes autos ao Juízo Auxiliar de Execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10644/2010
Processo Nº: RT 0101400-50.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: HELEN MACEDO NEVES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 10613/2010
Processo Nº: RT 0112200-40.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: IVAN ALVES PINTO
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: MARINA MARIA DE BASTOS MORAIS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Manifestarem-se acerca da impugnação aos cálculos apresentada pela União. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10588/2010
Processo Nº: RT 0118900-32.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS TADEU DOS REIS + 002
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
RECLAMADO(A): HIPERBOI INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA. REP. P/ MARINO VICENTE DA SILVA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Uma vez que a reversão do ato de fl. 133 não é passível de simples reconsideração, dependendo da interposição do competente agravo de petição, cujo prazo para tanto encerrou-se em 22.06.2010, sem que a parte dele tenha se utilizado, indefiro o requerimento de fls. retro. Dê-se cumprimento ao lá disposto. Intime-se.

Notificação Nº: 10531/2010
Processo Nº: AINDAT 0173700-10.2008.5.18.0002 2ª VT
AUTOR...: DELCIVANIA ALVES LEMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Defiro a juntada requerida às fls. retro, concedendo à reclamada o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação a respeito. Intime-se.

Notificação Nº: 10667/2010
Processo Nº: RTOrd 0212000-41.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLA MOURA CAVALCANTE DE SOUZA
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): MDS EDITORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. (WAYNET GOIÂNIA) + 002
ADVOGADO....: WÂNIA APARECIDA SILVA LOPES

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO (A) RECLAMANTE: Manifestar-se, em 5 (cinco) dias, acerca do adimplemento do acordo, com a ressalva de que o silêncio implicará no reconhecimento de que a obrigação foi cumprida.

Notificação Nº: 10537/2010
Processo Nº: RTOrd 0220200-37.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: NOEL DOS SANTOS MOREIRA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): LANCHONETE BICO DOCE + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, tomar ciência da pesquisa realizada junto ao SERPRO, devendo indicar meios para o prosseguimento da presente execução, ficando advertido de que sua inércia implicará na automática suspensão do feito, nos termos do artigo 40, caput, da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 10647/2010
Processo Nº: RTOrd 0000500-25.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MEIRIELLE PATRÍCIA DA SILVA MARINHO
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fls. 267, cujo teor segue: 'Defiro o requerimento de fl. retro, redesignando a audiência de prosseguimento da instrução processual e eventual julgamento para o dia 14 de setembro de 2010, às 11:10 horas, mantidas as cominações anteriores. Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente, e a testemunha relacionada à fl. 256, expedindo-se, ainda, novo ofício ao Comandante do 8º Batalhão da Polícia Militar, acusando o recebimento de seu expediente de nº 249/10 e requisitando-lhe o comparecimento dos policiais em questão para a nova sessão ora agendada.'

Notificação Nº: 10648/2010
Processo Nº: RTOrd 0000500-25.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MEIRIELLE PATRÍCIA DA SILVA MARINHO
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): MUITO FÁCIL ARRECADAÇÃO RECEBIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fls. 267, cujo teor segue: 'Defiro o requerimento de fl. retro, redesignando a audiência de prosseguimento da instrução processual e eventual julgamento para o dia 14 de setembro de 2010, às 11:10 horas, mantidas as cominações anteriores. Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente, e a testemunha relacionada à fl. 256, expedindo-se, ainda, novo ofício ao Comandante do 8º Batalhão da Polícia Militar, acusando o recebimento de seu expediente de nº 249/10 e requisitando-lhe o comparecimento dos policiais em questão para a nova sessão ora agendada.'

Notificação Nº: 10578/2010
Processo Nº: RTOrd 0017400-83.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): EVANDRO MOREIRA DO VALE E CIA. LTDA. (KOYOTE BAR)
ADVOGADO....: NILSON HUNGRIA
NOTIFICAÇÃO: Considerando o que consta dos autos, inclusive a dispensa de manifestação da União (fl.152v), a conseqüência lógica seria o prosseguimento ex officio da execução do crédito previdenciário e custas remanescentes. Entretanto, diante de seus ínfimos valores (R$76,63 e 0,38, respectivamente – fl.155), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base nos permissivos da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e da Resolução nº 039/2000 do INSS e Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda. Nesse sentido, desconstituo a penhora às fls.164/165 e determino que se utilizem os eventuais saldos remanescentes nos autos para o recolhimento do máximo possível a título de contribuição previdenciária. Isso posto, extingo a presente execução, por sentença, nos termos do art. 795, ambos do CPC. Feito, e estando em condições, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida.

Notificação Nº: 10568/2010
Processo Nº: ExCCP 0024200-30.2009.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: ANTÔNIO EDIMILSON GOMES SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
REQUERIDO(A): IOCHIE MASSUDA WATANABE + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Defiro os requerimentos do credor trabalhista de fl. 92, com exceção da designação de hasta pública para alienação do imóvel constrito, pois o executado Jinroko Massuda, até a presente data, não foi cientificado da constrição. Expeça-se mandado de intimação do executado Jinroko Massuda, para ciência da constrição de fls. 50/51, devendo a diligência ser cumprida no endereço da primeira executada. Tendo em vista que os importes bloqueados nos autos são muito inferiores ao crédito do exequente, libere-se a este os saldos dos depósitos de fls. 82/83. Devolva-se a carta precatória eletrônica de fls. 18/19 ao Juízo deprecado, solicitando que seja procedida a averbação da penhora de fls. 50/51, junto ao Cartório de Registro de Imóveis correspondente, bem como, para que o Oficial de Justiça obtenha cópia atualizada da certidão do imóvel, com o objetivo de obter o CPF do executado JINROKO MASSUDA. Atualize-se o valor da execução, deduzindo-se os importes levantados pelo credor trabalhista. Após, certifique-se nos autos o resultado da diligência indicada no inciso I, do art. 159-A do PGC do E. TRT local, procedida em face da primeira executada (CPF de fl. 85).

Notificação Nº: 10525/2010
Processo Nº: RTSum 0045600-03.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MANUEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JOSLEY WILLIAM FERREIRA DI SANTOS + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Face ao contido à fl. 116, verso, defiro o requerimento de fl. retro tão somente para ordenar que seja oficiado eletronicamente ao juízo deprecado solicitando-lhe que se digne em dar prosseguimento à carta precatória, mediante a penhora, avaliação e praceamento de quantos dos veículos descritos às fls. 125 e 127, de propriedade do sócio executado, forem necessários e suficientes. Intime-se.

Notificação Nº: 10544/2010
Processo Nº: RTAlç 0055200-48.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): ARTE LATINA MODAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a hasta pública do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 23/07/ 2010, às 09:20 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a 1ª hasta pública, fica desde já anunciada a 2ª para o dia 30/07/2010, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 10646/2010
Processo Nº: RTOrd 0069000-46.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GINO DA SILVA - ESPÓLIO DE (REPRESENTADO P/ DALILA MARIA DA SILVA)
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS)
ADVOGADO....: VALDIVINO GONÇALVES CORREA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados parcialmente procedentes, nos termos da sentença de fls. 359/361, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Pelo exposto acolho em parte a prejudicial de mérito, julgando extinto o processo com resolução de mérito quanto aos créditos exigíveis em período anterior a 07 de abril de 2004; julgo extinto o processo sem resolução de mérito quanto ao pedido de adicional de insalubridade, com os respectivos reflexos; e julgo PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados na inicial para condenar a reclamada SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (UNIVERSIDDE CATÓLICA DE GOIÁS) a pagar ao reclamante JOSÉ GINO DA SILVA as parcelas constantes da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo, como forem apuradas em regular liquidação de sentença. Os valores terão acréscimos de juros e atualização monetária até o efetivo pagamento. Serão deduzidas as parcelas do segurado a serem recolhidas ao INSS, observando o teto-de-contribuição do segurado, e, ainda, os valores devidos a título de IRRPF a serem recolhidos à União Federal. Deverá a empresa reclamada comprovar nos autos, com o trânsito em julgado, que efetivou os recolhimentos previdenciários que incluem as parcelas do segurado e SAT, ante a sua finalidade filantrópica. A reclamada deverá cumprir as obrigações de fazer concernentes às anotações da CTPS, nos termos da fundamentação. A União Federal pagará os honorários periciais, como arbitrados na fundamentação. Custas pela reclamada, no importe correspondente a R$ 300,00, apuradas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 15.000,00. Registre-se. Após, publique-se e intimem-se as partes e o perito.'Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10627/2010
Processo Nº: RTSum 0074100-79.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO SANTOS DE SOUSA
ADVOGADO....: DIOGO ALMEIDA DE SOUZA
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTANA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: tomar ciência do despacho de fls. 324, cujo teor segue: 'intime-se a reclamada/executada a efetuar, em 48 horas, a comprovação do recolhimento ou de depósito garantidor do juízo (R$ 668,46), sob pena de prosseguimento do feito no particular.'

Notificação Nº: 10557/2010
Processo Nº: RTOrd 0088800-60.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: AFONSO RICARDO DE BARROS RAMOS (ESPÓLIO DE), REP/ POR AFONSO TEIXEIRA RAMOS E ZULMA SUELI BARROS RAMOS
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): MENDONÇA & PEREIRA LTDA (MARAJÁ CEREAIS) + 001
ADVOGADO....: ROBERTA WASCHECK
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
TOMAREM CIÊNCIA DE QUE, POR ORDEM DA MM JUÍZA AUXILIAR DESTA VARA, O FEITO FOI RETIRADO DA PAUTA DO DIA 01/07/2010, ADIANDO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 16/07/2010, ÀS 11:10 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 10558/2010
Processo Nº: RTOrd 0088800-60.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: AFONSO RICARDO DE BARROS RAMOS (ESPÓLIO DE), REP/ POR AFONSO TEIXEIRA RAMOS E ZULMA SUELI BARROS RAMOS
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): EDUARDO BUENO PEREIRA + 001
ADVOGADO....: ROBERTA WASCHECK
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
TOMAREM CIÊNCIA DE QUE, POR ORDEM DA MM JUÍZA AUXILIAR DESTA VARA, O FEITO FOI RETIRADO DA PAUTA DO DIA 01/07/2010, ADIANDO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 16/07/2010, ÀS 11:10 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 10591/2010
Processo Nº: RTSum 0092400-89.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LISMALDA CONCEIÇAO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SÔNIA ROSA MENDONÇA JAYME
RECLAMADO(A): TELETEL REP. P/ VILELU INACIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a exequente intimada tomar ciência da certidão negativa do oficial de justiça (fls. 146/148) e a requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, com a advertência de que a inércia implicará a suspensão da execução, com esteio no artigo 40 da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 10611/2010
Processo Nº: RTOrd 0111000-61.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ZEFIRINO DOS SANTOS NETO
ADVOGADO....: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A (GRUPO IMPERIAL) + 004
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO INTERPOSTO PELO(A) CORRECLAMADA ÀS FLS. 362/370, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10559/2010
Processo Nº: RTSum 0113500-03.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ELISETE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ CLAUDIO ROSA
RECLAMADO(A): CT PLANOS DE SAUDE LTDA
ADVOGADO....: NORIKO HIGUTI
NOTIFICAÇÃO: Nestes autos, já se tentou, em várias diligências, a penhora de bens pertencentes à empresa executada, sendo infrutíferas, inclusive, a tentativa de bloqueio das contas junto ao BACEN e a pesquisa junto ao DETRAN e INCRA (fls. 73, 75 e 92). O ordenamento jurídico é claro ao dispor que a pessoa jurídica não se confunde com a pessoa física ou com a figura dos sócios. Entretanto, há casos em que a autonomia da pessoa jurídica se põe como obstáculo à execução (§ 5º, artigo 28, da lei 8.078/90), sendo imprescindível a aplicação da teoria da desconsideração a fim de se promover a justiça. Nesse sentido também o art. 50 do Novo Código Civil Brasileiro. No caso dos autos, resta demonstrado que a empresa executada não possui idoneidade financeira para suportar a execução, tanto que, citada, não pagou e nem nomeou bens à penhora (fls. 65/6). Pelas razões supra expendidas, defiro, apenas, o requerimento de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada feito às fls. 80/9, determinando o prosseguimento da execução em face dos sócios RICARDO FERNANDES LEMOS PRATA e NINA FERNANDES LEMOS PRATA, com responsabilidade subsidiária em relação à pessoa jurídica e solidária entre eles. Incluam os sócios no pólo passivo desta ação, citando-os nos endereços constantes do contrato social de fls. 84. Restando infrutífera a diligência, diligencie a Secretaria junto ao SERPRO no sentido de se obter seus atuais endereços, citando-os em seguida. Não sendo os mesmos encontrados, autoriza-se, desde já, a citação via edital. Não havendo pagamento ou garantia da execução no prazo legal, venham os autos conclusos. Intime-se a reclamante/exequente.

Notificação Nº: 10616/2010
Processo Nº: RTOrd 0148200-05.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DALILA AUGUSTA MENDES
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BRASÍLIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA. (ATUAL DENOMINAÇÃO DA BRASILIA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA) + 001
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: CONTRA-ARRAZOAR OS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS PELAS RECLAMADAS.PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10530/2010
Processo Nº: RTSum 0156700-60.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO FELIX COTRIM
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): OPALA TRANSPORTES LTDA. (PROP. WILSON HOLANDA ALVES DE SÁ)
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerido à fl. retro, exceto no que pertine ao imóvel rural descrito à fl. 76, haja vista depender a constrição de prova da propriedade e das confrontações do bem, conforme se extrai do art. 1245 do Código Civil. Portanto, expeça-se mandado de penhora e avaliação de quantos dos veículos descritos às fls. 66, 72 e 73 forem necessários e suficientes. Oficie-se, ainda, às instituições financeiras indicadas às fls. 65 e 67/70 a fim de que prestem informações sobre os contratos de financiamento dos respectivos veículos aí descritos, especialmente quantidade de parcelas quitadas e a vencer. Intime-se.

Notificação Nº: 10523/2010
Processo Nº: RTOrd 0180700-27.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MILITÃO BERTOLDO DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: ARISTEU FERREIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante a requerer, em 5 (cinco) dias, o que for entendido de direito diante da documentação juntada às fls. 339/63 pela reclamada e promoção de fl. retro da Contadoria.

Notificação Nº: 10538/2010
Processo Nº: RTOrd 0185400-46.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GABRIELA AMORIM DE SOUZA
ADVOGADO....: ELIS FIDELES SOARES
RECLAMADO(A): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
FICA INTIMADA A, CASO QUEIRA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10587/2010
Processo Nº: RTOrd 0193300-80.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DE AMORIM
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LIMITADA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a apresentar cópia do laudo pericial no prazo de 05 (cinco) dias, com a advertência de que sua inércia implicará no julgamento da lide conforme o estado do processo.

Notificação Nº: 10609/2010
Processo Nº: RTSum 0217000-85.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CHALIELSON SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SOMA STAFFING TRABALHO TEMPORÁRIO SOCIEDADE LTDA
ADVOGADO....: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACHHI
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber guia para levantamento de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 10521/2010
Processo Nº: RTOrd 0236500-40.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: PAMELA DEODATO DE SOUZA DUARTE
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10573/2010
Processo Nº: RTOrd 0237200-16.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMIR RODRIGUES AMARAL
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 313/316, a qual rejeitou os embargos de declaração opostos pela reclamada. Segue, transcrito, o dispositivo da referida decisão. Prazo e fins legais. III -

CONCLUSÃO Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos pela reclamada nos autos do dissídio individual movido por JOSEMIR RODRIGUES AMARAL, e, no mérito, REJEITO a medida, tudo nos termos da fundamentação que passa integrar o presente decisum. Devido ao caráter manifestamente protelatório dos mesmos, condeno ainda a embargante JBS S.A. na multa de 1% sobre o valor da causa, a ser apurada em liquidação de sentença. Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 28 de junho de 2010, segunda-feira. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 10665/2010
Processo Nº: RTOrd 0000054-85.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ERICA FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): JORNAL HOJE LTDA.
ADVOGADO....: VANESSA KRISTINA GOMES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO (A) RECLAMANTE: Manifestar-se, em 5 (cinco) dias, acerca do adimplemento do acordo, com a ressalva de que o silêncio implicará no reconhecimento de que a obrigação foi cumprida.

Notificação Nº: 10666/2010
Processo Nº: RTOrd 0000055-70.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA RODRIGUES SANTANA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): JORNAL HOJE LTDA.
ADVOGADO....: VANESSA KRISTINA GOMES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO (A) RECLAMANTE: Manifestar-se, em 5 (cinco) dias, acerca do adimplemento do acordo, com a ressalva de que o silêncio implicará no reconhecimento de que a obrigação foi cumprida.

Notificação Nº: 10581/2010
Processo Nº: RTOrd 0000062-62.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO CHADA CRUVINEL
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença prolatada em audiência, às fls. 88, a qual extinguiu o processo sem resolução de mérito. SEGUE TRANSCRITO O DISPOSITIVO DA REFERIDA DECISÃO. Prazo e fins legais. Ante o exposto, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por ALESSANDRO CHADA CRUVINEL em face de COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, EXTINGO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, VI do CPC, aplicado subsidiarimente, observados os limites da fundamentação acima. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R$523,98, calculadas sobre o valor dado à causa (R$26.199,24), de cujo recolhimento fica desde já dispensada, na forma da lei. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, facultando-se o desentranhamento dos documentos instrutórios da exordial, exceto a procuração. Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais. Audiência encerrada às 11h02min. Goiânia, 29 de junho de 2010, terça-feira. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 10539/2010
Processo Nº: RTOrd 0000126-72.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MAIRA CRISTINA SANTOS MONTEIRO
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10592/2010
Processo Nº: RTOrd 0000229-79.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEX PEREIRA DA SILVA (ESPÓLIO DE) REP/P. MARIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
RECLAMADO(A): VETOR INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: JANE MARIA BALESTRIN
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Ante o contido à fl. 159 e o fato das partes terem se comprometido, em audiência (fl. 71), a trazer suas testemunhas espontaneamente, indefiro o requerimento de fl. retro, devendo a reclamada aguardar a audiência designada. Intime-se.

Notificação Nº: 10522/2010
Processo Nº: RTSum 0000237-56.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOELINA ANDRE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLAYTON PAIVA MUNIZ
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP E COM DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: Exequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls. 173/179, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10618/2010
Processo Nº: RTOrd 0000345-85.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): CONSTREAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS ANÁPOLIS LTDA + 003
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 01/07/2010 FOI REDESIGNADA PARA O DIA 16/07/2010, ÀS 10:50 HS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

C/ SEED

Notificação Nº: 10619/2010
Processo Nº: RTOrd 0000345-85.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS. + 003
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 01/07/2010 FOI REDESIGNADA PARA O DIA 16/07/2010, ÀS 10:50 HS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.
C/ SEED

Notificação Nº: 10604/2010
Processo Nº: RTOrd 0000351-92.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER ALVES DE MIRANDA
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 1º/07/2010 FOI REDESIGNADA PARA O DIA 16/07/2010, ÀS 10:30 HS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 10605/2010
Processo Nº: RTOrd 0000351-92.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER ALVES DE MIRANDA
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A. (CLARO) + 001
ADVOGADO....: JOAO ROBERTO LIEBAN]A COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 1º/07/2010 FOI REDESIGNADA PARA O DIA 16/07/2010, ÀS 10:30 HS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 10564/2010
Processo Nº: RTSum 0000392-59.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: IRON SIQUEIRA DOMINGUES
ADVOGADO....: MARCOS CESAR BARBOSA
RECLAMADO(A): SUÍSSA COMERCIAL DO RIO DE JANEIRO PERFUMARIA E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a empresa reclamada, diretamente e através de seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento das custas processuais (R$63,07), conforme estipulado na ata de fl. 71/72, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10562/2010
Processo Nº: RTSum 0000443-70.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIA LIMA MACEDO
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO: Defiro em parte os requerimentos da reclamante à fl.36, tendo em vista que a multa por descumprimento por obrigação de fazer já foi devidamente aplicada à fl.28. Expeça-se alvará para levantamento do FGTS da trabalhadora. Ao ensejo, cumpram-se as determinações contidas na segunda parte do parágrafo terceiro, bem como no parágrafo segundo, do despacho à fl.28. Por outro lado, considerando que a reclamante informou nos autos que irá providenciar uma nova CTPS, concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar referido documento na Secretaria. Com a apresentação desse documento, a Secretaria deverá proceder à respectiva baixa, nos termos do acordo homologado às fls.13/14, com fulcro na Portaria 001/2006 desta Vara do Trabalho. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 10617/2010
Processo Nº: RTSum 0000524-19.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA FELIX DA CUNHA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber CTPS anotada.

Notificação Nº: 10584/2010
Processo Nº: ConPag 0000697-43.2010.5.18.0002 2ª VT
CONSIGNANTE..: ARCO IRIS ESTAMPARIA LTDA.
ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA
CONSIGNADO(A): ALAN PATRIK DE OLIVEIRA SOARES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a consignante, diretamente e por advogado, a comprovar em 5 (cinco) dias, sob pena de execução, o recolhimento da contribuição previdenciária de R$77,34 apurada no cálculo de fl. retro, ora homologado.

Notificação Nº: 10583/2010
Processo Nº: RTSum 0000736-40.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: QUELIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): DIVINO FOOD RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de liquidação de fls. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R$35,98, sem prejuízo de futuras atualizações. A conseqüência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e da Resolução nº 039/2000 do INSS. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Intimem-se a reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 10612/2010
Processo Nº: RTSum 0000801-35.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO SANT ANA LIMA
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): SAFRA REVISTA DO AGRONEGÓCIO LTDA.
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: tomar ciência da sentença de fls. 54/60, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Pelo exposto, julgo extingo o processo, sem resolução de mérito, quanto ao pedido de integração de comissões, horas extras e salário in natura na base de cálculo, com fulcro no art. 295, parágrafo único, incisos I e II, do CPC e PROCEDENTES EM PARTE, quanto aos demais pedidos formulados na inicial, para condenar a reclamada SAFRA REVISTA DO AGRONEGÓCIO LTDA. a pagar ao reclamante ROBERTO SANT ANA LIMA as parcelas constantes da fundamentação, vencidas e vincendas, e que passa a integrar esse dispositivo, acréscimo de juros e atualização monetária até o efetivo pagamento. A reclamada deverá proceder à anotação da CTPS do reclamante, com data de admissão em 23/11/2009 e desligamento ocorrido em 05/05/2010, já observada a projeção do aviso prévio, com retificação da CAGED e RAIS. Deverá ainda proceder ao recolhimento de FGTS + 40% na conta vinculada do reclamante, mensalmente, através de GFIP, entregando os documentos necessários ao seu levantamento. Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pelo empregado/segurado ao INSS, sendo de responsabilidade da reclamada o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores. A reclamada deverá comprovar que efetivou os recolhimentos sociais e previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, estes últimos correspondentes às parcelas do empregado/segurado, do empregador, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título. Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subsequente ao de referência de cada uma delas, exceto as parcelas rescisórias (diferenças reflexas) que deverão ser atualizadas a partir do 10º dia após a data do rompimento contratual. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado 'pro-rata-die' a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito. Custas pela reclamada no valor de R$ 250,00, apuradas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 12.500,00. Registre-se. Após, publique-se e intimem-se as partes.' Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10577/2010
Processo Nº: RTSum 0000836-92.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN SEVERINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
RECLAMADO(A): FORT COMÉRCIO DE PISOS LTDA. (FORTLINERS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Defiro os requerimentos do reclamante/exequente de fl. 37, com fulcro nos arts. 876 e 891, ambos da CLT, com exceção do último pleito. A execução de título judicial limita-se às verbas que integraram tal título. Como no presente caso, a decisão homologatória de acordo transitou em julgado, e nela não constou o pagamento de honorários advocatícios, estes não podem ser incluídos na execução do acordo de fls. 28/29. Dessa forma, indefiro o requerimento de honorários advocatícios. Remetam-se os autos à Contadoria para apuração do valor da multa pelo descumprimento das obrigações de fazer, além do valor do FGTS + multa de 40% e da indenização substitutiva do seguro desemprego, e ainda, a contribuição previdenciária incidente. Antes, porém, diligencie-se junto à Caixa Econômica Federal para obtenção do extrato atualizado da conta vincula do autor, e ainda, dê-se ciência a União do acordo homologado, através da PGF. Intime-se o autor.

Notificação Nº: 10641/2010
Processo Nº: RTOrd 0000911-34.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: TARCIZO PINTO DO OH
ADVOGADO....: ANTONIO ANIVALDO DE SOUSA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará, certidão narrativa e CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 10549/2010
Processo Nº: RTOrd 0000979-81.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE, POR ORDEM DA MM JUÍZA AUXILIAR DESTA VARA, O FEITO FOI RETIRADO DA PAUTA DO DIA 01/07/2010, ADIANDO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 16/07/2010, ÀS 08:25 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 10600/2010
Processo Nº: RTOrd 0000983-21.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: NUBIA LAFAETE DA SILVA BOTELHO
ADVOGADO....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LOTERIA TALISMÃ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 01/07/2010 FOI REDESIGNADA PARA O DIA 16/07/2010, ÀS: 08:20 HS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES. C/ SEED

Notificação Nº: 10540/2010
Processo Nº: RTOrd 0000994-50.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO MATIAS QUINTINO
ADVOGADO....: PEDRO CORDEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE, POR ORDEM DA MM JUÍZA AUXILIAR DESTA VARA, O FEITO FOI RETIRADO DA PAUTA DO DIA 01/07/2010, ADIANDO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 16/07/2010, ÀS 08:05 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 10637/2010
Processo Nº: RTSum 0001143-46.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA VIEIRA ALMEIDA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 01/07/2010 FOI REDESIGNADA PARA O DIA 16/07/2010 ÀS: 10:50 HS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES. C/ SEED

Notificação Nº: 10551/2010
Processo Nº: RTSum 0001159-97.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EVANGELISTA MOREIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE, POR ORDEM DA MM JUÍZA AUXILIAR DESTA VARA, O FEITO FOI RETIRADO DA PAUTA DO DIA 01/07/2010, ADIANDO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 16/07/2010, ÀS 09:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 10575/2010
Processo Nº: ACP 0001225-77.2010.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM R/P (ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): HENRIQUE E BARROS LTDA (SUPERMERCADO BARROS II) + 012
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Inicialmente, acolho a distribuição deste feito, a este Juízo, por conexão e prevenção, haja vista que, realmente, o objeto da presente ação e da autuada sob o nº 0626/2010 é o mesmo, qual seja, a legalidade do trabalho, em domingos e feriados, dos empregados no comércio varejista de gêneros alimentícios. E, em face do provimento liminar antecipatório concedido naqueles autos, fica indeferido provimento da mesma natureza, mas em sentido contrário, pleiteado pelo requerente na exordial. E ainda, compulsando atentamente os autos, observo que a 1ª Vara do Trabalho desta Capital recebeu as defesas das requeridas. Contudo, face à remessa dos autos a este Juízo em decorrência de conexão e de prevenção com outra ação aqui em trâmite, aquela E. Vara era incompetente para tal ato. Assim, chamo o feito à ordem para: 1. Com fulcro no parágrafo único do art. 46 do CPC, indeferir o litisconsórcio passivo apresentado pelo autor, pois tal litisconsórcio é facultativo, e a apresentação de tantas defesas poderá comprometer a rápida solução do litígio. Ademais, no processo do trabalho, segundo o art. 842 da CLT, a cumulação de ação somente é permitida para empregados de uma mesma empresa, sendo que a pretensão inicial é de que este Juízo resolva litígio referente aos empregados de empregadores diversos, pelo que extingo o feito sem resolução de mérito em face das 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª requeridas (art. 267, XI, CPC), devendo estas serem excluídas dos assentamentos do presente feito; 2. Determinar o desentranhamento das defesas das 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª requeridas, devolvendo-as às partes correspondentes, mediante intimação para tal fim e para ciência desta decisão; 3. Designar nova audiência INICIAL, incluindo o feito na pauta do dia 04.08.2010, às 08h05min, devendo a autora e a primeira reclamada comparecer sob as cominações do art. 844 da CLT. 4. Intimem-se as partes e seus advogados, inclusive do teor desta decisão.

Notificação Nº: 10628/2010
Processo Nº: ACP 0001225-77.2010.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM R/P (ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): LEVE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO LEVE) + 012
ADVOGADO....: MURILLO CAMPOS CAETANO
NOTIFICAÇÃO: DESPACHO Inicialmente, acolho a distribuição deste feito, a este Juízo, por conexão e prevenção, haja vista que, realmente, o objeto da presente ação e da autuada sob o nº 0626/2010 é o mesmo, qual seja, a legalidade do trabalho, em domingos e feriados, dos empregados no comércio varejista de gêneros alimentícios. E, em face do provimento liminar antecipatório concedido naqueles autos, fica indeferido provimento da mesma natureza, mas em sentido contrário, pleiteado pelo requerente na exordial. E ainda, compulsando atentamente os autos, observo que a 1ª Vara do Trabalho desta Capital recebeu as defesas das requeridas. Contudo, face à remessa dos autos a este Juízo em decorrência de conexão e de prevenção com outra ação aqui em trâmite, aquela E. Vara era incompetente para tal ato. Assim, chamo o feito à ordem para: 1. Com fulcro no parágrafo único do art. 46 do CPC, indeferir o litisconsórcio passivo apresentado pelo autor, pois tal litisconsórcio é facultativo, e a apresentação de tantas defesas poderá comprometer a rápida solução do litígio. Ademais, no processo do trabalho, segundo o art. 842 da CLT, a cumulação de ação somente é permitida para empregados de uma mesma empresa, sendo que a pretensão inicial é de que este Juízo resolva litígio referente aos empregados de empregadores diversos, pelo que extingo o feito sem resolução de mérito em face das 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª requeridas (art. 267, XI, CPC), devendo estas serem excluídas dos assentamentos do presente feito; 2. Determinar o desentranhamento das defesas das 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª requeridas, devolvendo-as às partes correspondentes, mediante intimação para tal fim e para ciência desta decisão; 3. Designar nova audiência INICIAL, incluindo o feito na pauta do dia 04.08.2010, às 08h05min, devendo a autora e a primeira reclamada comparecer sob as cominações do art. 844 da CLT. 4. Intimem-se as partes e seus advogados, inclusive do teor desta decisão. Goiânia, 29 de junho de 2010, terça-feira. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 10629/2010
Processo Nº: ACP 0001225-77.2010.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM R/P (ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): SENADOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME (SUPERMERCADO SENADOR) + 012
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: DESPACHO Inicialmente, acolho a distribuição deste feito, a este Juízo, por conexão e prevenção, haja vista que, realmente, o objeto da presente ação e da autuada sob o nº 0626/2010 é o mesmo, qual seja, a legalidade do trabalho, em domingos e feriados, dos empregados no comércio varejista de gêneros alimentícios. E, em face do provimento liminar antecipatório concedido naqueles autos, fica indeferido provimento da mesma natureza, mas em sentido contrário, pleiteado pelo requerente na exordial. E ainda, compulsando atentamente os autos, observo que a 1ª Vara do Trabalho desta Capital recebeu as defesas das requeridas. Contudo, face à remessa dos autos a este Juízo em decorrência de conexão e de prevenção com outra ação aqui em trâmite, aquela E. Vara era incompetente para tal ato. Assim, chamo o feito à ordem para: 1. Com fulcro no parágrafo único do art. 46 do CPC, indeferir o litisconsórcio passivo apresentado pelo autor, pois tal litisconsórcio é facultativo, e a apresentação de tantas defesas poderá comprometer a rápida solução do litígio. Ademais, no processo do trabalho, segundo o art. 842 da CLT, a cumulação de ação somente é permitida para empregados de uma mesma empresa, sendo que a pretensão inicial é de que este Juízo resolva litígio referente aos empregados de empregadores diversos, pelo que extingo o feito sem resolução de mérito em face das 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª requeridas (art. 267, XI, CPC), devendo estas serem excluídas dos assentamentos do presente feito; 2. Determinar o desentranhamento das defesas das 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª requeridas, devolvendo-as às partes correspondentes, mediante intimação para tal fim e para ciência desta decisão; 3. Designar nova audiência INICIAL, incluindo o feito na pauta do dia 04.08.2010, às 08h05min, devendo a autora e a primeira reclamada comparecer sob as cominações do art. 844 da CLT. 4. Intimem-se as partes e seus advogados, inclusive do teor desta decisão. Goiânia, 29 de junho de 2010, terça-feira. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 10630/2010
Processo Nº: ACP 0001225-77.2010.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM R/P (ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): 3 A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA + 012
ADVOGADO....: RODRIGO MOIANA DE TOLEDO.
NOTIFICAÇÃO: DESPACHO Inicialmente, acolho a distribuição deste feito, a este Juízo, por conexão e prevenção, haja vista que, realmente, o objeto da presente ação e da autuada sob o nº 0626/2010 é o mesmo, qual seja, a legalidade do trabalho, em domingos e feriados, dos empregados no comércio varejista de gêneros alimentícios. E, em face do provimento liminar antecipatório concedido naqueles autos, fica indeferido provimento da mesma natureza, mas em sentido contrário, pleiteado pelo requerente na exordial. E ainda, compulsando atentamente os autos, observo que a 1ª Vara do Trabalho desta Capital recebeu as defesas das requeridas. Contudo, face à remessa dos autos a este Juízo em decorrência de conexão e de prevenção com outra ação aqui em trâmite, aquela E. Vara era incompetente para tal ato. Assim, chamo o feito à ordem para: 1. Com fulcro no parágrafo único do art. 46 do CPC, indeferir o litisconsórcio passivo apresentado pelo autor, pois tal litisconsórcio é facultativo, e a apresentação de tantas defesas poderá comprometer a rápida solução do litígio. Ademais, no processo do trabalho, segundo o art. 842 da CLT, a cumulação de ação somente é permitida para empregados de uma mesma empresa, sendo que a pretensão inicial é de que este Juízo resolva litígio referente aos empregados de empregadores diversos, pelo que extingo o feito sem resolução de mérito em face das 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª requeridas (art. 267, XI, CPC), devendo estas serem excluídas dos assentamentos do presente feito; 2. Determinar o desentranhamento das defesas das 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª requeridas, devolvendo-as às partes correspondentes, mediante intimação para tal fim e para ciência desta decisão; 3. Designar nova audiência INICIAL, incluindo o feito na pauta do dia 04.08.2010, às 08h05min, devendo a autora e a primeira reclamada comparecer sob as cominações do art. 844 da CLT. 4. Intimem-se as partes e seus advogados, inclusive do teor desta decisão. Goiânia, 29 de junho de 2010, terça-feira. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 10631/2010
Processo Nº: ACP 0001225-77.2010.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM R/P (ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): DIEGÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME + 012
ADVOGADO....: MIRIAN CRISTINA MENDES MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: DESPACHO Inicialmente, acolho a distribuição deste feito, a este Juízo, por conexão e prevenção, haja vista que, realmente, o objeto da presente ação e da autuada sob o nº 0626/2010 é o mesmo, qual seja, a legalidade do trabalho, em domingos e feriados, dos empregados no comércio varejista de gêneros alimentícios. E, em face do provimento liminar antecipatório concedido naqueles autos, fica indeferido provimento da mesma natureza, mas em sentido contrário, pleiteado pelo requerente na exordial. E ainda, compulsando atentamente os autos, observo que a 1ª Vara do Trabalho desta Capital recebeu as defesas das requeridas. Contudo, face à remessa dos autos a este Juízo em decorrência de conexão e de prevenção com outra ação aqui em trâmite, aquela E. Vara era incompetente para tal ato. Assim, chamo o feito à ordem para: 1. Com fulcro no parágrafo único do art. 46 do CPC, indeferir o litisconsórcio passivo apresentado pelo autor, pois tal litisconsórcio é facultativo, e

a apresentação de tantas defesas poderá comprometer a rápida solução do litígio. Ademais, no processo do trabalho, segundo o art. 842 da CLT, a cumulação de ação somente é permitida para empregados de uma mesma empresa, sendo que a pretensão inicial é de que este Juízo resolva litígio referente aos empregados de empregadores diversos, pelo que extingo o feito sem resolução de mérito em face das 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª requeridas (art. 267, XI, CPC), devendo estas serem excluídas dos assentamentos do presente feito; 2. Determinar o desentranhamento das defesas das 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª requeridas, devolvendo-as às partes correspondentes, mediante intimação para tal fim e para ciência desta decisão; 3. Designar nova audiência INICIAL, incluindo o feito na pauta do dia 04.08.2010, às 08h05min, devendo a autora e a primeira reclamada comparecer sob as cominações do art. 844 da CLT. 4. Intimem-se as partes e seus advogados, inclusive do teor desta decisão. Goiânia, 29 de junho de 2010, terça-feira. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 10632/2010
Processo Nº: ACP 0001225-77.2010.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM R/P (ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): SUPERMERCADO MEIRE LTDA (SUPER ZÉ) + 012
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
NOTIFICAÇÃO: DESPACHO Inicialmente, acolho a distribuição deste feito, a este Juízo, por conexão e prevenção, haja vista que, realmente, o objeto da presente ação e da autuada sob o nº 0626/2010 é o mesmo, qual seja, a legalidade do trabalho, em domingos e feriados, dos empregados no comércio varejista de gêneros alimentícios. E, em face do provimento liminar antecipatório concedido naqueles autos, fica indeferido provimento da mesma natureza, mas em sentido contrário, pleiteado pelo requerente na exordial. E ainda, compulsando atentamente os autos, observo que a 1ª Vara do Trabalho desta Capital recebeu as defesas das requeridas. Contudo, face à remessa dos autos a este Juízo em decorrência de conexão e de prevenção com outra ação aqui em trâmite, aquela E. Vara era incompetente para tal ato. Assim, chamo o feito à ordem para: 1. Com fulcro no parágrafo único do art. 46 do CPC, indeferir o litisconsórcio passivo apresentado pelo autor, pois tal litisconsórcio é facultativo, e a apresentação de tantas defesas poderá comprometer a rápida solução do litígio. Ademais, no processo do trabalho, segundo o art. 842 da CLT, a cumulação de ação somente é permitida para empregados de uma mesma empresa, sendo que a pretensão inicial é de que este Juízo resolva litígio referente aos empregados de empregadores diversos, pelo que extingo o feito sem resolução de mérito em face das 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª requeridas (art. 267, XI, CPC), devendo estas serem excluídas dos assentamentos do presente feito; 2. Determinar o desentranhamento das defesas das 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª requeridas, devolvendo-as às partes correspondentes, mediante intimação para tal fim e para ciência desta decisão; 3. Designar nova audiência INICIAL, incluindo o feito na pauta do dia 04.08.2010, às 08h05min, devendo a autora e a primeira reclamada comparecer sob as cominações do art. 844 da CLT. 4. Intimem-se as partes e seus advogados, inclusive do teor desta decisão. Goiânia, 29 de junho de 2010, terça-feira. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 10608/2010
Processo Nº: RTOrd 0001230-02.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA INICIAL FOI DESIGNADA PARA O DIA 05/08/2009, ÀS 08:10 HS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES CELETÁRIAS.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9660/2010
PROCESSO Nº RT 0058500-38.1997.5.18.0002
RECLAMANTE: LEONEL CORREIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CERAMICA CASTELO LTDA. , CPF/CNPJ: 86.883.899/0001-53; JOSÉ PEREIRA FRANCO; SEBASTIÃO DA SILVA FRANCO
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CERAMICA CASTELO LTDA. , CPF/CNPJ: 86.883.899/0001-53; JOSÉ PEREIRA FRANCO; SEBASTIÃO DA SILVA FRANCO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 184, cujo inteiro teor é o seguinte: Homologo o pedido de desistência manifestado à fl. Retro, declarando a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, VIII e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos)evidamente cientificado. Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeçam-se Certidão de Crédito em favor dos interessados, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007), sendo os executados por edital. E para que chegue ao conhecimento dos reclamados, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ZULEIKA PEIXOTO MENDONÇA, Assistente, subscrevi, aos trinta de junho de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 9649/2010
PROCESSO Nº RT 0150700-83.2005.5.18.0002
EXEQÜENTE: SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO SUPERO
EXECUTADO: GUILHERME EÇA DE FIGUEIREDO
Data da 1ª Praça 20/07/2010 às 09:18 horas
Data da 2ª Praça 27/07/2010 às 09:18 horas
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), conforme auto de penhora de fl. 541, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 26, Nº 316, SETOR MARISTA, CEP 74.150-080 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): – 01(UM) MICROCOMPUTADOR CELERON(R), CPU DE 2.13 GHZ, 224 MB DE RAM, COM MONITOR DE 17' (AOC), CPU, TECLADO, MOUSE, 2 CAIXAS DE SOM, ESTABILIZADOR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$ 1.000,00; – 01(UMA) IMPRESSORA LEXMARK Z22, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R$300,00. TOTAL DE R$1.300,00(MIL, TREZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos trinta de junho de dois mil e dez. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9653/2010
PROCESSO Nº RT 0031700-84.2008.5.18.0002
RECLAMANTE: ELTON GERALDO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CARLÚCIO BATISTA GRATÃO , CPF/CNPJ: 25.058.744/0001-98
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CARLÚCIO BATISTA GRATÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 152, cujo inteiro teor é o seguinte: Cumprido que foi o acordo no que pertine ao reclamante, extingo a presente execução por sentença, apenas quanto ao crédito trabalhista, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Considerando-se, no entanto, o retro certificado, deve o feito prosseguir para cobrança das custas e contribuição previdenciária discriminadas à fl. 74, daí porque determino a designação de nova hasta pública, cumpridas as formalidades legais, em prol da União. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007), sendo o reclamado/executado por edital. E para que chegue ao conhecimento de CARLÚCIO BATISTA GRATÃO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos trinta de junho de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 9661/2010
PROCESSO Nº RT 0031700-84.2008.5.18.0002
RECLAMANTE: ELTON GERALDO DE OLIVEIRA
EXEQÜENTE: ELTON GERALDO DE OLIVEIRA
EXECUTADO: CARLÚCIO BATISTA GRATÃO
Data da 1ª Praça 20/07/2010 às 09:20 horas
Data da 2ª Praça 27/07/2010 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das

atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 85, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 2 DE ABRIL, QUADRA 21, LOTE 2, JARDIM SALVADOR - TRINDADE-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01(UM) LOTE DE TERRAS DE Nº 07, DA QUADRA 21, SITUADO NA RUA 2 DE ABRIL, NO BAIRRO JARDIM SALVADOR EM TRINDADE, COM 509,40m2, SEM BENFEITORIAS, REGISTRADO SOB O Nº 6.598 DO CRI DE TRINDADE, AVALIADO EM R$50.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos trinta de junho de dois mil e dez.
Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9663/2010
PROCESSO Nº RT 0031700-84.2008.5.18.0002
RECLAMANTE: ELTON GERALDO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CARLÚCIO BATISTA GRATÃO , CPF/CNPJ: 25.058.744/0001-98
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CARLÚCIO BATISTA GRATÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 20/07/2010, às 09:20 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciada a 2ª Praça para o dia 27/07/2010, às 09:20 horas. E para que chegue ao conhecimento de CARLÚCIO BATISTA GRATÃO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos trinta de junho de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9631/2010
PROCESSO Nº RTAlç 0055200-48.2009.5.18.0002
RECLAMANTE: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS
EXEQÜENTE: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS
EXECUTADO: ARTE LATINA MODAS LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 23/07/2010 às 09:20 horas
Data do Leilão 30/07/2010 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.000,00 (mil reais), conforme auto de penhora de fl. 81, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. DOUTOR FRANCISCO X. DE ALMEIDA Nº 79 QD. 11 LT. 02 ST. CRIMÉIA OESTE CEP 74.563-160 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) Flash Cure (máquina de secagem), com 12 lâmpadas de 1.000 watts, com temporizador, em bom estado de uso, avaliada em R$1.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, BRUNO RIBEIRO MARQUES, Assistente, subscrevi, aos trinta de junho de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 9658/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001025-70.2010.5.18.0002
PROCESSO: RTOrd 0001025-70.2010.5.18.0002
RECLAMANTE: JESMIM CÂNDIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): QUEIROZ E FRANCA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS
Data da audiência: 06/07/2010 às 08:10 horas.
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, expedição de ofícios à CEF, DRT/GO e INSS, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 7.818,79 (Sete mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, QUEIROZ E FRANCA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, BRUNO RIBEIRO MARQUES, Assistente, subscrevi, aos trinta de junho de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 9637/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001038-69.2010.5.18.0002
RECLAMANTE: WALLACI SILVA SANTOS
RECLAMADO(A): ADENILSON ALVES SANCHO (CRS) , CPF/CNPJ: 10.620.927/0001-88
Data da audiência: 07/07/2010 às 08:15 horas.
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: aviso prévio, 13º salário, férias, FGTS + multa 40%, multa do art. 477 da CLT, repouso semanal remunerado, horas extras, pagamento das verbas descritas nos autos, os benefícios da gratuidade da Justiça, notificação da SRTE, CEF e Receita Federal e pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais. Valor da causa: R$4.187,51
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ADENILSON ALVES SANCHO (CRS) , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ZULEIKA PEIXOTO MENDONÇA, Assistente, subscrevi, aos trinta de junho de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 9664/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001040-39.2010.5.18.0002
PROCESSO: RTOrd 0001040-39.2010.5.18.0002
RECLAMANTE: FERNANDO LOPES DE JESUS
RECLAMADO(A): ADENILSON ALVES SANCHO (CRS CONSTRUÇÕES), CNPJ/MF: 10.620.927/0001-88
Data da audiência: 07/07/2010 às 08:10 horas.
A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, notificação à Receita Federal e SRTE, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 4.483,17. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ADENILSON ALVES SANCHO (CRS CONSTRUÇÕES) , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu,ADRIANO MARCOS SORIANO LOPES, Assistente, subscrevi, aos trinta de junho de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 9659/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001043-91.2010.5.18.0002
PROCESSO: RTOrd 0001043-91.2010.5.18.0002
RECLAMANTE: LADIANE BATISTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ART LINK PLANEJ. EXEC. PROJ. EVENTOS CULTURAIS EDUC. E TECN. LTDA. , CPF/CNPJ: 08.744.520/0001-10
Data da audiência: 07/07/2010 às 08:05 horas.
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 1.020,00 (Mil e vinte reais).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ART LINK PLANEJ. EXEC. PROJ. EVENTOS CULTURAIS EDUC. E TECN. LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, BRUNO RIBEIRO MARQUES, Assistente, subscrevi, aos trinta de junho de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10256/2010
Processo Nº: RT 0031600-78.1998.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DIVINO ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SILVANO SABINO PRIMO
RECLAMADO(A): UNIAO (SUCESSORA DA REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A RFFSA) + 001
ADVOGADO....: MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 1363/1368),bem como dos cálculos de fls. 1370/1378, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO EM PARTE os embargos à execução opostos, nos termos da fundamentação supra. Custas, pela executada, no importe de R$44,26 (art. 789, V, da CLT). Remetam-se os autos à Contadoria, para retificação, conforme acima delimitado. Apresentada a nova conta, intimem-se.'
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho
PATRÍCIA EVANGELISTA DA SILVA
X:\gynvt03comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_7168_2010_RT_00316_1998_003_18_00_5.ODT'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10257/2010
Processo Nº: RT 0031600-78.1998.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DIVINO ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SILVANO SABINO PRIMO
RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLANTICA S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 1363/1368),bem como dos cálculos de fls. 1370/1378, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO EM PARTE os embargos à execução opostos, nos termos da fundamentação supra.
Custas, pela executada, no importe de R$44,26 (art. 789, V, da CLT).
Remetam-se os autos à Contadoria, para retificação, conforme acima delimitado. Apresentada a nova conta, intimem-se.'
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho
PATRÍCIA EVANGELISTA DA SILVA
X:\gynvt03comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_7168_2010_RT_00316_1998_003_18_00_5.ODT'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10256/2010
Processo Nº: RT 0031600-78.1998.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DIVINO ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SILVANO SABINO PRIMO
RECLAMADO(A): UNIAO (SUCESSORA DA REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A RFFSA) + 001
ADVOGADO....: MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 1363/1368),bem como dos cálculos de fls. 1370/1378, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO EM PARTE os embargos à execução opostos, nos termos da fundamentação supra.
Custas, pela executada, no importe de R$44,26 (art. 789, V, da CLT).
Remetam-se os autos à Contadoria, para retificação, conforme acima delimitado. Apresentada a nova conta, intimem-se.'
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho
PATRÍCIA EVANGELISTA DA SILVA
X:\gynvt03comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_7168_2010_RT_00316_1998_003_18_00_5.ODT'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10257/2010
Processo Nº: RT 0031600-78.1998.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DIVINO ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SILVANO SABINO PRIMO
RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLANTICA S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 1363/1368),bem como dos cálculos de fls. 1370/1378, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO EM PARTE os embargos à execução opostos, nos termos da fundamentação supra.
Custas, pela executada, no importe de R$44,26 (art. 789, V, da CLT).
Remetam-se os autos à Contadoria, para retificação, conforme acima delimitado. Apresentada a nova conta, intimem-se.'
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho
PATRÍCIA EVANGELISTA DA SILVA
X:\gynvt03comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_7168_2010_RT_00316_1998_003_18_00_5.ODT'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10390/2010
Processo Nº: RT 0154800-15.2004.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ HENRIQUE FIRMINO
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 010
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO(A): Tomar ciência do despacho de fl. 705, cujo teor segue: 'Vistos. Infrutíferas as hastas públicas realizadas. Concedo à

executada REAL VIGILÂNCIA LTDA. o prazo de 05(cinco) dias para vista dos autos, conforme requerimentos de fls. 686, 689, 695.'

Notificação Nº: 10391/2010
Processo Nº: RT 0013900-11.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: REJANE DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: LETICIA ALMEIDA GRISOLI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 7577/2010, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10357/2010
Processo Nº: RT 0054000-71.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA VIEIRA DE MELO
ADVOGADO....: SERGIO RICARDO G. ROCHA
RECLAMADO(A): IMUNO LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA. N/P DE SELIM JORGE JOÃO
ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra às fls. 312, será(ão) levado(s) à Praça no dia 29/07/2010, às 09:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 30/07/2010, às 09:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 10374/2010
Processo Nº: AINDAT 0190800-09.2007.5.18.0003 3ª VT
AUTOR...: JOCELINO SILVA QUINTINO
ADVOGADO: MARCELLA CRISTINA XAVIER BARBOSA
RÉU(RÉ)..: FERRO E AÇO BANDEIRANTE LTDA.
ADVOGADO: JOSE ALBERTO GONCALVES BASTOS
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 377, cujo teor segue: 'Tendo em vista as várias tentativas frustradas de citação da executada, intime-se o exequente para que, no prazo de 05(cinco) dias, informe a este Juízo diretrizes para o prosseguimento da presente execução, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que fica determinado no caso de inércia do exequente.'

Notificação Nº: 10283/2010
Processo Nº: RT 0024700-30.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS DA SILVA CARNEIRO
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): BIOPOSTOS LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 005
ADVOGADO....: WALLACE ELLER MIRANDA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, às fls. 396.

Notificação Nº: 10395/2010
Processo Nº: ACCS 0174900-49.2008.5.18.0003 3ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): GLEICE APARECIDA CORREA DUTRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 10284/2010
Processo Nº: RT 0182200-62.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EIER CUSTÓDIO DE MATOS
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 10294/2010
Processo Nº: RTOrd 0185300-25.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DEIDE EDUARDO COUTO
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): GESSO CASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: HILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10302/2010
Processo Nº: RTOrd 0190300-06.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA SUZEU RODRIGUES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da SENTENÇA de fls. 849/856, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'PELO EXPOSTO, acolhe-se a preliminar de inépcia quanto ao pedido de danos estéticos e extingue-se o processo, no particular, sem resolução de mérito, rejeita-se a prescrição qüinqüenal e JULGAM-SE IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial para absolver o reclamado BANCO BRADESCO S.A em relação aos pleitos da reclamante ANA SUZEU RODRIGUES, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Honorários periciais pela reclamante, no importe de R$ 700,00 (setecentos reais), na forma da fundamentação. Custas pela reclamante, que importam em R$ 500,00 (quinhentos reais) calculadas sobre o valor dado à causa, de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) aproveitado para esta finalidade, dispensada do recolhimento por ser beneficiária da assistência judiciária. Custas pela reclamante, referentes à ação n. 02288-2009-003-18-00-4, que importam em R$ 1.000,00 (um mil reais) calculadas sobre o valor dado à causa, de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) aproveitado para esta finalidade, dispensada do recolhimento por ser beneficiária da assistência judiciária.' Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10301/2010
Processo Nº: RTOrd 0015700-69.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER REZENDE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 1576, cujo teor é o seguinte: 'Trata-se de execução provisória do julgado, nomeou o demandado veículo à penhora e dela – indicação - discordou o exequente. Concedo o prazo de 10 (dez) dias ao demandado, para que comprove nos autos a situação do contrato do veículo nomeado à penhora junto ao banco alienante, já que o documento juntado aos autos noticia alienação fiduciária ao Banco Bradesco S.A., pena de penhora de crédito via BACEN JUD, o que já fica determinado, em caso de omissão, não se impondo, neste caso, o disposto na súmula nº 417, III, do colendo TST.'

Notificação Nº: 10331/2010
Processo Nº: RTSum 0060400-33.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: RONIS ROSA VIANA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): G NOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME (REP/ P. PAULO RODRIGUES) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, às fls. 178, devendo, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 10326/2010
Processo Nº: RTOrd 0090400-16.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILLA MARTINS PELÁ
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.(EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA)
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RTOrd 0090400-16.2009.5.18.0003.

Notificação Nº: 10330/2010
Processo Nº: RTOrd 0110300-82.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: IRON TEODORO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 + 001
ADVOGADO....: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 10387/2010
Processo Nº: RTSum 0127200-43.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: TAYNARA ANTONIA GONÇALVES
ADVOGADO....: HELDER MONTEIRO DA COSTA
RECLAMADO(A): MARILDO FRANCISCO DE SOUSA ME (PIZZARIA E SORVETERIA CANADA)
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foram opostos embargos de declaração por ambas as partes. Considerando que o julgamento dos referidos embargos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se vista dos mesmos, pelo prazo sucessivo de 05 dias, para querendo, manifestarem-se, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST, a iniciar-se pela reclamante.

Notificação Nº: 10364/2010
Processo Nº: RTSum 0144800-77.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA LIMA SILVA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE.
RECLAMADO(A): EDIMAR JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: VALSIO SOUSA MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por 60 dias).

Notificação Nº: 10394/2010
Processo Nº: RTOrd 0166900-26.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EPAMINONDAS SIRILO DE SOUSA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CHÃO DE PEDRA PISO E RASPADORA LTDA. (CRISTIANO CAMPOS) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 112, cujo teor segue: 'Libere-se ao exequente seu crédito (fls. 83), com retenção de imposto de renda, acaso incidente sobre este valor, sendo que esta importância já foi deduzida na conta oficial (fls. 89/90). Concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao exequente, para que indique nos autos bens dos executados passíveis de penhora, noticiando ainda onde poderão ser encontrados, pena de suspensão do curso da execução por 60 (sessenta) dias (LEF, art. 40), providência que já fica determinada, em caso de omissão.' OBS.: Prazo de cinco dias para retirar reclamante retirar guia de crédito.

Notificação Nº: 10285/2010
Processo Nº: RTOrd 0174900-15.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO JOSE YAZIGI DE SOUSA
ADVOGADO....: MAGNO ESTEVAM MAIA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO ATLETICA BANCO DO BRASIL-AABB
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 29/06/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Isto posto, conheço e julgo improcedentes os embargos declaratórios da reclamada, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se. À Secretaria da Vara, para as providências. Goiânia, 29 de junho de 2010, terça-feira. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 10366/2010
Processo Nº: RTOrd 0180800-76.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO FERREIRA MARQUES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO(A): Tomar ciência do despacho de fl. 405, cujo teor segue: 'Vistos. Tendo em vista o disposto na Lei nº 11.457/2007 e, ainda, o contido na Portaria do Ministério da Fazenda nº 49, de 1º abril de 2004, entendo que não há razão para se prosseguir com a presente execução de previdência (R$137,14) e de custas (R$0,69), uma vez que o próprio credor editou norma estabelecendo limites de valor
para a inscrição de débitos fiscais na Dívida Ativa da União (igual ou inferior a R$1.000,00) e para o ajuizamento das execuções fiscais pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (igual ou inferior a R$10.000,00). Destarte, determino o arquivamento dos presentes
autos, com as cautelas de estilo. Intime-se a reclamada.'

Notificação Nº: 10305/2010
Processo Nº: RTSum 0186600-85.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A.
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 308, cujo teor é o seguinte: 'Inclua-se o feito em pauta, para audiência de encerramento da instrução processual, do dia 08.07.2010 às 8h55min, facultado o comparecimento das partes (conforme ata de fls. 21/22). Intimem-se, com urgência.'

Notificação Nº: 10345/2010
Processo Nº: RTOrd 0189400-86.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ÉLIDA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): ACADEMIA AUTÊNTICA SPORT LTDA.
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 21/07/2010, às 09:20 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, mantidas as advertências anteriores, especialmente as contidas na ata de fls. 24/25.

Notificação Nº: 10313/2010
Processo Nº: RTOrd 0209600-17.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURELIO JOSE DE AGUIAR
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): CLASSE A PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 134, cujo teor é o seguinte: 'Vejo que as partes foram intimadas para dizer se tinham outras provas a produzir, ficando silente o reclamante e requerendo a reclamada a intimação de sua testemunha Michele Sales de Fonseca Figueiredo e ainda prazo para informar o nome e endereço de outra, sem informar o nome. Determino a inclusão do feito na pauta do dia 08.07.2010, às 9h20min, para audiência de prosseguimento da instrução processual. Concedo prazo até 02 (dois) dias antes da audiência marcada, para que a reclamada arrole sua outra testemunha, pena de preclusão. Arrolada, deverá ser intimada. Intimem-se as partes ao comparecimento, nos termos da súmula nº 74 do colendo TST. Intime-se a testemunha Michele Sales de Fonseca Figueiredo.'

Notificação Nº: 10328/2010
Processo Nº: RTOrd 0212600-25.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY COSTA PESSOA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 381, cujo teor é o seguinte: 'Vista à reclamada do recurso do reclamante de fls. 375/379 e certidão de fls. 380, prazo e fins legais.'

Notificação Nº: 10310/2010
Processo Nº: RTOrd 0223400-15.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SOARES DE JESUS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do Despacho de fl. 357, cujo teor é o seguinte: '...INCLUA-SE O FEITO NA PAUTA DO DIA 07.07.2010, ÀS 16H20MIN, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, PESSOALMENTE, SOB PENA DE INCIDÊNCIA DOS EFEITOS DA CONFISSÃO, TRAZENDO SUAS TESTEMUNHAS OU ARROLANDO-AS NO PRAZO MÁXIMO DE 2 (DOIS) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO...'

Notificação Nº: 10325/2010
Processo Nº: RTOrd 0000017-55.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (SUPERMERCADO EXTRA)
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 214, cujo teor é o seguinte: 'Determino a inclusão do feito na pauta do dia 08.07.2010, às 9h40min, para audiência de prosseguimento da instrução processual. Intimem-se as partes ao comparecimento, nos termos da súmula nº 74 do colendo TST, trazendo ou arrolando suas testemunhas até 05 (cinco) dias antes da audiência marcada, pena de preclusão. Intimem-se ainda os advogados das partes.'

Notificação Nº: 10314/2010
Processo Nº: RTOrd 0000020-10.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR EDSON CORREA
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PETRÓLEOS E DERIVADOS + 001
ADVOGADO....: LIAMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 174/180). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 10315/2010
Processo Nº: RTOrd 0000020-10.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR EDSON CORREA
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 174/180). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 10386/2010
Processo Nº: RTOrd 0000038-31.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO UBIRATAN BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELLA CRISTINA XAVIER BARBOSA
RECLAMADO(A): CENTRO DE TELEFONIA MÓVEL LTDA (CLARO)
ADVOGADO....: ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 76/80). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 10319/2010
Processo Nº: RTOrd 0000195-04.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR FRANCISCO RODRIGUES
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 06/07/2010, às 10:45 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 10333/2010
Processo Nº: RTOrd 0000268-73.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MACHADO DA MÃE DE DEUS
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): DIOGO MARTINEZ FERREIRA
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 06/07/2010, às 10:30 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10336/2010
Processo Nº: RTOrd 0000272-13.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUZINALVA DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): S. SILVA BENEVIDES COMERCIAL ME (COMERCIAL FLAMBOYANT) + 004
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 21/07/2010, às 10:00 horas, mantidas as cominações anteriores e a realização de audiência de INSTRUÇÃO.

Notificação Nº: 10375/2010
Processo Nº: RTOrd 0000283-42.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR CARDOSO DE MOURA
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO
ADVOGADO....: MAIZA FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fl. 315), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Sendo assim, julgo improcedentes os embargos declaratórios opostos pela parte autora. Intimem-se.' Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 10278/2010
Processo Nº: RTSum 0000326-76.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NOEMIA FELICIANO RODRIGUES
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 10258/2010
Processo Nº: RTOrd 0000330-16.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: KEILA DAS NEVES SILVA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls.228/240). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 10352/2010
Processo Nº: RTOrd 0000460-06.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA SUZEU RODRIGUES LEOPOLDINO
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 21/07/2010, às 09:40 horas, para realização de audiência de INSTRUÇÃO, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 10354/2010
Processo Nº: RTOrd 0000460-06.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA SUZEU RODRIGUES LEOPOLDINO
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 21/07/2010, às 09:40 horas, para realização de audiência de INSTRUÇÃO, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 10288/2010
Processo Nº: RTOrd 0000507-77.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FABÍOLA GOMES SILVA MAGALHÃES
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA. (HOSPITAL FÊMINA)
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 38, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10383/2010
Processo Nº: RTOrd 0000599-55.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA SOARES
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 161/175), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 10341/2010
Processo Nº: RTOrd 0000727-75.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES GARCIA SANTOS SILVA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LEANDRO JACOB NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 09/07/2010, às 08:55 horas, para realização de audiência de ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO, facultando o comparecimento das partes, conforme ata de fls. 92.

Notificação Nº: 10376/2010
Processo Nº: RTSum 0000738-07.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO(A): Tomar ciência do despacho de fl. 46, cujo teor segue: 'Contribuição previdenciária recolhida às fls. 44. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05(cinco) dias, comprove, em guia própria, o recolhimento do valor referente ao imposto de renda (R$146,86), conforme planilha de cálculo de fls. 39, sob pena de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal, conforme determinado na ata de fls. 14/15.'

Notificação Nº: 10339/2010
Processo Nº: RTOrd 0000788-33.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOVAIR NETO DE LIMA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME + 001
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 06/07/2010, às 08:35 horas, para audiência INAUGURAL, mantidas as advertências do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 10290/2010
Processo Nº: RTOrd 0000791-85.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA GUIMARÃES FRAGOLA
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 06/07/2010, às 08:40 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 10274/2010
Processo Nº: RTOrd 0000793-55.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MOIZES CARLOS SILVA BANDEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi antecipado para a pauta de audiências do dia 06/07/2010, às 08:45 horas, mantidas as cominações anteriores e a realização da audiência INAUGURAL.

Notificação Nº: 10267/2010
Processo Nº: RTOrd 0000796-10.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER VINICIUS SANTOS SOUSA
ADVOGADO....: FLAVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFOMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência que foi alterado o horário da Audiência designada para o dia 06.07.2010, às 13h50min. Foi incluído o feito na pauta de audiências do dia 06/07/2010, às 08:50 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT e a realização da audiência INAUGURAL.

Notificação Nº: 10282/2010
Processo Nº: RTOrd 0000800-47.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ROBERTO DO AMARAL
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 06/07/2010, às 08:55 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 10363/2010
Processo Nº: RTOrd 0000978-93.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ESTEFÂNIA BOTTERLOFF DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Imdeferem-se os pedidos formulados pela reclamante às fls. 161 e 165, nos termos do despacho de fls. 158.

Notificação Nº: 10369/2010
Processo Nº: RTOrd 0000983-18.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCELIA JUSTINO DA SILVA
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 21/07/2010, às 09:00 horas, mantidas as cominações anteriores e a realização da audiência de INSTRUÇÃO.

Notificação Nº: 10295/2010
Processo Nº: ET 0001021-30.2010.5.18.0003 3ª VT
EMBARGANTE..: NORIVALDO ALEXANDRE GOMES
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
EMBARGADO(A): MARIO DA COSTA TORRES + 005
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 77, cujo teor é o seguinte: 'Digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se pretendem produzir outras provas, especificando-as de forma clara e expressa. Deverão os embargados, no mesmo prazo, falar nos autos, querendo, acerca da pretensão do embargante de fls. 76. Vale ressaltar, por oportuno, que eventual silêncio implicará no julgamento da lide com base nas provas já carreadas ao bojo dos autos.'

Notificação Nº: 10296/2010
Processo Nº: ET 0001021-30.2010.5.18.0003 3ª VT
EMBARGANTE..: NORIVALDO ALEXANDRE GOMES
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
EMBARGADO(A): FRANCISCO TAVARES VIEIRA + 005
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 77, cujo teor é o seguinte: 'Digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se pretendem produzir outras provas, especificando-as de forma clara e expressa. Deverão os embargados, no mesmo prazo, falar nos autos, querendo, acerca da pretensão do embargante de fls. 76. Vale ressaltar, por oportuno, que eventual silêncio implicará no julgamento da lide com base nas provas já carreadas ao bojo dos autos.'

Notificação Nº: 10297/2010
Processo Nº: ET 0001021-30.2010.5.18.0003 3ª VT
EMBARGANTE..: NORIVALDO ALEXANDRE GOMES
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
EMBARGADO(A): FRANCISCO CANINDÉ DE PAULO + 005
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 77, cujo teor é o seguinte: 'Digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se pretendem produzir outras provas, especificando-as de forma clara e expressa. Deverão os embargados, no mesmo prazo, falar nos autos, querendo, acerca da pretensão do embargante de fls. 76. Vale ressaltar, por oportuno, que eventual silêncio implicará no julgamento da lide com base nas provas já carreadas ao bojo dos autos.'

Notificação Nº: 10298/2010
Processo Nº: ET 0001021-30.2010.5.18.0003 3ª VT
EMBARGANTE..: NORIVALDO ALEXANDRE GOMES
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
EMBARGADO(A): JOSÉ DE SOUZA + 005
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 77, cujo teor é o seguinte: 'Digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se pretendem produzir outras provas, especificando-as de forma clara e expressa. Deverão os embargados, no mesmo prazo, falar nos autos, querendo, acerca da pretensão do embargante de fls. 76. Vale ressaltar, por oportuno, que eventual silêncio implicará no julgamento da lide com base nas provas já carreadas ao bojo dos autos.'

Notificação Nº: 10299/2010
Processo Nº: ET 0001021-30.2010.5.18.0003 3ª VT
EMBARGANTE..: NORIVALDO ALEXANDRE GOMES
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
EMBARGADO(A): WILMAR PIRES ROCHA + 005
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 77, cujo teor é o seguinte: 'Digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se pretendem produzir outras provas, especificando-as de forma clara e expressa. Deverão os embargados, no mesmo prazo, falar nos autos, querendo, acerca da pretensão do embargante de fls. 76. Vale ressaltar, por oportuno, que eventual silêncio implicará no julgamento da lide com base nas provas já carreadas ao bojo dos autos.'

Notificação Nº: 10300/2010
Processo Nº: ET 0001021-30.2010.5.18.0003 3ª VT
EMBARGANTE..: NORIVALDO ALEXANDRE GOMES
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
EMBARGADO(A): DANIEL DIAS DA SILVA + 005
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 77, cujo teor é o seguinte: 'Digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se pretendem produzir outras provas, especificando-as de forma clara e expressa. Deverão os embargados, no mesmo prazo, falar nos autos, querendo, acerca da pretensão do embargante de fls. 76. Vale ressaltar, por oportuno, que eventual silêncio implicará no julgamento da lide com base nas provas já carreadas ao bojo dos autos.'

Notificação Nº: 10304/2010
Processo Nº: RTOrd 0001043-88.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
RECLAMADO(A): MRV PRIME APARECIDA DE GOIÂNIA INCORPORAÇÕES SP. + 001
ADVOGADO....: FABIANO CAMPOS ZETTEL
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO(A): Tomar ciência do despacho de fl. 66, cujo teor segue: 'Indefiro o pedido da reclamada MRV Prime Aparecida de Goiânia Incorporações SPE Ltda. no sentido de que suas intimações sejam feitas em nome dos dois procuradores indicados na petição de fls. 38, uma vez que as intimações das partes são feitas na forma prevista nos arts. 44 a 48 do

Provimento Geral Consolidado deste egrégio 18º Regional, não havendo no SAJ 18 campo específico para cadastro de mais de um advogado para cada parte. A intimações serão feitas aos cuidados do Dr. Fabiano Campos Zettel, OAB/MG 79.569, primeiro advogado que aparece na petição em análise. Aguarde-se o cumprimento dos termos pactuados. Intime-se.'

Notificação Nº: 10372/2010
Processo Nº: RTOrd 0001059-42.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NAILTON GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): COIMBRA E AUTO ELÉTRICA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 62/, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Vistos. A parte autora foi intimada, aos cuidados de seu advogado, via DJ Eletrônico, a providenciar o andamento do feito, indicando o correto endereço da reclamada, ou requerendo qualquer providência, suprindo, assim, a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, mas deixou que se escoasse o prazo assinalado, sem providência. Do exposto, com fundamento no art. 267, IV, do CPC, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito. Custas processuais pela parte autora calculadas sobre o valor da causa de R$44.102,40, no valor de R$882,04, dispensada. Defiro ainda à parte autora o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto procuração. Seja incluído o feito na pauta desta data, somente para o registro da solução. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos. Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10388/2010
Processo Nº: RTSum 0001168-56.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALMEIDA REIS
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
RECLAMADO(A): FAUSTO BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 18/, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '1- Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que o reclamante deixou de indicar na petição inauguratória da ação o correto endereço da reclamada, tanto assim o é que a notificação e respectivo CE(comprovante de entrega) referentes à inicial retornaram dos Correios com a informação de mudança do reclamado (fl.16/17), determina-se a extinção do processo sem julgamento do mérito, defere-se o pedido do autor de assistência judiciária gratuita, na forma da lei, dispensando-o do recolhimento das custas processuais, fixadas sobre o valor arbitrado à causa de R$11.745,63, no importe de R$234,91, e determina-se o arquivamento do feito, após o trânsito em julgado, o que a Secretaria certificará, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. 2- Retire-se o feito da pauta do dia 28/06/2010, incluindo-o na pauta do dia 29/06/2010, apenas para registro da solução. 3- Registre-se no SAJ. Intime-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10291/2010
Processo Nº: RTOrd 0001172-93.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CLENON HANNA BENZOTE
ADVOGADO....: HUDSON ROBSON LIMA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista que a notificação do 3º reclamado foi devolvida pelos Correios com a informação que o destinatário 'mudou-se', fornecer seu atual endereço, em 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos da Portaria nº 001/2007 desta 3ª VT.

Notificação Nº: 10367/2010
Processo Nº: RTOrd 0001205-83.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOSÉ BARBOSA SOARES
ADVOGADO....: IÊDA PEREIRA DE MELO
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do Despacho de fl. 48, cujo teor é o seguinte: '...PETICIONA NOS AUTOS O RECLAMANTE, ALEGADNO QUE 'COMETEMOS UM LAPSO AO IMPETRÁ-LO NESTA CAPITAL' E REQUERENDO A REMESSA DOS AUTOS À 'JURISDIÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO'. NÃO OBSTANTE, E PARA QUE NÃO PAIRE DÚVIDA, CONCEDO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS AO RECLAMANTE, PARA QUE ESCLAREÇA SE SEU PEDIDO TRATA-SE DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, VIII, DO CPC, OU, SE OUTRA A PRETENSÃO, QUE FUNDAMENTA SEU PEDIDO...'

Notificação Nº: 10273/2010
Processo Nº: RTSum 0001216-15.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ERONIZIA DE FARIA ALBERNAZ
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência que foi alterado o horário da Audiência designada para o dia 06.07.2010, às 14h00min. Foi incluído o feito na pauta de audiências do dia 06/07/2010, às 09:00 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT e a realização da audiência UNA.

Notificação Nº: 10347/2010
Processo Nº: RTSum 0001219-67.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE JESUS AIRES DE BARROS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): HOTEL ESTRELA LTDA. (PROP WALTER EUGÊNIO DE SOUZA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 06/07/2010, às 09:30 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 10280/2010
Processo Nº: RTSum 0001221-37.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MIRANDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): SÃO JORGE SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 06/07/2010, às 09:45 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT e a realização da audiência UNA.

Notificação Nº: 10293/2010
Processo Nº: RTSum 0001224-89.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: SILVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANDRÉ LUIZ MESQUITA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi determinada a alteração do horário da audiência designada para o dia 06.07.2010 às 15h20min, bem assim que foi determinada a inclusão do presente feito na pauta do dia 06.07.2010 às 10h00min, para ralização de audiência UNA, mantidas as advertências do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 10275/2010
Processo Nº: RTSum 0001226-59.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE PEREIRA DUTRA
ADVOGADO....: MAGNA GONÇALVES MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): A BRASIL SERVICE TERCEIRIZAÇOES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência que foi alterado o horário da Audiência designada para o dia 06.07.2010, às 15h40min. Foi incluído o feito na pauta de audiências do dia 06/07/2010, às 10h:min, mantidas as cominações do art. 844 da CLT e a realização da audiência UNA.

Notificação Nº: 10275/2010
Processo Nº: RTSum 0001226-59.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE PEREIRA DUTRA
ADVOGADO....: MAGNA GONÇALVES MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): A BRASIL SERVICE TERCEIRIZAÇOES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência que foi alterado o horário da Audiência designada para o dia 06.07.2010, às 15h40min. Foi incluído o feito na pauta de audiências do dia 06/07/2010, às 10h:min, mantidas as cominações do art. 844 da CLT e a realização da audiência UNA.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7380/2010
PROCESSO Nº RT 0128300-43.2003.5.18.0003
EXEQUENTE: JANDERSON BATISTA ROCHA
EXECUTADO: VILMAR DE SOUSA - CPF: 264.848.031-53
A Doutora WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o EXECUTADO em epígrafe, atualmente em lugar incerto e não sabido, da(s) penhora(s) ocorrida(s) em sua conta bancária. Prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de VILMAR DE SOUSA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADRIANO ALVES MAMEDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e oito de junho de dois mil e dez.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7373/2010

PROCESSO Nº AEF 0086200-05.2005.5.18.0003
AUTOR: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
1ª RÉ: GASLAR COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA - CNPJ: 37.074.846/0001-86
2º REU: MARIO BITTAR – CPF: 213.404.801-82
A Doutora WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os REÚS em epígrafe, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão de fl. 207 e do agravo de petição interposto pela UNIÃO às fls. 219/233, para querendo, apresentarem contraminuta no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de GASLAR COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA e MARIO BITTAR, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADRIANO ALVES MAMEDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e oito de junho de dois mil e dez.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7349/2010
PROCESSO: RT 0054000-71.2007.5.18.0003
RECLAMANTE: CLÁUDIA VIEIRA DE MELO
EXEQÜENTE: CLÁUDIA VIEIRA DE MELO
EXECUTADO: IMUNO LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA. N/P DE SELIM JORGE JOÃO
ADVOGADO: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
Data da Praça 29.07.2010 às 09:00 horas
Data do Leilão 30.07.2010 às 09:00 horas
A Doutora WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica
designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), conforme auto de penhora de fl. 312, encontrado no seguinte endereço: RUA 17A Nº 1148 ST. AEROPORTO CEP 74.075-160 - GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte: 01 (um) aparelho BAUSCH LOMB, para realização analítica por cinética enzimática, semiautomático, com impressora dos laudos (resultados bioquímicos), 110V, fonte própria, série 119523, funcionando, em bom estado de conservação. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do bem Penhorado, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ADRIANO ALVES MAMEDES, Analista Judiciário,
subscrevi, aos vinte e cinco de junho de dois mil e dez.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7361/2010
PROCESSO Nº RT 0187600-91.2007.5.18.0003
PROCESSO: RT 0187600-91.2007.5.18.0003
RECLAMANTE: DIVINO ANTÔNIO DE ARAÚJO
EXEQÜENTE: DIVINO ANTÔNIO DE ARAÚJO
EXECUTADO: LAVANDERIA REAL LTDA.
ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
Data da Praça 29.07.2010 às 09:05 horas
Data do Leilão 30.07.2010 às 09:00 horas
O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$15.000,00 (quinze mil reais), conforme auto de penhora de fls. 514/515, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DOS FUNCIONÁRIOS Nº 610 ESPLANADA DOS ANICUNS CEP 74.433-090 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
" 01 – 01(uma) secadora de roupas industrial marca Sitec, capacidade 50 Kg, de aço inox, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$15.000,00 (quinze mil reais)." Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de junho de dois mil e dez.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7479/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000712-09.2010.5.18.0003
RECLAMANTE: WEDER MARTINS MORAES
RECLAMADA: ALENCASTRO VEIGA PREST SERV LTDA GYN - CNPJ: 00.907.428/0001-12
A Doutora WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a RECLAMADA, em epígrafe, atualmente em lugar incerto e não sabido, do adiamento da audiência INAUGURAL para o dia 12/07/2010, às 13:30 horas, mantidas as cominações anteriores. E para que chegue ao conhecimento de ALENCASTRO VEIGA PREST SERV LTDA GYN, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADRIANO ALVES MAMEDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e nove de junho de dois mil e dez.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7376/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0001229-14.2010.5.18.0003
RECLAMANTE: VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA MENDES
RECLAMADO(A): CHÃO DE PEDRA PISO E RASPADORA LTDA. , CPF/CNPJ: 10.176.754/0001-50
Data da audiência: 31/08/2010 às 13:50 horas.
O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 5.096,77. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CHÃO DE PEDRA PISO E RASPADORA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, REGIANE SOARES DE AGUIAR, ANALISTA JUDICIÁRIA, subscrevi, aos vinte e oito de junho de dois mil e dez. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8135/2010
Processo Nº: RT 0007200-31.1997.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ARLEI TEIXEIRA JOVENCIO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MAURICIO PIRES DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: Reclamante receber documentos autenticados. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8108/2010
Processo Nº: AUS 0047301-32.2005.5.18.0004 4ª VT
REQUERENTE..: WILIAM JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: THIAGO BASILIO ROSA D. OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Reclamante contraminutar, caso queira, o agravo de petição interposto pela União, no prazo e para os fins legais.

Notificação Nº: 8130/2010
Processo Nº: RT 0080800-70.2006.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VANUZA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERRA
RECLAMADO(A): JOANA FRANÇA DE PAULA DISPARADA TECIDOS + 001
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE FARIA MOURA
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 8129/2010
Processo Nº: RT 0117800-07.2006.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: NEURACI TAVARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): LEILA DE SOUZA ARES
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 8162/2010
Processo Nº: RT 0006200-44.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RAFAEL SOARES
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A + 002
ADVOGADO....: RAFAEL ANGELO DO VALLE RAHIF
NOTIFICAÇÃO: Vista dos autos ao reclamado, bem como para tomar ciência da decisão de fls. 606/609. Prazo legal.

Notificação Nº: 8163/2010
Processo Nº: RT 0025300-82.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ELON CRUZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANCA E VIGILANCIA DE INSTALACOES LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO: Reclamada comprovar recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias,sob pena de execução.

Notificação Nº: 8157/2010
Processo Nº: RT 0219300-82.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MURILO CASSIMIRO RIBEIRO
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8131/2010
Processo Nº: RT 0042600-23.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA REGINA SOARES
ADVOGADO....: SHEYLA CRISTINA GOMES ARANTES
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL GOTINHAS DO SABER LTDA.
ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8164/2010
Processo Nº: RT 0065800-59.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MILTON DA SILVA CARDOSO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL PRODUTORES RURAIS MG LTDA.
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: Reclamante levantar crédito, sob pena de transferência do valor para conta de poupança a ser aberta em nome do credor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8107/2010
Processo Nº: RT 0110700-30.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUZENILDA MARIA DOMINGOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Antes de cumprir a determinação de fls. 141, intime-se a credora para informar, no prazo de cinco dias, em qual Cartório de Registro de Imóveis se encontra matriculado o imóvel situado à Av. Espatodias, Qd. 1-A, Lt. 17C, Jardim da Luz, nesta Capital, de propriedade do devedor Antônio Dias da Silva (CPF: 873.674.758-00). Prestada a informação, oficie-se ao Cartório competente, solicitando a remessa de certidão atualizada do imóvel, para fins de instrução processual.

Notificação Nº: 8126/2010
Processo Nº: AINDAT 0114600-21.2008.5.18.0004 4ª VT
AUTOR...: HUGO DE ANGELIS BASTOS PEREIRA
ADVOGADO: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RÉU(RÉ).: TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8186/2010
Processo Nº: RT 0159800-51.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS STIUEG(REP POR:JAVAN RODRIGUES)
ADVOGADO....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO....: SÁVIO LANES DE SILVA BARROS
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8185/2010
Processo Nº: RT 0160400-72.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS STIUEG REP. P/ JAVAN RODRIGUES
ADVOGADO....: WELTON MARDEN DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8109/2010
Processo Nº: RTOrd 0021100-61.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JIDEONE DOS SANTOS FRANCELINO
ADVOGADO....: FERNANDO JORGE SILVA
RECLAMADO(A): VORTEX ENGENHARIA SOLUÇOES SISTEMAS E MEIO AMBIENTE LTDA. + 004
ADVOGADO....: AGUINALDO DINIZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao teor da certidão retro, intime-se o credor para fornecer novos elementos para o prosseguimento da execução, no prazo de cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, por um ano, observando, contudo, o lapso temporal em que o procedimento executório já esteve suspenso.

Notificação Nº: 8110/2010
Processo Nº: RTOrd 0049400-33.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 004
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência de instrução para o dia 20/08/2010, às 15:45 horas, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se.

Notificação Nº: 8111/2010
Processo Nº: RTOrd 0049400-33.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência de instrução para o dia 20/08/2010, às 15:45 horas, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se.

Notificação Nº: 8112/2010
Processo Nº: RTOrd 0049400-33.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 004
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência de instrução para o dia 20/08/2010, às 15:45 horas, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se.

Notificação Nº: 8113/2010
Processo Nº: RTOrd 0049400-33.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 004
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência de instrução para o dia 20/08/2010, às 15:45 horas, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se.

Notificação Nº: 8114/2010
Processo Nº: RTOrd 0049400-33.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. (FRIBOI) + 004
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência de instrução para o dia 20/08/2010, às 15:45 horas, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se.

Notificação Nº: 8165/2010
Processo Nº: RTOrd 0122800-80.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOHNATAN RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8188/2010
Processo Nº: RTOrd 0143300-70.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO APARECIDO NAVES ROCHA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8104/2010
Processo Nº: RTSum 0168500-79.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO MARCOS JESUS DA SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA (SUCESSORA DA COOPERAUDI - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA). + 001
ADVOGADO....: THIAGO SANTOS RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8128/2010
Processo Nº: RTOrd 0199700-07.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FERREIRA DE MORAES
ADVOGADO....: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PNEUS RODRIGUES DA SILVA LTDA.
ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8133/2010
Processo Nº: RTSum 0239800-04.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA MARIA ALVES VIEIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): LEVE LOGISTICA E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO MARQUES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado para receber saldo remanescente, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8158/2010
Processo Nº: RTOrd 0000063-41.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANY RIBEIRO LEMOS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ/FGTS , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8167/2010
Processo Nº: RTSum 0000080-77.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RÚBIA CRISTINA GONÇALVES DAMACENA
ADVOGADO....: ROSAGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8121/2010
Processo Nº: RTOrd 0000297-23.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MAGZA LUIZA DA COSTA SILVA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): GARY ALANO BURELI BURRELL + 001
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista os termos da Portaria TRT 18 GP/DG nº 042/2010, antecipa-se a audiência anteriormente designada para o dia 02/07/2010, às 16:30h, para a mesma data, às 08:40 horas, para fins de depoimentos pessoais. Intimem-se as partes e respectivos advogados.

Notificação Nº: 8122/2010
Processo Nº: RTOrd 0000297-23.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MAGZA LUIZA DA COSTA SILVA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): PAMELA ROSE BURRELL + 001
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista os termos da Portaria TRT 18 GP/DG nº 042/2010, antecipa-se a audiência anteriormente designada para o dia 02/07/2010, às 16:30h, para a mesma data, às 08:40 horas, para fins de depoimentos pessoais. Intimem-se as partes e respectivos advogados.

Notificação Nº: 8187/2010
Processo Nº: RTOrd 0000538-94.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIS FELIPE COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE FARIA
RECLAMADO(A): GRAM BUENO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ/FGTS E CTPS , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8170/2010
Processo Nº: RTSum 0000610-81.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MARIO BARBOSA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. SUPERMERCADO MARCOS
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8132/2010
Processo Nº: RTSum 0000676-61.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MAPE CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8127/2010
Processo Nº: RTOrd 0000709-51.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: GERSON RODRIGUES GOMES
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): VR MULTI SERVICE ENTREGAS RAPIDAS LTDA.

ADVOGADO....: WALTER SILVEIRO AFONSO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8169/2010
Processo Nº: RTOrd 0000724-20.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO GERALDO FREITAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTEO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8134/2010
Processo Nº: RTSum 0000728-57.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANA DA SILVA BISPO
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA
ADVOGADO....: ÂNGELA MARTINS DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8171/2010
Processo Nº: RTOrd 0000767-54.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA RODRIGUES DA SILVA MARIANO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): NADIR MARIA DANTA (STRAVAGANZA CONFECÇÕES)
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8168/2010
Processo Nº: RTOrd 0000835-04.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUZIMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8155/2010
Processo Nº: RTSum 0000836-86.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: EDILZA OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): CIRCUITO SAÚDE E LAZER - LTDA ME
ADVOGADO....: LUDIMILLA BORGES PIRES
NOTIFICAÇÃO: Reclamante receber guias TRCT e Seguro-Desemprego. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8136/2010
Processo Nº: RTSum 0000871-46.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA LOURENÇO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8156/2010
Processo Nº: RTSum 0000977-08.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: PAULO RENATO PEREIRA PARO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8036/2010
Processo Nº: RT 0032700-77.1989.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): JOVENOR ARANTES MACHADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Trata-se de execução de sentença (fls.910), a qual teve início em 24/02/1999. Verifico que a execução está suspensa desde 02/06/2008, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls.1436). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 8052/2010
Processo Nº: RT 0099400-83.1999.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: GEUDA MIRANDA CABRAL
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): MULTIENGE MANUTENÇÃO DE EQUIP IND E ELE-TROMECÂNICOS LTDA(ENGEMOR LTDA) + 007
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando as certidões de fls. 424 e 427, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de extinção da execução. Intime-se.

Notificação Nº: 8024/2010
Processo Nº: RT 0018500-69.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CELSO GUSMÃO DE MOURA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: MARLENE MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado informando que os recolhimentos fiscais e previdenciárias serão efetuados pela Secretaria deste juízo. Decorrido o prazo supra, intime-se o reclamante para manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8029/2010
Processo Nº: RT 0148700-67.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ALÍPIO ESTEVÃO REBOUÇAS DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Recebo a impugnação ao cálculo apresentada pela União às fls.739/749. Dê-se vista ao reclamado. Prazo legal.

Notificação Nº: 8047/2010
Processo Nº: ACCS 0104600-90.2007.5.18.0005 5ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
REQUERIDO(A): GALILEU PACHECO ROSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO REQUETENTE: A execução esteve suspensa pelo prazo de 01 ano. Determino que o requerente(CNPA) apresente elementos suficientes a viabilizar o prosseguimento da execução. Prazo 30 dias. Decorrido o prazo de 30 dias sem manifestação, desnecessária certificação, arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de 02 anos, circunstância essa que autoriza o exequente a qualquer tempo impulsionar a execução, nos termos do art. 40, §3º, da LEF. Decorrido o prazo de 02 anos, não havendo o requerente indicado qualquer elemento capaz de viabilizar o prosseguimento da lide, voltem os autos conclusos para análise da prescrição intercorrente, nos termos do art. 40, § 4º, da Lei 6.830/80. Dê-se ciência ao requerente acerca do teor das determinações supra.

Notificação Nº: 8059/2010
Processo Nº: ExCCP 0197300-85.2007.5.18.0005 5ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ REGINALDO FERREIRA LOPES
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
REQUERIDO(A): CASTRO E MOURA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Ante os teremos das consultas realizadas por este juízo, intime-se o exequente para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.
Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito, sendo desnecessária a certificação dos prazos supracitados pela Secretaria.

Notificação Nº: 8049/2010
Processo Nº: RTSum 0196500-23.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LUZIANA MILENE DE CARVALHO DIAS
ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN CASTRO

RECLAMADO(A): REZENDE RS COMERCIAL DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante para comprovar o valor levantado. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 8061/2010
Processo Nº: RTOrd 0035300-70.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: NAILSON PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
O reclamante interpôs recurso ordinário às fls.282/289. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.280. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao reclamado para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.
Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 8043/2010
Processo Nº: RTOrd 0045300-32.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE MATIAS ABREU
ADVOGADO....: HELENA GONÇALVES LARIUCCI
RECLAMADO(A): GEPHARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. + 001
ADVOGADO....: RICARDO AUGUSTO DE DEUS ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Intime-se o exequente para tomar ciência da certidão de fls.154 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8041/2010
Processo Nº: RTOrd 0107000-09.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MICHELE DORIAN LOPES
ADVOGADO....: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Homologo o acordo celebrado entre as partes (fls. 607/608 - prot. 051426), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelos reclamados no importe de R$304,00, calculadas sobre o valor do acordo, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias. No mesmo prazo, os reclamados deverão comprovar o recolhimento previdenciário e fiscal, nos termos da lei. Intimem-se.

Notificação Nº: 8042/2010
Processo Nº: RTOrd 0107000-09.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MICHELE DORIAN LOPES
ADVOGADO....: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Homologo o acordo celebrado entre as partes (fls. 607/608 - prot. 051426), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelos reclamados no importe de R$304,00, calculadas sobre o valor do acordo, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias. No mesmo prazo, os reclamados deverão comprovar o recolhimento previdenciário e fiscal, nos termos da lei. Intimem-se.

Notificação Nº: 7999/2010
Processo Nº: RTOrd 0166600-58.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS DE BRITO
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S.A. ' + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 266/272, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de incompetência absoluta, acolhe-se a prejudicial de mérito de prescrição total e extingue-se o processo em que são partes BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. e CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG – PREBEG (reclamados) e ANTÔNIO CARLOS DE BRITO (reclamante), nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, com resolução de mérito, com fundamento no art. 269, IV do CPC. Custas pelo reclamante, que importam em R$ 1.799,08 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e oito centavos) calculadas sobre o valor atribuído à causa R$89.954,40 (oitenta e nove mil, novecentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta centavos), aproveitado para esta finalidade, dispensado do pagamento por ser beneficiário da Justiça Gratuita. P.R.I. Nada mais.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 8000/2010
Processo Nº: RTOrd 0166600-58.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS DE BRITO
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 266/272, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de incompetência absoluta, acolhe-se a prejudicial de mérito de prescrição total e extingue-se o processo em que são partes BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. e CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG – PREBEG (reclamados) e ANTÔNIO CARLOS DE BRITO (reclamante), nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, com resolução de mérito, com fundamento no art. 269, IV do CPC. Custas pelo reclamante, que importam em R$ 1.799,08 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e oito centavos) calculadas sobre o valor atribuído à causa R$89.954,40 (oitenta e nove mil, novecentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta centavos), aproveitado para esta finalidade, dispensado do pagamento por ser beneficiário da Justiça Gratuita. P.R.I. Nada mais.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 8060/2010
Processo Nº: RTSum 0178300-31.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA CARDOSO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para tomar ciência das consultas realizadas por este juízo, bem como fornecer o endereço do banco descrito às fls.127. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito, sendo desnecessária a certificação dos prazos supracitados pela Secretaria.

Notificação Nº: 7996/2010
Processo Nº: RTOrd 0196000-20.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ESRON FRANCISCO DE MIRANDA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 1831, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, resolve este Juízo, conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes para prestar esclarecimentos, mantendo a decisão inalterada nos demais pontos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P.R.I.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 8048/2010
Processo Nº: RTOrd 0213400-47.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR LUCIO SILVERIO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: DRAYAN BOUHID DE CAMARGO FARIAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Os recursos são tempestivos considerando as intimações de fls. 641 e 643, tendo sido efetuado o depósito recursal e recolhidas as custas (fls. 660 e 690/691). Assim, recebo ambos os recursos interpostos pelos reclamados às fls. 646/660 e 665/691. Vista ao reclamante para apresentar contrarrazões no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 8050/2010
Processo Nº: RTOrd 0223500-61.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: EDSON RODRIGUES DA PAZ
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): SILVA BARRI TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: ÁTILA GONTIJO GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Intime-se o exequente para fornecer o novo endereço da reclamada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8065/2010
Processo Nº: RTSum 0000071-15.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO MARCOS SANTOS DIAS
ADVOGADO....: MARQUES DA SILVA LIMA
RECLAMADO(A): DISQUINHO GÊNEROS ALIMENTICIOS (REP. P/VANDER DE PAULA QUIRINO)
ADVOGADO....: MÁRIO SÉRGIO DE SOUSA VILELA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$138,83. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada.

Notificação Nº: 8055/2010
Processo Nº: RTOrd 0000216-71.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GORETE CHAVES DE SOUSA
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): JR REFEIÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Considerando que decorreu o prazo para oposição de embargos (fl.176), intime-se o reclamante para os fins do artigo 884 da CLT. Prazo 05 dias.

Notificação Nº: 8040/2010
Processo Nº: RTSum 0000280-81.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE MARIA DE MORAIS SOUZA + 001
ADVOGADO....: LEOMAR DIAS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão. Intime-se.

Notificação Nº: 8038/2010
Processo Nº: RTOrd 0000479-06.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JULIVANIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
O 2ºreclamado interpôs recurso ordinário às fls.157/184. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.155. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.

Notificação Nº: 8003/2010
Processo Nº: RTOrd 0000507-71.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WLADINIR SILVEIRA SILVA
ADVOGADO....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE e AO 2° RECLAMADO: Tomarem ciência da decisão de fls. 223/227, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo,JULGAR PROCEDENTES os pedidos formulados pelo Autor(a), para condenar os reclamados a pagarem ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91 e Súmula 368 do Colendo TST. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e os previdenciários observarão a Súmula 368 do TST, conforme acima explicitado, devendo o recolhimento ser feito por meio da guia GFIP a cargo da reclamada, comprovando nos autos o recolhimento devido. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST.Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, ante o teor da Súmula nº 01 desse e. Regional. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente para reexame, se for o caso, sob pena de preclusão. Salienta-se ainda que não haverá impugnação aos cálculos na fase de execução, já que esta matéria será exaurida no processo de conhecimento. Por se tratar de sentença líquida, os reclamados ficam expressamente intimados de que deverão pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, sob pena de execução nos termos legais.
Custas, pelos reclamados, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos, sendo isento o Estado de Goiás. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 8056/2010
Processo Nº: RTSum 0000513-78.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LINDALVA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA SULISTA LTDA.
ADVOGADO....: PATRICIO DUTRA DANTAS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$44,00. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada.

Notificação Nº: 8030/2010
Processo Nº: RTOrd 0000609-93.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CAIRO DIVINO PEREIRA DO LAGO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): MILENIO MULTISERVICE ENTREGAS RAPIDAS LTDA.
ADVOGADO....: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Intime-se a reclamada para entregar a CTPS do reclamante no prazo de 48 horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão, o que fica desde já autorizado.

Notificação Nº: 8001/2010
Processo Nº: RTOrd 0000628-02.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA CORDEIRO ARAÚJO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS PREBEG + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 440/449, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, rejeita-se a prescrição total quanto ao pedido de diferenças de complementação de aposentadoria; acolhe-se a prescrição total quanto aos pedidos de diferenças de auxílio acidente e pecúlio e extingue-se o processo, no particular, com resolução de mérito, na forma do art. 269, IV do CPC e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais para condenar os reclamados BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. e CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG solidariamente em relação aos pleitos da reclamante MARIA HELENA CORDEIRO ARAÚJO, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em diferenças de complementação de aposentadoria. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, na forma da fundamentação. Custas pelos reclamados, que importam em R$400,00 (quatrocentos reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$20.000,00 (vinte mil reais). Não há incidência de contribuição previdenciária e
IRRF. P.R.I. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 8002/2010
Processo Nº: RTOrd 0000628-02.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA CORDEIRO ARAÚJO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 440/449, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, rejeita-se a prescrição total quanto ao pedido de diferenças de complementação de aposentadoria; acolhe-se a prescrição total quanto aos pedidos de diferenças de auxílio acidente e pecúlio e extingue-se o processo, no particular, com resolução de mérito, na forma do art. 269, IV do CPC e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais para condenar os reclamados BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. e CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG solidariamente em relação aos pleitos da reclamante MARIA HELENA CORDEIRO ARAÚJO, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em diferenças de complementação de aposentadoria. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, na forma da fundamentação. Custas pelos reclamados, que importam em R$400,00 (quatrocentos reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$20.000,00 (vinte mil reais). Não há incidência de contribuição previdenciária e
IRRF. P.R.I. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 8035/2010
Processo Nº: RTOrd 0000714-70.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS LEITE DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
RECLAMADO(A): CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

ADVOGADO....: EDUARDO FELIPE DA COSTA FRADE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 1013/1021, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo Autor para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91 e Súmula 368 do Colendo TST. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e os previdenciários observarão a Súmula 368 do TST, conforme acima explicitado, devendo o recolhimento ser feito por meio da guia GFIP a cargo da Reclamada, comprovando nos autos o recolhimento devido. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, ante o teor da Súmula nº 01 desse e. Regional. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente para reexame, se for o caso, sob pena de preclusão. Salienta-se ainda que não haverá impugnação aos cálculos na fase de execução, já que esta matéria será exaurida no processo de conhecimento. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido,sob pena de aplicar-se o art. 475-J do CPC. Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 8023/2010
Processo Nº: RTOrd 0000726-84.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S.A. (PONTO FRIO BONZÃO)
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 337/342, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela Autora para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91 e Súmula 368 do Colendo TST. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e os previdenciários observarão a Súmula 368 do TST, conforme acima explicitado, devendo o recolhimento ser feito por meio da guia GFIP a cargo da Reclamada, comprovando nos autos o recolhimento devido. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, ante o teor da Súmula nº 01 desse e. Regional. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente para reexame, se for o caso, sob pena de preclusão. Salienta-se ainda que não haverá impugnação aos cálculos na fase de execução, já que esta matéria será exaurida no processo de conhecimento. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, sob pena de aplicar-se o art. 475-J do CPC. Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 7993/2010
Processo Nº: RTOrd 0000727-69.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS SULIVAN ALVES DE MIRANDA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 002
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE e 1ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 475/484, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo Autor para condenar a 1ª reclamada de forma principal e as demais de forma subsidiária, observando o limite temporal em que foram as tomadoras dos serviços do reclamante, a pagarem ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91 e Súmula 368 do Colendo TST. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e os previdenciários observarão a Súmula 368 do TST, conforme acima explicitado, devendo o recolhimento ser feito por meio da guia GFIP a cargo da reclamada, comprovando nos autos o recolhimento devido. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST.
Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, ante o teor da Súmula nº 01 desse e. Regional. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente para reexame, se for o caso, sob pena de preclusão. Salienta-se ainda que não haverá impugnação aos cálculos na fase de execução, já que esta matéria será exaurida no processo de conhecimento. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido,sob pena de aplicar-se o art. 475-J do CPC. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intimem-se.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 7994/2010
Processo Nº: RTOrd 0000727-69.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS SULIVAN ALVES DE MIRANDA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS + 002
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 475/484, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo Autor para condenar a 1ª reclamada de forma principal e as demais de forma subsidiária, observando o limite temporal em que foram as tomadoras dos serviços do reclamante, a pagarem ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91 e Súmula 368 do Colendo TST. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e os previdenciários observarão a Súmula 368 do TST, conforme acima explicitado, devendo o recolhimento ser feito por meio da guia GFIP a cargo da reclamada, comprovando nos autos o recolhimento devido. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, ante o teor da Súmula nº 01 desse e. Regional. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente para reexame, se for o caso, sob pena de preclusão. Salienta-se ainda que não haverá impugnação aos cálculos na fase de execução, já que esta matéria será exaurida no processo de conhecimento. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido,sob pena de aplicar-se o art. 475-J do CPC.Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 7995/2010
Processo Nº: RTOrd 0000727-69.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS SULIVAN ALVES DE MIRANDA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): SHOPPING BOUGANVILLE + 002
ADVOGADO....: ANA PAULA VASCONCELOS DE OLIVAL
NOTIFICAÇÃO: À 3ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 475/484, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo Autor para

condenar a 1ª reclamada de forma principal e as demais de forma subsidiária, observando o limite temporal em que foram as tomadoras dos serviços do reclamante, a pagarem ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91 e Súmula 368 do Colendo TST. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e os previdenciários observarão a Súmula 368 do TST, conforme acima explicitado, devendo o recolhimento ser feito por meio da guia GFIP a cargo da reclamada, comprovando nos autos o recolhimento devido. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, ante o teor da Súmula nº 01 desse e. Regional. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente para reexame, se for o caso, sob pena de preclusão. Salienta-se ainda que não haverá impugnação aos cálculos na fase de execução, já que esta matéria será exaurida no processo de conhecimento. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido,sob pena de aplicar-se o art. 475-J do CPC.Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 7997/2010
Processo Nº: RTOrd 0000780-50.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARTHA EUGÊNIA CASTANHEIRO RADY
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE ENSINO (UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS)
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 218/223, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto e por tudo mais que dos autos constam, resolve este Juízo julgar improcedentes os pedidos da Reclamante, de acordo com a fundamentação expendida, que passa a integrar a presente decisão. Custas, pelo Reclamante, no valor de R$4.451,75 calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento na forma da lei. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 8045/2010
Processo Nº: RTOrd 0000792-64.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: IRMA MARIA SABINO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 6988/2010, bem como o Alvará Judicial nº 6989/2010 (fls. 86). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8057/2010
Processo Nº: RTSum 0000793-49.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: GERRE ADRIANE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CERÂMICA BORGES MACHADO LTDA.
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$68,61. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada.

Notificação Nº: 8058/2010
Processo Nº: RTSum 0000833-31.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ADEVALDO FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA
ADVOGADO....: ÂNGELA MARTINS DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$97,16. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada.

Notificação Nº: 8039/2010
Processo Nº: RTOrd 0001058-51.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JERÔNIMO VAZ
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Indefiro o pedido do reclamante, às fls.182/183. Mantenho a determinação de reunião das ações, pelos mesmos fundamentos já explicitados no despacho de fl.166. Intime-se o reclamante. Aguarde-se a realização da audiência, marcada para o dia 21/07/2010, às 8horas e 35minutos.

Notificação Nº: 8062/2010
Processo Nº: RTOrd 0001093-11.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMARA FRANCISCA CAETANO
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Retiro o feito da pauta do dia 12/07/2010, e incluo-o na pauta do dia 02/08/10 às 08:30h, para realização de audiência inicial. Intimem-se a reclamante e sua procuradora, bem como a primeira reclamada. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 8051/2010
Processo Nº: ConPag 0001160-73.2010.5.18.0005 5ª VT
CONSIGNANTE..: ESCOLA INFANTIL GENTE IMPORTANTE LTDA
ADVOGADO.....: JOAQUIM LUIZ DE ABREU
CONSIGNADO(A): WALERIA ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE:
Retiro o feito da pauta. Concedo à consignante o prazo de 10 dias para informar o correto endereço do consignado, pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Intime-se.

Notificação Nº: 8032/2010
Processo Nº: RTAlç 0001217-91.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES C. LEMOS
RECLAMADO(A): AUTO POSTO ATL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Incluo o feito na pauta do dia 12/07/10 às 13:30h, para realização de audiência uma. Intimem-se o reclamante e sua procuradora.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6931/2010
PROCESSO Nº RT 0073500-93.2002.5.18.0005

RECLAMANTE: JOSE ADAIDE CARDOSO DE MORAIS
RECLAMADO(A): ANDRÉ GONÇALVES MARIANO
O (A) Doutor (a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) os reclamados JOSÉ ALVES TENÓRIO, EDMILTON GETRON FERREIRA, EMPREENDIMENTOS GONÇALVES MARIANO, ANDRÉ GONÇALVES MARIANO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, opor(em) embargos à execução, correspondente ao débito existente nos autos em epígrafe, no importe de R$6.360,85 (seis mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos), atualizado até 31/08/2009. Prazo e fins legais. Fica, ainda, intimado o reclamado ANDRÉ GONÇALVES MARIANO de que o depósito de fl. 487 transferido do Banco Safra S/A, no importe de R$93,15 (noventa e três reais e quinze centavos), foi convertido em penhora. Prazo e fins legais.
E para que chegue ao conhecimento dos reclamados JOSÉ ALVES TENÓRIO, EDMILTON GETRON FERREIRA, EMPREENDIMENTOS GONÇALVES MARIANO e ANDRÉ GONÇALVES MARIANO, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Subdiretor de Secretaria, digitei o presente e eu, ORIGINAL ASSINADO SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e quatro de junho de dois mil e dez.
ORIGINAL ASSINADO
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7076/2010
PROCESSO Nº RTSum 0025600-70.2009.5.18.0005

EXEQÜENTE(S): KAMILLA GOMES DE MORAIS

EXECUTADO(S): JR INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA
CPF/CNPJ: 08.611.936/0001-60
O(A) Doutor(a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s) JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$1.998,29, atualizado até 30/03/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Subdiretor de Secretaria, digitei o presente e eu, ORIGINAL ASSINADO SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e nove de junho de dois mil e dez.
ORIGINAL ASSINADO
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7074/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000213-19.2010.5.18.0005
RECLAMANTE: GLAUCYA KRYSTYNA ALVES FIGUEREDO
EXEQÜENTE: GLAUCYA KRYSTYNA ALVES FIGUEREDO
EXECUTADO: MOURA DRASCHI LTDA
Data da Praça 03/08/2010 às 13:05 horas
Data do Leilão 13/08/2010 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$8.000,00 (oito mil reais), conforme auto de penhora de fl. 83, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 9 Nº 109, QUADRA 36, LOTE 12 JARDIM SANTO ANTÔNIO CEP 74.853-220 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01- 200 (duzentas) Caixas de fios de sutura de nylon marca Medline, para cirurgia, com os seguintes modelos: 6-O CT-20 e CT-25, 45 cm, preto, com agulha 3/8 de circulo triangular; 3-0 CT-20 5-0CC30 e 4-0 MT24, tudo conforme listagem de fls. 67 dos autos. Os referidos fios são novos. Avaliados em R$40,00 cada caixa, totalizando R$8.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e nove de junho de dois mil e dez.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7073/2010
PROCESSO Nº RTSum 0000243-54.2010.5.18.0005
EXEQÜENTE(S): SIMONE TOMAS SILVA MACEDO
EXECUTADO(S): PORTAL SEGURANÇA LTDA
O(A) Doutor(a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LUCAS HENRIQUE FERREIRA SAMPAIO – CPF 699.108.631-20 e MARIA JÚLIA FERREIRA SAMPAIO – CPF 695.522.071-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$5.461,01 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e um centavo), atualizado até 30/04/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), PORTAL SEGURANÇA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e nove de junho de dois mil e dez.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7031/2010
PROCESSO Nº ExFis 0000679-13.2010.5.18.0005
RECLAMANTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXEQÜENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: FCM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Data da Praça: 03/08/2010 às 13:00 horas
Data do Leilão: 27/08/2010 às 09:20 horas
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$90.000,00(noventa mil reais), conforme auto de penhora de fl.28, encontrado no seguinte endereço: Av. João Leite, N° 489, Setor Santa Genoveva, CEP 74.670-040 - GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes: 01 (uma) autoclave, marca Luferco(Lutz Fernando Ótica e Instrumental Cirúrgico), usada para esterilização de materiais cirúrgicos, modelo 41183, nº de série 4211, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$90.000,00(noventa mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e oito de junho de dois mil e dez.
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 7014/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000870-58.2010.5.18.0005
RECLAMANTE: EDIMAR ROSA MANSO
RECLAMADA: PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME
CNPJ: 05.683.674/0001-51
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 104/112, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br, sendo o teor de seu dispositivo o a seguir transcrito: '(...) Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES os pedidos formulados pelo Autor para condenar a 1ª reclamada de forma principal e a 2ª de forma subsidiária, a pagarem ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos anexos, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau

a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, ante o teor da Súmula nº 01 deste e. Regional. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculo especificamente para reexame, se for o caso, sob pena de preclusão. Salienta-se ainda que não haverá impugnação aos cálculos na fase de execução, já que esta matéria será exaurida no processo de conhecimento. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, sob pena de aplicar-se o art. 475-J da CLT. Custas, pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais. (...)'.
E para que chegue ao conhecimento de PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e oito de junho de dois mil e dez.
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6888/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000897-41.2010.5.18.0005
RECLAMANTE: RENATO ARRUDA
RECLAMADO: MULTILABOR SOCIEDADE COOPERATIVA MULTIDISCIPLINAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.516.855/0001-03
Data da audiência: 02/08/2010 às 11:00 horas.
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado.
PEDIDOS:
RESUMO GERAL DOS VALORES APURADOS
Atualizado Monetariamente para 01/05/210
Discriminação das Parcelas
Valores Apurados
- Salários não pagos – estimados 15.084,42
- Prêmio assiduidade – 4% 2.225,13
- Horas Extras e reflexos nos dsr's(1º período) 1.439,68
- Dif. Saldo de Salários (10 dias trabalhados) 467,39
- Dif. Aviso Prévio Indenizado de 30 dias 1.304,14
- Dif. 13º Salário Proporcional 7/12 avos 774,10
- Dif. 13º Salário Indenizado 110,59
- Férias Vencidas Indenizadas de 30 dias 12/12 1.310,60
- Férias Proporcionais Indenizadas de 7,50 dias 3/12 162,06
- Adicional Constitucional de 1/3 490,90
- Multa Lei 7.238/84 2.303,50
- 13º Salário / 2006 + Reflexos 574,00
- 13º Salário / 2007 + Reflexos 1.452,44
- 13º Salário / 2008 + Reflexos 1.818,10
- Reflexos no 13º Salário / 2009 525,80
- Reflexos nas Férias – P. Aquisitivo de 26/06/2006 a 25/06/2007 2.964,79
- Reflexos nas Férias – P. Aquisitivo de 26/06/2007 a 25/06/2008 3.671,08
- Férias – P. Aquisitivo de 26/06/2008 a 25/06/2009 2.403,59
- Férias – P. Aquisitivo de 26/06/2009 a 09/09/2009 375,56
- Reflexos no Aviso Prévio 901,37
- INDENIZAÇÃO – DANOS MORAIS – TÓPICO 11 46.070,04
- Descontos indevidos --- a apurar 0,01
- Multa do art. 467 da CLT --- a apurar 0,01
- Multa Convencional – tópico 9 --- a apurar 0,01
1. Principal Apurado 86.429,31
FGTS incidente sobre os salários pagos por fora + a Multa de 40,00% 2.919,92
Diferenças nos depósitos do FGTS durante o período trabalhado + a Multa de 40,00%
5.643,14
FGTS incidente sobre os valores apurados
2.287,54
Multa de 40,00% sobre o FGTS devido
915,02
2. FGTS + Multa de 40,00%
11.765,62
3. Sub – Total
98.194,93
(+) Juros de Mora de 0,1000% computados desde 28/02/2010
98,23
4. Total Bruto Devido ao Reclamante
98.293,16
5. Total Líquido Devido ao Reclamante
98.293,16
6. T O T A L G E R A L
98.293,16
Por todo o exposto, REQUER:
I. APLICAÇÃO DA CCT – SINDIVENDAS: Sejam aplicados os termos da convenção coletiva de trabalho anexa em cópia fiel à original, assegurado pelo subscritor;
II. DECLARAÇÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO. RESPONSABILIDAE SOLIDÁRIA: Seja reconhecido o contrato realidade denunciado em detrimento dos formais, declara a nulidade daqueles e, por consequência, declarado o vínculo empregatício e a unicidade contratual (todo o período), com ordem de registro do mesmo na CTPS e pagamento das verbas a seguir indicadas, ainda, seja declarada a responsabilidade solidária das reclamadas; Alternativamente, assim não entendendo, seja declarada a responsabilidade subsidiária da 4ª reclamada, sem prejuízo da declaração de solidariedade das demais que se sucederam;
III. DOCUMENTOS: Determine a juntada do livro de registro de funcionários/cooperados (ou equivalente) onde foi mantido o registro do contrato/relação com o reclamante; também os comprovantes dos depósitos de FGTS e recolhimentos de INSS de todo o período, sob pena de não o fazendo restar admitido o não pagamento e os termos da inicial, e serem condenadas ao pagamento integral destes valores; ainda, os recibos de todos os pagamento mensais ao longo dos períodos informados, sob as penalidades do art.359 do CPC;
IV. EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS: Determine a exibição das notas fiscais dos produtos vendidos pelo reclamante enquanto na função de vendedor (todos ele – cf. Tópico 2.3.2) e os relatórios das comissões devidas/pagas ao trabalhador;
Doutra sorte, também exiba os relatórios oficiais/contábeis da produção das lojas supervisionadas pelo trabalhador (enquanto na função de supervisor de vendas) o volume de vendas; também, as respectivas metais mensais e comissões passadas ao obreiro (tópico 5);
NÃO O FAZENDO, REQUER seja determinada multa diária por desobediência sugerida no valor de R$300,00 ou, alternativamente, em caso de não exibição nos autos ou sendo outro o entendimento do d.magistrado, seja declarado devido o valor de R$500,00/mês a título de comissões, e sobre este valor apuradas as diferenças devidas e calculadas as verbas reflexas salariais e rescisórias (planilha anexa);
V. HORAS EXTRAS E REFLEXOS: Seja declarada a jornada habitualmente cumprida, cf. Tópico 2.1., após, determinado o pagamento das horas extras com a devida integração na remuneração obreira e reflexos em férias+ 1/3, gratificação natalina, FGTS+40%, DSR, premio assiduidade – CCT, e demais verbas cf. Planilha anexa;
VI. SALÁRIO 'EXTRA FOLHA'. REFLEXOS: Sejam considerados os valores remuneratórios (salarias) pagos sem registro cf. Tópico 2.3 e seg.; ainda, tópico 4; e sobre eles determinado o pagamento dos reflexos nas verbas salarias rescisórias e demais, cf. Planilha anexa;
VII. RESSARCIMENTO DE DESCONTOS: Sejam condenadas a ressarcir o trabalhador nos descontos efetuados durante todo o contrato, sob rubricas diversas lanças nos recibos/contracheques, e que não foram autorizados pelo obreiro – tópicos 2.3. e 3.1;
VIII. REGISTRO CTPS: Seja anotada a CTPS do trabalhador fazendo constar o contrato de trabalho com registro de início em 26.06.2006 e data final em 10.09.2009 (já projetado o aviso prévio), na função inicial de vendedor e, após, de supervisor de vendas, ainda, com remuneração inicialmente indicada no valor de R42.300,00 (tópico 4), vez que diante dos docs. A serem juntados, poderá ser maior;
IX. FÉRIAS: Sejam as reclamadas condenadas a pagar de forma dobrada as férias vencidas do trabalhador e o terço constitucional, ainda, os demais períodos de férias devidos, cf. Tópico 6 e planilha anexa;
X. DIFERENÇA VERBA RESCISÓRIAS: Sejam condenadas ao pagamento das diferenças das verbas rescisórias indicadas na planilha anexa, sem prejuízo de futura liquidação/atualização de verbas/valores – tópico 7;
XI. PREMIO ASSIDUIDADE: Sejam condenadas a pagar o premio assiduidade no percentual de 4% sobre a (real) remuneração do trabalhador, ao longo de todo o período, cf. Cláusula 1ª § 2º da CCT – tópico 8 – v. Planilha;
XII. MULTA CONVENCIONAL: a condenação das reclamadas no pagamento das multas convencionais para cada infração cometida – cláusula 21ª CCT – tópico 9;
XIII. INDENIZAÇÃO ADICIONAL: a condenação das reclamadas a pagar indenização decorrente da despedida sem justa causa no mês que antecede a data base (1º set/2009), cf. Tópico 10;
XIV. RECOLHIMENTOS FGTS. MULTA: sejam condenadas ao pagamento integral com multa e atualização mais a valor correspondente da multa rescisória, das parcelas de FGTS não recolhidas durante o primeiro e segundo contrato. Igualmente, ref. à parte da remuneração que era paga em 'extra folha' durante o 3º período. Tudo com multa e atualização e consequente pagamento da multa rescisória, inclusive as diferenças sobre as parcelas pagas/devidas no acerto rescisório. Sem prejuízo das demais parcelas (comissões suprimidas ao longo de todo o período) que forem apuradas/consideradas - v. Planilha explicativa anexa, sem prejuízo de outros cálculos/atualizações;
XV. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS: Sejam condenadas no pagamento de indenização por danos morais e demais prejuízos impostos ao trabalhador, cf. Exposição no tópico 11, sugerida no valor de vinte vezes o valor indicado da última remuneração média do trabalhador(R$2.300,00);
XVI. Caso não pague em audiência inaugural as verbas incontroversas, sejam condenadas na multa do artigo 467 da CLT;
Finalmente, REQUER:

A. O processamento desta ação com a concessão dos benefícios da justiça gratuita cf. declaração anexa, designando-se audiência própria, comunicando as reclamadas em seus respectivos endereços para querendo, responderem aos termos da presente sob as penalidades da Lei;
B. Sejam as reclamadas condenadas a indenizar o trabalhador nos custos decorrentes da contratação de advogado de seu confiança, no importe de R$20% ('cota litis') sobre o valor eventualmente deferido em sentença;
C. Seja possibilitada a produção de provas por todos os meios admitidos em direito, notamente a oitiva de testemunhas; juntada de novos documentos; perícia contábil, inspeção judicial e depoimento pessoal dos representantes das reclamadas sob pena de confissão;
D. Expedição de ofícios à Delegacia Regional do Trabalho, à Receita Federal, ao INSS e ao Ministério Público do Trabalho noticiando os termos desta inicial e demais que forem apurados em juízo, para que investiguem e tomem as providências determinadas em lei que lhes competir;
Informa o reclamante admitir a compensação de valores (caso seja devida e oportunamente comprovado o pagamento nos autos).
Para fins exclusivos de alçada à causa o valor de R$98.293,16(noventa e oito mil, duzentos e noventa e três reais e dezesseis centavos) – ref. ao somatório dos valores inicialmente apurados – planilhas explicativas anexas -, posto que algumas parcelas pleiteadas não estão retratadas nos cálculos indicados e, em que pese serem certas e determinadas, carecem de liquidação e irão exceder ao valor inicial.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MULTILABOR SOCIEDADE COOPERATIVA MULTIDISCIPLINAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e quatro de junho de dois mil e dez.
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7066/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001183-19.2010.5.18.0005
RECLAMANTE: GILVAN BORGES DA SILVA
RECLAMADO(A): CRS CONSTRUTORA LTDA
Data da audiência: 08/07/2010 às 08:50 horas.
O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) CRS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 10.620.927/0001-88, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado.
PEDIDOS:
Requer, a V. Exa., se digne determinar a notificação das RECLAMADAS na pessoa do representante legal, para que conteste, querendo, a presente RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, sob pena de revelia e confissão, devendo ser julgada procedente a presente RECLAMATÓRIA, bem como carrear para aos autos os documentos que que se fizerem necessário, sob pena do artigo 74 e parágrafos da CLT c/c artigo 355 do CPC (folhas de pagamento, livro de registro de empregados, folhas/cartões de ponto, FGTS e INSS etc.) prova requerida;
Requer a expedição de ofícios aos órgãos competentes, ou seja: INSS, Delegacia Regional do Trabalho e CEF, na forma da lei, para que tomem conhecimento das irregularidades cometidas, e tomem 15/06/2010,3ªfeira, medidas cabíveis.
Requer que seja condenada a Reclamada ao pagamento, na data da audiência à Justiça do Trabalho, à parte das verbas incontroversas requeridas, sob pena de multa do art. 467 da CLT;
Requer a inclusão da 2ª reclamada nesta relação processual, pois em caso de inadimplência, 15/06/2010,3ªfeira, responsabilidades pelas obrigações trabalhistas podem recair sobre elas, como responsáveis solidárias ou subsidiárias.
Requer a devolução, anotação e baixa na Carteira de Trabalho do fazendo constar data de admissão em 14.01.2010, função de servente, remuneração no valor de R$900,00 (novecentos reais), e data de saída em 30/04/2010, projetando o aviso prévio, conforme Orientação Jurisprudencial 82 da SDI-1 do TST, bem como, o recolhimento das contribuições previdenciárias, independentemente da aplicação das sanções administrativas inerentes.
Protesta pela produção de provas por todos os meios admitidos em lei, inclusive pela oitiva de testemunhas, cujo rol será apresentado na oportunidade e no prazo legal pelo depoimento pessoal do REPRESENTANTE da RECLAMADA, o que desde já o requer a V. Exa.;
Requer, finalmente à V. Exa., os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA, com base na LEI 1.060/50, c/c Lei 4.215 e nos termos do artigo 19 do Código de Processo Civil, tendo em vista que o RECLAMANTE, se trata de pessoa pobre, desprovido de recursos financeiros, não tendo condições para pagamento de custas e despesas processuais, indicando desde já, os seus patronos abaixo assinados, com endereços já descritos nesta exordial, o que desde já aceitam a incumbência;
Dá-se à causa, o valor de R$11.408,00 (onze mil, quatrocentos e oito reais) para efeitos de alçada.
Termos em que, PEDE DEFERIMENTO."
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CRS CONSTRUTORA LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e nove de junho de dois mil e dez.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7063/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001200-55.2010.5.18.0005
PROCESSO: RTOrd 0001200-55.2010.5.18.0005
RECLAMANTE: UELTON CANDIDO DA COSTA
RECLAMADO(A): QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA LTDA
Data da audiência: 12/07/2010 às 14:10 horas.
O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 10.763.758/0001-35, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado.
DOS REQUERIMENTOS:
Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.
- Requer baixa da CTPS.
Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.
Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.
Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.
O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé.
Importa o valor da causa em R$ 1020,00.
Nestes termos,
Pede deferimento."
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e nove de junho de dois mil e dez.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7024/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001205-77.2010.5.18.0005

RECLAMANTE: ISRAEL BISPO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RECTEL TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA , CPF/CNPJ:
Data da audiência: 13/07/2010 às 08:30 horas.
O (A) Doutor (a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de

seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado.
PEDIDOS:
"II-DO PEDIDO
9- Requer a notificação das Reclamadas no endereço ofertado no preâmbulo desta exordial para comparecer à audiência a ser designada por esta secretaria, e nela caso queira oferecer a contestação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, ficando desde já intimada para os demais atos processuais que porventura necessários.
10-CÁLCULOS DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
Destarte, requer o reclamante o pagamento de todas as verbas salariais, discriminadas na memória de cálculo abaixo, como prevê a Consolidação da Leis do Trabalho e demais leis vigentes, que deverão ser pagas com a rescisão do contrato de trabalho.
SALÁRIO BASE
R$510,00
MAIOR REMUNERAÇÃO
Remuneração Mensal
R$710,00
Reflexo das horas extras
R$41,02
TOTAL
R$751,02
VERBAS
VALORES
AVISO PRÉVIO
R$571,02
13º SALÁRIO
4/12 avos proporcionais
R$250,34
FGTS s/ 13º
R$20,03
FÉRIAS
7/12 avos proporcionais
R$438,10
1/3 das férias
R$146,03
FGTS
FGTS de 7 meses
R$432,59
Multa de 40%
R$173,04
SEGURO DESEMPREGO
3 parcelas de R$600,82
R$1.802,46
MULTA DO ART. 477 DA CLT
R$751,02
HORAS EXTRAS
70 horas a 50%
R$246,14
TOTAL
R$246,14
TOTAL GERAL
R$5.010,76
11-Requer também, os benefícios da assistência judiciária previstos na Lei nº 1060/50, e Lei nº 5.584/70, por não ter os recursos suficientes para arcar com as despesas processuais.
12-A notificação da SRTE, CEF, e especialmente a Receita Federal do Brasil, para que procedam as medidas fiscais necessárias e cabíveis.
13-Pugna pela produção de todos os meios de prova admitidos, inclusive os não codificados, mas moralmente aceitos pelo direito.
14-EX POSITIS, requer procedência de todos os pedidos acima articulados, a condenação da Reclamada ao pagamento integral das verbas rescisórias, acrescido de atualização monetária, juros de mora legal, custas processuais e demais cominações legais.
Dá-se à causa o valor de R$5.010,76 (cinco mil e dez reais e setenta e seis centavos).".
E para que chegue ao conhecimento do reclamado RECTEL TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Subdiretor de Secretaria, digitei o presente e eu, ORIGINAL ASSINADO SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e oito de junho de dois mil e dez.
ORIGINAL ASSINADO
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8877/2010
Processo Nº: RT 0052700-70.2004.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ DOS SANTOS MENDONCA JUNIOR
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE MACHADO
RECLAMADO(A): AVENTIS PHARMA LTDA
ADVOGADO....: MARILENE SOUSA BUENO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DOS NOVOS CÁLCULOS APRESENTADOS ÀS FLS. 700/707 DEVENDO MANIFESTAR-SE, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 05 DIAS

Notificação Nº: 8896/2010
Processo Nº: RT 0163000-02.2004.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CELIA MARIA SIMAL DE FREITAS
ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA DA S. SIMPLICIO FLEURY
RECLAMADO(A): SAGA S/A GOIAS AUTOMOVEIS
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: FICA V. SRA. INTIMADA PARA OS FINS DO ART. 884, § 3º DA CLT

Notificação Nº: 8919/2010
Processo Nº: RT 0061600-71.2006.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CRISTÓVÃO FONSECA
ADVOGADO....: CLÁUDIO SÉRGIO GOMES PEREIRA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO E RETIRAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO NO PRAZO DE 10 DIAS: '1. Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 54/59. 2. A execução teve início em julho de 2006. 3. Às fls. 174/175 a execução foi direcionada, também, em face dos sócios da empresa executada. 4. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. 5. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, por inércia do exequente. 6. O exequente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fls. 247. 7. Assim, considerando que já foram empreendidas as diligências possíveis em busca de bens para a garantia da execução e, ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em seu favor, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo a Secretaria observar os termos do art. 213 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª. 8. Proceda-se ao desembargo do veículo de fls. 116. 9. Intime-se o exequente, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. 10.Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, cientificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.'

Notificação Nº: 8912/2010
Processo Nº: RT 0210500-93.2006.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES DOS SANTOS ANJO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): CMCI ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMADA(O): COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE CONSTATE DA GUIA DE FL.910, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8869/2010
Processo Nº: RT 0008700-77.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER A GUIA/ALVARÁ DE LEVANTAMENTO DE SEU CRÉDITO

Notificação Nº: 8871/2010
Processo Nº: RT 0023000-10.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSE JAIME PEREIRA
ADVOGADO....: MARIA DAS VIRGENS BORGES MARINHO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER A GUIA/ALVARÁ DE LEVANTAMENTO DE SEU CRÉDITO

Notificação Nº: 8927/2010
Processo Nº: RT 0130200-76.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR MOTA TAVARES
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WASHINGTON LUIZ MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS)
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 8882/2010
Processo Nº: RTOrd 0050000-48.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LIVIA ADRIANY VIEIRA MACHADO E SILVA
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A EMBRATEL + 001
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$4.837,67, atualizado até 30/06/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 8895/2010
Processo Nº: RTOrd 0076400-02.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FATIMA LINO DE SOUZA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Inclua-se o feito na pauta para audiência de encerramento no dia 12/07/2010, às 09:07, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 8870/2010
Processo Nº: RTOrd 0108000-41.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AURÉLIO ANTONELI
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER A GUIA/ALVARÁ DE LEVANTAMENTO DE SEU CRÉDITO

Notificação Nº: 8911/2010
Processo Nº: RTSum 0152100-81.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DE ARIMATÉIA BRAGA JUNIOR
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:Considerando o decurso do prazo para apresentação de embargos à execução, libere-se ao reclamante o seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda devido,conforme conta de fls. 206, intimando-o para vir receber e para os fins do art. 884, §3º da CLT.

Notificação Nº: 8914/2010
Processo Nº: RTSum 0217200-80.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ERICK LUAN RODRIGUES SILVA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS) - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 10 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 8892/2010
Processo Nº: RTOrd 0222300-16.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO SILVA LOPES
ADVOGADO....: NAIM DEMETRIO BITTAR
RECLAMADO(A): DONIZETE VIEIRA MAIONE ABREU
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO, FICANDO A RECLAMADA CITADA PARA, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS PAGAR OU GARANTIR A EXECUÇÃO, NO IMPORTE DE R$ 557,79, ATUALIZADO ATÉ 30/06/2010: '1.Considerando que a reclamada não cumpriu a determinação de juntar aos autos o comprovante legível do pagamento da 5ª parcela, entendo que esta também foi realizada fora do prazo. 2.No acordo realizado, restou estipula multa de 100% em caso de inadimplência. 3.O art. 413 do Código Civil, em aplicação analógica, prevê: A penalidade deve ser reduzida eqüitativamente pelo juiz se a obrigação principal tiver sido cumprida em parte, ou se o montante da penalidade for manifestamente excessivo, tendo-se em vista a natureza e a finalidade do negócio. 4.Assim, considerando que não houve prejuízo ao reclamante, eis que o acordo foi totalmente pago, embora com duas parcelas em atraso, reduzo a multa para 50% do valor das parcelas pagas com atraso. 5.Remetam-se os autos ao setor de cálculo para liquidação e inclusão das contribuições sociais. 6.Registre-se no sistema SAJ o início da execução. 7.Intimem-se as partes para ciência deste despacho, sendo que a executada fica também citada, na pessoa de seu advogado, via publicação no DJE/GO, para pagar o valor da execução.'

Notificação Nº: 8921/2010
Processo Nº: RTSum 0229800-36.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOSEVAN BATISTA CRUZ
ADVOGADO....: JAIME ZAN RODRIGUES
RECLAMADO(A): SOMAR MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:Recebo a petição de embargos declaratórios de fls.153/155 como mera interlocutória.Afirma o reclamante que não foi apreciado o seu pedido sucessivo, contido na petição de fls. 114, de cominação de multa de 100% sobre o acordo descumprido ou aplicação da referida multa no importe encontrado quando da entrega dos documentos referidos, o que ora se requer.Diz que os documentos em questão referem-se às obrigações de fazer e que não tentou induzir o Juízo a erro, e que este decorreu da desconsideração do seu pedido sucessivo. Alega que o advogado que deu o numero de sua conta para os referidos depósitos praticou um erro grosseiro ao omitir o 2º pagamento mesmo que em atraso de 1 dia, o que não é motivo suficiente para aplicação da multa no valor de 50% da multa aplicada à executada(sic).Argumenta ainda o reclamante que não poderia haver a redução da multa prevista em audiência para o caso de descumprimento do acordo, e que esta decisão encontra-se em contradição ao entabulado no acordo entre as partes, o que pede seja aclarado tal contradição e mantida a multa no importe de 100% sobre o valor do acordo.Entendo que o reclamante se insurge contra a multa a ele cominada por litigância de má-fé e a redução da multa aplicada à reclamada pelo descumprimento do acordo.Não houve omissão no despacho, eis que foi deferida a multa conforme a primeira parte do pedido do reclamante,mas apenas em valor menor, não havendo assim como deferir o pedido alternativo.Mantenho o despacho de fls. 143/144, por seus próprios méritos.O reclamante protocolizou a petição em 10/03/2010 alegando que a reclamada cumpriu parcialmente o acordo depositando o valor da primeira parcela, mas o comprovante de depósito de fls. 142 demonstra que o depósito da segunda parcela ocorreu no dia 01/03/2010, 10 dias antes, não havendo que se falar em erro grosseiro como quer o reclamante.Com relação à diminuição da multa aplicada à reclamada pelo parcial descumprimento do acordo, reporto-me às razões já explanadas no despacho de fls. 143/144.Intime-se o reclamante para ciência deste despacho.Em seguida, remetam-se os autos ao setor de cálculo para apuração da multa devida pelo atraso.

Notificação Nº: 8922/2010
Processo Nº: RTSum 0229800-36.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOSEVAN BATISTA CRUZ
ADVOGADO....: JAIME ZAN RODRIGUES
RECLAMADO(A): SOMAR MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:Recebo a petição de embargos declaratórios de fls.153/155 como mera interlocutória.Afirma o reclamante que não foi apreciado o seu pedido sucessivo, contido na petição de fls. 114, de cominação de multa de 100% sobre o acordo descumprido ou aplicação da referida multa no importe encontrado quando da entrega dos documentos referidos, o que ora se requer.Diz que os documentos em questão referem-se às obrigações de fazer e que não tentou induzir o Juízo a erro, e que este decorreu da desconsideração do seu pedido sucessivo. Alega que o advogado que deu o numero de sua conta para os referidos depósitos praticou um erro grosseiro ao omitir o 2º pagamento mesmo que em atraso de 1 dia, o que não é motivo suficiente para aplicação da multa no valor de 50% da multa aplicada à executada(sic).Argumenta ainda o reclamante que não poderia haver a redução da multa prevista em audiência para o caso de descumprimento do acordo, e que esta decisão encontra-se em contradição ao entabulado no acordo entre as partes, o que pede seja aclarado tal contradição e mantida a multa no importe de 100% sobre o valor do acordo.Entendo que o reclamante se insurge contra a multa a ele cominada por litigância de má-fé e a redução da multa aplicada à reclamada pelo descumprimento do acordo.Não houve omissão no despacho, eis que foi deferida a multa conforme a primeira parte do pedido do reclamante,mas apenas em valor menor, não havendo assim como deferir o pedido alternativo.Mantenho o despacho de fls. 143/144, por seus próprios méritos.O reclamante protocolizou a petição em 10/03/2010
alegando que a reclamada cumpriu parcialmente o acordo depositando o valor da primeira parcela, mas o comprovante de depósito de fls. 142 demonstra que o depósito da segunda parcela ocorreu no dia 01/03/2010, 10 dias antes, não havendo que se falar em erro grosseiro como quer o reclamante.Com relação à diminuição da multa aplicada à reclamada
pelo parcial descumprimento do acordo, reporto-me às razões já explanadas no despacho de fls. 143/144.Intime-se o reclamante para ciência deste despacho.Em seguida, remetam-se os autos ao setor de cálculo para apuração da multa devida pelo atraso.

Notificação Nº: 8923/2010
Processo Nº: RTSum 0229800-36.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOSEVAN BATISTA CRUZ
ADVOGADO....: JAIME ZAN RODRIGUES
RECLAMADO(A): SOMAR MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:Recebo a petição de embargos declaratórios de fls.153/155 como mera interlocutória.Afirma o reclamante que

não foi apreciado o seu pedido sucessivo, contido na petição de fls. 114, de cominação de multa de 100% sobre o acordo descumprido ou aplicação da referida multa no importe encontrado quando da entrega dos documentos referidos, o que ora se requer.Diz que os documentos em questão referem-se às obrigações de fazer e que não tentou induzir o Juízo a erro, e que este decorreu da desconsideração do seu pedido sucessivo. Alega que o advogado que deu o numero de sua conta para os referidos depósitos praticou um erro grosseiro ao omitir o 2º pagamento mesmo que em atraso de 1 dia, o que não é motivo suficiente para aplicação da multa no valor de 50% da multa aplicada à executada(sic).Argumenta ainda o reclamante que não poderia haver a redução da multa prevista em audiência para o caso de descumprimento do acordo, e que esta decisão encontra-se em contradição ao entabulado no acordo entre as partes, o que pede seja aclarado tal contradição e mantida a multa no importe de 100% sobre o valor do acordo.Entendo que o reclamante se insurge contra a multa a ele cominada por litigância de má-fé e a redução da multa aplicada à reclamada pelo descumprimento do acordo.Não houve omissão no despacho, eis que foi deferida a multa conforme a primeira parte do pedido do reclamante,mas apenas em valor menor, não havendo assim como deferir o pedido alternativo.Mantenho o despacho de fls. 143/144, por seus próprios méritos.O reclamante protocolizou a petição em 10/03/2010 alegando que a reclamada cumpriu parcialmente o acordo depositando o valor da primeira parcela, mas o comprovante de depósito de fls. 142 demonstra que o depósito da segunda parcela ocorreu no dia 01/03/2010, 10 dias antes, não havendo que se falar em erro grosseiro como quer o reclamante.Com relação à diminuição da multa aplicada à reclamada pelo parcial descumprimento do acordo, reporto-me às razões já explanadas no despacho de fls. 143/144.Intime-se o reclamante para ciência deste despacho.Em seguida, remetam-se os autos ao setor de cálculo para apuração da multa devida pelo atraso.

Notificação Nº: 8908/2010
Processo Nº: RTSum 0000127-45.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO DO CARMO
RECLAMADO(A): PATRÍCIA CENTRO DE ESTETICA - PATRÍCIA RIBEIO LISBOA
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$416,31) , mediante GPS (Guia da Previdência Social) e das custas (R$2,08), mediante DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais), devidas nos autos, valores atualizado até 30/06/2010.

Notificação Nº: 8890/2010
Processo Nº: RTOrd 0000208-91.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$97,04) , mediante GPS (Guia da Previdência Social) e das custas (R$0,49), mediante DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais), devidas nos autos, valores atualizado até 30/06/2010.

Notificação Nº: 8898/2010
Processo Nº: RTOrd 0000210-61.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA BERNARDO LIMA
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$173,90) , mediante GPS (Guia da Previdência Social), devida nos autos, valor atualizado até 30/06/2010.

Notificação Nº: 8891/2010
Processo Nº: RTSum 0000218-38.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS PAULO DE SALES
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): DEUSMAR ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEONARDO SILVA GOES
NOTIFICAÇÃO: A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$191,10) , mediante GPS (Guia da Previdência Social) e das custas (R$0,96), mediante DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais), devidas nos autos, valores atualizado até 30/06/2010.

Notificação Nº: 8889/2010
Processo Nº: RTOrd 0000268-64.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EDENEIDE ROSA SANTANA
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CITOCENTER LABORATÓRIO MÉDICO S.S. LTDA.
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$849,59) , mediante GPS (Guia da Previdência Social) e das custas (R$4,25), mediante DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais), devidas nos autos, valores atualizado até 30/06/2010.

Notificação Nº: 8883/2010
Processo Nº: RTSum 0000298-02.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WENDEL CLEIBE DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO S. SOUSA
RECLAMADO(A): EXTINTORES VISUAL LTDA
ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$527,37) , mediante GPS (Guia da Previdência Social) e das custas (R$2,64), mediante DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais), devidas nos autos, valores atualizado até 30/06/2010.

Notificação Nº: 8909/2010
Processo Nº: RTSum 0000327-52.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ELTO FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$172,49) , mediante GPS (Guia da Previdência Social), valor atualizado até 30/06/2010.

Notificação Nº: 8881/2010
Processo Nº: RTSum 0000422-82.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: NEUTON DE BRITO GOMES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): TECNA ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENATA MACHADO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$177,15) , mediante GPS (Guia da Previdência Social) e das custas (R$0,89), mediante DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais), devidas nos autos, valores atualizado até 30/06/2010.

Notificação Nº: 8894/2010
Processo Nº: RTOrd 0000437-51.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): ROTTEN VALVINOX IND, METALÚGICA LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE FAGUNDES DE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Considerando a oitiva da testemunha por carta precatória, inclua-se o feito na pauta para audiência de encerramento no dia 12/07/2010, às 09:09 horas, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 8934/2010
Processo Nº: RTOrd 0000512-90.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JANETE APARECIDA DE MENEZES
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante para que, caso queira, se manifeste sobre a petição de fls. 600/603, apresentada pelo reclamado, conforme determinado em audiência. Prazo 10 dias.

Notificação Nº: 8888/2010
Processo Nº: RTSum 0000502-46.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ELVIS DE BRITO NOGUEIRA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): TELELISTAS REGIÃO 2 LTDA
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$16.960,90, atualizado até 30/06/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 8910/2010
Processo Nº: RTOrd 0000591-69.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS MILITÃO
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ITAMAR MARIANO DA SILVA
ADVOGADO....: ZORAIDE DE CARVALHO BRAGA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: FICA V. SRA. INTIMADA PARA PAGAR, EM 48 HORAS, O IMPOSTO DE RENDA DEVIDO, NO IMPORTE DE R$ 71,84, SOB PENA DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 8886/2010
Processo Nº: RTSum 0000608-08.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA BENEVIDES
ADVOGADO....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DEUSELINO LEOPOLDINO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: VANIA MARQUES DA COSTA R. NOLASCO
NOTIFICAÇÃO: A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$846,65) , mediante GPS (Guia da Previdência Social) e das custas (R$4,23), mediante DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais), devidas nos autos, valores atualizado até 30/06/2010.

Notificação Nº: 8887/2010
Processo Nº: RTSum 0000608-08.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA BENEVIDES
ADVOGADO....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CAMARGO JÚNIOR + 001
ADVOGADO....: VANIA MARQUES DA COSTA R. NOLASCO
NOTIFICAÇÃO: A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$846,65) , mediante GPS (Guia da Previdência Social) e das custas (R$4,23), mediante DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais), devidas nos autos, valores atualizado até 30/06/2010.

Notificação Nº: 8885/2010
Processo Nº: RTSum 0000612-45.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: REGINA CÉLIA DE ÁVILA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$86,46) , mediante GPS (Guia da Previdência Social) e das custas (R$0,43), mediante DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais), devidas nos autos, valores atualizado até 30/06/2010.

Notificação Nº: 8900/2010
Processo Nº: RTOrd 0000630-66.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EDERSON SIQUEIRA DOS SANTOS SÁ
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFOMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$170,73) , mediante GPS (Guia da Previdência Social), valor atualizado até 30/06/2010.

Notificação Nº: 8902/2010
Processo Nº: RTSum 0000650-57.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EDIVAM CAPISTANA GOMES
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): OTAVIANO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$316,14) , mediante GPS (Guia da Previdência Social) e das custas (R$1,58), mediante DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais), devidas nos autos, valores atualizado até 30/06/2010.

Notificação Nº: 8899/2010
Processo Nº: RTSum 0000686-02.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: AVILMAR VICENTE BATISTA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): COTRIL MOTORS LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
NOTIFICAÇÃO: A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$470,51) , mediante GPS (Guia da Previdência Social) e das custas (R$2,34), mediante DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais), devidas nos autos, valores atualizado até 30/06/2010.

Notificação Nº: 8879/2010
Processo Nº: RTOrd 0000727-66.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: IRON AMADEU CAMILO DE VASCONCELOS NAVES
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTADORA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL M. LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$406,69) , mediante GPS (Guia da Previdência Social) e das custas (R$2,03), mediante DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais), devidas nos autos, valores atualizado até 30/06/2010.

Notificação Nº: 8880/2010
Processo Nº: RTOrd 0000727-66.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: IRON AMADEU CAMILO DE VASCONCELOS NAVES
RECLAMADO(A): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL M. LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$406,69) , mediante GPS (Guia da Previdência Social) e das custas (R$2,03), mediante DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais), devidas nos autos, valores atualizado até 30/06/2010.

Notificação Nº: 8915/2010
Processo Nº: RTOrd 0000735-43.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE MOMOTUK
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: RAFAEL CUNHA FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Sentença publicada.DISPOSITIVO:Pelo exposto, julgo parcialmente procedentes os embargos opostos por ALEXANDRE MOMOTUK, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste
dispositivo.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8901/2010
Processo Nº: ConPag 0000750-12.2010.5.18.0006 6ª VT
CONSIGNANTE..: POSTO VILA PEDROSO LTDA.
ADVOGADO.....: MARINA DA SILVA ARANTES
CONSIGNADO(A): LUCAS PEREIRA MARQUES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$53,59) , mediante GPS (Guia da Previdência Social, valores atualizado até 30/06/2010.

Notificação Nº: 8901/2010
Processo Nº: ConPag 0000750-12.2010.5.18.0006 6ª VT
CONSIGNANTE..: POSTO VILA PEDROSO LTDA.
ADVOGADO.....: MARINA DA SILVA ARANTES
CONSIGNADO(A): LUCAS PEREIRA MARQUES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$53,59) , mediante GPS (Guia da Previdência Social, valores atualizado até 30/06/2010.

Notificação Nº: 8878/2010
Processo Nº: RTSum 0000807-30.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO SOARES OLIVEIRA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULA RODRIGUES
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: PAULO RENATO PEREIRA PARO
NOTIFICAÇÃO: A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$106,82) , mediante GPS (Guia da Previdência Social) e das custas (R$0,53), mediante DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais), devidas nos autos, valores atualizado até 30/06/2010.

Notificação Nº: 8904/2010
Processo Nº: RTSum 0000866-18.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GILVANO FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: SIMONE RODRIGUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$55,34) , mediante GPS (Guia da Previdência Social), valor atualizado até 30/06/2010.

Notificação Nº: 8905/2010
Processo Nº: RTSum 0000930-28.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DE SOUZA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): DURÃO E MAIA COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA
ADVOGADO....: ZILDA MARIA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$16,45) , mediante GPS (Guia da Previdência Social), valor atualizado até 30/06/2010.

Notificação Nº: 8906/2010
Processo Nº: RTSum 0000983-09.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CARAYBA LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$21,60) , mediante GPS (Guia da Previdência Social), valor atualizado até 30/06/2010.

Notificação Nº: 8907/2010
Processo Nº: RTSum 0000996-08.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: BEATRIZ DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TERMOPOT TERMOFORMAGENS LTDA.
ADVOGADO....: MIGUEL ANGELO SAMPAIO CANCADO
NOTIFICAÇÃO: A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$36,89) , mediante GPS (Guia da Previdência Social), valores atualizados até 30/06/2010.

Notificação Nº: 8916/2010
Processo Nº: RTOrd 0000998-75.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO PEREIRA DAS VIRGENS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): APLA ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:Nos termos do art. 267, § 4º, do CPC, Depois de
decorrido o prazo para a resposta, o autor não poderá, sem o
consentimento do réu, desistir da ação.Infere-se, pois, que, antes de decorrido o prazo para apresentação da contestação, a desistência da ação por parte do autor prescinde do consentimento do réu.No processo do trabalho a contestação é apresentada em audiência, que, no caso dos autos, está designada para o dia 29/06/2010, às 13:30 horas, sendo este, o prazo final para o réu contestar a presente ação.Em face do exposto, homologo o pedido de desistência formulado à fl. 29, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas pelo reclamante, no importe de R$266,64,calculadas sobre o valor atribuído à causa (art. 789, II, da CLT), isento, por fazer jus aos benefícios da justiça
gratuita, ora deferidos, com fulcro no art. 790, § 3º, da CLT
e na Lei 1.060/50.Intime-se o reclamante e seu procurador, bem como o
os reclamados, eis que já foram notificados.Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 13/19, sendo dispensada a renumeração dos autos.Retire-se o feito de pauta.Transcorrido in albis o prazo para as partes manifestarem-se sobre esta decisão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 8893/2010
Processo Nº: RTSum 0001034-20.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LIRO NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): ELIDIO CESARIO DA SILVA
ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMADO:O Oficial de Justiça, por meio da certidão de fl. 69, informa que não localizou o endereço da testemunha Adail Gonçalves de Melo, arrolada pelo reclamado.Diante da proximidade da audiência designada, e considerando ainda todos os atos processuais realizados,intime-se o reclamado para que, no prazo de 24 horas,indique o correto endereço da testemunha arrolada, sob pena de se presumir que esta comparecerá à audiência independentemente de intimação.

Notificação Nº: 8876/2010
Processo Nº: RTSum 0001054-11.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIZANGELA APARECIDA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): FOKUS LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$175,31) , mediante GPS (Guia da Previdência Social) e das custas (R$0,88), mediante DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais), devidas nos autos, valores atualizado até 30/06/2010.

Notificação Nº: 8924/2010
Processo Nº: RTSum 0001099-15.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: IRLEY VICENTE DE PAULA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): TOKLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA. [(N/P DE LEONARDO MARTINS MAGALHÃES (FONSECA MAURO MONTEIRO E ADVOGADOS ASSOCIADOS)]
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença de fls. 51/56, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'DISPOSITIVO Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que IRLEY VICENTE DE PAULA propôs em face de TOKLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA. (N/P LEONARDO MARTINS MAGALHÃES (FONSECA MAURO MONTEIRO E ADVOGADOS ASSOCIADOS) decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor condenando a Reclamada a pagar-lhe nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo: 1)aviso prévio indenizado, no valor de R$700,00 (setecentos reais); 2)saldo de salário correspondente a 27 (vinte e sete) dias laborados em novembro de 2010, no valor de R$630,00 (seiscentos e trinta reais); 3)3/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3, no valor de R$233,33 (duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); 4)3/12 13º salário proporcional, no valor de R$175,00 (cento e setenta e cinco reais); 5)multa do artigo 467 da CLT (R$902,76 – novecentos e dois reais e setenta e seis centavos) 6)multa do artigo 477 da CLT, no valor de R$700,00 (setecentos reais). São devidos honorários advocatícios ao sindicato assistente, no importe de R$501,16 (quinhentos e um reais e dezesseis centavos). A reclamada deverá fornecer ao ex-empregado o TRCT, código 01, e comprovar os recolhimentos de FGTS, acrescidos da multa de 40%, sob pena de execução pelo valor equivalente. De igual modo, deverá anotar a data de saída na CTPS do obreiro fazendo constar o dia 26/12/2009 (projeção ficta do aviso prévio). As obrigações de fazer deverão ser cumpridas no prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação, após o trânsito em julgado da presente. Em caso de inadimplemento das obrigações de fazer pela reclamada, autorizo, desde logo, a expedição de alvará judicial para a liberação dos depósitos de FGTS, bem como a anotação da data de desligamento na CTPS do obreiro pela Secretaria do Juízo. Autorizada a dedução das parcelas quitadas sob igual título. SENTENÇA LÍQUIDA. Descontos previdenciários, pela reclamada, incidirão sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nessa sentença: aviso prévio, saldo de salário e 13º salário. Serão observados os Provimentos do Colendo TST, bem como o Provimento Geral Consolidado deste E. Regional. Custas pela reclamada, no importe de R$76,85 (setenta e seis reais e oitenta e cincos centavos), calculadas sobre o valor da condenação, no importe de R$3.842,25 (três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Encaminhem-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para apuração dos valores atinentes às contribuições previdenciárias. Intimem-se as partes. Nada mais. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho Substituta'

Notificação Nº: 8929/2010
Processo Nº: RTSum 0001179-76.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JONAS MACHADO DE AZEVEDO
ADVOGADO....: TÁGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): EDCONSTRU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 30, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: '3-DISPOSITIVO Pelo exposto, nos autos da ação de reclamação trabalhista ajuizada por JONAS MACHADO DE AZEVEO em face de EDCONSTRU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, de aplicação subsidiária, por inobservância do disposto nos arts. 852-B, inciso II, § 1º e 852-H, § 7°, da CLT, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 96,88(noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), calculadas sobre o valor dado à causa (R$4.844,26), de cujo recolhimento fica dispensado por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Intimem-se o reclamante, por seu procurador. Retirem-se os autos da pauta. Faculta-se o desentranhamento dos documentos de fls. 09/13, sendo dispensada a renumeração dos autos. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas pertinentes. Goiânia, 29 de junho de 2010, terça-feira. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 8897/2010
Processo Nº: RTSum 0001234-27.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO PEREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): GRUPO TECNOSEG
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 12/07/2010, às 10:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9223/2010
Processo Nº: RT 0109300-45.2003.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURELIO DA SILVA MENDES
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): SELF DEFENSE - CENTRO DE FORMACAO DE VIGILANTES LTDA
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Oficie-se a Receita Federal com cópia da sentença, conforme requerido pela UNIÃO às fls. 458. Restam desconstituídas as penhoras de fls. 332/333 e 375. Libere-se a devedora o saldo remanescente, arquivando-se os autos em seguida.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA, DEVENDO SER RETIRADA NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9194/2010
Processo Nº: RT 0022300-70.2004.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANADIR ALVES VIEIRA
ADVOGADO....: WEINER ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMANTE: VISTA AO(A) RECLAMANTE, PELO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 9202/2010
Processo Nº: RT 0211600-17.2005.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE MARIA MENDONÇA DE RESENDE SERRADOURADA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: KLEBER MOREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 631.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 9195/2010
Processo Nº: AIND 0078100-15.2006.5.18.0007 7ª VT
REQUERENTE..: CECÍLIA MARLENE TAQUARY
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juízes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos, inclua-se o feito em pauta para audiência de tentativa conciliatória. Intimem-se as partes e seus advogados. Consigna-se que pende de solução Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, noticiado à fl. 1083, ressaltando que o Eg. Regional manteve, integralmente, a sentença de 1º grau.
OBS.: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 12/07/2010, ÀS 09:50 HORAS.

Notificação Nº: 9192/2010
Processo Nº: AINDAT 0039600-40.2007.5.18.0007 7ª VT
AUTOR...: JOÃO ELIAS DA SILVA
ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
RÉU(RÉ).: MPJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SABÃO E DERIVADOS LTDA. (SABÃO GEL) + 003
ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a empresa devedora, via Diário de Justiça Eletrônico, e o sócio com endereço conhecido nos autos, PEDRO DANIEL BITTAR, via postal para, querendo, em 10 (dez) dias, impugnarem os cálculos homologados, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 9217/2010
Processo Nº: RT 0167400-51.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ARTUR SANTANA MACEDO
ADVOGADO....: MARCIA ANTONIA DE LISBOA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA ENTRAR CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS, A FIM DE MANIFESTAR INTERESSE EM ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA (MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO FACULTATIVA DE BENS N. 8039/2010). HAVENDO INTERESSE NA REMOÇÃO DE BENS PORVENTURA ENCONTRADOS EM PODER DO(A) EXECUTADO(A), DEVERÁ PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA, INDICANDO O RESPONSÁVEL PARA FIGURAR COMO DEPOSITÁRIO DOS BENS, CASO NÃO PREFIRA EXERCÊ-LO PESSOALMENTE.
OBS.: CASO A DILIGÊNCIA A SER CUMPRIDA FOR EM ENDEREÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE GOIÂNIA, ENTRAR EM CONTATO POR MEIO DO TELEFONE 3901-3346. CASO A A DILIGÊNCIA A SER CUMPRIDA FOR EM ENDEREÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ENTRAR EM CONTATO POR MEIO DO TELEFONE 3901-3671.

Notificação Nº: 9200/2010
Processo Nº: RT 0109100-62.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ELZA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 883/947.

Notificação Nº: 9228/2010
Processo Nº: RTOrd 0221500-19.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO DE CAMPOS NOGUEIRA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO NA CONTA DE FL. 559.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 9235/2010
Processo Nº: RTOrd 0180700-12.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIVANE ALBERNAZ DE SOUSA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 9230/2010
Processo Nº: RTOrd 0181100-26.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WEDISNEY VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WAGNER TUNDELO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): FIBRASCA QUIMICA E TEXTIL LTDA.
ADVOGADO....: PATRICIA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 267.

Notificação Nº: 9227/2010
Processo Nº: RTOrd 0212000-89.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULA DIVINA NUNES COSTA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 9229/2010
Processo Nº: RTSum 0215700-73.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARLAN BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 9212/2010
Processo Nº: RTOrd 0000205-36.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 002
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA ENTRAR CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS, A FIM DE MANIFESTAR INTERESSE EM ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA (MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO FACULTATIVA DE BENS N. 8037/2010). HAVENDO INTERESSE NA REMOÇÃO DE BENS PORVENTURA ENCONTRADOS EM PODER DO(A) EXECUTADO(A), DEVERÁ PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA, INDICANDO O RESPONSÁVEL PARA FIGURAR COMO DEPOSITÁRIO DOS BENS, CASO NÃO PREFIRA EXERCÊ-LO PESSOALMENTE.
OBS.: CASO A DILIGÊNCIA A SER CUMPRIDA FOR EM ENDEREÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE GOIÂNIA, ENTRAR EM CONTATO POR MEIO DO TELEFONE 3901-3346. CASO A A DILIGÊNCIA A SER CUMPRIDA FOR EM ENDEREÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ENTRAR EM CONTATO POR MEIO DO TELEFONE 3901-3671.

Notificação Nº: 9236/2010
Processo Nº: RTSum 0000236-56.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ MAX ALVES
RECLAMADO(A): PLAST SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA ENTRAR CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS, A FIM DE MANIFESTAR INTERESSE EM ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA (MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO FACULTATIVA DE BENS, C/C INTIMAÇÃO N. 8101/2010). HAVENDO INTERESSE NA REMOÇÃO DE BENS PORVENTURA ENCONTRADOS EM PODER DO(A) EXECUTADO(A), DEVERÁ PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA, INDICANDO O RESPONSÁVEL PARA FIGURAR COMO DEPOSITÁRIO DOS BENS, CASO NÃO PREFIRA EXERCÊ-LO PESSOALMENTE.
OBS.: CASO A DILIGÊNCIA A SER CUMPRIDA FOR EM ENDEREÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE GOIÂNIA, ENTRAR EM CONTATO POR MEIO DO TELEFONE 3901-3346. CASO A A DILIGÊNCIA A SER CUMPRIDA FOR EM ENDEREÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ENTRAR EM CONTATO POR MEIO DO TELEFONE 3901-3671.

Notificação Nº: 9232/2010
Processo Nº: RTOrd 0000259-02.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ALVARO FERREIRA DUARTE MALTA
ADVOGADO....: LUIZ GUSTAVO MOURÃO GONÇALVES
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS CAROLINA LTDA
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO ROSSI
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA PARA INQUIRIÇÃO DA TESTEMUNHA RIVADAVIA JOSÉ DUARTE FILHO FOI DESIGNADA PARA O DIA 26/08/2010, ÀS 15:00 HORAS (AUTOS 0000259-02.2010.18.0007, VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO/RS).

Notificação Nº: 9226/2010
Processo Nº: RTSum 0000429-71.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CREONI FERNANDES
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 79/81 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, REJEITO os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por PORTAL SEGURANÇA LTDA, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante, declarando a subsistência da penhora. Custas, pela embargante/reclamada, no importe de R$44,26. Transitada em julgado esta decisão, designem-se praça e leilão para expropriação judicial do(s) bem(ns) penhorado(s) às fls. 61/62, nomeando-se, desde já, como leiloeiro público oficial, o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que será intimado via email, mediante certidão nos autos. Adverte-se que na primeira hasta pública (praça), o lanço mínimo deverá ser igual ou superior à
avaliação, vedado à Secretaria emitir guia em valor inferior. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9221/2010
Processo Nº: RTOrd 0000751-91.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE ABADIA DE MELO PEREIRA
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 132.

Notificação Nº: 9191/2010
Processo Nº: RTSum 0000813-34.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: DAYANI LOBO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADINÉLIA RODRIGUES DE ARAÚJO VERISSIMO
RECLAMADO(A): TROIAN & SILVA LTDA - ME
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO MARCONDES SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamado para proceder ao registro do contrato de trabalho na CTPS do reclamante acostada na contracapa dos autos.
Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9201/2010
Processo Nº: RTSum 0000858-38.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO LUIZ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (DE FLS. 38).
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 9222/2010
Processo Nº: RTOrd 0000905-12.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ALDINO SABINO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 118.

Notificação Nº: 9190/2010
Processo Nº: RTSum 0000953-68.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: NARA DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
RECLAMADO(A): APLITEX APLICAÇÃO TÊXTIL INDUSTRIAL LTDA. ME
ADVOGADO....: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA 7ª V.T. A FIM DE RECEBER CHAVE DE CONECTIVIDADE QUE SE ENCONTRA(M) NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 9224/2010
Processo Nº: RTOrd 0001020-33.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WENDEL ANDRADE DINIZ
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E LANCHONETE SÃO FRANCISCO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Retire-se este feito de pauta haja vista que o reclamante protocolizou nova Reclamatória Trabalhista, tendo sido deferida a distribuição por dependência, dada a conexão das ações. Ressalte-se que assim que a nova ação for distribuída, será designada audiência INICIAL. Intimem-se as partes, sendo o reclamante, via Diário de Justiça Eletrônico, e a reclamada via postal.

Notificação Nº: 9207/2010
Processo Nº: RTOrd 0001032-47.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO APARECIDO DOS REIS FERREIRA
ADVOGADO....: ANGELA MARIA FERNANDES
RECLAMADO(A): DW COMÉRCIO DE AREIA E TRANSPORTES LTDA. (PLANO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Registre-se o atual endereço da reclamada, conforme informado à fl. 45. Inclua-se o feito em pauta para audiência INICIAL. Notifique-se a reclamada por mandado. Intimem-se o reclamante e sua advogada, mantidas as cominações do art. 844/CLT.
OBS.: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 22/07/2010, ÀS 13:30 HORAS.

Notificação Nº: 9198/2010
Processo Nº: RTSum 0001076-66.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: IVANEIDE FREITAS LIMA
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
RECLAMADO(A): DELMI FERREIRA DE SIQUEIRA ME (NEOS CAMISETAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Verifica-se que a reclamada foi devidamente notificada para a audiência realizada no dia 14/06/2010, conforme consta do CE devolvido e juntado à fl. 18. Assim, o adiamento deverá ser desconsiderado, conforme termos da ata de fl. 20. Inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução processual, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes, sendo a reclamante via Diário de Justiça Eletrônico e a reclamada via postal.
OBS.: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 08/07/2010, ÀS 15:18 HORAS.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO (MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE) Nº 8063/2010
PROCESSO : ACHP 0241500-74.2007.5.18.0007
RECLAMANTE: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA, OAB 13680 GO
EXEQUENTE: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
EXECUTADO: TALES ALBERTO JARDIM
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY, OAB 18799 GO
Data da Praça: 10/08/2010 às 09:55 horas
Data do Leilão: 13/08/2010 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 01/07/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 02/07/2010
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 1566, encontrado(s) no seguinte endereço: Praça da Igualdade, nº 13, Qd.104, Lt.13, Setor Garavelo – APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01(um) lote de nº 13(treze), da quadra 104 (cento e quatro), do loteamento "Setor Garavelo", em Aparecida de Goiânia-GO, com a área de 617,50 metros quadrados, sendo 13,00m de frente para a Praça da Igualdade e pelo chanfrado 7,07m, pelos fundos 18,00m com o lote 14; pela direita 30,00m com a rua 16-C; e, pela esquerda, 35m com o lote 12. Imóvel de propriedade do Sr. Tales Alberto Jardim, casado com Rosanna Paranhos. Lote registrado no C.R.I. De Aparecida de Goiânia-GO, com a matrícula nº R.7-84.726. Possuindo seis salas comerciais, sendo três com frente para a Praça Igualdade, duas salas com aproximadamente 4,00m por 10,00m, cada, com piso em cimento, e outra com aproximadamente 8,00m por 12,00m com piso de cerâmica, e mais três salas com frente para a rua 16-C, sendo uma com piso de cerâmica e duas com piso em cimento, duas com aproximadamente 4,00 X 6,00m, e uma com aproximadamente 7,00 X 6,00m, e, ainda, um barracão nos fundos com aproximadamente 60,00 metros quadrados, sem reboco, construções todas térreas, em estado regular de conservação, avaliado em R$250.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, consoante avaliação acima. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO na MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE para o dia e horário indicados, a ser realizado pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. O Leilão será transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, sendo que para realização de lances on-line, o eventual interessado deverá proceder ao cadastramento com antecedência mínima de 24h, no referido site. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente (salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, situação em que a certidão será assinada apenas pelo Leiloeiro), valerá como Auto de Arrematação ou Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caberá ao Leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24h após o encerramento do leilão. O presente documento, após lido e achado conforme, foi subscrito eletronicamente por PAULO ROBERTO DRAGALZEW, SUBDIRETOR DE SECRETARIA e por ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO. Goiânia aos trinta de junho de dois mil e dez.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO (MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE) Nº 8103/2010
PROCESSO : CartPrec 0000468-68.2010.5.18.0007
EXEQUENTE: ADEMIR MARTINS
EXECUTADO: CARLA REGINA HASS - ME
Data da Praça: 10/08/2010 às 10:00 horas
Data do Leilão: 13/08/2010 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 01/07/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 02/07/2010
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$1.300,00 (hum mil e trezentos reais), conforme auto de penhora de fl. 09, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA JASMIM, Nº 45, BAIRRO DONA ÍRIS II CEP 75.380-000 – TRINDADE/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
– 01 (uma) máquina de solda para eletrodos revestidos e argônio, marca BAMBOZZI, modelo MDC-300ED, digital, amperes 250A/160A, sem cabos, em bom estado de conservação e pleno funcionamento, avaliado em R$1.100,00;
– 01(uma) esmerilhadeira, marca Black & Decker, HG2001B2, 2000 Watts, 220 volts, RPM 8.000, cor vermelha, em bom estado de conservação e funcionamento, R$200,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, consoante avaliação acima. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO na MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE para o dia e horário indicados, a ser realizado pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. O Leilão será transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, sendo que para realização de lances on-line, o eventual interessado deverá proceder ao cadastramento com antecedência mínima de 24h, no referido site. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente (salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, situação em que a certidão será assinada apenas pelo Leiloeiro), valerá como Auto de Arrematação ou Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caberá ao Leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24h após o encerramento do leilão. O presente documento, após lido e achado conforme, foi subscrito eletronicamente por PAULO ROBERTO DRAGALZEW, SUBDIRETOR DE SECRETARIA e por ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO. Goiânia aos trinta de junho de dois mil e dez.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9214/2010
Processo Nº: RT 0093800-67.2002.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SIUSEMAR RAMOS DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ANTONIO CARLOS ALMEIDA NASCIMENTO - A SQUADRUS
ADVOGADO....: SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 484, no importe de R$1.099,83, sendo R$130,94 de custas processuais e R$104,38 de custas de liquidação, atualizada até 30/06/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9201/2010
Processo Nº: ExProvAS 0198701-13.2007.5.18.0008 8ª VT
EXEQUENTE...: CAMILA MERCES DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
EXECUTADO(A): TELELISTA REGIAO 2 LTDA
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Despacho fls. 661: Vistos os autos. A exequente, por meio da petição de fls. 653, requer que a execução provisória seja convertida em definitiva, ante a não interposição de recurso de revista pelas reclamadas. Defiro, conforme requerido, haja vista que o v. Acórdão de fls. 594/628 transitou em julgado para as reclamadas. Assim, por ora, aguarde-se o resultado do mandado de fls. 645. Indefiro, por ora, o pleito de liberação do depósito recursal, ante a inexistência na carta de sentença da respectiva guia de recolhimento.

Notificação Nº: 9177/2010
Processo Nº: RT 0118200-38.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CECÍLIA GOMES CARVALHO
ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MASTERCRED PROMOTORA DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: NILSON VALOIS COUTINHO NETO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Contraminutar Agravo de PETIÇÃO de fls. 638/643. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9178/2010
Processo Nº: RT 0118200-38.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CECÍLIA GOMES CARVALHO
ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CETELEM BRASIL S.A. - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO + 001
ADVOGADO....: LENITA ANDRADE DA CUNHA MATOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Contraminutar Agravo de PETIÇÃO de fls. 638/643. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9226/2010
Processo Nº: RTSum 0001600-94.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DIAS DA CRUZ
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: 2ª RECLAMADA: Apresentar embargos, caso queira, à penhora efetivada às fls. 74/77 (Juízo garantido). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9203/2010
Processo Nº: ExCCJ 0010800-28.2009.5.18.0008 8ª VT
EXEQUENTE...: GEOVANIS BRANDÃO BASTOS
ADVOGADO....: ROBERTA DOS SANTOS
EXECUTADO(A): A.M.FARIA E FILHO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Vista do(a) e manifestação acerca do Ofício de fls. 169. Prazo legal.

Notificação Nº: 9208/2010
Processo Nº: RTOrd 0155600-52.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS ROCHA DA SILVA
ADVOGADO....: JÚNIO DIVINO GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BURITI CENTER
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 220-v.

Notificação Nº: 9166/2010
Processo Nº: RTOrd 0168000-98.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON MOREIRA REIS
ADVOGADO....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
RECLAMADO(A): CIFARMA CIENTIFICA FARMACEUTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de INSTRUÇÃO designada na pauta do dia 03/08/2010, às 15:50 horas,nos termos do despacho/certidão de fls. 450.

Notificação Nº: 9167/2010
Processo Nº: RTOrd 0168000-98.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON MOREIRA REIS
ADVOGADO....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
RECLAMADO(A): UNIDROGAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADICAMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de INSTRUÇÃO designada na pauta do dia 03/08/2010, às 15:50 horas,nos termos do despacho/certidão de fls. 450.

Notificação Nº: 9235/2010
Processo Nº: RTSum 0171400-23.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY PIRES TAVARES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SUNNYDAY INDUSTRIA MANIPULAÇAO E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requererendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s) Certidões de fls. 74 e 76.

Notificação Nº: 9220/2010
Processo Nº: RTOrd 0177000-25.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: IRON VIEIRA SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIGORÍFICO FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO. Posto isso, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, rejeito-os, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo e da sentença embargada. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 9233/2010
Processo Nº: RTOrd 0177900-08.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO LUIS DA SILVA SOUSA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A (FRIGORÍFICO FRIBOI LTDA)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO: Posto isso, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, rejeito-os, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo e da sentença embargada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9191/2010
Processo Nº: RTOrd 0184100-31.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 553/563. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9190/2010
Processo Nº: RTSum 0202700-03.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO COUTINHO PAES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls. 154/155 para manifestar-se no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9189/2010
Processo Nº: RTOrd 0237800-19.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WALLACY BORGES MAGALHÃES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANA DE OLIVEIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 204, no importe de R$367,14, sendo R$60,00 de custas processuais e R$1,53, de liquidação, atualizada até 30/06/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9210/2010
Processo Nº: RTOrd 0000011-33.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOVENCIO ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO
ADVOGADO....: LUCIANA TENÓRIO EBERT
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) pessoalmente sob pena de confissão, à audiência de INSTRUÇÃO designada na pauta do dia 02/08/2010, às 15:50 horas, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, nos termos do despacho de fls. 279.

Notificação Nº: 9228/2010
Processo Nº: RTOrd 0000321-39.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: OTAIR RODRIGUES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PANTANAL LOGÍSTICA LTDA + 001
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO Posto isso, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, rejeito-os, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo e da sentença embargada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9229/2010
Processo Nº: RTOrd 0000321-39.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: OTAIR RODRIGUES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JOÃO OLIVEIRA MAIA + 001
ADVOGADO....: FABIO MOREIRA FELIX
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins

legais. DISPOSITIVO Posto isso, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, rejeito-os, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo e da sentença embargada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9202/2010
Processo Nº: RTSum 0000385-49.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO ALMEIDA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 65 para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca da alegação de inadimplemento do valor acordado, bem como, a entrega do TRCT no código 01, garantindo a integralidade dos depósitos fundiários e as guias CD/SD.

Notificação Nº: 9176/2010
Processo Nº: RTSum 0000428-83.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MÁRCIO OLIVEIRA DIAS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ANTÔNIO MOREIRA DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. Dispositivo. Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar ANTÔNIO MOREIRA DA SILVA JÚNIOR a pagar a ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA DIAS as verbas deferidas em fundamentação, que integra este Dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Condeno ainda o reclamado a entregar ao reclamante as guias para requerimento do seguro-desemprego, a efetuar as necessárias anotações em sua CTPS e a comprovar os depósitos do FGTS na sua conta vinculada, tudo nos termos da fundamentação. Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos. Deve o reclamado comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Custas pelo reclamado no importe de R$ 240,00 calculadas sobre R$12.000,00 valor provisoriamente arbitrado à condenação. Oficie-se ao INSS e CEF, enviando-lhes cópia desta sentença após o trânsito em julgado. Intimem-se.

Notificação Nº: 9221/2010
Processo Nº: RTOrd 0000433-08.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA DANIELA DE LIMA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 444/454. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9171/2010
Processo Nº: RTOrd 0000439-15.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LORENE AZEVEDO PEREIRA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO SAFRA S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. Dispositivo: Pelo exposto, julgo P ARCIALMENTE P ROCEDENTE o pedido, para condenar BANCO SAFRA S/A a pagar a LORENE AZEVEDO PEREIRA as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo, bem como para deferir à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos. Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas pela reclamada no importe de R$ 300,00, calculadas
sobre R$ 15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Oficie-se ao INSS e CEF, enviando-lhes cópia desta sentença
após o trânsito em julgado. Intimem-se.

Notificação Nº: 9222/2010
Processo Nº: RTSum 0000457-36.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA APARECIDA DO PRADO CABRAL
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO ALMEIDA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: DESPACHO de fl. 48. Vistos os autos. A exequente, por meio da petição de fls. 41, alega que a reclamada se comprometeu a entregar as guias liberatórias do FGTS, garantida a integralidade dos depósitos, o que não foi cumprido. Pois bem. No acordo firmado às fls. 29/30, homologado às fls. 31, as partes estipularam o seguinte:
1.A reclamada pagará à reclamante, pelo objeto da inicial e extinto contrato de trabalho, a importância líquida de R$ 800,00 (oitocentos
reais), vencível em 20/04/2010, sob pena de multa de 50% em caso de mora. 2.A reclamada recolherá as contribuições fiscais e previdenciárias, onde cabíveis, comprovando-as dentro do prazo legal.
3.Sob sua inteira responsabilidade, as partes declaram que integram o valor do acordo as seguintes parcelas, de natureza indenizatória:
FGTS + multa de 40% (R$ 500,00). Como se vê, com o referido acordo foram quitadas todas as parcelas devidas a título de FGTS. Deste modo, o pleito de conversão da obrigação de fazer em indenização substitutiva desborda do título executivo judicial. Ademais, no acordo entabulado a reclamante deu geral e plena quitação pelo objeto da inicial e extinto o contrato de trabalho. Assim, indefiro o pleito de fls. 41. Intime-se a exequente do inteiro teor deste despacho. Cumpram-se as determinações insertas no despacho de fls. 39.

Notificação Nº: 9223/2010
Processo Nº: RTSum 0000457-36.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA APARECIDA DO PRADO CABRAL
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO ALMEIDA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 48, no importe de R$241,94, atualizada até 30/06/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9184/2010
Processo Nº: RTOrd 0000497-18.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE NAZARETH PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista da Petição de fls. 137 para manifestarem-se no prazo de 05 dias, acerca do não comparecimento do reclamante em exame médico pericial determinado para 23/06/2010, às 17h00.

Notificação Nº: 9213/2010
Processo Nº: RTOrd 0000520-61.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RENATO JOSÉ MARINHO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): CHAMPION LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE SECOS E MOLHADOS LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 96/116, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Reclamante, conforme estabelecido na ata de audiência de fl. 20/21.

Notificação Nº: 9225/2010
Processo Nº: RTOrd 0000577-79.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ARIANE NERI GARCIA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: NABOR CORDEIRO JUNIOR
RECLAMADO(A): BRASIL CENTER COMUNICAÇÕES LTDA. (CALL CENTER EMBRATEL)
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 971/973, opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9254/2010
Processo Nº: RTOrd 0000581-19.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: AVERALDO NUNES GOMES
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: ELEUSA GONÇALVES DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Apresentar na Secretaria deste Juízo a CTPS do reclamante, devidamente anotada, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 9209/2010
Processo Nº: RTOrd 0000592-48.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO VIDAL GUIMARÃES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário Adesivo de fls. 1060/1063. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9218/2010
Processo Nº: RTOrd 0000626-23.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CRIA FÉRTIL CONSULTORIA AGROPECUÁRIA LTDA. REP. P/ MARLON TERENCIO DE MELO
ADVOGADO....: RAFAEL ROCHA DE MACEDO
RECLAMADO(A): GUILHERME FRANCO RODRIGUES

ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO Posto isso, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, acolho-os apenas para sanar erro material, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo e da sentença embargada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9230/2010
Processo Nº: RTOrd 0000681-71.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MESSIAS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GMS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de instrução designada na pauta do dia 29/07/2010, às 15:50 horas,nos termos do despacho de fls. 166 .

Notificação Nº: 9205/2010
Processo Nº: RTOrd 0000733-67.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GLEITON GUIMARAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): ALBATROZ COM. DE MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls.28/35. Prazo legal.

Notificação Nº: 9183/2010
Processo Nº: RTSum 0000744-96.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): HIPERMARCAS S/A
ADVOGADO....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.168/180. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9224/2010
Processo Nº: RTSum 0000763-05.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RAFAEL AGUIAR BRINGEL
RECLAMADO(A): INTERLAGOS DISTRIBUIDORA LOGÍSTICOS E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: ALTAIR GOOMES DA NEIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 129 para manifestar-se no prazo de 05 dias, acerca de baixa na CTPS e fornecer guia TRCT no código 01.

Notificação Nº: 9187/2010
Processo Nº: RTSum 0000779-56.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: KELLY CRISTINA DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: ANDRE LUIS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): CIA DO SABOR RESTAURANTE
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 32, no importe de R$59,75, atualizada até 30/06/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9194/2010
Processo Nº: RTSum 0000794-25.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL DA SILVA
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONST. E INCORP. LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, queira a reclamada comprovar nos autos o recolhimento do IRRF no valor de R$162,57, e R$5,99 de custas. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9193/2010
Processo Nº: RTSum 0000835-89.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL ARCANJO DE MELO JUNIOR
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONST. E INCORP. LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, queira a reclamada comprovar nos autos o valor de R$43,76, referente ao IRRF e R$3,87 de custas. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9186/2010
Processo Nº: RTSum 0000852-28.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARLI ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): OITIS HOTEL LTDA.
ADVOGADO....: RAQUEL ROMERO DE OLIVEIRA FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 42, no importe de R$112,77, atualizada até 30/06/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9188/2010
Processo Nº: RTOrd 0000882-63.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDIMIRO PEREIRA CAVALCANTE
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 56, no importe de R$1.433,65, sendo R$267,98 de IRRF e R$7,13 de custas, atualizada até 30/06/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9227/2010
Processo Nº: RTOrd 0000898-17.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: NATALINO ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO Posto isso, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, rejeito-os, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo e da sentença embargada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9219/2010
Processo Nº: RTOrd 0000905-09.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 129/131, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9232/2010
Processo Nº: RTOrd 0000909-46.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIRO CHAVEIRO
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO Posto isso, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, rejeito-os, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo e da sentença embargada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9182/2010
Processo Nº: RTOrd 0000926-82.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP E COM DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS) EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ADM. JUDICIAL MAURACY ANDRADE DE FREITAS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, resolvo: Declarar, de ofício, a inépcia da exordial quanto à multa convencional, extinguindo, em relação a tal pedido, o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso I, do CPC, aplicado subsidiariamente; Acolher a prejudicial de mérito soerguida pela reclamada para declarar inexigíveis os pedidos relativos a direitos constituídos em período anteriores a 04/05/2005, com supedâneo do art. 7º, inciso XXIX, da CF/88, ante o ajuizamento da ação em 04/05/2010, extinguindo-se, assim, o processo com resolução do mérito, nos termos do disposto no art. 269, inciso IV, do CPC, de aplicação subsidiária, quanto às pretensões constantes da inicial do período prescrito acima fixado; E, no mérito, julgar PROCEDENTE, EM PARTE, ação para condenar a Reclamada SANTA CRUZ IMP E COM DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS) a cumprir as obrigações em favor do Reclamante DIVINO GONÇALVES DE OLIVEIRA, fixadas na fundamentação supra, que faz parte integrante da presente conclusão para todos os efeitos, como se nela estivesse transcrita. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos. Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da

condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com o art. 43 e §§ da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST.
Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. As partes deverão ser intimadas da publicação deste decisum. Transitada em julgado a sentença, quanto aos trâmites da execução, observar-se-á o disposto no art. 6º, §§ 2º, 4º e 5º, da Lei nº 11.101/2005, tendo em vista o deferimento do pedido de recuperação judicial.

Notificação Nº: 9215/2010
Processo Nº: RTOrd 0000928-52.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA MATOS DE JESUS
ADVOGADO....: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 260/270. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9216/2010
Processo Nº: RTOrd 0000928-52.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA MATOS DE JESUS
ADVOGADO....: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 272/277. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9181/2010
Processo Nº: RTOrd 0000942-36.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA ARANTES ROMANO HANNA
ADVOGADO....: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, resolvo EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO para créditos anteriores a 05.05.2005, conforme art. 269, IV, CPC e, no mais, julgar PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação para condenar a Reclamada a cumprir as obrigações em favor da reclamante , fixadas na fundamentação supra, que faz parte integrante da presente conclusão para todos os efeitos, como se nela estivesse transcrita.
Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos. Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com o art. 43 e §§ da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 80,00, calculadas sobre R$ 4.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação, dispensado o recolhimento. As partes deverão ser intimadas da publicação deste decisum. Deixo de determinar a remessa oficial, já que a condenação não ultrapassa 60 (sessenta) salários mínimos (art. 475 e parágrafos do CPC, aplicado subsidiariamente).

Notificação Nº: 9164/2010
Processo Nº: RTSum 0000959-72.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA DIAS FIGUEREDO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ANTONIO JOSÉ FERREIRA PEIXOTO
ADVOGADO....: ALEXSANDER ARAÚJO FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista da Petição de fls.27. Prazo legal.

Notificação Nº: 9192/2010
Processo Nº: RTOrd 0000960-57.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 314/342 e Recurso Ordinário de fls. 344/368. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9195/2010
Processo Nº: Arrest 0000968-34.2010.5.18.0008 8ª VT
AUTOR...: DIEGO ALVES FERREIRA
ADVOGADO: HÉLDER DA SILVA TELES
RÉU(RÉ).: CUECAS LORDELLE (LEONARDO SILVA DE ALMEIDA)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em)-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 22, requerendo o que entender(rem) de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9234/2010
Processo Nº: RTSum 0000982-18.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOSIMAR DE SOUZA
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): CIFRA AMÉRICA IMÓVEIS LTDA - ME
ADVOGADO....: CAIRO ROBERTO DA SILVA GONTIJO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 9179/2010
Processo Nº: RTOrd 0001004-76.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EDNO SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: DINO CARLO BARRETO AYRES
RECLAMADO(A): AUTO SERVICES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos constam, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o
pedido para condenar a Reclamada AUTO SERVICES LTDA, a pagarem ao Reclamante EDNO SILVA DE SOUZA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que faz parte integrante da presente conclusão para todos os
efeitos, como se nela estivesse transcrita, além proceder a retificação da CTPS do Reclamante. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos. Incidem juros e correção monetária, nos
termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei
n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com o art. 43 e §§ da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral
da Justiça do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46
da Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça Do Trabalho. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$300,00, calculadas sobre R$15.000,00,
valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). As partes deverão ser intimadas da publicação deste decisum.

Notificação Nº: 9204/2010
Processo Nº: RTSum 0001125-07.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA ALVINO DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): LIMP VAP HIG ESTERILIZAÇÃO LIMPEZA LTDA
ADVOGADO....: JORGE TIBIRIÇA COUTO RINCON
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DESPACHO de fl. 187: Vistos os autos. Homologo o cálculo de fls. 184/186 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Dê-se ciência da nova conta às partes. Após, cumpram-se as determinações insertas no despacho de fls. 179 ainda não ultimadas, observando-se, desta feita, o novo quantum debeatur.

Notificação Nº: 9245/2010
Processo Nº: RTSum 0001271-48.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WAYNE WELLINGTON FARIA DE ALENCAR
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): GRUPO ATTO CONDOMINIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:05 horas do dia 14/07/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 9246/2010
Processo Nº: RTSum 0001272-33.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MONIQUE VALADARES LIMA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): A4 PANIFICADORA E LANCHONETE LTDA ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:10 horas do dia 14/07/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 9247/2010
Processo Nº: RTOrd 0001273-18.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RUBENE CUNHA DE MESQUITA
ADVOGADO....: ESTEVÃO MAGALHÃES ZAKHIA
RECLAMADO(A): APISUL REGULADORA DE SINISTROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:25 horas do dia 28/07/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 9248/2010
Processo Nº: RTSum 0001274-03.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO RIBEIRO NEVES
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): RBZ ASS E CONS. DE COBRANÇA S/S LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:00 horas do dia 14/07/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 9249/2010
Processo Nº: RTOrd 0001276-70.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO LEANDRO DA SILVA PAES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:00 horas do dia 28/07/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 9250/2010
Processo Nº: RTOrd 0001277-55.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ PEREIRA DE ALCÂNTARA
ADVOGADO....: WANDER SOARES FONSECA
RECLAMADO(A): SÃO JUDAS POSTO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:35 horas do dia 28/07/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 9251/2010
Processo Nº: RTSum 0001278-40.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO AQUINO DE SOUSA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA-UNIVERSO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:50 horas do dia 14/07/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 9252/2010
Processo Nº: RTOrd 0001280-10.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ERLEI BOMTEMPO DOS REIS
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 10:20 horas do dia 28/07/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 9253/2010
Processo Nº: RTSum 0001281-92.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA PIRES RIBEIRO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:40 horas do dia 14/07/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4818/2010
PROCESSO: RTOrd 0138800-46.2009.5.18.0008
EXEQÜENTE(S): ANA PAULA MALUF
EXECUTADO(S): UNIDADE DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. UNI SAÚDE (N/P ANGELINA DEGRADE DAS NEVES SOUZA E MARCELO MARCOS MEDEIROS LUZ), CNPJ: 07.664.846/0001-75
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 01.07.2010
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 02.07.2010
O(A) Doutor(a) MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), UNIDADE DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. UNI SAÚDE (N/P ANGELINA DEGRADE DAS NEVES SOUZA E MARCELO MARCOS MEDEIROS LUZ) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 23.772,60, atualizado até 30/06/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), UNIDADE DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. UNI SAÚDE (N/P ANGELINA DEGRADE DAS NEVES SOUZA E MARCELO MARCOS MEDEIROS LUZ) , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos trinta de junho de dois mil e dez.
MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Juíza do Trabalho

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9106/2010
Processo Nº: RT 0167900-92.1999.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL FRANCISCO DAMAS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TRANPORTADORA DAERA LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCOS ANTONIO COSTA MOTA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de fl. 887, por 05 dias.

Notificação Nº: 9107/2010
Processo Nº: RT 0167900-92.1999.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE..: ISRAEL FRANCISCO DAMAS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): ADAUTO AFONSO VIEZE + 001
ADVOGADO....: ADAUTO AFONSO VIEZZE
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de fl. 887, por 05 dias.

Notificação Nº: 9108/2010
Processo Nº: RT 0176200-04.2003.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ADIMILSON JOSE SANTIAGO
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): NETO E AMARAL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Reitere-se a intimação de fl. 228, concedendo ao exequente o prazo de 10 dias para fornecer subsídios ao prosseguimento da execução.
Não havendo manifestação da parte interessada e considerando que foram feitas todas consultas junto aos convênios firmados, suspenda-se o andamento da presente execução, pelo prazo de até 01 (um) ano, nos termos do art. 40 e §§ da Lei 6.830/80.
Decorrido o prazo de suspensão, expeça-se certidão de crédito ao exequente e remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 9081/2010
Processo Nº: RT 0100800-42.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: UILSON ANTÔNIO GONÇALVES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: OLINDA ELISA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9101/2010
Processo Nº: RT 0101700-25.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA COSTA SILVA
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COLÉGIO SOLUÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9059/2010
Processo Nº: RT 0150100-36.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SUZANA SENA CARVALHO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da devolução da notificação da testemunha (fl.1102), bem como da certidão negativa (fl. 1105). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9109/2010
Processo Nº: RT 0157100-87.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO FERREIRA DUARTE
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): JEQUITIBÁ MADEIRAS LTDA. ME + 002
ADVOGADO....: LAURA ANGÉLICA LINS MEYER CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: Ao executado: Homologo os cálculos de fl. 222.
Dispensada a manifestação do INSS (Portaria MF-176/2010).
Intime-se o executado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre os cálculos ou, em caso de concordância, comprovar o recolhimento devido.

Notificação Nº: 9064/2010
Processo Nº: RTOrd 0022500-95.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SILVA BARRI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA. + 007
ADVOGADO....: ONILDA REIS LIMA
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da exceção de pré-executividade. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9079/2010
Processo Nº: RTOrd 0048300-28.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO MIRANDA DE SOUSA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista das petições de fls. 713/714 e 717/721. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9080/2010
Processo Nº: RTOrd 0048300-28.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO MIRANDA DE SOUSA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista das petições de fls. 713/714 e 717/721. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9060/2010
Processo Nº: RTSum 0072300-92.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ELINEIDA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): ESCOLA EVANGELICA SOLDADINHOS DE CRISTO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9087/2010
Processo Nº: RTOrd 0108100-84.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ROSA MISTICA TURISMO LTDA + 005
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber alvará e certidão. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9098/2010
Processo Nº: RTOrd 0163600-38.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: GLAUBER SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP E COM DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Indefiro a liberação dos depósitos do FGTS, postulada à fls. 153, uma vez que a r. Sentença de fls. 105/116 considerou que a rescisão contratual ocorreu em razão do pedido de demissão por parte do autor. Defiro o requerimento do exequente de expedição de certidão, a fim de que o mesmo possa promover a habilitação de seu crédito junto à 11ª Vara Cível. Intime-se o exequente, diretamente, via postal e por sua procuradora, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, cientificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 9104/2010
Processo Nº: RTOrd 0190400-06.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DALVINA DA CRUZ MONTEIRO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Para depositar os honorários periciais (R$1.500,00) conforme determinado em sentença, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9063/2010
Processo Nº: RTOrd 0217000-64.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DAMACENO MACHADO
ADVOGADO....: BELKISS BRANDÃO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9089/2010
Processo Nº: RTOrd 0236200-57.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MIZAELL ELIAS SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA.
ADVOGADO....: BELLINI BALDUINO FONSECA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 287/293: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA, a pagar ao reclamante MIZAELL ELIAS SILVA RODRIGUES, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: férias + 1/3 vencidas 2008/09; salário fixo, de novembro/2008 – 25 dias, de dezembro/2008, janeiro/2009, fevereiro/2009, março/2009 e sobre décimo terceiro salário/2008 pelo valor base mensal de R$ 520,00, e de abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro/2009 e novembro/2009 – 06 dias, e sobre férias + 1/3 vencidas, pelo valor base mensal de R$ 590,00; multa por descumprimento de CCT. Devida a retificação do

registro em CTPS, para constar corretamente a admissão e remuneração, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria da Vara. Tudo nos termos da fundamentação que integra decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 4.000,00, que importam em R$ 80,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 9105/2010
Processo Nº: RTOrd 0243100-56.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA COELHO SIQUEIRA PIRES
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9084/2010
Processo Nº: RTSum 0000253-86.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: WALISON DE SOUSA ALVES
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE MACEDO AMARAL
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Recebo a petição de fls. 194/196 como contrarrazões, ficando, consequentemente, sem efeito a intimação de fls. 197. Dê-se ciência ao reclamado. Após, presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário de fls. 175/190, bem como as respectivas contrarrazões. Subam os autos à Superior Instância com as homenagens de estilo.

Notificação Nº: 9102/2010
Processo Nº: RTSum 0000270-25.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RONNES TAVARES DE SOUZA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9092/2010
Processo Nº: RTOrd 0000288-46.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LAURINDA CANDIDA PEREIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 164/171: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de ilegitimidade passiva; no mérito, julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada, LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE, e subsidiariamente a segunda reclamada, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, a pagar à reclamante LAURINDA CANDIDA PEREIRA, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: aviso prévio indenizado (30 dias), salário integral de dezembro/2009 e o salário de janeiro/2010; 13º salário integral de 2009 e proporcional a 2/12 avos referente a 2010 já acrescidas da projeção; férias relativas 2007/2008 pagas de forma dobrada, férias referente a 2008/2009 pagas de forma simples e 6/12 de férias proporcionais referente 2009/2010 a acrescidas de 1/3, bem como a indenização pelos vales alimentação não concedidos (pelos dias efetivamente trabalhados em dezembro de 2009 e janeiro de 2010) e vales-transporte. Concedeu-se à reclamante os benefícios da justiça gratuita. Devidas as guias para liberação do FGTS, Cód. 01, e guias do seguro-desemprego, sob pena de indenização equivalente e expedição de certidão narrativa para habilitação ao segurodesemprego. Devido a baixa do registro na CTPS, constando dispensa em 03.03.2010, salário de R$ 510,00, com a projeção do aviso prévio indenizado, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria da Vara. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, fixado em R$ 10.146,00, que importam em R$ 202,92. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se à DRT, à CEF e ao INSS após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 9093/2010
Processo Nº: RTOrd 0000288-46.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LAURINDA CANDIDA PEREIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DOS CORREIOS. + 001
ADVOGADO....: JOSELY FELIPE SCHRODER
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 164/171: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de ilegitimidade passiva; no mérito, julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada, LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE, e subsidiariamente a segunda reclamada, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, a pagar à reclamante LAURINDA CANDIDA PEREIRA, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: aviso prévio indenizado (30 dias), salário integral de dezembro/2009 e o salário de janeiro/2010; 13º salário integral de 2009 e proporcional a 2/12 avos referente a 2010 já acrescidas da projeção; férias relativas 2007/2008 pagas de forma dobrada, férias referente a 2008/2009 pagas de forma simples e 6/12 de férias proporcionais referente 2009/2010 a acrescidas de 1/3, bem como a indenização pelos vales alimentação não concedidos (pelos dias efetivamente trabalhados em dezembro de 2009 e janeiro de 2010) e vales-transporte. Concedeu-se à reclamante os benefícios da justiça gratuita. Devidas as guias para liberação do FGTS, Cód. 01, e guias do seguro-desemprego, sob pena de indenização equivalente e expedição de certidão narrativa para habilitação ao segurodesemprego. Devido a baixa do registro na CTPS, constando dispensa em 03.03.2010, salário de R$ 510,00, com a projeção do aviso prévio indenizado, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria da Vara. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, fixado em R$ 10.146,00, que importam em R$ 202,92. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se à DRT, à CEF e ao INSS após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 9076/2010
Processo Nº: RTOrd 0000359-48.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDECY CARNEIRO RODRIGUES
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9077/2010
Processo Nº: RTOrd 0000359-48.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDECY CARNEIRO RODRIGUES
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI + 001
ADVOGADO....: SILOMR ATAIDES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9096/2010
Processo Nº: RTOrd 0000383-76.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANE RIBEIRO RODRIGUES
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO DO CARMO
RECLAMADO(A): IRIS CAMPOS FERRAZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 38/47: ANTE O EXPOSTO, julgam-se procedentes, em parte, os pedidos, reconhece-se e declara-se o vínculo de emprego e condena-se a reclamada IRIS CAMPOS FERRAZ nas obrigações de fazer e de pagar à reclamante ADRIANE RIBEIRO RODRIGUES, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação.

Notificação Nº: 9061/2010
Processo Nº: RTOrd 0000592-45.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FERNANDES DA VEIGA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): SPE INCORPORAÇÃO OPUS FLAMBOYANT I LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9090/2010
Processo Nº: RTOrd 0000613-21.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAINER RIBEIRO LOMEU
ADVOGADO....: GUSTAVO MACHADO SOARES
RECLAMADO(A): CONTRAT ADMINSTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 182/192: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia -

GO, REJEITAR a preliminar de ilegitimidade passiva e a impossibilidade jurídica do pedido; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA e subsidiariamente a segunda reclamada UNIÃO FEDERAL, a pagar ao reclamante, JOSÉ RAINER RIBEIRO LOMEU, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: aviso prévio (30 dias), férias vencidas em relação ao período de 2008/09, devidas na forma simples e proporcionais a 2009 (5/12) acrescidas de 1/3, décimo terceiro salário/2009 (11/12) acrescidos da projeção do aviso prévio; baixa na CTPS; multa do art. 477 da CLT; multa do art. 467 da CLT e FGTS + 40%. Deferiu-se ao autor os benefícios da justiça gratuita. Devidas as guias para liberação do FGTS, Cód. 01, e guias do seguro-desemprego, sob pena de indenização equivalente e expedição de certidão narrativa para habilitação ao segurodesemprego. Devido a baixa em CTPS, constando dispensa em 10.11.2009, salário de R$ 475,00, com a projeção do aviso prévio indenizado, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria da Vara. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, fixado em R$ 6.500,00, que importam em R$ 130,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 9082/2010
Processo Nº: RTOrd 0000659-10.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS BORGES DE JESUS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA
ADVOGADO....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9062/2010
Processo Nº: RTSum 0000679-98.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO CAZUZA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SIAO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (GRUPO SIAO)
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9094/2010
Processo Nº: RTSum 0000936-26.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO ANTUNES DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PRESTE SERVES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 29/34: Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que AGNALDO ANTUNES DE SOUZA propôs em face de PRESTE SERVES LTDA. decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor condenando a Reclamada a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo.

Notificação Nº: 9074/2010
Processo Nº: ConPag 0001132-93.2010.5.18.0009 9ª VT
CONSIGNANTE..: E T R DOS SANTOS - ME
ADVOGADO.....: ALESSANDRA FERREIRA DE SOUZA
CONSIGNADO(A): CIRÇO AGUSTINHO DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao consignante: RETIREM-SE OS AUTOS DE PAUTA. Considerando a avença noticiada na RT nº nº 01107-2010-012-18-00-7, extingue-se o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Custas, pelo consignado, no importe de R$42,61, calculadas sobre o valor da causa R$2.130,59, isento. Libere-se ao consignado o depósito de fls. 24. Intimem-se as partes. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 9088/2010
Processo Nº: RTSum 0001180-52.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LINDEMBERG MOREIRA BANDEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): PROBAG EMBALAGENS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO....: JAIME JOSE DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Apresentar o endereço completo da testemunha, Heleno Pereira da Silva, inclusive com CEP, uma vez que na carta convite não consta o nome da rua, quadra, lote, etc. Prazo de 02 dias.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8345/2010
Processo Nº: RT 0018100-79.2002.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LILIANLENE FATIMA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR
RECLAMADO(A): METODO EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA + 002
ADVOGADO....: GELCIO JOSÉ SILVA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 05 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 8328/2010
Processo Nº: RT 0188800-83.2005.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA HELENA DE CARVALHO
ADVOGADO....: NICOMEDES DOMINGOS BORGES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS)
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito.

Notificação Nº: 8357/2010
Processo Nº: RT 0203400-12.2005.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO APARECIDO DORNELAS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A sócia executada FLÁVIA MARIA GOMES DA SILVA vem aos autos requerendo a sua exclusão do polo passivo da execução, vez que não é sócia da empresa executada, CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO. Juntou despacho da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia excluindo-a da execução. Intimado a se manifestar o exequente rechaçou os argumentos da requerente, dizendo que a mesma se beneficiou de sua força de trabalho. Pois bem. Compulsando os autos, percebe-se que a requerente foi incluída do polo passivo da ação com base na 16ª alteração contratual da empresa executada de fl. 17/27. Cumpre ressaltar que a 16ª alteração contratual da empresa em epígrafe alterava o quadro societário retro, onde os sócios se retiravam da sociedade, transferindo a totalidade de suas cotas para IMPAR Interação, Montagem, Participações, Administrações e Representações Ltda e Flávia Maria Gomes da Silva. A empresa TECPAR – Tecnologia Especializada em Participações, Adm. e Representações Ltda, por sua vez, é integrante do quadro societário da Considerando que a 16ª alteração contratual da empresa supracitada foi cancelada por decisão judicial, conforme fazem prova os documentos às fls. 295/305 e 348/351, registre-se que as empresas IMPAR Interação, Montagem, Participações, Administrações e Representações Ltda e Flávia Maria Gomes da Silva não fizeram parte do quadro societário da empresa ora demandada, não podendo a elas, portanto, ser, in casu, imputada qualquer responsabilidade trabalhista. Do exposto, exclua-se a requerente, Flávia Maria Gomes da Silva, do polo passivo da ação.

Notificação Nº: 8329/2010
Processo Nº: ExProvAS 0126701-43.2006.5.18.0010 10ª VT
EXEQUENTE...: VINICIUS RAPHAEL FRANCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LÚCIA NUNES DE BARROS
EXECUTADO(A): POSTO CUNHA LTDA
ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito.

Notificação Nº: 8333/2010
Processo Nº: RT 0217400-80.2006.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA RIBEIRO MACHADO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito remanescente.

Notificação Nº: 8369/2010
Processo Nº: RT 0219200-46.2006.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: EDILUZ DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ANDREMAR GOUVEIA DE ALENCASTRO(PANIFICADORA E PEG PAG CLAYBOM)
ADVOGADO....: LUCIMAR JOSÉ DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 8327/2010
Processo Nº: RT 0062100-91.2007.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE..: LUIS CARLOS BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): SUPLAS IND E COM. DE RECICLADOS LTDA. - ME + 002
ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante sobre o depósito da multa efetivado pela reclamada.

Notificação Nº: 8324/2010
Processo Nº: RT 0003800-05.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RANIER RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): DR OLIVEIRA COM DE FER E FER LTDA. + 001
ADVOGADO....: SEBASTIAO XAVIER RODUVALHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 8354/2010
Processo Nº: RT 0039700-49.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO SILVA VIEIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 8364/2010
Processo Nº: RTOrd 0220900-86.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SPOOK IND. E COM. DE ROUPAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 28 / 06 / 2010.

Notificação Nº: 8321/2010
Processo Nº: RTOrd 0035300-55.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL VIANA FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 003
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tendo em vista que a presente execução é movida contra empresa em recuperação judicial (fls. 843/855), citem-se as executadas FRIGORÍFICO MARGEN LTDA, CNPJ: 25.068.875/0050-34, MARGEN S.A., CNPJ: 09.377.997/0014-92, SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA, CNPJ: 05.281.319/0006-60, FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA, CNPJ: 04.827.265/0002-11, bem como o exequente a terem vista do cálculo no prazo sucessivo de cinco dias. Sem manifestação, expeça-se certidão de crédito ao exequente para habilitação perante o Juízo da 2ª Vara Cível,
Faz. Públicas e Reg. Públicos da Comarca de Rio Verde – GO em
que se processa a recuperação judicial da executada, devendo
ser intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, recebê-la.

Notificação Nº: 8322/2010
Processo Nº: RTOrd 0035300-55.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL VIANA FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A. + 003
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tendo em vista que a presente execução é movida contra empresa em recuperação judicial (fls. 843/855), citem-se as executadas FRIGORÍFICO MARGEN LTDA, CNPJ: 25.068.875/0050-34, MARGEN S.A., CNPJ: 09.377.997/0014-92, SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA, CNPJ: 05.281.319/0006-60, FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA, CNPJ: 04.827.265/0002-11, bem como o exequente a terem vista do cálculo no prazo sucessivo de cinco dias. Sem manifestação, expeça-se certidão de crédito ao exequente para habilitação perante o Juízo da 2ª Vara Cível,
Faz. Públicas e Reg. Públicos da Comarca de Rio Verde – GO em
que se processa a recuperação judicial da executada, devendo
ser intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, recebê-la.

Notificação Nº: 8323/2010
Processo Nº: RTOrd 0035300-55.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL VIANA FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tendo em vista que a presente execução é movida contra empresa em recuperação judicial (fls. 843/855), citem-se as executadas FRIGORÍFICO MARGEN LTDA, CNPJ: 25.068.875/0050-34, MARGEN S.A., CNPJ: 09.377.997/0014-92, SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA, CNPJ: 05.281.319/0006-60, FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA, CNPJ: 04.827.265/0002-11, bem como o exequente a terem vista do cálculo no prazo sucessivo de cinco dias. Sem manifestação, expeça-se certidão de crédito ao exequente para habilitação perante o Juízo da 2ª Vara Cível,
Faz. Públicas e Reg. Públicos da Comarca de Rio Verde – GO em
que se processa a recuperação judicial da executada, devendo
ser intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, recebê-la.

Notificação Nº: 8305/2010
Processo Nº: RTOrd 0072000-30.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: WALDENIR NUNES DA CRUZ
ADVOGADO....: LEONARDO BARBOSA ROCHA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.(COCA COLA)
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
NOTIFICAÇÃO: Ciência à reclamada. Prazo 5 dias. Informar o número da conta corrente (banco, agência), para possibilitar a liberação dos honorários periciais.

Notificação Nº: 8334/2010
Processo Nº: RTSum 0106000-56.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): BELO SOPHIA CHOPERIA SHOWS E EVENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOELMA COSTA SILVA BARBO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl.93, cujo teor: Considerando que as diligências pleiteadas pelo reclamante já foram efetivadas e, ainda, mostraram-se infrutíferas, indefiro-as. Assim, suspendo a execução, nos termos do art.40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária.Após o decurso do prazo do segundo parágrafo do dispositivo legal retromencionado, intimem-se o autor e seu procurador para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se,de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Em não se manifestando a parte autora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias.Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária,cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Deverá a Secretaria verificar e certificar a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação.Caso a parte autora não compareça em Secretaria para receber a certidão, arquive-se em pasta própria.Intime-se o exeqüente.Goiânia, 29 de junho de 2010, terça-feira.RODRIGO DIAS DA FONSECA. Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8368/2010
Processo Nº: RTSum 0139300-09.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: HILDONETE DOS SANTOS ROCHA
ADVOGADO....: PEDRO ALENCASTRO VEIGA ZANI
RECLAMADO(A): BY BRASIL CONFECÇÕES IND. E COM. LTDA
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 21/07/2010 às 14:10 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 30/07/2010 às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 8375/2010
Processo Nº: RTOrd 0139700-23.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO EDUARDO BATISTA LIMA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): ATLAS COMÉRCIO DE MOTOS E PEÇAS LTDA. (MOTOBRAZ)
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário no importe de R$ 4.739,44 , facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 8346/2010
Processo Nº: RTOrd 0142100-10.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO BARRETO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ITELVINA MARISA DE OLIVEIRA (CANIL SÃO JOSÉ)
ADVOGADO....: MAURO CESAR RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente para que, no prazo de 30(trinta) dias, requeira o que entender de direito, possisbilitando o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito por um ano, nos

termos do art. 40, da Lei 6.830/80, de aplica~ção subsidiária, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 8377/2010
Processo Nº: RTOrd 0156200-67.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: TELMA SOUTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE BARROS DE SÁ
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: Até a presente data, o reclamante não coligiu aos autos os prontuários solicitados, razão pela qual a Secretaria deste Juízo o intimará para carreá-los, no prazo de 5 dias, conforme comando exarado no despacho de fl. 218.

Notificação Nº: 8340/2010
Processo Nº: RTSum 0180400-41.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: IURY FERREIRA DA HORA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): REVISTA FALA PREFEITO (PROP. PAULO RODRIGUES DA SILVA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente da garantia da execução pela penhora de fls.72/74.

Notificação Nº: 8380/2010
Processo Nº: RTOrd 0210700-83.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA JOSÉ FERRAZ NASCIMENTO
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): C.C.A.A. (CAMPINAS CENTRO DE IDIOMAS LTDA. ME)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da penhora realizada. Prazo legal.

Notificação Nº: 8335/2010
Processo Nº: RTSum 0222200-49.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO PERPETUO SOCORRO LIMA DOS SANTOS REP.(ESPÓLIO DE) ANTÔNIO DIONÍSIO RIBEIRO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MARSOU ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE IVAN OLIVEIRA PINTO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls.165/166 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO:ISTO POSTO, extingo, sem resolução do mérito, a
reclamação movida pelo ESPÓLIO DE ANTÔNIO DIONÍSIO RIBEIRO, por intermédio de MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LINMA DOS SANTOS, em face de MARSOU ENGENHARIA LTDA. e CAIXA – VIDA E PREVIDÊNCIA; tudo nos termos da fundamentação supra que passam a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas processuais, pela reclamante, no importe de R$ 263,36 (duzentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), calculadas sobre R$ 13.168,08 (treze mil, cento e sessenta e oito reais e oito centavos), valor dado à causa,das quais está isenta. Goiânia, 25 de junho de 2010, sexta-feira.Rodrigo Dias da Fonseca Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8337/2010
Processo Nº: RTOrd 0224500-81.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DEYVE DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$ 141,30 , facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 8343/2010
Processo Nº: RTOrd 0000041-62.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO
ADVOGADO....: ANTONIO MARQUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista às partes do laudo pericial. Prazo 05 dias.

Notificação Nº: 8348/2010
Processo Nº: RTOrd 0000042-47.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO DOMINGOS DE REZENDE
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA ARROZ E FEIJAO
ADVOGADO....: ANTONIO MARQUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 8376/2010
Processo Nº: RTOrd 0000097-95.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VESLANE MARTINS BARBOSA FERREIRA
ADVOGADO....: ELIS FIDELES SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 340/344 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO:
Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Veslane Martins Barbosa Ferreira move em face de Atento Brasil S.A decido julgar improcedentes os pedidos formulados, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamante, no importe de R$662,40, calculadas sobre o valor da causa.
Assistência judiciária deferida à reclamante. Intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 8344/2010
Processo Nº: RTOrd 0000149-91.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: EDILENE GUIOTTI DI GREGÓRIO
ADVOGADO....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - OGGO
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto, fls. 306/334.

Notificação Nº: 8347/2010
Processo Nº: RTOrd 0000213-04.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JANILSO DE SOUZA CUNHA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GARRA FORTE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios às fls.169/170 e da planilha de cálculos de fls. 174 dos autos. Prazo legal.

Notificação Nº: 8332/2010
Processo Nº: RTOrd 0000481-58.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE SOUSA NUNES
ADVOGADO....: CASIL FRANZON NETO
RECLAMADO(A): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vista à reclamante pelo prazo de 08 dias, do recurso ordinário interposto pela reclamada às fls. 915/925.

Notificação Nº: 8319/2010
Processo Nº: RTSum 0000502-34.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO FERREIRA DA SILVA CAMARA
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): MERCANTIL ALIMENTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 8366/2010
Processo Nº: RTOrd 0000667-81.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSUÉ NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): LEONARDO SILVA DE ALMEIDA - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (LORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença líquida prolatada às fls. 48/55, a qual acompanha o respectivo cálculo, cujo valor das custas são R$ 121,49. Prazo legal. Obs.: A SENTENÇA, BEM COMO A PLANILHA DE CÁLCULO ENCONTRAM-SE DISPONIBILIZADAS NO SÍTIO www.trt18.jus.br. DISPOSITIVO: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Josué Nunes da Silva move em face de Leonardo Silva de Almeida (Lord Indústria e Comércio de Confecções) decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a pagar as seguintes verbas, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados conforme planilha em anexo, observando-se a dedução deferida: 1. Aviso prévio; 2. 9/12 de décimo terceiro salário proporcional de 2009 3. 11/12 de férias proporcionais +1/3 4. Indenização de 40%. 4. Guias do FGTS, devidamente regularizados. 5. Saldo salarial de 28 dias de janeiro 6.

2/12 de décimo terceiro proporcional de 2010 7. Horas extras e reflexos 8. Salário de dezembro de 2009 A reclamada deverá proceder a anotação da Carteira de Trabalho do reclamante para que conste data de demissão em 27/02/10, na forma da fundamentação. Deverá a reclamada entregar à reclamante guias para o soerguimento dos depósitos do fundo de garantia, devidamente regularizados, no prazo de oito dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução, quitando, ainda a indenização de 40% sobre o montante, na forma da fundamentação. No mesmo prazo as guias do seguro desemprego, na forma da fundamentação. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo em anexo. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pelo réu, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de natureza salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes.Ao Setor de Cálculo. Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8361/2010
Processo Nº: RTOrd 0000713-70.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: GUTEMBERG HENRIQUE PESSOA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante, dos documentos de fls.371/375.

Notificação Nº: 8362/2010
Processo Nº: RTOrd 0000713-70.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante, dos documentos de fls.371/375.

Notificação Nº: 8363/2010
Processo Nº: RTOrd 0000713-70.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S.A. + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante, dos documentos de fls.371/375.

Notificação Nº: 8378/2010
Processo Nº: RTSum 0000733-61.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DAIANA LUCAS DE MATOS
ADVOGADO....: WILMAR FERNANDES MATIAS
RECLAMADO(A): NEYDE MOREIRA DE MELO
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, anotar a CTPS do(a) reclamante e juntar aos autos os comprovantes de recolhimentos previdenciários e IRRF, em cumprimento aos comandos vertidos na r. sentença de fls. 42/57, mormente à fl. 56.

Notificação Nº: 8351/2010
Processo Nº: RTOrd 0000769-06.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CLEUBER RODRIGUES DE QUEIROZ
ADVOGADO....: WEULER ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$152,51 , facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 8352/2010
Processo Nº: RTOrd 0000769-06.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CLEUBER RODRIGUES DE QUEIROZ
ADVOGADO....: WEULER ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JESUS GOMES DE CARVALHO E CIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$152,51 , facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 8318/2010
Processo Nº: ExFis 0000770-88.2010.5.18.0010 10ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): WILSON ARAUJO + 001
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONCA
CDAs:
11.5.01.001284-73
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 150/158 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO: POSTO ISTO, acolho a objeção de pré-executividade para extinguir a execução fiscal movida pela UNIÃO em face de WILSON ARAÚJO, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI do CPC; tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Honorários advocatícios em R$ 700,00 (setecentos
reais), devidos pela União, porque sucumbente, nos termos do art. 20, § 4º do CPC. Intimem-se.

Notificação Nº: 8370/2010
Processo Nº: RTOrd 0000807-18.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL INÁCIO FERREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONTRATE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença líquida prolatada às fls. 219/232, a qual acompanha o respectivo cálculo, cujo valor das custas são R$ 2.006,48. Prazo legal.
Obs.: A SENTENÇA, BEM COMO A PLANILHA DE CÁLCULO ENCONTRAM-SE DISPONIBILIZADAS NO SÍTIO www.trt18.jus.br.
DISPOSITIVO: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Rafael Inácio Ferreira move em face de Contrate Empreendimentos e Construções Ltda e Construção Tenda S/A, decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a primeira, em caráter principal e a segunda reclamada de forma solidária a pagar horas extras, adicional noturno e reflexos, indenização pertinente ao vale transporte, salários atrasados, DSRs e reflexos, férias integrais acrescidas do terço, décimo terceiro integral de 2009, verbas rescisórias e multas, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, conforme planilha de cálculo anexa, observando-se a dedução e compensação deferidas. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Deverá a primeira reclamada comprovar os depósitos do fundo de garantia, no prazo de oito dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução, quitando, ainda, a indenização de 40%. A segunda reclamada responde de forma solidária pela obrigação. No mesmo prazo regularizar as anotações da CTPS, na forma da fundamentação. Determino a liberação dos valores recolhidos a título de FGTS e da indenização de 40% por meio de Alvará Judicial, no prazo de oito dias após o trânsito em julgado desta sentença. Deverá a Secretaria expedir Certidão Narrativa a fim do autor habilitar-se ao benefício do Seguro Desemprego. Custas pelas reclamadas, no importe de 2% calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha, em anexo. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença de caráter salarial, conforme cálculo anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Registre-se. Ao Setor de Cálculo Publique-se e intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8373/2010
Processo Nº: RTOrd 0000807-18.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL INÁCIO FERREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TENDA S.A. + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença líquida prolatada às fls. 219/232, a qual acompanha o respectivo cálculo, cujo valor das custas são R$ 2.006,48. Prazo legal. Obs.: A SENTENÇA, BEM COMO A PLANILHA DE CÁLCULO ENCONTRAM-SE DISPONIBILIZADAS NO SÍTIO www.trt18.jus.br. DISPOSITIVO: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Rafael Inácio Ferreira move em face de Contrate

Empreendimentos e Construções Ltda e Construção Tenda S/A, decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a primeira, em caráter principal e a segunda reclamada de forma solidária a pagar horas extras, adicional noturno e reflexos, indenização pertinente ao vale transporte, salários atrasados, DSRs e reflexos, férias integrais acrescidas do terço, décimo terceiro integral de 2009, verbas rescisórias e multas, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, conforme planilha de cálculo anexa, observando-se a dedução e compensação deferidas. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Deverá a primeira reclamada comprovar os depósitos do fundo de garantia, no prazo de oito dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução, quitando, ainda, a indenização de 40%. A segunda reclamada responde de forma solidária pela obrigação. No mesmo prazo regularizar as anotações da CTPS, na forma da fundamentação. Determino a liberação dos valores recolhidos a título de FGTS e da indenização de 40% por meio de Alvará Judicial, no prazo de oito dias após o trânsito em julgado desta sentença. Deverá a Secretaria expedir Certidão Narrativa a fim do autor habilitar-se ao benefício do Seguro Desemprego. Custas pelas reclamadas, no importe de 2% calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha, em anexo. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença de caráter salarial, conforme cálculo anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Registre-se. Ao Setor de Cálculo Publique-se e intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8339/2010
Processo Nº: RTOrd 0000842-75.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ZENAIDE RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença prolatada, cujo dispositivo é o seguinte: ISSO POSTO, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, julgo PROCEDENTES os pedidos integrantes desta ação, a fim de condenar PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME a pagar a ZENAIDE RODRIGUES PEREIRA as seguintes parcelas: a) aviso prévio indenizado, no valor de R$ 521,00; b) saldo de salário do mês de abril/2010 (16 dias); c) um período de férias vencidas e outro de proporcionais (6/12), ambos acrescidos de 1/3; d) 13º salário proporcional (01/12); e) multas dos arts. 467 e 477 da CLT; f) salários retido do mês de março/2010; g) 2 vales transporte por dia trabalhado, no valor de R$ 2,25 cada, nos meses de março/2010 e abril/2010, na forma da cláusula décima sexta, parágrafo primeiro da CCT (fl. 18). Não são devidos os vales transportes nos sábados, domingos e feriados, haja vista que não laborados pela reclamante; h) auxílio-alimentação, na forma da cláusula décima quinta, parágrafo primeiro da CCT (fl. 17). Não será devido o auxílio-alimentação nos sábados, domingos e feriados, haja vista que não laborados pela reclamante. Deve ainda a primeira reclamada efetuar a baixa contratual na CTPS do reclamante, fazer e comprovar os depósitos das diferenças do FGTS acrescidos da indenização compensatória de 40%. Reconhece-se ainda a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, UNIÃO FEDERAL, pelo adimplemento das parcelas reconhecidas nesta sentença à reclamante. Tudo na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Liquidação por cálculos. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmula n. 200 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com o art. 43 e §§ da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos Provimentos n 2/1993 e 1/1996 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/1992 e art. 1º dos Provimentos 1/1996 e 3/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Custas pelas reclamadas, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), calculadas sobre R$ 6.000,00 (seis mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação. Fica a segunda reclamada dispensada do recolhimento (CLT, art. 790-A, I). Notifiquem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8330/2010
Processo Nº: RTOrd 0000856-59.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JONATHAN VASCURADO SANTOS
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): TECIDOS TITA LTDA.
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 8367/2010
Processo Nº: RTOrd 0000896-41.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LEONIDIO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 8379/2010
Processo Nº: RTOrd 0000916-32.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO REZENDE CHADUD
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 8359/2010
Processo Nº: RTOrd 0000959-66.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO FRANCISCO ALVES
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): QUICK LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 182/195 dos autos. Prazo legal. DISPOSITIVO: POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, extingo a fase cognitiva deste feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC, julgando PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por ADÃO FRANCISCO ALVES em desfavor de QUICK LOGÍSTICA LTA na Reclamatória Trabalhista nº 0000959-66.2010 .5.18.0010, condenando-a a pagar ao obreiro, na forma da fundamentação supra que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais em formais, ao pagamento das seguintes verbas trabalhistas: - horas extraordinárias e reflexos e indenização de feriados laborados;- grati- ficação natalina alusiva a 2010 (05/12); - férias proporcionais (03/12); - aviso prévio indenizado. Deverá a ré proceder à retificação da data de saída do obreiro, em sua CTPS, fazendo constar como tal o dia 22/05/2010 (O. J. 82 da C. SDI-I/TST), sob pena de assim o fazer a Secretaria desta E. VT. De igual modo, deverá a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das verbas fundiárias, inclusive da multa de 40% sobre o saldo do FGTS, bem ainda entrega das guias pertinentes ao seguro-desemprego, tudo sob pena de conversão em indenização substitutiva. Liquidação de sentença por simples cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei (art. 39, § 1º da Lei 8.177/91 e art. 883, da CLT) e observadas as Súmulas nº 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além das tabelas da Seção de cálculos do Egrégio TRT da 18ª Região. Observado o disposto nos artigos 74 e seguintes da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no que se refere ao imposto de renda. Para efeitos de cumprimento do que estabelece o art. 832, § 3º da CLT, introduzido pela Lei 10.035/2000, declaro de cunho indenizatório e não tributáveis as parcelas deferidas por esta sentença enquadradas entre aquelas previstas no art. 214, § 9º do Decreto nº 3.048/99. A contribuição previdenciária incidente e observados os parâmetros do parágrafo anterior, deverá ser comprovada nos autos, sob pena de execução dos valores correspondentes, a teor do art. 114, VIII da CF/88 (E. C. nº 45/2004) e da Lei 10.035/2000, que introduziu no bojo da CLT as normas pertinentes a execução previdenciária. Custas processuais às expensas da reclamada, no importe de R$ 200,00 (duzentos reais), fixadas sobre o valor da condenação provisoriamente fixado em R$ 10.000,00 (dez mil reais) - art. 789, § 2º da CLT – para efeitos legais e fiscais. Intimem-se as partes da prolação deste julgado. Goiânia, 28 de junho de 2010. Wanderley Rodrigues da Silva Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8320/2010
Processo Nº: RTSum 0000990-86.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: WELTON PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: RENATA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DELERMANDO CARNEIRO VAZ
ADVOGADO....: ROGERIO PAZ LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Manifeste-se o reclamado, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 8365/2010
Processo Nº: RTSum 0000993-41.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: TULIO VICTOR DE MORAIS RIBEIRO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PLANETA VEICULOS LTDA.
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 24 / 06 / 2010 .

Notificação Nº: 8341/2010

Processo Nº: RTOrd 0001025-46.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CÁCIO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A.
ADVOGADO....: JOÃO ROBERTO LIÉBANA COSTA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: Fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 8358/2010
Processo Nº: RTOrd 0001027-16.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO PEREIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: KELLY CRISTHINE ALEXANDRE PRADO RIBEIRO
RECLAMADO(A): SACALIA COMERCIO DE BOX E PERSIANAS LTDA. (KI CHUA BOX)
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 75/85 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO:
Ante o exposto, nos autos da Reclamação que Evandro Pereira Ribeiro move em face de Sacalia Comércio de Box e Persianas Ltda(Ki Chua Box) decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a empresa a pagar férias integrais acrescidas do terço, indenização por dano moral, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados por regular liquidação de sentença, observando-se a dedução deferida. Deve a reclamada comprovar os recolhimentos do FGTS, na forma da fundamentação. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada da ação, no importe de R$ 160,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 8.000,00. As parcelas deferidas não tem cunho salarial e, portanto, não incidem recolhimentos fiscais e previdenciários. Publique-se e Intime-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8358/2010
Processo Nº: RTOrd 0001027-16.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO PEREIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: KELLY CRISTHINE ALEXANDRE PRADO RIBEIRO
RECLAMADO(A): SACALIA COMERCIO DE BOX E PERSIANAS LTDA. (KI CHUA BOX)
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 75/85 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO:
Ante o exposto, nos autos da Reclamação que Evandro Pereira Ribeiro move em face de Sacalia Comércio de Box e Persianas Ltda(Ki Chua Box) decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a empresa a pagar férias integrais acrescidas do terço, indenização por dano moral, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados por regular liquidação de sentença, observando-se a dedução deferida. Deve a reclamada comprovar os recolhimentos do FGTS, na forma da fundamentação. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada da ação, no importe de R$ 160,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 8.000,00. As parcelas deferidas não tem cunho salarial e, portanto, não incidem recolhimentos fiscais e previdenciários. Publique-se e Intime-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8356/2010
Processo Nº: RTOrd 0001038-45.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: EDINAN MARTINS COSTA
ADVOGADO....: WESLEY NEIVA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): FUNASA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
ADVOGADO....: DEUSMARY RODRIGUES CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Determino a reabertura da instrução processual para a realização de perícia médica. Para tanto, nomeio como perito judicial o Sr.CHRYSTIANO FONSECA CARDOSO a fim de que realize a prova técnica necessária, fixando-lhe prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 15/07/2010 para a conclusão do laudo pericial (art. 3º, caput, da Lei n.º 5.584/70). O perito judicial deverá informar as partes e seus advogados, observando-se os endereços indicados nos autos, acerca da data e horário para a realização da perícia. A reclamada, desde já, fica advertida de que não deverá obstar o acesso da parte adversa, do advogado do autor e respectivo assistente técnico, no acompanhamento dos trabalhos periciais, sob pena de vir a ser responsabilizada pelo retardo desnecessário provocado nos autos (art. 14, V e parágrafo único, CPC). Faculta-se às partes a indicação de um assistente técnico (art. 3º, parágrafo único da Lei n.º 5.584/70) e formulação de quesitos, no prazo comum de 05 (cinco) dias. Ficam as partes cientes de que os pareceres técnicos de seus assistentes técnicos, se houver, deverão ser entregues no mesmo prazo assinalado para a entrega do laudo pericial, sob pena de desentranhamento dos autos em caso de intempestividade (art. 3º, parágrafo único, Lei n.º 5.584/70). Ainda, deverá ser realizado exame de sangue toxicológico pelo laboratório "LABEX", devendo a reclamada adiantar os valores pertinentes ao exame, sob pena de prevalecer o que consta nos autos. Os valores adiantados lhe serão ressarcidos no caso de sucumbência do autor por meio de precatório de pequeno valor. Intimem-se. Cumpridas as determinações acima, inclua-se o feito na pauta de encerramento, intimando-se as partes através de seus procuradores. Após, voltem-me os autos conclusos a esta Juíza para prolação de sentença. Goiânia, 29 de junho de 2010, terça-feira.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8336/2010
Processo Nº: RTOrd 0001044-52.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON JOSÉ GOMES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRE BARROSO
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO
ADVOGADO....: CÉLIO ALVES DO PRADO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Jefferson José Gomes move em face de Juarez Mendes Melo decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condená-la a pagar as horas extras e reflexos, devolução de desconto, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados conforme cálculo em anexo, observando-se a compensação e dedução deferidas. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo em anexo. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se a parcela deferida de natureza salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Ao setor de cálculo. Registre-se. Publique-se. OBS: CONFORME PLANILHA DE CÁLCULOS DE FLS.353, O VALOR TOTAL DA CONDENAÇÃO IMPORTA EM R$ 3.682,90, SENDO R$ 2.800,74 VALOR BRUTO DO RECLAMANTE E R$ 72,21 DE CUSTAS PROCESSUAIS.

Notificação Nº: 8331/2010
Processo Nº: RTOrd 0001085-19.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VINÍCIUS RENOVATO DARIO
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Vinicius Renovato Dario move em face do Banco Bradesco, decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar o reclamado a pagar diferenças salariais e reflexos, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se dedução e compensação deferidas. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pelo reclamado, no importe de R$500,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$25.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de horas extras e diferenças salariais, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo o reclamado efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes. Nada mais.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6438/2010
PROCESSO : RTSum 0139300-09.2009.5.18.0010
RECLAMANTE: HILDONETE DOS SANTOS ROCHA
EXEQÜENTE: HILDONETE DOS SANTOS ROCHA
EXECUTADO: BY BRASIL CONFECÇÕES IND. E COM. LTDA
ADVOGADO(A): CLEONE DE ASSIS SOARES JUNIOR
Data da Praça 21/07/2010 às 14:10 horas
Data do Leilão 30/07/2010 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de

vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme auto de penhora de fl. 107, encontrado(s) no seguinte endereço: PRACA SANTISSIMO RE- DENTOR Nº 119, QD. 526, LT. 14 ST. SAO JOSE CEP 74.440-270 - GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes: - 02 (duas) máquinas de costura industrial marca BROTHER, Elgin Brother DB2-B755-5 (modelo DBQ-B755-5), costura reta, com gabinete, nº de série: J3170741 e J3171104, em bom estado de conservação e funcionamento. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no endereço, Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, LUCIMARA APARECIDA MENDONÇA ASSUNÇÃO, Assistente 2, subscrevi, aos trinta de junho de dois mil e dez.
RODRIGO DIAS DA FONSECA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 6437/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000667-81.2010.5.18.0010
O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho, RODRIGO DIAS DA FONSECA, Juiz Auxiliar da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 48/55, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br DISPOSITIVO Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Josué Nunes da Silva move em face de Leonardo Silva de Almeida (Lord Indústria e Comércio de Confecções) decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a pagar as seguintes verbas, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados conforme planilha em anexo, observando-se a dedução deferida: 1. Aviso prévio; 2. 9/12 de décimo terceiro salário proporcional de 2009 3. 11/12 de férias proporcionais +1/3 4. Indenização de 40%. 4. Guias do FGTS, devidamente regularizados. 5. Saldo salarial de 28 dias de janeiro 6. 2/12 de décimo terceiro proporcional de 2010 7. Horas extras e reflexos 8. Salário de dezembro de 2009 A reclamada deverá proceder a anotação da Carteira de Trabalho do reclamante para que conste data de demissão em 27/02/10, na forma da fundamentação. Deverá a reclamada entregar à reclamante guias para o soerguimento dos depósitos do fundo de garantia, devidamente regularizados, no prazo de oito dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução, quitando, ainda a indenização de 40% sobre o montante, na forma da fundamentação. No mesmo prazo as guias do seguro desemprego, na forma da fundamentação. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo em anexo.Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pelo réu, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de natureza salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20.Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Ao Setor de Cálculo. Registrese. Publique-se. Intimem-se as partes.Nada mais. E para que chegue ao conhecimento de LEONARDO SILVA DE ALMEIDA - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CÁSSIO SOUSA CIRQUEIRA, Assistente, subscrevi, aos trinta de junho de dois mil e dez.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 6405/2010
PROCESSO: RTOrd 0000842-75.2010.5.18.0010
RECLAMANTE: ZENAIDE RODRIGUES PEREIRA
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME. , CPF/CNPJ: 05.683.674/0001-51
O(A) Doutor(a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 183/194, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. DISPOSITIVO: ISSO POSTO, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, julfo PROCEDENTES os pedidos integrantes desta ação, a fim de condenar PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME a pagar a ZENAIDE RODRIGUES PEREIRA as seguintes parcelas: a) aviso prévio indenizado, no valor de R$ 521,00; b) saldo de salário do mês de abril/2010 (16 dias); c) um período de férias vencidas e outro de proporcionais (6/12), ambos acrescidos de 1/3; d) 13º salário proporcional (01/12);
e) multas dos arts. 467 e 477 da CLT; f) salários retido do mês de março/2010; g) 2 vales transporte por dia trabalhado, no valor de R$ 2,25 cada, nos meses de março/2010 e abril/2010, na forma da cláusula décima sexta, parágrafo primeiro da CCT (fl. 18). Não são devidos os vales transportes nos sábados, domingos e feriados, haja vista que não laborados pela reclamante; h) auxílio-alimentação, na forma da cláusula décima quinta, parágrafo primeiro da CCT (fl. 17). Não será devido o auxílio-alimentação nos s ábados, domingos e feriados, haja vista que não laborados pela reclamante. Deve ainda a primeira reclamada efetuar a baixa contratual na CTPS do reclamante, fazer e comprovar os depósitos das diferenças do FGTS acrescidos da indenização compensatória de 40%. Reconhece-se ainda a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, UNIÃO FEDERAL, pelo adimplemento das parcelas reconhecidas nesta sentença à reclamante. Tudo na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Liquidação por cálculos. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmula n. 200 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com o art. 43 e §§ da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos Provimentos n. 2/1993 e 1/1996 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/1992 e art. 1º dos Provimentos 1/1996 e 3/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Custas pelas reclamadas, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), calculadas sobre R$ 6.000,00 (seis mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação. Fica a segunda reclamada dispensada do recolhimento (CLT, art. 790-A, I). E para que chegue ao conhecimento de PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, CAMILA CARVALHO GARCIA, Assistente, subscrevi, aos trinta de junho de dois mil e dez. Camila Carvalho Garcia
Analista Judiciário

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8721/2010
Processo Nº: RT 0153300-89.2001.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JANE MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FÁTIMA REGINA PERRI + 004
ADVOGADO....: MARCELO TEODORO PADUA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Exequente: Vista do resultado da pesquisa Bacen, devendo, no prazo de 10 dias impulsionar a presente execução, sob pena de suspensão dela por 01 ano.

Notificação Nº: 8717/2010
Processo Nº: RT 0082000-62.2004.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): NEGREIROS SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos. I -Não obstante a execução ainda não se encontrar integralmente garantida, pois houve transferência do valor de R$ 8.742,86 remanescente da RT 0149900-11.2003.5.18.0007, quando o valor da execução importa em R$ 21.865,04 até 31.05.2010, e considerando o insucesso das diversas diligências em desfavor dos executados para constrição de bens, adoto o rito do art. 879, § 2º, como o intuito de, tornando incontroverso os cálculos de liquidação, liberar parte do crédito ao autor. Assim, intimem-se as partes para se manifestarem sobre os cálculos, no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo credor. No caso dos executados, se inviável a intimação por advogado ou de modo direto, efetive-se via edital. II -Não havendo insurgência das partes, libere-se ao exequente o depósito da guia da fl. 277, com o recolhimento do respectivo imposto de renda. III-Feito, apure-se o saldo a descoberto da dívida, e intime-se o credor a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 8740/2010
Processo Nº: RT 0188900-98.2006.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ELILUCIA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE:
Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 3541/2010. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8737/2010
Processo Nº: RTSum 0209400-20.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE DUARTE SOUZA
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): FERREIRA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA CAROLINA ZANINI
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Comparecer em Secretaria para receber Guia de Levantamento. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8715/2010
Processo Nº: RTSum 0071800-20.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS LEAO DA CUNHA
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): R. F. JORGE E CIA LTDA
ADVOGADO....: ANA GABRIELLA DE MAGALHÃES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Tomar ciência da penhora (on line) havida nos autos. Opôr embargos caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8726/2010
Processo Nº: RTOrd 0085300-56.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO DE OLIVEIRA MARTINS
ADVOGADO....: ANDRÉ DA COSTA ABRANTES
RECLAMADO(A): CENTURION INFORMÁTICA LTDA + 001
ADVOGADO....: BRUNO CAPETO HAMMERSCHCIDT
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comprovar o recolhimento previdenciário, devido no processo, fixado em R$ 19,02 o valor atualizável da execução. Prazo de 05 dias, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 8705/2010
Processo Nº: RTSum 0107000-88.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO GIACONETE
ADVOGADO....: IRON FONSÊCA DE BRITO
RECLAMADO(A): ELIANE SILVA SOUZA TEODORO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Ante os termos da certidão da fl. 129, lavrada pelo Sr. Oficial de Justiça, intime-se o reclamante a requerer o que lhe aprouver ao prosseguimento da ação. Prazo: dez dias.

Notificação Nº: 8719/2010
Processo Nº: RTOrd 0113800-35.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): MONTAR INSTALAÇÕES E METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO....: EDSON OLIVEIRA SOARES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Receber, em Secretaria, seu crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8709/2010
Processo Nº: RTOrd 0148600-89.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: GERUSA ROCHA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA (SUC. COOPERAUDI COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.) + 001
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS MIGNOT DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Diante do exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração interpostos por RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO. Condeno a Embargante ao pagamento de multa no importe de 1% do valor atribuído à causa, a ser revertida em favor do Embargado/Reclamante. Intimem-se as Partes. Goiânia, 24 de junho de 2010. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho'. Prazo legal. OBS: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 8711/2010
Processo Nº: RTOrd 0148600-89.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: GERUSA ROCHA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): RGIS SERVIÇOS DE ESTOQUE LTDA + 001
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Diante do exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração interpostos por RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO. Condeno a Embargante ao pagamento de multa no importe de 1% do valor atribuído à causa, a ser revertida em favor do Embargado/Reclamante. Intimem-se as Partes. Goiânia, 24 de junho de 2010. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho'. Prazo legal. OBS: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 8746/2010
Processo Nº: RTOrd 0168500-58.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): MEGA FORT DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. LTDA.
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 8725/2010
Processo Nº: RTOrd 0168700-65.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CLOVES MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): QUICK LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vista das respostas do Sr. Perito aos quesitos requeridos pelo autor (fls. 267/272). Prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 8707/2010
Processo Nº: RTOrd 0200500-14.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: GERALDA APARECIDA ALVES DE FONTES
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE.
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
Acolho a atualização e retificação dos cálculos de apuração do FGTS referentes aos meses janeiro a maio/2004 e novembro/2009, fls. 120/1, fixando à execução o valor de R$ 171,64, atualizável. Intimem-se as partes, iniciando-se pela reclamante. Prazo: cinco dias.

Notificação Nº: 8720/2010
Processo Nº: RTOrd 0225400-61.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: VALTERSON ANTÔNIO RIBEIRO
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WC CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Receber em secretaria a CTPS de seu cliente, bem como impulsionar a execução. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8747/2010
Processo Nº: RTOrd 0234000-71.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: TANIA RABELO LAVAREDA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE:
Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 3538/2010. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8734/2010
Processo Nº: RTOrd 0235600-30.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LEUNAME DE MELO MOREIRA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): REDECARD S.A.
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHOA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Vista do Recurso Ordinário interposto pelo INSS. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 8716/2010
Processo Nº: RTSum 0000033-82.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL CAMPOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): EMPÓRIO DEZ ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ALVARO V DOS SANTOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vistos. I - Proceda-se à intimação do Reclamado a fim de que, no prazo de 48 horas, devolva a CTPS da Reclamante à Secretaria deste juízo, sob pena de busca e apreensão. (...)

Notificação Nº: 8735/2010
Processo Nº: RTOrd 0000176-71.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE PEREIRA SANTANA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): POSITIVO INFORMÁTICA S.A.
ADVOGADO....: CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8741/2010
Processo Nº: RTSum 0000294-47.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JORDÃO HENRIQUE DE SOUZA
ADVOGADO....: MURILO DIVINO MENDES
RECLAMADO(A): POSTO VIA 83 ABASTECIMENTO + 001
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'CONCLUSÃO Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por POSTO DUZENTAS MILHAS LTDA., no feito em epígrafe, que lhe move JORDÃO HENRIQUE DE SOUZA, para, no mérito, acolhê-los parcialmente, sanando a primeira omissão, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Intimem-se. Nada mais. Goiânia, 29 de junho de 2010, terça-feira. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'. Prazo legal. OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 8742/2010
Processo Nº: RTSum 0000294-47.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JORDÃO HENRIQUE DE SOUZA
ADVOGADO....: MURILO DIVINO MENDES
RECLAMADO(A): POSTO DUZENTAS MILHAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'CONCLUSÃO Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por POSTO DUZENTAS MILHAS LTDA., no feito em epígrafe, que lhe move JORDÃO HENRIQUE DE SOUZA, para, no mérito, acolhê-los parcialmente, sanando a primeira omissão, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Intimem-se. Nada mais. Goiânia, 29 de junho de 2010, terça-feira. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'. Prazo legal. OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 8710/2010
Processo Nº: RTSum 0000323-97.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA ARAÚJO SOUZA
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): NATALINA PINTO DE ALMEIDA (FACCÇÃO)
ADVOGADO....: JULIANO TORRANO PARREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comprovar o recolhimento previdenciário, devido no processo, fixado em R$ 33,11 o valor atualizável da execução. Prazo de 05 dias, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 8744/2010
Processo Nº: RTOrd 0000344-73.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR LUIZ GONÇALVES
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): FLORA HIGIENE E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: ALAOR RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: Vista da petição de fl. 47/51. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8748/2010
Processo Nº: RTAIç 0000365-49.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY ANTÔNIO RIBEIRO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CPG EMPREENDIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: FEROLA TORQUATO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 3557/2010. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8730/2010
Processo Nº: RTOrd 0000366-34.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: AGOSTINHO GUADAGNINO
ADVOGADO....: CARLA FERREIRA MASTRELLA
RECLAMADO(A): JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ADV/PARTES: Fica V. Sª ciente de que, de ordem da MM. Juíza Auxiliar desta Vara, Dra. EUNICE FERNANDES DE CASTRO, em virtude da adequação de pauta, foi determinada a retirada do presente feito da pauta do dia 02/08/2010, tendo sido adiada a audiência de INSTRUÇÃO para 04/08/2010, às 09h30, mantendo, ainda, as cominações da ata de fls.167/168.

Notificação Nº: 8731/2010
Processo Nº: RTOrd 0000366-34.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: AGOSTINHO GUADAGNINO
ADVOGADO....: CARLA FERREIRA MASTRELLA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS S.A. FACULDADE PADRÃO (REP/ P. ALEX MARCÓRIO SANTIAGO) + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ADV/PARTES: Fica V. Sª ciente de que, de ordem da MM. Juíza Auxiliar desta Vara, Dra. EUNICE FERNANDES DE CASTRO, em virtude da adequação de pauta, foi determinada a retirada do presente feito da pauta do dia 02/08/2010, tendo sido adiada a audiência de INSTRUÇÃO para 04/08/2010, às 09h30, mantendo, ainda, as cominações da ata de fls.167/168.

Notificação Nº: 8708/2010
Processo Nº: RTOrd 0000474-63.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR XAVIER DE SALES JUNIOR
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA + 001
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE:
Por ora, deixo de homologar a conta de liquidação do acordo. Intime-se o reclamante a manifestar-se sobre sua pretensão executória, visto que depositada a segunda parcela do ajuste, fl. 120. Prazo: cinco dias.

Notificação Nº: 8704/2010
Processo Nº: RTSum 0000765-63.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: WANESSA DIAS DOS REIS SARDEIRO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA:
Comprovar o recolhimento previdenciário, devido no processo, fixado em R$ 70,90 o valor atualizável da execução. Prazo de 05 dias, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 8701/2010
Processo Nº: RTSum 0000779-47.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: PAMELLA MORENO DA SILVA
ADVOGADO....: KELLY KAREN URZÊDA
RECLAMADO(A): IRINEU CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMADO:
Receber, em Secretaria a CTPS do(a) Reclamante para proceder às devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias, bem como proceder ao cumprimento das demais obrigações de fazer determinadas em sentença.

Notificação Nº: 8745/2010
Processo Nº: RTOrd 0000885-09.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LUÍS CHAVES RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE, a pretensão do reclamante, LUÍS CHAVES RIBEIRO DA COSTA, para absolver a reclamada, COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, dos pedidos da inicial, na forma da fundamentação. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelo reclamante sobre o valor da causa, a ser atualizado, de R$ 30.000,00, no importe de R$ 600,00, das quais fica isentado, na forma da Lei. Goiânia, 25 (vinte e cinco) de junho de 2010 (dois mil e dez). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. ARQUIVE-SE. Nada mais. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'. Prazo legal. OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 8724/2010
Processo Nº: ConPag 0000919-81.2010.5.18.0011 11ª VT
CONSIGNANTE..: CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.
ADVOGADO.....: DIEGO SANTIAGO COSTA
CONSIGNADO(A): ELISVAN FERNANDES CARVALHO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: CONSIGNANTE: Trazer ao autos: chave de conectividade e CD/SD. Prazo de 48 horas. Sob as cominações legais.

Notificação Nº: 8714/2010
Processo Nº: RTSum 0000968-25.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA MOREIRA FREITAS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): MN. A. GOES CENTRO DE ESTUDO COMPLETO-ME + 001
ADVOGADO....: DIEGO SOARES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Receber, em Secretaria a CTPS da Reclamante para proceder as devidas anotações. Prazo de 05 dias.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3556/2010
PROCESSO Nº RT 0082000-62.2004.5.18.0011
RECLAMANTE: FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA
RECLAMADO(A): NEGREIROS SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ,
CPF/CNPJ: 04.975.067/0001-00
FEUDES GONÇALVES DA SILVA
ANA ALICE FERNANDES DE NEGREIROS
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) NEGREIROS SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, FEUDES GONÇALVES DA SILVA e ANA ALICE FERNANDES DE NEGREIROS, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 282, cujo teor é o seguinte: (...)"Assim, intimem-se as partes para se manifestarem sobre os cálculos, no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo credor".(...) E para que chegue ao conhecimento de NEGREIROS SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, FEUDES GONÇALVES DA SILVA e ANA ALICE FERNANDES DE NEGREIROS, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria nº 01/2010. Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos trinta de junho de dois mil e dez. Salvino Gomes da Silva Diretor de Secretaria

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6543/2010
Processo Nº: RT 0143300-85.2005.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANA CÉLIA MARTINS ROSA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para RECEBER CRÉDITO, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6533/2010
Processo Nº: RT 0177700-28.2005.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DUVACI JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): INFORTÉCNICA TELEFONIA E SERVIÇOS LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Liberem-se ao exequente os depósitos de fls. 215,217 e 218. Deverá o exequente no prazo de 05 dias após o levantamento das importâncias depositadas se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando bens específicos passíveis de penhora, bem como o endereço onde os mesmos estão localizados, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 6515/2010
Processo Nº: RT 0052400-85.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOAQUIM COSTA SANTOS
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): FABRYNA NUEBIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA + 003
ADVOGADO....: JANAÍNA QUEIROZ PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Às fls. 494/502, a executada FABRYNA requer a sua exclusão do pólo passivo da execução, sob a alegação de que retirou-se do quadro societário da executada no ano de 2004, conforme Alteração Contratual (fls. 106/107). Pleiteia, por consequência, a desconstituição da penhora realizada através do BACEN. Da análise dos autos, constata-se da Alteração Contratual juntada às fls. 106/107 que referida reclamada retirou-se do quadro societário em 01.11.04 e que o desligamento da sociedade foi devidamente registrado junto à JUCEG em 06.12.04. Saliente-se, ainda, que a reclamatória trabalhista foi ajuizada em 16.03.07. No presente caso, é importante transcrever os arts. 1.003, parágrafo único e 1.032, ambos do Código Civil, in verbis: "Art. 1.003. Parágrafo único. Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio." "Art. 1.032. A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação." Infere-se, em que pese as polêmicas acerca da interpretação a ser dada ao dispositivo, que o sócio só poderá responder por obrigações até dois anos após sua saída, considerando como marco a data do ajuizamento da ação. Nesse sentido, inclusive, decidiu o Eg. Regional no AP-00493-1995- 011-18-00-3, tendo como Relator o Desembargador Federal do Trabalho LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, a seguinte EMENTA: DOS EMBARGOS DE TERCEIRO. PENHORA SOBRE BENS DE EXSÓCIO. VIABILIDADE. Admite-se a responsabilização de ex-sócio em virtude de inadimplemento do devedor principal, dado o caráter alimentar do crédito trabalhista e considerando que o pacto laboral fora concomitante ao período em que aquele figurava no quadro societário da empresa devedora, porém desde que o ajuizamento da ação ocorra dentro de dois anos após o desligamento, considerada a data da averbação. Agravo de Petição a que se dá provimento." Ratificando esse entendimento, é importante destacar os ensinamentos do Juiz do Trabalho Ari Pedro Lorenzetti, contido em sua obra "A Responsabilidade pelos Créditos Trabalhistas", Editora LTR, fls.228/229: "...Passados dois anos de sua saída, o sócio não pode mais ser cobrado pelas obrigações relativas ao período em que integrava a sociedade. Tal regra constitui fator de segurança e estabilidade, permitindo que o sócio tenha certeza de que não será mais cobrado em relação a fatos anteriores. Essa norma também se aplica aos direitos trabalhistas, uma vez que o legislador não traçou distinção ou privilégios quanto à natureza dos créditos. Assim, a responsabilidade dos sócios retirantes, atualmente, deve observar dois requisitos: a) que a prestação dos serviços tenha ocorrido antes da saída do sócio; b)que o ajuizamento da ação ocorra dentro de dois anos após o desligamento, considerada a data da averbação, mesmo que proposta aquela apenas em face da sociedade." Importante, também, transcrever a seguinte Ementa do TST: "AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. EMBARGOS DE TERCEIRO. PENHORA. BACEN-JUD. EX-SÓCIO. NEESSIDADE CITAÇÃO VÁLIDA COMO PRESSUPOSTO ESSENCIAL. ARTIGO 5º, LV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO DO EXSÓCIO. PROVIMENTO. 1. É assente na jurisprudência tanto do STJ quanto dos Tribunais Regionais Federais que, para a utilização da penhora eletrônica autorizada pelo artigo 655-A do CPC, é necessária a citação válida do ex-sócio, sobretudo quando a reclamação foi ajuizada somente contra a pessoa jurídica e apenas, em sede de execução, foi requerido o redirecionamento da execução aos sócios. 2. Diante da aparente ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal dou provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento da Revista. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. EMBARGOS DE TERCEIRO. PENHORA. BACEN-JUD. EX-SÓCIO. NECESSIDADE CITAÇÃO VÁLIDA COMO PRESSUPOSTO ESSENCIAL. ARTIGO 5º, LV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO DO EXSÓCIO. LIMITAÇÃO RESPONSABILIDADE EX-SÓCIO. PRAZO. DOIS ANOS. ARTIGO 1.032 DO CÓDIGO CIVIL. PROVIMENTO. 1. Discute-se nos autos, entre outros temas, a possibilidade da penhora de bem de ex-sócio, incluído na relação processual apenas na fase de execução, sem sua prévia citação. 2. É assente na jurisprudência tanto do STJ quanto dos Tribunais Regionais Federais que, para a utilização da penhora eletrônica autorizada pelo artigo 655-A do CPC (Bacen-Jud), é necessária a citação válida do ex-sócio, sobretudo quando a ação foi ajuizada somente contra a pessoa jurídica e apenas, em sede de execução, foi requerido o redirecionamento da execução aos sócios. 3. O bloqueio das disponibilidades financeiras do ex-sócio, através do Sistema Bacen-Jud, antes de sua citação, ofende o devido processo legal, pois a citação válida é requisito essencial para a instauração do processo em face do executado, por força do artigo 880 da Consolidação das Leis do Trabalho. 4. De outra parte, há de se ter em consideração a circunstância de que a determinação do bloqueio judicial deu-se no momento em que já expirado o prazo previsto no artigo 1.032 do Código Civil, que limita a responsabilidade do ex-sócio pelo cumprimento das obrigações contraídas pela empresa até dois anos após a averbação de sua retirada da sociedade. 5. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento."(Processo: RR – 154940- 24.2006.5.02.0262 Data de Julgamento: 12/05/2010, Relator Ministro: Guilherme Augusto Caputo Bastos, 7ª Turma, Data de Divulgação: DEJT 21/05/2010). Ante o expendido, acolhe-se o pedido formulado pela sócia retirante FABRYNA, de sua exclusão do pólo passivo da execução, devendo a Secretaria promover devida alteração nos registros do SAJ. Por consequência, fica desconstituída a penhora realizada através do BACEN (fls. 408 e 469). LIBERE-SE à ex-sócia FABRYNA o saldo dos depósitos de fls. 408 e 469). Após, cumpram-se as demais determinações do despacho de fls. 485. INTIMEM-SE o exequente e a sócia retirante FABRYNA.

Notificação Nº: 6516/2010
Processo Nº: RT 0052400-85.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOAQUIM COSTA SANTOS
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO PENSAR LTDA. + 003
ADVOGADO....: WÂNIA APARECIDA SILVA LOPES
NOTIFICAÇÃO: INTIMEM-SE a exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, indicando bens específicos passíveis de penhora, bem como o local onde os mesmos se encontram, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito devendo ser deduzido do total da execução os valores levantados e INTIME-SE a exequente, dando-lhe ciência de que a referida certidão está disponível na página deste Regional na internet.Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 6525/2010
Processo Nº: RT 0025400-76.2008.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE..: PRISCILA ÁQUILA FERNANDES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): TRAÇO CRIAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
ADVOGADO....: JANE MARIA BALESTRIN
NOTIFICAÇÃO: PARTES, manifestar sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 6510/2010
Processo Nº: RTOrd 0191500-21.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA APARECIDA PENA
ADVOGADO....: DIANE A. P. MAURIZ JAYME
RECLAMADO(A): SINDIROUPAS - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÃO DE ROUPAS EM GERAL DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: NICANOR SENA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por por FABIANA APARECIDA PENA e acolhê-los para, suprindo a omissão apontada, deferir o pedido de saldo de salário de 13 dias, nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. Intimem-se as partes. Goiânia, 24 de junho de 2010, quinta-feira. Assinado Eletronicamente FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6557/2010
Processo Nº: RTOrd 0048600-78.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DINALMIR BARBOSA PEREIRA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.(SUCESSORA COOPERAUDI COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.) + 001
ADVOGADO....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o reclamante para receber certidão de seguro-desemprego. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6532/2010
Processo Nº: RTOrd 0083000-21.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIVALDO DA SILVA ROSA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TENDA S.A.
ADVOGADO....: CRISTINA YOSHIDA
NOTIFICAÇÃO: RECTE,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a petição de fls. 415/416 , requerendo o que for de direito.

Notificação Nº: 6530/2010
Processo Nº: RTOrd 0088200-09.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIELLE CARMEM DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): THAÍSE LOURENÇO DA COSTA SILVA
ADVOGADO....: LUIS FENANDO PASCOTTO
NOTIFICAÇÃO: RECTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 6536/2010
Processo Nº: RTOrd 0110100-48.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: OSÉIA LUIZ NAZARETH
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): BETA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 224/225, para que surta seus efeitos legais, exceto em relação à obrigação de fazer (entrega do TRCT no código 01 e das guias do seguro-desemprego), haja vista que o acórdão de fls. 190/193, transitado em julgado (certidão fls. 220), reconheceu que a cessação do contrato de trabalho se deu a pedido do reclamante. Saliente-se que o acordo foi realizado após o trânsito em julgado. Pelo que se extrai da petição de acordo de fls. 224/225 e do recibo de fls. 226, a reclamada já entregou ao reclamante o TRCT e as guias do seguro-desemprego. Deste modo, OFICIE-SE à CEF e ao Ministério do Trabalho informando o teor deste despacho, enviando-lhes cópia das decisões proferidas neste processo. As custas foram recolhidas quando da interposição do recurso ordinário (fls. 127). A reclamada deverá recolher, de imediato, as importâncias devidas à Seguridade Social, conforme previsto no art. 43 da Lei 8.212/91, com redação dada pela Lei 8.620/93. INTIME-SE o reclamante para apresentar sua CTPS. Após, INTIME-SE a reclamada para proceder às anotações, no prazo de 08 (oito) dias, sob pena de multa diária de R$50,00, até o limite de 10 dias, conforme determinado na sentença. Cumprido o acordo, anotada a CTPS e recolhida a contribuição previdenciária, LIBERE-SE à reclamada o depósito recursal de fls. 126 e ARQUIVEM-SE os autos. Deixa-se de determinar a intimação da União (INSS), haja vista os termos da Portaria MF nº176/2010. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 6560/2010
Processo Nº: RTOrd 0124900-81.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO CARLOS DE LACERDA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): MASTER CALÇADOS E ESPORTES LTDA. (MÔNACO CALÇADOS)
ADVOGADO....: HUMBERTO R. BEZERRA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE a executada para tomar ciência da penhora em dinheiro realizada em sua conta-corrente por meio de solicitação junto ao Banco Central, fls. 382, 383, 384, 386. Prazo e fins legais. Em seguida, considerando que a execução ainda não está garantida, INTIME-SE o exequente para se manifestar, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6528/2010
Processo Nº: RTSum 0152200-18.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MICHELE BRUNA RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOAO FIRMINO DE SOUSA
RECLAMADO(A): JUNIOR LUIZ DE FREITAS (VIRA & MEXE)
ADVOGADO....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: RECTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 6511/2010
Processo Nº: RTSum 0153500-15.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO RONCATO
ADVOGADO....: ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de Declaração, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por GERALDO RONCATO e rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo, além de impor condenação à autora pelo caráter procrastinatório da medida, na multa de 1% sobre o valor da causa (R$ 66,12), em favor do reclamado. Intimem-se as partes.FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6512/2010
Processo Nº: RTSum 0153500-15.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO RONCATO
ADVOGADO....: ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de Declaração, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por GERALDO RONCATO e rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo, além de impor condenação à autora pelo caráter procrastinatório da medida, na multa de 1% sobre o valor da causa (R$ 66,12), em favor do reclamado. Intimem-se as partes.FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6548/2010
Processo Nº: RTOrd 0157100-44.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: KLEBYO DE SOUSA LIMA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): AABB CAMISETAS E SERIGRAFIA LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 165 , cujo teor é o seguinte:'(...)ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por ABB CAMISETAS E SERIGRAFIA LTDA e rejeitá-los, nos termos da fundamentação.(...)'

Notificação Nº: 6546/2010
Processo Nº: RTOrd 0166200-23.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE CRISTINA DA SERRA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO CACIQUE S.A. (EMPRESA DO GRUPO BANCO CACIQUE) + 001
ADVOGADO....: IARA FREITAS MIURA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 767 , cujo teor é o seguinte:'(...)ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por BANCO CACIQUE S/A e CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA e rejeitá-los, nos termos da fundamentação.(...)'

Notificação Nº: 6547/2010
Processo Nº: RTOrd 0166200-23.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE CRISTINA DA SERRA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA. (EMPRESA DO GRUPO BANCO CACIQUE) + 001
ADVOGADO....: IARA FREITAS MIURA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 767 , cujo teor é o seguinte:'(...)ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por BANCO CACIQUE S/A e CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA e rejeitá-los, nos termos da fundamentação.(...)'

Notificação Nº: 6539/2010
Processo Nº: RTSum 0191800-46.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARLON SANTOS VILAÇA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 6545/2010
Processo Nº: ConPag 0211100-91.2009.5.18.0012 12ª VT
CONSIGNANTE..: GAVE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA. ME
ADVOGADO.....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
CONSIGNADO(A): FERNANDA DE OLIVEIRA BARCELOS
ADVOGADO.....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 198 , cujo teor é o seguinte:'(...)ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por GAVE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA e rejeitá-los, nos termos da fundamentação, para suprir omissão e indeferir o pedido até então não examinado.(...)'

Notificação Nº: 6535/2010
Processo Nº: RTOrd 0218600-14.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EVERARDO DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: SERGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de Declaração, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por JOSÉ EVERARDO DE SOUZA SILVA e acolhêlos, nos termos da fundamentação, para suprir omissão e indeferir o pedido até então não examinado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6540/2010
Processo Nº: RTOrd 0224100-61.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ALEX PAULA DA CUNHA
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 6558/2010
Processo Nº: RTSum 0234900-51.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ENY CEZAR DA FONSECA MARINHO
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): COREN-GO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS MACHADO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 6508/2010
Processo Nº: RTOrd 0235300-65.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO MORAIS FREITAS GONÇALVES
ADVOGADO....: TÁGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): ANTEL EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.
ADVOGADO....: DINO CARLO BARRETO AYRES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que a decisão dos embargos declaratórios pode impor efeito modificativo ao julgado, INTIME-SE o reclamante para se manifestar, no prazo de 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 6551/2010
Processo Nº: RTOrd 0236200-48.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: TERESINHA JAYME LOPES
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 195 , cujo teor é o seguinte:'(...)ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por TERESINHA JAYME LOPES e rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo, além de impor condenação à autora pelo caráter procrastinatório da medida, na multa de 1% sobre o valor da causa (R$ 200,00), em favor do reclamado. Aproveito a decisão para determinar que a Secretaria corrija a numeração, a partir de fls. 200(...)'

Notificação Nº: 6552/2010
Processo Nº: RTOrd 0236200-48.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: TERESINHA JAYME LOPES
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG PREBEG + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 195 , cujo teor é o seguinte:'(...)ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por TERESINHA JAYME LOPES e rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo, além de impor condenação à autora pelo caráter procrastinatório da medida, na multa de 1% sobre o valor da causa (R$ 200,00), em favor do reclamado. Aproveito a decisão para determinar que a Secretaria corrija a numeração, a partir de fls. 200(...)'

Notificação Nº: 6538/2010
Processo Nº: RTOrd 0000018-13.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON DA SILVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): GPI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: JÚLIO WGLESIO NERES MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária(em GPS) e das custas(em DARF), no importe de R$32,16, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6529/2010
Processo Nº: RTOrd 0000102-14.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NOGUEIRA VARGAS
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 002
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO: RECTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 6526/2010
Processo Nº: RTSum 0000108-21.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS FRANCISCO DE BARROS
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A.
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária(em GPS) e das custas(em DARF), no importe de R$655,00, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6544/2010
Processo Nº: RTOrd 0000143-78.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ALAIR THOMAS DE ARAUJO DE AQUINO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A.
ADVOGADO....: WELLYNGTON BROETTO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, apresentar, no prazo de 5 dias, os documentos solicitados pelo perito(prontuário médico do reclamante).

Notificação Nº: 6559/2010
Processo Nº: RTSum 0000309-13.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA RESPLANDE
ADVOGADO....: THIAGO DE PAULA UNGARELLI
RECLAMADO(A): A A A NACIONAL CHAVEIRO E CARIMBOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INDEFERE-SE o requerimento formulado pelo exequente às fls. 31 no sentido de que sejam realizadas diligências junto ao Banco Central e DETRAN, uma vez que a sentença não foi liquidada e não houve citação da executada. CERTIFIQUE-SE o trânsito em julgado da sentença de fls. 21/25. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao cálculo. INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 6553/2010
Processo Nº: RTOrd 0000332-56.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ANANIAS MIRANDA
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO
ADVOGADO....: MAIZA FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 309, cujo teor é o seguinte:'(...)ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração

opostos por JOÃO ANANIAS MIRANDA e rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes.(...)'

Notificação Nº: 6527/2010
Processo Nº: RTOrd 0000401-88.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GERALDO RAIMUNDO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: RECTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 6506/2010
Processo Nº: RTSum 0000483-22.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ COELHO SOUZA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): GT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: PAULO RENATO PEREIRA PARO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de Declaração, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por GT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA e COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA A HABITAÇÃO SOCIAL ACONCHEGO – CHASA e rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6507/2010
Processo Nº: RTSum 0000483-22.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ COELHO SOUZA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE ASSITÊNCIA A HABITACÃO SOCIAL ACONCHEGO - CAHSA + 001
ADVOGADO....: PAULO RENATO PEREIRA PARO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de Declaração, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por GT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA e COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA A HABITAÇÃO SOCIAL ACONCHEGO – CHASA e rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6509/2010
Processo Nº: RTOrd 0000484-07.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SERGIO BISPO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: NIVANOR SANTOS FERREIRA
RECLAMADO(A): KABANAS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE S. FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para que o réu KABANAS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA retifique a data de baixa na CTPS do auto, PAULO SÉRGIO BISPO DO NASCIMENTO. CUSTAS, pelo réu, no importe de R$ 10,56, mínimo arbitramento possível, fixando a condenação em R$ 100,00, apenas para efeito de apuração das custas.
Intimem-se as partes.FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6531/2010
Processo Nº: RTSum 0000510-05.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS AURÉLIO CAMARGO MOREIRA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): CASTELO DA ALEGRIAL ESPAÇO E EVENTOS LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO ROSA BROWN FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECDA ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a petição de fls. 48, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6541/2010
Processo Nº: RTOrd 0000752-61.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: BARTOLOMEU OLIVEIRA DE SANTANA
ADVOGADO....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRU GESSO
ADVOGADO....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária(em GPS) e das custas(em DARF), no importe de R$534,68, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6537/2010
Processo Nº: RTSum 0000768-15.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: VALTEIR PEREIRA MIRANDA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA IURE LTDA. + 001
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária(em GPS) e das custas(em DARF), no importe de R$323,89, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6534/2010
Processo Nº: RTOrd 0000796-80.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO PINTO DA SILVA
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 6542/2010
Processo Nº: RTSum 0000972-59.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: REGINA PEREIRA BAHIA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): PETUNIA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária(em GPS) e das custas(em DARF), no importe de R$498,48, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6513/2010
Processo Nº: RTSum 0001085-13.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DE SOUSA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): MONTADORA INDUSTRIAL LTDA ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Na ata de fls. 25/26, ficou determinada expedição de mandado para notificação inicial da 1ª reclamada com acompanhamento do reclamante na diligência. Por equívoco da Secretaria, não constou do mandado a observação de que o reclamante deveria acompanhar o Oficial de Justiça, fls. 42. Consta da certidão de fls. 44 que não foi possível ao Oficial de Justiça localizar o endereço indicado na petição inicial. Às fls. 45, o Subdiretor de Secretaria certificou que entrou em contato com o procurador do reclamante para obter maiores informações sobre o endereço da 1ª reclamada e que, nessa ocasião, o procurador do reclamante informou que o autor nunca compareceu à sede da 1ª reclamada, mantendo contato com essa apenas por telefone. Por todo exposto, considerando que a 1ª reclamada, MONTADORA INDUSTRIAL, não foi notificada, não havendo informação precisa do reclamante acerca do endereço correto, e ante o teor do art. 852-B, II da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço dos réus -, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT. Custas, no importe de R$303,44, calculadas sobre o valor da causa, R$15.172,18, pelo reclamante, isento. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 08/07/2010. INTIME-SE o reclamante e a 2ª reclamada, KEPLER WEBER (procuração, fls. 48. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 6514/2010
Processo Nº: RTSum 0001085-13.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DE SOUSA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): KEPLER WEBER INDUSTRIA S.A + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ARAUJO LOPES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Na ata de fls. 25/26, ficou determinada expedição de mandado para notificação inicial da 1ª reclamada com acompanhamento do reclamante na diligência. Por equívoco da Secretaria, não constou do mandado a observação de que o reclamante deveria acompanhar o Oficial de Justiça, fls. 42. Consta da certidão de fls. 44 que não foi possível ao Oficial de Justiça localizar o endereço indicado na petição inicial. Às fls. 45, o Subdiretor de Secretaria certificou que entrou em contato com o procurador do reclamante para obter maiores informações sobre o endereço da 1ª reclamada e que, nessa ocasião, o procurador do reclamante informou que o autor nunca compareceu à sede da 1ª reclamada, mantendo contato com essa apenas por telefone. Por todo exposto, considerando que a 1ª reclamada, MONTADORA INDUSTRIAL, não foi notificada, não havendo informação precisa do reclamante acerca do endereço correto, e ante o teor do art. 852-B, II da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço dos réus -, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT. Custas, no importe de R$303,44, calculadas sobre o valor da causa, R$15.172,18, pelo reclamante, isento. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 08/07/2010. INTIME-SE o reclamante e a 2ª reclamada, KEPLER WEBER (procuração, fls. 48. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 6519/2010
Processo Nº: RTOrd 0001123-25.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: PERCILIA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO....: WESLEY AUGUSTO GONÇALVES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS REP P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINÓPOLIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... PERCILIA RODRIGUES DOS SANTOS propôs perante a Justiça Comum Estadual "ação trabalhista" em face do MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS, objetivando receber verbas rescisórias e o valor da multa do art. 477 da CLT. A MM. Juíza de Direito da Comarca de Araçu-GO declarou de ofício a incompetência daquele Juízo para processar e julgar a presente ação, com base no inciso I do art. 114 da CF, e determinou a remessa dos autos para esta Especializada. Pois bem. A reclamante afirmou na petição inicial que foi nomeada para cargo em comissão, de caráter estatutário, o que é comprovado pela Portaria nº008/2009 juntada às fls. 12/13. O artigo 114 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 45/2004 atribui à Justiça do Trabalho competência para processar e julgar "as ações oriundas da relação de trabalho, abrangidos os entes de direito público externo e da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (inciso I). Pessoalmente, diante da polêmica aberta com a EC 45, tenho uma visão ampla do conceito de relação de trabalho, alcançando toda espécie de desenvolvimento de atividade pessoal humana, o que incluiria a prestação de serviços regulada pelo Direito Administrativo. No entanto, ao analisar a Medida Cautelar na ADIN 3395-6, o então Ministro do STF Nelson Jobim, interpretando o inciso I do art. 114, com a alteração dada pela EC 45, concluiu que o vínculo estatutário envolvendo servidores públicos e a Administração não pode ser enquadrado no conceito de relação de trabalho. Para o ministro, a caracterização de uma relação de trabalho exige a natureza contratual da prestação de serviços. Tal entendimento foi ratificado pelo pleno do STF. Tem-se pois que está fora da competência desta Especializada apreciar causas em que figurem, como partes, Poder Público e servidores a ele vinculados. Ainda que buscada a declaração de nulidade da contratação do trabalhador pelo Setor Público, por não observar a regra do concurso público ou os requisitos de validade para uma contratação por comissão ou temporária, a matéria não refoge da competência da Justiça Comum, segundo reiterados precedentes do Supremo Tribunal Federal, vejamos: EMENTA: COMPETÊNCIA. Reclamatória trabalhista. Pretensão de pronúncia de nulidade de contratos temporários de trabalho com servidores públicos estaduais. Petição inicial que reconhece, por conseqüência, a natureza estatutária das relações jurídicas. Feito da competência da Justiça Estadual. Ofensa à autoridade do acórdão proferido na ADI nº 3.395. Liminar deferida em ação cautelar. Agravo improvido. Se, pleiteando pronúncia de nulidade de contratos trabalhistas temporários, firmados com servidores públicos, a petição inicial de reclamação reconhece, por conseqüência, a natureza estatutária das relações jurídicas de que se trata, o feito é da competência da Justiça Estadual. (Rcl 4045 MC-AgR, Relator(a): Min. CEZAR PELUSO, Tribunal Pleno, julgado em 14/10/2009, DJe-055 DIVULG 25-03-2010 PUBLIC 26-03-2010 EMENT VOL-02395-02 PP-00373 RDECTRAB v. 17, n. 189, 2010, p. 153-158) EMENTA: RECLAMAÇÃO CONSTITUCIONAL. AUTORIDADE DE DECISÃO PROFERIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL: ARTIGO 102, INCISO I, ALÍNEA L, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 3.395. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS: ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. AÇÕES AJUIZADAS POR SERVIDORES TEMPORÁRIOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM. CAUSA DE PEDIR RELACIONADA A UMA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA. AGRAVO REGIMENTAL PROVIDO E RECLAMAÇÃO PROCEDENTE. 1. O Supremo Tribunal Federal decidiu no julgamento da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 3.395 que "o disposto no art. 114, I, da Constituição da República, não abrange as causas instauradas entre o Poder Público e servidor que lhe seja vinculado por relação jurídico-estatutária". 2. Apesar de ser da competência da Justiça do Trabalho reconhecer a existência de vínculo empregatício regido pela legislação trabalhista, não sendo lícito à Justiça Comum fazê-lo, é da competência exclusiva desta o exame de questões relativas a vínculo jurídico-administrativo. 3. Se, apesar de o pedido ser relativo a direitos trabalhistas, os autores da ação suscitam a descaracterização da contratação temporária ou do provimento comissionado, antes de se tratar de um problema de direito trabalhista a questão deve ser resolvida no âmbito do direito administrativo, pois para o reconhecimento da relação trabalhista terá o juiz que decidir se teria havido vício na relação administrativa a descaracterizá-la. 4. No caso, não há qualquer direito disciplinado pela legislação trabalhista a justificar a sua permanência na Justiça do Trabalho. 5. Precedentes: Reclamação 4.904, Relatora a Ministra Cármen Lúcia, Plenário, DJe 17.10.2008 e Reclamações 4.489-AgR, 4.054 e 4.012, Plenário, DJe 21.11.2008, todos Redatora para o acórdão a Ministra Cármen Lúcia. 6. Agravo regimental a que se dá provimento e reclamação julgada procedente. (Rcl 8107 AgR, Relator(a): Min. MARCO AURÉLIO, Relator(a) p/ Acórdão: Min. CÁRMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 08/10/2009, DJe-223 DIVULG 26-11-2009 PUBLIC 27-11-2009 EMENT VOL-02384-01 PP-00171) AGRAVO REGIMENTAL EM RECLAMAÇÃO. OFENSA À DECISÃO PROFERIDA NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 3.395/DF. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA. REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA EXAMINAR EVENTUAL NULIDADE DA CONTRATAÇÃO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL. 1. A Justiça do Trabalho não detém competência para processar e julgar causas que envolvam o Poder Público e servidores a ele vinculados, mesmo que por contrato temporário com prazo excedido, por se tratar de relação jurídico-administrativa. 2. Ainda que possa ter ocorrido desvirtuamento da contratação temporária para o exercício de função pública, não cabe à Justiça do Trabalho analisar a nulidade desse contrato. 3. Existência de precedentes desta Corte nesse sentido. 4. Agravo regimental ao qual se nega provimento. (Rcl 7028 AgR, Relator(a): Min. ELLEN GRACIE, Tribunal Pleno, julgado em 16/09/2009, DJe-195 DIVULG 15-10-2009 PUBLIC 16-10-2009 EMENT VOL-02378-02 PP-00206) Este magistrado mantém seu entendimento pessoal de que, sendo deduzidos pedidos de natureza trabalhista com fulcro na CLT, esta Especializada teria a competência para averiguar a regularidade da contratação originária e eventualmente reconhecer vínculo de emprego. Neste sentido, inclusive, trilhava a OJ 205, da SDI-I do TST. No entanto, decisões do Excelso Pretório modificaram completamente o entendimento acerca da matéria. Entendeu a Corte Suprema que eventual irregularidade na relação jurídica não tem o condão de transfigurar a relação originariamente de natureza jurídico-administrativa em relação empregatícia em razão da prevalência das normas cogentes que regulam a repartição da competência do Judiciário. Em consequência, o verbete da SDI-I do TST foi cancelado. Portanto, ressalvando o entendimento pessoal, este magistrado entende que em matéria processual é mais prudente a disciplina judiciária, evitando que as partes percam seu precioso tempo litigando em arena imprópria segundo a jurisprudência consolidada. Assim, ainda que contratação do autor não houvesse sido regular, esta Especializada não tem competência para processar e julgar o presente feito. Neste sentido segue a jurisprudência uniforme deste Egrégio Regional: "CONTRATO TEMPORÁRIO. CARGO EM COMISSÃO. NULIDADE. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Segundo o C. STF, o que define a competência da Justiça comum Estadual para dirimir controvérsias envolvendo contratação temporária ou para o exercício de cargo em comissão é a manutenção da sua natureza jurídico-administrativa originária, mesmo em face de eventual desvirtuamento do contrato original. A discussão não se assenta, propriamente, sobre uma relação trabalhista, que teria sido dissimulada. A alegação de que a relação teria se transfigurado, assumindo contornos de empregatícia, não se sobrepõe às normas cogentes que regulam a repartição da competência entre os órgãos do Judiciário. Destarte, quem poderá dizer o direito, inclusive sobre o eventual desvirtuamento e ilicitude do contrato, será a justiça comum." (TRT da 18ª R., Processo 00201-2008-012-18-00-7, RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, DJE DE 13.2.2009, pág. 17/18). Por todo exposto, reconheço a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente ação, razão pela qual SUSCITO o conflito negativo de competência e, via de consequência, determino a remessa destes autos ao Superior Tribunal de Justiça, com fulcro nos arts. 118 do CPC e 105, I, d, da CF. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 12/07/2010. INTIMEM-SE as partes. OFICIE-SE ao MM. Juízo da Comarca de Araçu-GO, com cópia deste despacho.

Notificação Nº: 6520/2010
Processo Nº: RTOrd 0001123-25.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: PERCILIA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WESLEY AUGUSTO GONÇALVES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS REP P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINÓPOLIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... PERCILIA RODRIGUES DOS SANTOS propôs perante a Justiça Comum Estadual ação trabalhista em face do MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS, objetivando receber verbas rescisórias e o valor da multa do art. 477 da CLT. A MM. Juíza de Direito da Comarca de Araçu-GO declarou de ofício a incompetência daquele Juízo para processar e julgar a presente ação, com base no inciso I do art. 114 da CF, e determinou a remessa dos autos para esta Especializada. Pois bem. A reclamante afirmou na petição inicial que foi nomeada para cargo em comissão, de caráter estatutário, o que é comprovado pela Portaria nº008/2009 juntada às fls. 12/13. O artigo 114 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 45/2004 atribui à Justiça do Trabalho competência para processar e julgar as ações oriundas da relação de trabalho, abrangidos os entes de direito público externo e da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (inciso I). Pessoalmente, diante da polêmica aberta com a EC 45, tenho uma visão ampla do conceito de relação de trabalho, alcançando toda espécie de desenvolvimento de atividade pessoal humana, o que incluiria a prestação de serviços regulada pelo Direito Administrativo. No entanto, ao analisar a Medida Cautelar na ADIN 3395-6, o então Ministro do STF Nelson Jobim, interpretando o inciso I do art. 114, com a alteração dada pela EC 45, concluiu que o vínculo estatutário envolvendo servidores públicos e a Administração não pode ser enquadrado no conceito de relação de trabalho. Para o ministro, a caracterização de uma relação de trabalho exige a natureza contratual da prestação de serviços. Tal entendimento foi ratificado pelo pleno do STF. Tem-se pois que está fora da competência desta Especializada apreciar causas em que figurem, como partes, Poder Público e servidores a ele vinculados. Ainda que buscada a declaração de nulidade da contratação do trabalhador pelo Setor Público, por não observar a regra do concurso público ou os requisitos de validade para uma contratação por comissão ou temporária, a matéria não refoge da competência da Justiça Comum, segundo reiterados precedentes do Supremo Tribunal Federal, vejamos: EMENTA: COMPETÊNCIA. Reclamatória trabalhista. Pretensão de pronúncia de nulidade de contratos temporários de trabalho com servidores públicos estaduais. Petição inicial que reconhece, por conseqüência, a natureza estatutária das relações jurídicas. Feito da competência da Justiça Estadual. Ofensa à autoridade do acórdão proferido na ADI nº 3.395. Liminar deferida em ação cautelar. Agravo improvido. Se, pleiteando pronúncia de nulidade de contratos trabalhistas temporários, firmados com servidores públicos, a petição inicial de reclamação reconhece, por

conseqüência, a natureza estatutária das relações jurídicas de que se trata, o feito é da competência da Justiça Estadual. (Rcl 4045 MC-AgR, Relator(a): Min. CEZAR PELUSO, Tribunal Pleno, julgado em 14/10/2009, DJe-055 DIVULG 25-03-2010 PUBLIC 26-03-2010 EMENT VOL-02395-02 PP-00373 RDECTRAB v. 17, n. 189, 2010, p. 153-158) EMENTA: RECLAMAÇÃO CONSTITUCIONAL. AUTORIDADE DE DECISÃO PROFERIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL: ARTIGO 102, INCISO I, ALÍNEA L, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 3.395. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS: ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. AÇÕES AJUIZADAS POR SERVIDORES TEMPORÁRIOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM. CAUSA DE PEDIR RELACIONADA A UMA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA. AGRAVO REGIMENTAL PROVIDO E RECLAMAÇÃO PROCEDENTE. 1. O Supremo Tribunal Federal decidiu no julgamento da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 3.395 que o disposto no art. 114, I, da Constituição da República, não abrange as causas instauradas entre o Poder Público e servidor que lhe seja vinculado por relação jurídico-estatutária. 2. Apesar de ser da competência da Justiça do Trabalho reconhecer a existência de vínculo empregatício regido pela legislação trabalhista, não sendo lícito à Justiça Comum fazê-lo, é da competência exclusiva desta o exame de questões relativas a vínculo jurídico-administrativo. 3. Se, apesar de o pedido ser relativo a direitos trabalhistas, os autores da ação suscitam a descaracterização da contratação temporária ou do provimento comissionado, antes de se tratar de um problema de direito trabalhista a questão deve ser resolvida no âmbito do direito administrativo, pois para o reconhecimento da relação trabalhista terá o juiz que decidir se teria havido vício na relação administrativa a descaracterizá-la. 4. No caso, não há qualquer direito disciplinado pela legislação trabalhista a justificar a sua permanência na Justiça do Trabalho. 5. Precedentes: Reclamação 4.904, Relatora a Ministra Cármen Lúcia, Plenário, DJe 17.10.2008 e Reclamações 4.489-AgR, 4.054 e 4.012, Plenário, DJe 21.11.2008, todos Redatora para o acórdão a Ministra Cármen Lúcia. 6. Agravo regimental a que se dá provimento e reclamação julgada procedente. (Rcl 8107 AgR, Relator(a): Min. MARCO AURÉLIO, Relator(a) p/ Acórdão: Min. CÁRMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 08/10/2009, DJe-223 DIVULG 26-11-2009 PUBLIC 27-11-2009 EMENT VOL-02384-01 PP-00171) AGRAVO REGIMENTAL EM RECLAMAÇÃO. OFENSA À DECISÃO PROFERIDA NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 3.395/DF. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA. REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA EXAMINAR EVENTUAL NULIDADE DA CONTRATAÇÃO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL. 1. A Justiça do Trabalho não detém competência para processar e julgar causas que envolvam o Poder Público e servidores a ele vinculados, mesmo que por contrato temporário com prazo excedido, por se tratar de relação jurídico-administrativa. 2. Ainda que possa ter ocorrido desvirtuamento da contratação temporária para o exercício de função pública, não cabe à Justiça do Trabalho analisar a nulidade desse contrato. 3. Existência de precedentes desta Corte nesse sentido. 4. Agravo regimental ao qual se nega provimento. (Rcl 7028 AgR, Relator(a): Min. ELLEN GRACIE, Tribunal Pleno, julgado em 16/09/2009, DJe-195 DIVULG 15-10-2009 PUBLIC 16-10-2009 EMENT VOL-02378-02 PP-00206) Este magistrado mantém seu entendimento pessoal de que, sendo deduzidos pedidos de natureza trabalhista com fulcro na CLT, esta Especializada teria a competência para averiguar a regularidade da contratação originária e eventualmente reconhecer vínculo de emprego. Neste sentido, inclusive, trilhava a OJ 205, da SDI-I do TST. No entanto, decisões do Excelso Pretório modificaram completamente o entendimento acerca da matéria. Entendeu a Corte Suprema que eventual irregularidade na relação jurídica não tem o condão de transfigurar a relação originariamente de natureza jurídico-administrativa em relação empregatícia em razão da prevalência das normas cogentes que regulam a repartição da competência do Judiciário. Em consequência, o verbete da SDI-I do TST foi cancelado. Portanto, ressalvando o entendimento pessoal, este magistrado entende que em matéria processual é mais prudente a disciplina judiciária, evitando que as partes percam seu precioso tempo litigando em arena imprópria segundo a jurisprudência consolidada. Assim, ainda que contratação do autor não houvesse sido regular, esta Especializada não tem competência para processar e julgar o presente feito. Neste sentido segue a jurisprudência uniforme deste Egrégio Regional: CONTRATO TEMPORÁRIO. CARGO EM COMISSÃO. NULIDADE. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Segundo o C. STF, o que define a competência da Justiça comum Estadual para dirimir controvérsias envolvendo contratação temporária ou para o exercício de cargo em comissão é a manutenção da sua natureza jurídico-administrativa originária, mesmo em face de eventual desvirtuamento do contrato original. A discussão não se assenta, propriamente, sobre uma relação trabalhista, que teria sido dissimulada. A alegação de que a relação teria se transfigurado, assumindo contornos de empregatícia, não se sobrepõe às normas cogentes que regulam a repartição da competência entre os órgãos do Judiciário. Destarte, quem poderá dizer o direito, inclusive sobre o eventual desvirtuamento e ilicitude do contrato, será a justiça comum. (TRT da 18ª R., Processo 00201-2008-012-18-00-7, RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, DJE DE 13.2.2009, pág. 17/18). Por todo exposto, reconheço a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente ação, razão pela qual SUSCITO o conflito negativo de competência e, via de consequência, determino a remessa destes autos ao Superior Tribunal de Justiça, com fulcro nos arts. 118 do CPC e 105, I, d, da CF. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 12/07/2010. INTIMEM-SE as partes. OFICIE-SE ao MM. Juízo da Comarca de Araçu-GO, com cópia deste despacho.

Notificação Nº: 6554/2010
Processo Nº: RTOrd 0001170-96.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ADAUTON PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... ADAUTON PEREIRA DE ARAUJO ajuizou reclamação trabalhista em face do BANCO BRADESCO S.A., com pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Requereu que, pelo fato de estar acometido por suposta doença ocupacional, seja reconhecida a sua incapacidade laboral e, de consequência, "seja o seu contrato de trabalho interrompido, no período de 31.05.2010 até 14.06.2010, e suspenso, a partir do dia 15.06.2010, a fim de impedir a sua dispensa". Primeiramente, cumpre ressaltar que a concessão de tutela antecipada é medida extrema que se impõe nos casos em que, existindo prova inequívoca, o juízo se convença da verossimilhança das alegações (art. 273 do CPC). Compulsando os autos, verifica-se que não restam caracterizados os requisitos supra citados, máxime no que diz respeito à prova inequívoca da incapacidade laboral do reclamante. A constatação do acidente de trabalho, mesmo que por equiparação, após a despedida, demanda dilação probatória e, por esse motivo, não poderia ser fundamento para o deferimento de uma tutela antecipada, sendo necessário realizar a regular instrução do feito. Destarte, INDEFERE-SE o requerimento do reclamante. Para audiência inaugural DESIGNA-SE o dia 14/07/2010 às 14:10 horas, mantidas as cominações legais. INTIME-SE o reclamante. NOTIFIQUE-SE o reclamado, com cópia da petição inicial e deste despacho.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9695/2010
Processo Nº: RT 0156100-45.2005.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: NATANAEL SOARES MATOS
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): PLASTICON PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 003
ADVOGADO....: CHIANG DE GOMES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Tomar ciência de que foi desconstituída a penhora de fl. 371 (03 cilindros ANILOX).

Notificação Nº: 9701/2010
Processo Nº: RT 0163200-51.2005.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO PEREIRA SOUTO
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Libere-se ao reclamante o depósito retro, devendo comprovar nos autos o pagamento da consulta no prazo de 05 (cinco) dias, bem como requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 9699/2010
Processo Nº: RT 0191300-16.2005.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CLÍCIO MELO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS FERNANDES DE FARIA
RECLAMADO(A): CANTO DO CÉU ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA (PAX UNIVERSO)
ADVOGADO....: JULIO CESAR NOGUEIRA REIS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO
Intime-se o reclamado para, querendo, opor embargos à adjudicação no prazo legal.

Notificação Nº: 9687/2010
Processo Nº: RT 0149800-33.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MISAEL PEREIRA MARINHO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Intime-se a reclamada para no prazo de 5 (cinco) dias levantar saldo remanescente. Após arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 9727/2010
Processo Nº: RT 0169900-09.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: KAZUME SAKAMOTO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS COOTEGO SUC. ENTIDADE CENTRAL
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Intime-se o reclamante a tomar ciência dos recibos juntados, devendo dizer acerca da quitação da parcela, no prazo de 05 (cinco) dias, ressaltando-se que o silêncio será interpretado por esse Juízo como adimplida.

Notificação Nº: 9716/2010
Processo Nº: RT 0200500-13.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NERES DOS SANTOS VIEIRA
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA A RECLAMANTE INTIMADA A COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA-FEIRA, DAS 14:00 ÀS 15:00H, A FIM DE MARCAR DATA PARA ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA (MANDADO DE ENTREGA DE BENS).

Notificação Nº: 9741/2010
Processo Nº: RT 0059900-05.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DE JESUS NAZAREHT SUBRINHO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 005
ADVOGADO....: FLÁVIA PÓVOA DA CRUZ JUSTO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, PARA:
Tomar ciência da ata de audiência de fls. 840/841, digitalizada no `site´ deste Tribunal, devendo manifestar-se sobre a proposta de acordo ali formulada, no prazo de 10 (dez) dias.
INTIME-SE O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

Notificação Nº: 9748/2010
Processo Nº: RT 0199000-72.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ALINE APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente da certidão do oficial de justiça de fls. 2245/2247, e para indicar bens para complementação da penhora (EXECUÇÃO PROVISÓRIA), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9725/2010
Processo Nº: RT 0215000-50.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DAS GRAÇAS ALVES OLIVEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): REFORMADORA E COMÉRCIO COSTA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Intime-se o exequente a indicar bens específicos e desembaraçados para penhora, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da lei 6.830/80, o que fica desde já determinado. Transcorrido o prazo supra sem manifestação, intime-se novamente o exequente a indicar diretrizes conclusivas para o feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito. Inerte, expeça-se a devida certidão, intimando-o a retirar o documento no prazo de 05 (cinco) dias. Retirada a certidão, arquivem-se com as baixas de estilo, levantando-se eventuais penhoras e restrições, dando-se andamento no SAJ. Caso contrário, acomode-se o documento em local próprio e arquivem-se igualmente.

Notificação Nº: 9720/2010
Processo Nº: RT 0112500-66.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: HYADNA BORGES DE MELO
ADVOGADO....: ATILA HORBYLON DO PRADO
RECLAMADO(A): ATENTO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Deverá a reclamante comparecer perante o balcão desta Secretaria, a fim de retirar os documentos juntados com a inicial, inclusive os originais dos demonstrativos de pagamento. Adverte-se que, não os recebendo, serão arquivados e posteriormente incinerados juntamente com os autos principais. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9728/2010
Processo Nº: RTSum 0079600-93.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO GONÇALVES TOLEDO
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos os autos. Considerando que o veículo não se encontrava no local indicado pela executada, resta configurado ato atentatório à dignidade da Justiça, nos termos do art. 600, IV, do CPC, razão pela qual aplica-lhe multa no importe de 10% sobre o valor atualizado do débito, com arrimo no art. 601, do mesmo diploma legal. Intimem-se. Feito, à contadoria. Em seguida, Intime-se o exequente a indicar bens específicos e desembaraçados para penhora, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da lei 6.830/80, o que fica desde já determinado. Transcorrido o prazo supra sem manifestação, intime-se novamente o exequente a indicar diretrizes conclusivas para o feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito. Inerte, expeça-se a devida certidão, intimando-o a retirar o documento no prazo de 05 (cinco) dias. Retirada a certidão, arquivem-se com as baixas de estilo, levantando-se eventuais penhoras e restrições, dando-se andamento no SAJ. Caso contrário, acomode-se o documento em local próprio e arquivem-se igualmente.

Notificação Nº: 9705/2010
Processo Nº: RTOrd 0100800-59.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUZIANE MENDES BENTO
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À 1ª EXECUTADA: Tomar ciência da liberação dos saldos remanescentes dos depósitos de fls. 723 e 764. Prazo de cinco dias para levantamento.

Notificação Nº: 9684/2010
Processo Nº: RTOrd 0127600-27.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DEIDE GUIMARÃES DE AQUINO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
TOMAREM CIÊNCIA, PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT, DE QUE FOI EFETIVADA PENHORA ON-LINE NA CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DA EXECUTADA, NO IMPORTE DE R$ 7.412,39, SUFICIENTE PARA A GARANTIA DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 9702/2010
Processo Nº: RTOrd 0130100-66.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS VICENTE RATÃO ALVES
ADVOGADO....: PERÍCLES PESSOA SALAZAR FILHO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Vistos os autos. Intime-se a reclamada para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pelo reclamante, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9703/2010
Processo Nº: RTOrd 0138500-69.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FABIO PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: MAGNO ESTEVAM MAIA
RECLAMADO(A): VICENTE CÂNDIDO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: EURÍPEDES BARSANULFO LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos os autos. Intime-se o exequente a indicar bens específicos para substituição da penhora, considerando que já foi, inclusive, designado hasta pública dos penhorados às fls. 92. Prazo de 10 (dez) dias. Não havendo manifestação, aguarde-se a hasta pública supracitada.

Notificação Nº: 9685/2010
Processo Nº: RTOrd 0146200-96.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLAUDIA DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PROSUL PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
TOMAREM CIÊNCIA, PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT, DE QUE FOI EFETIVADA PENHORA ON-LINE NA CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DA EXECUTADA, NO IMPORTE DE R$2.477,06, SUFICIENTE PARA A GARANTIA DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 9717/2010
Processo Nº: RTOrd 0153900-26.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: AUDREY HELEN SILVA
ADVOGADO....: PAULO VICTOR PETROCHINSKI GUIOTTI GONÇALVES
RECLAMADO(A): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 1243/1261. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 9710/2010
Processo Nº: RTOrd 0186900-17.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA VILA VERDE DUARTE GARROTE
ADVOGADO....: ROBERTO NAVES COSTA
RECLAMADO(A): TAM LINHAS AÉREAS S.A. + 001
ADVOGADO....: ZANON DE PAULA BARROS
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 29.06.2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site

www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: declaração opostos por ROBERTA VILA VERDE DUARTE GARROTE, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se.
Conheço dos embargos de declaração opostos por TAM LINHAS AÉREAS S/A, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se.

Notificação Nº: 9734/2010
Processo Nº: RTOrd 0193600-09.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILLA MONTEIRO VASCONCELOS
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMANTE ÀS FLS.416/422. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 9735/2010
Processo Nº: RTOrd 0193600-09.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILLA MONTEIRO VASCONCELOS
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMANTE ÀS FLS.416/422. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 9683/2010
Processo Nº: RTOrd 0195900-41.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE APARECIDO PEREIRA MACHADO
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
TOMAREM CIÊNCIA, PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT, DE QUE FOI EFETIVADA PENHORA ON-LINE NA CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DA EXECUTADA, NO IMPORTE DE R$ 25.711,42, SUFICIENTE PARA A GARANTIA DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 9723/2010
Processo Nº: RTOrd 0211300-95.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA PAULA FAUSTINO SAMPAIO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos os autos. Intimem-se as partes a tomar ciência da precatória devolvida, no prazo comum de 05 (cinco) dias. Feito, designe-se audiência de encerramento, facultando o comparecimento das partes, conforme determinado na ata de fls. 264.

Notificação Nº: 9712/2010
Processo Nº: RTOrd 0212400-85.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO MANOEL DA CRUZ
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI LTDA.)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/06/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'EX POSITIS, fixa-se o marco prescricional em 03/11/2004; julga-se parcialmente procedente o pedido de EDVALDO MANOEL DA CRUZ em face de JBS S/A, condenando-a a pagar, após o trânsito em julgado, o seguinte: adicional de insalubridade em grau médio e reflexos. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. A reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999. A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT). O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Custas pela reclamada, no importe de R$ 160,00, calculadas sobre R$ 8.000,00, valor arbitrado à condenação. Honorários periciais pela sucumbente. P.R.I.'

Notificação Nº: 9713/2010
Processo Nº: RTOrd 0230300-81.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: EDVANDO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): JBS S.A
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 381/385. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 9709/2010
Processo Nº: RTOrd 0230400-36.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WEDER RODRIGO GOMES DE ASSIS
ADVOGADO....: PETERSON FERREIRA BISPO
RECLAMADO(A): SÓ MOTOS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada comparecer na Secretaria da Vara para levantar o depósito de fl. 45, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9719/2010
Processo Nº: RTSum 0232000-92.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: GUSTAVO SULEK
RECLAMADO(A): ANDRE E TAKAHASHI SERVICE LTDA.
ADVOGADO....: CYNTIA FERREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
TOMAREM CIÊNCIA QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO, PARA O DIA 16/07/2010, ÀS 11:00 HORAS, SENDO FACULTADA A PRESENÇA DAS PARTES.

Notificação Nº: 9745/2010
Processo Nº: RTOrd 0000026-84.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LIVIA TEIXEIRA DUARTE
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA ARROZ E FEIJAO
ADVOGADO....: MAIZA FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial de fls. 427/444, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante. OBSERVAÇÃO: O laudo supra citado encontra-se digitalizado no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível portanto, para visualização.

Notificação Nº: 9738/2010
Processo Nº: RTOrd 0000212-10.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da petição e documentos de fls. 103/213, para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9707/2010
Processo Nº: RTOrd 0000262-36.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: OSWALDO HIPÓLITO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): JOSÉ DIGUES DA COSTA + 001
ADVOGADO....: ZENILDO FERREIRA BUENO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 29.06.2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por JOSÉ DIGUES DA COSTA, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se.

Notificação Nº: 9706/2010
Processo Nº: RTSum 0000264-06.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ALVES MOREIRA
ADVOGADO....: CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA COLATINENSE LTDA.
ADVOGADO....: SARA DIAS BARROS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS, em Secretaria, após o que a Reclamada deverá ser intimada para, em igual prazo, proceder à devida baixa, nos termos da sentença de fls. 158/163, com a ressalva de que sua inércia implicará no suprimento do ato pela Secretaria da Vara (que resta, desde já, autorizada a fazê-lo, em caso de omissão patronal). Tendo ocorrido o trânsito em julgado do v. acórdão de fl. 217/217-v (fl. 219), recolham-se os tributos nas contas específicas, pelo modo usual, utilizando-se o saldo do depósito de fl. 179. Após, libere-se ao reclamante o que sobejar. Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 176, de 22/02/2010, c/c o § 2º do Decreto nº 6.765, de 10/02/2009 e art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União (Procuradoria-Geral Federal). Atente a Secretaria da Vara. Cumpridas as determinações supra e estando em condições, sejam os autos arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 9724/2010
Processo Nº: RTOrd 0000315-17.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOANA D ARC SOUZA ALVES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Expeça-se alvará para levantamento do FGTS, intimando-se a reclamante a retirar o documento no prazo de 05 (cinco) dias. Indefere-se o pedido de expedição de certidão narrativa para habilitação junto ao seguro desemprego, uma vez que a reclamante não faz jus ao benefício, haja vista não preencher os requisitos do art. 3º, da Lei 7998/90. Intimem-na. Feito, aguarde-se por mais 10 dias pelo ofício da ECT, informado às fls. 173, findo os quais, não vindo aos autos, solicite-se informações.

Notificação Nº: 9739/2010
Processo Nº: RTSum 0000316-02.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: EMILSON DE SOUZA MOISES
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): DINAMICA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: INFORMAR NOS AUTOS O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DE SEU CONSTITUINTE, BEM COMO CIENTIFICÁ-LO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DI 08/07/2010, ÀS 15H, UMA VEZ QUE A INTIMAÇÃO A ELE ENDEREÇADA FOI DEVOLVIDA PELOS CORREIOS SOB A ALEGAÇÃO DE MUDOU-SE. PRAZO DE DOIS DIAS.

Notificação Nº: 9737/2010
Processo Nº: RTOrd 0000321-24.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GOMES DE MORAES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): QUARTETO SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO....: HUGO CESAR DE ARAUJO CUNHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 84/88. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 9740/2010
Processo Nº: RTSum 0000404-40.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO RODRIGUES NERIS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: INFORMAR NOS AUTOS O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DO RECLAMADO, UMA VEZ QUE A INTIMAÇÃO A ELE ENDEREÇADA FOI DEVOLVIDA PELOS CORREIOS SOB A ALEGAÇÃO DE MUDOU-SE. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9721/2010
Processo Nº: RTOrd 0000429-53.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 28/06/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇAÕ E CULTURA - ASOEC, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos
termos da fundamentação que a este decisum integra-se.

Notificação Nº: 9736/2010
Processo Nº: RTOrd 0000468-50.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANNIKELY SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: ALÍCIO BATISTA FILHO
RECLAMADO(A): WISLEY ALVES DA SILVA (PANIFICADORA ARTSPAN)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE, PARA:
Comparecer perante o balcão desta Secretaria a fim de receber a CTPS de sua constituinte e alvará judicial para levantamento do FGTS (alvará nº 9103/2010).
INTIME-SE.

Notificação Nº: 9726/2010
Processo Nº: RTSum 0000490-11.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: GEDEON DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): J B TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA BRITO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante da petição constante às fs. 150/153, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 9715/2010
Processo Nº: RTSum 0000825-30.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FRATTYANNE BEATRIZ PIRES DO PRADO MACHADO
ADVOGADO....: LUCÉLIA VASCONCELOS MENEZES
RECLAMADO(A): MDC DUARTE ME
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER CHAVE DE CONECTIVADE SOCIAL, NECESSÁRIO PARA O SAQUE DO FGTS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9722/2010
Processo Nº: RTSum 0001033-14.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: TAYLON REIS RODRIGUES
ADVOGADO....: ANDREA CRISTINA RIBEIRO
RECLAMADO(A): PPS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença LÍQUIDA prolatada em 30/06/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de TAYLON REIS RODRIGUES em face de PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, para condená-la a pagar, após o trânsito em julgado, as seguintes obrigações: aviso prévio indenizado; saldo de salário de 12 (doze) dias; férias vencidas e proporcionais com 1/3; 5/12 avos de 13º salário de 2010; FGTS incidente em aviso prévio e 13º salário. Proceda-se a baixa na CTPS, libere-se o TRCT, cód. 01, garantida a integralidade dos depósitos mais a multa de 40% e os formulários do Seguro-Desemprego, sob pena de execução. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias 'ex-ofício' (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92). Os cálculos de liquidação elaborados pelo contador (art. 1º, inciso I, do Provimento TRT 18º SCR nº 2/2008), acostados a presente decisão, a integram para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incumbindo as partes impugná-los, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos declaratórios, sob pena de preclusão (Súmula nº 01, do Egrégio TRT-18ª). A reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999. A comprovação deverá ser feita em conformidade
com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT). O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Custas pela reclamada, no importe de R$ 94,10, calculadas sobre o valor da condenação. Nada mais. Intimem-se.'
OBSERVAÇÕES: 1) os cálculos que acompanham a sentença líquida também encontram-se disponíveis no mesmo site referido acima e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho; 2) consoante o disposto na Súmula 01 do E. TRT/18ª Região, 'o cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração (...) . (...) transitando em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo.'

Notificação Nº: 9697/2010
Processo Nº: RTSum 0001041-88.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ALAN PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOLI AMARAL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença LÍQUIDA prolatada em 30/06/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de ALAN PEDRO DA SILVA em face de ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA-, para condená-la a pagar, após o trânsito em julgado, as seguintes obrigações: 04/12 avos de 13º salário proporcional e de férias proporcionais com 1/3. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias 'ex-ofício' (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92). Os cálculos de liquidação elaborados pelo contador (art. 1º, inciso I, do Provimento TRT 18º SCR nº 2/2008), acostados a presente decisão, a integram para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incumbindo as partes impugná-los, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos declaratórios, sob pena de preclusão (Súmula nº 01, do Egrégio TRT-18ª). A reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999. A comprovação deverá ser feita em conformidade
com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT). O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Custas pela reclamada, no importe de R$ 10,64, calculadas sobre o valor da condenação. Nada mais. Intimem-se.'

OBSERVAÇÕES: 1) os cálculos que acompanham a sentença líquida também encontram-se disponíveis no mesmo site referido acima e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho; 2) consoante o disposto na Súmula 01 do E. TRT/18ª Região, 'o cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração (...) . (...) transitando em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo'.

Notificação Nº: 9690/2010
Processo Nº: RTSum 0001066-04.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CASSIA COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: HUDSON ROBSON LIMA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/06/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de CÁSSIA COSTA DA SILVA em face de BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. Custas pela reclamante, no importe de R$ 221,60, calculadas sobre o valor dado à causa, isenta. Nada mais. Intimem-se.'

Notificação Nº: 9694/2010
Processo Nº: ConPag 0001102-46.2010.5.18.0013 13ª VT
CONSIGNANTE..: GPETROS DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO.....: MARINA DA SILVA ARANTES
CONSIGNADO(A): NATANNY DOS SANTOS PURCINO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Vistos os autos. Retire-se o feito da pauta. Intime-se o consignante a informar o correto endereço do consignado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Uma vez nos autos, designe-se nova audiência, intimando-se o consignante e notificando-se o consignado, mantendo-se as demais cominações.

Notificação Nº: 9692/2010
Processo Nº: ConPag 0001111-08.2010.5.18.0013 13ª VT
CONSIGNANTE..: AUTO POSTO BOM TEMPO LTDA.
ADVOGADO.....: MARINA DA SILVA ARANTES
CONSIGNADO(A): FRANCISCO FERNANDO DE ALMEIDA ARAÚJO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Vistos os autos. Retire-se o feito da pauta. Intime-se o consignante a informar o correto endereço do consignado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Uma vez nos autos, designe-se nova audiência, intimando-se o consignante e notificando-se o consignado, mantendo-se as demais cominações.

Notificação Nº: 9698/2010
Processo Nº: RTOrd 0001175-18.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HUDSON ROBSON LIMA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a notificação endereçada ao reclamado Adriano Arantes Marianni foi devolvida pelos Correios sob a alegação de mudou-se, devendo informar o novo endereço para notificação, no prazo de dois dias.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9065/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0221300-57.2009.5.18.0013
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: RAFFAEL MORAES FERREIRA
EXECUTADO(S): ANGELA MARIS DE SOUZA, CPF: 02.633.435/0001-07
O(A) Doutor(a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ TITULAR da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ANGELA MARIS DE SOUZA, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 540,15 (quinhentos e quarenta reais e quinze centavos), atualizado até 30/3/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ANGELA MARIS DE SOUZA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MÁRCIA BEATRIZ RIGONI, Técnico Judiciário, subscrevi, aos trinta de junho de dois mil e dez.
LUCIANO SANTANA CRISPIM
JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 9129/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001268-78.2010.5.18.0013
RECLAMANTE: VITOR CAETANO VENANCIO
RECLAMADO(A): CRS CONSTRUTORA DE REVESTIMENTO SANDRO
Data da audiência: 26/07/2010, às 14h10min
A Doutora CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) CRS CONSTRUTORA DE REVESTIMENTO SANDRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no § 1º do art. 843 Consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: conforme petição inicial, cujo inteiro teor encontra-se digitalizado no site do Egrégio TRT da 18ª Região (www.trt18.jus.br). Valor da causa: R$15.229,15 (quinze mil e duzentos e vinte e nove reais e quinze centavos). E, para que chegue ao conhecimento do reclamado CRS CONSTRUTORA DE REVESTIMENTO SANDRO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Assistente de Diretor de Secretaria, subscrevi, aos trinta de junho de dois mil e dez.
CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 9110/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001266-11.2010.5.18.0013
RECLAMANTE: JUSSANDRO CAMPOS DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): HIPERBOI - INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 06.196.726/0001-28
Data da audiência: 26/07/2010, às 14h
A Doutora CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) HIPERBOI - INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 06.196.726/0001-28, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as

provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no § 1º do art. 843 Consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, e os benefícios da justiça gratuita. Valor da causa: R$1.020,00 (um mil e vinte reais). O inteiro teor da petição inicial e documentos anexos encontra-se digitalizado no site do Egrégio TRT da 18ª Região (www.trt18.jus.br). E, para que chegue ao conhecimento do reclamado HIPERBOI - INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 06.196.726/0001-28, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Assistente de Diretor de Secretaria, subscrevi, aos trinta de junho de dois mil e dez.
CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 9124/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001273-03.2010.5.18.0013
RECLAMANTE: DIVINO MANOEL DA CRUZ
RECLAMADO(A): QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - CNPJ nº 10.763.758/0001-35
Data da audiência: 26/07/2010, às 14h20min
A Doutora CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - CNPJ nº 10.763.758/0001-35, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: conforme petição inicial, cujo inteiro teor encontra-se digitalizado no site do Egrégio TRT/18ª Região (www.trt18.jus.br). Valor da causa: R$39.150,00 (trinta e nove mil e cento e cinquenta reais). E, para que chegue ao conhecimento do reclamado QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - CNPJ nº 10.763.758/0001-35, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Assistente de Diretor de Secretaria, subscrevi, aos trinta de junho de dois mil e dez.
CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4920/2010
Processo Nº: RT 0019000-31.2005.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CID NEY FERREIRA
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA - DRA.
RECLAMADO(A): MOVIMINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: VIVIANE ESPÍNDULA VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vista ao(à) reclamada da petição apresentada pelo reclamante, no prazo de 05 dias. o inteiro teor da petição encontra-se no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4910/2010
Processo Nº: RT 0031400-72.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA REGIANE TEIXEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Intime-se a reclamante, para manifestar no prazo de 10 dias, acerca dos esclarecimentos prestados pela Caixa Econômica Federal, por meio do ofício de fls. 326/328, sob pena de se considerar sua concordância com os termos ali registrados, hipótese em que os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 4901/2010
Processo Nº: RTOrd 0014800-39.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO E CORREA S.A. + 001
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência da inclusão do feito na pauta do dia 19/07/2010, às 15:00 horas, para realização de audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4902/2010
Processo Nº: RTOrd 0014800-39.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO E CORREA S.A. + 001
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da inclusão do feito na pauta do dia 19/07/2010, às 15:00 horas, para realização de audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4904/2010
Processo Nº: RTOrd 0014800-39.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA + 001
ADVOGADO....: GUALTER DE CASTRO MELO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência da inclusão do feito na pauta do dia 19/07/2010, às 15:00 horas, para realização de audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4916/2010
Processo Nº: RTOrd 0040900-31.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDELL SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS PRÓ-LÍDER LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOSE FERNANDES DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Converte-se em penhora o numerário bloqueado via BACENJUD, conforme se depreende dos documentos de fls. 193, 226-verso e 29-verso. Intime-se a executada Distribuidora de Bebidas Pró-Líder Ltda. para tomar ciência da referida constrição, nos termos do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 4917/2010
Processo Nº: RTOrd 0040900-31.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDELL SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS PRÓ-LÍDER LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOSE FERNANDES DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Converte-se em penhora o numerário bloqueado via BACENJUD, conforme se depreende dos documentos de fls. 193, 226-verso e 29-verso. Intime-se a executada Distribuidora de Bebidas Pró-Líder Ltda. para tomar ciência da referida constrição, nos termos do artigo 884 da CLT, e manifestar no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4912/2010
Processo Nº: RTOrd 0045500-95.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO GERALDO RODRIGUES
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): PRECON GOIÁS INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica o(a) reclamado(a) intimado(a) para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) (fls. 497/501 e 508/519). O texto integral do laudo está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4906/2010
Processo Nº: RTSum 0067400-37.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISÂNGELA RODRIGUES CÉZAR
ADVOGADO....: EDUARDO SILVA ALVES
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da petição do reclamante, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução. O inteiro teor da petição encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4914/2010
Processo Nº: RTSum 0068300-20.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: LENILTON TEIXEIRA GOMES
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA. + 001
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4918/2010
Processo Nº: RTOrd 0078500-86.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTEIR CORREIA DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): RENATO DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: JOSE GERALDO BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, informar o endereço preciso onde o executado poderá ser encontrado para citação.

Notificação Nº: 4911/2010
Processo Nº: RTOrd 0121900-53.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE PEREIRA LOBO
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CITI FINANCIAL PROMOTORA DE NEGÓCIOS E COBRANÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ EDGARD DA C. BUENO FILHO A/C J. BUENO M. S. ADVOGADOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(à) reclamante da promoção do Setor de Cálculo (solicitando a apresentação dos recibos salarias de 05/2006 a 09/2009, CCT 2009/2010 e CCT 2008 concernente à participação nos lucros e resultados), pelo prazo de 10 dias. O inteiro teor da promoção encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4919/2010
Processo Nº: RTOrd 0000429-36.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANIVALDO APARECIDO DO AMARAL
ADVOGADO....: JANE LÔBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): SÓ CIMENTO LTDA. + 006
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'EX POSITIS, decreto a extinção do feito, sem
resolução do mérito relativamente aos reclamados Hélton César Lopes, Nilson Batista Lopes, Adriana dos Anjos Lessa Lopes e Heber Daniel Lopes e julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar, solidariamente, as reclamadas CIMENTO LTDA., CASA DO TIJOLO LTDA., DANIHELTON MADEIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., a pagarem ao reclamante ANIVALDO APARECIDO DO AMARAL, as parcelas deferidas, na forma da fundamentação, após o trânsito em julgado desta sentença.
Juros e correção monetária na forma da lei e das súmulas pertinentes.
Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 420,00 calculadas sobre R$ 21.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim específico.
Intimem-se as partes.'. Prazo legal. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 4897/2010
Processo Nº: RTOrd 0000528-06.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA VIEIRA (ESPÓLIO DE MILTON VIEIRA SOARES)
ADVOGADO....: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Vista ao reclamado da petição de impugnação à contestação apresentada pela reclamante, no prazo de 05 dias. o inteiro teor da petição encontra-se no site www.trt18.jus.br.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4536/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0106900-13.2009.5.18.0051
PROCESSO: RTOrd 0106900-13.2009.5.18.0051
EXEQÜENTE(S): DIVINO LUIZ DE OLIVEIRA
EXECUTADO(S): CBC CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 04.496.605/0001-76
Data da disponibilização: 02/07/2010
Data da publicação (Lei 11.419/2006): 05/07/2010
O(A) Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CBC CONSTRUÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução no valor de R$6.203,66, atualizado até 29/01/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(a)s referido(a)s executado(a)s, é mandado publicar o presente Edital, o qual foi afixado no placard desta Vara, na data da assinatura.
Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente 2, digitei. ANÁPOLIS aos trinta de junho de dois mil e dez.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5069/2010
Processo Nº: RT 0061300-05.2005.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CIMPREL - PROJETOS, REFORMAS E ENGENHARIA CIVIL LTDA + 005
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA MARIA EUZA ALVES NEIVA DA CONSTRIÇÃO EFETUADA À FL. 496 DOS AUTOS SUPRA.

Notificação Nº: 5064/2010
Processo Nº: AINDAT 0114900-67.2007.5.18.0052 2ª VT
AUTOR...: WESLEY RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO: CACIA ROSA DE PAIVA
RÉU(RÉ).: JOÃO MAIA VIANA NETO (LAVANDERIA ULTRA LIMPO LTDA.) + 002
ADVOGADO: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO - DR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 955: Defiro o requerimento formulado pelo exequente na petição de fls. 952, a fim de determinar que o feito seja incluído na pauta do dia 15.07.2010, às 15h30min, para tentativa de conciliação. Em face do teor das certidões de fls. 948 e 950, deverá o procurador da segunda e terceiro reclamados, até a data designada para a audiência, informar nos autos, de modo claro e preciso, o atual e correto endereço de seus constituintes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5065/2010
Processo Nº: AINDAT 0114900-67.2007.5.18.0052 2ª VT
AUTOR...: WESLEY RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO: CACIA ROSA DE PAIVA
RÉU(RÉ).: CARLOS E KENIA CESSEL INSPEÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ OGNÁCIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 955: Defiro o requerimento formulado pelo exequente na petição de fls. 952, a fim de determinar que o feito seja incluído na pauta do dia 15.07.2010, às 15h30min, para tentativa de conciliação. Em face do teor das certidões de fls. 948 e 950, deverá o procurador da segunda e terceiro reclamados, até a data designada para a audiência, informar nos autos, de modo claro e preciso, o atual e correto endereço de seus constituintes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5066/2010
Processo Nº: RT 0058400-44.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSALINA MARQUES MACHADO
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 003
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Deverá a executada tomar ciência de que a penhora efetuada nos autos 51400/2008-90 foi estendida a estes, devendo se manifestar, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 5038/2010
Processo Nº: RTOrd 0078400-65.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER SOUZA ANTUNES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 05/08/10, ÀS 10:01 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 17/08/10, ÀS 09: 00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 5058/2010
Processo Nº: RTOrd 0100200-52.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ALTINO BRAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): MART CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 219: Inicialmente, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço da procuradora da empresa executada, constituída às fls. 28. Defiro o requerimento formulado pela executada na petição de fls. 216, a fim de determinar que o feito seja incluído na pauta do dia 08.07.2010, às 15h20min, para tentativa de conciliação. Intimem-se o exequente, sua procuradora e a executada.

Notificação Nº: 5037/2010
Processo Nº: RTSum 0014600-29.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: HERCILIA MARQUES PEREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDUSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 05/08/10, ÀS 10:02 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 17/08/10, ÀS 09: 00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 5051/2010
Processo Nº: RTOrd 0084200-40.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: WALTER ROSA GONÇALVES
ADVOGADO....: WILLIAN FERREIRA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): PEDRAS DE PIRENOPOLIS LTDA.
ADVOGADO....: JOAQUIM ELIAS FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Intimem-se as partes para, querendo, manifestarem sobre a manifestação do perito de fls. 613/622. Prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo reclamente.

Notificação Nº: 5041/2010
Processo Nº: RTSum 0000240-55.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO SIDERLAINE LIMA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): AMCC - ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: FABRICIO JOSE DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante comparecer nesta Secretaria para retirar a sua CTPS, devidamente anotada, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5052/2010
Processo Nº: RTSum 0000374-82.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILLA PEREIRA DE MATOS - ASSISTIDA POR SEU GENITOR MANOEL ANDRELINO PEREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: SAULO MENEZES
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamada da petição de fls. 40, onde a reclamante informa acerca do descumprimento do acordo. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5050/2010
Processo Nº: RTOrd 0000435-40.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: AURÉLIO FELICIANO
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): JS COMERCIAL DE GÁS LTDA.
ADVOGADO....: ANA LUCIA GOMES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamado, no prazo de cinco dias, proceder às devidas anotações na CTPS, bem como, no mesmo prazo, apresentar o TRCT sob o código 01, a chave de conectividade social, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada diretamente pelos valores correspondentes, conforme determinado em sentença.

Notificação Nº: 5055/2010
Processo Nº: RTSum 0000510-79.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MONTIJO NETO
ADVOGADO....: KELY CRISTINA SILVEIRA DE SOUZA GOMES
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA RITA DA SERRA
ADVOGADO....: LUCILEY ADRIANA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Deverão as partes tomar ciência da decisão de fls. 76/83, cujo inteiro teor da conclusão é: CONCLUSÃO DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais para condenar a parte reclamada EVA GUIMARÃES MODESTO (FAZENDA SANTA RITA DA SERRA) a pagar ao reclamante FRANCISCO MONTIJO NETO, tão logo esta sentença transite em julgado, o aviso prévio indenizado, tudo nos termos da fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum. Defiro, ainda, o pedido de multa de 40% sobre o FGTS. A reclamada deverá, assim, entregar as guias do TRCT no código 01, garantida a integralidade dos depósitos de FGTS, com a multa fundiária, em 05 dias, sob pena de execução pelovalor correspondente. Além disso, deverá fornecer os formulários do seguro-desemprego, no mesmo prazo, sob pena de ser compelida a pagar indenização pelo montante equivalente ao benefício. As parcelas deferidas possuem natureza indenizatória. Juros e correção monetária na forma da lei. Concedo, ao autor, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais (declaração de fl. 11). Custas pela parte reclamada que importam em R$40,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R$2.000,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5054/2010
Processo Nº: RTOrd 0000552-31.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ARTUR DIAS ALMEIDA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): ANGELINO RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Deverão as partes tomar ciência da decisão de fls. 33/36, cujo inteiro teor da conclusão é: CONCLUSÃO DIANTE DO EXPOSTO, na ação trabalhista movida por ARTUR DIAS ALMEIDA em face de ANGELINO RODRIGUES CHAVEIRO,
decido pronunciar a prescrição bienal, julgando EXTINTO O PRESENTE PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos da fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum.Custas pelo reclamante que importam em R$546,26, calculadas sobre o valor dado à causa de R$27.313,24, de cujo recolhimento fica dispensado nos termos da lei.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5045/2010
Processo Nº: RTSum 0000577-44.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: KLEIRE KARLA PERES CARDOSO
ADVOGADO....: CINTHYA AMARAL SANTOS
RECLAMADO(A): REZENDE E ARAÚJO LTDA. - FLÁVIOS
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante comparecer nesta Secretaria para retirar as guias de CD/SD, chave de conectividade e CTPS, que estão acostados à contracapa dos autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5061/2010
Processo Nº: RTSum 0000623-33.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): COPERMIL CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROSELIA MARTINS RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 22: Por meio da petição de fls. 20, o reclamante requer o adiamento da audiência designada para o dia 08.07.2010, às 13h30min, aduzindo a impossibilidade de comparecimento de seu procurador, uma vez que ele possui viagem programada para os dias 02 a 09 de julho do corrente ano. Diante do acima exposto e considerando que o documento de fls. 21 comprova a supracitada alegação, defiro, em parte, o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 20, a fim de determinar que a audiência designada para o dia 08.07.2010, seja adiada para o dia 15.07.2010, às 13h30min, que prevalecerá como UNA, devendo ser observadas pelas partes as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intimem-se as partes e seus procuradores, sendo a primeira reclamada por Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 5047/2010
Processo Nº: RTSum 0000624-18.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM RODRIGUES FILHO
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): COPERMIL CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROSELIA MARTINS RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Por meio da petição de fls. 20, o reclamante requer o adiamento da audiência designada para o dia 08.07.2010, às 13h30min, aduzindo a impossibilidade de comparecimento de seu procurador, uma vez que ele possui viagem programada para os dias 02 a 09 de julho do corrente ano. Diante do acima exposto e considerando que o documento de
fls. 21 comprova a supracitada alegação, defiro em parte o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 20, a fim de determinar que a audiência designada para o dia 08.07.2010, seja adiada para o dia 15.07.2010, às 13h50min, que prevalecerá como UNA, devendo ser observadas pelas partes as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.
Intimem-se as partes e seus procuradores, sendo a primeira
reclamada por Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 5059/2010
Processo Nº: RTSum 0000641-54.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSEVALDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULA FERNANDA DUARTE
RECLAMADO(A): VCC - TECNOLOGIA E SOLUÇÕES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 26/27: De acordo com o noticiado pelo Oficial de Justiça na certidão de fls. 25, a primeira reclamada encerrou suas atividades no endereço informado na exordial, razão

pela qual não foi possível proceder sua notificação para comparecimento à audiência designada. Nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, constitui pressuposto específico do procedimento sumaríssimo a indicação correta do nome e endereço da reclamada, sob pena de arquivamento, sendo que tal procedimento não comporta a citação por edital ou a emenda à inicial. Diante do acima exposto, retiro o feito da pauta de audiências do dia 05.07.2010 e declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Concedo ao reclamante os benefícios da assistência judiciária nos termos da Lei nº 1.060/50. processo proposto por JOSEVALDO FERREIRA DOS SANTOS em face de VCC - TECNOLOGIA E SOLUÇÕES e VIVO S.A., tudo de acordo com os fundamentos supra. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 69,09, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 3.454,50), isenta. Retiro o feito de pauta. Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. P.R.I.

Notificação Nº: 5043/2010
Processo Nº: RTSum 0000648-46.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO JOSÉ MACHADO
ADVOGADO....: JOÃO MARTINS VIEIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): SUPER POSTO E CHURRASCARIA DO DAIA LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamado: Inicialmente, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço do procurador da reclamada, subscritor da petição de fls. 35, a quem se concede o prazo de, até a data da audiência designada, trazer aos autos o instrumento de mandato que o constituiu, bem como o contrato social da reclamada. Considerando o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 852-H da CLT, bem como que, no procedimento sumaríssimo, não basta o simples requerimento de intimação de testemunha, sendo imprescindível a comprovação de que a mesma tenha sido convidada a vir à audiência, o que não ocorreu, indefiro o pedido formulado pela reclamada às fls. 35. Intime-se a reclamada. Após, aguarde-se a audiência designada.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4915/2010
PROCESSO Nº RT 0072300-02.2005.5.18.0052
RECLAMANTE: ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): NATAIR MACEDO TAVARES, CPF: 003.002.761-68 O (A) Excelentíssimo (a) Senhor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o executado, NATAIR MACEDO TAVARES, CPF: 003.002.761-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora efetivada em suas aplicações financeiras, do Banco HSBC BANK, no importe de R$ 146.460,14 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais e catorze centavos) para, caso queira, manifestar-se no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de NATAIR MACEDO TAVARES, CPF: 003.002.761-68, é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos vinte e nove de junho de dois mil e dez.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4913/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0078400-65.2008.5.18.0052
EXEQÜENTE: CLEBER SOUZA ANTUNES
EXECUTADO: LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(A): SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
Data da Praça 05/08/2010 às 10:01 horas
Data do Leilão 17/08/2010 às 09:00 horas
O Excelentíssimo Senhor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme auto de penhora de fl. 113, encontrado(s) no seguinte endereço: VPR 3, QD. 2D, MÓDULOS 1 A 5, D A I A CEP 75.132-015 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) blistadeira, marca Atima, modelo Atipack-B, número 008, série I, ano 2005, com estação de formação/selagem/corte, usada, completa, em aparente bom estado de uso e conservação, cujo funcionamento não foi possível verificar em virtude do executado estar inativo, avaliada em R$ 100.000,00 (cem mil reais). OBS.: O bem objeto desta penhora também foi penhorado em outros processos. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, sito à rua 14 de julho, nº 971, 1º andar, centro, Anápolis-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos vinte e nove de junho de dois mil e dez.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4912/2010
PROCESSO Nº RTSum 0014600-29.2009.5.18.0052
EXEQÜENTE: HERCILIA MARQUES PEREIRA
EXECUTADO: LABORATÓRIO GENOMA INDUSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(A): PEDRO PAULO SARTIN MENDES
Data da Praça 05/08/2010 às 10:02 horas
Data do Leilão 17/08/2010 às 09:00 horas
O Excelentíssimo Senhor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 112, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA VPR 3, QUADRA 2-D - MÓDULOS 1 A 5 DAIA CEP 75.133-600 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) máquina Blistadeira Fabrima, modelo Blisterflex, 380V, trifásico, 60 Hertz, número P3130.301, ano 2001, série número 1X, equipamento usado em aparente estado regular de conservação, cujo funcionamento não foi possível verificar em virtude do executado estar inativo, avaliado em R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). OBS.: O bem objeto desta penhora também está penhorado em outros autos. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, sito à rua 14 de julho, nº 971, 1º andar, centro, Anápolis-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos vinte e nove de junho de dois mil e dez.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4880/2010
PROCESSO Nº RTSum 0054300-12.2009.5.18.0052
RECLAMANTE: ELISÂNGELA BORGES COMAPE
RECLAMADO(A): ESTRIPOLIA BRINQUEDOTECA - (EDIVANI CORREIA BARBOSA) O (A) Excelentíssimo (a) Senhor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ESTRIPOLIA BRINQUEDOTECA - (EDIVANI CORREIA BARBOSA), atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 143, cujo teor é o seguinte: Homologo a adjudicação requerida às fls. 142, para que surta seus jurídicos e legais efeitos [item 01 do auto de penhora de fls. 58]. Expeça-se o auto de adjudicação, intimando a credora para assiná-lo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Considerando que o bem adjudicado já está na

posse da exequente, conforme se verifica às fls. 76/77, deixo de determinar a expedição de mandado de entrega de bens. Custas, pela executada, no importe de R$ 30,00, correspondente a 5% do valor da adjudicação (R$ 600,00), de acordo com o que dispõe o art. 789-A, I, da CLT. Intimem-se as partes, devendo a executada ser intimada por edital. E para que chegue ao conhecimento de ESTRIPOLIA BRINQUEDOTECA - (EDIVANI CORREIA BARBOSA), é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADRIANO LUIZ DE OLIVEIRA GOMES, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e oito de junho de dois mil e dez.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4887/2010
PROCESSO Nº RTSum 0068600-76.2009.5.18.0052
RECLAMANTE: EDMUNDO VIEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A):CONSTRUTORA RPD LTDA., CPF/CNPJ: 07.814.840/0001-37
O (A) Excelentíssimo (a) Senhor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CONSTRUTORA RPD LTDA., CPF/CNPJ: 07.814.840/0001-37, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 168/169, cujo inteiro teor é o seguinte:
Considerando o conteúdo do documento de fls. 167, que demonstra que o veículo de placa DEF-1855 se encontra quitado desde 2004, homologo a arrematação descrita no auto de fls. 156, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, motivo pelo qual será procedida a assinatura do aludido auto, nos termos do § 2º do art. 199-A do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal do Trabalho da 18ª Região1. Decorrido o prazo de embargos à arrematação, expeça-se o devido mandado de entrega de bens, intimando o arrematante para comparecer ao Setor de Mandados a fim de marcar com o Oficial de Justiça data e horário para a realização da diligência, ficando ciente de que deverá providenciar os meios necessários ao seu efetivo cumprimento. Custas, pelo executado, no importe de R$ 405,00, correspondente a 5% do valor da arrematação (R$ 8.100,00), de acordo com o que dispõe o art. 789-A, I, da CLT. Cumpridas as determinações supra, retornem os autos conclusos. Intimem-se as partes e o arrematante. Anápolis, 16 de junho de 2010, quarta-feira. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho E para que chegue ao conhecimento de CONSTRUTORA RPD LTDA., CPF/CNPJ: 07.814.840/0001-37, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos vinte e oito de junho de dois mil e dez.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4889/2010
PROCESSO Nº CartPrec 0000580-96.2010.5.18.0052
EXEQÜENTE: FRANCIELLY ROSA DA COSTA
EXECUTADO: GARDEN TAMBURIL COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA.
Data da Praça 05/08/2010 às 10:00 horas
Data do Leilão 17/08/2010 às 09:00 horas
O Excelentíssimo Senhor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 09, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA VITALINA LOUZA, QD. 01, LT. 01, JARDIM TEREZÓPOLIS CEP 75.175-000 - TEREZÓPOLIS DE GOIÁS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
34 (trinta e quatro) mudas de Palmeiras Neodipys, com 1,00 metro de tronco, avaliadas em R$ 200,00 cada, totalizando a quantia de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, sito à rua 14 de julho, nº 971, 1º andar, centro, Anápolis-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos vinte e oito de junho de dois mil e dez.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 15755/2010
Processo Nº: RT 0011700-85.2000.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: HELDER VIEIRA MACHADO
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
RECLAMADO(A): ELO LOGÍSTICA LTDA
ADVOGADO....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Ante os termos da petição de fls. 1.820/1.822, concede-se à executada (ELO LOGÍSTICA LTDA, que, segundo se alega, foi incorporada à empresa LIMA E MORAES TRANSPORTE E ARMAZENAGEM LTDA) o prazo de mais 90 dias para comprovar a concessão, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, de novo parcelamento das contribuições previdenciárias devidas nos presentes autos. Intime-se...Anápolis, 28 de junho de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 15757/2010
Processo Nº: RT 0054400-76.2000.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ALCYR CORREA VIANA
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
RECLAMADO(A): ELO LOGISTICA LTDA (ELO DISTRIBUIÇÃO LTDA) + 001
ADVOGADO....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: À 1ª EXECUTADA: Ante os termos da petição de fls. 1.266/1.268, concede-se à 1ª executada (ELO LOGÍSTICA LTDA, que, segundo se alega, foi incorporada à empresa LIMA E MORAES TRANSPORTE E ARMAZENAGEM LTDA) o prazo de mais 90 dias para comprovar a concessão, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, de novo parcelamento das contribuições previdenciárias devidas nos presentes autos. Intime-se. Anápolis, 28 de junho de 2010 (2ªfeira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 15758/2010
Processo Nº: RT 0078100-47.2001.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOSE DE ABREU
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ELO LOGISTICA LTDA + 002
ADVOGADO....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: À 1ª EXECUTADA: Ante os termos da petição de fls. 1.372/1.374, concede-se à 1ª executada (ELO LOGÍSTICA LTDA, que, segundo se alega às fls. 1.461, 1.526, 1.539, 1.650 e 1.679, foi incorporada à empresa LIMA E MORAES TRANSPORTE E ARMAZENAGEM LTDA) o prazo de mais 90 dias para comprovar a concessão, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, de novo parcelamento das contribuições previdenciárias devidas nos presentes autos. Intime-se. Anápolis, 28 de junho de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do trabalho.

Notificação Nº: 15759/2010
Processo Nº: RT 0078300-54.2001.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIMAR MONTEIRO SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ELO LOGISTICA LTDA (ELO DISTRIBUIÇÃO LTDA) + 001
ADVOGADO....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Ante os termos da petição de fls. 1.549/1.551, concede-se à 1ª executada (ELO LOGÍSTICA LTDA, que, segundo se alega, foi incorporada à empresa LIMA E MORAES TRANSPORTE E ARMAZENAGEM LTDA) o prazo de mais 90 dias para comprovar a concessão, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, de novo parcelamento das contribuições previdenciárias devidas nos presentes autos. Intime-se. Anápolis, 28 de junho de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 15776/2010
Processo Nº: RT 0030000-27.2002.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MELQUIADES MESQUITA DA SILVA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): RAPIDO GOIAS LTDA
ADVOGADO....: NIVALDO JOSE DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos cálculos de fls. 632/636, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15756/2010
Processo Nº: RT 0015200-18.2007.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JUNIA NOLETO BUENO GONÇALVES
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Em face do teor da petição do executado de fls. 1176, libere-se à exequente o valor depositado na conta judicial nº 1517492-3 e ao advogado os honorários que se encontram depositados na conta judicial nº 01517491-5, intimando-os para, no prazo de 10 dias, retirarem as guias de levantamento. Nesse mesmo prazo, deverá a exequente requerer o que entender de direito. Anápolis, 29 de junho de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do trabalho.

Notificação Nº: 15779/2010
Processo Nº: ExCCP 0019200-27.2008.5.18.0053 3ª VT
REQUERENTE..: FRANCISCO PEDRO DAS CHAGAS
ADVOGADO....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): NACIONAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: DESPACHO Em face do teor da certidão de fls. 172, e considerando que o processo já ficou suspenso pelo prazo de 01 ano (certidão de fls. 165), intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios que viabilizem o regular prosseguimento da execução. Decorrido o prazo acima, remetam-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo de 02 anos. Após, será aplicada a prescrição intercorrente. Anápolis, 09 de junho de 2010 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 15783/2010
Processo Nº: RTOrd 0012800-60.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL JOÃO DE MORAIS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): TREVO LIMPEZA JARDINAGEM E PINTURA LTDA + 001
ADVOGADO....: WARLEI RIBEIRO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 296, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 15763/2010
Processo Nº: RTOrd 0013700-43.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS VILLALBA
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): MARIA RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO....: ANTÔNIO ELY MACHADO DO CARMO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Conforme já consignado no despacho de fl. 310, a penhora de fl. 301, que recaiu sobre o imóvel descrito na certidão de matrícula de fls. 294/295, não se aperfeiçoou (arts. 664 e 665, IV, do CPC), uma vez que, segundo informou o Sr. Oficial de Justiça na certidão de fl. 302, a executada recusou-se a assumir o encargo de depositária do aludido bem. Assim sendo, devolve-se ao reclamante/exequente o prazo de 05 dias para informar se aceita o encargo de depositário do imóvel descrito no Auto de Penhora e Avaliação de fl. 301, já que a petição de fls. 313/314 (protocolo nº 863615/2010) é omissa a esse respeito, ou para requerer o que entender de direito. Intime-se...Anápolis, 28 de junho de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 15772/2010
Processo Nº: RTOrd 0057000-55.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MARINHO PINTO MEDEIROS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA - DR
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista pelo prazo de 05 dias, da petição de fls. 165/167.

Notificação Nº: 15784/2010
Processo Nº: RTOrd 0058300-52.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: RONIA TOMAZ DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA ZANINI
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S.A.
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Defiro o requerimento da reclamada, constante da petição de fls. 448, concedendo-lhe o prazo de mais 10 dias para trazer aos autos a GFIP. Intime-se a reclamada. Anápolis, 30 de junho de 2010 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 15762/2010
Processo Nº: RTSum 0059300-87.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR GARCIA DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA
ADVOGADO....: MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: DESPACHO Diante do requerimento de fl. 259, oficie-se ao MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho deste Foro solicitando seja procedida, nos autos que lá tramitam sob nº 642/2009, a reserva do valor total dos créditos em execução nestes autos. Efetivada a reserva de crédito, aguarde-se eventual transferência de valor para estes autos. Intime-se o reclamante/exequente. Anápolis, 25 de junho de 2010 (6ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 15766/2010
Processo Nº: RTOrd 0068800-80.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: ADILTON DIONISIO CARVALHO
RECLAMADO(A): RENOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM FORROS E DIVISÓRIAS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante intimado(a) para manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca dos Embargos à Execução opostos pela reclamada, às fls. 152/153 (Portaria 3ª VT-ANS nº 01/2006).

Notificação Nº: 15767/2010
Processo Nº: RTSum 0087400-52.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JONATHA DIVINO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FAMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 23/07/2010, às 10h00min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 70 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 17/08/2010, às 09h00min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 15778/2010
Processo Nº: RTSum 0101100-95.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA DE BORBA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 29/06/2010, foi prolatada a sentença de Embargos à Execução dos autos epigrafados (fls. 107/109). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Execução opostos pela Executada, GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA, em face da Exequente, MARIA DIVINA DE BORBA, para declarar legítima e subsistente a penhora de fl. 81, aperfeiçoada à fl. 102, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas, relativas aos Embargos, pela Executada-Embargante, no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 29 de junho de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 15771/2010
Processo Nº: RTOrd 0115500-17.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ HENRIQUE JACINTO
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): FINÁUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada, juntado às fls. 476/480 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 15769/2010
Processo Nº: RTSum 0122400-16.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CESAR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNACIONAL LABS LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Exequente intimado para manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da nomeação de bens à penhora feita pela reclamada/Executada na petição de fls. 58/59, com a advertência de que: a) o seu silêncio será entendido como concordância tácita com a nomeação; b) no caso de discordância, deverá, no mesmo prazo assinalado no item anterior, indicar outros bens do executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado(a) (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 15770/2010
Processo Nº: RTSum 0000140-97.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): ALEXANDRE ABRAHÃO HAJJAR
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 77, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 15777/2010
Processo Nº: RTSum 0000221-46.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: HELLEN CHRISTINA COSTA FERREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 29/06/2010, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 72/75). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Execução opostos pela Executada, GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA, em face da Exequente, HELLEN CHRISTINA COSTA FERREIRA, para declarar legítima e subsistente a penhora de fl. 60, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, relativas aos Embargos, pela Executada-Embargante, no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 29 de junho de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 15764/2010
Processo Nº: RTOrd 0000333-15.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANE PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): BERNARDO DE SOUSA LÔBO
ADVOGADO....: VIVANE DE CASSIA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 119/132.

Notificação Nº: 15782/2010
Processo Nº: RTOrd 0000380-86.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: HUDSON ESPÍRITO SANTO SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA SANTANA VIEIRA MENDONÇA E OUTROS
RECLAMADO(A): CONSERVAS ODERICH S.A.
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 28/06/2010, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 310/325). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: À LUZ DO EXPOSTO, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para, reconhecendo a justa causa, condenar a reclamada, CONSERVAS ODERICH S.A., a pagar ao reclamante, HUDSON ESPÍRITO SANTO SOUZA DE OLIVEIRA, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT e Súmula nº 381/TST), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) 60 horas extras por mês no período trabalhado (de 10/05/2007 a 15/02/2010) com adicional de 50% e divisor de 180, mais os reflexos nos 13ºs salários de 2007, 2008 e 2009 e nas nas férias com 1/3 pagas no período acima; 2ª) 10 horas in itinere por mês no período trabalhado (de 10/05/2007 a 18/02/2010), com adicional de 50% e divisor de 180 (Cf. itens 3 e 4 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. A reclamada deve, também, dar a baixa na CTPS do autor, no prazo de 10 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena dessa anotação ser feita pela Secretaria (v. item 1 retro). A reclamada deve, ainda, depositar o FGTS (8%) sobre as horas extras e reflexos nos 13ºs salários e sobre as horas in itinere deferidos nos itens 3 e 4 da fundamentação, com os acréscimo legais, e comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, contado do trânsito em julgado, sob pena de execução dos valores correspondentes (Cf. item 11 da fundamentação). Custas, pela reclamada, no valor de R$ 160,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R$ 8.000,00. Concedem-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita (v. item 14 da fundamentação). Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (arts. 114, VIII, da CF/88, e 876, parágrafo único, da CLT e Súmula nº 368/TST). O IRRF será retido e recolhido na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT da 18ª Região. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 28 de junho de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 15780/2010
Processo Nº: RTOrd 0000391-18.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR FELÍCIO VENÂNCIO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 29/06/2010, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 145/158). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: EM FACE DO EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, REJEITAR a preliminar de ilegitimidade passiva arguida na defesa (Cf. item 3 da fundamentação) e, no mérito, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar as reclamadas, TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (Anápolis), TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (São Paulo) e TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE LTDA.- TACIN (Belém-PA), SOLIDARIAMETNE, a pagarem ao reclamante, VALDEIR FALÍCIO VENÂNCIO, no prazo legal, com juros e correção monetária, na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) diferenças de salário de maio a julho de 2009, no valor total de R$ 309,52; 2ª) aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional/2010 (03/12), férias em dobro de 2007/2008 (12/12), férias simples de 2008/2009 (12/12) e férias proporcionais (04/12), todas com adicional de 1/3; 08 dias de salário de março/2010 (Salário-Base + Abono Assiduidade); 3ª) indenização adicional, no valor de R$ 1.523,55; 4ª) multa do art. 477, § 8º, da CLT e acréscimo de 50% do art. 467 da CLT sobre as verbas rescisórias deferidas no item 10 da fundamentação; 5ª) FGTS+40% sobre os salários e 13ºs salários pagos no período de 1º/06/2008 a 08/03/2010 (fls. 18/38), sobre as diferenças de salários, o aviso prévio indenizado, o 13º salário e o salário deferidos nos itens 5 e 6 desta fundamentação, bem como a multa de 40% sobre o FGTS já depositado (fl. 16) (Cf. itens 5, 6, 7, 8 e 9 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se aos comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício à SRTE/GO para as providências que entender necessárias (v. item 4 retro). Conforme os cálculos anexos, elaborados pela Contadoria Judicial e que integram esta sentença para todos os efeitos legais, fixo o valor da condenação em R$ 33.762,57, relativo ao crédito trabalhista bruto devido ao reclamante, acrescidos de juros e correção monetária, nos termos da lei. Pretendendo as partes novo pronunciamento deste Juízo acerca dos cálculos, em virtude de contradição com os parâmetros fixados nesta sentença ou erro material, deverão apresentar Embargos Declaratórios no prazo de 05 dias, contados da publicação da sentença, acompanhada dos cálculos, uma vez que não é cabível impugnação aos cálculos na fase de conhecimento. Ficam as partes cientes de que, na hipótese de interposição de Recurso Ordinário, deverão fazer a impugnação específica e fundamentada dos cálculos, sob pena de preclusão. Custas, pelas reclamadas, no valor de R$ 782,86, calculadas sobre o valor bruto da condenação (R$ 39.142,81). As reclamadas também pagarão os honorários assistenciais na base de 15% sobre o valor bruto do crédito do autor, os quais reverterão a favor do Sindicato-Assistente (v. item 12 supra). Concedem-se ao autor os benefícios da assistência judiciária (Cf. item 12 da fundamentação). Autoriza-se a dedução do INSS, onde couber, devendo as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias apuradas nos cálculos anexos, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito do valor para a UNIÃO inscrevê-lo no quadro geral de credores no processo de recuperação judicial. E x peça-se CERTIDÃO DE CRÉDITO para inscrição no quadro geral de credores no Processo de recuperação judicial (Processo nº (83.00.2008.150529-5) que tramita perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo (Cf. item 10 da fundamentação). A 3ª reclamada responderá solidariamente pelo pagamento das verbas que forem apuradas em liquidação, por não estar no processo de recuperação judicial (Cf. itens 3 e 6 retro). O IRRF será retido e recolhido na forma dos arts. 189 e 190 o PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT da 18ª Região. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 29 de junho de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 15760/2010
Processo Nº: ExCCP 0000402-47.2010.5.18.0053 3ª VT
REQUERENTE..: SOLONI BICUDO DA ROCHA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
REQUERIDO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: A consulta no BACEN JUD restou negativa (fls. 33-v e 34-v). Dê-se vista ao exequente, prazo de 10 dias, das peças de fls. 35/56 (consulta detalhada de veículos da executada), devendo requerer o que entender de direito. Intime-se o exequente. Anápolis, 29 de junho de 2010 (3ª-feira) SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 15765/2010
Processo Nº: CartPrec 0000670-04.2010.5.18.0053 3ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MÁRCIO PEDRO DE SOUZA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: DESPACHO Cumpra-se, como deprecado. Expeça-se mandado para penhora e avaliação do imóvel descrito no auto de fls. 04 da CP. Fica liberada a penhora sobre o imóvel descrito no auto de fls. 05. Intime-se o executado. Anápolis, 29 de junho de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 10387/2010
Processo Nº: RT 0023400-89.1999.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: EURIVAN RODRIGUES FONSECA
ADVOGADO....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS TRIÂNGULO LTDA (N/P REPR. LEGAL - HADO HAJJAR) + 003
ADVOGADO....: EDUARDO URANY DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Libere-se ao exequente os valores bloqueados à fl. 457 e expeça-se certidão de crédito, abatendo-se os valores liberados. Intime-se o exequente para buscar guia e certidão de crédito na

Secretaria desta Vara no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se os autos definitivamente. Anápolis, 07 de junho de 2010, segunda-feira. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 10408/2010
Processo Nº: RT 0035200-07.2005.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: NAIM RODRIGUES TORRES
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: intime-se a executada, por meio de seu advogado, para indicar, no prazo de 05 dias, quais são e onde se encontram os bens sujeitos à penhora, com seus respectivos valores, sob pena de multa por ato atentatório à dignidade da Justiça, no importe de 20% sobre o valor atualizado da execução, conforme o disposto no art. 600, IV e 601 do CPC. Anápolis, 14 de junho de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10403/2010
Processo Nº: ExFis 0019500-20.2007.5.18.0054 4ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SUPERMERCADO CECÍLIO LTDA. DEVEDOR CO-RESPONSÁVEL SR. JORGE CECÍLIO DAHER
ADVOGADO....: DANIEL HENRIQUE DE SOUZA GUIMARÃES
CDAs:
11.5.93.000090-56, 11.5.93.000079-40, 11.5.93.000077-89, 11.5.93.000078-60
NOTIFICAÇÃO: Vita concedida ao requerido do Agravo de Petição da requerente, prazo legal.

Notificação Nº: 10386/2010
Processo Nº: RTOrd 0087200-76.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR CORREIA CORTES
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): TRANSPORTE GABARDO LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada comparecer nesta secretaria para recebimento de alvará para levantamento do saldo remanescente, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10398/2010
Processo Nº: RTOrd 0095600-79.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIEL VAZ BATISTA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exequente do Agravo de Petição da executada, prazo legal.

Notificação Nº: 10396/2010
Processo Nº: RTSum 0044600-06.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MAURA LUCIA DOS REIS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exequente do Agravo de Petição da executada, prazo legal.

Notificação Nº: 10379/2010
Processo Nº: RTOrd 0049900-46.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ELCIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S.A. (PONTO FRIO)
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: À (AO) EXECUTADA(O): Comparecer a esta Secretaria, no prazo de cinco dias, para receber o Alvará/guia, para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 10395/2010
Processo Nº: RTSum 0096900-42.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MEIRILENE DE JESUS PEREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: seja intimada a Exequente para indicar meios eficazes para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, alertando-a de que na omissão a execução será suspensa pelo prazo de 01 ano, vez que as demais diligências realizadas por este Juízo restaram infrutíferas. Anápolis, 09 de junho de 2010, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10399/2010
Processo Nº: RTSum 0120000-26.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO TELES DA SILVA
ADVOGADO....: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE
RECLAMADO(A): METRONZ CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. As diligências requeridas pelo Exequente à fl. 62 já foram realizadas sem sucesso, conforme certificado à fl. 56. Assim, considerando que o Exequente não indicou os meios hábeis ao prosseguimento do feito, determino a suspensão da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Cientifique-se o Exequente. Anápolis, 29 de junho de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10407/2010
Processo Nº: RTOrd 0124300-31.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CEBRASA - COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a(o) reclamada(o) do Recurso Ordinário da(o) reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/10.

Notificação Nº: 10404/2010
Processo Nº: RTOrd 0000157-33.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA APOLINÁRIO
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): PACK SERVICE LTDA.
ADVOGADO....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Vista a(o) exequente da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça, devendo, no prazo de 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito, ficando desde já advertido de que em caso de omissão, a execução ficará suspensa nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.
NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA EM CONFORMIDADE COM O INCISO VII DO ARTIGO 9º DA PORTARIA 4ª VT Nº 01/10.

Notificação Nº: 10405/2010
Processo Nº: RTOrd 0000373-91.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MASSARI
ADVOGADO....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamsnte comparecer nesta secretaria para recebimento do TRCT, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10406/2010
Processo Nº: RTOrd 0000387-75.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS CÂNDIDO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamsnte comparecer nesta secretaria para recebimento do TRCT, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10383/2010
Processo Nº: ConPag 0000634-56.2010.5.18.0054 4ª VT
CONSIGNANTE..: J. SOARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO.....: JOSÉ LÁZARO DE BARROS
CONSIGNADO(A): LUÍZ ANTÔNIO DA COSTA + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Inclua-se o feito na pauta do dia 15/07/2010 às 14:00 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes. Intimem-se a Consignante e seu procurador. Notifiquem-se os Consignados. 2 - Comprove a Consignante, no prazo de 02 dias, o depósito do valor pretendido, na Caixa Econômica Federal, Ag.014 - PAB da Justiça do Trabalho, à disposição deste Juízo. Intime-se. Anápolis, 29 de junho de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10402/2010
Processo Nº: RTOrd 0000662-24.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ABADIA MORAIS
ADVOGADO....: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Consoante se depreende da Instrução Normativa n° 30 do C. TST que regulamenta, no âmbito da Justiça do Trabalho, a Lei n° 11.419/06, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, bem como do Provimento Geral Consolidado deste Regional - na parte que regula o peticionamento eletrônico -, a responsabilidade por "eventuais defeitos de transmissão ou recepção de dados" é dos usuários. Assim, considerando que alguns documentos enviados pelo reclamante com a exordial, notadamente as cópias dos contracheques (fls. 14/28) têm partes ilegíveis, deverá a autora juntar

aos autos, no prazo de 05 (cinco) os originais ou cópias legíveis dos documentos mencionados, sob pena de preclusão. Intime-se. Anápolis, 29 de junho de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4673/2010
PROCESSO: RTOrd 0095700-34.2008.5.18.0054
RECLAMANTE: EDERSON GOMES DA ROCHA
RECLAMADO(A): JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.187, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos. 1 - Homologo o acordo peticionado às fls. 176/179 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. As anotações na CTPS do Reclamante, determinadas na sentença, já foram devidamente procedidas pela Secretaria da Vara, fl. 138. 2 - O Reclamante deverá, no prazo de 10 dias após o vencimento da última parcela, peticionar na hipótese de inadimplência, presumindo-se no seu silêncio, a quitação de seu crédito. 3 - Mantenho as contribuições previdenciárias e custas processuais apuradas no cálculo de fl. 142, devendo as Reclamadas, no prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar os respectivos recolhimentos, bem o recolhimento das custas referentes às diligências realizadas, sob pena de execução. 4 - No mesmo prazo do item anterior, deverão as Reclamadas comprovarem o recolhimento do IRRF. Na omissão, seja oficiado à Receita Federal informando. 5 – Deverão as Reclamadas, no prazo de 30 dias, efetuarem o depósito referente aos honorários periciais constantes do cálculo de fl. 142. Na omissão, proceda-se à respectiva execução. Intimem-se. 5 - Após a solução de todas as pendências, arquivem-se os autos. Anápolis, 15 de abril de 2010, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho" E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e nove de junho de dois mil e dez. CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 4662/2010
PROCESSO: RTSum 0014700-75.2009.5.18.0054
Exeqüente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS (RECTE: TATIANE JULIA COSTA)
Executado : LABORATÓRIO GENOMA INDUSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E
IMPORTAÇÃO LTDA.
Data do Leilão: 12/08/2010 às 09h30min.
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização de hasta pública, a ser realizada pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 1º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme auto de penhora de fls. 102, encontrado no seguinte endereço: RUA VPR 3, QUADRA 2-D - MÓDULOS 1 A 5 DAIA CEP 75.133-600 - ANÁPOLIS-GO, em mãos do Sr. depositário Willmar Guimarães Júnior e que é o seguinte: 01 (UM) DISSOLUTOR SOTAX, 110V, 50/60 HERTZ, MONOFÁSICO EQUIPAMENTO USADO EM APARENTE ESTADO REGULAR DE CONSERVAÇÃO, CUJO FUNCIONAMENTO NÃO FOI POSSÍVEL VERIFICAR EM VIRTUDE DO EXECUTADO ESTAR INATIVO, AVALIADO EM R$36.000,00(TRINTA E SEIS MIL REAIS). O BEM OBJETO DESTA PENHORA TAMBÉM ESTÁ PENHORADO EM OUTROS PROCESSOS. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e nove de junho de dois mil e dez. CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4665/2010
PROCESSO: ExTiEx 0025100-51.2009.5.18.0054
Exeqüente : OLÍVIA MARTINS CARVALHO DE QUEIROZ
Executado : LABORATÓRIO KINDER LTDA.
Data da Praça: 02/08/2010 às 09 horas.
Data do Leilão: 17/08/2010 às 09 horas.
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme auto de penhora de fls. 186, encontrado no seguinte endereço: VPR 01, QD 02 A, MOD. 05 DAIA CEP 75.133-600 -ANÁPOLIS-GO, depositado em mãos do Sr. Marçal Henrique Soares, e que é o seguinte: 01 (UMA) MÁQUINA HPLC ALLIANCE (CROMATÓGRAFO LÍQUIDO DE ALTA EFICIÊNCIA) WATERS 2487 DUAL ABSORBANCE DETECTOR E WATERS 2695 SEPARATIONS MODULE, Nºs DE SÉRIE E05SMC 131M, E05487 376M e, E05SM4 238M, COMPLETO, USADA, EM APARENTE BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, CUJO FUNCIONAMENTO NÃO FOI POSSÍVEL VERIFICAR EM VIRTUDE DE O DEVEDOR ESTAR INATIVO, AVALIADA EM R$80.000,00(OITENTA MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG sob nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e nove de junho de dois mil e dez. CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4671/2010
PROCESSO: RTOrd 0102500-44.2009.5.18.0054
EXEQÜENTE(S): JACKSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
EXECUTADO(S): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. , CPF/CNPJ: 04.452.711/0001-58
O(A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$20.048,23, atualizado até 26/02/2010, conforme cálculos de fls. 48/52, os quais restam homologados neste ato para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. PRINCIPAL-R$16.803,41; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROSR$2.452,75; INSS/EMPREGADO-R$681,32;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃOR$99,69;CUSTAS DA DILIGÊNCIA-R$11,06; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃOR$20.048,23. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s),
ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e nove de junho de dois mil e dez. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4659/2010
PROCESSO: RTOrd 0123600-55.2009.5.18.0054
Exeqüente : WANDERLEY AMARAL
Executado : FUNERÁRIA ANAPOLINA LTDA
Data da Praça: 03/08/2010 às 10 horas.
Data do Leilão: 26/08/2010 às 09h30min.
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme auto de penhora de fls. 78, encontrado no seguinte endereço: AVENIDA PEDRO LUDOVICO, Nº 638 CENTRO CEP 75.143-120 - ANÁPOLIS-GO, depositado em mãos do Sr. Cláudio Alves Vigiano, e que é o seguinte: 01 (UM) VEÍCULO MARCA VW/SAVEIRO 1.6, TIPO CAR/CAMINHONETE, COR PRATA, PLACA NGS 5832, ANO DE FABRICAÇÃO E ODELO 2007, CHASSI Nº 9BWEB05W97P070343. O VEÍCULO ENCONTRASE EM ÓTIMO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO

EM R$24.000,00(VINTE E QUATRO MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, Deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e nove de junho de dois mil e dez. CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4667/2010
PROCESSO: RTSum 0000078-54.2010.5.18.0054
EXEQÜENTE(S): EDUARDO REIS AMORIM
EXECUTADO(S): GARIBALDI TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - (CONEXÃO TELECOM), CPF/CNPJ: 03.646.327/0001-23
O(A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GARIBALDI TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - (CONEXÃO TELECOM), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$ 3.368,58, atualizado até 31/03/2010, conforme cálculos de fls. 28/30, os quais restam homologados neste ato para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. PRINCIPAL-R$3.017,15;INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROSR$312,66; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$16,65; CUSTAS DAS DILIGÊNCIAR$22,12; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$3.368,58. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s),
GARIBALDI TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - (CONEXÃO TELECOM), é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e nove de junho de dois mil e dez. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4669/2010
PROCESSO: RTSum 0000231-87.2010.5.18.0054
EXEQÜENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS (RECTE: ALESSANDRA DOS SANTOS TEIXEIRA)
EXECUTADO(S): ODAMIR MARTINS DE ANDRADE , CPF/CNPJ:
O(A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ODAMIR MARTINS DE ANDRADE, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$495,35, atualizado até 31/05/2010, conforme cálculos de fls. 28, os quais restam homologados neste ato para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS-R$310,89; INSS/EMPREGADO-R$170,99;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$2,41; CUSTAS DA DILIGÊNCIA-R$11,06; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$495,35. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ODAMIR MARTINS DE ANDRADE , é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e nove de junho de dois mil e dez. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4676/2010
PROCESSO: RTSum 0000359-10.2010.5.18.0054
EXEQÜENTE(S): MARCILANE SANTANA DE LIMA
EXECUTADO(S): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. , CPF/CNPJ: 01.054.167/0001-06
O(A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$8.931,24, atualizado até 30/05/2010, conforme cálculos de fls.39/43, os quais restam homologados neste ato para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. PRINCIPAL-R$8.639,90; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROSR$193,23; INSS/EMPREGADO-R$53,68;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$44,43;TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$8.931,24. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010.
Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e nove de junho de dois mil e dez. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6935/2010
Processo Nº: RT 0046500-16.2004.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JONAS ARANTES DE PAULA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO (SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIÁS)
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos.Diante do inteiro teor do documento colacionado às fls.1000, libere-se o saldo existente na conta 01501232-5 a executada, para tanto, intime-se. Com o levantamento do crédito, cumpra-se a determinação inserta no despacho de fls.998.

Notificação Nº: 6975/2010
Processo Nº: RT 0036000-51.2005.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON XAVIER DE FARIA
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA + 001
ADVOGADO....: PAULO VICTOR PETROCHINKI G. GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA 2ª RECLAMADA: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 17/06/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.DISPOSITIVO: Diante do exposto, conheço dos embargos à execução opostos por Transporte Zilli Ltda em face de Edson Xavier de Faria, União e INSS para, no mérito, julgá-los improcedentes, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo, mantendo a decisão que declarou a existência de grupo econômico e, por conseguinte, a continuidade da execução em face da devedora Transporte Zilli Ltda Diante do exposto, conheço dos embargos à execução opostos por Transporte Zilli Ltda em face de Edson Xavier de Faria, União e INSS para, no mérito, julgá-los improcedentes, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo, mantendo a decisão que declarou a existência de grupo econômico e, por onseguinte, a continuidade da execução em face da devedora Transporte Zilli Ltda Custas processuais pela embargante, no valor de R$44,26, conforme dispõe o art. 789-A, V, da CLT, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução direta. Decorrido o prazo legal, venham-me os autos conclusos para outras deliberações.

Notificação Nº: 6976/2010
Processo Nº: RT 0036000-51.2005.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON XAVIER DE FARIA
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA + 001
ADVOGADO....: PAULO VICTOR PETROCHINKI G. GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA 2ª RECLAMADA:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 17/06/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.DISPOSITIVO:
Diante do exposto, conheço dos embargos à execução opostos por Transporte Zilli Ltda em face de Edson Xavier de Faria, União e INSS para, no mérito, julgá-los improcedentes, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo, mantendo a decisão que declarou a existência de grupo econômico e, por conseguinte, a continuidade da execução em face da devedora Transporte Zilli Ltda Diante do exposto, conheço dos embargos à execução
opostos por Transporte Zilli Ltda em face de Edson Xavier de Faria, União e INSS para, no mérito, julgá-los improcedentes, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo, mantendo a decisão que declarou a existência de grupo econômico e, por onseguinte, a continuidade da execução em face da devedora Transporte Zilli Ltda Custas processuais pela embargante, no valor de R$44,26, conforme dispõe o art. 789-A, V, da CLT, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução direta. Decorrido o prazo legal, venham-me os autos conclusos para outras deliberações.

Notificação Nº: 6936/2010
Processo Nº: RT 0122600-75.2005.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSE MARY DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO....: NILZO MEOTTI FORNARI
RECLAMADO(A): BLUE WAVE WATERPARKS EQUIPAMENTO E PLANEJAMENTO LTDA ME (SUCESSORA DE EDINÉIA FIBERGLASS INDUSTRIAL LTDA). + 003

ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: intimação para o fim de, no prazo de 30 dias, fornecer o endereço onde os veículos indicados às fls. 709/712 possam ser encontrados, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 06 (seis) meses,nos termos do art. 40 da Lei n.º 6.830/80, o que desde de já resta determinado.

Notificação Nº: 6907/2010
Processo Nº: RT 0033300-68.2006.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ARISTIDES RODRIGUES NUNES
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE:
Vistos os autos.Libere-se ao exequente o seu crédito no importe de R$ 911,53 (novecentos e onze reais e cinquenta e três centavos).Intime-se.
Feito, recolha a Secretaria, em guias próprias, as contribuições previdenciárias, imposto de renda e custas, utilizando-se dos valores depositados às fls.805. Feito, libere-se o saldo remanescente à executada (fls. 805), por seu procurador, se este detiver poderes de receber e dar quitação. Para tanto, intime-o. Ultimadas as providências acima, encaminhem-se os autos ao arquivo, procedendo-se à baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 6958/2010
Processo Nº: RT 0151700-41.2006.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDIMA SOUZA ROCHA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CARREFOUR APARECIDA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRE DA COSTA ABRANTES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.: intimação para o fim de, no prazo de cinco dias, informar o nome do procurador(a) que irá proceder ao levantamento dos valores à disposição deste Juízo, observando que nos termos do art. 186 do Provimento Geral Consolidado desta E. Corte Trabalhista, os levantamentos de créditos deverão ser liberados ao advogado constituído nos autos, cujo mandato conste, expressamente, poderes para receber e dar quitação.

Notificação Nº: 6896/2010
Processo Nº: RT 0226000-71.2006.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA RODRIGUES DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): LACERDA IMOVEIS LTDA (NIXKSON BARBOSA LACERDA)
ADVOGADO....: NILTON PEREIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Intimação às partes a contraminutarem o agravo de petição interposto pela UNIÃO às fls.200/204.PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6939/2010
Processo Nº: RT 0038600-74.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ESTEVAM GONÇALVES COIMBRA
ADVOGADO....: BENICIO BEZERRA GERAIS NACIF
RECLAMADO(A): BRENO RANER REZENDE NUNES & CIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: intimação para o fim de, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento defeinitivo dos autos, o que desde de já resta determinado.

Notificação Nº: 6955/2010
Processo Nº: RT 0178500-72.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JECÊ RODRIGUES CAMPOS
ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): SUPERTUBOS IND. E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos.À vista do teor da certidão de fls. 199, libere-se ao exequente, o saldo remanescente existente na conta n.01509085- 7 (fls.160). Intime-se.Após, encaminhem-se os autos à Seção de Cálculos para a necessária dedução.Feito, intime-se o exequente a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, advertindo-o que seu silêncio poderá conduzir ao arquivamento do processo, com expedição de certidão de crédito, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte Trabalhista, o que desde já resta determinado.

Notificação Nº: 6911/2010
Processo Nº: ACCS 0075300-15.2008.5.18.0081 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOANA DARC OLIVEIRA R. DOS SANTOS
REQUERIDO(A): WALTER ALVES QUINTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito de seu constituinte.

Notificação Nº: 6899/2010
Processo Nº: RT 0077200-33.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: OBERON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA S.A. IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Os autos em epígrafe encontram-se disponível na secretaria desta Vara do Trabalho.PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 6904/2010
Processo Nº: RT 0124700-95.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: DORALICE DA SILVA MATOS ALVES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DW BEER HOUSE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE: Vista dos documentos de fls.117/119. intime-se o exequente a requerer o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos

Notificação Nº: 6905/2010
Processo Nº: RT 0135100-71.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS EDUARDO DO CARMO
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA. (ADMINISTRADOR JUDICIAL DR. RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS)
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE: Vistos os autos.Requer o exequente através da petição de fls.197/198 a reconsideração do despacho que indeferiu o pedido de penhora sobre o faturamento da empresa executada ao fundamento de que não há nos autos prova de que a penhora do faturamento da executada, se efetuada, possa comprometer o regular funcionamento da reclamada. Razão não lhe assiste, senão vejamos: A penhora sobre o faturamento da empresa deve ser considerada como penhora de dinheiro, prevista no artigo 655, inciso I, do CPC, nenhuma ressalva há quanto à ordem de prelação. Analisando detidamente os autos, constato que não está demonstrada nos autos a viabilidade do empreendimento com a penhora levada a efeito, que poderá impedir o pagamento de salários, fornecedores, alugueres, tributos e demais despesas. De sorte que se procedida, não há como se avaliar o impacto sobre a saúde financeira do empreendimento, tampouco os efeitos sociais daí decorrentes, que poderão levar à falência o estabelecimento. E, conforme preconiza o artigo 620 do CPC, a execução se fará pelo modo menos gravoso para o devedor. Isso porque a observância das formalidades legais antecedem a demonstração da viabilidade ou inviabilidade da empresa, servindo para resguardar-lhe do impacto que lhe causará a penhora. Vale ressaltar que a medida extremada poderá levar à dispensa de outros empregados. Humberto Theodoro Júnior in Curso de Direito Processual Civil, volume II, 32º edição, Editora Forense, pág.193, leciona que: "A preocupação do legislador aqui é com a continuidade da exploração econômica, que não deve ser tolhida pela penhora, em face da função social que desempenham as empresas comerciais, industriais e agropastoris." Assim, a recuperação judicial tem como finalidade precípua o soerguimento da empresa mediante o cumprimento do plano de recuperação, salvaguardando a atividade econômica e os empregos que ela gera, além de garantir, em última ratio, a satisfação dos credores. Ante ao exposto, mantenho o despacho exarado às fls.193 pelos seus próprios fundamentos. Intime-se.

Notificação Nº: 6964/2010
Processo Nº: RT 0163200-36.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: VALFRIDES DE MELO
ADVOGADO....: WAGNER S. ABREU JUNIOR
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR(A) DO RECLAMANTE: intimação para o fim de, no prazo de cinco dias, indicar meios efetivos para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo período de 06 (seis) meses, nos termos do art. 40 da lei n.º 6.830/80, o que desde de já, resta determinado.

Notificação Nº: 6929/2010
Processo Nº: RT 0167800-03.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: TALITA CRISTINA MAGALHÃES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): RR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE:
Vistos os autos.Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco)
dias, indicar meios efetivos para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo período de 06 (seis) meses, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, supletivo, desde já determinado,

Notificação Nº: 6913/2010
Processo Nº: RTSum 0010700-48.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): GABRIEL BRETAS BRANDAO SOARES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE: Vistos os autos.Indefiro o pleito no que tange a penhora on-line na conta corrente do Executado, eis que tal providência já fora recentemente ultimada pelo Juízo, sem contudo, lograr êxito (vide fls.106/107). Com relação ao ofício à Secretaria da Receita Federal, a Vara deverá adotar as medidas necessárias para diligência junto ao INFOJUD. Com o resultado, intime-se o exequente a requererem o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão do curso da execução por mais 09 (nove) meses, haja vista a suspensão havida por força do despacho exarado às fls.93.

Notificação Nº: 6901/2010
Processo Nº: RTOrd 0037100-02.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): NELSON GONÇALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE: Intimação ao exequente, a, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se de forma conclusiva, indicando meios de prosseguimento da presente execuçaõ, sob pena de suspensão por até 01(um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80, o que desde já resta determinado.

Notificação Nº: 6965/2010
Processo Nº: AI 0046701-32.2009.5.18.0081 1ª VT
AGRAVANTE..: ARG LTDA.
ADVOGADO...: LUCIMAR ABRÃO DA SILVA
AGRAVADO(A): JACINTO DIVINO ALVES COSTA
ADVOGADO...: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AGRAVADO:
Intimação ao agravado, a, caso queira, contrarrazoar o recurso ordinário bem como contraminutar o agravo de instrumento, ambos interpostos pela reclamada.PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6953/2010
Processo Nº: RTOrd 0048600-65.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ORION FERREIRA CARVALHO
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:Vistos os autos.Incluo o presente feito na pauta do dia 22.07.2010 às 16:15h para audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula
74, do Col. TST.Advirta-se, ainda, que as partes deverão apresentar
suas testemunhas independentemente de intimação ou em tempo hábil, sob pena de preclusão.Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 6888/2010
Processo Nº: RTOrd 0052700-63.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO MARÇAL DE SOUSA
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS RECLAMADAS:
Intimação às reclamadas a, caso queiram, contrarrazoarem o recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls.1157/1213.PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6889/2010
Processo Nº: RTOrd 0052700-63.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO MARÇAL DE SOUSA
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS RECLAMADAS:
Intimação às reclamadas a, caso queiram, contrarrazoarem o recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls.1157/1213.PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6892/2010
Processo Nº: RTOrd 0053300-84.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO RIVELINO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS RECLAMADAS:
Intimação às reclamadas a, caso queiram, contrarrazoarem o recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls.1185/1195.PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6893/2010
Processo Nº: RTOrd 0053300-84.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO RIVELINO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS RECLAMADAS:
Intimação às reclamadas a, caso queiram, contrarrazoarem o recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls.1185/1195.PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6930/2010
Processo Nº: RTOrd 0066500-61.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CAFÉ COWTRY BAR + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE:
Vista de peças fls.114/126.Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se de forma conclusiva, indicando meios de prosseguimento da presente execução, sob pena de suspensão por até 01(um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, supletivo, desde já determinado,

Notificação Nº: 6900/2010
Processo Nº: RTOrd 0084700-19.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A. (SUC. DA COOPERATIVA INDUSTR. DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA. -GOIÁS CARNE)
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 29/06/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. DISPOSITIVO: CONCLUSÃO. Ante o exposto julgo os pleitos formulados na presente Reclamação TOTALMENTE IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar esta conclusão como se aqui literalmente transcrita estivesse. Custas de R$1.400,00 calculadas sobre R$70.000,00, valor arbitrado à causa para o efeito, pelo reclamante, isentas na forma da lei. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 6921/2010
Processo Nº: RTOrd 0090700-35.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DIOGO SANTANA E SILVA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MUNDIAL GRÁFICA EDITORA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.
ADVOGADO....: ORLANDO LEÃO NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos.A reclamada interpôs recurso ordinário às fls. 238/240 e não comprovou o recolhimento das custas e do depósito recursal. Como é por demais cediço, constitui requisito de admissibilidade do recurso ordinário o recolhimento, integral e no prazo, do depósito recursal custas. Não efetuado tais depósitos, impõe-se o não receber o recurso interposto pelo reclamado, por deserto. Intime-se. Em relação ao Recurso Ordinário apresentado pelo Autor às fls.213/216 é adequado e tempestivo. Assim, preenchidos os pressupostos de admissibilidade objetivos e subjetivos, recebo o apelo, bem como as contrarrazões do Reclamado (fls.246/249). Subam os autos ao E. TRT 18ª Região, com observância as formalidades legais.

Notificação Nº: 6940/2010
Processo Nº: RTOrd 0102100-46.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTENIR GOMES DA PAZ
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): DM TRANSPORTES E AUTO MECÂNICA LTDA.
ADVOGADO....: JERONIMO MARINHO DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHO DE FLS. 241. "Vistos os autos. Sem prejuízos de ulterior análise do pleito de fls. 238, a Secretaria do Juízo providenciará o imediato bloqueio do veículo livre de restrição, nominado no documento de fls. 217, qual seja: IMP/GM SILVERADO - 1997/1997, PLACA HVQ - 7013/GO, junto ao DETRAN. Feito, exepeça-se o competente mandado visando a penhora e avaliação do referido veículo. Cientifique-se o exequente".

Notificação Nº: 6942/2010
Processo Nº: RTOrd 0102100-46.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTENIR GOMES DA PAZ
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): DM TRANSPORTES E AUTO MECÂNICA LTDA.
ADVOGADO....: JERONIMO MARINHO DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHO DE FLS. 241. "Vistos os autos. Sem prejuízos de ulterior análise do pleito de fls. 238, a Secretaria do Juízo providenciará o imediato bloqueio do veículo livre de restrição, nominado no documento de fls. 217, qual seja: IMP/GM SILVERADO - 1997/1997, PLACA HVQ - 7013/GO, junto ao DETRAN. Feito, exepeça-se o competente mandado visando a penhora e avaliação do referido veículo. Cientifique-se o exequente".

Notificação Nº: 6943/2010
Processo Nº: RTOrd 0102100-46.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTENIR GOMES DA PAZ
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): DM TRANSPORTES E AUTO MECÂNICA LTDA.
ADVOGADO....: JERONIMO MARINHO DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHO DE FLS. 241. Vistos os autos. Sem prejuízos de ulterior análise do pleito de fls. 238, a Secretaria do Juízo providenciará o imediato bloqueio do veículo livre de restrição, nominado no documento de fls. 217, qual seja: IMP/GM SILVERADO - 1997/1997, PLACA HVQ - 7013/GO, junto ao DETRAN. Feito, exepeça-se o competente mandado visando a penhora e avaliação do referido veículo. Cientifique-se o exequente.

Notificação Nº: 6937/2010
Processo Nº: RTOrd 0139000-28.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOENILDO JOAQUIM DOS ANJOS
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vista do recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls.1196/1207.PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6938/2010
Processo Nº: RTOrd 0139000-28.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOENILDO JOAQUIM DOS ANJOS
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vista do recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls.1196/1207.PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6890/2010
Processo Nº: RTOrd 0139500-94.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIZABET NAVES GONTIJO VIANA
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS RECLAMADAS: Intimação às reclamadas a, caso queiram, contrarrazoarem o recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls.1385/1401.PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6891/2010
Processo Nº: RTOrd 0139500-94.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIZABET NAVES GONTIJO VIANA
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS RECLAMADAS:
Intimação às reclamadas a, caso queiram, contrarrazoarem o recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls.1385/1401.PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6959/2010
Processo Nº: RTOrd 0139600-49.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ALIOMAR LISBOA DO CARMO
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS RECLAMADAS:Manifestar acerca do Embargos de Declaração oposto pelo reclamante às fls. 1156/1256. Prazo legal

Notificação Nº: 6960/2010
Processo Nº: RTOrd 0139600-49.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ALIOMAR LISBOA DO CARMO
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS RECLAMADAS:Manifestar acerca do Embargos de Declaração oposto pelo reclamante às fls. 1156/1256. Prazo legal

Notificação Nº: 6894/2010
Processo Nº: RTOrd 0139700-04.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEAN FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS RECLAMADAS:
Intimação às reclamadas a, caso queiram, contrarrazoarem o recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls.1367/1377.PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6895/2010
Processo Nº: RTOrd 0139700-04.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEAN FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS RECLAMADAS:
Intimação às reclamadas a, caso queiram, contrarrazoarem o recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls.1367/1377.PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6897/2010
Processo Nº: RTOrd 0139800-56.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCINÉIA PAES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS RECLAMADAS:
Intimação às reclamadas a, caso queiram, contrarrazoarem o Recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls.1404/1420.PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6898/2010
Processo Nº: RTOrd 0139800-56.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCINÉIA PAES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS RECLAMADAS:
Intimação às reclamadas a, caso queiram, contrarrazoarem o Recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls.1404/1420.PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6906/2010
Processo Nº: RTSum 0145600-65.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: GENUÍNO GERALDO DE ARAÚJO NETO
ADVOGADO....: LÍLIAN CRISTINA MARCÓRIO FALEIRO
RECLAMADO(A): JOSÉ GERALDO SARAIVA
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Vistos os autos.Em razão da inércia do credor/reclamado, suspenda-se o andamento da presente execução pelo período de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80, aplicação subsidiária. Dê-se ciência ao credor/reclamado por seu procurador.

Notificação Nº: 6956/2010
Processo Nº: RTOrd 0149200-94.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CAETANO ENEAS
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): ALL RISKS VISTORIA PREVIA DE SEGUROS LTDA. 8
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Procurador do Reclamante: intimação para o fim de, no prazo de cinco dias, indicar meios efetivos para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo perído de 6 (seis) meses, nos termos do art. 40 da Lei n.º 6.830/80, o que desde de já resta determinado.

Notificação Nº: 6966/2010
Processo Nº: RTSum 0172800-47.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: NICEVALDO SOARES DA CRUZ
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: intimação para o fim de, no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer nesta Secretaria e receber o seu crédito líquido (R$ 622,58), nos termos do despacho de fls. 80.

Notificação Nº: 6931/2010
Processo Nº: RTSum 0182400-92.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA DOMINGAS SILVA
ADVOGADO....: SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM
RECLAMADO(A): JENECI JOSÉ BARBOSA E CIA LTDA. (NOME FANTASIA: CENTER MÓVEIS)
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA S. NETO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer nesta Secretaria para receber a CTPS de seu constituinte. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6887/2010
Processo Nº: RTSum 0182900-61.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: NAZARÉ PEREIRA BORGES NETO (ESPÓLIO DE - REP. P/ IVONE MACHADO DA SILVA)
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA + 001
ADVOGADO....: SIMONE RODRIGUES QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA 2ª RECLAMADA:
Vistos os autos.Indefiro o pleito de fls.366/367, mantendo incólume a data da audiência já designada. Não obstante, concedo vista a empresa ré até o dia 06.07.2010, não sendo necessário fazer carga dos autos, haja vista toda documentação estar disponível no sitio deste
Egrégio TRT. Intime-se a 2ª Reclamada com urgência.

Notificação Nº: 6902/2010
Processo Nº: RTOrd 0197800-49.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIA BEATRIZ DE SOUSA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): ESCOLA FUTURO BRILHANTE LTDA. (PROPRIETÁRIA ROSANGELA SILVA LEITE DE MENEZES)
ADVOGADO....: MARIA JANDIRA BATISTA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove o cumprimento das obrigações de fazer determinadas no comando judicial (fornecimento guias SD/CD, TRCT no código 01, conectividade e recolhimento do FGTS e da multa fundiária), sob pena de conversão em obrigação de pagar quantia equivalente e execução direta. Não havendo manifestação da reclamada, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos para apuração do devido em razão do não cumprimento das obrigações de fazer convertidas em pagar quantia equivalente. No que tange a insurgência da reclamante em relação aos cálculos elaborados, considero-a preclusa, tendo em vista que após o trânsito em julgado da sentença líquida (fls. 131), não cabe a apresentação de impugnação com a finalidade de atacar o cálculo (Súmula 01 do TRT 18ª Região).
Dê-se ciência a autora.

Notificação Nº: 6932/2010
Processo Nº: RTSum 0224700-69.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,LOUÇAS, TINTAS,FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS,MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS,TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): ARNALDO DA PAZ VIEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE/EXEQUENTE:
Vista ao RECLAMANTE para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.97 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6947/2010
Processo Nº: RTOrd 0000046-65.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA CARDOSO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA. (MABEL)
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vista do Laudo Pericial de fls. 250/283 e 286/300 pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 6952/2010
Processo Nº: RTOrd 0000046-65.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA CARDOSO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA. (MABEL)
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vista do Laudo Pericial de fls. 250/283 e 286/300 pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 6924/2010
Processo Nº: RTSum 0000206-90.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIANE GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ALESSANDRA NAVES FERREIRA
ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos os autos.À vista do pagamento da execução (fls. 45), libere-se
ao reclamante a quantia de R$ 300,50 (trezentos reais e cinquenta centavos), utilizando-se do saldo existente na conta judicial nº 1512975-3 (fls. 45). Intime-se, prazo 05 (cinco) dias. Após, à Secretaria para que recolha, na forma usual, as contribuições previdenciárias (R$55,52) e custas utilizando-se do saldo existente na conta judicial supra, de acordo com a planilha de fls. 33.Ultimadas as providências acima, encaminhem-se estes autos ao arquivo, procedendo-se a baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 6923/2010
Processo Nº: RTOrd 0000528-13.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DE CARVALHO BARROS
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A
ADVOGADO....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 649/671. Prazo legal.

Notificação Nº: 6951/2010
Processo Nº: RTOrd 0000544-64.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOCÉLIO JOÃO GOMES RODRIGUES
ADVOGADO....: IURE DE CASTRO SILVA
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vista do Laudo Pericial de fls. 211/226 pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 6928/2010
Processo Nº: RTOrd 0000558-48.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CEZAR DE LIMA
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SANTA EDWIGES LTDA.
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos.Intime-se a reclamada para que, no prazo derradeiro de 48 (quarenta e oito) horas, comprove o cumprimento integral do acordo, sob pena de aplicação da multa avençada e execução direta. Decorrido o prazo, sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos para apuração do débito em razão do descumprimento das obrigações de pagar, bem como dos encargos decorrentes da avença.

Notificação Nº: 6925/2010
Processo Nº: RTOrd 0000716-06.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ECÍLIA MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: NIVANOR SANTOS FERREIRA
RECLAMADO(A): CENTRO DE ESPERANÇA UNIÃO DOM BOSCO LTDA.
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 184/189. Prazo legal.

Notificação Nº: 6926/2010
Processo Nº: RTOrd 0000716-06.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ECÍLIA MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: NIVANOR SANTOS FERREIRA
RECLAMADO(A): CENTRO DE ESPERANÇA UNIÃO DOM BOSCO LTDA.
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.191/194. Prazo legal.

Notificação Nº: 6962/2010
Processo Nº: RTSum 0000739-49.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SALVADOR JÚNIOR DE SOUSA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): BASE INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência do laudo pericial de fls. 196/286. Prazo legal.

Notificação Nº: 6963/2010
Processo Nº: RTSum 0000739-49.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SALVADOR JÚNIOR DE SOUSA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): BASE INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência do laudo pericial de fls. 196/286. Prazo legal.

Notificação Nº: 6944/2010
Processo Nº: RTOrd 0000745-56.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MAGNA MACHADO ALVARENGA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 29/06/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. DISPOSITIVO: CONCLUSÃO - Ante o exposto julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido condenando as reclamadas, a segunda de forma subsidiária, a cumprir em favor do reclamante, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo a condenação no valor destacado no item "Total bruto da reclamante", já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da fundamentação. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Contadoria do Juízo, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Abatam-se os valores pagos a mesmo título. Natureza jurídica das verbas contempladas nesta sentença na forma do art. 28, § 9º, da lei 8212/91. Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, inclusive a cota parte que cabe ao empregado, na forma da lei, da Súmula 368, do C. TST e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho. Custas, pela parte ré, conforme apuradas na planilha de cálculos em anexo, elaborada pelo Contador do Juízo, no valor destacado no item "Custas processuais" apuradas sobre o valor "bruto" que cabe ao reclamante na condenação. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 6912/2010
Processo Nº: RTSum 0000802-74.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA APARECIDA SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): LASARO MACIEL DIAS BARBOSA
ADVOGADO....: CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista dos embargos de declaração opostos pelo reclamado às fls.121/122.PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6933/2010
Processo Nº: RTSum 0001008-88.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIS FERREIRA BOAS
ADVOGADO....: RHENATA CELLY TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO(A): BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: intimação para o fim de comparecer neste Juízo e apresentar a CTPS do Reclamante para as devidas anotações.

Notificação Nº: 6934/2010
Processo Nº: RTSum 0001008-88.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIS FERREIRA BOAS
ADVOGADO....: RHENATA CELLY TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO(A): BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: intimação para o fim de comparecer neste Juízo e apresentar a CTPS do Reclamante para as devidas anotações.

Notificação Nº: 6927/2010
Processo Nº: RTSum 0001074-68.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): AEROPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (SEJAM CITADAS NAS PESSOAS O SRº MARCOS VERÍSSIMO TATAGIBA CAMPOS) + 001
ADVOGADO....: SHEYLA CRISTINA GOMES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos.Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, retifique a data de desligamento constante no TRCT do reclamante fazendo constar 11.01.2010, conforme avençado em audiência (fls. 43/45), sob pena de aplicação de multa em decorrência do inadimplemento da obrigação de fazer. Cumprida a determinação pela reclamada, aguarde-se o integral cumprimento do acordo em relação a obrigação de pagar.

Notificação Nº: 6957/2010
Processo Nº: RTOrd 0001079-90.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILO BISPO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos.Pela petição de fl. 47, a i. advogada da reclamada requer o adiamento da audiência designada para o dia 08.07.2010, às 10h20min, ao fundamento de que neste período estará viajando. Traz à colação os documentos de fls. 50/51. A vista das ponderações elencadas na referida petição, defiro o pleito, eis que razoável, porquanto a peticionária é procuradora única da parte Reclamada. Retiro o feito de pauta, incluindo-o no dia 12/07/2010, às 15h10min, para audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.Intimem-se as partes, com urgência.

Notificação Nº: 6957/2010
Processo Nº: RTOrd 0001079-90.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILO BISPO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos os autos.Pela petição de fl. 47, a i. advogada da reclamada requer o adiamento da audiência designada para o dia 08.07.2010, às
10h20min, ao fundamento de que neste período estará viajando. Traz à colação os documentos de fls. 50/51. A vista das ponderações elencadas na referida petição, defiro o pleito, eis que razoável, porquanto a peticionária é procuradora única da parte Reclamada.
Retiro o feito de pauta, incluindo-o no dia 12/07/2010, às
15h10min, para audiência UNA, mantidas as cominações do art.
844 da CLT.Intimem-se as partes, com urgência.
DADA A PROXIMIDADE DA AUDIÊNCIA, O PROCURADOR DEVERÁ DAR CIÊNCIA AO SEU CONSTITUINTE ACERCA DA NOVA DATA EM QUE A MESMA SERÁ REALIZADA.

Notificação Nº: 6961/2010
Processo Nº: RTOrd 0001080-75.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLON ALENCAR OLIVEIRA
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): CABOS SIMÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência da certidão negativa de fls. 66 do Oficial de Justiça Avaliador. Prazo legal.

Notificação Nº: 6903/2010
Processo Nº: RTSum 0001082-45.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO RODRIGUES SOUSA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): WMS SUPERMERCADO DO BRASIL LTDA. (MAXXI ATACADO)
ADVOGADO....: MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vista do recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls.133/139.PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6946/2010
Processo Nº: RTSum 0001130-04.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SÍLVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): THIAGO MATIAS
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE F. MOURA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:Vistos etc.Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I,caput, da CLT.Ajuizada a presente Reclamação Trabalhista em face de Thiago Matias, devidamente notificada as partes para audiência uma (fls. 30 e 36).O autor não compareceu à audiência inicial. E o não comparecimento do reclamante à audiência importa o arquivamento da reclamação, nos termos previstos no art. 844,caput, 1ª parte.Isto posto, resolvo determinar o arquivamento dos autos, xtinguindo o feito sem resolução de mérito, em conformidade com o art. 844 da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$ 36,68, calculadas sobre o valor da causa, isenta na forma da lei. Fica autorizado, desde já, o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, com exceção da procuração e declaração de hipossuficiência.Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado desta decisão, remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 6948/2010
Processo Nº: RTSum 0001130-04.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SÍLVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): THIAGO MATIAS
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE F. MOURA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:Vistos etc.Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I,caput, da CLT.Ajuizada a presente Reclamação Trabalhista em face de Thiago Matias, devidamente notificada as partes para audiência uma (fls. 30 e 36).O autor não compareceu à audiência inicial. E o não comparecimento do reclamante à audiência importa o arquivamento da reclamação, nos termos previstos no art. 844,caput, 1ª parte.Isto posto, resolvo determinar o arquivamento dos autos, xtinguindo o feito sem resolução de mérito, em conformidade com o art. 844 da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$ 36,68, calculadas sobre o valor da causa, isenta na forma da lei. Fica autorizado, desde já, o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, com exceção da procuração e declaração de hipossuficiência.Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado desta decisão, remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 6949/2010
Processo Nº: RTSum 0001130-04.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SÍLVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): THIAGO MATIAS
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE F. MOURA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO :Vistos etc.Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I,caput, da CLT.Ajuizada a presente Reclamação Trabalhista em face de Thiago Matias, devidamente notificada as partes para audiência uma (fls. 30 e 36).O autor não compareceu à audiência inicial. E o não comparecimento do reclamante à audiência importa o arquivamento da reclamação, nos termos previstos no art. 844,caput, 1ª parte.Isto posto, resolvo determinar o arquivamento dos autos, xtinguindo o feito sem resolução de mérito, em conformidade com o art. 844 da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$ 36,68, calculadas sobre o valor da causa, isenta na forma da lei. Fica autorizado, desde já, o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, com exceção da procuração e declaração de hipossuficiência.Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado desta decisão, remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 6969/2010
Processo Nº: RTAlç 0001182-97.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO VALMIR DA CRUZ (REP. P/ SUA GENITORA MARIA APARECIDA DA SILVA)
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos. Homologo a avença proposta pelas partes às fls.22/23, como nela se contém, para que surta os jurídicos e legais efeitos. Assim, a Secretaria deverá baixar o contrato na CTPS do reclamante fazendo-se constar a data de 10.02.2006, bem como expedir Alvará em favor do reclamante objetivando o saque do FGTS depositado pela reclamada na vinculada do autor. Custas pelo reclamante no importe de R$ 10,64, dos quais resta isento do recolhimento, ante o deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 6970/2010
Processo Nº: RTAlç 0001182-97.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO VALMIR DA CRUZ (REP. P/ SUA GENITORA MARIA APARECIDA DA SILVA)
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos. Homologo a avença proposta pelas partes às fls.22/23, como nela se contém, para que surta os jurídicos e legais efeitos. Assim, a Secretaria deverá baixar o contrato na CTPS do reclamante fazendo-se constar a data de 10.02.2006, bem como expedir Alvará em favor do reclamante objetivando o saque do FGTS depositado pela reclamada na vinculada do autor. Custas pelo reclamante no importe de R$ 10,64, dos quais resta isento do recolhimento, ante o deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 6971/2010
Processo Nº: RTAlç 0001182-97.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO VALMIR DA CRUZ (REP. P/ SUA GENITORA MARIA APARECIDA DA SILVA)
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos. Homologo a avença proposta pelas partes às fls.22/23, como nela se contém, para que surta os jurídicos e legais efeitos. Assim, a Secretaria deverá baixar o contrato na CTPS do reclamante fazendo-se constar a data de 10.02.2006, bem como expedir Alvará em favor do reclamante objetivando o saque do FGTS depositado pela reclamada na vinculada do autor. Custas pelo reclamante no importe de R$ 10,64, dos quais resta isento do recolhimento, ante o deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 6945/2010
Processo Nº: ConPag 0001265-16.2010.5.18.0081 1ª VT
CONSIGNANTE..: MIG - METALÚRGICA E MONTAGENS INDUSTRIAIS GOIÁS LTDA.
ADVOGADO.....: CEZAR ESTEVES DO NASCIMENTO
CONSIGNADO(A): VALDINEI CARDOSO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA CONSIGNANTE:Vistos os autos.Considerando que não foi anexado a estes autos o comprovante de depósito da quantia objeto desta ação de consignação em pagamento;Considerando o art. 890, do CPC, que reza: “Nos casos previstos em lei, poderá o devedor ou terceiro requerer, com efeito de pagamento, a consignação da quantia ou da coisa devida.”;Considerando, por fim, o que dispõe o art. 893, inciso I, do CPC, in verbis: “O autor, na petição inicial, requererá: I - o depósito da quantia ou da coisa devida, a ser efetivado no prazo de (cinco) dias contados do deferimento, ressalvada a hipótese do § 3º do art. 890;”;DECIDO:Ante todas as considerações supra, intime-se a Consignante a efetuar o depósito da quantia objeto desta ação de consignação em pagamento, NO PRAZO DE 05 DIAS, sob as penas da Lei.

Notificação Nº: 6967/2010
Processo Nº: RTOrd 0001309-35.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DO ESTADO DE GOIÁS - SINDGUARDA (REPRESENTADO POR GM - JEIBISON PEREIRA JÁCOME)
ADVOGADO....: JOSE DO CARMO ALVES SIQUEIRA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO - SINDSPAG + 001
ADVOGADO....: TARCÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos.Trata-se de Ação Declaratória com pedido de Tutela Antecipada ajuizada, em 2008, pelo SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DO ESTADO DE GOIÁS - SINDGUARDA, na Justiça Comum, nesta Comarca. Por força da decisão exarada à fl. 305/307 o feito fora encaminhado à Justiça do Trabalho, Comarca de Aparecida de Goiânia.Processo distribuído à 1ª Vara do Trabalho desta Comarca. Pois bem.Para melhor compreensão deste Juízo faz se necessário um breve relato dos atos já praticados nos autos.O Sindicato dos Guardas Civis Municipais do Estado de Goiás - SINDGUARDA, ajuizou Ação Declaratória com Pedido de Tutela Antecipada em face do MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO e SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO - SINDSPAG, alega em síntese, que foi constituído em 31 de agosto de 2005, quando ocorreu, também, a aprovação de seu Estatuto Social e eleita a sua Diretoria Executiva, bem como escolhidos os conselhos fiscal e deliberativo. Alega ainda, que com a criação e total regularização do Sindicato/Autor, os Guardas Civis Municipais, servidores do Município de Aparecida de Goiânia, constituíram sua própria associação sindical, passando, então, a ser representado pelo SINDIGUARDA, perdendo o sentido os servidores detentores do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL permanecerem vinculados à base do “sindicato genérico”, o SINDISPAG, que, até então, congregava os servidores municipais, sem distinção de categoria específica, fato que compromete a própria qualidade da representação sindical.Pleiteia a concessão da tutela antecipada para determinar que o Município de Aparecida de Goiânia ao recolher a contribuição sindical em março de 2008 se abstenha de promover o repasse ao SINDSPAG e a deposite em proveito do SINDGUARDA. Antecipação de Tutela indeferida nos termos da decisão prolatada às fls.112/115.Contestação do Sindicato dos Servidores Públicos de Aparecida de Goiânia/GO – SINDSPAG às ls.121/124. Agravo retido contra a decisão que indeferiu a concessão da tutela antecipada (fls.185/193) Contestação do Município de Aparecida de Goiânia (fls.194/206).Impugnação as defesas oferecidas pelos requeridos às fls.267/272. Despacho exarado às fls.276, no sentido das partes dizerem acerca das provas documentais produzidas nos autos, bem como se pretendem produzir outras provas.Manifestação do SINDIGUARDA no sentido de não ter outras provas a produzir (fls.278). Alegações finais pelo SINDGUARDA e SINDSPAG, respectivamente, às fls.281/283 e 298/299. Não houve manifestação do Município de Aparecida de Goiânia em relação a pretensão de produzir outras provas, não havendo, ainda, alegações finais por parte do mesmo. Declarada a incompetência da Justiça Comum através da decisão prolatada pelo iminente colega às fls.305/307, determinando, por consequência, a remessa dos autos a esta Justiça Especializada. Feitas estas considerações preliminares, ratifico todos os atos praticados nos autos pelo Juízo da Justiça Comum, designando, por conseguinte, audiência de encerramento de instrução para o dia 03.08.2010 às 16h40min, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes diretamente e por seus procuradores via DJ, sendo o Município de Aparecida de Goiânia, através de mandado judicial, com cópia deste despacho.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6659/2010

PROCESSO: RT 0055500-35.2007.5.18.0081
RECLAMANTE: DENIR APARECIDO DE ALMEIDA
ADVOGADO(A):CHRYSTIAN ALVES SCHUH 18143 GO
EXECUTADO: DIVERSÕES ITA PARK LTDA.
ADVOGADO(A): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY 16791 GO
Data da Praça 13/08/2010 às 13h05min.
Data do Leilão 26/08/2010 às 14:00horas
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA,a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme auto de penhora de fl.357, encontrado(s) no seguinte endereço: ROD. BR-153, KM.13, Nº18, CHÁCARA MARIVÂNIA CEP 74.984-901 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): "1- Uma carreta-reboque placa HUJ de Goiânia, digo de Aparecida de Goiânia, placa HUJ7264, sem reserva de domínio, pintada em azul e branco, carreta boiadeiro, em perfeito estado de uso e conservação, avaliada em R$25.000,00. 2 – Uma carreta-reboque, placa JTE 6448, de Aparecida de Goiânia, sem reserva de domínio, pintada em azul e branco, carreta graneleira, em perfeito estado de uso e conservação, avaliada em R$25.000,00". TOTAL:50.000,00 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº011, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de junho de dois mil e dez. JÂNIO DA SILVA CARVALHO Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6659/2010
PROCESSO: RT 0055500-35.2007.5.18.0081
RECLAMANTE: DENIR APARECIDO DE ALMEIDA
ADVOGADO(A):CHRYSTIAN ALVES SCHUH 18143 GO
EXECUTADO: DIVERSÕES ITA PARK LTDA.
ADVOGADO(A): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY 16791 GO
Data da Praça 13/08/2010 às 13h05min.
Data do Leilão 26/08/2010 às 14:00horas
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA,a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme auto de penhora de fl.357, encontrado(s) no seguinte endereço: ROD. BR-153, KM.13, Nº18, CHÁCARA MARIVÂNIA CEP 74.984-901 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): "1- Uma carreta-reboque placa HUJ de Goiânia, digo de Aparecida de Goiânia, placa HUJ7264, sem reserva de domínio, pintada em azul e branco, carreta boiadeiro, em perfeito estado de uso e conservação, avaliada em R$25.000,00. 2 – Uma carreta-reboque, placa JTE 6448, de Aparecida de Goiânia, sem reserva de domínio, pintada em azul e branco, carreta graneleira, em perfeito estado de uso e conservação, avaliada em R$25.000,00". TOTAL:50.000,00 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº011, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de junho de dois mil e dez. JÂNIO DA SILVA CARVALHO Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6675/2010
PROCESSO: RT 0155000-40.2008.5.18.0081
RECLAMANTE: JOSELITO LOPES DA SILVA
ADVOGADO(A):MARCOS BARBOSA DA SILVA 22859 GO
EXECUTADO: NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY 18799 GO
Data da Praça 13/08/2010 às 13h25min.
Data do Leilão 26/08/2010 às 14:00horas
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA,a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.142,60 (Um mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta centavos), conforme auto de penhora de fl. 174 e 174- v, encontrado(s) no seguinte endereço: VIA PRIMÁRIA 4/5, QD. 12/13, S/Nº, MÓDULOS 20/22 E 28/30, DAIAG CEP 74.980-970 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 290(duzentos e noventa) pacotes de rosquinhas nutty 800 gramas, pacote econômico, sabores coco, leite e chocolate, avaliado cada pacote em R$3,94, totalizando R$1.142,60. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de junho de dois mil e dez. JÂNIO DA SILVA CARVALHO Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6669/2010
PROCESSO: RT 0155600-61.2008.5.18.0081
RECLAMANTE: ELIZABETH INÊS DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO(A):FABIANA DAS FLORES BARROS 21013 GO
EXECUTADO: NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS ISSY 18799 GO
Data da Praça 13/08/2010 às 13h20min.
Data do Leilão :26/08/2010 às 14:00 horas
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA,a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 7.486,00 (Sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), conforme auto de penhora de fl. 277 e 277-v, encontrado(s) no seguinte endereço: VIA PRIMÁRIA 4/5, QD. 12/13, S/Nº, MÓDULOS 20/22 E 28/30, DAIAG CEP 74.980-970 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): "1900(Um mil e novecentos) pacotes de rosquinhas Nutty, 800 gramas, pacote econômico, sabores coco, leite e chocolate, avaliado cada pacote por R$3,94, que perfizeram o total de R$7.486,00(Sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)". Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo

valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de junho de dois mil e dez. JÂNIO DA SILVA CARVALHO Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6666/2010
PROCESSO: RT 0156800-06.2008.5.18.0081
RECLAMANTE: LEONARDO FARIA DO CARMO
ADVOGADO(A):JOSÉ CARLOS DOS REIS 10151 GO
EXECUTADO: NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY 18799 GO
Data da Praça 13/08/2010 às 13h10min.
Data do Leilão 26/08/2010 às 14:00 horas
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA,a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.103,20 (Um mil, cento e três reais e vinte centavos), conforme auto de penhora de fl. 184, encontrado(s) no seguinte endereço: VIA PRIMARIA QD. 12/13, S/Nº, MÓDULOS 20/22 E 28/30 DAIAG CEP 74.980-970 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO*, e que é(são) o(s) seguinte(s): "280 (Duzentos e oitenta) pacotes de rosquinhas nutty 800 gramas, pacote econômico, sabores coco, leite e chocolate, avaliado cada pacote pr R$3,94, que perfizeram o total de R$1.103,20." Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de junho de dois mil e dez. JÂNIO DA SILVA CARVALHO Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6671/2010
PROCESSO: RTAlç 0100100-73.2009.5.18.0081
RECLAMANTE: VALDECI ALVES DA SILVA
ADVOGADO(A):LERY OLIVEIRA REIS 5306 GO
EXECUTADO: CLÁUDIA M. DE SOUZA
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 13/08/2010 às 13h15min.
Data do Leilão 26/08/2010 às 14:00horas
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA,a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 850,00(Oitocentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 75, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA PLATÃO , QD.34, LT.37, VILA DELFIORE CEP 74.962-320 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): "01) Um refrigerador da marca Consul, modelo Biflex, cor branca, com pequenos defeitos na pintura, em regular estado de conservação e em funcionamento, avaliada por R$450,00; 02) 01(um) televisor da marca Toshiba, 29 polegadas em cores, modelo lumina line, contendo controle remoto, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliada por R$400,00. Total: R$850,00(Oitocentos e cinquenta reais." Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de junho de dois mil e dez. JÂNIO DA SILVA CARVALHO Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6737/2010
PROCESSO: RTOrd 0001128-34.2010.5.18.0081
RECLAMANTE: SEBASTIÃO TAVARES BARBOSA
RECLAMADO(A): TERRARADA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA.
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA
DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada TERRARADA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 19, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos os autos. Para adequação, resolvo retirar o feito da pauta de audiência UNA anteriormente designada para o dia 06/07/2010, às 16h15min, antecipando-a para o mesmo dia, às 10h55min. Intime-se a parte autora, por seu procurador, sendo que, dada a proximidade da audiência, deverá dar ciência ao seu constituinte acerca do novo horário em que a audiência realizar-se-á. Intimem-se a segunda e terceira reclamadas diretamente e a primeira reclamada por edital." E para que chegue ao conhecimento de TERRARADA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de junho de dois mil e dez. Assinado Eletronicamente JÂNIO DA SILVA CARVALHO DIRETOR DE SECRETARIA * encaminhar para publicação NEURACI DOS

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6653/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0001340-55.2010.5.18.0081
RECLAMANTE: ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS DO CARMO
RECLAMADO(A): ANITA FATIMA BAJANE GARCIA , CPF/CNPJ:
Data da audiência: 09/08/2010 às 15:00 horas.
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos:"... Destarte, requer a Reclamante o pagamento de todas as verbas salariais, discriminadas na memória de cálculo abaixo, como prevê a Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis vigentes, que deverão ser pagas com a rescisão do Contrato de Trabalho. Salário base – R$270,00, MAIOR REMUNERAÇÃO, Remuneração Mensal – R$270,00, Reflexo do ad. De insalubridade – R$102,00,Total:372,00; Verbas: Aviso prévio – R$372,00, 13º salário(02 vencidos – R$744,00, 6/12 avos proporcionais – R$186,00, FGTS s/ 13º – R$74,40, Férias: 1 vencida – R$372,00, 1 vencida(dobra) – R$744,00, 5/12 avos proporcionais – R$155,00, 1/3 das férias – R$423,67 TOTAL:R$3.071,07. Requer ainda a procedência de todos os pedidos acima,condenando a Reclamada ao pagamento integral das verbas rescisórias, acrescido de atualização monetária, juros de mora legal, custas processuais e demais cominações legais. Requer também, os benefícios da assistência judiciária por não ter o Reclamante, recurso suficientes para arcar com as despesas processuais; A notificação da SRTE, CEF, e especialmente a Receita Federal para que procedam as medidas fiscais necessárias e cabíveis; Pugna pela produção de todos os meios de prova admitidos, inclusive os não codificados, mas moralmente aceitos pelo direito. Ex Positis, requer que no final seja a Reclamada condenada ao pagamento do pedido, acrescido de juros, incluindo os honorários advocatícios sucumbenciais, conforme disposto na Súmula 450 do STF. Dá-se à causa o valor de R$3.071,07(Três mil e setenta e um reais e sete centavos)"E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ANITA FATIMA BAJANE GARCIA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de junho de dois mil e dez. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVIERA JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8446/2010
Processo Nº: RT 0217500-76.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIRO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que não houve licitantes na praça realizada em 28/06/2010 , bem como no Leilão realizado em 29/06/2010. Fica V. Sª intimada a requerer o que entender direito. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 8451/2010
Processo Nº: CartPrec 0222800-82.2008.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: RUBENS MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
REQUERIDO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que não houve licitantes na praça realizada em 28/06/2010, bem como no Leilão realizado em 29/06/2010.

Notificação Nº: 8444/2010
Processo Nº: RTOrd 0236100-14.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON DA COSTA JANUÁRIO
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ALESSANDRO DE LIMA SANTOS (MÓVEIS LIMA) ,
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que não houve licitantes na praça realizada em 28/06/2010 , bem como no Leilão realizado em 29/06/2010. Fica V. Sª intimada a requerer o que entender direito. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 8445/2010
Processo Nº: RTSum 0178900-15.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BISPO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que não houve licitantes na praça realizada em 28/06/2010 , bem como no Leilão realizado em 29/06/2010. Fica V. Sª intimada a requerer o que entender direito. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 8443/2010
Processo Nº: RTSum 0000742-98.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ADONILTO RODRIGUES DAS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): M.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS E ARTEFATOS EM ESPUMAS LTDA. (REDE ÔMEGA COLCHÕES)
ADVOGADO....: NILO DE SOUZA PORTO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber as guias CD/SD, e a CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 8441/2010
Processo Nº: RTSum 0000824-32.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO OLIVEIRA DE RESENDE
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): LOJAS AMERICANAS S.A. (LOJA 190)
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Receber a CTPS do reclamante neste Juízo e proceder às anotações determinadas na sentença, em 05 (cinco) dias, sob pena da multa diária de R$52,00, até o limite de R$520,00, em favor do reclamante.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
RUA 10, Q. W, LTS. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, ST. ARAGUAIA Fone: 3901-3690
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7657/2010
PROCESSO: Arrest 0070400-49.2009.5.18.0082
RECLAMANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO
- FARMACÊUTICAS NO ESTADO DE GOIÁS - SIND-Q.F.-GO
EXEQÜENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO
- FARMACÊUTICAS NO ESTADO DE GOIÁS - SIND-Q.F.-GO
EXECUTADO: DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO(A): EDUARDO RIBAS KRUEL
O(A) Doutor(a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) DUEPLAST EMBALAGENS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 27/07/2010 às 13:00 horas, na sede deste Juízo, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 28/07/2010 às 14:00 horas, no mesmo local. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO - JUIZ DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
RUA 10, Q. W, LTS. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, ST. ARAGUAIA Fone: 3901-3690
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 7679/2010
PROCESSO: RTOrd 0000145-32.2010.5.18.0082
RECLAMANTE: AGNALDO GUILHEM BORGES
RECLAMADO(A): BOATE REAL SOCIETY LTDA. ME, CNPJ: 02.150.538/0001-08
O(A) Doutor(a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das
atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 200/206, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico/TRT da 18ª Região. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br . Segue transcrita a conclusão, parte integrante da sentença proferida nos autos supramencionados: 'CONCLUSÃO. Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por AGNALDO GUILHEM BORGES em face de ADÃO JOSÉ TAVRES, BOATE REAL SOCIETY LTDA ME, ADÉLIO GONÇALVES TAVARES, BOATE AMERICAN SHOW LTDA ME e de J E E SHOWS E EVENTOS LTDA - ABSOLUTT PRIVÊ, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido rejeitar a preliminar de carência de ação para, no mérito, julgar improcedentes os pedidos. Defere-se ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Custas processuais, pelo (a) reclamante (a), no importe de R$1.286,30, calculadas sobre R$64.314,83, valor dado à causa, das quais fica isento (a) do pagamento na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.' Aparecida de Goiânia, 18/05/2010. Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho. E para que chegue ao conhecimento de BOATE REAL SOCIETY LTDA. ME é mandado publicar o presente Edital. ASSINADO ELETRONICAMENTE
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO - JUIZ DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
RUA 10, Q. W, LTS. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, ST. ARAGUAIA Fone: 3901-3690
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7728/2010
PROCESSO: RTSum 0000325-48.2010.5.18.0082
EXEQÜENTE(S): JESSICA VASCONCELOS DE ARAUJO
EXECUTADO(S): M R M CONFECÇÕES LTDA., CNPJ: 11.127.212/0001-50
O(A) Doutor(a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), M R M CONFECÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas),
ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.706,46 (dois mil setecentos e seis reais e quarenta e seis centavos). E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), M R M CONFECÇÕES LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO - JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 4806/2010
Processo Nº: RT 0086300-78.1999.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON DAVI DE SOUZA
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): PRUDENTE CONSTRUÇÕES
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

NOTIFICAÇÃO: libere-se ao exequente os valores existentes na conta judicial. Intime-se.

Notificação Nº: 4808/2010
Processo Nº: RT 0090600-44.2003.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): R. CARDOSO - DISTRIBUIDORA DE ÁGUA GOYÁ
ADVOGADO....: WEVERSON DE CARVALHO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMADO:
Tomar ciência de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia02/09/2010 às 09:00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 05/10/2010 às 13:00horas, a realização do leilão, em conjunto com a RT 687/2004.

Notificação Nº: 4807/2010
Processo Nº: RTV 0068700-68.2004.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINOMAR SEVERINO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: RENATO R. MAGALHAES
RECLAMADO(A): REINALDO CARDOSO + 002
ADVOGADO....: ROGERIO PAZ LIMA
NOTIFICAÇÃO: INTIMEM-SE AS PARTES:
Tomar ciência de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 02/09/2010 às 09:00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 05/10/2010 às13:00horas, a realização do leilão, NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o número 35, com email-leiloesgo@e iloesgo@leiloesjudiciais. com.br/leiloeiro.alvarofuzo@trt18.gov.br) – fone (62) 3275-8403, a ser realizado no Foro Trabalhista da Vara do Trabalho de Itumbiara-GO., situada na Praça da República, nº 438, Centro, Itumbiara-GO. - fone
(64)3431-9049.

Notificação Nº: 4805/2010
Processo Nº: RTOrd 0000484-45.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: NATIELE FERNANDES CAMPOS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMANTE PARA RETIRAR CERTIDÃO NARRATIVA. PRAZO 05 DIAS.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3031/2010
PROCESSO : RTV 0068700-68.2004.5.18.0161
EXEQÜENTE: EDINOMAR SEVERINO DA SILVA
EXECUTADO: REINALDO CARDOSO
DATA DA PRAÇA: 02/09/2010 09H00
DATA DO LEILÃO: 05/10/2010 13H00
O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av A, Estância Itaici II, Caldas Novas-GO., onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$70.000,00, conforme auto de penhora de fl. 178, auto de arrombamento de fls. 225 e reavaliação de fls. 231 dos autos supra, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (Um) lote de terras para construção urbana de nº 32, na quadra nº 84, sito à Rua 83, no loteamento denominado ESTÂNCIA ITAGUAÍ, nesta cidade, com área de 360m2, medindo: 12,00 m de frente para a Rua 83; pelo lado direito, 30,00m, confrontando com o lote nº 33; pelo fundo, 12,00m confrontando com o lote nº3; e pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº
31, Registro nº 2-3720, fls. 297/300 Livro 2-BT, Matrícula 33.520. Sobre o referido imóvel existe edificação de uma casa de morada com telha americana, com portais, janelas e
basculantes em alumínio, conforme croqui de fls. 226, composta de 04 (quatro) quartos, sendo 01 (um) com suíte parte interna do prédio, 02 (dois) internos e 01 (um) externo do prédio; 02
(dois) banheiros, sendo 01 (um) interno e 01 (um) externo; 01 (uma) cozinha; 01 (uma) copa; 01 (uma) sala; 02 (duas) garagens com portões elétricos; 02 (duas) áreas cobertas, sendo 01 (uma) na parte da frente do imóvel e 01 (uma) no fundo do mesmo; 01 (uma) sauna; 01 (um) pátio e 01 (uma) área livre ou jardim na frente do imóvel. Referida casa encontra-se
edificada em um lote de terras para construção urbana no endereço supra, loteamento denominado ESTÂNCIA ITAGUAÍ, nesta cidade, com área de 360m2, medindo: 12,00m de frente para a rua 83; pelo lado direito, 30,00m, confrontando com o lote nº 33; pelo fundo, 12,00m, confrontando com o lote nº 03; e pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº 31, Registro nº 2-3720, fls. 297/300 Livro 2-BT, Matrícula 33.520. O referido imóvel está penhorado, também, para garantia do valor da execução dos autos da RT 0090600-44.2003.5.18.0161, em que são partes: UUNIÃO (PGF) E O RECLAMADO R. CARDOSO – DISTRIBUIDORA DE ÁGUA GOYÁ/REINALDO CARDOSO.
A PRAÇA E LEILÃO SERÃO REALIZADOS EM CONJUNTO PARA ESTES AUTOS
E OS DA RT 0090600-44.2003.5.18.0161. OBS.: RESSALTE-SE QUE PORVENTURA EXISTIREM DÍVIDAS SOBRE O IMÓVEL ACIMA, ESTAS FICARÃO ÀS EXPENSAS DO ADJUDICANTE OU ARREMATANTE. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o número 35, com emailleiloesgo@
e iloesgo@leiloesjudiciais. c om.br/leiloeiro.alvarofuzo@trt18.ggov.br) – fone (62) 3275-8403, a ser realizado no Foro Trabalhista da Vara do Trabalho de Itumbiara-GO., situada na
Praça da República, nº 438, Centro, Itumbiara-GO. - fone (64)3431-9049. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente,
inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARTA APARECIDA DORISSIO, Assistente 2, digitei, aos
trinta de junho de dois mil e dez.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2977/2010
PROCESSO : RTOrd 0030200-54.2009.5.18.0161
EXEQÜENTE: MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA
EXECUTADO: ZAGÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME
DATA DA PRAÇA: 02/09/2010 09H00
DATA DO LEILÃO: 05/10/2010 13H00
O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av A, Estância Itaici II, Caldas Novas-GO., onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$18.000,00, conforme auto de penhora de fl.171 dos autos supra, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua Orcalino Santos, 575, Centro, Marzagão-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
A) 01 (UM) FORNO INDUSTRIAL, MARCA MULTISUPREMA, MODELO MS.Z, Nº SÉRIE 48.041-ANO 12/1997, KLCU/KW, TRIFASICO, 380 VOLTS, 60 MZ, MEDINDO 1,50M X 1,50MX1,20M, APROXIMADAMENTE, COMPOSTO DE 02 ASSADEIRAS E 02 PORTAS DE ARMÁRIO DE BANDEIJAS, COM ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR. AVALIADO EM R$6.000,00; B) 01 (UM) FORNO INDUSTRIAL, MARCA MAQ./PAN/TURBO/A LENHA/ELÉTRICO/GÁS, TEMPERATURA MÁXIMA 240º, VOLTAGEM 380 VOLTS/60 HZ, TRIFASICO/10 CV/RN, Nº SÉRIE IMPRECISO, ANO IMPRECISO, MEDINDO 2,00X1,10MX1,10M, APROXIMADAMENTE, COM 01 PORTA INOX COM VIDOR, COM 09 PRATELEIRAS, COM ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO BOM. AVALIADO EM R$12.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos
da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a
compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o número 35, com emailleiloesgo@ e iloesgo@leiloesjudiciais. c om.br/leiloeiro.alvarofuzo@trt 18.ggov.br) – fone (62) 3275-8403, a ser realizado no Foro Trabalhista da Vara do Trabalho de Itumbiara-GO., situada na Praça da República, nº 438, Centro, Itumbiara-GO. - fone (64)3431-9049.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros
lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, subscrevi, aos vinte e nove de junho de dois mil e dez.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3016/2010
PROCESSO : CartPrec 0000488-82.2010.5.18.0161
EXEQÜENTE: MEIRIANE DE JESUS SILVA
EXECUTADO: PLATINNUM CLUB WHISQUERIA E RESTAURANTE LTDA.
PRAÇA 02/09/2010 às 09:00 horas
LEILÃO 05/10/2010 às 13:00 horas
O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av A, Estância Itaici II, Caldas Novas-GO., onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$1.500,00, conforme auto de penhora de fl. 06 dos autos supra, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DO BALNEÁRIO, QD. 10, LOTE 19, BAIRRO TURISTA I, CALDAS NOVAS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): O DIREITO DO USO DE UM TÍTULO DE SÓCIO PROPRIETÁRIO REMIDO Nº 0970249, QUE SE ENCONTRA SOB A DENOMINAÇÃO ESTANCIA THERMAS PRIVÉ DAS CALDAS, COM A PROPRIEDADE CARLOS GARDEL RIBEIRO, ADQUIRIDO EM 10.07.1986. AVALIADO EM R$1.500,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site ww.leiloesjudiciais.com.br para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o número 35, com emailleiloesgo@ e iloesgo@leiloesjudiciais. c om.br/leiloeiro.alvarofuzo@trt 18.ggov.br) – fone (62) 3275-8403, a ser realizado no Foro Trabalhista da Vara do Trabalho de Itumbiara-GO., situada na Praça da República, nº 438, Centro, Itumbiara-GO. - fone (64)3431-9049.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, digitei subscrevi, aos 29 de junho de dois mil e dez.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 4847/2010
Processo Nº: RTSum 0129000-80.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO DE PAULO CORREIA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença ACOLHENDO os embargos à execução opostos pelo(a) reclamada nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve: ´´...Ante o exposto, conheço dos presentes embargos à execução opostos por CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. em
Ante o exposto, conheço dos presentes embargos à execução opostos por CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. em face de ADÃO DE PAULO CORREIA, e, no mérito, ACOLHO-OS, fazendo-o nos termos da fundamentação precedente, cujo teor passa a integrar o presente dispositivo.
Aguarde-se o julgamento do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, pelo C. TST. Publique-se. Intime-se.´´

Notificação Nº: 4860/2010
Processo Nº: RTSum 0145000-58.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIQUE LOPES VIEIRA
ADVOGADO....: VILMA VALADARES GRIZZO E OUTRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Nos termos do Despacho de fls. 305 fica intimada a parte EXEQÜENTE (RECLAMANTE) para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 10 dias, a fim de receber Alvará, expedido em seu favor, devendo comprovar nos autos o valor recebido, no prazo de 10 dias subseqüentes à retirada, sendo que o silêncio será tido como efetivo levantamento do crédito noticiado.

Notificação Nº: 4862/2010
Processo Nº: RTSum 0171700-71.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO MARCIANO PEREIRA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença ACOLHENDO os embargos à execução opostos pelo(a) reclamada nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve:
CONCLUSÃO
Ante o exposto, conheço dos presentes embargos à execução
opostos por CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A em face
de MAURO MARCIANO PEREIRA , e, no mérito, ACOLHO-OS, fazendo-o
nos termos da fundamentação precedente, cujo teor passa a
integrar o presente dispositivo.
Aguarde-se o julgamento do Agravo de Instrumento em
Recurso de Revista, pelo C. TST.
Publique-se. Intime-se.

Notificação Nº: 4866/2010
Processo Nº: RTSum 0177000-14.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO EDUARDO NUNES CARDOSO
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$1.656,33, sendo R$1.314,25 referentes ao crédito do exequente, R$333,84 referentes à contribuição previdenciária e R$8,24 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento da diferença, no valor de R$156,33, já deduzido o depósito recursal de fls. 119, que ora converto em penhora, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 4846/2010
Processo Nº: RTOrd 0188000-11.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO JOSÉ BARBOSA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA BRANDAO
RECLAMADO(A): MARIA JOSÉ TEIXEIRA GONTIJO E OUTROS + 001
ADVOGADO....: ALZIRA MARIA MARRA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$42.186,99, sendo R$26.400,76 referentes ao crédito do exequente, R$8.514,64 referentes à contribuição previdenciária, R$6.343,74 imposto de renda e R$927,85 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intimem-se as partes para, querendo, impugnarem os cálculos, no prazo sucessivo de 10 dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT. Decorrido o prazo, expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação, nos termos do art. 880, da CLT, no valor de R$37.186,99, já deduzido o depósito recursal de fls. 162, que ora converto em penhora.

Notificação Nº: 4851/2010
Processo Nº: RTSum 0000182-76.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO PRADO SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): TJ PRESTADORA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$1.699,05, sendo R$1.623,35 referentes ao crédito do exequente, R$34,26 referentes à contribuição previdenciária e R$41,44 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a devedora para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 4853/2010
Processo Nº: ConPag 0000262-40.2010.5.18.0141 1ª VT
CONSIGNANTE..: LÚCIO MARTINS BORGES
ADVOGADO....: LUCIENE FRANCISCO LEITE NEVES E OUTRO
CONSIGNADO(A): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE CONSIGNANTE/RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$643,83, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo passivo da execução. Intime-se a parte consignante/reclamada, na pessoa de sua procuradora, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, que então deverão ser encaminhados ao arquivo. Ademais, nos termos da Portaria MF nº 176/2010, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.

Notificação Nº: 4861/2010
Processo Nº: RTSum 0000367-17.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JARISON FERREIRA SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 114/122 em seu regular efeito. Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 4863/2010
Processo Nº: RTOrd 0000730-04.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE SEBASTIÃO CASTELO BRANCO SILVA
ADVOGADO....: WOLME DE OLIVEIRA CAVALCANTI
RECLAMADO(A): MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO/RECORRIDO: Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário apresentado pelo reclamante em seu regular efeito. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 4856/2010
Processo Nº: RTSum 0000779-45.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIANA BERNARDES DE MELO
ADVOGADO....: HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA
RECLAMADO(A): MARINAS BAR E RESTAURANTE LTDA. (CLUBE E HOTEL MARINA THERMAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE:
Depositar na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO sua CTPS, para as devidas anotações, em cumprimento da sentença.

Notificação Nº: 4854/2010
Processo Nº: RTSum 0000837-48.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO EVANGELISTA COSTA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso interposto pela reclamada em seu regular efeito. Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 4858/2010
Processo Nº: RTOrd 0000841-85.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: FLORICE DAS GRAÇAS RIBEIRO
ADVOGADO....: CRISTIANE DE OLIVEIRA KOZIEL DIAS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 181/208 em seu regular efeito. Vista à reclamante-recorrida para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 3441/2010
Processo Nº: RT 0008100-12.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: RONNI VON PEREIRA SIQUEIRA
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
RECLAMADO(A): DNR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCELO MAZÃO
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE)
Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de até noventa (90) dias.

Notificação Nº: 3446/2010
Processo Nº: RT 0117000-89.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JOÃO DA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA)
A determinação de fls. 498, com intimação às fls. 499, atende inteiramente o pleito manifestado por meio da petição de fls. 501/502.

Notificação Nº: 3435/2010
Processo Nº: RTOrd 0147500-41.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTJO ANTON SALOMONS
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 005
ADVOGADO....: GILDAIR INACIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE)
Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de até noventa (90) dias.

Notificação Nº: 3445/2010
Processo Nº: RTOrd 0189500-56.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO MACHADO DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨ A petição de fls. 171 reedita, praticamente nos mesmos termos, a pleito manifestado às fls. 149, contendo mais a alegação de que a restituição ao Município de Jaraguá é tão-somente do imóvel onde se acha instalada a sede da Executada e que as edificações (benfeitorias) poderiam ser penhoradas. Equivoca-se a parte exequente, eis que a decisão do Juízo Cível que determinou a restituição/reversão da área doada ao Município consignou expressamente, conforme se vê às fls. 155, a imissão na posse, do imóvel e benfeitorias existentes. Assim, mantém-se a decisão de fls. 150 e retifica-se a determinação de fls. 168, para constar que a suspensão da execução será de apenas noventa (90) dias. Intime-se.¨

Notificação Nº: 3442/2010
Processo Nº: RTOrd 0023400-77.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ERMICE MISSIAS DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE/EXEQUENTE)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨A petição de fls. 103 reedita, em exatos termos, o pleito apresentado às fls. 96, o qual já fora apreciado e indeferido às fls. 100. Desse modo, resolve-se suspender a execução, pelo prazo de noventa (90) dias, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80. Intime-se.¨

Notificação Nº: 3440/2010
Processo Nº: RTSum 0190300-50.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: AHNIZERET DOS SANTOS REIS LIMÃO
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): WALQUIRIA VIEIRA CUSTÓDIO (GATO CORAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE)
- Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨Verificando que o crédito líquido da parte exequente supera minimamente o valor do lanço ofertado, sendo ainda inferior ao valor da avaliação, resolve-se deferir a arrematação, não pelo valor do lanço ofertado, mas pelo valor integral do crédito líquido da parte exequente. Intime-se a parte exequente para, em cinco (05) dias, informar ao Juízo se concorda com a arrematação nos termos deferidos, ficando registrado que o silêncio será interpretado como resposta positiva. Com a concordância, expressa ou tácita, da parte exequente, expeça-se o Auto de

Arrematação, intimando a Arrematante para assiná-lo e a parte executada para, querendo, opor embargos no prazo legal.¨

Notificação Nº: 3459/2010
Processo Nº: RTOrd 0000001-82.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ENOC BARROS DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO CARLOS DE FARIA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO CERRADO - FUNCER
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA)
Comparecer à Secretaria desta Vara para retirar a CTPS do autor e proceder, no prazo de cinco (05) dias, às devidas anotações determinadas, bem como comprovar o cumprimento das demais obrigações de fazer.

Notificação Nº: 3439/2010
Processo Nº: RTSum 0000311-88.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): CLAUDIO HESLEY DA ROCHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE)
Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de até noventa (90) dias.

Notificação Nº: 3448/2010
Processo Nº: RTSum 0001064-45.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EGMAR VINICIUS DE QUEIROZ
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JOANIDES MARQUES DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: JOANIDES MARQUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA)
Tomar ciência de que a praça do(s) bem (ns) penhorado (s) será no dia 27/07/2010, às 13h, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 28/07/2010, no mesmo horário e local.
Negativas as praças haverá, no dia 07/10/2010 às 13h, leilão unificado on line, a cargo de leiloeiro oficial (Sr. Álvaro Fuzo), na sede da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, situada na Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. com Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, na cidade de Uruaçu-GO, tudo conforme consta no Edital de Praça e Leilão Unificado nº 151/2010.

Notificação Nº: 3460/2010
Processo Nº: RTOrd 0001252-38.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: HILDA MARIA NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): HOSPITAL SÃO FRANCISCO + 001
ADVOGADO....: KLEYTON MARTINS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre laudo pericial de fls. 210/215.

Notificação Nº: 3456/2010
Processo Nº: RTOrd 0001259-30.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE TEIXEIRA DE ARAUJO
ADVOGADO....: MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA)
Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre laudo pericial de fls. 322/334.

Notificação Nº: 3436/2010
Processo Nº: RTSum 0001421-25.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAAC IZALTMAN DE FARIA
ADVOGADO....: ANTÔNIO OSÓRIO DE FARIA
RECLAMADO(A): LB TEIXEIRA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Comparecer à secretaria desta Vara para retirar Alvará nº 91/2010, para fins de levantamento de FGTS.

Notificação Nº: 3458/2010
Processo Nº: RTSum 0003129-13.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CÉSAR PEREIRA FARIAS
ADVOGADO....: HELIER PRADO SILVA II
RECLAMADO(A): DISBEN DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨III. DISPOSITIVO: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Ceres julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada, DISBEN DISTRIBUIDORA LTDA, a pagar ao reclamante, LUÍS CÉSAR PEREIRA FARIAS, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- saldo de salário; b)- 13º salário proporcional; c)- horas extras e reflexos. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base em um salário mínimo mensal, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS (8%) na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverá ser deduzido o valor de R$ 442,27 descrito na fundamentação. Determina-se que a reclamada proceda à baixa da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 10.04.2010, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 20,00 (vinte reais) calculadas sobre R$ 1.000,00 (um mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à SRTE. Intimem-se as partes. Nada mais. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho¨ Observação: Total apurado em liquidação: R$ 1.592,05; Custas Processuais (fase de conhecimento): R$ 31,22. A íntegra da sentença (e dos cálculos) acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3452/2010
Processo Nº: RTOrd 0004158-98.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CÂNDIDO DE JESUS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): GISSARA AGROPECUARIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: ¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 176 de 19 de fevereiro de 2010, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto estabelecido de R$10.000,00. Custas pela parte reclamante, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor de R$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.¨

Notificação Nº: 3450/2010
Processo Nº: RTOrd 0004159-83.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSAFA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): GISSARA AGROPECUARIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: ¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 176 de 19 de fevereiro de 2010, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto estabelecido de R$10.000,00. Custas pela parte reclamante, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor de R$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.¨

Notificação Nº: 3454/2010
Processo Nº: RTSum 0004223-93.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO FRANCISCO ALVES
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): SARA KINJO ESBER
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência que foi homologado acordo nos processos abaixo relacionados: 4223/10, 4232/10, 4233/10, 4213/10, 4218/10, 4212/10, 4230/10, 4224/10, 4219/10, 4226/10, 4216/10, 4214/10, 4228/10, 4225/10, 4215/10, 4220/10, 4229/10, 4154/10, 4146/10, 4147/10, 4152/10, 4153/10, 4156/10, 4151/10, 4150/10, 4149/10, 4148/10. Obs. A íntegra do despacho de homologação acha-se disponível em cada um deles no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO UNIFICADO Nº 151/2010
PROCESSO Nº RTSum 0001064-45.2010.5.18.0171
Exequente: EGMAR VINICIUS DE QUEIROZ
Executado(a): JOANIDES MARQUES DA SILVA JUNIOR
1ª Praça: 27/07/2010 às 13 horas, com encerramento às 14h.

2ª Praça: 28/07/2010 às 13 horas, com encerramento às 14h.
Leilão Unificado On Line: 07/10/2010 às 13 horas
O(A) Doutor(a) Eneida Martins Pereira de Souza Alencar, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 43, encontrado no seguinte endereço: Av. Araguaia nº 431, Centro, Uruana-GO, na guarda do depositário, Sr. Joanides Marques da Silva Júnior, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): UMA (01) BALANÇA MARCA TOLEDO, MODELO PRIX IV, SÉRIE 10028285, EM BOM ESTADO, AVALIADA EM R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS); DOIS (02) FREEZERES HORIZONTAIS, COM DUAS PORTAS SUPERIORES, COR BRANCA, MARCA METALFRIO, EM BOM ESTADO, CADA UM AVALIADO EM R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), TOTALIZANDO R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS); UM (01) BALCÃO FRIGORÍFICO PARA EXPOSIÇÃO DE FRIOS, MARCA GOBREL, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS); UM (01) BALCÃO FRIGORÍFICO PARA EXPOSIÇÃO DE FRIOS, MARCA GELOIMPAR, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa as PRAÇAS, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO UNIFICADO ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado e transmitido a partir da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, com endereço na Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, na cidade de Uruaçu-GO, Cep: 76.400-000, telefone 062-3906-1540. O leilão ON LINE poderá ser acompanhado pelo endereço eletrônico www.leiloesjudiciais.com.br (onde há necessidade, para participação, de cadastro prévio com pelo menos 24 horas de antecedência, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do(a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de (5%) sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de (2%) sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo(a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em (2%) do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até dez (10) dias antes da realização do leilão; na remição de bem(ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o(a) executado(a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. As praças e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via On-line, situação em que este será assinado apenas pelo leiloeiro, e, após, pelo MM. Juiz desta Vara do Trabalho. Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos vinte e oito de junho de dois mil e dez. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 152/2010
PROCESSO Nº RTSum 0002221-53.2010.5.18.0171
EXEQÜENTE: JOSÉ LEANDRO RODRIGUES
EXECUTADO(A): COMERCIAL SÃO JOSÉ - JOSÉ JOÃO DOS SANTOS CAMPOS SALES
O(A) Doutor(a) Eneida Martins Pereira de Souza Alencar, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) COMERCIAL SÃO JOSÉ - JOSÉ JOÃO DOS SANTOS CAMPOS SALES, CPF/CNPJ: 11.131.441/0001-77, atualmente em lugar incerto ou não sabido, a pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 9.293,01 (nove mil, duzentos e noventa e três reais e um centavos), correspondente ao montante devido nos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos vinte e oito de junho de dois mil e dez. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 2290/2010
Processo Nº: AINDAT 0030700-72.2006.5.18.0211 1ª VT
AUTOR...: VALDIR MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RÉU(RÉ).: CELG - COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS + 001
ADVOGADO: CARMEM LUCIA DOURADO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE,
COMPARECER NO BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER O ALVARÁ QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2290/2010
Processo Nº: AINDAT 0030700-72.2006.5.18.0211 1ª VT
AUTOR...: VALDIR MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RÉU(RÉ).: CELG - COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS + 001
ADVOGADO: CARMEM LUCIA DOURADO
NOTIFICAÇÃO: 2ª RECLAMADA,
COMPARECER NO BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER O ALVARÁ QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2292/2010
Processo Nº: RTOrd 0053600-44.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO DE JESUS SANTOS
ADVOGADO....: HELDER FAYAD MAGALHÃES
RECLAMADO(A): FELIX BUENO (TOP PLAY MOVEIS ESCOLARES)
ADVOGADO....: MARLON ALEXANDRE RABELO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE,
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Considerando que o executado/depositário, apesar de intimado, não efetuou a comprovação do depósito da primeira parcela de parte do faturamento penhorado, tampouco apresentou qualquer motivo para sua omissão (mandado/certidões de fls. 37/38) reputo configurado ato atentatório à dignidade da Justiça, por resistência injustificada à ordem judicial (art. 600, III, do CPC), pelo que lhe aplico multa de 10% sobre o valor atualizado do débito em execução, a favor do exequente (art.601, do CPC). Intime-o. À Contadoria para inclusão da multa. Após, oficie-se ao CRI local, solicitando informação acerca da existência de imóveis em nome do executado e, em caso positivo, os ônus sobre eles incidentes.'

Notificação Nº: 2291/2010
Processo Nº: RTSum 0075600-38.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: DÉBORA JEMIMA DOS SANTOS LIMA SOUSA
ADVOGADO....: DANIEL ARISTIDES NATIVIDADE CAMPOS
RECLAMADO(A): CENTRO TÉCNOLÓGICO CAMBURY LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA,
COMPARECER NO BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER O ALVARÁ QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2295/2010
Processo Nº: RTSum 0000155-77.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIANA CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
RECLAMADO(A): FERNANDO GUERRA ANDRADE
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO,
FICA V.SA. INTIMADO A COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS, O RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS DEVIDOS, CONFORME DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Homologo os cálculos de fls. 21/22 e 24, fixando o valor da execução em R$116,29 na data de 30.06.10, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:
INSS empregado.....R$99,12
INSS juros/multa.....R$16,59
Total do INSS.....R$115,71
Custas de liquidação.....R$0,58
Intime-se o(a) reclamado(a) para efetuar o recolhimento da dívida acima descrita e, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos, cientificando-o(a) de que: I)a comprovação do cumprimento da obrigação, quanto à contribuição previdenciária, deverá ser feita mediante a juntada aos autos da(s) GPS(s), com o código 2801(CEI), e da(s) GFIP(s), com o código 650, bem como do(s) protocolo(s) de envio da(s)
GFIP(s) à Previdência Social (Protocolo(s) de Envio de Conectividade Social), nos termos do disposto no art. 172-A, caput e § 1º, do PGC do TRT 18ª Região;

e, II) a ausência de comprovação do recolhimento nos moldes acima descritos acarretará a comunicação da
omissão/irregularidade à Receita Federal do Brasil para as
providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos arts. 32-A, da Lei nº 8.212/91, e 284, I, do Decreto nº 3.048/99, e para a inclusão do devedor no cadastro positivo, nos termos dos arts. 172-A, § 3º, e 173, do PGC do TRT 18ª Região – o que fica desde já determinado em havendo descumprimento.'

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4169/2010
Processo Nº: RT 0103600-52.2008.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNELSON AUGUSTO DE SOUZA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): LACEL LATICÍNIOS CERES LTDA
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO/EXECUTADO:
Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 0366/2010, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4155/2010
Processo Nº: RTSum 0054800-56.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: FILEMON LOPES DE ASSIS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MADEIREIRA LOBO LTDA/JEFFERSON BORGES WOLNEY
ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi designada Praça (dia 13/08/2010, às 13h20) e Leilão Judicial (dia 06/10/2010, às 13h00), referentes ao bem penhorado (`Uma máquina de serrar tipo ``topia´´), os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4202/2010
Processo Nº: RTSum 0117400-16.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ISTENIO PEIXOTO
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: REITERANDO INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 0292/2010, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4204/2010
Processo Nº: RTSum 0120000-10.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ERICA PATRICIA FIGUEIREDO DE SOUZA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: REITERANDO INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 0290/2010, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4167/2010
Processo Nº: RTOrd 0128200-06.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE COSTA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A AGÊNCIA DE JUSSARA-GO)
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nos termos do r. despacho exarado em 06/05/2010, ficam V. Sª intimadas para se manifestarem, no prazo comum de cinco dias, acerca dos esclarecimentos prestados pela senhora perita, às folhas retro.

Notificação Nº: 4132/2010
Processo Nº: RTOrd 0153400-15.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: IZAQUIAS FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: BERENICE MACHADO LIRA DE MORAIS
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. 1. Nestes autos, figura como reclamante Izaías Fernandes da Silva. Todavia, verifica-se que nos depósitos recursais efetuados nestes autos (RT 1183/09), nos valores de R$264,65 e R$5.357,25, constou, indevidamente, o nome de Izaquias Fernandes da Silva, o qual figura como reclamante nos autos 1534/09. 2. Ressalte-se que não obstante a incorreção quanto ao nome, os depósitos recursais efetivamente pertencem a estes autos (1183/09), uma vez que foram realizados quando da interposição de recurso ordinário pela Reclamada, ao passo que nos autos 1534/09 o feito encontra-se em fase de conhecimento, tendo sido realizada perícia médica, ou seja, ainda não foi prolatada sentença; assim, não há como os depósitos recursais se referirem ao Sr. Izaquias. 3. Assim, em resposta ao expediente da CEF, oficie-se àquela instituição financeira, com cópia deste despacho, solicitando que dê integral cumprimento ao alvará nº 255/2010 (liberação do saldo remanescente para Izaías, reclamante nestes autos). 4. Junte-se cópia deste despacho aos autos 1534/2009. 5. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, nestes autos e na RT 1534/09, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 4170/2010
Processo Nº: RTOrd 0167300-65.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLYAN ARAÚJO DE LIMA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): BERTIN S/A
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sª intimadas acerca da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 28/07/2010, às 15h30, para realização de audiência de instrução, com a ressalva de que o não comparecimento da parte implicará na pena de confissão ficta e que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas, atempadamente, sob pena de preclusão, nos termos do r. despacho exarado em 07/05/2010.

Notificação Nº: 4178/2010
Processo Nº: RTOrd 0167500-72.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO RODRIGUES DOS SANTOS (REP. POR SUA GENITORA ABADIA DAS DORES RODRIGUES)
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 07/07/2010, às 16h41min, para encerramento de instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4134/2010
Processo Nº: RTOrd 0189500-66.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA CAMARGO GRACIANO
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 21/07/2010, às 09h42min, para encerramento de instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4131/2010
Processo Nº: RTOrd 0198600-45.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO MIGUEL PEREIRA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA S.A
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE CARVALHO PASSARINI
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de 24/06/2010, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão: ``Face ao exposto, concedo ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita e no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulado por THIAGO MIGUEL PEREIRA em face de FRIGOESTRELA S.A., as parcelas deferidas na fundamentação supra, no valor bruto de R$ 9.051,38, conforme planilha de cálculos ora anexada, sem prejuízo de futuras atualizações (já incluídas as Custas de Liquidação). As partes ficam advertidas de que eventual questionamento quanto aos cálculos ora liquidados deve ser formulado na peça de Embargos de Declaração, nos termos da Súmula nº 01 deste Eg. Regional, sob pena de preclusão. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência Social e retenção de Imposto de Renda, observar a planilha de cálculos anexada à sentença. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 833), incidindo sobre a condenação atualizada monetariamente (Súmula 200/TST).Correção monetária na forma da lei e da Súmula 381 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 176,61, calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa. A Reclamada fica, desde já, citada para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução. Transcorrendo in albis o prazo disposto no parágrafo anterior, oficie-se o juízo da recuperação judicial, para inclusão do crédito do autor no plano de recuperação. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 4168/2010
Processo Nº: RTOrd 0000183-15.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RICARDO LEAL LOZANO
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ALIANÇA SS LTDA
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, XII), fica V. Sª intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de folhas retro, na qual o Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 4205/2010
Processo Nº: RTSum 0000674-22.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO PINA FERREIRA
ADVOGADO....: OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas acerca do auto de inspeção, realizado pelo MM. Juiz, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 4133/2010
Processo Nº: RTSum 0000899-42.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA PIMENTA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de 24/06/2010, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão: ``Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por JOÃO BATISTA PIMENTA em face de VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas dentro de cada mês, sob a mesma rubrica. Custas no importe de R$ 100,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 5.000,00 pela reclamada. Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se.´´

Notificação Nº: 4136/2010
Processo Nº: RTSum 0000911-56.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO CAMILO DA COSTA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de folhas retro, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão: Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por LUIZ ANTÔNIO CAMILO DA COSTA em face de VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas dentro de cada mês, sob a mesma rubrica. Custas no importe de R$ 100,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 5.000,00 pela reclamada. Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se. Whatmann Barbosa Iglesias - Juiz do Trabalho -.´´

Notificação Nº: 4206/2010
Processo Nº: RTOrd 0000952-23.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JAINIMY VALADARES
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): BERTIN S/A
ADVOGADO....: LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas acerca do auto de inspeção, realizado pelo MM. Juiz, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 4182/2010
Processo Nº: RTOrd 0000976-51.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: ``De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, e nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG n° 042/2010, a qual fixa o horário de expediente interno e atendimento ao público nas unidades internas e administrativas deste Egrégio Tribunal, retirei o presente feito da pauta do dia 06/07/2010, incluindo-o no dia 09/07/2010, às 10:00, mantendo as cominações anteriores. Intimem-se as partes por seus Procuradores via DJE.´´

Notificação Nº: 4172/2010
Processo Nº: RTSum 0001010-26.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: LOIDES CONSTANTINO VIEIRA
ADVOGADO....: OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
RECLAMADO(A): JOSÉ APARECIDO MACHADO + 001
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, XII), fica V. Sª intimado a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de folhas retro, na qual o(a) Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 4173/2010
Processo Nº: RTSum 0001034-54.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DEJAIR SIQUEIRA MALHEIRO
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, retiro este feito da pauta do dia 21/07/2010, incluindo-o no dia 07/07/2010, às 16:03, facultando o comparecimento das partes. Intimem-se as partes por seus Procuradores via DJE.

Notificação Nº: 4191/2010
Processo Nº: RTSum 0001036-24.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEI MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: ``De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, retiro este feito da pauta do dia 21/07/2010, incluindo-o no dia 07/07/2010, às 16:04, facultando o comparecimento das partes. Intimem-se as partes por seus Procuradores via DJE.´´

Notificação Nº: 4201/2010
Processo Nº: RTSum 0001037-09.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTUNES FERREIRA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: ``De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, retiro este feito da pauta do dia 21/07/2010, incluindo-o no dia 07/07/2010, às 16:05, facultando o comparecimento das partes. Intimem-se as partes por seus Procuradores via DJE.´´

Notificação Nº: 4203/2010
Processo Nº: RTSum 0001038-91.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: BALTAZAR JOSÉ DE SOUSA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
``De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, retiro este feito da pauta do dia 21/07/2010, incluindo-o no dia 07/07/2010, às 16:06, facultando o comparecimento das partes.
Intimem-se as partes por seus Procuradores via DJE.´´

Notificação Nº: 4135/2010
Processo Nº: RTOrd 0001040-61.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: EILSON BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, retiro este feito da pauta do dia 21/07/2010, incluindo-o no dia 07/07/2010, às 16:08, facultando o comparecimento das partes. Intimem-se as partes por seus Procuradores via DJE.

Notificação Nº: 4137/2010
Processo Nº: RTOrd 0001041-46.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DIVINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, retiro este feito da pauta do dia 21/07/2010, incluindo-o no dia 07/07/2010, às 16:09, facultando o comparecimento das partes. Intimem-se as partes por seus Procuradores via DJE.

Notificação Nº: 4138/2010
Processo Nº: RTSum 0001042-31.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR GONZAGA DE REZENDE
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, retiro este feito da pauta do dia 21/07/2010, incluindo-o no dia 07/07/2010, às 16:10, facultando o comparecimento das partes. Intimem-se as partes por seus Procuradores via DJE.

Notificação Nº: 4139/2010
Processo Nº: RTSum 0001043-16.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS CARDOSO PEREIRA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, retiro este feito da pauta do dia 21/07/2010, incluindo-o no dia 07/07/2010, às 16:11, facultando o comparecimento das partes. Intimem-se as partes por seus Procuradores via DJE.

Notificação Nº: 4140/2010
Processo Nº: RTSum 0001044-98.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DE MORAIS PRETO
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, retiro este feito da pauta do dia 21/07/2010, incluindo-o no dia 07/07/2010, às 16:12, facultando o comparecimento das partes. Intimem-se as partes por seus Procuradores via DJE.

Notificação Nº: 4141/2010
Processo Nº: RTSum 0001050-08.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON DA LUZ FERREIRA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, retiro este feito da pauta do dia 21/07/2010, incluindo-o no dia 07/07/2010, às 16:18, facultando o comparecimento das partes. Intimem-se as partes por seus Procuradores via DJE.

Notificação Nº: 4142/2010
Processo Nº: RTSum 0001051-90.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE APARECIDO DOS SANTOS PAIVA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, retiro este feito da pauta do dia 21/07/2010, incluindo-o no dia 07/07/2010, às 16:19, facultando o comparecimento das partes. Intimem-se as partes por seus Procuradores via DJE.

Notificação Nº: 4143/2010
Processo Nº: RTSum 0001052-75.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON WAGNER FERREIRA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, retiro este feito da pauta do dia 21/07/2010, incluindo-o no dia 07/07/2010, às 16:20, facultando o comparecimento das partes. Intimem-se as partes por seus Procuradores via DJE.

Notificação Nº: 4144/2010
Processo Nº: RTSum 0001053-60.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: WERMESON CAMILO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, retiro este feito da pauta do dia 21/07/2010, incluindo-o no dia 07/07/2010, às 16:21, facultando o comparecimento das partes. Intimem-se as partes por seus Procuradores via DJE.

Notificação Nº: 4145/2010
Processo Nº: RTOrd 0001054-45.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO PEREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, retiro este feito da pauta do dia 21/07/2010, incluindo-o no dia 07/07/2010, às 16:22, facultando o comparecimento das partes.Intimem-se as partes por seus Procuradores via DJE.

Notificação Nº: 4146/2010
Processo Nº: RTSum 0001060-52.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO COUTINHO DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, retiro este feito da pauta do dia 21/07/2010, incluindo-o no dia 07/07/2010, às 16:28, facultando o comparecimento das partes.Intimem-se as partes por seus Procuradores via DJE.

Notificação Nº: 4147/2010
Processo Nº: RTSum 0001061-37.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FRANCISCO DA LUZ
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, retiro este feito da pauta do dia 21/07/2010, incluindo-o no dia 07/07/2010, às 16:29, facultando o comparecimento das partes.Intimem-se as partes por seus Procuradores via DJE.

Notificação Nº: 4148/2010
Processo Nº: RTSum 0001062-22.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, retiro este feito da pauta do dia 21/07/2010, incluindo-o no dia 07/07/2010, às 16:30, facultando o comparecimento das partes. Intimem-se as partes por seus Procuradores via DJE.

Notificação Nº: 4149/2010
Processo Nº: RTSum 0001063-07.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO DOS REIS COELHO
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, retiro este feito da pauta do dia 21/07/2010, incluindo-o no dia 07/07/2010, às 16:31, facultando o comparecimento das partes. Intimem-se as partes por seus Procuradores via DJE.

Notificação Nº: 4152/2010
Processo Nº: RTSum 0001064-89.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO CARDOSO DOS REIS
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, retiro este feito da pauta do dia 21/07/2010, incluindo-o no dia 07/07/2010, às 16:32, facultando o comparecimento das partes. Intimem-se as partes por seus Procuradores via DJE.

Notificação Nº: 4153/2010
Processo Nº: RTSum 0001071-81.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: RAUDEMI CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, retiro este feito da pauta do dia 21/07/2010, incluindo-o no dia 07/07/2010, às 16:37, facultando o comparecimento das partes. Intimem-se as partes por seus Procuradores via DJE.

Notificação Nº: 4150/2010
Processo Nº: RTSum 0001072-66.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, retiro este feito da pauta do dia 21/07/2010, incluindo-o no dia 07/07/2010, às 16:38, facultando o comparecimento das partes. Intimem-se as partes por seus Procuradores via DJE.

Notificação Nº: 4151/2010
Processo Nº: RTOrd 0001074-36.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO ANTONIO DE CARVALHO VELOSO
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, retiro este feito da pauta do dia 21/07/2010, incluindo-o no dia 07/07/2010, às 16:39, facultando o comparecimento das partes. Intimem-se as partes por seus Procuradores via DJE.

Notificação Nº: 4130/2010
Processo Nº: RTSum 0001273-58.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO MOURA VIANA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UIP-VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 08/07/2010, às 14h04min, para encerramento de instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4129/2010
Processo Nº: RTSum 0001274-43.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVAL DE PAULA
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): UIP-VALE EMPREEND. AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 08/07/2010, às 14h03min, para encerramento de instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4158/2010
Processo Nº: RTOrd 0001389-64.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MARTINS RIBEIRO
ADVOGADO....: EUDES FABIANE CARNEIRO
RECLAMADO(A): SERRALHERIA E FERRAGISTA PLANALTO
ADVOGADO....: HENRIQUE ROGÉRIO DA PAIXÃO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: ``Vistos os autos. 1. A presente ação de Incidente de Falsidade Documental pode ser arguida nos próprios autos da RTOrd 1389/2010, eis que se trata de um incidente processual; razão por que extingue-se o feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, ex vi do art. 769 da CLT. 2. Custas, pelo Requerente, no valor de R$38,00 (trinta e oito reais), de cujo recolhimento resta dispensado, em razão dos benefícios da Justiça Gratuita que ora lhe são concedidos. 3. Intime-se o Requerente, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho. 4. Após, arquivem-se estes autos definitivamente. 5. Juntem-se cópias da inicial e deste despacho aos autos da RTOrd-1389/2010. 6. Nos autos da RTOrd 1389/10: a) intime-se a Reclamada, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca do incidente de falsidade, no prazo de dez (10) dias; b) após o decurso do prazo assinalado supra, venham conclusos os autos 1389/10 para deliberações.´´

Notificação Nº: 4207/2010
Processo Nº: RTSum 0001400-93.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO CORREIA
ADVOGADO....: FERNANDO ALMEIDA SOUSA
RECLAMADO(A): LUZIEL FERREIRA PIRES
ADVOGADO....: OLAIR JESUS MARINHO COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, XII), fica V. Sª intimado a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de folhas retro, na qual o Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 4208/2010
Processo Nº: RTOrd 0001460-66.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCONY DOS SANTOS PERES
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, e nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG n°042/2010, a qual fixa o horário de expediente interno e atendimento ao público nas unidades internas e administrativas deste Egrégio Tribunal, retirei o presente feito da pauta do dia 02/07/2010, incluindo-o no dia 08/07/2010, às 14:50, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes por seus procuradores.

Notificação Nº: 4176/2010
Processo Nº: RTOrd 0001521-24.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBERES DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, e nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG n° 042/2010, a qual fixa o horário de expediente interno e atendimento ao público nas unidades internas e administrativas deste Egrégio Tribunal, retirei o presente feito da pauta do dia 06/07/2010, incluindo-o no dia 09/07/2010, às 09:05, mantendo as cominações anteriores. Intimem-se as partes por seus Procuradores via DJE.

Notificação Nº: 4179/2010
Processo Nº: RTOrd 0001522-09.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BALBINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, e nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG n° 042/2010, a qual fixa o horário de expediente interno e atendimento ao público nas unidades internas e administrativas deste Egrégio Tribunal, retirei o presente feito da pauta do dia 06/07/2010, incluindo-o no dia 09/07/2010, às 09:06, mantendo as cominações anteriores. Intimem-se as partes por seus Procuradores via DJE.

Notificação Nº: 4180/2010
Processo Nº: RTOrd 0001523-91.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: BRAZ LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, e nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG n° 042/2010, a qual fixa o horário de expediente interno e atendimento ao público nas unidades internas e administrativas deste Egrégio Tribunal, retirei o presente feito da pauta do dia 06/07/2010, incluindo-o no dia 09/07/2010, às 09:07, mantendo as cominações anteriores. Intimem-se as partes por seus Procuradores via DJE.

Notificação Nº: 4181/2010
Processo Nº: RTOrd 0001524-76.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO ARAÚJO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, e nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG n° 042/2010, a qual fixa o horário de expediente interno e atendimento ao público nas unidades internas e administrativas deste Egrégio Tribunal, retirei o presente feito da pauta do dia 06/07/2010, incluindo-o no dia 09/07/2010, às 09:08, mantendo as cominações anteriores. Intimem-se as partes por seus Procuradores via DJE.

Notificação Nº: 4183/2010
Processo Nº: RTOrd 0001530-83.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: GIVANILSON DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, e nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG n° 042/2010, a qual fixa o horário de expediente interno e atendimento ao público nas unidades internas e administrativas deste Egrégio Tribunal, retirei o presente feito da pauta do dia 06/07/2010, incluindo-o no dia 09/07/2010, às 09:14, mantendo as cominações anteriores. Intimem-se as partes por seus Procuradores via DJE.

Notificação Nº: 4184/2010
Processo Nº: RTOrd 0001531-68.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: IRABERTO JOSÉ DE FARIAS
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, e nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG n° 042/2010, a qual fixa o horário de expediente interno e atendimento ao público nas unidades internas e administrativas deste Egrégio Tribunal, retirei o presente feito da pauta do dia 06/07/2010, incluindo-o no dia 09/07/2010, às 09:16, mantendo as cominações anteriores. Intimem-se as partes por seus Procuradores via DJE.

Notificação Nº: 4185/2010
Processo Nº: RTOrd 0001532-53.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOBSON VICENTE DA ROCHA

ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, e nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG n° 042/2010, a qual fixa o horário de expediente interno e atendimento ao público nas unidades internas e administrativas deste Egrégio Tribunal, retirei o presente feito da pauta do dia 06/07/2010, incluindo-o no dia 09/07/2010, às 09:17, mantendo as cominações anteriores. Intimem-se as partes por seus Procuradores via DJE.

Notificação Nº: 4186/2010
Processo Nº: RTOrd 0001533-38.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ADRIANO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, e nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG n° 042/2010, a qual fixa o horário de expediente interno e atendimento ao público nas unidades internas e administrativas deste Egrégio Tribunal, retirei o presente feito da pauta do dia 06/07/2010, incluindo-o no dia 09/07/2010, às 09:18, mantendo as cominações anteriores. Intimem-se as partes por seus Procuradores via DJE.

Notificação Nº: 4187/2010
Processo Nº: RTOrd 0001534-23.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AGUINALDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, e nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG n° 042/2010, a qual fixa o horário de expediente interno e atendimento ao público nas unidades internas e administrativas deste Egrégio Tribunal, retirei o presente feito da pauta do dia 06/07/2010, incluindo-o no dia 09/07/2010, às 09:19, mantendo as cominações anteriores. Intimem-se as partes por seus Procuradores via DJE.

Notificação Nº: 4188/2010
Processo Nº: RTOrd 0001540-30.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FLÁVIO DE SOUZA
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, e nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG n° 042/2010, a qual fixa o horário de expediente interno e atendimento ao público nas unidades internas e administrativas deste Egrégio Tribunal, retirei o presente feito da pauta do dia 06/07/2010, incluindo-o no dia 09/07/2010, às 09:25, mantendo as cominações anteriores. Intimem-se as partes por seus Procuradores via DJE.

Notificação Nº: 4189/2010
Processo Nº: RTOrd 0001541-15.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, e nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG n° 042/2010, a qual fixa o horário de expediente interno e atendimento ao público nas unidades internas e administrativas deste Egrégio Tribunal, retirei o presente feito da pauta do dia 06/07/2010, incluindo-o no dia 09/07/2010, às 09:26, mantendo as cominações anteriores. Intimem-se as partes por seus Procuradores via DJE.

Notificação Nº: 4190/2010
Processo Nº: RTOrd 0001542-97.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RONALDO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, e nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG n° 042/2010, a qual fixa o horário de expediente interno e atendimento ao público nas unidades internas e administrativas deste Egrégio Tribunal, retirei o presente feito da pauta do dia 06/07/2010, incluindo-o no dia 09/07/2010, às 09:27, mantendo as cominações anteriores. Intimem-se as partes por seus Procuradores via DJE.

Notificação Nº: 4192/2010
Processo Nº: RTOrd 0001543-82.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉLIO DE LIMA OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, e nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG n° 042/2010, a qual fixa o horário de expediente interno e atendimento ao público nas unidades internas e administrativas deste Egrégio Tribunal, retirei o presente feito da pauta do dia 06/07/2010, incluindo-o no dia 09/07/2010, às 09:28, mantendo as cominações anteriores. Intimem-se as partes por seus Procuradores via DJE.

Notificação Nº: 4193/2010
Processo Nº: RTOrd 0001544-67.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSENILDO ANTÔNIO DE FREITAS
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, e nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG n° 042/2010, a qual fixa o horário de expediente interno e atendimento ao público nas unidades internas e administrativas deste Egrégio Tribunal, retirei o presente feito da pauta do dia 06/07/2010, incluindo-o no dia 09/07/2010, às 09:29, mantendo as cominações anteriores. Intimem-se as partes por seus Procuradores via DJE.

Notificação Nº: 4194/2010
Processo Nº: RTOrd 0001550-74.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FRANCISCO TAVARES
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, e nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG n° 042/2010, a qual fixa o horário de expediente interno e atendimento ao público nas unidades internas e administrativas deste Egrégio Tribunal, retirei o presente feito da pauta do dia 06/07/2010, incluindo-o no dia 09/07/2010, às 09:36, mantendo as cominações anteriores. Intimem-se as partes por seus Procuradores via DJE.

Notificação Nº: 4195/2010
Processo Nº: RTOrd 0001551-59.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS DE SOUZA BATISTA
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, e nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG n° 042/2010, a qual fixa o horário de expediente interno e atendimento ao público nas unidades internas e administrativas deste Egrégio Tribunal, retirei o presente feito da pauta do dia 06/07/2010, incluindo-o no dia 09/07/2010, às 09:37, mantendo as cominações anteriores. Intimem-se as partes por seus Procuradores via DJE.

Notificação Nº: 4196/2010
Processo Nº: RTOrd 0001552-44.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCONE JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, e nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG n° 042/2010, a qual fixa o horário de expediente interno e atendimento ao público nas unidades internas e administrativas deste Egrégio Tribunal, retirei o presente feito da pauta do dia 06/07/2010, incluindo-o no dia 09/07/2010, às 09:38, mantendo as cominações anteriores. Intimem-se as partes por seus Procuradores via DJE.

Notificação Nº: 4197/2010
Processo Nº: RTOrd 0001553-29.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ROBERTO DE FRANÇA TEIXEIRA
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, e nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG n° 042/2010, a qual fixa o horário de expediente interno e atendimento ao público nas unidades internas e administrativas deste Egrégio Tribunal, retirei o presente feito da pauta do dia 06/07/2010, incluindo-o no dia 09/07/2010, às 09:39, mantendo as cominações anteriores. Intimem-se as partes por seus Procuradores via DJE.

Notificação Nº: 4198/2010
Processo Nº: RTOrd 0001554-14.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON LUÍS DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, e nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG n° 042/2010, a qual fixa o horário de expediente interno e atendimento ao público nas unidades internas e

administrativas deste Egrégio Tribunal, retirei o presente feito da pauta do dia 06/07/2010, incluindo-o no dia 09/07/2010, às 09:40, mantendo as cominações anteriores. Intimem-se as partes por seus Procuradores via DJE.

Notificação Nº: 4177/2010
Processo Nº: RTOrd 0001559-36.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: SIVALDO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: ``De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, e nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG n° 042/2010, a qual fixa o horário de expediente interno e atendimento ao público nas unidades internas e administrativas deste Egrégio Tribunal, retirei o presente feito da pauta do dia 06/07/2010, incluindo-o no dia 09/07/2010, às 09:46, mantendo as cominações anteriores. Intimem-se as partes por seus Procuradores via DJE.´´

Notificação Nº: 4199/2010
Processo Nº: RTOrd 0001560-21.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: SIVONALDO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, e nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG n° 042/2010, a qual fixa o horário de expediente interno e atendimento ao público nas unidades internas e administrativas deste Egrégio Tribunal, retirei o presente feito da pauta do dia 06/07/2010, incluindo-o no dia 09/07/2010, às 09:47, mantendo as cominações anteriores. Intimem-se as partes por seus Procuradores via DJE.

Notificação Nº: 4209/2010
Processo Nº: RTOrd 0001561-06.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE PAULO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, e nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG n° 042/2010, a qual fixa o horário de expediente interno e atendimento ao público nas unidades internas e administrativas deste Egrégio Tribunal, retirei o presente feito da pauta do dia 06/07/2010, incluindo-o no dia 09/07/2010, às 09:48, mantendo as cominações anteriores.

Notificação Nº: 4210/2010
Processo Nº: RTOrd 0001562-88.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDIVINO PEDRO DE BRITO
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, e nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG n° 042/2010, a qual fixa o horário de expediente interno e atendimento ao público nas unidades internas e administrativas deste Egrégio Tribunal, retirei o presente feito da pauta do dia 06/07/2010, incluindo-o no dia 09/07/2010, às 09:49, mantendo as cominações anteriores.

Notificação Nº: 4211/2010
Processo Nº: RTOrd 0001563-73.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON DE ANDRADE SOUZA
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, e nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG n° 042/2010, a qual fixa o horário de expediente interno e atendimento ao público nas unidades internas e administrativas deste Egrégio Tribunal, retirei o presente feito da pauta do dia 06/07/2010, incluindo-o no dia 09/07/2010, às 09:50, mantendo as cominações anteriores.

Notificação Nº: 4212/2010
Processo Nº: RTOrd 0001564-58.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: WELITON GERALDO DE SOUZA
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, e nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG n° 042/2010, a qual fixa o horário de expediente interno e atendimento ao público nas unidades internas e administrativas deste Egrégio Tribunal, retirei o presente feito da pauta do dia 06/07/2010, incluindo-o no dia 09/07/2010, às 09:51, mantendo as cominações anteriores.

Notificação Nº: 4213/2010
Processo Nº: RTOrd 0001570-65.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, e nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG n° 042/2010, a qual fixa o horário de expediente interno e atendimento ao público nas unidades internas e administrativas deste Egrégio Tribunal, retirei o presente feito da pauta do dia 06/07/2010, incluindo-o no dia 09/07/2010, às 09:57, mantendo as cominações anteriores.

Notificação Nº: 4214/2010
Processo Nº: RTOrd 0001571-50.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, e nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG n° 042/2010, a qual fixa o horário de expediente interno e atendimento ao público nas unidades internas e administrativas deste Egrégio Tribunal, retirei o presente feito da pauta do dia 06/07/2010, incluindo-o no dia 09/07/2010, às 09:58, mantendo as cominações anteriores.

Notificação Nº: 4215/2010
Processo Nº: RTSum 0001572-35.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DA ROCHA SILVA
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, e nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG n° 042/2010, a qual fixa o horário de expediente interno e atendimento ao público nas unidades internas e administrativas deste Egrégio Tribunal, retirei o presente feito da pauta do dia 06/07/2010, incluindo-o no dia 09/07/2010, às 09:59, mantendo as cominações anteriores.

Notificação Nº: 4216/2010
Processo Nº: RTSum 0001573-20.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AURÉLIO DA SILVA BARROS
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, e nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG n° 042/2010, a qual fixa o horário de expediente interno e atendimento ao público nas unidades internas e administrativas deste Egrégio Tribunal, retirei o presente feito da pauta do dia 06/07/2010, incluindo-o no dia 09/07/2010, às 10:01, mantendo as cominações anteriores.

Notificação Nº: 4217/2010
Processo Nº: RTOrd 0001574-05.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO DE FARIAS
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, e nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG n° 042/2010, a qual fixa o horário de expediente interno e atendimento ao público nas unidades internas e administrativas deste Egrégio Tribunal, retirei o presente feito da pauta do dia 06/07/2010, incluindo-o no dia 09/07/2010, às 10:02, mantendo as cominações anteriores.

Notificação Nº: 4218/2010
Processo Nº: RTSum 0001580-12.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON SOUZA COELHO
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, e nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG n° 042/2010, a qual fixa o horário de expediente interno e atendimento ao público nas unidades internas e administrativas deste Egrégio Tribunal, retirei o presente feito da pauta do dia 06/07/2010, incluindo-o no dia 09/07/2010, às 10:08, mantendo as cominações anteriores.

Notificação Nº: 4219/2010
Processo Nº: RTSum 0001581-94.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSILANEO DE SOUZA SILVA

ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, e nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG n° 042/2010, a qual fixa o horário de expediente interno e atendimento ao público nas unidades internas e administrativas deste Egrégio Tribunal, retirei o presente feito da pauta do dia 06/07/2010, incluindo-o no dia 09/07/2010, às 10:09, mantendo as cominações anteriores.

Notificação Nº: 4220/2010
Processo Nº: RTOrd 0001582-79.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO MANOEL DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, e nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG n° 042/2010, a qual fixa o horário de expediente interno e atendimento ao público nas unidades internas e administrativas deste Egrégio Tribunal, retirei o presente feito da pauta do dia 06/07/2010, incluindo-o no dia 09/07/2010, às 10:10, mantendo as cominações anteriores.

Notificação Nº: 4221/2010
Processo Nº: RTSum 0001584-49.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDO GOMES OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, e nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG n° 042/2010, a qual fixa o horário de expediente interno e atendimento ao público nas unidades internas e administrativas deste Egrégio Tribunal, retirei o presente feito da pauta do dia 06/07/2010, incluindo-o no dia 09/07/2010, às 10:11, mantendo as cominações anteriores.

Notificação Nº: 4200/2010
Processo Nº: RTOrd 0001644-22.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JUNIO BRAIS DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ALEXANDRE LEÃO SILVA (BARÃO TRANSPORTES) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: De ordem do MM. Juiz Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, e nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG n° 042/2010, a qual fixa o horário de expediente interno e atendimento ao público nas unidades internas e administrativas deste Egrégio Tribunal, retirei o presente feito da pauta do dia 06/07/2010, incluindo-o no dia 09/07/2010, às 09:30, mantendo as cominações anteriores. Intimem-se as partes por seus Procuradores via DJE.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 67/2010
PROCESSO Nº RTSum 0054800-56.2009.5.18.0221
PROCESSO : RTSum 0054800-56.2009.5.18.0221
RECLAMANTE: FILEMON LOPES DE ASSIS
EXEQÜENTE: INSS
EXECUTADO: MADEIREIRA LOBO LTDA/JEFFERSON BORGES WOLNEY
Data da Praça 13/08/2010, às 13h20.
Data do Leilão 06/10/2010, às 13h00.
O (A) Doutor (a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 147, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DÁRIO DE PAIVA SAMPAIO, S/N° (EM FRENTE A CONSTRUTINTAS E ABAIXO DA MADEIREIRA AVENIDA), SETOR AREIÃO, GOIÁS/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): ``Uma máquina de serrar tipo ``topia´´, da marca Mazutti Indústria e Comércio Ltda, equipada com motor trifásico ``380v´´ Weg de 3,75cv, em perfeito estado de conservação e bom estado de conservação e bom estado de funcionamento.´´ Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, PRESENCIAL E/OU ON LINE, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO e/ou Sra. MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, inscritos na Juceg sob o nº 35 e n° 46, respectivamente, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. No caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, devida pelo credor(a), salvo se ocorrer com antecedência de 10 (dez) dias do leilão; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, se não observado o prazo anterior, a comissão fixada em 2% do valor da avaliação será paga pelo devedor. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) Executado(a), no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado conforme Portaria 001/2009, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO. Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e oito de junho de dois mil e dez. RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 66/2010
PROCESSO Nº CartPrec 0000618-86.2010.5.18.0221
PROCESSO : CartPrec 0000618-86.2010.5.18.0221
EXEQÜENTE: MARCOS FERREIRA DA CRUZ MOREIRA
EXECUTADO: TATIANY MARINHO RODRIGUES
Data da Praça 13/08/2010, às 09h00.
Data do Leilão 06/10/2010, às 13h00.
O (A) Doutor (a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 14.000,00 (catorze mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 11, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 21, Nº 176, CENTRO, VILA LEONOR, ITABERAÍ/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): ``Um veículo, marca PEUGEOT/206 1.0 SENSAT, cor cinza, tipo: PAS/AUTOMÓVEL, categoria particular, ano de fabricação 2004, modelo 2005, placa DIJ-8895, renavam: 838130615, chassi: 9362A7LZ95B004695, nº motor 10TR01Q0083847, gasolina, com pneus meia vida, sem sinais de batida, pitura sem arranhões aparentes, interior e estofados em bom estado de conservação, todavia com pára-brisas trincado; tudo em perfeito funcionamento.´´ Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, PRESENCIAL E/OU ON LINE, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO e/ou Sra. MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, inscritos na Juceg sob o nº 35 e n° 46, respectivamente, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. No caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, devida pelo credor(a), salvo se ocorrer com antecedência de 10 (dez) dias do leilão; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, se não observado o prazo anterior, a comissão fixada em 2% do valor da avaliação será paga pelo devedor. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) Executado(a), no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado conforme Portaria 001/2009, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO. Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e oito de junho de dois mil e dez.
RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 68/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001515-17.2010.5.18.0221
PROCESSO: RTOrd 0001515-17.2010.5.18.0221
RECLAMANTE: JOSÉ MARIA RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MOSAICO LTDA
Data da audiência: 22/07/2010, às 10h00.
O (A) Doutor (a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do

comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: assinatura na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 34.628,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MINERAÇÃO MOSAICO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Assinado conforme Portaria 001/2006, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO. Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e oito de junho de dois mil e dez. RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1549/2010
Processo Nº: RTOrd 0050100-87.2008.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILTON ARAÚJO
ADVOGADO....: ELIANA ASSIS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CELIO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARTUR ASSIS DE LIMA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Considerando a informação do sr. Oficial de justiça, libere-se a depositária do encargo. Intime-se a Procuradoria Federal para, em 30 (trinta) dias, nos termos do inciso III do art. 267 do CPC, de aplicação subsidiária (arts. 598/CPC e 769/CLT), requerer o que de interesse.

Notificação Nº: 1559/2010
Processo Nº: RTOrd 0056000-51.2008.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVIANO DOMINGOS MONTEIRO
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): IMEX BRASIL COMÉRCIO EXTERIOR LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECTE: ´´Em vista da informação constante da certidão retro, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico. Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos. Após, venha os autos conclusos.``

Notificação Nº: 1553/2010
Processo Nº: RTSum 0059700-98.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: ALINE PAULA PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): ALTERNATIVO LAN HOUSE (REPRESENTADA POR JEAN ROGERES MORAES OLIVEIRA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Intime-se o(a) credor(a) para, em 30 (trinta) dias, nos termos do inciso III do art. 267 do CPC, de aplicação subsidiária (arts. 598/CPC e 769/CLT), requerer o que de interesse.

Notificação Nº: 1565/2010
Processo Nº: RTSum 0000130-50.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ALINE GONÇALVES DA SILVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECTE: Requerer o que de interesse, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1566/2010
Processo Nº: RTOrd 0000144-34.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO PERES DE SOUSA
ADVOGADO....: IVEROTILDES EVANGELINA PEREIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE DOVERLÂNDIA DE GOIÁS (REPRESENTADO POR IPÁCIO DIVINO DE OLIVEIRA - PREFEITO)
ADVOGADO....: LÚCIA MEIRELES FILGUEIRAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1554/2010
Processo Nº: RTSum 0000146-04.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS RODRIGUES
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: TEREZINHA URANY DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o recurso ordinário foi julgado improcedente e que os autos serão arquivados.

Notificação Nº: 1567/2010
Processo Nº: RTSum 0000150-41.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: CARMEM LÚCIA PEREIRA
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): JANUZA FARIA VILELA MARQUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMANTE; Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal. Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolve-se de forma eletrônica.

Notificação Nº: 1569/2010
Processo Nº: RTOrd 0000188-53.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: SAMUEL GONÇALVES DE CASTRO
RECLAMADO(A): FAZENDA PERDINS (REPRESENTADA POR UBIRATAN DONIZETE ARAUJO LOPES)
ADVOGADO....: WANDERLEY PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho transcrito abaixo: ´´Diante da certidão retro, intime-se o reclamante para requerer o que de interesse, em 15 (quinze) dias.``

Notificação Nº: 1568/2010
Processo Nº: RTOrd 0000189-38.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: DARIO RIBEIRO DE AZEVEDO
ADVOGADO....: SAMUEL GONÇALVES DE CASTRO
RECLAMADO(A): FAZENDA PERDINS (REPRESENTADA POR UBIRATAN DONIZETE ARAUJO LOPES)
ADVOGADO....: WANDERLEY PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Face ao teor da certidão do sr. Oficial de Justiça de pag. 72, requerer o que de interesse, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 1556/2010
Processo Nº: RTOrd 0000227-50.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: ADOLFO DUARTE DE LIMA
ADVOGADO....: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA
RECLAMADO(A): REINALDO CAETANO DA SILVA
ADVOGADO....: SONIAMAR CAETANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Homologo os cálculos apresentados às fls. 32/36, fixando o valor da execução em R$3.015,00 (três mil e quinze reais), sem prejuízo de futura atualização, para que surta seus regulares efeitos jurídicos. Cite-se o executado e, incontinenti, intime-se o exequente para, se quiser, e no prazo a que alude o art. 884 da CLT, impugnar os cálculos. Deixo de intimar a Procuradoria Geral Federal (INSS) em razão dos termos da Portaria MF nº 176, de 19/02/2010, do Ministério da Fazenda.

Notificação Nº: 1563/2010
Processo Nº: RTOrd 0000229-20.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER ALVES DE AMORIM
ADVOGADO....: GÉCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): LEITBOM S/A
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO TRANSCRITO ABAIXO: ´´Nomeio Dr. Nassim Taleb, Engenheiro de Segurança do Trabalho, CREA-GO 1.105/D, para realização da perícia técnica. Intimem-se as partes e os peritos.``

Notificação Nº: 1557/2010
Processo Nº: RTOrd 0000236-12.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIEL DE JESUS CARVALHO
ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA
RECLAMADO(A): LEITBOM S/A
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Nomeio Dr. Nassim Taleb, Engenheiro de Segurança do Trabalho, CREA-GO 1.105/D, para realização da perícia técnica. Intimem-se as partes e o perito.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 8823/2010
Processo Nº: RT 0041400-38.1996.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR JOSE GUIMARAES
ADVOGADO....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO(A): HAMILTON LUIS DE SOUZA
ADVOGADO....: LUCIO ROBERTO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para vista da Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça, pelo prazo de 10 dias, para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos

termos do Art. 40 da Lei n. 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara n. 001/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 8865/2010
Processo Nº: RT 0085000-02.2002.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE LUIZ PEREIRA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): EDUARDO VERGÍLIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROBSON TÚLIO AZAMBUJA NUNES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 822, bem como para vista dos autos, por 05 dias, na forma requerida.

Notificação Nº: 8820/2010
Processo Nº: RT 0235200-79.2006.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA ALVES (PROP/ NILVIA ALVES PEREIRA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 30 dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 8825/2010
Processo Nº: RT 0082300-43.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: CINTIA MARQUES CUNHA
RECLAMADO(A): DI CHIACCHIO SANTANA E PIEDADE
ADVOGADO....: DIOCLECIANO THIAGO DE CASTRO PIEDADE
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para vista da Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça, pelo prazo de 10 dias, para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do Art. 40 da Lei n. 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara n. 001/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 8926/2010
Processo Nº: RT 0086300-86.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: BRENNER ROBERTO DE PAIVA ALVES
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): NILSON PEREIRA MATOS
ADVOGADO....: ESTER SILVEIRA STOPA AFIF
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, CERTIDÃO DE CRÉDITO N° 5675/2010, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA À CONTRA-CAPA DOS PRESENTES AUTOS.

Notificação Nº: 8831/2010
Processo Nº: RT 0173400-79.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): CARVALHO TRANSPORTES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante, por seu Procurador intimado para, no prazo 10 de dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da lei n° 6.830.

Notificação Nº: 8822/2010
Processo Nº: RT 0284000-70.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DE CASTILHO COSTA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): POLENGHI INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA.
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 465, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003.

Notificação Nº: 8853/2010
Processo Nº: RT 0287000-78.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HUMBERTO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): GOIÁS VERDE IRRIGAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: DAVID PICCIN
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 182, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´Vistos, etc. Indefiro o requerimento de fls. 181, vez que pela análise dos autos verifico que não houve alteração de endereço dos Executados, assim, intime-se o Exequente para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830.´

Notificação Nº: 8833/2010
Processo Nº: RTSum 0306000-64.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
ADVOGADO....: GUILHERME GUERINO BORGES
RECLAMADO(A): ENZO TRANSPORTADORA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em)-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 135, requerendo o que entender(rem) de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art.40, §2º, da LEF e Portaria nº 001/2005 desta VT.

Notificação Nº: 8892/2010
Processo Nº: RTOrd 0309400-86.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: HELENA CELINA DE SOUZA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
RECLAMADO(A): LUIZ GONZAGA CARNEIRO DE MOURA
ADVOGADO....: MARLI DE ANDRADE RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para vista da Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça, pelo prazo de 10 dias, para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do Art. 40 da Lei n. 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara n. 001/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 8930/2010
Processo Nº: RTOrd 0003200-05.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CLOVIS ROBERTO DO CARMO
ADVOGADO....: LOURIVAL PARESOTO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 4659/2010 e 4660/2010.

Notificação Nº: 8901/2010
Processo Nº: RTSum 0080400-88.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ROBERTO DA SILVA GÓIS
ADVOGADO....: LÍVIA QUIXABEIRA MACHADO
RECLAMADO(A): JOÃO LIDOVINIO - ME + 001
ADVOGADO....: LEANDRO TADEU LANÇA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 193, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Converto em penhora o depósito recursal de fls. 90 e o valor bloqueado às fls. 190, devendo a Executada ser intimada sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 190. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, observando o resumo de cálculo de fls. 174, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Após, libere-se ao Exequente, também através de alvará, o saldo remanescente do bloqueio e o saldo integral do depósito recursal de fls. 90, em pagamento de seu crédito. Feito isso, tenho por extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, remetendo-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se."

Notificação Nº: 8902/2010
Processo Nº: RTSum 0080400-88.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ROBERTO DA SILVA GÓIS
ADVOGADO....: LÍVIA QUIXABEIRA MACHADO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA (USINA BOM SUCESSO) + 001
ADVOGADO....: FERNANDA MARTINS CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 193, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Converto em penhora o depósito recursal de fls. 90 e o valor bloqueado às fls. 190, devendo a Executada ser intimada sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 190. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, observando o resumo de cálculo de fls. 174, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Após, libere-se ao Exequente, também através de alvará, o saldo remanescente do bloqueio e o saldo integral do depósito recursal de fls. 90, em pagamento de seu crédito. Feito isso, tenho por extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, remetendo-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se."

Notificação Nº: 8903/2010
Processo Nº: RTSum 0080400-88.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ROBERTO DA SILVA GÓIS
ADVOGADO....: LÍVIA QUIXABEIRA MACHADO
RECLAMADO(A): JOÃO LIDOVINIO - ME + 001
ADVOGADO....: LEANDRO TADEU LANÇA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada-Executada intimada do despacho de fl. 193, especialmente para ciência de que foi convertida em penhora a importância bloqueada em sua conta bancária, através do sistema BACEN-JUD2, no importe de R$ 1.539,41 e o deoósito Recursal de fl. 90, no importe de R$ 3.500,00 e, bem assim, de que tem o prazo de 05 (cinco) dias, caso queira, para opor embargos executivos.

Notificação Nº: 8904/2010
Processo Nº: RTSum 0080400-88.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ROBERTO DA SILVA GÓIS
ADVOGADO....: LÍVIA QUIXABEIRA MACHADO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA (USINA BOM SUCESSO) + 001
ADVOGADO....: FERNANDA MARTINS CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada-Executada intimada do despacho de fl. 193, especialmente para ciência de que foi convertida em penhora a importância bloqueada em sua conta bancária, através do sistema BACEN-JUD2, no importe de R$ 1.539,41 e o deoósito Recursal de fl. 90, no importe de R$ 3.500,00 e, bem assim, de que tem o prazo de 05 (cinco) dias, caso queira, para opor embargos executivos.

Notificação Nº: 8819/2010
Processo Nº: RTOrd 0082000-47.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: AMARILDO PEREIRA DO CARMO
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): CRERIS HUMBERTO DE CARVALHO + 001
ADVOGADO....: CINTIA MARQUES CUNHA
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO, POR SUA PROCURADORA, PARA RETIRAR NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, GUIAS PARA LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO JUDICIAL.

Notificação Nº: 8846/2010
Processo Nº: RTSum 0102100-23.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON DE LIMA OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ODS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: FERNANDA MARTINS CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 69, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Conforme cálculos de f. 68, a verbas referente ao FGTS já encontra-se quitada. Outrossim, verifica-se que a reclamada não comprovou o recolhimento das contribuições previdenciárias, conforme determinado na ata de fls. 25/26. Assim, intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.´´

Notificação Nº: 8886/2010
Processo Nº: RTSum 0189400-23.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE BAPTISTA
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, GUIA PARA LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO JUDICIAL.

Notificação Nº: 8827/2010
Processo Nº: ConPag 0231100-76.2009.5.18.0121 1ª VT
CONSIGNANTE..: NACIONAL EXPRESSO LTDA
ADVOGADO.....: ALESSANDRO NASCIMENTO
CONSIGNADO(A): GILBERTO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Consignante/Executada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 43, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Verifica-se que a executada, através do documento de f. 42, comprova o recolhimento das contribuições previdenciárias, apenas, da cota parte do empregador. Diante disso, intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento da cota parte do empregado, conforme cálculos de f. 37, no importe de R$59,02, sob pena de prosseguimento da execução.´´

Notificação Nº: 8844/2010
Processo Nº: RTOrd 0264000-15.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO APARECIDO SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MAURO VILARINHO PRUDENCIO
ADVOGADO....: LÚCIO ROBERTO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 53, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003.

Notificação Nº: 8830/2010
Processo Nº: RTOrd 0280800-21.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GCM MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: JULIANO FRASCARI COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença de Embargos à Execução de fls.117/119 , cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ Isto posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por GCM INDUSTRIAL LTDA, para, no mérito, rejeitá-los, tudo em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas Processuais, pela Embargante, no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A da CLT. Decorrido o prazo para recurso, façam-se conclusos os autos para deliberação acerca dos valores bloqueados. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 8847/2010
Processo Nº: RTOrd 0284800-64.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EFRAIM BATISTA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: DIOGO ALMEIDA DE SOUZA
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante, por seu procurador, intimado a apresentar sua CTPS na secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para que se possam proceder às anotações necessárias.

Notificação Nº: 8818/2010
Processo Nº: RTOrd 0289000-17.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO SOUSA
ADVOGADO....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica (o)a Reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, comparecer na secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber sua CTPS, que encontra-se acostada à contracapa dos autos (Portaria 001/2005 desta VT).

Notificação Nº: 8811/2010
Processo Nº: RTOrd 0292300-84.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: LILIANE DA COSTA MENDES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada, por seu Procurador intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamante, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8840/2010
Processo Nº: RTSum 0300200-21.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): ANTONIO GOMES + 001
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspénsão da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80.

Notificação Nº: 8848/2010
Processo Nº: RTOrd 0303200-29.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ERINALDO PAULINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA LAZARINO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COLORADO SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA-ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: VISTAS AO RECLAMANTE/EMBARGADO, DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, OPOSTOS PELA RECLAMADA/EMBARGANTE, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8914/2010
Processo Nº: ConPag 0312800-74.2009.5.18.0121 1ª VT
CONSIGNANTE..: SELSON ALVES NETTO
ADVOGADO.....: ROMES SERGIO MARQUES
CONSIGNADO(A): JOSE ARI FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO.....: LORENA FIGUEIREDO MENDES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte do consignante, por seu procurador, intimada do despacho de fls.49, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´ Vistos, etc. Homologo os novos cálculos de fls. 48, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R$ 50,34 sendo R$ 50,09 de contribuições previdenciárias e R$ 0,25 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 30.06.2010, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Intime-se o(a) consignante, para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. Decorrido in albis o prazo acima descrito, considerando que, de acordo com o disposto na Portaria nº 1293/2005, do Ministério de Estado da Previdência Social, de 05 de julho de 2005, publicada no DOU de 06 de julho de 2005, Seção 1, página 20, deixarão de ser executadas as importâncias devidas à título de contribuição previdenciária inferiores aos valorespiso aplicados para cada região, que, no presente caso, é de R$ 120,00 e tendo em vista os valores acima homologados, a execução da contribuição previdenciária não será iniciada. Deverá ser expedida certidão de crédito em favor da Exeqüente/União, intimando-a para recebê-la, no prazo de 05 dias. Deixo de determinar à intimação da Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos dos artigos 832 § 4º e 879 § 3º da CLT, haja vista o disposto na Portaria nº 176 de 19 de fevereiro de 2010 do Ministério da Fazenda c/c Ofício-circular do TRT 18ª Região GP/SCJ nº 002/2010. As custas de liquidação deixarão de ser executadas, em face do disposto na Portaria 49/2004, do Ministério da Fazenda. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.´´

Notificação Nº: 8914/2010
Processo Nº: ConPag 0312800-74.2009.5.18.0121 1ª VT
CONSIGNANTE..: SELSON ALVES NETTO
ADVOGADO.....: ROMES SERGIO MARQUES
CONSIGNADO(A): JOSE ARI FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO.....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte do consignante, por seu procurador, intimada do despacho de fls.49, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´ Vistos, etc. Homologo os novos cálculos de fls. 48, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R$ 50,34 sendo R$ 50,09 de contribuições previdenciárias e R$ 0,25 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 30.06.2010, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Intime-se o(a) consignante, para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. Decorrido in albis o prazo acima descrito, considerando que, de acordo com o disposto na Portaria nº 1293/2005, do Ministério de Estado da Previdência Social, de 05 de julho de 2005, publicada no DOU de 06 de julho de 2005, Seção 1, página 20, deixarão de ser executadas as importâncias devidas à título de contribuição previdenciária inferiores aos valorespiso aplicados para cada região, que, no presente caso, é de R$ 120,00 e tendo em vista os valores acima homologados, a execução da contribuição previdenciária não será iniciada. Deverá ser expedida certidão de crédito em favor da Exeqüente/União, intimando-a para recebê-la, no prazo de 05 dias. Deixo de determinar à intimação da Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos dos artigos 832 § 4º e 879 § 3º da CLT, haja vista o disposto na Portaria nº 176 de 19 de fevereiro de 2010 do Ministério da Fazenda c/c Ofício-circular do TRT 18ª Região GP/SCJ nº 002/2010. As custas de liquidação deixarão de ser executadas, em face do disposto na Portaria 49/2004, do Ministério da Fazenda. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.´´

Notificação Nº: 8834/2010
Processo Nº: RTOrd 0314300-78.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): MOACIR SANSÃO E OUTROS
ADVOGADO....: LUIZ MARIANO BRIDI
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante, por seu Procurador intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, peo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8852/2010
Processo Nº: RTSum 0341000-91.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO COELHO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 172, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 171, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, utilizando parte do saldo do depósito recursal de fls. 123, observando o resumo de cálculo de fls. 157, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Libere-se ao Exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 157, a ser sacado do aludido depósito recursal, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias. Comprovado nos autos o valor sacado, libere-se à Executada o saldo remanescente do depósito recursal. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.´

Notificação Nº: 8866/2010
Processo Nº: RTSum 0343000-64.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: GLAUBER DE FRANCA SANTOS
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a retirar a CTPS da parte Reclamante na secretaria desta Vara do Trabalho e proceder à anotação correta quanto a data do afastamento, no prazo legal.

Notificação Nº: 8849/2010
Processo Nº: RTSum 0364000-23.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON DAS CHAGAS DAMASCENO
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 145, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´Vistos, etc. A petição e documentos de fls. 142/144 comprovam que a executada quitou os débitos social e fiscal. Assim, resta prejudicado o cumprimento o despacho de fls. 140. Libere-se ao Exequente, através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 124, a ser sacado do depósito recursal de fls. 101 e de parte da conta judicial de fls. 139, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias. Comprovado nos autos o valor sacado, libere-se à Executada o saldo remanescente da conta judicial acima especificada. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.´

Notificação Nº: 8862/2010
Processo Nº: RTOrd 0367000-31.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO SPAOLONZI PENHA
ADVOGADO....: CINTIA MARQUES CUNHA
RECLAMADO(A): SUPERCRED COBRANÇAS JURÍDICAS LTDA + 002
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO SILVA
NOTIFICAÇÃO: VISTAS AO RECLAMANTE/EMBARGADO, DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, OPOSTOS PELO RECLAMADO/EMBARGANTE, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8863/2010
Processo Nº: RTOrd 0367000-31.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO SPAOLONZI PENHA
ADVOGADO....: CINTIA MARQUES CUNHA
RECLAMADO(A): SUPERCRED COBRANÇAS JURÍDICAS LTDA + 002
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO SILVA
NOTIFICAÇÃO: VISTAS AO RECLAMADO, DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, OPOSTOS PELA TERCEIRA RECLAMADA/EMBARGANTE, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8864/2010
Processo Nº: RTOrd 0367000-31.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO SPAOLONZI PENHA
ADVOGADO....: CINTIA MARQUES CUNHA
RECLAMADO(A): SUPER CARD ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA + 002
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO SILVA
NOTIFICAÇÃO: VISTAS AO RECLAMADO, DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, OPOSTOS PELA TERCEIRA RECLAMADA/EMBARGANTE, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8845/2010
Processo Nº: RTSum 0374800-13.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS AGOSTINHO
ADVOGADO....: LUCIANA MARQUES MIRANDA SILVA
RECLAMADO(A): CIO DA TERRA FERTILIZANTES E JARDINAGEM LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante, por seu procurador, intimado a apresentar sua CTPS na secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para que se possam proceder às anotações necessárias.

Notificação Nº: 8857/2010
Processo Nº: RTSum 0378000-28.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDENI BATISTA CAVALCANTE
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): USINA PLANALTO LTDA + 002

ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente, por seu procurador, intimado a manifestar-se sobre a indicação de bens de fls. 87 dos autos, no prazo de 05 dias, nos termos da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8929/2010
Processo Nº: RTOrd 0378800-56.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): LUIZ SANTANA CAMPOS FILHO - ME (PIT STOP PNEUS)
ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, a fim de receber a sua Certidão de Tempo de Serviço nº 5659/2010, conforme determinação contida no despacho de fl. 48.

Notificação Nº: 8929/2010
Processo Nº: RTOrd 0378800-56.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): LUIZ SANTANA CAMPOS FILHO - ME (PIT STOP PNEUS)
ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, a fim de receber a sua Certidão de Tempo de Serviço nº 5659/2010, conforme determinação contida no despacho de fl. 48.

Notificação Nº: 8812/2010
Processo Nº: RTOrd 0394000-06.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON SANTOS BORGES
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001
ADVOGADO....: JOSELY FELIPE SCHRODER
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 212/213, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por CLEITON SANTOS BORGES, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Dê-se vista ao Reclamante do Recurso Ordinário da Reclamada de fls. 208, pelo prazo de 08 dias, para manifestação. Intimem-se. Nada mais.´

Notificação Nº: 8814/2010
Processo Nº: RTOrd 0394000-06.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON SANTOS BORGES
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001
ADVOGADO....: JOSELY FELIPE SCHRODER
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 212/213, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por CLEITON SANTOS BORGES, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Dê-se vista ao Reclamante do Recurso Ordinário da Reclamada de fls. 208, pelo prazo de 08 dias, para manifestação. Intimem-se. Nada mais.´

Notificação Nº: 8816/2010
Processo Nº: RTOrd 0394000-06.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON SANTOS BORGES
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): SOLUÇÕES INTEGRADAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário da 2ª Reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8843/2010
Processo Nº: RTOrd 0000081-02.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: WEBER ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): ALCA FOODS LTDA
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 101, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Citado, o Executado oferece à penhora os bens descrito na petição e documento de fls. 84/93. O Exeqüente, por sua vez, discorda da nomeação e requerer seja realizada penhora via on line de dinheiro nas contas bancárias da executada. Tenho que o exeqüente esta com a razão, eis que o executado não observa a ordem preconizada no art. 655 do CPC. Assim sendo, determina-se à Srª Diretora de Secretaria que proceda conforme art. 13 da Portaria 0001/2005 desta VT. Intime-se o exeqüente.´´

Notificação Nº: 8860/2010
Processo Nº: RTSum 0000100-08.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): AMAURI ASSAD SALLES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 78, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´Vistos, etc. A princípio, converto em penhora o valor bloqueado às fls. 67, devendo o Executado ser intimado sobre a conversão. Em que pese o sobredito bloqueio não garantir a
integralidade da execução, em nome dos princípios da economia e celeridade processual e para garantir o pagamento mais rápido do crédito da Exequente, ainda que parcial, determino sejam as partes intimadas para terem ciência dos cálculos, na forma do art. 879, da CLT. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 67. Obtida a informação e exaurido o decêndio legal sem impugnação, libere-se à Exequente a importância bloqueada, devendo a mesma, no prazo de 05 dias, comprovar o valor sacado. Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, objetivando a dedução do valor soerguido.
Após, intime-se à Exequente para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80. Intime-se.´

Notificação Nº: 8909/2010
Processo Nº: RTOrd 0000238-72.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAN SOUSA SILVA
ADVOGADO....: VALTER ORSINE MARTINS
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA + 001
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls.562, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´ Vistos, etc. Rejeito os pedidos de esclarecimentos porque:
– A situação fática que envolveu o acidente com o Reclamante é questão objeto de prova oral, não cabendo ao perito esclarecê-la; – A avaliação acerca de eventual resíduo de capacidade laborativa somente pode ser feita após o fornecimento das próteses indicadas e adaptação do Reclamante a elas. Intime-se.´´

Notificação Nº: 8912/2010
Processo Nº: RTSum 0000447-41.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO MARQUES DE MENDONÇA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAMEN / AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls.36, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´ Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 35, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R$ 32,43 sendo R$
32,27 de contribuições previdenciárias e R$ 0,16 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 30.06.2010, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Intime-se o(a) reclamado(a), para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. Decorrido in albis o prazo acima descrito, considerando que, de acordo com o disposto na Portaria nº 1293/2005, do Ministério de Estado da Previdência Social, de 05 de julho de 2005, publicada no DOU de 06 de julho de 2005, Seção 1, página 20, deixarão de ser executadas as importâncias devidas à
título de contribuição previdenciária inferiores aos valorespiso
aplicados para cada região, que, no presente caso, é de R$ 120,00 e tendo em vista os valores acima homologados, a execução da contribuição previdenciária não será iniciada. Deverá ser expedida certidão de crédito em favor da Exeqüente/União, intimando-a para recebê-la, no prazo de 05 dias. Deixo de determinar à intimação da Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos dos artigos 832 § 4º e 879 § 3º da
CLT, haja vista o disposto na Portaria nº 176 de 19 de fevereiro de 2010 do Ministério da Fazenda c/c Ofício-circular do TRT 18ª Região GP/SCJ nº 002/2010. As custas de liquidação deixarão de ser executadas, em face do disposto na Portaria 49/2004, do Ministério da Fazenda.
Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.´´

Notificação Nº: 8912/2010
Processo Nº: RTSum 0000447-41.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO MARQUES DE MENDONÇA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAMEN / AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls.36, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´ Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 35, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R$ 32,43 sendo R$
32,27 de contribuições previdenciárias e R$ 0,16 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 30.06.2010, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Intime-se o(a) reclamado(a), para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. Decorrido in albis o prazo acima descrito, considerando que, de acordo com o disposto na Portaria nº 1293/2005, do Ministério de Estado da Previdência Social, de 05 de julho de 2005, publicada no DOU de 06 de julho de 2005, Seção 1, página 20, deixarão de ser executadas as importâncias devidas à
título de contribuição previdenciária inferiores aos valorespiso
aplicados para cada região, que, no presente caso, é de R$ 120,00 e tendo em vista os valores acima homologados, a execução da contribuição previdenciária não será iniciada. Deverá ser expedida certidão de crédito em favor da Exeqüente/União, intimando-a para recebê-la, no prazo de 05 dias. Deixo de determinar à intimação da Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos dos artigos 832 § 4º e 879 § 3º da
CLT, haja vista o disposto na Portaria nº 176 de 19 de fevereiro de 2010 do Ministério da Fazenda c/c Ofício-circular do TRT 18ª Região GP/SCJ nº 002/2010. As custas de liquidação deixarão de ser executadas, em face do disposto na Portaria 49/2004, do Ministério da Fazenda.
Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.´´

Notificação Nº: 8828/2010
Processo Nº: RTOrd 0000543-56.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEVER LOPES RODRIGUES
ADVOGADO....: CELSO DOS REIS OLIVEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante, por seu procurador, intimado a apresentar sua CTPS na secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para que se possam proceder às anotações necessárias.

Notificação Nº: 8826/2010
Processo Nº: RTSum 0000623-20.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: WEDER CARLOS COSTA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): WD DUTRA LTDA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo legal, comprovar nos autos o pagamento da 2ª parcela do acordo, conforme fls. 12/13, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8839/2010
Processo Nº: RTSum 0000700-29.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): USINA ELDORADO LTDA
ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência da certidão de fls. 140, conforme restou determinado no despacho de fls. 141, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003.

Notificação Nº: 8893/2010
Processo Nº: RTSum 0000713-28.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA BALDOINO DE SÁ
ADVOGADO....: APARECIDA NEUSA DE SOUSA GOMES
RECLAMADO(A): IMPORTS MAGAZINE MOURA BORGES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para vista da Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça, pelo prazo de 10 dias, para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do Art. 40 da Lei n. 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara n. 001/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 8907/2010
Processo Nº: RTSum 0000818-05.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): GILDENILTON PEREIRA (ALERTA SERVIÇOS)
ADVOGADO....: LUCIANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls.104, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´ Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 103, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R$ 36,83 sendo R$
36,65 de contribuições previdenciárias e R$ 0,18 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 30.06.2010, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Intime-se o(a) reclamado(a), para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. Decorrido in albis o prazo acima descrito, considerando que, de acordo com o disposto na Portaria nº 1293/2005, do Ministério de Estado da Previdência Social, de 05 de julho de 2005, publicada no DOU de 06 de julho de 2005, Seção 1, página 20, deixarão de ser executadas as importâncias devidas à
título de contribuição previdenciária inferiores aos valorespiso
aplicados para cada região, que, no presente caso, é de R$ 120,00 e tendo em vista os valores acima homologados, a execução da contribuição previdenciária não será iniciada. Deverá ser expedida certidão de crédito em favor da Exeqüente/União, intimando-a para recebê-la, no prazo de 05 dias. Deixo de determinar à intimação da Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos dos artigos 832 § 4º e 879 § 3º da
CLT, haja vista o disposto na Portaria nº 176 de 19 de fevereiro de 2010 do Ministério da Fazenda c/c Ofício-circular do TRT 18ª Região GP/SCJ nº 002/2010. As custas de liquidação deixarão de ser executadas, em face do disposto na Portaria 49/2004, do Ministério da Fazenda.
Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.´´

Notificação Nº: 8916/2010
Processo Nº: RTOrd 0000934-11.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ VIDAL ARANTES
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): SETERVAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS VALDINEI LTDA + 001
ADVOGADO....: GERSON OTÁVIO BENELI
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante, por seu procurador, intimado a apresentar sua CTPS na secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para que se possam proceder às anotações necessárias.

Notificação Nº: 8817/2010
Processo Nº: RTOrd 0001000-88.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ADOLFO JACINTO DUARTE
ADVOGADO....: DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 272/283. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8858/2010
Processo Nº: RTSum 0001150-69.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LDC-SEV BIOENERGIA S/A
ADVOGADO....: AIRES VIGO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante, por seu procurador, intimado a manifestar-se acerca dos embargos de declaração opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8887/2010
Processo Nº: RTSum 0001154-09.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VANUSA DO NASCIMENTO RODRIGUES
ADVOGADO....: GISELE FERNANDES DE SOUSA
RECLAMADO(A): RESOLVE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: ROBERTA LOPES MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 186/188, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por RESOLVE PRESTADORA DE SERVIÇOS S/C LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais."

Notificação Nº: 8854/2010
Processo Nº: RTSum 0001185-29.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIANE ARAUJO DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, entregar sua CTPS nesta Secretaria, para anotação do final do vínculo empregatício, conforme consignado em sentença.

Notificação Nº: 8836/2010
Processo Nº: RTOrd 0001263-23.2010.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE..: ROSSANA MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): MARIA CILDA LIMA DE MORAIS
ADVOGADO....: LUCIANA CUBAS DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada, por sua Procuradora intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, peo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8837/2010
Processo Nº: RTOrd 0001263-23.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSSANA MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): MARIA CILDA LIMA DE MORAIS
ADVOGADO....: LUCIANA CUBAS DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada, por sua Procuradora intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8835/2010
Processo Nº: RTOrd 0001264-08.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO SILVA ALVES
ADVOGADO....: JUNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): MARIA CILDA LIMA DE MORAIS
ADVOGADO....: LUCIANA CUBAS DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada, por sua Procuradora intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, peo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8896/2010
Processo Nº: RTOrd 0001323-93.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON MENDONÇA DA SILVA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu Procurador intimado para vista da resposta do ofício, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 8824/2010
Processo Nº: RTSum 0001414-86.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ETERNO DE MACEDO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BOM SUCESSO AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada, por seu Procurador intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8928/2010
Processo Nº: RTOrd 0001695-42.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIEL VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): CIO DA TERRA FERTILIZANTES E JARDINAGEM LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE, POR SUA PROCURADORA, INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.14, DISPONIBILIZADO NO SITE:WWW.TRT18.JUS.BR, CUJO TEOR SEGUE TRANSCRITO:`Vistos, etc. Face ao teor da informação contida no "AR" de f. 13, retire-se o feito de pauta, ficando adiada sine die a
audiência. Feito isso, intime-se o Reclamante para, no prazo de 10 dias, informar nos autos o correto endereço da 1ª Reclamada, para que a mesma possa ser notificada e responder à ação, sob pena de indeferimento da petição inicial, consoante o parágrafo único do art. 284 do CPC c/c o art. 769 da CLT. Itumbiara, 29 de junho de 2010, terça-feira´

Notificação Nº: 8829/2010
Processo Nº: RTSum 0001712-78.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEFA ZILDA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): REGINALDO E MARIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 13, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos etc.
Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I da CLT.
Observa-se que a Reclamante não forneceu a qualificação completa dos Reclamados, uma vez que informou na inicial apenas o prenome dos mesmos. Desta forma, tratando-se de Procedimento Sumaríssimo, extingo o processo, sem apreciação do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, de aplicação subsidiária, por inobservância do disposto no artigo 852-B, inciso II, da CLT, tendo em vista a previsão contida no §1º do aludido artigo da CLT. Custas processuais, pelo Reclamante, no importe de R$121,25, calculada sobre o valor dado à causa, R$6.062,50,
das quais isento, na forma da lei. Retire-se o processo da pauta.
Transitada em julgado, arquivem-se os autos, definitivamente. Intime-se.´´

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4892/2010
PROCESSO : ACCS 0165800-07.2008.5.18.0121
RECLAMANTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
EXEQÜENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
EXECUTADO: ANTONIO GIOMO
Data da Praça 21/09/2010 às 10:02 horas
Data do Leilão 05/10/2010 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências desta Vara, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme auto de penhora de fls. 93, encontrado(s) no seguinte endereço: FAZENDA CABECEIRA DO CÓRREGO SANTA MARIA - GOIATUBA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01- (um) Hectare de terras, pertencente a uma gleba maior, composta de duas casinhas de morada, feitas de pau-a-pique, cobertas com telhas, um curral feito de tabuas, cocheira coberta de telhas, toda cercada de arame nas divisas e em repartições de pastos, com quintal formado em pomar, inclusive plantação de lavouras, com aproximadamente trezentas covas, e mais benfeitorias anexas, situada neste município, na fazenda Cabeceira do Córrego Santa Maria, com uma gleba de terras de campos sob denominação de "Fazenda Cachoeira", com uma área de quarenta e sete alqueires, demarcada correspondente à 229,9 hectares, com as divisas do título anterior e confrontando com a Rodovia Goiatuba-Morrinhos, Jerônimo Cardoso de Paula e Outros. Tudo conforme matrícula nº 244, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goiatuba-GO. Valor total do bem penhorado R$15.000,00 (quinze mil reais). VALOR TOTAL R$15.000,00 (quinze mil reais). OBS.: SOBRE O IMÓVEL ACIMA INCIDEM OS SEGUINTES GRAVAMES: R-15-244 e R-48-244 – Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia Hipotecária, emitida em favor do BANCO DO BRASIL S/A, foi oferecido e dado em hipoteca cedular de segundo grau. Av-61-244 – Mandado de Registro de Penhora, expedido pela Escrivania das Fazendas Públicas e 2º Cível da cidade de Goiatuba, requerido por MTD PRDUTOS AGRÍCOLAS LTDA. AV-62-244 e AV-63-244 – Execução expedida pelo Poder Judiciário, solicitante ESTADO DE GOIÁS, como exequente: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE SOJA DE GOIATUBA LTDA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de junho de dois mil e dez.
ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5624/2010
PROCESSO: RTOrd 0394000-06.2009.5.18.0121
RECLAMANTE: CLEITON SANTOS BORGES
RECLAMADO(A): SOLUÇÕES INTEGRADAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP , CPF/CNPJ: 05.688.877/0001-30
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 01/07/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 02/07/2010

O(A) Doutor(a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 212/213, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de SOLUÇÕES INTEGRADAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP é mandado publicar o presente Edital. Eu, FERNANDO ANTÔNIO FERNANDES, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos trinta de junho de dois mil e dez.
Assinado eletronicamente
ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4640/2010
PROCESSO: RTOrd 0000339-12.2010.5.18.0121
RECLAMANTE: ANTÔNIO FERINO DE MEDEIROS FILHO
RECLAMADO(A): NORTÉCNICA CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 07.834.208/0001-55
O(A) Doutor(a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 28/29, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br , cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, acolho, em parte, os pedidos para condenar NORTÉCNICA CONSTRUTORA LTDA a pagar a ANTONIO FERINO DE MEDEIROS FILHO, após o trânsito em julgado, as parcelas descritas nos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Atualização monetária e juros de mora conforme art. 39, Lei 8.177/91 e Súmula 381/TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais nos termos da legislação pertinente, Súmula 368/TST e OJ 363- SDI-I-TST. Possuem natureza salarial: salários, 13º salário, horas extras, reflexos em RSR e 13º salário. As demais parcelas, inclusive juros de mora, possuem natureza indenizatória. Após o trânsito em julgado, oficie-se à Procuradoria Federal em Goiás, com cópia. Custas pela Reclamada no importe de R$380,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$19.000,00. Publique-se. Ciente o Reclamante. Intime-se a Reclamada por edital. Nada mais.´´E para que chegue ao conhecimento de NORTÉCNICA CONSTRUTORA LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos onze de junho de dois mil e dez. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5668/2010
PROCESSO: RTOrd 0001323-93.2010.5.18.0121
RECLAMANTE: NILSON MENDONÇA DA SILVA
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA, CPF/CNPJ: 26.622.712/0001-36
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 01/07/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 02/07/2010
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da resposta do ofício de fls. 36, com o nº de protocolo 357514, que se encontra disponibilizado no site www.trt18.jus.br, pelo prazo comum de 05 dias. E para que chegue ao conhecimento de GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LUCIA HELENA RODRIGUES MOUSINHO, Assistente, subscrevi, aos trinta de junho de dois mil e dez.
ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 4342/2010
Processo Nº: RTOrd 0131000-46.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDEMIR RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ALDO CARLOS MORAES ALMEIDA (AGRITOP)
ADVOGADO....: CEYTH YUAMI
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado a proceder a anotação do contrato na CTPS do autor, prazo legal.

Notificação Nº: 4347/2010
Processo Nº: RTOrd 0134000-54.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MINI USINA DE PASTEURIZAÇÃO CABRAL MARTINS LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL ZEFERINO DE MAGALHÃES NETO
NOTIFICAÇÃO: Fica o subscritor da peça de fl. 52 intimado da decisão que segue transcrita abaixo. 'Vistos. 1. À fl. 52 o procurador do devedor denuncia “que não pode exercer o munus por motivo de foro íntimo”. 2. Assim, ao comunicar renúncia, deixou o subscritor da peça de fl. 52 de comprovar a ciência ao seu constituinte, conforme artigo 45 do CPC. 3. Intime-se o mesmo a cumprir tal formalidade, dando-lhe ciência de que permanecerá atuando nos interesses do devedor até a comprovação do ato. 4. Feito, recolham-se aos cofres públicos os valores relativos à contribuição previdenciária e custas e, após, arquivem-se definitivamente os autos.'

Notificação Nº: 4352/2010
Processo Nº: RTSum 0175100-86.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JACQUELINE OLIVEIRA BORGES
ADVOGADO....: CLÉSIO DIVINO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): KUKA CHEFE DISTRIBUIDORA DE CONDIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte intimada da decisão que segue transcrita abaixo. 'Vistos. 1. Conta às fls. 20/25. 2. Certidão à fl. 33. 3. À fl. 36 a credora requereu o 'prazo de 30 dias, a contar à partir de 01/05/2010', eis que 'a reclamada solicitou tal prazo para cumprir a obrigação de liquidar o débito'. 4. Despacho à fl. 37. 5. A ausência de manifestação (certidão de fl. 38) conduz a que se considerem cumpridas as obrigações em relação à credora trabalhista. Dê-se ciência e aguarde-se por 10 (dez) dias. 6. Após, façam-se os autos conclusos.'

Notificação Nº: 4346/2010
Processo Nº: RTSum 0195100-10.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: NOELI MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): ERICA LUCIANE PINTO - ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado a, no prazo de 30(trinta) dias, indicar bens da executada passíveis de penhora, com a advertência de que sua omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº6.830/80 (artigo 4º,'c',da Portaria VT/Jataí nº02/06).

Notificação Nº: 4348/2010
Processo Nº: RTSum 0000250-19.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIBER PAULA MARQUES
ADVOGADO....: SILMAR LIMA CARVALHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S/A
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada da conversão em penhora dos valores bloqueados às fls.69 e 82 (R$154,99), prazo legal.

Notificação Nº: 4350/2010
Processo Nº: RTSum 0000448-56.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: TARCIZIO FERNANDES DANTAS
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
RECLAMADO(A): TOCHIYUKI AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: IGOR PACHECO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão que segue transcrita abaixo. 'Vistos. 1. Ata à fl. 94. 2. Os quesitos se encontram às fls. 161/162 (reclamante) e 164/165 ou 168/169 (reclamada). 3. Nomeia-se como perito oficial do Juízo o Engenheiro NASSIM TALEB, cujos dados constam às fls. 170/173, ao qual concede-se prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. A carga deve acontecer em até 05 (cinco) dias após a intimação. 4. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores. 5. Apresentado o laudo, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo reclamante. 6. Após, façam-se os autos conclusos. 7. Intimem-se as partes, bem como o perito.'

Notificação Nº: 4343/2010
Processo Nº: CartOrd 0000895-44.2010.5.18.0111 1ª VT
IMPETRANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JATAÍ - SINCOJAT - GO
ADVOGADO....: DR. RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
IMPETRADO(A): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da envio do Dissídio Coletivo nº1180-79.2010.5.18.0000 para este Juízo afim de se realizar audiência de conciliação, que realizar-se-á no dia 15.07.2010, às 14h, para a qual ficam desde já intimadas.

Notificação Nº: 4349/2010
Processo Nº: RTSum 0000944-85.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELINO DE ARRUDA
ADVOGADO....: WILLIAN CORRÊA FERNANDES
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência UNA designada para o dia 15/07/2010, às 09:00 horas, nesta Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 5124/2010
Processo Nº: ACHP 0037200-20.2006.5.18.0191 1ª VT
AUTOR...: VALMOR ALEIXO SCHERER
ADVOGADO: JANE MARIA FONTANA
RÉU(RÉ).: JOÃO CARLOS GONÇALVES MARTINS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: VALMOR ALEIXO SCHERER ajuizou a presente reclamatória trabalhista em 21.6.2006 contra JOÃO CARLOS GONÇALVES.
As partes celebram acordo, homologado por sentença, fls. 60/62, o qual não foi cumprido pelo reclamado. No curso da execução foi deferida a penhora de créditos que o executado possuía, fl. 98, a qual foi concretizada tendo o Sr. Luiz André Martins Trentin sido nomeado depositário fiel da quantia de R$ 15.900,00, cujo depósito judicial deveria ter procedido até o dia 30.9.2007, consoante certidão do oficial de justiça de fl. 101. Instado, o executado João Carlos Gonçalves concordou com a penhora de créditos efetuada e afirmou que, na verdade, seu crédito equivale a R$ 28.000,00 e não R$ 15.900,00, conforme declinou Luiz André Martins Trentin. Às fls. 126/127, Luiz André Martins Trentin alegou que não detinha condições financeiras de depositar o valor a que se comprometeu, cujo ônus não tinha consciência, e que a dívida que possui junto ao executado João Carlos Gonçalves não tem data certa para pagamento. Instado a depositar a quantia penhorada em 24h, Luiz André Martins Trentin, renovou as alegações aduzidas às fls. 126/127 e afirmou que nomearia bens à penhora em quantidade suficiente à satisfação do crédito exequendo, fls. 137/142. Este juízo determinou que Luiz André Martins Trentin efetuasse o pagamento da dívida no prazo de 5 dias, sob pena de execução, uma vez que não se poderia admitir que o executado e seu devedor protelassem a satisfação da obrigação reconhecida como forma de prejudicar o exequente, fl. 221. Em face deste despacho, Luiz André Martins Trentin renovou as alegações manifestadas em outras oportunidades, fls. 228/229, as quais não foram acolhidas, consoante disposto no despacho de fl. 230, que determinou a execução forçada. Em 8.6.2010, vem Luiz André Martins Trentin novamente aos autos alegar que há negociações pendentes entre João Carlos Gonçalves e a empresa Trentin e Trentin Ltda., invocando a exceção do contrato não cumprido e o equívoco da penhora de seus bens pessoais, uma vez que a dívida é da pessoa jurídica e não houve desconsideração de tal personalidade. Questiona o valor da avaliação e afirma que houve excesso de penhora. Requer a suspensão da hasta pública designada para 19.7.2010 e designação de audiência de tentativa de conciliação. Diferentemente do que aduz às fls. 367/369, Luiz André Martins Trentin declarou, com suas próprias palavras, em 9.5.2007, ser devedor do executado João Carlos Gonçalves Martins da quantia de R$28.000,00, sendo que deveria ser deduzido da dívida o valor de R$ 12.000,00, referente a equipamentos não entregues, fls. 205/207. Do exposto, extrai-se indubitavelmente que é incontroverso o débito de R$15.900,00, cuja alegação de pendência de negociação mais de 3 anos após a penhora não se sustenta, até mesmo porque os equipamentos foram entregues desde aquela época. Ademais, Luiz André Martins Trentin, na condição de depositário fiel, obrigou-se a depositar em juízo a quantia penhorada em 9.5.2007 até 30.9.2007, data prevista para pagamento da dívida, o que é mais uma razão para não afastar a sua responsabilidade. Foram reconhecidas pelo juízo as tentativas do peticionário Luiz André de protelar o pagamento da dívida e determinada a execução forçada, fls. 221 e 230, respectivamente. A responsabilidade do peticionário ao pagamento do débito resta indiscutível pela preclusão consumativa pro judicato. Novos pedidos dirigidos a este juízo com a finalidade de reapreciar e rediscutir matérias já ventiladas serão entendidas como ato atentatório à dignidade da justiça. Aduziu também que os bens penhorados foram avaliados em valor inferior, no entanto não comprovou as suas alegações, ônus que lhe competia, razão pela qual mantenho a avaliação procedida pelo oficial de justiça. Afirmou que houve excesso de execução na medida em que a penhora incidiu sobre imóvel avaliado em R$150.000,00, para pagamento de uma dívida de pouco mais de R$15.000,00 e que existia penhora anterior de maquinário avaliado em R$18.000,00, suficiente para garantir a execução. A penhora sobre o maquinário foi desconstituída em substituição à penhora dos atuais bens, ante os sucessivos leilões negativos. Além disso, ainda que o valor do imóvel penhorado supere o da execução, tal divergência é perfeitamente possível, uma vez que o bem constrito geralmente não alcança o seu valor real quando levado à hasta pública, sendo absolutamente conveniente que a constrição judicial recaía sobre bem de valor superior ao do crédito em execução. Frise-se que a lei faculta ao executado a substituição do bem penhorado por dinheiro a qualquer tempo, antes da arrematação ou da adjudicação. Ante tais razões, indefiro os pedidos. Inclua-se o feito na pauta de audiências para tentativa de conciliação para o dia 08/07/2010, às 16h10min. Intimem-se as partes pessoalmente e seus procuradores via DJE, bem como o depositário fiel do bem a ser leiloado no dia 19/07/2010.

Notificação Nº: 5097/2010
Processo Nº: RTOrd 0004100-06.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIEL FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 5117/2010
Processo Nº: RT 0012300-02.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONAVES ALVES DE GODOI
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Forneçam os documentos requeridos à fl. 703 mediante pagamento dos emolumentos correspondentes às fotocópias e autenticações.

Notificação Nº: 5118/2010
Processo Nº: RT 0072800-34.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: DJAIME MARTINS VIEIRA
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Vistos etc.
Ante a impossibilidade de estar presente neste Juízo, no dia 30/06/2010, por motivo de doença em pessoa da família e por adequação administrativa, resolvo retirar o feito em epígrafe da pauta já designada, incluindo-o na pauta do dia 08/07/2010, às 9h40min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 5116/2010
Processo Nº: RTOrd 0111900-93.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRA LEMES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Na decisão de fls. 675/680, houve acréscimo à execução ante a condenação da executada ao pagamento multa pela prática de ato atentatório à dignidade da justiça, no importe de 10% sobre o valor atualizado do débito em execução, cujo valor deve ser revertido em favor do exeqüente.
O agravo de petição foi interposto sem que a executada depositasse a quantia equivalente à multa.
Sendo assim, denego seguimento ao recurso interposto pela Reclamada porque deserto.
Intime-se a reclamada para complementar a execução em 15 dias mediante depósito da quantia de R$ 4.032,02, na conta judicial indicada à fl. 697.

Notificação Nº: 5115/2010
Processo Nº: RT 0115400-70.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIANE BERNARDES PEREIRA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Vistos etc. À Secretaria para transferir o(s) depósito(s) recursal(is) para uma conta judicial na Agência 0871, da Caixa Econômica Federal, ficando à disposição deste Juízo. Ademais, considerando que este Juízo já dispôs de medidas antecipatórias para dar vazão ao grande volume de processos que retornaram do 2º grau de jurisdição para serem iniciadas as execuções, tais como: o envio de processos à Contadoria do Tribunal para liquidação de sentenças, a solicitação de servidores do Tribunal para auxílio nos cálculos deste Juízo etc. Considerando a inexistência de servidores aptos para a liquidação de cálculos, à exceção do único calculista atualmente lotado nesta Vara do Trabalho; Considerando a iminência de nomeação de novos servidores do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal; Resolvo, em caráter excepcional, tendo em vista a permanência do volume acentuado de sentenças a serem liquidadas nesta Vara do Trabalho, aplicar para este feito, dentre outros, o contido no art. 879, §1º-B, da CLT, para fins de liquidação da sentença. Intime-se a executada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os cálculos que entenda corretos de forma articulada e demonstrando aritmeticamente a apuração de valores, observando-se: a indicação do valor principal, com discriminação das verbas apuradas, devidamente atualizadas, inclusive, com o cômputo de juros de mora e correção monetária, na forma da lei; a indicação da base de incidência de contribuição previdenciária e as respectivas quotas (quota parte do empregado, quota parte do empregador e GILDRAT/SAT); a indicação da base de incidência do imposto de renda, com o respectivo valor apurado. As custas processuais e de liquidação, nos termos do art. 789-A, IX, da CLT. Ressalte-se, desde já, que o valor do(s) depósito(s) recursal(is), devidamente atualizado(s), será(ão) deduzidos no momento da homologação dos cálculos por parte deste Juízo. Apresentado o cálculo de liquidação pela executada, intime-se a(o) exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a conta liquidada,

salientando-se que eventual impugnação não poderá ser genérica, devendo observar os critérios acima estipulados. Em seguida, conclusos os autos.

Notificação Nº: 5114/2010
Processo Nº: RTOrd 0143400-80.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ÉDER DA SILVA JUNQUEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA BITTAR DE SOUSA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Ante a aquiescência do Reclamante/Exequente à fl. 714, homologo os cálculos apresentados pela Reclamada /Executada MARFRIG ALIMENTOS S.A. às fls. 689/709, fixando o valor da execução em R$ 161.849,10, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a Reclamada/Executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$ 145.130,26, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. Diante da concordância com os cálculos de ambas as partes, havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de Embargos à Execução (Art. 884, da CLT), libere-se a(o) exequente o seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher a parcela fiscal e custas. A executada deverá comprovar, no prazo de 15 dias, a partir do término do prazo para Embargos à execução, o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas. Ressalte-se a importância do empregador, ao efetuar o referido recolhimento, preencher e enviar para a Secretaria da Receita Federal do Brasil a GFIP. Assim, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o recolhimento deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia de Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo, quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Adverte-se que a inobservância da forma de recolhimento ora estipulada sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Neste caso, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho oficiar à Receita Federal do Brasil para as providências cabíveis, com a devida inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito. Na ausência de comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e havendo depósito nos autos, deverá a Secretaria expedir o Ofício referido no parágrafo anterior e providenciar o recolhimento das contribuições sociais em guia GPS, no código 1708 e identificada com o NIT e PIS/PASEP do trabalhador. Não havendo os dados necessários, deverá o Obreiro ser cadastrado no sítio do Órgão de arrecadação na internet, registrando na guia GPS o NIT que tiver sido gerado. Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos. Prazo e fins legais. Retornando o feito, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, liberando-se eventual saldo remanescente.

Notificação Nº: 5119/2010
Processo Nº: RTOrd 0169800-34.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCÉLIA OLIVEIRA MENDONÇA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: De fato, assiste razão à reclamante na afirmativa de que há folhas cujos cálculos elaborados pela reclamada apresentam conteúdo ilegível, o que inviabiliza a sua manifestação. Ante o exposto, intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, sanar as irregularidades apontadas na petição de fl. 716.

Notificação Nº: 5130/2010
Processo Nº: RTOrd 0220000-45.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS SANTANA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo ocorrido em audiência de tentativa de conciliação (Ata de audiência de fls. 595/596), em todos os seus termos, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Conforme acordado em audiência, deverá a Secretaria proceder o recolhimento/transferência dos encargos previdenciários e fiscais conforme resumo de cálculos de fls. 574, bem como cumprir as determinações contidas na Ata de audiência. Libere-se ao Reclamante seu crédito líquido conforme acordado. Após, libere-se à Reclamada seu saldo remanescente existente nos autos. Intimem-se as partes para que tomem ciência da homologação do referido acordo, bem como para que o mesmo seja adimplido, sob pena da cominações legais.

Notificação Nº: 5129/2010
Processo Nº: RTOrd 0220300-07.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY ALEXANDRE SILVA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Verifico que na audiência de tentativa de conciliação designada neste feito a Reclamada ficou incumbida de discriminar as parcelas acordadas, fato este que já ocorreu (fls. 869/878). Assim, homologo o acordo ocorrido em audiência (Ata de fls. 865/866), em todos os seus termos, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Intimem-se as partes para que tomem ciência da homologação do referido acordo, bem como para que o mesmo seja adimplido, sob pena da cominações legais.

Notificação Nº: 5120/2010
Processo Nº: RTOrd 0220800-73.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISON FERREIRA SOARES
ADVOGADO....: ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): HELENAIDES SILVA MOREIRA (CERÂMICA MODELO/ME)
ADVOGADO....: CÁSSIA ADRIANA SILVA FORTALEZA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, informar se o reclamante foi reintegrado no emprego ou acerca da impossibilidade da reintegração pelo decurso do tempo, nos termos da sentença de fls. 333/340. O silêncio da parte reclamada importará na conversão da obrigação de fazer em indenização substitutiva. Após, à contadoria para liquidação da sentença.

Notificação Nº: 5098/2010
Processo Nº: RTOrd 0134700-81.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO ROSA ALVES
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 5099/2010
Processo Nº: RTOrd 0145500-71.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SANTANA SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 5101/2010
Processo Nº: RTOrd 0148100-65.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JESUS PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 5123/2010
Processo Nº: RTOrd 0167000-96.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMUNDO GOMES SOARES
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 5126/2010
Processo Nº: RTOrd 0170500-73.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE DE JESUS
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): DIAS LIMA E LIMA LTDA ME
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: As partes celebraram acordo, comprometendo-se a reclamada a pagar ao reclamante a quantia depositada a título de depósito recursal no valor de R$ 5.000,00 mais os rendimentos alcançados no período posterior ao depósito. A obrigação de retificar a CTPS permanece como lançada na sentença. Homologo o acordo celebrado pelas partes [petição fls. 111/112], como nele se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. A reclamada deverá comprovar, no prazo de 15 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda devidos. Ressalte-se a importância do empregador, ao efetuar o referido recolhimento, preencher e enviar para a Secretaria da Receita Federal do Brasil a GFIP. Assim, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o recolhimento deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia de Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo, quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Adverte-se que a inobservância da forma de recolhimento ora estipulada sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Neste caso, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho oficiar à Receita Federal do Brasil para as providências cabíveis, com a devida inclusão do devedor no

cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito. Na ausência de comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias, deverá a Secretaria expedir o Ofício referido no parágrafo anterior e dar prosseguimento à execução. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Juntados os comprovantes e transcorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Expeça-se alvará judicial para liberação do valor do depósito recursal, fl. 77, em favor do reclamante.

Notificação Nº: 5127/2010
Processo Nº: RTOrd 0000277-53.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO AUGUSTO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
RECLAMADO(A): WEA CONFECÇÕES TÊXTIL LTDA. (CASAS BACANNAS) + 001
ADVOGADO....: DANILLO VIEIRA MORAES
NOTIFICAÇÃO: Vistos etc. Ante a impossibilidade de estar presente neste Juízo, no dia 30/06/2010, por motivo de doença em pessoa da família e por adequação administrativa, resolvo retirar o feito em epígrafe da pauta já designada. A testemunha Wagner Machado Santana requereu que sua inquirição ocorresse em seu local de domicílio, qual seja, Rio Verde/GO, sustentando impossibilidade financeira de locomoção à sede deste Juízo. Tendo em vista que, de fato, a testemunha reside em outra localidade, defiro o pedido e determino que seja expedida Carta Precatória para oitiva da referida testemunha. Intimem-se as partes, mediante a comunicação do inteiro teor deste despacho via DJE, bem como por via telefônica, com urgência.

Notificação Nº: 5128/2010
Processo Nº: RTOrd 0000277-53.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO AUGUSTO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
RECLAMADO(A): R7 CONFECÇOES LTDA EPP (CASAS BACANNAS) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO DA SILVA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos etc. Ante a impossibilidade de estar presente neste Juízo, no dia 30/06/2010, por motivo de doença em pessoa da família e por adequação administrativa, resolvo retirar o feito em epígrafe da pauta já designada. A testemunha Wagner Machado Santana requereu que sua inquirição ocorresse em seu local de domicílio, qual seja, Rio Verde/GO, sustentando impossibilidade financeira de locomoção à sede deste Juízo. Tendo em vista que, de fato, a testemunha reside em outra localidade, defiro o pedido e determino que seja expedida Carta Precatória para oitiva da referida testemunha. Intimem-se as partes, mediante a comunicação do inteiro teor deste despacho via DJE, bem como por via telefônica, com urgência.

Notificação Nº: 5121/2010
Processo Nº: RTSum 0000391-89.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA FELIPE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): BEATRIZ ROCHA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos etc. Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$3.996,59, atualizado até 30/05/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, devendo a Secretaria recolher a parcela fiscal e custas, devendo, ainda, a executada, no prazo da Lei 8.212/91, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas. Ressalte-se a importância do empregador, ao efetuar o referido recolhimento, preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP. Assim, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o recolhimento deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia de Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo, quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. As guias GFIP e GPS deverão ser preenchidas pelo reclamado, a primeira com o código 650 e a segunda com os códigos 2801 ou 2909, conforme o recolhimento seja identificado, respectivamente, pelo número da matrícula no CEI ou pelo CNPJ do empregador. Adverte-se que a inobservância da forma de recolhimento ora estipulada sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n] 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Neste caso, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho oficiar a Receita Federal do Brasil para as providências cabíveis, com a devida inclusão do devedor no cadastro positivo obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito. Na ausência de comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e havendo depósito nos autos, deverá a Secretaria desta Vara do Trabalho providenciar o recolhimento das contribuições sociais em guia GPS, no código 1708 e identificada com o NIT e PIS/PASEP do trabalhador. Não havendo os dados necessários, deverá o Obreiro ser cadastrado no sítio do Órgão de arrecadação na internet, registrando na guia GPS o NIT que tiver sido gerado. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 5131/2010
Processo Nº: RTOrd 0000435-11.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE PAULA FELIX COTRIM
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações por meio dos permissivos legais. No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada inversão do ônus da prova. No presente caso, o reclamante, enquanto empregado, recebia em torno de R$ 1.362,69, não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com a produção da prova pericial, necessária à solução do conflito de interesses. O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. Entretanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do ônus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova. O doutrinador César P. S. Machado Júnior em sua obra, O ônus da prova no processo do trabalho, páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Senão vejamos: Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece textualmente: 'art. 6º São direitos do consumidor: (...) VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência.' Assim sendo, tenho que esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT. Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quiçá no processo do trabalho. Nesse sentido, sobre a reclamada recairá o ônus da prova sempre que ela (a empregadora) expor uma alegação oposta a do empregado e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas a alguns casos. Não obstante a produção de prova pericial não ter sido requerida nestes autos pela reclamada, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido definida pelo juízo, determino a intimação da reclamada para efetuar a antecipação da importância de R$ 500,00, a título de honorários da prova pericial, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando a mesma advertida de que caso não o faça, este juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova. Defiro ao autor, desde já, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, em observância aos termos da Lei 1.060/50 e 5.584/70. Ressalte-se que caso o autor seja beneficiário da assistência judiciária gratuita e venha a ser sucumbente no objeto da perícia, os custos desta serão por ele suportados, ante a nova determinação contida no Provimento TRT 18ª SCR Nº 01/2010. Intimem-se.

Notificação Nº: 5102/2010
Processo Nº: RTOrd 0000486-22.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVENIL BENTO RIBEIRO
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 5125/2010
Processo Nº: RTSum 0000682-89.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: VINÍCIUS NAPOLIÃO SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Diante da manifestação do reclamante pela desistência de prosseguimento do feito e considerando que ainda não houve resposta da reclamada - o que torna desnecessário o seu consentimento – extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.
Intimem-se.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 3027/2010
Processo Nº: RT 0032800-11.2005.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS LTDA S/A
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar(em) sobre a Impugnação aos cálculos de

fls. 747/757. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 3023/2010
Processo Nº: RT 0038000-96.2005.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JANCLEIDER GREICK PIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S/A
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam V.Sas Senhorias intimadas do despacho de fls. 755, cujo inteiro teor é o seguinte: 'Vistos etc. O reclamante peticionou às fls. 714 e 751, requerendo a inclusão nos Cálculos de horas in itinere até maio de 2010, bem como sua integração em contracheque. De outro lado, a reclamada alega que houve modificação na situação fática a partir de agosto de 2005, uma vez que foi modificado o sistema de marcação de ponto, não sendo mais devidas as referidas "horas". O acórdão de fls. 283/301 ao reformar a sentença de 1º grau incluiu na condenação a obrigação da reclamada ao pagamento das parcelas vincendas das horas in itinere. No entanto, esta verba não é devida "ad eternum"; o seu pagamento pressupõe que a situação fática ensejadora permaneça inalterada. Como a reclamada demonstra que não mais persiste o fato gerador das horas de percurso, entendo que não mais existe a obrigação de pagamento das referidas horas. Enviem os autos ao Setor de Cálculo para dedução dos valores liberados no despacho de fls. 726/727. Em seguida, voltem os autos conclusos para outras deliberações.
Intimem-se as partes deste despacho.'

Notificação Nº: 3101/2010
Processo Nº: RTOrd 0040800-58.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: LUPERCIVAN MORAES
ADVOGADO....: GUSTAVO FRAGA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: EDMAR AUGUSTO SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
3. DO DISPOSITIVO
Isso posto, recebo a presente impugnação aos cálculos apresentada por Lupercivan Moraes, para, no mérito, julgá-la improcedente, tudo nos termos da fundamentação. Custas, pela impugnante, no importe de R$ 55,35, fixadas em conformidade com o art. 789-A, da CLT (acrescido
pela Lei nº 10.537, de 27/08/2002),as quais restam isentas na forma da lei. Intimem-se as partes.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 3032/2010
Processo Nº: RTOrd 0000097-51.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: INÁCIO SOARES BARBOSA
ADVOGADO....: OSVANDO BRAZ DA SILVA
RECLAMADO(A): SAMA S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO....: DENISE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 14/07/2010 (4ª feira), às 14h30min. Intimem-se as partes para comparecimento obrigatório, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Defere-se o prazo de 05 (cinco) dias para que as partes apresentem rol de testemunhas para intimação, sob pena de considerar-se que as trarão independentemente de intimação, aplicando-se a pena de preclusão.

Notificação Nº: 3033/2010
Processo Nº: RTOrd 0000097-51.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: INÁCIO SOARES BARBOSA
ADVOGADO....: OSVANDO BRAZ DA SILVA
RECLAMADO(A): SAMA S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO....: DENISE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: À ADVOGADA DA RECLAMADA: Vistos etc. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 14/07/2010 (4ª feira), às 14h30min. Intimem-se as partes para comparecimento obrigatório, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Defere-se o prazo de 05 (cinco) dias para que as partes apresentem rol de testemunhas para intimação, sob pena de considerar-se que as trarão independentemente de intimação, aplicando-se a pena de preclusão.

Notificação Nº: 3028/2010
Processo Nº: RTSum 0000325-26.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ADIZIO DO REGO RODRIGUES
ADVOGADO....: VALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): WAGNER ANTONIO CARNEIRO
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a notícia, trazida pelo(a) Autor(a), de descumprimento do acordo. Registre-se que em caso de ausência de manifestação a alegação do(a) Autor(a) poderá ser considerada como verdadeira, quando então será iniciada a execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 3034/2010
Processo Nº: RTOrd 0000374-67.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
RECLAMADO(A): ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA + 016
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA REQUERENTE: Fica V.Sa. intimada do despacho de fls. 118, cujo inteiro teor é o seguinte: 'Vistos etc. Em razão de readequação de Pauta, a audiência anteriormente designada para o dia 06/07/10 será realizada no dia 15/07/10 (5ª feira), às 08h30min. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 3035/2010
Processo Nº: RTOrd 0000374-67.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
RECLAMADO(A): ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA + 016
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA REQUERENTE: Fica V.Sa. intimada do despacho de fls. 118, cujo inteiro teor é o seguinte: 'Vistos etc. Em razão de readequação de Pauta, a audiência anteriormente designada para o dia 06/07/10 será realizada no dia 15/07/10 (5ª feira), às 08h30min. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 3102/2010
Processo Nº: RTOrd 0000375-52.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS - SECOM REP P/ JOSE NILTON CARVALHO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
RECLAMADO(A): SANTA RITA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME + 009
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA REQUERENTE: Fica V.Sa. intimada do despacho de fls. 98, cujo inteiro teor é o seguinte: 'Vistos etc. Em razão de readequação de pauta, a audiência anteriormente designada para o dia 06/07/10 será realizada no dia 15/07/10 (5ª feira), às 09h30min. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 3054/2010
Processo Nº: RTOrd 0000376-37.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS - SECOM REP P/ JOSE NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ EDIVAN DE ALMEIDA-ME + 016
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA REQUERENTE: Fica V.Sa. intimada do despacho de fls. 118, cujo inteiro teor é o seguinte: 'Vistos etc. Em razão de readequação de pauta, a audiência anteriormente designada para o dia 06/07/10 será realizada no dia 15/07/10 (5ª feira), às 10h30min. Intimem-se as partes.'

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 1376/2010
Processo Nº: ConPag 0000012-28.2010.5.18.0231 1ª VT
CONSIGNANTE..: MORENTA COMERCIAL E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA
CONSIGNADO(A): DARLENE MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Intime-se a Exequente para, no prazo legal, contraminutar embargos à execução opostos pela Executada.'

Notificação Nº: 1375/2010
Processo Nº: RTSum 0000122-27.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDEBRANDO DE CARVALHO RAMOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MOTOCORTE SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA. (REP.P/ GIRLEI MARTINS BORGES)
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar o número do PIS/NIT a fim de que sejam recolhidos os valores devidos a título de contribuição previdenciária.'

Notificação Nº: 1373/2010
Processo Nº: RTSum 0000131-86.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: GENISVALDO RAMOS DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MOTOCORTE SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA. (REP.P/ GIRLEI MARTINS BORGES)
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar o número do PIS/NIT a fim de que sejam recolhidos os valores devidos a título de contribuição previdenciária.'

Notificação Nº: 1371/2010
Processo Nº: RTSum 0000133-56.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS ALVES MOREIRA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MOTOCORTE SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA. (REP.P/ GIRLEI MARTINS BORGES)
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar o número do PIS/NIT a fim de que sejam recolhidos os valores devidos a título de contribuição previdenciária.'

Notificação Nº: 1370/2010
Processo Nº: RTOrd 0000173-38.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MORENTA COMERCIAL DE UTILIDADES LTDA
ADVOGADO....: GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'I-Ante o teor do requerido pela Reclamada, intime-se a Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se. II-O seu silêncio será interpretado como aquiescência com o argumento aduzido pela Reclamada.'

Notificação Nº: 1372/2010
Processo Nº: RTOrd 0000182-97.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: ERICO ANDRE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOSÉ NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): REAL EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO....: NILSON NUNES REGES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'I-Intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo, conforme peticionado, sob pena de presumir-se inadimplido o mesmo. II-Decorrido in albis o prazo supra, remetam-se os autos ao Cálculo para liquidação do acordo inadimplido.'

Notificação Nº: 1374/2010
Processo Nº: RtPosse 0000228-86.2010.5.18.0231 1ª VT
REQUERENTE..: TEREZA HELENA BATELLI DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIANA CASTANHEIRA
REQUERIDO(A): SILVANI DEOCLECIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Intime-se a Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento do valor devido a título de custas, sob pena de execução.'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 7737/2010
Processo Nº: RT 0079900-63.2001.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON SOARES FILHO
ADVOGADO....: ADEMAR SOUZA LIMA
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para, no prazo de 05 dias, receber alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 7733/2010
Processo Nº: RT 0053200-11.2005.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO SANTILI
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada à 2ª reclamada para, no prazo de 05 dias, receber alvará que encontra-se acostado aos autos, sob a pena da omissão ser interpretada como desintentesse e abondono do numerário, acarretando sua transferência ao FAT - Fundo de Amparo ao Trabalhador.

Notificação Nº: 7696/2010
Processo Nº: RT 0109400-67.2007.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AURÉLIO SILVA ATAÍDES
ADVOGADO....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
RECLAMADO(A): V C PAIVA E CIA LTDA (DISTRIBUIDORA DE CERVEJAS NOVA SCHIN)
ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para receber certidão de crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7698/2010
Processo Nº: RT 0115600-90.2007.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RICARDO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WHINTER BORGES DO NASCIMENTO FILHO
RECLAMADO(A): LUCINEIDE SOUZA SILVA E CIA LTDA. + 008
ADVOGADO....: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias. Nesse interregno, o curso da execução permanecerá suspenso nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 7732/2010
Processo Nº: RT 0124700-35.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANK ROMUALDO AVELINO
ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN
RECLAMADO(A): BRF BRASIL FOODS S.A
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Reitero a intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber o alvará que encontra-se acostado à contracapa dos autos, ou informar conta bancária de sua titularidade para transferência do respectivo valor.

Notificação Nº: 7718/2010
Processo Nº: RT 0165300-98.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉZAR ALVES DINIZ
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: ZANON DE PAULA BARROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para, no prazo de 05 dias, querendo, impugnarem os cálculos de liquidação defroma fundamentada com a indicação dos itens e valores objetos da discordância (art. 879, §2º da CLT).

Notificação Nº: 7738/2010
Processo Nº: RT 0165700-15.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CELSO SILVA DA PURIFICAÇÃO
ADVOGADO....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: ZANON DE PAULA BARROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para, querendo, impugnarem os cálculos de liquidação de forma fundamentada com indicação dos itens e valores objetos da discordância (art. 879 §2º da CLT), no prazo legal.

Notificação Nº: 7701/2010
Processo Nº: RTOrd 0137400-09.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA ALVES OLIVEIRA
ADVOGADO....: VAGNA APARECIDA BRÁZ DA ROCHA
RECLAMADO(A): ISAPA SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho de fl. 321, a seguir transcrito: ``Diante da decisão proferida no Acórdão de fls. 316/318, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 20.07.2010 às 15 horas, para instrução.

Notificação Nº: 7697/2010
Processo Nº: ExCCJ 0197700-34.2009.5.18.0101 1ª VT
EXEQUENTE...: VALDECI BALBINO DUARTE + 001
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
EXECUTADO(A): ESPORTE CLUBE RIO VERDE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista dos autos ao segundo Exequente, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7736/2010
Processo Nº: RTOrd 0235800-58.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DALVAN DA CONCEIÇÃO ARAUJO
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo de 05 dias, receber alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 7695/2010
Processo Nº: RTSum 0000184-69.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JURACI CUNHA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, receber a guia de levantamento(alvará), que encontra-se acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7699/2010
Processo Nº: RTOrd 0000219-29.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA ALVES
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho de fls. 501, a seguir transcrito: ``Indefiro o pedido do reclamante, no tocante à realização de nova perícia, por tratar-se de medida desnecessária. Ademais, o demandante poderia ter obtido eventuais esclarecimentos adicionais mediante quesitos suplementares, não apresentados. No que concerne à utilização de prova emprestada, já coligida aos autos, defiro. Intimem-se e aguarde-se a realização da audiência``.

Notificação Nº: 7706/2010
Processo Nº: RTOrd 0000725-05.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE NOGUEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: RILDO MOURÃO FERREIRA
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)
ADVOGADO....: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber a Carta de Apresentação e chave de conectividade para levantamento do FGTS acostadas à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7700/2010
Processo Nº: RTSum 0000797-89.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ODAIR TEIXEIRA PERES
ADVOGADO....: JOSÉ EURÍPEDES ALVES OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o Executado para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo atualizado, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 7707/2010
Processo Nº: RTSum 0000807-36.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): LINCOLN JAIME MARTINS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo de 05 dias, receber alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 7719/2010
Processo Nº: RTSum 0001155-54.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIETE DA SILVA MARTINS
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ELIANE MENDONÇA MOITINHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para tomar ciência da decisão, a seguir descrito:``Ante o exposto, nos autos da reclamação ajuizada por ELIETE DA SILVA MARTINS, reclamante, em face de ELIANE MENDONÇA MOITINHO, reclamada, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando a reclamada a reintegrar a reclamante e pagar
as parcelas constantes da fundamentação supra, cujo teor passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91. Nos termos da planilha de cálculos em anexo, cujo teor
passa a fazer parte integrante desta sentença, fixo o valor da condenação em R$3.207,47, já incluídas as custas no importe de R$62,58, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GFIP, com código 650(reclamação trabalhista) e GPS com os códigos 2801 ou 2909 contendo a identificação deste processo, conforme Instrução Normativa MPS/SRP n. 03/2005 e Provimento TRT 18 SCR nº 02/2010 e comprovar nos autos, sob pena de pagamento de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos art. 32, § 10 e 32-A,
da Lei 8.212/91, bem como do art. 284,I, do Decreto nº 3.048 de 06.05.1999 e execução, ex officio (CF/88, art. 114 §3º e CLT, art. 876, § único). O Imposto de Renda será calculado, recolhido e comprovado nos autos na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região. Intimem-se as partes.´´O texto integral da decisão esta disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7703/2010
Processo Nº: RTOrd 0001320-04.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDERSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S.A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para, nos termos do artigo 284 do CPC, emendar a inicial, no prazo de 10 dias, informando o correto endereço da primeira reclamada, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Notificação Nº: 7704/2010
Processo Nº: RTOrd 0001334-85.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMILTON TAVARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S.A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para, nos termos do artigo 284 do CPC, emendar a inicial, no prazo de 10 dias, informando o correto endereço da primeira reclamada, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Notificação Nº: 7702/2010
Processo Nº: RTSum 0001335-70.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS BORGES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, informar nos autos o atual endereço da primeira reclamada, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Notificação Nº: 7705/2010
Processo Nº: RTOrd 0001336-55.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADALTON JOÃO DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para, nos termos do artigo 284 do CPC, emendar a inicial, no prazo de 10 dias, informando o correto endereço da primeira reclamada, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 10214/2010
Processo Nº: AINDAT 0061400-96.2008.5.18.0102 2ª VT
AUTOR...: CLEBER PEREIRA BESSA
ADVOGADO: REIKA CATRINE BARBOSA FIGUEIREDO
RÉU(RÉ).: TORNEADORA PAIS E FILHOS LTDA.
ADVOGADO: DRª. IRAMÁ LINS DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da decisão das fls.665/666, cujo conteúdo se segue: ´´Intimada para efetuar o pagamento do débito, a Executada apresentou impugnação aos cálculos (fls. 614-648), aduzindo, em síntese, que a conta de liquidação foi elaborada em desconformidade com a sentença, pois apurou a totalidade do pensionamento, o que também refletiu sobre os honorários advocatícios. Argumentou que a sentença não determinou o pagamento do pensionamento em uma única parcela, assim, na planilha deveria ter constado as parcelas vencidas e doze
vincendas, bem como a indenização por dano moral, servindo estas verbas para a apuração dos honorários advocatícios.Sustentou ainda que as parcelas vincendas são inexigíveis e que se adotada esta forma de execução, haverá sério risco de se inviabilizar o funcionamento da empresa, que não detém capital suficiente para pagar o valor atualmente
apurado (R$ 1.180.060,98). O Exequente manifestou-se alegando que à
Executada dever ser aplicad a multa de 10% sobre o montante, pois foi intimada para pagamento e não o fez no tempo devido. Requereu ainda a determinação para que a mesma cumpra a sentença constituindo capital. Por fim, suscitou a intempestividade da impugnação, vez que a execução não se encontra garantida, inviabilizando o questionamento ora
apresentado. Sobre a forma de apuração do pensionamento,
constou da sentença: “Deixo de determinar o pagamento desta pensão
de uma só vez, tendo em vista ser a requerida empresa de pequeno porte a contribuir para o desenvolvimento econômico e social do País por empregar trinta e dois trabalhadores. Todavia, determina-se a constituição de capital a fim de assegurar o cumprimento desta

decisão e a inclusão do requerente em sua folha de pagamento, bem como a abertura de conta em seu nome para pagamento desta pensão.
Assim, ainda que não garantida a execução, passo à análise do pedido, vez que as alegações seriam cabíveis ainda em sede de Exceção de Pré-executividade. Verifica-se que o Setor de Cálculos antecipou
a totalidade do pensionamento, deferido ao Autor até que o mesmo complete 71,3 anos, conforme acórdão às fls. 569, contrariando o disposto na sentença. Nesta modalidade de execução, costuma-se
executar as parcelas vencidas e as vincendas são antecipadas em número de 12, conforme ementa referente a julgamento proferido no REsp 1137708/RJ, cuja relatora é a Ministra Ministra NANCY ANDRIGHI, publicado em DJe 06/11/2009, a seguir transcrita: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. ACIDENTE AÉREO. MORTE DE FILHA. VALOR DA
PENSÃO. REDUÇÃO A PARTIR A DATA EM QUE A VÍTIMA COMPLETARIA 25 ANOS. QUANTIFICAÇÃO DOS DANOS MORAIS. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA.
PARCELAS VENCIDAS E UM ANO DAS VINCENDAS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTUITO PROCRASTINATÓRIO QUE NÃO SE COADUNA COM O EXPLÍCITO CARTÉR PREQUESTIONADOR DO RECURSO. MULTA AFASTADA. SÚMULA 98/STJ. APLICAÇÃO.
(...) - Os honorários de sucumbência, quando há necessidade de pensionamento, devem ser fixados em percentual sobre o somatório dos valores das prestações vencidas mais um ano das vincendas.
(...)" Assim, razão assiste à Executada, devendo os cálculos serem retificados para que apure, por ora, as parcelas vencidas, as prestações vincendas num total de 12, o dano moral, custas, honorários advocatícios e honorários periciais. As custas e os honorários advocatícios terão como base de cálculo o valor que será novamente apurado. Razão assiste também ao Exequente quando requereu que a demandada cumpra a sentença constituindo capital. Nos termos da sentença (fls. 461), a Executada deverá apresentar em Juízo, no prazo de 10 dias, a forma pela qual assegurará o cumprimento da decisão (CPC, art. 475-Q, § 1º). Deixo de aplicar a multa de 10% em razão de
que este Juízo acolheu a tese da Executada, determinando a retificação dos cálculos. Por conseguinte, reabro o prazo para pagamento.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 10241/2010
Processo Nº: RT 0101300-86.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO RODRIGUES DA MATA
ADVOGADO....: ELZA MIRANDA SCHMIDT
RECLAMADO(A): JR CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA + 001
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para contatar o Setor de Mandados deste Foro Trabalhista (telefone: (064).3901.1762) a fim de acompanhar o Oficial de Justiça no cumprimento da diligência, descrita no mandado, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 10281/2010
Processo Nº: RT 0133400-94.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para ter vistas nos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10275/2010
Processo Nº: RT 0150700-69.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: NOABIAS PINTO RABELO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): REONILDO DANIEL PRANTE E OUTROS
ADVOGADO....: RICARDO DE PAIVA LEAO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a receber a CTPS que se encontra acostada na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10263/2010
Processo Nº: RTSum 0199800-90.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA PIRES CAMPOS
ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): K JORGE FELIPE (JORGE FELIPE) + 001
ADVOGADO....: ALINE MARIA CRUZ CIRELLI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada para indicar meios ao prosseguimento da execução, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de desconstituição da penhora, expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 10272/2010
Processo Nº: RTSum 0203400-22.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LAZIRENE ALVES DE FREITAS SILVA
ADVOGADO....: ÉRIC TEOTÔNIO TAVARES
RECLAMADO(A): REAL TIME RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para apresentar sua CTPS a fim de que sejam feitas as anotações, em 05 dias.

Notificação Nº: 10223/2010
Processo Nº: RTOrd 0074000-18.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE CRISTINA TEIXEIRA
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: MANOEL M. LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para pagar em 15 (quinze) dias, os valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, e início dos atos executórios.

TOTAL GERAL DA OBRIGAÇÃO: R$ 1.182,71.

Notificação Nº: 10225/2010
Processo Nº: RTOrd 0084800-08.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARINEUZA ANALIA DE MELO
ADVOGADO....: MARCIA TERUMI INOUE CABRAL
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber sua CTPS, acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10237/2010
Processo Nº: RTOrd 0115100-50.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN SILVA VAZ
ADVOGADO....: LEANDRO MARRETA SILVA MACEDO
RECLAMADO(A): USINA NOVA GÁLIA LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomarem ciência do despacho de fl. 120, cujo teor é o seguinte:
´´O Eg. TRT 18ª Região conheceu do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante e declarou a competência deste Juízo para processar a julgar o presente feito.
Designo audiência de instrução a realizar-se no dia 19/08/2010 às 16:40 horas, devendo as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.
Deverão as partes trazer suas testemunhas, independentemente de intimação ou arrolá-las com até 10 dias de antecedência à audiência, sob pena de preclusão.
Intimem-se as partes e procuradores.´´

Notificação Nº: 10271/2010
Processo Nº: RTSum 0131600-94.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDUARDA OLIVEIRA DA COSTA FREITAS
RECLAMADO(A): GISELE MOLINARI OLIVEIRA ME
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber sua CTPS, acostada à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10242/2010
Processo Nº: RTOrd 0174000-26.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR FERNANDES PEREIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE SARMENTO E ALMEIDA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado a receber Alvará Judicial acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10231/2010
Processo Nº: RTOrd 0194400-61.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO VANDERLEI TEOFILO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que efetue o pagamento dos débitos fiscais e previdenciários, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução.
Fica advertido que deverá comprovar, no mesmo prazo, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº02/2010, o protocolo de envio da GFIP, com o código 650, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob pena de incidência de multa diária de R$100,00, nos termos do artigo 461 do CPC, até o cumprimento da obrigação.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$1.053,59.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2010.

Notificação Nº: 10226/2010
Processo Nº: RTSum 0204000-09.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE..: JOSÉ BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado a receber CTPS acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10269/2010
Processo Nº: RTOrd 0215300-65.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDIVINO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber sua CTPS, devidamente anotada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10233/2010
Processo Nº: RTOrd 0217400-90.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARLEIDE DA CONCEIÇÃO VICTOR
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOUNIR NAOUM E OUTROS
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que efetue o pagamento dos débitos fiscais e previdenciários, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução.
Fica advertido que deverá comprovar, no mesmo prazo, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº02/2010, o protocolo de envio da GFIP, com o código 650, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob pena de incidência de multa diária de R$100,00, nos termos do artigo 461 do CPC, até o cumprimento da obrigação.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$439,78.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2010.

Notificação Nº: 10268/2010
Processo Nº: RTOrd 0237200-07.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MICHEL APARECIDO MARRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado para que efetue o pagamento dos débitos fiscais e previdenciários, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução.
Fica advertido que deverá comprovar, no mesmo prazo, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº02/2010, o protocolo de envio da GFIP, com o código 650, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob pena de incidência de multa diária de R$100,00, nos termos do artigo 461 do CPC, até o cumprimento da obrigação.
TOTAL GERAL DO DÉBITO: R$ 495,75.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2010.

Notificação Nº: 10257/2010
Processo Nº: RTSum 0242900-61.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber sua CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10245/2010
Processo Nº: RTOrd 0254000-13.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ALCIDES JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO....: EDUARDO FERREIRA DE ARAÚJO SOARES
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado a receber Alvará Judicial acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10243/2010
Processo Nº: RTSum 0278300-39.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): MARILAN FERNANDES DE LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para contatar o Setor de Mandados deste Foro Trabalhista (telefone: (064).3901.1762) a fim de acompanhar o Oficial de Justiça no cumprimento da diligência, descrita no mandado, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 10215/2010
Processo Nº: RTOrd 0000029-63.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ SANTOS PALMA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls.170, cujo conteúdo se segue:´´A reclamada efetuou e comprovou o depósito apenas das custas processuais.O recolhimento e a comprovação das custas (processuais e de liquidação) apuradas na liquidação da sentença é pressuposto de admissibilidade para interposição de recurso ordinário pela parte vencida. Ao interpretar teleologicamente o art. 789 da CTL se observa que a norma processual celetista não fez menção expressa que as custas a serem recolhidas por ocasião da interposição de recurso seriam somente as processuais, até porque se assim fosse, o legislador não iria expressamente dispor no §2º do art. 789 que no caso de sentença ilíquida as custas processuais seriam fixadas pelo juiz. Como se observa na referida norma, notadamente em seu §1º, a expressão custas foi descrita de forma genérica, logo se vê que a intenção do legislador foi de acobertar todas as hipóteses de recolhimento nos autos, ou seja, em caso de sentenças líquidas (com a inclusão de custas de liquidação) ou ilíquidas. Se conclui, assim, que em dadas circunstâncias do
processo, ou seja, se a sentença for líquida deverão incindir tanto as custas processuais quanto as custas de liquidação, pois ambas se referem aos custos de atos praticados no processo. Nesse sentido, inclusive, são os recentes julgados neste Regional, vejamos: "EMENTA. SENTENÇA LÍQUIDA. CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO. NÃORECOLHIMENTO. DESERÇÃO. A sentença líquida, integrada por cálculos judiciais em sua parte dispositiva, traz em seu bojo o valor relativo às custas da liquidação, o que importa concluir que o valor relativo à elaboração da conta incorpora-se à fase cognitiva, devendo, portanto, ser observado para fins de preparo recursal, sob pena de deserção. (TRT 18 RO-00771-2009-181-18-00- 8, DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, DJE
14/10/2009); "EMENTA: SENTENÇA LÍQUIDA. CUSTAS. DESERÇÃO. Tendo o valor das custas de liquidação integrado a condenação, deve o recolhimento ser feito levando-se em conta tal parcela. Trata-se de procedimento de liquidação que se encontra inserido na fase de conhecimento, e não na fase de execução, não havendo que se falar em aplicação do disposto no 789-A da CLT. Sendo o recolhimento das
custas inferior ao valor da condenação expresso no dispositivo da Sentença, tem-se por deserto o recurso, o que impede o seu conhecimento. (TRT 18 AIRO-00454- 2009-002-18-02-7, DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, DJE 17/09/2009); EMENTA: SENTENÇA LÍQUIDA. CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO. NÃORECOLHIMENTO. DESERÇÃO. A sentença líquida, integrada
por cálculos judiciais em sua parte dispositiva, traz em seu bojo o valor relativo às custas da liquidação, o que importa concluir que o valor relativo à elaboração da conta incorpora-se à fase cognitiva, devendo, portanto, ser observado para fins de preparo recursal,
sob pena de deserção. TRT 18 RO - 02018-2008-013-18-00- 0, JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, DJE 18/06/2009). Diante do exposto, pela falta do depósito e da comprovação das custas de liquidação, deixo de receber o Recurso Ordinário patronal por considerá-lo deserto.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 10228/2010
Processo Nº: RTSum 0000081-59.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: NILSON ALMEIDA PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada a pagar ou garantir o remanescente da execução no valor de R$437,55 (valor atualizado até 31/05/2010), referente à diferença entre os novos cálculos (R$940,46) e o valor do depósito recursal de fl. 79 e as custas recolhidas à fl. 77), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser-lhe aplicada multa de 10% sobre o valor total da dívida e de penhora.

Notificação Nº: 10224/2010
Processo Nº: RTSum 0000115-34.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR DA ROCHA ARAÚJO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ANGELA TELES ZACARONI DE PAULA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado a manifestar, no prazo de 05 dias, sua anuência com os bens nomeados à penhora, pela reclamada, sendo a não manifestação interpretada afirmativamente.

Notificação Nº: 10250/2010
Processo Nº: RTSum 0000210-64.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUCIO SILVA
ADVOGADO....: FLÁVIO JOSÉ MARTINS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado a receber Alvará Judicial acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10254/2010
Processo Nº: RTSum 0000332-77.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIENE APARECIDA DE JESUS BATISTA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS VANCIM
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado para que efetue o pagamento dos débitos fiscais e previdenciários, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução.
Fica advertido que deverá comprovar, no mesmo prazo, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº02/2010, o protocolo de envio da GFIP, com o código 650, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob pena de incidência de multa diária de R$100,00, nos termos do artigo 461 do CPC, até o cumprimento da obrigação.
TOTAL GERAL DO DÉBITO: R$ 806,24.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2010.

Notificação Nº: 10292/2010
Processo Nº: RTOrd 0000479-06.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FELIPE GONÇALVES DAMASCENO
ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS
RECLAMADO(A): RODOBENS CAMINHÕES CIRASA S.A.
ADVOGADO....: MIGUEL BOULOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimado(a) para cumprir as obrigações determinadas na sentença de fls. 232/240, bem como para pagar em 15 (quinze) dias, os valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, e início dos atos executórios.
TOTAL GERAL DA OBRIGAÇÃO: R$36.394,29.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2010.

Notificação Nº: 10229/2010
Processo Nº: RTOrd 0000498-12.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIEL GONSAGA DA SILVA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado(a) para contra-arrazoar, caso queira, o Recurso Ordinário interposto pelo(a) reclamado(a), em 08 dias.

Notificação Nº: 10283/2010
Processo Nº: RTSum 0000504-19.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CICERO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MÁRCIA VICENTE MARTINS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para receber alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10258/2010
Processo Nº: RTOrd 0000643-68.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO QUEIROZ DA COSTA
ADVOGADO....: JULLIANO FINHOLDT MELO
RECLAMADO(A): JULIANA SANTA CRUZ ROSSINHOLO + 004
ADVOGADO....: RENATA SIELSKIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, julgo improcedentes os pedidos deduzidos por Antonio Queiroz da Costa em face de Osório Leão Santa Cruz, Andreia de melo Santa Cruz Nogueira, Valério de Melo Santa Cruz Mesquita,Raquel Pereira Santa Cruz Meneses e Juliana Leão Santa Cruz Rossignolo, absolvendo os reclamados dos pleitos deduzidos pelo autor, na inicial. Custas, pelo autor, no importe de R$ 9.346,00, calculadas sobre R$ 467.300,05, valor atribuído à causa. Isento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10259/2010
Processo Nº: RTOrd 0000643-68.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO QUEIROZ DA COSTA
ADVOGADO....: JULLIANO FINHOLDT MELO
RECLAMADO(A): ANDREIA DE MELO SANTA CRUZ NOGUEIRA + 004
ADVOGADO....: RENATA SIELSKIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, julgo improcedentes os pedidos deduzidos por Antonio Queiroz da Costa em face de Osório Leão Santa Cruz, Andreia de melo Santa Cruz Nogueira, Valério de Melo Santa Cruz Mesquita,Raquel Pereira Santa Cruz Meneses e Juliana Leão Santa Cruz Rossignolo, absolvendo os reclamados dos pleitos deduzidos pelo autor, na inicial. Custas, pelo autor, no importe de R$ 9.346,00, calculadas sobre R$ 467.300,05, valor atribuído à causa. Isento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10260/2010
Processo Nº: RTOrd 0000643-68.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO QUEIROZ DA COSTA
ADVOGADO....: JULLIANO FINHOLDT MELO
RECLAMADO(A): VALÉRIA DE MELO SANTA CRUZ MESQUITA + 004
ADVOGADO....: RENATA SIELSKIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, julgo improcedentes os pedidos deduzidos por Antonio Queiroz da Costa em face de Osório Leão Santa Cruz, Andreia de melo Santa Cruz Nogueira, Valério de Melo Santa Cruz Mesquita,Raquel Pereira Santa Cruz Meneses e Juliana Leão Santa Cruz Rossignolo, absolvendo os reclamados dos pleitos deduzidos pelo autor, na inicial. Custas, pelo autor, no importe de R$ 9.346,00, calculadas sobre R$ 467.300,05, valor atribuído à causa. Isento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10261/2010
Processo Nº: RTOrd 0000643-68.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO QUEIROZ DA COSTA
ADVOGADO....: JULLIANO FINHOLDT MELO
RECLAMADO(A): RAQUEL PEREIRA SANTA CRUZ MENESES + 004
ADVOGADO....: RENATA SIELSKIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, julgo improcedentes os pedidos deduzidos por Antonio Queiroz da Costa em face de Osório Leão Santa Cruz, Andreia de melo Santa Cruz Nogueira, Valério de Melo Santa Cruz Mesquita,Raquel Pereira Santa Cruz Meneses e Juliana Leão Santa Cruz Rossignolo, absolvendo os reclamados dos pleitos deduzidos pelo autor, na inicial. Custas, pelo autor, no importe de R$ 9.346,00, calculadas sobre R$ 467.300,05, valor atribuído à causa. Isento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10262/2010
Processo Nº: RTOrd 0000643-68.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO QUEIROZ DA COSTA
ADVOGADO....: JULLIANO FINHOLDT MELO
RECLAMADO(A): OSÓRIO LEÃO SANTA CRUZ + 004
ADVOGADO....: RENATA SIELSKIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, julgo improcedentes os pedidos deduzidos por Antonio Queiroz da Costa em face de Osório Leão Santa Cruz, Andreia de melo Santa Cruz Nogueira, Valério de Melo Santa Cruz Mesquita,Raquel Pereira Santa Cruz Meneses e Juliana Leão Santa Cruz Rossignolo, absolvendo os reclamados dos pleitos deduzidos pelo autor, na inicial. Custas, pelo autor, no importe de R$ 9.346,00, calculadas sobre R$ 467.300,05, valor atribuído à causa. Isento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10264/2010
Processo Nº: RTOrd 0000702-56.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ILSA ROSA VICARI
ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE DE RIO VERDE (FESURV)
ADVOGADO....: CHRISTIANO BITTAR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do r. despacho, cujo conteúdo se segue:´´Tendo em vista que em sentença foi declarada a incompetência absoluta deste Juízo, remetam-se os autos à Justiça Comum de Rio Verde, nos termos do art. 113, § 2º, do CPC. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 10232/2010
Processo Nº: RTSum 0000714-70.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: HUGO PEREIRA SOARES
ADVOGADO....: AMAURY FERREIRA
RECLAMADO(A): FRANCO ANDRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que efetue o pagamento dos débitos fiscais e previdenciários, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução.
Fica advertido que deverá comprovar, no mesmo prazo, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº02/2010, o protocolo de envio da GFIP, com o código 650, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob pena de incidência de multa diária de R$100,00, nos termos do artigo 461 do CPC, até o cumprimento da obrigação.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$149,95.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2010.

Notificação Nº: 10286/2010
Processo Nº: RTOrd 0000734-61.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVANIA PINTO FIUZA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): STUDIUM CENTRO DE BELEZA E ESTÉTICA
ADVOGADO....: GIORDANA PACHECO E ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da sentença das fls.46/51, cujo conteúdo se segue: ´´Em face do exposto, rejeito as preliminares e, no mérito, julgo improcedente o pedido deduzido por Lucivania Pinto Fiuza em face de Vera Márcia Pereira, absolvendo a reclamada dos pleitos deduzidos pela autora, na inicial. Custas, pela autora, no importe de R$ 828,81, calculadas sobre R$ 41.440,84, valor atribuído à causa. Isenta. Cumpra a

Secretaria a determinação contida no item “b” da fundamentação supra. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 10267/2010
Processo Nº: RTSum 0000752-82.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: WALTER LOURENÇO MAIA
RECLAMADO(A): DOMINGOS VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado para que efetue o pagamento dos débitos fiscais e previdenciários, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução.
Fica advertido que deverá comprovar, no mesmo prazo, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº02/2010, o protocolo de envio da GFIP, com o código 650, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob pena de incidência de multa diária de R$100,00, nos termos do artigo 461 do CPC, até o cumprimento da obrigação.
TOTAL GERAL DO DÉBITO: R$ 165,19.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2010.

Notificação Nº: 10203/2010
Processo Nº: RTOrd 0000849-82.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ROSENO DE BRITO
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): MODESTO IDELFONSO DE ALMEIDA NETO (FAZENDA PINDAÍBA BANDEIRANTE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença de fls. 33, cujo conteúdo se segue:´´Face ao exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do Código de Processo Civil, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito.
Custas pelo reclamante no importe de R$1.373,63, calculadas sobre o valor da causa, dispensado seu recolhimento na forma da lei.
Após o trânsito em julgado, fica deferida a liberação ao reclamante dos documentos que acompanharam a inicial, que deverá buscá-los no prazo de cinco dias. Decorrido in albis o prazo supra, remetamse os autos ao arquivo definitivo. Intime-se.´´

Notificação Nº: 10230/2010
Processo Nº: RTSum 0000984-94.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ALVES
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que efetue o pagamento dos débitos fiscais e previdenciários, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução.
Fica advertido que deverá comprovar, no mesmo prazo, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº02/2010, o protocolo de envio da GFIP, com o código 650, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob pena de incidência de multa diária de R$100,00, nos termos do artigo 461 do CPC, até o cumprimento da obrigação.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$16,88.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2010.

Notificação Nº: 10288/2010
Processo Nº: RTSum 0000994-41.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VALBERTO PAIVA SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada (a) para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo (a) reclamante, em 08 dias.

Notificação Nº: 10289/2010
Processo Nº: RTSum 0000994-41.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VALBERTO PAIVA SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada (a) para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo (a) reclamante, em 08 dias.

Notificação Nº: 10222/2010
Processo Nº: RTSum 0001012-62.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RONAN ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MAFFISSONI E CAMARGO LTDA. ME
ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se acerca da petição de fls. 31, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10249/2010
Processo Nº: RTSum 0001053-29.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10251/2010
Processo Nº: RTSum 0001059-36.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls.43, cujo conteúdo se segue:´´ O reclamante interpôs Recurso Ordinário atacando o mérito da sentença em relação à base de cálculo das horas de percurso e ao indeferimento do pedido de indenização por danos morais e multa do art. 479 da CLT. Verifico, no entanto, que o presente feito foi arquivado nos termos do art. 844 da CLT, pela ausência injustificada do obreiro, não havendo, assim, sentença de mérito a ser reexaminada. Dessa forma, diante da falta de interesse recursal do obreiro, que sequer observou o prazo de oito dias previsto no art. 895 da CLT, não recebo o Recurso Ordinário. Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo recursal, retornem os autos para o arquivo definitivo.´´

Notificação Nº: 10282/2010
Processo Nº: RTSum 0001060-21.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DURVAL SERRÃO COSTA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para contra-arrazoar, caso queira, o Recurso Ordinário interposto pela reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10239/2010
Processo Nº: RTOrd 0001066-28.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO
RECLAMADO(A): MARIA CRISTINA DOS SANTOS A PAULISTA ME. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para tomar ciência do r. despacho cujo teor é o seguinte: Intime-se o reclamante para fornecer o correto endereço da reclamada, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC.

Notificação Nº: 10255/2010
Processo Nº: RTSum 0001072-35.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência.
TOTAL GERAL DO DÉBITO: R$ 323,51.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/05/2010.

Notificação Nº: 10270/2010
Processo Nº: RTOrd 0001189-26.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ APARECIDO COSTA
ADVOGADO....: THIAGO VINICIUS EMNDONÇA MOREIRA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para apresentarem quesitos e indicarem assistente técnico, caso queiram, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10290/2010
Processo Nº: RTSum 0001209-17.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA DO CARMO CAMILO GOMES
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ITAMAR SEBASTIÃO RODRIGUES LANA
ADVOGADO....: RONIE BELOTI GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls.223, cujo conteúdo se segue:´´O Reclamado apresentou atestado médico e exame para o fim de comprovar o motivo pelo qual não compareceu à audiência de fls. 76/77, requerendo ao final a designação de nova audiência. O requerimento apresentado pelo Reclamado restou prejudicado, tendo em vista que na data de 11/06/2010 (fls. 206 e 215) foi prolatada a sentença.
Intimem-se. Aguarde-se o decurso do prazo recursal.´´

Notificação Nº: 10291/2010
Processo Nº: RTSum 0001209-17.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA DO CARMO CAMILO GOMES
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ITAMAR SEBASTIÃO RODRIGUES LANA
ADVOGADO....: RONIE BELOTI GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimado(a) para cumprir as obrigações determinadas na sentença de fls. 204/214, bem como para pagar em 15 (quinze) dias, os valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, e início dos atos executórios.
TOTAL GERAL DA OBRIGAÇÃO: R$ 14.457,28.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2010.

Notificação Nº: 10238/2010
Processo Nº: RTOrd 0001213-54.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO TEIXEIRA VIEIRA
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): AGEFRIO MONTAGEM E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para tomar ciência do r. despacho cujo teor é o seguinte: Intime-se o reclamante para fornecer o correto endereço da reclamada, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC.

Notificação Nº: 10234/2010
Processo Nº: RTSum 0001218-76.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLA FERNANDA NOGUEIRA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SAN CONRADO MARQUETING E COMUNICAÇÃO VISUAL
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS RAMOS JUBE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber suas guias CD/SD e TRCT,acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10285/2010
Processo Nº: RTSum 0001344-29.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARINEIA MARIA DE NOVAIS
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): JULIANA GOMES BARBOSA (SALÃO CIA DA BELEZA)
ADVOGADO....: WESLEY DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da sentença das fls.70/74, cujo conteúdo se segue: ´´Em face do exposto, julgo improcedente o pedido deduzido por Marineia Maria de Novais em face de Juliana Gomes Barbosa (Salão Cia da Beleza), absolvendo a reclamada dos pleitos deduzidos pela autora, na inicial. Custas, pela autora, no importe de R$ 83,53, calculadas sobre R$ 4.176,85, valor atribuído à causa. Isenta. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 10256/2010
Processo Nº: RTSum 0001348-66.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: KATIELLE PEREIRA BATISTA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): JULIANA GOMES BARBOSA (SALÃO CIA DA BELEZA)
ADVOGADO....: WESLEY DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. Sentença, por meio da Conclusão cujo conteúdo se segue: ´´Em face do exposto, julgo improcedente o pedido deduzido por Katielle Pereira Batista em face de Juliana Gomes Barbosa (Salão Cia da Beleza), absolvendo a reclamada dos pleitos deduzidos pela autora, na inicial. Custas, pela autora, no importe de R$ 54,00, calculadas sobre R$ 2.700,27, valor atribuído à causa. Isenta. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 10277/2010
Processo Nº: RTOrd 0001351-21.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): WASHINGTON LUIZ POSSE SENHORELO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a tomar ciência do despacho de fl. 13, cujo teor é o seguinte:
´´Verifica-se a existência de erro material no corpo da ata de audiência de fls. 12, referente ao horário da audiência, o qual corrijo de ofício para que conste como sendo às 13h00 do dia 14/07/2010.
Intime-se.´´

Notificação Nº: 10287/2010
Processo Nº: RTSum 0001424-90.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RAILDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do Ata de Audiência de fls.26, cujo conteúdo se segue:´´Em 30 de junho de 2010, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz Daniel Branquinho Cardoso, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 10h26min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.
Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). JUAREZ DIAS CAMPOS, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). DOUGLAS LOPES LEÃO, OAB nº 13.950/GO. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 10-18, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 59,72, calculadas sobre R$ 2.986,24, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Após o decurso do prazo recursal, arquivem-se Audiência encerrada às 10h28min. Nada mais.´´

Notificação Nº: 10227/2010
Processo Nº: RTSum 0001427-45.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE MARIA DE ANDRADE
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): DORALEI DE FREITAS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência da sentença de fl. 12, cujo dispositivo é o seguinte:
´´Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC.
Custas pela Autora no importe de R$ 58,15, calculados sobre o valor da causa (R$2.907,50), dispensado o recolhimento na forma da lei.
Intime-se a Reclamante.
Após o trânsito em julgado, fica deferido a liberação à Reclamante dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05(cinco) dias.
Decorrido i n albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se estes autos ao arquivo.´´

Notificação Nº: 10202/2010
Processo Nº: RTSum 0001499-32.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): HELMUTH REHN
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para fornecer o endereço correto do reclamado, tendo em vista que a notificação inicial voltou como "mudou-se", no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do processo.
Audiência foi retirada da pauta do dia 07/07/2010.

Notificação Nº: 10217/2010
Processo Nº: RTAlç 0001551-28.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL GOMES MACEDO
ADVOGADO....: CORITI FERNANDES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): JOÃO VAN ASS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a audiência UNA, designada para o dia 13/07/2010, teve o horário adiado para às 14h50min, mantidas as cominações anteriores.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 174/2010
PROCESSO: RTOrd 0155300-36.2008.5.18.0102
EXEQÜENTE: WELTON JONES DE OLIVEIRA
EXECUTADA: APARECIDO ROBERTO DA SILVA, CEFRAN MONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS INDUSTRIAIS LTDA, JOÃO CÉSAR DA SILVA E FRANCIELE FERNANDA MARTINS DA SILVA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 01/07/2010
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 02/07/2010
De ordem do Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada APARECIDO ROBERTO DA SILVA, CEFRAN MONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS INDUSTRIAIS LTDA, JOÃO CÉSAR DA SILVA E FRANCIELE FERNANDA MARTINS DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 8.373,16, atualizado até 30/06/2010.
E para que chegue ao conhecimento da executada APARECIDO ROBERTO DA SILVA, CEFRAN MONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS INDUSTRIAIS LTDA, JOÃO CÉSAR DA SILVA E FRANCIELE FERNANDA MARTINS DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital.
Rio Verde-GO, aos trinta de junho de dois mil e dez.
Tarciana Veloso Pereira
Assistente

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 173/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0126100-47.2009.5.18.0102
EXEQÜENTE: ADRIANA MARTINS DE FREITAS
EXECUTADA: TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA., CNPJ: 07.237.640/0001-69
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 01/07/2010
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 02/07/2010
De ordem do Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 6.230,84, atualizado até 30/11/2009.
E para que chegue ao conhecimento da executada TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Rio Verde-GO, aos trinta de junho de dois mil e dez.
Marina de Castro Guimarães
Técnica Judiciária

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 175/2010
PROCESSO Nº RTSum 0274700-10.2009.5.18.0102
EXEQÜENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
EXECUTADO: JOSE PIRES MARQUEZ, CPF: 025.544.961-53
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 01/07/2010
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 02/07/2010
De ordem do Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) JOSE PIRES MARQUEZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 3.443,96, atualizado até 31/01/20010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) JOSE PIRES MARQUEZ, é mandado publicar o presente Edital.
Rio Verde-GO, aos trinta de junho de dois mil e dez.
Marina de Castro Guimarães
Técnica Judiciária

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 11265/2010
Processo Nº: RTOrd 0083300-58.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RENATO CAVALCANTE MEDEIROS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S.A.
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado(a) o(a) Executado(a) para tomar ciência do bloqueio de valores ocorrido em sua conta bancária via BacenJud. Prazo e fins legais.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 002/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11333/2010
Processo Nº: RTOrd 0136800-39.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON INÁCIO MOREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: FERNANDA MARTINS CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 11346/2010
Processo Nº: RTSum 0146500-39.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIEZER ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: HOMOLOGA-SE O ACORDO apresentado à fl. 156, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Suspenda-se a realização da praça/leilão designados. Mantenha-se a penhora até integral adimplência do acordo e recolhimento dos encargos. Fica ciente o exequente que deverá informar o integral cumprimento do acordo, no prazo de 05(cinco) dias, após o vencimento da última parcela (29/07/2010), presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação. Em igual prazo, o(a) executado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais, consoante já apuradas, sob pena de prosseguimento da execução. Não havendo comprovação dos encargos, prossiga-se a execução. Intimem-se as partes e o leiloeiro.
São Luis De Montes Belos, 29 de junho de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 11347/2010
Processo Nº: RTSum 0146500-39.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIEZER ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: HOMOLOGA-SE O ACORDO apresentado à fl. 156, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Suspenda-se a realização da praça/leilão designados. Mantenha-se a penhora até integral adimplência do acordo e recolhimento dos encargos. Fica ciente o exequente que deverá informar o integral cumprimento do acordo, no prazo de 05(cinco) dias, após o vencimento da última parcela (29/07/2010), presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação. Em igual prazo, o(a) executado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais, consoante já apuradas, sob pena de prosseguimento da execução. Não havendo comprovação dos encargos, prossiga-se a execução. Intimem-se as partes e o leiloeiro.
São Luis De Montes Belos, 29 de junho de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 11355/2010
Processo Nº: RTOrd 0165600-77.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ IVANILDO DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO MACHADO DE BRITO GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 11334/2010
Processo Nº: RTOrd 0174900-63.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ELIZETTE RIBEIRO
ADVOGADO....: LÁZARA DE FÁTIMA CARNEIRO PONCIANO
RECLAMADO(A): DROGAMARA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.
(Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007).

OUTRO :
Notificação Nº: 11325/2010
Processo Nº: RTSum 0000630-26.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENILSON PEREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JUNIOR
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do adiamento da audiência para o dia 12/07/2010, às 16:50 horas, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo (Portaria TRT GP/GDG Nº 042/2010, deste Tribunal), mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11322/2010
Processo Nº: RTSum 0000632-93.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JUNIOR
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do adiamento da audiência para o dia 13/07/2010, às 16:50 horas, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo (Portaria TRT GP/GDG Nº 042/2010, deste Tribunal), mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11331/2010
Processo Nº: RTSum 0000633-78.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JUNIOR
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do adiamento da audiência para o dia 05/07/2010, às 11:20 horas, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo (Portaria TRT GP/GDG Nº 042/2010, deste Tribunal), mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11328/2010
Processo Nº: RTSum 0000657-09.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE..: BENEDITO GRISOSTE DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do adiamento da audiência para o dia 05/07/2010, às 08:30 horas, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo (Portaria TRT GP/GDG Nº 042/2010, deste Tribunal), mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11332/2010
Processo Nº: RTSum 0000660-61.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIVÂNIA DE PAULA DA SILVA
ADVOGADO....: JAQUELINE MARINHO SANTOS
RECLAMADO(A): CAIRES MAIA EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: SIVALDO PEREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer a esta Vara do Trabalho para receber CTPS, guias de TRCT,SD e CD que se encontram acostados na contracapa dos autos acima referidos.
(Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 11340/2010
Processo Nº: RTOrd 0000808-72.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DAVID ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso adesivo interposto pelo(a) Reclamante.
(Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 11343/2010
Processo Nº: RTOrd 0000810-42.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDISON LUCAS SABINO
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso adesivo interposto pelo(a) Reclamante.
(Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 11335/2010
Processo Nº: RTOrd 0000831-18.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: RONAIR MARCELINO BESSA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.
(Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 11356/2010
Processo Nº: RTOrd 0000831-18.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: RONAIR MARCELINO BESSA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).

(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 11336/2010
Processo Nº: RTOrd 0000832-03.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO FELIPE DE MORAIS
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.
(Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 11337/2010
Processo Nº: RTOrd 0000945-54.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS AUGUSTO RODRIGUES
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.
(Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 11338/2010
Processo Nº: RTOrd 0000946-39.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FREITAS DA SILVA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.
(Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 11339/2010
Processo Nº: RTOrd 0000947-24.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.
(Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 11341/2010
Processo Nº: RTOrd 0000949-91.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: WEBERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.
(Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 11342/2010
Processo Nº: RTOrd 0000950-76.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BORGES DE CARVALHO FILHO
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.
(Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 11354/2010
Processo Nº: RTOrd 0000994-95.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CICERO FRANCISCO SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Inclua-se o feito na pauta de audiência para encerramento da instrução do dia 08/07/2010, às 13h47min, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e procuradores constituídos nos autos.
São Luis De Montes Belos, 29 de junho de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 11351/2010
Processo Nº: RTSum 0000995-80.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Inclua-se o feito na pauta de audiência para encerramento da instrução do dia 08/07/2010, às 13h45min, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e procuradores constituídos nos autos.
São Luis De Montes Belos, 29 de junho de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 11353/2010
Processo Nº: RTSum 0000995-80.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Inclua-se o feito na pauta de audiência para encerramento da instrução do dia 08/07/2010, às 13h45min, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e procuradores constituídos nos autos. São Luis De Montes Belos, 29 de junho de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 11264/2010
Processo Nº: RTSum 0001443-53.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Fica notificado(a) o(a) advogado(a) do(a) Reclamante para tomar ciência de que a intimação da audiência endereçado a(ao) seu(sua) cliente foi devolvida com a informação "NÃO EXISTE O Nº INDICADO".

Notificação Nº: 11357/2010
Processo Nº: RTOrd 0001459-07.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO NUNES ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 11285/2010
Processo Nº: RTSum 0001756-14.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do adiamento da audiência para o dia 09/07/2010, às 08:30 horas, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo (Portaria TRT GP/GDG Nº 042/2010, deste Tribunal), mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11278/2010
Processo Nº: RTSum 0001793-41.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do adiamento da audiência para o dia 09/07/2010, às 09:45 horas, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo (Portaria TRT GP/GDG Nº 042/2010, deste Tribunal), mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11316/2010
Processo Nº: RTSum 0001794-26.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DERIVAN LEITE DE SANTANA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do adiamento da audiência para o dia 09/07/2010, às 10:15 horas, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo (Portaria TRT GP/GDG Nº 042/2010, deste Tribunal), mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11275/2010
Processo Nº: RTSum 0001795-11.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do adiamento da audiência para o dia 09/07/2010, às 09:30 horas, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo (Portaria TRT GP/GDG Nº 042/2010, deste Tribunal), mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11319/2010
Processo Nº: RTSum 0001796-93.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR ANTOS SOUSA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do adiamento da audiência para o dia 09/07/2010, às 09:50 horas, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo (Portaria TRT GP/GDG Nº 042/2010, deste Tribunal), mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11313/2010
Processo Nº: RTSum 0001797-78.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do adiamento da audiência para o dia 09/07/2010, às 10:10 horas, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo (Portaria TRT GP/GDG Nº 042/2010, deste Tribunal), mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11268/2010
Processo Nº: RTOrd 0001806-40.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DEVAIR PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do adiamento da audiência para o dia 09/07/2010, às 09:35 horas, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo (Portaria TRT GP/GDG Nº 042/2010, deste Tribunal), mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11310/2010
Processo Nº: RTOrd 0001807-25.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO EURIPEDES PEREIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do adiamento da audiência para o dia 09/07/2010, às 09:55 horas, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo (Portaria TRT GP/GDG Nº 042/2010, deste Tribunal), mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11282/2010
Processo Nº: RTOrd 0001808-10.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ALVES NETO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do adiamento da audiência para o dia 09/07/2010, às 08:25 horas, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo (Portaria TRT GP/GDG Nº 042/2010, deste Tribunal), mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11307/2010
Processo Nº: RTOrd 0001809-92.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON BARBOSA ALVES
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do adiamento da audiência para o dia 09/07/2010, às 09:15 horas, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo (Portaria TRT GP/GDG Nº 042/2010, deste Tribunal), mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11304/2010
Processo Nº: RTOrd 0001810-77.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JEREMIAS BATISTA LEITE
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do adiamento da audiência para o dia 09/07/2010, às 09:10 horas, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo (Portaria TRT GP/GDG Nº 042/2010, deste Tribunal), mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11301/2010
Processo Nº: RTSum 0001811-62.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do adiamento da audiência para o dia 09/07/2010, às 09:05 horas, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo (Portaria TRT GP/GDG Nº 042/2010, deste Tribunal), mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11298/2010
Processo Nº: RTSum 0001812-47.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE DE PAULA SOUZA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do adiamento da audiência para o dia 09/07/2010, às 08:55 horas, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo (Portaria TRT GP/GDG Nº 042/2010, deste Tribunal), mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11294/2010
Processo Nº: RTSum 0001813-32.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOELTON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do adiamento da audiência para o dia 09/07/2010, às 08:50 horas, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo (Portaria TRT GP/GDG Nº 042/2010, deste Tribunal), mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11288/2010
Processo Nº: RTSum 0001814-17.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS EVARISTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do adiamento da audiência para o dia 09/07/2010, às 08:35 horas, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo (Portaria TRT GP/GDG Nº 042/2010, deste Tribunal), mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11291/2010
Processo Nº: RTSum 0001815-02.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO LEAL DO NASCIMENTO ROCHA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do adiamento da audiência para o dia 09/07/2010, às 08:45 horas, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo (Portaria TRT GP/GDG Nº 042/2010, deste Tribunal), mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11272/2010
Processo Nº: RTSum 0001817-69.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do adiamento da audiência para o dia 02/07/2010, às 09:50 horas, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo (Portaria TRT GP/GDG Nº 042/2010, deste Tribunal), mantidas as cominações anteriores.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 3492/2010
Processo Nº: RT 0040900-47.2001.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LUIZ SANTOS BARBOSA
ADVOGADO....: RITA ALVES LOBO DAS GRAÇAS
RECLAMADO(A): EBS-EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Exequente: informar, caso queira, uma conta corrente para depósito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3495/2010
Processo Nº: RT 0071800-66.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA PRISCILA GOMES
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): ASSISTEC - INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Exequente: tomar ciência da penhora de fls. 149/152, para manifestação no prazo legal.

Notificação Nº: 3491/2010
Processo Nº: RTSum 0072100-91.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE MATINHA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: tomar ciência da nomeação de bem à penhora, descrito às fls. 285, devendo se manifestar no prazo legal, sob pena de anuência.

Notificação Nº: 3489/2010
Processo Nº: RTOrd 0162800-16.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS NETO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: vistas do laudo pericial, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3490/2010
Processo Nº: RTOrd 0163000-23.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: vistas do laudo pericial, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3493/2010
Processo Nº: RTOrd 0174100-72.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: WIVIAN FERREIRA RIOS
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): CLEITON ROBERTO DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamado: comprovar, no prazo legal, os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, observada a discriminação de parcelas realizada na tabela anexa à Ata de Audiência.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4355/2010
Processo Nº: RT 0067200-76.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CLÁUDIO JUSTINO
ADVOGADO....: OTACILIO FRANCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COBERTURAS PLASTICAS LTDA.
ADVOGADO....: JOAO GOMES VARJAO FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar(em) se concorda(m) ou não com a indicação de bens (fls. 153) à penhora. Registre-se que seu silêncio importará concordância. Caso haja discordância, deverá(ao) ser indicado(s) outros bens passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação da Parte Executada. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 4356/2010
Processo Nº: RTOrd 0041800-26.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: AELSON BARBOZA DE SOUZA
ADVOGADO....: DOMERINA MACHADO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CLARIMUNDO CAMPOS PINTO (HARAS PINDALBAL)
ADVOGADO....: TARCIANA ZANATTA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO:
Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 10 (dez) dias, promover a anotação da CTPS do(a) Reclamante, bem como para cumprir todas as obrigações (caso existam) de fazer constantes do título judicial executivo. Caso o documento não seja anotado, o(a) Reclamado(a) sofrerá as penalidades já previstas nos autos e será adotado o procedimento do art. 39, § 2º, da CLT. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 4466/2010
Processo Nº: RTOrd 0049600-08.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEI NOBRE DA SILVA
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): VAZ TRANSPORTES E TURISMO LTDA - VAZTUR
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria Intimado(a) que foi adiada para o dia 08/07/2010 às 15:45 a audiência anteriormente designada para o dia 06/07/2010, em razão da portaria TRT 18ª GP/DG 0042/2010, que trata do horário de expediente nos dias de jogos da seleção brasileira no mundial, e de ordem da Juíza Titular, Drª Fabíola Evangelista Martins e Garcia.

Notificação Nº: 4467/2010
Processo Nº: RTOrd 0049600-08.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEI NOBRE DA SILVA
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): VAZ TRANSPORTES E TURISMO LTDA - VAZTUR
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA:
Fica Vossa Senhoria Intimado(a) que foi adiada para o dia 08/07/2010 às 15:45 a audiência anteriormente designada para o dia 06/07/2010, em razão da portaria TRT 18ª GP/DG 0042/2010, que trata do horário de expediente nos dias de jogos da seleção brasileira no mundial, e de ordem da Juíza Titular, Drª Fabíola Evangelista Martins e Garcia.

Notificação Nº: 4468/2010
Processo Nº: RTOrd 0049600-08.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEI NOBRE DA SILVA

ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): VAZ TRANSPORTES E TURISMO LTDA - VAZTUR
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA:
Fica Vossa Senhoria Intimado(a) que foi adiada para o dia 08/07/2010 às 15:45 a audiência anteriormente designada para o dia 06/07/2010, em razão da portaria TRT 18ª GP/DG 0042/2010, que trata do horário de expediente nos dias de jogos da seleção brasileira no mundial, e de ordem da Juíza Titular, Drª Fabíola Evangelista Martins e Garcia.

Notificação Nº: 4454/2010
Processo Nº: RTOrd 0093900-55.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON VAZ DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ DE SANTANA CORRÊA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO LUZIANIA LTDA. - VIALUZ + 001
ADVOGADO....: NIVALDO JOSÉ DE SOUSA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES:
Fica Vossa Senhoria Intimado(a) que foi adiada para o dia 09/07/2010 às 10:30 a audiência anteriormente designada para o dia 07/07/2010, em razão da portaria TRT 18ª GP/DG 0042/2010, que trata do horário de expediente nos dias de jogos da seleção brasileira no mundial, e de ordem da Juíza Titular, Drª Fabíola Evangelista Martins e Garcia.

Notificação Nº: 4455/2010
Processo Nº: RTOrd 0093900-55.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON VAZ DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ DE SANTANA CORRÊA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA - VIAN + 001
ADVOGADO....: NIVALDO JOSÉ DE SOUSA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES:
Fica Vossa Senhoria Intimado(a) que foi adiada para o dia 09/07/2010 às 10:30 a audiência anteriormente designada para o dia 07/07/2010, em razão da portaria TRT 18ª GP/DG 0042/2010, que trata do horário de expediente nos dias de jogos da seleção brasileira no mundial, e de ordem da Juíza Titular, Drª Fabíola Evangelista Martins e Garcia.

Notificação Nº: 4357/2010
Processo Nº: RTSum 0107800-08.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ZÉLIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ROSELEI LISIANE WIELAND
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO (A) EXEQUENTE:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 4350/2010
Processo Nº: RTOrd 0137200-67.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: LAVOISIER LEITE LIRA
ADVOGADO....: JONAS RODRIGUES DE SOUZA + 01
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO(a) DO(a) RECLAMADO(A): Fica(m) o(a/s) Devedor (a/es) citado (a/s) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, no valor de R$ 35.264,09 (atualizado até 30/06/2010), sob pena de penhora, sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no sítio (www.trt18.jus.br) deste Regional na internet, assim discriminado: Total líquido do(a) Reclamante: R$ 21.398,89; I.R.R.F.: R$ 0,00; INSS (Parte Empregado): R$ 0,00; INSS (Empregador+ RAT + Terceiros: R$ 6.304,39; Custas Processuais: R$ 99,79; Custas de Liquidação: R$ 174,95; Total da dívida: R$ 35.264,09.

Notificação Nº: 4392/2010
Processo Nº: RTOrd 0000408-72.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA SUZANA DE SOUZA RAFAEL
ADVOGADO....: PAULO EDUARDO SAMPAIO MENDONÇA
RECLAMADO(A): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL - CESB
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria Intimado que foi adiada para o dia 07/07/2010 às 13:56 a audiência anteriormente designada para o dia 05/07/2010, em razão da portaria TRT 18ª GP/DG 0042/2010, que trata do horário de expediente nos dias de jogos da seleção brasileira no mundial, e de ordem da Juíza Titular, Drª Fabíola Martins e Garcia.

Notificação Nº: 4388/2010
Processo Nº: RTOrd 0000418-19.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: INÁCIO ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA + 001.
RECLAMADO(A): GOIÁS CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES:
Fica Vossa Senhoria Intimado que foi adiada para o dia 07/07/2010 às 16:15 a audiência anteriormente designada para o dia 05/07/2010, em razão da portaria TRT 18ª GP/DG 0042/2010, que trata do horário de expediente nos dias de jogos da seleção brasileira no mundial, e de ordem da Juíza Titular, Drª Fabíola Martins e Garcia.

Notificação Nº: 4359/2010
Processo Nº: RTOrd 0000515-19.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JEOVANE DA ROCHA BARROS
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): ARBS CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, trazer aos autos a CTPS (do Autor) para anotação, conforme determinado em Sentença/Acordo. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 4360/2010
Processo Nº: RTOrd 0000516-04.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO MARIVALDO DE LIRA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): ARBS CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, trazer aos autos a CTPS (do Autor) para anotação, conforme determinado em Sentença/Acordo. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 4361/2010
Processo Nº: RTOrd 0000520-41.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): ARBS CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, trazer aos autos a CTPS (do Autor) para anotação, conforme determinado em Sentença/Acordo. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 4354/2010
Processo Nº: RTOrd 0000618-26.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: MIRTES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ONOFRE PENGA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE LUZENITA FERREIRA FARIAS (NA PESSOA DA INVENTARIANTE LUZINETE FERREIRA FARIAS)
ADVOGADO....: DIVINO CAVALHEIRO LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA:
Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 35/40. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 4358/2010
Processo Nº: RTOrd 0000641-69.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN ROCHA LIMA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): ARBS CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, trazer aos autos a CTPS (do Autor) para anotação, conforme determinado em Sentença/Acordo. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 4377/2010
Processo Nº: RTSum 0000705-79.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL ALENCAR CAVALCANTE FILHO
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): GOMES ANDRADE COMÉRCIO DE GELADEIRA E REFRIGERAÇÃO LTDA (NA PESSOA DE MANOEL GOMES DE ANDRADE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica O RECLAMANTE intimado para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
'III - DISPOSITIVO Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a reclamada GOMES ANDRADE COMÉRCIO DE GELADEIRA E REFRIGERAÇÃO LTDA a pagar ao reclamante LOURIVAL ALENCAR CAVALCANTE

FILHO, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, as parcelas acima deferidas. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$3.169,77, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação
ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada que importam em R$61,84, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R$3.092,46, conforme
planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais. Valparaíso De Goiás, 29 de junho de 2010, terça-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
Juíza do Trabalho'
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 4384/2010
Processo Nº: RTOrd 0000707-49.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMARA BRITO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GASPAR REIS DA SILVA
RECLAMADO(A): DOURADO E FERNANDES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES:
Fica Vossa Senhoria Intimado que foi adiada para o dia 07/07/2010 às 16:00 a audiência anteriormente designada para o dia 05/07/2010, em razão da portaria TRT 18ª GP/DG 0042/2010, que trata do horário de expediente nos dias de jogos da seleção brasileira no mundial, e de ordem da Juíza Titular, Drª Fabíola Martins e Garcia.

Notificação Nº: 4485/2010
Processo Nº: RTOrd 0000737-84.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADELINO GANCALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): ARBS CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria Intimado(a) do adiamento para o dia 08/07/2010 às 10:15 da audiência anteriormente designada para o dia 06/07/2010, em razão da portaria TRT 18ª GP/DG 0042/2010, que trata do horário de expediente nos dias de jogos da seleção brasileira no mundial, e de ordem da Juíza Titular, Drª Fabíola Evangelista Martins e Garcia.

Notificação Nº: 4420/2010
Processo Nº: RTOrd 0000748-16.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÉZIA XAVIER DE ALCÂNTARA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): ANTONIO MARCOS DA CUNHA CAMARGOS - ME + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria intimado(a) que foi adiada para o dia 08/07/2010 às 15:30 a audiência anteriormente designada para o dia 06/07/2010, em razão da portaria TRT 18ª GP/DG 0042/2010, que trata do horário de expediente nos dias de jogos da seleção brasileira no mundial, e de ordem da Juíza Titular, Drª Fabíola Evangelista Martins e Garcia.

Notificação Nº: 4414/2010
Processo Nº: RTOrd 0000749-98.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ ARAÚJO DIAS
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): ANTONIO MARCOS DA CUNHA CAMARGOS - ME + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte RECLAMANTE intimada de que, em razão da Portaria TRT 18ª GP/DG 0042/2010 que trata do horário de expediente nos dias de jogos da seleção brasileira no mundial, e de ordem da Juíza Titular, Drª FABÍOLA MARTINS E GARCIA, foi adiada para o dia 08/07/2010, às 15:15 a audiência anteriormente designada para o dia 06/07/2010.

Notificação Nº: 4351/2010
Processo Nº: RTSum 0000754-23.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ELEOMARA JACINTO MONTANHA
ADVOGADO....: PERPÉTUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SILVA
RECLAMADO(A): CACHOERINHA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte RECLAMANTE intimada do despacho de fl. 30 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Vistos. Tendo em vista a impossibilidade do comparecimento da procuradora da reclamante à audiência, em virtude de audiência designada para o dia 30/06/2010, às 14 horas, na circunscrição judiciária do Núcleo Bandeirante-DF, conforme documentos
colacionados às fls.27/28, adia-se a audiência designada anteriormente neste Juízo, para o dia 16/07/2010(6ªfª), às 09h45min, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes. Valparaíso De Goiás, 28 de junho de 2010, segunda-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
Juíza do Trabalho."

Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4376/2010
Processo Nº: RTSum 0000762-97.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: CIRLEI TELES DE SOUZA
ADVOGADO....: EDSON ROSEMAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADRIANA CRISTINA FASHION
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria Intimado que foi adiada para o dia 07/07/2010 às 15:15 a audiência anteriormente designada para o dia 05/07/2010, em razão da portaria TRT 18ª GP/DG 0042/2010, que trata do horário de expediente nos dias de jogos da seleção brasileira no mundial, e de ordem da Juíza Titular, Drª Fabíola Martins e Garcia.

Notificação Nº: 4371/2010
Processo Nº: RTSum 0000763-82.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MERCIA KURUDEZ CORDEIRO
RECLAMADO(A): MB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria Intimado que foi adiada para o dia 07/07/2010 às 15:30 a audiência anteriormente designada para o dia 05/07/2010, em razão da portaria TRT 18ª GP/DG 0042/2010, que trata do horário de expediente nos dias de jogos da seleção brasileira no mundial, e de ordem da Juíza Titular, Drª Fabíola Martins e Garcia.

Notificação Nº: 4428/2010
Processo Nº: ConPag 0000789-80.2010.5.18.0241 1ª VT
CONSIGNANTE..: SOUZA E SANTOS DESENTUPIDORA LTDA-ME
ADVOGADO.....: VERANÍ SPÍNDOLA DE ATAÍDES SOUZA
CONSIGNADO(A): LUIZ ALVES DA SILVA FILHO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte RECLAMANTE intimada de que, em razão da Portaria TRT 18ª GP/DG 0042/2010 que trata do horário de expediente nos dias de jogos da seleção brasileira no mundial, e de ordem da Juíza Titular, Drª FABÍOLA MARTINS E GARCIA, foi adiada para o dia 08/07/2010, às 14:30 a audiência anteriormente designada para o dia 06/07/2010.

Notificação Nº: 4426/2010
Processo Nº: RTSum 0000793-20.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE (SINERGAS)
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ADAUTO LOURENÇO DE JESUS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria Intimado(a) que foi adiada para o dia 07/07/2010 às 14:00 a audiência anteriormente designada para o dia 05/07/2010, em razão da portaria TRT 18ª GP/DG 0042/2010, que trata do horário de expediente nos dias de jogos da seleção brasileira no mundial, e de ordem da Juíza Titular, Drª Fabíola Evangelista Martins e Garcia.

Notificação Nº: 4367/2010
Processo Nº: RTSum 0000794-05.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE (SINERGAS)
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JOSÉ JACAUNA AGUIAR (FORT'GÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria Intimado que foi adiada para o dia 07/07/2010 às 14:05 a audiência anteriormente designada para o dia 05/07/2010, em razão da portaria

TRT 18ª GP/DG 0042/2010, que trata do horário de expediente nos dias de jogos da seleção brasileira no mundial, e de ordem da Juíza Titular, Drª Fabíola Martins e Garcia.

Notificação Nº: 4385/2010
Processo Nº: RTSum 0000795-87.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE (SINERGAS)
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): E A DE MESQUITA GAS ME (GUIA GÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte RECLAMANTE intimada do despacho de fl. 52/53 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br. divulgado em 18/06/2010 às 11:41:28, e de que, em razão da Portaria TRT 18ª GP/DG 0042/2010 que trata do horário de expediente nos dias de jogos da seleção brasileira no mundial, e de ordem da Juíza Titular, Drª FABÍOLA MARTINS E GARCIA, foi adiada para o dia 07/07/2010, às 14:10 a audiência anteriormente designada para o dia 05/07/2010. Obs.:

Notificação Nº: 4398/2010
Processo Nº: RTSum 0000796-72.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE (SINERGAS)
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): TIN DISTRIBUIDORA IND E COMÉRCIO LIMITADA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte RECLAMANTE intimada de que, em razão da Portaria TRT 18ª GP/DG 0042/2010 que trata do horário de expediente nos dias de jogos da seleção brasileira no mundial, e de ordem da Juíza Titular, Drª FABÍOLA MARTINS E GARCIA, foi adiada para o dia 07/07/2010, às 14:15 a audiência anteriormente designada para o dia 05/07/2010.

Notificação Nº: 4401/2010
Processo Nº: RTSum 0000796-72.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE (SINERGAS)
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): TIN DISTRIBUIDORA IND E COMÉRCIO LIMITADA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte RECLAMANTE intimada do despacho de fl. 50/51 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br. divulgado em 18/06/2010 às 11:41:28.

Notificação Nº: 4406/2010
Processo Nº: RTSum 0000797-57.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE (SINERGAS)
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JOSE CARLOS GONÇALVES GÁS (JATO GÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte RECLAMANTE intimada do despacho de fl. 52/53 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br divulgado em 18/06/2010 às 11:41:28, e de que, em razão da Portaria TRT 18ª GP/DG 0042/2010 que trata do horário de expediente nos dias de jogos da seleção brasileira no mundial, e de ordem da Juíza Titular, Drª FABÍOLA MARTINS E GARCIA, foi adiada para o dia 08/07/2010, às 16:00 a audiência anteriormente designada para o dia 06/07/2010.

Notificação Nº: 4421/2010
Processo Nº: RTSum 0000798-42.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE (SINERGAS)
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JOSE MIGUEL DE SOUSA NETO (SOLAR GÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte RECLAMANTE intimada do despacho de fl. 52/53 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br divulgado em 18/06/2010 às 11:41:28, e de que, em razão da Portaria TRT 18ª GP/DG 0042/2010 que trata do horário de expediente nos dias de jogos da seleção brasileira no mundial, e de ordem da Juíza Titular, Drª FABÍOLA MARTINS E GARCIA, foi adiada para o dia 08/07/2010, às 16:05 a audiência anteriormente designada para o dia 06/07/2010.

Notificação Nº: 4437/2010
Processo Nº: RTSum 0000799-27.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE (SINERGAS)
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MARIA LIGIANE BARBOZA FERREIRA-ME (GÁS BRASIL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte RECLAMANTE intimada do despacho de fl. 52/53 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br divulgado em 18/06/2010 às 11:41:28, e de que, em razão da Portaria TRT 18ª GP/DG 0042/2010 que trata do horário de expediente nos dias de jogos da seleção brasileira no mundial, e de ordem da Juíza Titular, Drª FABÍOLA MARTINS E GARCIA, foi adiada para o dia 08/07/2010, às 16:10 a audiência anteriormente designada para o dia 06/07/2010.

Notificação Nº: 4436/2010
Processo Nº: RTSum 0000802-79.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE (SINERGAS)
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE GÁS SANTO ANTÔNIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria Intimado(a) que foi adiada para o dia 08/07/2010 às 16:25 a audiência anteriormente designada para o dia 06/07/2010, em razão da portaria TRT 18ª GP/DG 0042/2010, que trata do horário de expediente nos dias de jogos da seleção brasileira no mundial, e de ordem da Juíza Titular, Drª Fabíola Evangelista Martins e Garcia.

Notificação Nº: 4431/2010
Processo Nº: RTSum 0000803-64.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE (SINERGAS)
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): HM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA. EPP
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria Intimado(a) que foi adiada para o dia 08/07/2010 às 16:30 a audiência anteriormente designada para o dia 06/07/2010, em razão da portaria TRT 18ª GP/DG 0042/2010, que trata do horário de expediente nos dias de jogos da seleção brasileira no mundial, e de ordem da Juíza Titular, Drª Fabíola Evangelista Martins e Garcia.

Notificação Nº: 4362/2010
Processo Nº: RTSum 0000815-78.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSENILDO CALIXTO DA SILVA
ADVOGADO....: MERCIA KURUDEZ CORDEIRO
RECLAMADO(A): JR VIDROS E BOX (REPRESENTANTE LEGAL JUNIOR ALVES DE SOUZA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte RECLAMANTE intimada de que, em razão da Portaria TRT 18ª GP/DG 0042/2010 que trata do horário de expediente nos dias de jogos da seleção brasileira no mundial, e de ordem da Juíza Titular, Drª FABÍOLA MARTINS E GARCIA, foi adiada para o dia 07/07/2010, às 15:00 a audiência anteriormente designada para o dia 05/07/2010.

Notificação Nº: 4397/2010
Processo Nº: RTSum 0000820-03.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: CREONE JOSÉ RODRIGUES
ADVOGADO....: EDSON LUIZ TOLEDO
RECLAMADO(A): JOSÉ SINELSON PROCÓPIO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte RECLAMANTE intimada de que, em razão da Portaria TRT 18ª GP/DG 0042/2010 que trata do horário de expediente nos dias de jogos da seleção brasileira no mundial, e de ordem da Juíza Titular, Drª FABÍOLA MARTINS E GARCIA, foi adiada para o dia 07/07/2010, às 14:45 a audiência anteriormente designada para o dia 05/07/2010.

Notificação Nº: 4390/2010
Processo Nº: RTSum 0000821-85.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA DE FÁTIMA SALES
ADVOGADO....: CAMILLA PIRES LOMBARDI
RECLAMADO(A): HBM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte RECLAMANTE intimada de que, em razão da Portaria TRT 18ª GP/DG 0042/2010 que trata do horário de expediente nos dias de jogos da seleção brasileira no mundial, e de ordem da Juíza Titular, Drª FABÍOLA MARTINS E GARCIA, foi adiada para o dia 07/07/2010, às 14:30 a audiência anteriormente designada para o dia 05/07/2010.

Notificação Nº: 4404/2010
Processo Nº: RTSum 0000827-92.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ARLESON TEIXEIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: SANDRO PEREIRA DE CASTRO
RECLAMADO(A): MUNDO & INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte RECLAMANTE intimada de que, em razão da Portaria TRT 18ª GP/DG 0042/2010 que trata do horário de expediente nos dias

de jogos da seleção brasileira no mundial, e de ordem da Juíza Titular, Drª FABÍOLA MARTINS E GARCIA, foi adiada para o dia 07/07/2010, às 14:20 a audiência anteriormente designada para o dia 05/07/2010.

Notificação Nº: 4445/2010
Processo Nº: RTSum 0000822-70.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: HERCULANO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCO CARLOS MORAES
RECLAMADO(A): DOURADO E FERNANDES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria Intimado(a) que foi adiada para o dia 08/07/2010 às 09:45 a audiência anteriormente designada para o dia 06/07/2010, em razão da portaria TRT 18ª GP/DG 0042/2010, que trata do horário de expediente nos dias de jogos da seleção brasileira no mundial, e de ordem da Juíza Titular, Drª Fabíola Evangelista Martins e Garcia.

Notificação Nº: 4441/2010
Processo Nº: RTSum 0000823-55.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES CATUABA
ADVOGADO....: FRANCISCO CARLOS MORAES
RECLAMADO(A): DOURADO E FERNANDES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria Intimado(a) que foi adiada para o dia 08/07/2010 às 09:30 a audiência anteriormente designada para o dia 06/07/2010, em razão da portaria TRT 18ª GP/DG 0042/2010, que trata do horário de expediente nos dias de jogos da seleção brasileira no mundial, e de ordem da Juíza Titular, Drª Fabíola Evangelista Martins e Garcia.

Notificação Nº: 4464/2010
Processo Nº: RTSum 0000824-40.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FRANCISCO CARLOS MORAES
RECLAMADO(A): DOURADO E FERNANDES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte RECLAMANTE intimada de que, em razão da Portaria TRT 18ª GP/DG 0042/2010 que trata do horário de expediente nos dias de jogos da seleção brasileira no mundial, e de ordem da Juíza Titular, Drª FABÍOLA MARTINS E GARCIA, foi adiada para o dia 08/07/2010, às 09:15 a audiência anteriormente designada para o dia 06/07/2010.

Notificação Nº: 4448/2010
Processo Nº: RTSum 0000825-25.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR VIERA DE SOUZA
ADVOGADO....: FRANCISCO CARLOS MORAES
RECLAMADO(A): DOURADO E FERNANDES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria Intimado(a) que foi adiada para o dia 08/07/2010 às 09:00 a audiência anteriormente designada para o dia 06/07/2010, em razão da portaria TRT 18ª GP/DG 0042/2010, que trata do horário de expediente nos dias de jogos da seleção brasileira no mundial, e de ordem da Juíza Titular, Drª Fabíola Evangelista Martins e Garcia.

Notificação Nº: 4472/2010
Processo Nº: RTSum 0000826-10.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: DIVINO JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOSILENE GONÇALVES PIMENTEL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte RECLAMANTE intimada de que, em razão da Portaria TRT 18ª GP/DG 0042/2010 que trata do horário de expediente nos dias de jogos da seleção brasileira no mundial, e de ordem da Juíza Titular, Drª FABÍOLA MARTINS E GARCIA, foi adiada para o dia 08/07/2010, às 08:45 a audiência anteriormente designada para o dia 06/07/2010.

Notificação Nº: 4453/2010
Processo Nº: RTSum 0000831-32.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO REZENDE RODRIGUES
ADVOGADO....: FRANCISCO CARLOS MORAES
RECLAMADO(A): MÁQUINA TERRA PROD MET LTDA (FILIAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte RECLAMANTE intimada de que, em razão da Portaria TRT 18ª GP/DG 0042/2010 que trata do horário de expediente nos dias de jogos da seleção brasileira no mundial, e de ordem da Juíza Titular, Drª FABÍOLA MARTINS E GARCIA, foi adiada para o dia 08/07/2010, às 08:30 a audiência anteriormente designada para o dia 06/07/2010.

Notificação Nº: 4451/2010
Processo Nº: RTSum 0000835-69.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: WALTER DE SOUZA GOMES CORRÊA
ADVOGADO....: ALLAN DE SOUZA MACHADO + 001
RECLAMADO(A): FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria Intimado(a) que foi adiada para o dia 08/07/2010 às 14:20 a audiência anteriormente designada para o dia 06/07/2010, em razão da portaria TRT 18ª GP/DG 0042/2010, que trata do horário de expediente nos dias de jogos da seleção brasileira no mundial, e de ordem da Juíza Titular, Drª Fabíola Evangelista Martins e Garcia.

Notificação Nº: 4471/2010
Processo Nº: RTSum 0000836-54.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: MARÍLIA JEANE DA SILVA
ADVOGADO....: ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR
RECLAMADO(A): VANESSA DE TAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte RECLAMANTE intimada de que, em razão da Portaria TRT 18ª GP/DG 0042/2010 que trata do horário de expediente nos dias de jogos da seleção brasileira no mundial, e de ordem da Juíza Titular, Drª FABÍOLA MARTINS E GARCIA, foi adiada para o dia 08/07/2010, às 14:15 a audiência anteriormente designada para o dia 06/07/2010.

Notificação Nº: 4477/2010
Processo Nº: RTSum 0000837-39.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JEAN NUNES DE SOUSA
ADVOGADO....: ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR
RECLAMADO(A): AUTO POSTO DOM VITAL - PETROMARES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte RECLAMANTE intimada de que, em razão da Portaria TRT 18ª GP/DG 0042/2010 que trata do horário de expediente nos dias de jogos da seleção brasileira no mundial, e de ordem da Juíza Titular, Drª FABÍOLA MARTINS E GARCIA, foi adiada para o dia 08/07/2010, às 14:00 a audiência anteriormente designada para o dia 06/07/2010.

Notificação Nº: 4478/2010
Processo Nº: RTSum 0000838-24.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO SIMÕES
ADVOGADO....: KEITTY DE KÁSSIA GARCIA MOREIRA
RECLAMADO(A): TRONIC EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte RECLAMANTE intimada de que, em razão da Portaria TRT 18ª GP/DG 0042/2010 que trata do horário de expediente nos dias de jogos da seleção brasileira no mundial, e de ordem da Juíza Titular, Drª FABÍOLA MARTINS E GARCIA, foi adiada para o dia 09/07/2010, às 10:00 a audiência anteriormente designada para o dia 07/07/2010.

Notificação Nº: 4487/2010
Processo Nº: RTSum 0000839-09.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KEITTY DE KÁSSIA GARCIA MOREIRA
RECLAMADO(A): JEFFERSON
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte RECLAMANTE intimada de que, em razão da Portaria TRT 18ª GP/DG 0042/2010 que trata do horário de expediente nos dias de jogos da seleção brasileira no mundial, e de ordem da Juíza Titular, Drª FABÍOLA MARTINS E GARCIA, foi adiada para o dia 09/07/2010, às 09:45 a audiência anteriormente designada para o dia 07/07/2010.

Notificação Nº: 4486/2010
Processo Nº: RTSum 0000840-91.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: CARMEN LUCIA FONSECA BRASIL
ADVOGADO....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): PORTAL EDUCACIONAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte RECLAMANTE intimada de que, em razão da Portaria TRT 18ª GP/DG 0042/2010 que trata do horário de expediente nos dias de jogos da seleção brasileira no mundial, e de ordem da Juíza Titular, Drª FABÍOLA MARTINS E GARCIA, foi adiada para o dia 09/07/2010, às 09:30 a audiência anteriormente designada para o dia 07/07/2010.

Notificação Nº: 4492/2010
Processo Nº: RTSum 0000842-61.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA MARINHO CAVALCANTE
ADVOGADO....: JOÃO GOMES VARJÃO FILHO E OUTRO

RECLAMADO(A): VALÉRIA DA CRUZ SOARES & CIA LTDA-ME (ORTO CLIN CENTRO DE SAÚDE E ESTÉTICA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte RECLAMANTE intimada de que, em razão da Portaria TRT 18ª GP/DG 0042/2010 que trata do horário de expediente nos dias de jogos da seleção brasileira no mundial, e de ordem da Juíza Titular, Drª FABÍOLA MARTINS E GARCIA, foi adiada para o dia 09/07/2010, às 09:00 a audiência anteriormente designada para o dia 07/07/2010.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4867/2010
PROCESSO: RTOrd 0000719-63.2010.5.18.0241
RECLAMANTE: DAVID SILVA
RECLAMADO(A): ARBS CONSTRUÇÕES LTDA , CPF/CNPJ: 10.703.079/0001-70
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 02/07/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 05/07/2010
O (A) Doutor (a) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ARBS CONSTRUÇÕES LTDA , CPF/CNPJ: 10.703.079/0001-70, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi adiada para o dia 07/07/2010 às 15:45 a audiência anteriormente designada para o dia 05/07/2010, em razão da portaria TRT 18ª GP/DG 0042/2010, que trata do horário de expediente nos dias de jogos da seleção brasileira no mundial, e de ordem da Juíza Titular, Drª Fabíola Evangelista Martins e Garcia. E para que chegue ao conhecimento de ARBS CONSTRUÇÕES LTDA , CPF/CNPJ: 10.703.079/0001-70, é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura. Eu, RAFAEL PORTELA MOREIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente. RAFAEL PORTELA MOREIRA
Técnico Judiciário

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4866/2010
PROCESSO: RTOrd 0000737-84.2010.5.18.0241
RECLAMANTE: CÉLIO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ARBS CONSTRUÇÕES LTDA , CPF/CNPJ: 10.703.079/0001-70
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 02/07/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 05/07/2010
O (A) Doutor (a) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ARBS CONSTRUÇÕES LTDA , CPF/CNPJ: 10.703.079/0001-70, atualmente em lugar incerto e não sabido, do adiamento para o dia 08/07/2010 às 10:15 da audiência anteriormente designada para o dia 06/07/2010, em razão da portaria TRT 18ª GP/DG 0042/2010, que trata do horário de expediente nos dias de jogos da seleção brasileira no mundial, e de ordem da Juíza Titular, Drª Fabíola Evangelista Martins e Garcia. E para que chegue ao conhecimento de ARBS CONSTRUÇÕES LTDA , CPF/CNPJ: 10.703.079/0001-70, é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura. Eu, RAFAEL PORTELA MOREIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente. RAFAEL PORTELA MOREIRA
Técnico Judiciário

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 2848/2010
Processo Nº: RT 00633-1996-001-18-00-7 DSAE 30/2009-9 EXE
RECLAMANTE..: LEONARDO MUNIZ
ADVOGADO....: LUCIANA MUNIZ
RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência do Edital de Praça (nº 3367/2010) designada para o dia 28/04/2010 às 9 horas, que será realizada na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29 n° 1562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.
Não havendo licitantes, será realizada nova praça no dia 10/08/2010 às 9 horas.

Notificação Nº: 2856/2010
Processo Nº: RT 00633-1996-001-18-00-7 DSAE 30/2009-9 EXE
RECLAMANTE..: LEONARDO MUNIZ
ADVOGADO....: LUCIANA MUNIZ
RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
Tomarem ciência da audiência para tentativa de conciliação do dia 12/07/2010 às 10 horas, que será realizada na sede deste Juízo localizada na Rua T-29 n° 1562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.

Notificação Nº: 2867/2010
Processo Nº: RT 00633-1996-001-18-00-7 DSAE 30/2009-9 EXE
RECLAMANTE..: LEONARDO MUNIZ
ADVOGADO....: LUCIANA MUNIZ
RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Corrigindo a notificação de n° 2848/2010 (fls. 774), tomarem ciência do Edital de Praça (nº 3367/2010) designada para o dia 28/07/2010 às 9 horas, que será realizada na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29 n° 1562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.
Não havendo licitantes, será realizada nova praça no dia 10/08/2010 às

Notificação Nº: 2868/2010
Processo Nº: RT 00633-1996-001-18-00-7 DSAE 30/2009-9 EXE
RECLAMANTE..: LEONARDO MUNIZ
ADVOGADO....: LUCIANA MUNIZ
RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Corrigindo a notificação de n° 2848/2010 (fls. 774), tomarem ciência do Edital de Praça (nº 3367/2010) designada para o dia 28/07/2010 às 9 horas, que será realizada na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29 n° 1562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.
Não havendo licitantes, será realizada nova praça no dia 10/08/2010 às 9 horas.

Notificação Nº: 2849/2010
Processo Nº: RTN 00138-2003-006-18-00-0 DSAE 33/2009-2 EXE
RECLAMANTE..: UBIRAJARA CESAR RODRIGUES
ADVOGADO....: SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA
RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE + 004
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do Edital de Praça (nº 3367/2010) designada para o dia 28/04/2010 às 9 horas, que será realizada na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29 n° 1562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás. Não havendo licitantes, será realizada nova praça no dia 10/08/2010 às 9 horas.

Notificação Nº: 2850/2010
Processo Nº: RTN 00138-2003-006-18-00-0 DSAE 33/2009-2 EXE
RECLAMANTE..: UBIRAJARA CESAR RODRIGUES
ADVOGADO....: SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA
RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE + 004
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do Edital de Praça (nº 3367/2010) designada para o dia 28/04/2010 às 9 horas, que será realizada na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29 n° 1562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás. Não havendo licitantes, será realizada nova praça no dia 10/08/2010 às 9 horas. S/ AR

Notificação Nº: 2851/2010
Processo Nº: RTN 00138-2003-006-18-00-0 DSAE 33/2009-2 EXE
RECLAMANTE..: UBIRAJARA CESAR RODRIGUES
ADVOGADO....: SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA
RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE + 004
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do Edital de Praça (nº 3367/2010) designada para o dia 28/04/2010 às 9 horas, que será realizada na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29 n° 1562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás. Não havendo licitantes, será realizada nova praça no dia 10/08/2010 às 9 horas. S/ AR

Notificação Nº: 2852/2010
Processo Nº: RTN 00138-2003-006-18-00-0 DSAE 33/2009-2 EXE
RECLAMANTE..: UBIRAJARA CESAR RODRIGUES
ADVOGADO....: SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA
RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE + 004
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência da audiência para tentativa de conciliação do dia 12/07/2010 às 10 horas e 15 minutos, que será realizada na sede deste Juízo localizada na Rua T-29 n° 1562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.

Notificação Nº: 2871/2010
Processo Nº: RTN 00138-2003-006-18-00-0 DSAE 33/2009-2 EXE
RECLAMANTE..: UBIRAJARA CESAR RODRIGUES
ADVOGADO....: SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA
RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE + 004
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Corrigindo a notificação de n° 2849/2010 (fls. 1236), tomarem ciência do Edital de Praça (nº 3367/2010) designada para o dia

28/07/2010 às 9 horas, que será realizada na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29 n° 1562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás. Não havendo licitantes, será realizada nova praça no dia 10/08/2010 às 9 horas.

Notificação Nº: 2839/2010
Processo Nº: ExFis 00456-2008-007-18-00-1 DSAE 259/2009-3 EXE
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): GOIÂNIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO E SILVA
CDAs:
11.5.02.004271-46
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do Edital de Praça (nº 3367/2010) designada para o dia 28/04/2010 às 9 horas, que será realizada na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29 n° 1562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás. Não havendo licitantes, será realizada nova praça no dia 10/08/2010 às 9 horas.

Notificação Nº: 2866/2010
Processo Nº: ExFis 00456-2008-007-18-00-1 DSAE 259/2009-3 EXE
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): GOIÂNIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO E SILVA
CDAs:
11.5.02.004271-46
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Corrigindo a notificação de n° 2839/2010 (fls. 83), tomar ciência do Edital de Praça (nº 3367/2010) designada para o dia 28/07/2010 às 9 horas, que será realizada na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29 n° 1562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás. Não havendo licitantes, será realizada nova praça no dia 10/08/2010 às

Notificação Nº: 2843/2010
Processo Nº: RT 00931-2005-006-18-00-0 DSAE 328/2009-9 EXE
RECLAMANTE..: THIAGO MENDONÇA DE PAIVA
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
RECLAMADO(A): GOIÂNIA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência do Edital de Praça (nº 3367/2010) designada para o dia 28/04/2010 às 9 horas, que será realizada na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29 n° 1562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás. Não havendo licitantes, será realizada nova praça no dia 10/08/2010 às 9 horas.

Notificação Nº: 2859/2010
Processo Nº: RT 00931-2005-006-18-00-0 DSAE 328/2009-9 EXE
RECLAMANTE..: THIAGO MENDONÇA DE PAIVA
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
RECLAMADO(A): GOIÂNIA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Tomarem ciência da audiência para tentativa de conciliação do dia 12/07/2010 às 10 horas e 30 minutos, que será realizada na sede deste Juízo localizada na Rua T-29 n° 1562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.

Notificação Nº: 2874/2010
Processo Nº: RT 00931-2005-006-18-00-0 DSAE 328/2009-9 EXE
RECLAMANTE..: THIAGO MENDONÇA DE PAIVA
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
RECLAMADO(A): GOIÂNIA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Corrigindo a notificação de n° 2843/2010 (fls. 318), tomarem ciência do Edital de Praça (nº 3367/2010) designada para o dia 28/07/2010 às 9 horas, que será realizada na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29 n° 1562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás. Não havendo licitantes, será realizada nova praça no dia 10/08/2010 às 9 horas.

Notificação Nº: 2835/2010
Processo Nº: RT 00521-2005-012-18-00-1 DSAE 255/2009-0 PREC
RECLAMANTE..: SÔNIA MARIA MENEZES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIOFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
Fica intimado o executado, pelo prazo de cinco dias, dos cálculos de fls. 638/639.

Notificação Nº: 2842/2010
Processo Nº: ExFis 02035-2007-007-18-00-4 DSAE 1089/2009-4 AEF
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE + 002
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
CDAs:
11.5.97.000239-94, 11.5.06.001566-11, 11.5.07.000239-23, 11.5.07.000240-67, 11.5.07.000241-48
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do Edital de Praça (nº 3367/2010) designada para o dia 28/04/2010 às 9 horas, que será realizada na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29 n° 1562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás. Não havendo licitantes, será realizada nova praça no dia 10/08/2010 às 9 horas.

Notificação Nº: 2862/2010
Processo Nº: ExFis 02035-2007-007-18-00-4 DSAE 1089/2009-4 AEF
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE + 002
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
CDAs:
11.5.97.000239-94, 11.5.06.001566-11, 11.5.07.000239-23, 11.5.07.000240-67, 11.5.07.000241-48
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do Edital de Praça (nº 3367/2010) designada para o dia 28/07/2010 às 9 horas, que será realizada na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29 n° 1562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás. Não havendo licitantes, será realizada nova praça no dia 10/08/2010 às 9 horas.

Notificação Nº: 2863/2010
Processo Nº: ExFis 02035-2007-007-18-00-4 DSAE 1089/2009-4 AEF
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE + 002
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
CDAs:
11.5.97.000239-94, 11.5.06.001566-11, 11.5.07.000239-23, 11.5.07.000240-67, 11.5.07.000241-48
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Corrigindo a notificação de n° 2842/2010 (fls. 181), tomar ciência do Edital de Praça (nº 3367/2010) designada para o dia 28/07/2010 às 9 horas, que será realizada na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29 n° 1562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás. Não havendo licitantes, será realizada nova praça no dia 10/08/2010 às 9 horas.

Notificação Nº: 2824/2010
Processo Nº: RT 00550-2007-012-18-00-5 DSAE 1116/2009-9 EXF
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO LEÃO
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGETOP-AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 001
ADVOGADO....: HELIO BAHIA PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para, no prazo legal, caso queira, contraminutar o Agravo de Petição de fls. 777/789.

Notificação Nº: 2830/2010
Processo Nº: RT 00827-2005-211-18-00-8 DSAE 1234/2009-7 PREC
RECLAMANTE..: PAULA CRISTINA NOGUEIRA DA SILVA PINTO
ADVOGADO....: SÉRGIO FERREIRA VIANA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PLANALTINA DE GOIÁS
ADVOGADO....: MIKAEL BARBOSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do despacho de fls. 396 abixo transcrito: Vistos os autos. Indefiro o pleito de fls. 388, pois não houve o efetivo pagamento do débito exequendo.

Notificação Nº: 2821/2010
Processo Nº: RT 01863-2004-008-18-00-9 DSAE 1296/2009-9 EXE
RECLAMANTE..: WASHINGTON SOARES DE ARAUJO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESA RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: WEDERSON CHAVES DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 922 abaixo transcrita: IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO O Cerne apresentou às fls. 903/904 e fls. 911/912 impugnação aos cálculos judiciais. Alegou que foram encontrados erros nos salários base de julho/2002 e agosto/2002. Em julho/2002, segundo alegou, o vencimento contratado e pago foi de R$ 734,48. Em agosto/2002, o vencimento contratado e pago foi de R$ 844,56. O exequente manifestou na petição de fls. 911/912, bem como na petição de fls. 918/919. Destacou que deve ser observada às fls. 124 do autos, na qual consta que houve reajuste salarial do exequente a partir de 1° de julho e de 1° de setembro de 2002, respectivamente, passando seu salário para R$ 844,66 e R$ 954,83. Destacou que a anotação no histórico funcional é datada de 23 de agosto quando o salário de julho já havia sido pago com valor inferior de R$ 734,48. Com isso, no mês de agosto/2002, foi pago além do correto salário base (vencimento contratado) no valor de R$ 844,36, uma parcela denominada “diferença de

vencimento contratado", no valor de R$ 110,18 que se referia justamente à diferença do salário do mês anterior, como se vê da ficha financeira de fls. 194. A Contadoria informou que a remuneração utilizada como base de cálculo para apuração dos reajustes de julho e agosto de 2002 foram os pagos nos recibos de pagamento de Agosto de 2002 (R$ 844,66 + R$ 110,18 = R$ 954,83). Vejo assim que os erros apontados pelo exequente inexistem. Rejeito a alegação do exequente e adoto os fundamentos da contadoria.

Notificação Nº: 2823/2010
Processo Nº: RTN 01012-2003-003-18-00-3 DSAE 1516/2009-4 EXF
RECLAMANTE..: BENEDITO GARIBALDE DE ALMEIDA + 052
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
ADVOGADO....: DALVA MOURA DA SILVA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para, no prazo legal, caso queira, contraminutar o Agravo de Petição de fls. 9128/9142.

Notificação Nº: 2829/2010
Processo Nº: RT 00419-2001-003-18-00-1 DSAE 1802/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: APARECIDA DA SILVA FERNANDES +3 + 003
ADVOGADO....: CLAUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO GOIAS
ADVOGADO....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado da dilação do prazo em dez dias conforme requerido na petição de fls. 561/562.

Notificação Nº: 2832/2010
Processo Nº: RT 01821-2007-003-18-00-9 DSAE 325/2009-8 RPV
RECLAMANTE..: ALBA AGUIAR CADEMARTORI
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGEPEL - AGÊNCIA GOIANA DE CULTURA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA + 001
ADVOGADO....: MAGALY PACHECO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o executado pelo prazo de cinco dias, dos cálculos de fls. 542/550.

Notificação Nº: 2833/2010
Processo Nº: RT 01821-2007-003-18-00-9 DSAE 325/2009-8 RPV
RECLAMANTE..: ALBA AGUIAR CADEMARTORI
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 001
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o executado pelo prazo de cinco dias, dos cálculos de fls. 542/550.

Notificação Nº: 2834/2010
Processo Nº: RT 00780-2005-054-18-00-4 DSAE 1905/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: SOLANGE MARIA DE SOUZA CAIXETA
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS TELÉGRAFOS - ECT. + 001
ADVOGADO....: DEZIRON DE PAULA FRANCO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente para querendo, no prazo de oito dias, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição de fls. 1184/1199.

Notificação Nº: 2877/2010
Processo Nº: RT 00277-1997-002-18-00-9 DSAE 1953/2009-8 EXE
RECLAMANTE..: MARCINO PEREIRA BOTELHO
ADVOGADO....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao Exequente para, querendo, no prazo de dez dias, manifestar-se sobre a impugnação aos cálculos apresentada pela executada às fls. 1.172/1.173.

Notificação Nº: 2837/2010
Processo Nº: RT 00013-2008-008-18-00-7 DSAE 1972/2009-4 EXF
RECLAMANTE..: CARLOS ROMER DE AMORIM + 001
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado exequente para querendo, no prazo de oito dias, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição de fls. 403/417.

Notificação Nº: 2822/2010
Processo Nº: RT 01267-2001-012-18-00-5 DSAE 15/2010-4 EXE
RECLAMANTE..: JOSENILSON MENEZES DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S.A
ADVOGADO....: JULIANNE DA VEIGA JARDIM JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Vista dos cálculos de fls. 533/551, pelo prazo de dez dias, para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2836/2010
Processo Nº: RTOrd 02011-2008-013-18-00-8 DSAE 69/2010-0 EXF
RECLAMANTE..: GERALDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANPORTES E OBRAS PUBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado exequente para querendo, no prazo de oito dias, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição de fls. 327/339.

Notificação Nº: 2838/2010
Processo Nº: RT 00711-2008-011-18-00-5 DSAE 92/2010-4 EXF
RECLAMANTE..: ANTÔNIO WILSON PORTO + 004
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS (SUCESSORA DO CRISA)
ADVOGADO....: ÉRIKA MARTINS BAÊTA
NOTIFICAÇÃO: AOS EXEQUENTES: Vista aos exequentes Renato de Melo Rocha e Eduardo Horácio da Costa da petição e documentos de fls. 514/522, pelo prazo de cinco dias. No mesmo prazo, os referidos exequentes deverão comparecer neste Juízo e retirar suas CTPSs, bem como se manifestar, especificamente, sobre o cumprimento ou não da obrigação de fazer.

Notificação Nº: 2827/2010
Processo Nº: RTOrd 01632-2009-201-18-00-1 DSAE 139/2010-0 EXF
RECLAMANTE..: ANTONIO PEDRO CUNHA + 003
ADVOGADO....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente da petição e documentos de fls. 86/98 pelo prazo de cinco dias. No mesmo prazo, o exequente deverá se manifestar, especificamente, sobre o cumprimento ou não da obrigação de fazer.

Notificação Nº: 2828/2010
Processo Nº: RT 01230-2008-001-18-00-0 DSAE 276/2010-4 EXF
RECLAMANTE..: NATAL DE SOUZA NASCIMENTO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente da petição de fls. 298 pelo prazo de cinco dias. No mesmo prazo, o exequente deverá comparecer na secretaria deste Juízo e retirar sua CTPS, bem como se manifestar, especificamente, sobre o cumprimento ou não da obrigação de fazer.

Notificação Nº: 2831/2010
Processo Nº: RTOrd 00164-2009-009-18-00-2 DSAE 327/2010-8 EXF
RECLAMANTE..: JOÃO SANTANA CAMPOS
ADVOGADO....: DIANE A. P. MAURIZ JAYME
RECLAMADO(A): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: ADRIANA ALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do item I do despacho de fls. 587 abixo transcrito: Vistos os autos. I- O exequente, na peça de fls. 564/565, alegou que, como a verba ora executada refere-se exclusivamente aos honorários advocatícios, não deverá ocorrer abatimentos de eventuais débitos, na forma do art.100, §9º da CF. Sem razão. O art. 100, §9º da Constituição Federal vaticina que no momento da expedição dos precatórios, independentemente de regulamentação, deles deverá ser abatido, a título de compensação, valor correspondente aos débitos líquidos e certos, inscritos ou não em dívida ativa e constituídos contra o credor original pela Fazenda Pública devedora, incluídas parcelas vincendas de parcelamentos, ressalvados aqueles cuja execução esteja suspensa em virtude de contestação administrativa ou judicial. Portanto, se o credor dos honorários advocatícios for devedor da União, esta tem direito ao abatimento, pois a regra constitucional em tela não faz ressalva quanto à natureza do crédito.

Notificação Nº: 2825/2010
Processo Nº: RT 00934-2006-006-18-00-5 DSAE 342/2010-6 EXF
RECLAMANTE..: SUEIDE DE JESUS BARBOSA ARAÚJO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO....: DRª JÚNIA DE PAULA MORAES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, no prazo de sessenta dias, comprovar nos autos o cumprimento da referida obrigação de fazer. A obrigação deverá ser cumprida no prazo acima assinalado, sob pena de multa diária, no importe R$60,00 (sessenta reais), limitada até o valor total devido à exequente, a ser revertida em seu favor, nos termos do artigo 461, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 2826/2010
Processo Nº: RT 00934-2006-006-18-00-5 DSAE 342/2010-6 EXF
RECLAMANTE..: SUEIDE DE JESUS BARBOSA ARAÚJO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO....: DRª JÚNIA DE PAULA MORAES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do item I do despacho de fls. 357 abaixo transcrito: Vistos os autos. I - Considerando que o reclamante informou pela peça de fls. 354 que a obrigação de fazer não foi cumprida e requereu a juntada de sua CTPS, com vistas à anotação por parte da reclamada. Diante do exposto, torno sem efeito a notificação de nº 2.796/2010 (fls. 356), ao tempo em que determino o cumprimento do item II do despacho de fls. 348.

MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022

Assinado de forma digital por MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT18, ou=Servidor, cn=MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022
Dados: 2010.07.01 15:10:16 -03'00'